JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Arenápolis 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Cláudia 7
Câmara Municipal de Colíder 7
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 14
Câmara Municipal de Matupá 14
Câmara Municipal de Nova Guarita 14
Câmara Municipal de Nova Marilândia 14
Câmara Municipal de Paranatinga 14
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 15
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 16
Câmara Municipal de Rondolândia 16
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 17
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 17
Câmara Municipal de São José do Povo 19
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 29
Câmara Municipal de São José do Xingu 29
Câmara Municipal de Tabaporã 29
Câmara Municipal de Tangará da Serra 31
Câmara Municipal de Várzea Grande 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 36
Prefeitura Municipal de Água Boa 36
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 84
Prefeitura Municipal de Alto Garças 84
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 85
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 86
Prefeitura Municipal de Apiacás 91
Prefeitura Municipal de Araguaiana 102
Prefeitura Municipal de Araguainha 103
Prefeitura Municipal de Araputanga 127
Prefeitura Municipal de Arenápolis 129
Prefeitura Municipal de Aripuanã 132
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 146
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 146
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 147
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 147
Prefeitura Municipal de Brasnorte 148
Prefeitura Municipal de Cáceres 148
Prefeitura Municipal de Campinápolis 161
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 165
Prefeitura Municipal de Campo Verde 175
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 223
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 234
Prefeitura Municipal de Canarana 241
Prefeitura Municipal de Carlinda 248

Prefeitura Municipal de Castanheira 250
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 254
Prefeitura Municipal de Cláudia 255
Prefeitura Municipal de Cocalinho 255
Prefeitura Municipal de Colíder 261
Prefeitura Municipal de Colniza 270
Prefeitura Municipal de Comodoro 276
Prefeitura Municipal de Confresa 281
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 294
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 295
Prefeitura Municipal de Curvelândia 299
Prefeitura Municipal de Diamantino 307
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 309
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 311
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 312
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 319
Prefeitura Municipal de General Carneiro 320
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 321
Prefeitura Municipal de Guiratinga 321
Prefeitura Municipal de Indiavaí 322
Prefeitura Municipal de Itanhangá 322
Prefeitura Municipal de Itaúba 323
Prefeitura Municipal de Itiquira 388
Prefeitura Municipal de Jaciara 391
Prefeitura Municipal de Jauru 396
Prefeitura Municipal de Juara 398
Prefeitura Municipal de Juína 414
Prefeitura Municipal de Juscimeira 415
Prefeitura Municipal de Luciara 418
Prefeitura Municipal de Marcelândia 418
Prefeitura Municipal de Matupá 419
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 422
Prefeitura Municipal de Nobres 425
Prefeitura Municipal de Nortelândia 426
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 429
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 437
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 445
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 446
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 451
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 453
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 458
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 462
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 462
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 462
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 466
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 466
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 470
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 474
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 484
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 488
Prefeitura Municipal de Paranatinga 496
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 503
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 505
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 505
Prefeitura Municipal de Poconé 506
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 541
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 546
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 572
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 576
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 576
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 577
Prefeitura Municipal de Poxoréu 589
Prefeitura Municipal de Querência 592

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 592
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 593
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 594
Prefeitura Municipal de Rondolândia 620
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 621
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 621
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 621
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 623
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 623
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 626
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 634
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 635
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 635
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 644
Prefeitura Municipal de São José do Povo 653
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 656
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 657
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 657
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 662
Prefeitura Municipal de Sapezal 668
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 677
Prefeitura Municipal de Sorriso 678
Prefeitura Municipal de Tabaporã 682
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 685
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 686
Prefeitura Municipal de Tesouro 687
Prefeitura Municipal de Torixoréu 690
Prefeitura Municipal de União do Sul 716
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 718
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 721
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 723
Prefeitura Municipal de Vila Rica 726

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA Nº 25/2025

PORTARIA Nº 25/2025

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora efetiva Geisivani Maria da Silva, e dá outras providências.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as normas gerais de direito público,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **GEISIVANI MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Contabilidade**, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025. O período de gozo será a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 28 de março de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 011/25

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias, ao servidor Lussivaldo Fernandes de Souza, brasileiro, Procurador Jurídico, portador da Cédula de identidade RG. 07XXXX0-8 SSP/MT e CPF 511.XXX.XXX-20, referente ao período aquisitivo de 08/01/24 à 07/01/25, sendo gozado 15(quinze) dias à partir do dia 01/04/25 à 15/04/25, e a remuneração de 10(dez) restante.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 28 de março de 2025.

Aroldo Soares de Oliveira Filho - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Cacerense" ao Excelentíssimo **DEP. ESTADUAL THIAGO SILVA (MDB)**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres-MT."

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **"Cidadão Cacerense"** ao Excelentíssimo **DEP. ESTADUAL THIAGO SILVA (MDB)**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 109/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 013, de 26 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º *Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):*

FISCAL:	ELVIS DA SILVA SOARES		
SUPLENTE:	MATEUS VERNUCCI		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 006/2025	V. TREVISAN DAL BEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 34.030. 358/0001-89.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, LOCALIZADA NA RUA CEL. JOSÉ DULCE, CENTRO, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 13752/1996 - PERÍCIAS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E NBR 16747/2020 - NORMA TÉCNICA DE INSPEÇÃO PREDIAL	30/09/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 31 DE MARÇO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** ao **Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso MAURO MENDES** e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "h", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** ao **Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso MAURO MENDES**, que reconhecidamente tem prestado relevantes serviços aos cidadãos e cidadãs da cidade de Cáceres, e, de todo Estado de Mato Grosso, pela sua atuação firme no combate às organizações criminosas (facções), através do **Programa Tolerância Zero**, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: : V. TREVISAN DAL BEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 34.030.358/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, LOCALIZADA NA RUA CEL. JOSÉ DULCE, CENTRO, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 13752/1996 - PERÍCIAS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E NBR 16747/2020 - NORMA TÉCNICA DE INSPEÇÃO PREDIAL.

VALOR TOTAL: R$ 17.650,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

INÍCIO: 31/03/2025 **TÉRMINO:** 30/09/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 01 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 31 DE MARÇO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO ao Excelentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso DR. JONES GATTASS DIAS** e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "d", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO** ao **Excelentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso DR. JONES GATTASS DIAS**, que reconhecidamente tem prestado relevantes serviços aos cidadãos e cidadãs das Comarcas onde atuou como Juiz de Direito, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°14/2025

DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia ao servidor Fabio Benedito de Oliveira"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor Público Municipal, Art.73 da lei complementar Nº028/2002, para conversão de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia ao servidor Fabio Benedito de Oliveira, matrícula nº117, referente período aquisitivo compreendido de 17/07/2023 a 16/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 01 de abril de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA N°13/2025

DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ***ZELMA MOREIRA DA SILVA***".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora Zelma Moreira da Silva, referente período aquisitivo compreendido entre 21/11/2022 a 20/11/20203, que serão gozadas no período de 02 a 11 de abril de 2025.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 31 de março de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 025/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre **fixar dias e horários para a realização das reuniões das Comissões Permanentes** e dá outras providencias".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fixar dias e horários para a realização das reuniões das Comissões Permanentes.

Artigo 2º- Fica fixado as quartas-feiras para a realização das reuniões das Comissões Permanentes nos seguintes horários:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, às 08:00 horas;

- Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, às 09:00;

- Comissão de Saúde, Direitos Humanos e Assistência Social, às 10:00 horas

- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Laser, às 11:00.

- Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio; às 12:00;

- Comissão de Obras, Viação e Urbanismo, às 13:00

- Comissão de Assuntos Fundiários, Política Agrária e Abastecimento, às 14:00;

Artigo 3º- Havendo reunião conjunta as mesmas serão realizadas no horário das 08:00.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: kS TV E SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ n° 33.900.114/0001-47 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO EM TV E MÍDIAS DIGITAIS E SOCIAIS DAS SESSÕES, AÇÕES, ASSUNTOS, MATÉRIAS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO EM GERAL, REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 31 de março de 2026. VALOR: R$ 20.586,72 (vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA BASE LEI 14.133 ART. 12
EXERCÍCIO 2025

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES ANO 2025 CONFORME LEI 14. 133 DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER MT.

Este plano é a materialização do compromisso da Câmara de Colíder-MT com o planejamento das compras e contratações, além de ser um instrumento de gestão para mitigar os riscos de execução insatisfatória dos recursos orçamentários, de fracionamento indevido de despesas no mesmo exercício financeiro, e de sobrecarga da força de trabalho de quem atua nos processos de contratações.

MÊS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTOS
ABRIL		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ABRIL		CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MIDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ABRIL		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA. ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
JUNHO		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT	ADMINISTRAÇÃO GERAL
JUNHO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONAR DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA	ADMINISTRAÇÃO GERAL

		MUNICIPAL DE COLÍDER/MT.	
JUNHO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
JULHO		AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AGOSTO		AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AGOSTO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
OUTUBRO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECJALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO DO PLENÁRIO, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, RECEPÇÃO, DEPARTAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO E SALA DA DIREÇÃO.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
OUTUBRO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE SESSÃO PLENÁRIA COM SOFTWER DE GERENCIAMENTO.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOVEMBRO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK - PARA 100 PESSOAS.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOVEMBRO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DECORAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOVEMBRO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT	ADMINISTRAÇÃO GERAL

2. NOÇÕES GERAIS

O Que Licitar

Compra de bens, execução de obras, prestação de serviços, alienações e locações devem ser contratadas por meio de licitações públicas, exceto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Por Que Licitar

Estabelece a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de licitar para a Administração Pública. Objetiva a licitação permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para satisfação do interesse público, levando em consideração especialmente aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira da empresa licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto. O procedimento licitatório busca assegurar a toda a interessada igualdade de condições no fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços para a Administração Pública.

Quem Deve Licitar

Estão sujeitos à regra de licitar, além dos órgãos integrantes da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista, os fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Como Licitar

Uma vez definido o que se quer contratar, é necessário estimar o valor total do objeto, mediante realização de pesquisa de mercado. Deve-se ainda verificar se há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa e se está se encontra em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Após apuração da estimativa, deve ser escolhida a modalidade de licitação adequada.

Prazos para realização dos processos licitatórios

De acordo com o regramento legal os processos licitatórios devem obedecer rigorosamente ao regramento legal, obedecendo prazos e ritos processuais de acordo com os princípios legais que norteiam o processo licitatório, dentre eles o da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

Assim que demandada a equipe de licitação verifica os requisitos legais e na ordem de urgência inicia a montagem dos autos, solicitações a autoridades, conferencia de dotação e pareceres, sendo essa a fase interna. Após, é feita a publicação do certame a posteriormente homologação e assinatura de contrato.

Considerando a acima exposto o prazo mínimo para realização de uma licitação é de **60 (sessenta)** dias, podendo conforme a complexidade do objeto chegar a **180 (cento e oitenta)** dias.

2.1. VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Na medida em que é possível um mapeamento de consumo da administração, os materiais e serviços adquiridos e contratados em quantidades significativas tendem a ter um maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos.

Para os Fornecedores:

Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais, nas compras públicas de modo a atender a legislação vigente, fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional; Ademais, propiciará um melhor planejamento das empresas que tem interesse em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

Para a Sociedade:

Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração Legislativa consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão. Assim, investir em planejamento e políticas voltadas aos setores da economia permite empregar recursos de forma mais equilibrada, gerando melhor qualidade e atendimento a população do Município.

3. JUSTIFICATIVA

Para definição dos critérios de priorização a serem aplicados, a equipe de elaboração do Plano de Aquisições e Contratações adotou como ferramenta de auxílio à priorização a metodologia de Gestão de Riscos.

Pois a gestão de Risco é o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais de uma organização, no sentido de minimizar ou aproveitar os riscos e incertezas sobre essa organização.

Aplicado ao processo de licitação, auxilia na tomada de decisão de ações estratégicas, como identificação, administração, condução e prevenção dos riscos ligados ao processo de suprir bens e serviços, por execução indireta, para a manutenção das atividades do município, permitindo atuação de forma preventiva, não se resumindo à ação de detectar e controlar os possíveis riscos, mas permite criar um ambiente de melhorias.

3.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O Plano de Aquisições e Contratações vem ao encontro do objetivo estratégico de implantar modelo de governança que favoreça a integração, a inovação e o desenvolvimento institucional.

O departamento Compras e Licitações têm como meta desenvolver em sequência lógica, os processos licitatórios, após identificação de determinada necessidade a ser atendida até assinatura do respectivo contrato ou emissão de documento equivalente.

O objetivo específico é identificar as necessidades de bens e serviços para a execução integral da missão do Poder Legislativo e apontar as aquisições e contratações que, em função das restrições orçamentárias ou operacionais, poderão ser adquiridos ou contratados no exercício de 2025.

O Plano de Compras tem por finalidade apresentar a relação de materiais de consumo e de bens em geral que o Poder Legislativo pretende adquirir visando a manutenção da infraestrutura necessária para a prestação jurisdicional, a fim de contribuir para que a Administração possa atingir os seus objetivos estratégicos. Além disso ao elaborar o presente Plano de Compras, a Administração visa:

a) Planejar aquisições/serviços do Poder Legislativo e tornar as compras públicas mais assertivas e eficientes. Com o novo modelo, um dos grandes desafios é melhorar as compras públicas com quantidades mais próximas da realidade de consumo; além de ganho com economia em escala.

b) Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos de aquisição e visando à economicidade e ao incremento do poder de compra do Poder Legislativo;

c) Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

d) Antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Poder Legislativo, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados.

4- AÇÕES BÁSICAS/ATIVIDADES

As contratações públicas poderão ser efetivadas somente após levantamento de quantitativos dos serviços e produtos a serem adquiridos, bem como estimativa prévia do respectivo valor que devem obrigatoriamente ser juntadas ao processo de contratação e ao ato convocatório divulgado

A estimativa do valor da contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação a ser adotada, exceto quanto à concorrência ou ao pregão, que podem ser utilizados independentemente do valor a ser contratado.

Com o advento da nova lei de licitações nº 14.133/2021 considera-se somente o objeto a ser contratado na escolha da modalidade, sem limitação por valor.

Essa estimativa também tem por finalidade, especialmente: verificar se existem recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação; e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas. Na hipótese de objeto divisível, a estimativa total da licitação deverá considerar a soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades dos itens, etapas ou parcelas etc.

5-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

O Plano de Compras tem por finalidade apresentar a relação de materiais de consumo e de bens em geral que o Poder Legislativo pretende adquirir visando a manutenção da infraestrutura necessária para a prestação jurisdicional, a fim de contribuir para que a Administração possa atingir os seus objetivos estratégicos. Além disso ao elaborar o presente Plano de Compras, a Administração visa:

a) Planejar aquisições/serviços do Município e tornar as compras públicas mais assertivas e eficientes. Com o novo modelo, um dos grandes desafios é melhorar as compras públicas com

quantidades mais próximas da realidade de consumo; além de ganho com economia em escala.

b) Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos de aquisição e visando à economicidade e ao incremento do poder de compra do Poder Legislativo;

c) Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

d) Consolidar as demandas a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas;

e) Antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Município, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados.

Colíder – MT, 31 de março de 2025.

LUCIANO MILANI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 042/2025

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR**,** a Sra. MARIA APARECIDA RODRIGUES**,** no cargo de Assessora da Secretaria de Administração Geral desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de abril de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 039/2025

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR**,** a Sra. EMANOELA PAES DE CAMARGO**,** do **cargo de Chefe do Departamento Administrativo, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.**

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 21 de março de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA PORTARIA Nº 038/2025

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RETIFICA A LICITAÇÃO PUBLICADA NO JORNAL DA AMM Nº 4.696 DE 17/03/2025, PÁG. 10 A SEGUIR CARACTERIZADA:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 38/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT"

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUCIANO APARECIDO MILANI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2025, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: SONIA MARIA ARAUJO FREGATO	**Matrícula: 10**
FISCAL SUPLENTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA	**Matrícula: 173**
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2025	**UNIDADE GESTORA:** Câmara Municipal de Colíder-MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTEMPLANDO ATENDIMENTO PRESENCIAL COM NO MÍNIMO UMA VISITA SEMANAL, ON-LINE, POR VÍDEO CONFERENCIA, E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP E OUTROS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL, BEM COMO TODOS OS ATOS ENVOLVENDO OS PROCESSOS LICITATÓRIOS COM FULCRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14133/2021), VISANDO O BOM DESEMPENHO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025	
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2025
CONTRATADA: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL-LTDA	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).	

LEIA SE:

PORTARIA Nº 38/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT"

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUCIANO APARECIDO MILANI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 002/2025, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: SONIA MARIA ARAUJO FREGATO	**Matrícula: 10**
FISCAL SUPLENTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA	**Matrícula: 173**
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2025	**UNIDADE GESTORA:** Câmara Municipal de Colíder-MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTEMPLANDO ATENDIMENTO PRESENCIAL COM NO MÍNIMO UMA VISITA SEMANAL, ON-LINE, POR VÍDEO CONFERENCIA, E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP E OUTROS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS EM HORÁRIO COMERCIAL, BEM COMO TODOS OS ATOS ENVOLVENDO OS PROCESSOS LICITATÓRIOS COM FULCRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14133/2021), VISANDO O BOM DESEMPENHO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2025	
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2025
CONTRATADA: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL-LTDA	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro Mil Reais).	

Os demais Artigos permanecem sem alteração.

Colíder/MT, 01 de abril de 2025.

Emanoela Paes de Camargo Cardoso

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 041/2025

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR**,** a Sra. **DANIELI APARECIDA DO NASCIMENTO,** do **cargo de Assessora da 1ª Secretaria desta Câmara Municipal de Colíder-MT. , a partir desta data.**

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de abril de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO DE N°082/2025 ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 01/2008, NORMATIVA SABATINA

RESOLUÇÃO DE N°082/2025

Altera a Resolução n.º 01/2008, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Confresa para dispor sobre a sabatina dos dirigentes de autarquias, conforme especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, através de seu presidente EDERSON DA CUNHA, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 16, inciso XXIV, RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta o inciso VIII, ao art. 14, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que adotará a seguinte redação:

"Art. 14 .....

.....

VIII – propor, após o recebimento pela secretaria do encaminhamento do prefeito da escolha de seus dirigentes de autarquias, projeto de decreto legislativo para sabatina e votação dos nomes dos indicados.

....." (NR)

Art. 2º Acrescenta o inciso XIX ao artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que adotará a seguinte redação:

"Art. 27. .....

.....

XIX – a aprovação da nomeação dos dirigentes de Autarquias Públicas instituídas ou mantidas pelo Município de Confresa, com observância dos procedimentos constantes no presente Regimento Interno.

....." (NR)

Art. 3º- Acrescenta o art. 181-A, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, e altera o título VII, que passa a ser acrescido do capítulo VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que tratará da Convocação e da Sabatina dos Dirigentes de Autarquias, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VI

Da Convocação e da Sabatina dos Dirigentes de Autarquias

Art. 181-A Na sabatina dos dirigentes de Autarquias do Município de Confresa, prevista no artigo 16, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, será observado o seguinte procedimento:

I - protocolo no Setor de Protocolo da Câmara Municipal do encaminhamento do Prefeito da escolha de seus dirigentes de Autarquias, acompanhado das razões que ensejam a escolha do indicado e de:

a) curriculum vitae, no qual constem as atividades profissionais exercidas pelo indicado, com a discriminação dos referidos períodos;

b) declaração do escolhido:

1. Quanto à sua participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos;

2. de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

3. quanto à existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual, ressalvados os casos de segredo de justiça;

c) comprovação de exercício pleno dos direitos políticos por meio de certidão de quitação eleitoral.

II - recebido o expediente que trata o inciso I, o Presidente da Câmara Municipal determinará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a publicação das escolhas no Diário Oficial do Município, e designará sessão extraordinária, na forma Regimental, para a sabatina e votação do projeto de decreto legislativo, ao seu término, que será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do protocolo disposto no inciso I.

III - o dirigente escolhido pelo Prefeito Municipal será convocado, com antecedência mínima não inferior a 03 (três) dias úteis, dentro do prazo fixado no inciso anterior, para ser arguido em sessão extraordinária, sobre os assuntos pertinentes a Autarquia que assumirá;

IV — na sessão extraordinária para a sabatina, cada Vereador disporá de 10 (dez) minutos para arguição do convocado, assegurado igual prazo para resposta imediata, facultadas réplica e tréplica, ambas também imediatas, pelo tempo de 02 (dois) minutos cada;

V — concluída a sabatina, o Presidente da Câmara Municipal concederá a palavra ao convocado para suas considerações finais, pelo tempo de até 05 (cinco) minutos;

VI — ao final de suas considerações, o projeto de decreto legislativo, de autoria da Mesa Diretora, será colocado para deliberação do plenário, observado o quórum previsto no Regimento Interno;

VII — negado o projeto de decreto legislativo, o Prefeito poderá indicar novo nome, imediatamente.

Parágrafo único: a sabatina de que trata este artigo será pública, sendo vedada a restrição de acesso ao recinto em que ocorrer, ressalvados os casos de manutenção da segurança e da ordem pública."

Art. 4 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilmar Marinho da Costa, 01 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº046/2025 DISPÕE SOBRE O SERVIDOR FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE

PORTARIA Nº046/2025

DISPÕE SOBRE O SERVIDOR FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no Plano de Carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado serviços em Home Office para o servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho, no período de 03 a 16/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 01 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO N.º83/2025 REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÕES SIC

RESOLUÇÃO N.º83/2025

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII 5º, INCISO II, DO § 3º, DO ARTIGO 37 E NO § 2º DO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, faz saber que o plenário APROVOU e ele promulga e sanciona a seguinte Resolução.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, a ser observado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO - Subordinam-se aos regramentos desta Resolução, os Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo do Município de Confresa-MT.

Art. 2º A informação pública deverá estar acessível em site próprio da Câmara Municipal, a mesma deverá tomar medidas necessárias para o cumprimento desse dispositivo.

CAPITULO II - DO ACESSO À INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º É dever da Câmara promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competênci-

as, informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros de despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como aos contratos celebrados;

V - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência/Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Confresa-MT, o rol de informações descritos no § 1º não é exaustivo, devendo sempre se atentar as determinações legais e suas alterações bem como a Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD.

Art. 5º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso à informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I - Do Pedido de Acesso

Art. 6º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara, por qualquer meio legítimo.

§ 1º O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I - ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;

II - conter a identificação do requerente (nome, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III - ser efetuado preferencialmente por meio eletrônico a ser disponibilizado no Portal Transparência/SIC da Câmara Municipal de Confresa-MT; e

IV - alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC por intermédio dos demais canais de comunicação, tais como: presencialmente no endereço da Câmara Municipal ou por meio de e-mail.

§ 2º Para o acesso a informação de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

Art. 7º O pedido de acesso à informação será atendido pelo SIC:

§ 1º Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, o prazo para resposta não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão.

Parágrafo Único Na hipótese do inciso III do caput, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II - Da Tramitação Interna

Art. 9º O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria do Poder Legislativo, sendo que a tramitação interna e os prazos a serem obedecidos dar-se-ão da seguinte forma:

I - Recebido o pedido de informação por meio do SIC este terá o prazo de 02 (dois) dias para analise e encaminhamento ao setor responsável pelo informação requerida.

II – O Setor ao recerber a solicitação do SIC terá o prazo de 8 (oito) dias para enviar ao mesmo as informações como solicitado, e este 2 (dois) dias para envia-la ao demandante, prorrogavel dentro dos limites legais desde justificavel.

III - Não recebendo a resposta com a informação pelo setor demandado ao SIC este encaminhara a demanda à Presidência, que terá o prazo de 03 (três) dias para análise e providências.

IV - O Presidente da Câmara após despacho favorável remeterá o pedido à Unidade responsável, que prestará as informações requeridas em 05 (cinco) dias.

V - Prestadas as informações pela Unidade Responsável, os autos retornarão à Presidência para encaminhamento ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que no prazo de 02 (dois) dias, informará ao requerente a resposta do pedido formulado.

VI - A proposta de negativa de acesso à informação deverá ser encaminhada pela unidade, com a fundamentação pertinente, ao Presidente.

§ 1º - A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado à Câmara Municipal de Confresa-MT, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do Capítulo V desta Resolução.

Seção III - Dos Recursos

Art. 10º - Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Presidência da Câmara Municipal de Confresa, que no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, se:

I - O acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II – A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV – estiverem sido descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º - Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irrecorrível.

CAPÍTULO IV - DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Art. 11º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 12º O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses normativas de sigilo e de segredo de justiça, que tenha qualquer vínculo com o poder público, inclusive as regulamentadas por outras esferas de governo que sejam de observação obrigatória pela Câmara Municipal.

Seção II - Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 13º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa, ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma de regulamento próprio que disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo Único O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Seção III - Das Informações Pessoais

Art. 14º O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas alterações.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo, responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15º Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades dos agentes públicos:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido a informação sigilosa ou sensível nos termos das Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar quando da revisão pelo Presidente da Câmara informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e,

VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16º Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurando o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo Único O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidades privada que, em virtude de qualquer vínculo com o órgão ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º Compete à Câmara Municipal de Confresa-MT, a adequação de infraestrutura tecnológica para o cumprimento desta Resolução e a adequação do Portal Transparência/SIC como instrumento de promoção da transparência e de acesso à informação do órgão.

Art. 18º As Unidades Responsáveis constantes nesta Resolução, são as previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Confresa-MT bem como na Resolução Legislativa 45/2019.

Art. 19º Sobre a contagem de prazos, estes serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.

Art. 20º Fica o Presidente autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução, bem como a dirimir os casos omissos.

Art. 21º no ato da vigência desta Resolução, o Presidente da Câmara designará por meio de portaria servidor para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.

Art. 23º Ficam revogadas as resoluções:

a) Resolução Legislativa 31/2015 de 15 de Junho de 2015; b) Resolução Legislativa 75/2023 de 20 de Outubro de 2023.

Art. 22º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa, aos 01 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.47/2025 NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº.47/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO, COM BASE NA RESOLUÇÃO DE Nº70/2023 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Com base na Resolução de nº70/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, ficam nomeados os servidores para exercerem a função de Agente de Contratação, Equipe de apoio e Planejamento de contratações, conforme discriminados:

NOME	MAT	Título Suplente	FUNÇÃO
Weslaine da Silva Santos	81	Título	Agente de contratação
Fernando Rodrigues Leite dos Santos	125	Suplente	
Itamara Pais Pereira da Silva	113	Título	Equipe de Apoio/Planejamento de Contratações
Fernando Rodrigues Leite dos Santos	125	Suplente	

Art. 3º - Ficam revogadas as portarias de nº44/2023 e 32/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 01 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.48/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO GEO OBRAS

PORTARIA Nº.48/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO GEO OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado o Analista de Recursos Humanos, Senhor Fernando Rodrigues Leite dos Santos mat. 125, responsável pelo Geo – Obras da Câmara Municipal de Confresa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 01 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia servidora no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.".

Noel de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES, portadora do CPF: 045. ***.***- 14 para exercer o cargo em comissão Assessora de Gabinete da Presidência.

Parágrafo único - A servidora nomeada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no art. 5º da Lei Complementar nº 005, de 13 de maio de 2022, além de outras competências estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para Capacitação dos servidores para o Curso "Contratação Direta Descomplicada – Dispensa e Inexigibilidade". Onde contratou a empresa Vanessa Carli Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ n°. 43.734.527/0001-52, com um valor total de **R$ 3.398,00**. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 01 de abril de 2025. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -** Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 03 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete da Presidente

10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 03 de abril de 2025

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO SOBRE O SEGUINTE PROJETO:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1016/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DA UNIFAMA – ASFAMA, CNPJ 46.445.506/0001-05, NO VALOR DE R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nova Guarita- MT, 01 de abril de 2025**.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

A Câmara Municipal de Nova Marilândia– MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Presidente RATIFICOU e HOMOLOGOU o PROCESSO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA**, conforme as especificações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024, vinculada ao PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2024, Órgão Gerenciador, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios do extremo sul de minas– CIMESMI, Fornecedor CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, pelo valor estimado de R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 001/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, com fundamento legal para a Dispensa sendo o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, através de sua Presidente Luciane Cristina Nunes, no uso de suas atribuições legais.
Informa a **Homologação** e **Adjudicação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação Física em Razão do Valor Nº 001/2025 cujo o objeto é a Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação (TIC), compreendendo atividades remotas e presenciais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga.
Empresa Contratada: 59.943.030 CLEMERSON PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 59.943.030/0001-84
Empresa vencedora valor total: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município:https://www.paranatinga.mt.leg.br
Câmara Municipal de Paranatinga - MT, 31 de março de 2025.
Luciane Cristina Nunes
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Presidente – Contratante
Biênio 2025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. Nº. 008/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº. 008/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Paranatinga-MT, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 707, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 5.359.417/0001-12, representado neste ato pelo Agente de Contratação Ronierisson Dias Ferreira, torna público que a partir do dia 01 de abril de 2025, as 08:00 horas, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade o credenciamento para corte de grama, limpeza de ervas daninhas em calçadas, canteiros e poda de arvores, além da manutenção das áreas não cobertas, que incluem os fundos da Câmara Municipal de Paranatinga, para prestar serviços, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2025 e seus anexos, em conformidade do Art. 6, XLII, c/c art. 78, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado documentação na Câmara Municipal de Paranatinga - MT, na recepção, direcionado ao Setor de Compras, a partir no dia estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na Câmara Municipal de Paranatinga e no endereço eletrônico: www.paranatinga.mt.leg.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Paranatinga-MT, 29 de março de 2025.

Ronierisson Dias Ferreira

Agente de Contratação.

Portaria 026/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 046-2025

PORTARIA 046-2025

De 01 de Abril de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município dentre elas outras Leis que regem a matéria.

Considerando a Lei Complementar N°121, de 20 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para o cargo comissionado de **Supervisor Legislativo-DAI-III, Tião Gonçalves Leal, ***.457.001-****com as seguintes atribuições, carga horária e remuneração conforme a Lei Complementar N°121, de 20 de Fevereiro de 2025:

ATRIBUIÇÕES/CARACTERÍSTICAS:

Prestar assessoria Presidente e Mesa Diretora, controlando os serviços gerais do gabinete do Presidente, elaborando correspondências e documentos necessários para o Presidente, dando andamento dos serviços em sua unidade de trabalho; Elaborar minutas de ofícios, requerimentos, respostas diversas, sobre assuntos de interesse da Câmara, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais administrativos, verificando a exatidão dos documentos, para assegurar a obtenção dos resultados. Atender determinações do superior imediato. Controlar a Agenda de compromisso do Presidente e da Mesa Diretora, receber e encaminhar autoridades ou demais pessoas para audiências com o Presidente e demais atividades de relações públicas. Anotar informações e recados. Atender ligações telefônicas, repassar recados e informações, preparar ofícios e digitalizar documentos bem como encaminhá-los aos destinatários. Controlar calendário de eventos municipais e regionais e informar aos vereadores. Receber e atender correios eletrônicos, segundo as determinações do superior imediato.

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

REMUNERAÇÃO: R$ 4.542,50 (Quatro mil quinhentos e quarenta e dois e cinquenta)

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

PORTARIA 045-2025

PORTARIA 045-2025

De 01 de Abril de 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS DE SERVIDOR"

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Complementar N°003 de 26 de Agosto de 2005;

CONSIDERANDO os direitos às férias já adquiridos, referente aos períodos de 2023/2024, dos quais já foram gozados 20 (vinte) dias, conforme Portaria Legislativa N°73/2024, anexa a esta solicitação.

CONSIDERANDO o disposto no §5° do Art.73 (alterado pela Lei Complementar N°113, de 17 de maio de 2023) e Art.76 da Lei Complementar N°003 de 26 de Agosto de 2005.

RESOLVE:

Art.1.- Fica autorizado a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor **Uiliam Alves Stopa,** ocupante do cargo advogado desta Casa De Leis.

Art. 2° - Revogando-se todas as disposições em contrário , esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 01 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 010/2025

Portaria nº 010/2025

Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências

WILSA SOUSA ITARACAMBI LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 007/GP/2024 que nomeou o Sr**. JONHNER GUARDIATO DE LARA SOUSA SOBRINHO**, no cargo de **ASSESSOR JURIDICO** desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2.025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE DA CAMARA

PORTARIA Nº 011/2025

Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências

WILSA SOUSA ITARACAMBI LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 017/GP/2024 que nomeou o Sr**. JONHNER GUARDIATO DE LARA SOUSA SOBRINHO**, para exercer a função de Ouvidor desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2.025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DISTRATADA: ALMADAZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n° 54.140.536/0001-31

OBJETO: Rescindir consensualmente, a partir da presente data, o Contrato nº 009/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamentos, contratos, convênios e patrimônio) para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com integral observância na Lei Federal 14. 133/2021 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2025.

Presidente da Câmara: Vereadora Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DISTRATADA: KAREEMAH SAME MERHI

CNPJ n° 54.007.564/0001-85

OBJETO: Rescindir consensualmente, a partir da presente data, o Contrato nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em apoio administrativo organizacional interno, com integral observância na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2025.

Presidente da Câmara: Vereadora Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PORTARIA Nº. 10/GP/CMR/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, XIX, do Regimento Interno.

Considerando a solicitação do Executivo Municipal de Costa Marques-RO, através do ofício n. 067/GAB/2025, a prorrogação da cedência da servidora Josefa Raquel Alves, matrícula funcional nº. 003 do quadro permanente da Câmara Municipal de Rondolândia MT,

Considerando a concordância da Servidora mediante termo,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA CESSAO DE CEDÊNCIA** à servidora municipal **JOSEFA RAQUEL ALVES**, agente de limpeza e conservação, 40 horas semanais, matrícula funcional nº. 003 do quadro permanente da Câmara Municipal de Rondolândia MT, para o cessionário Município de Costa Marques Rondônia, com ônus para o órgão cedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de Março de 2025.

Adriana Oliveira Barroso

Presidenta da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 12/GP/CMR/2025

EMENTA: DISPOE SOBRE A MODIFICAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rondolândia-MT fica assim constituída:

PRESIDENTE : ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA

SECRETÁRIA: ANTONELY SABRINA PONTES ADAM

MEMBRO: TEREZA RODRIGUES DA COSTA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 01 de Abril de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 11/GP/CMR/2025

"**Nomeia o servidor ARLEN GUILHERME, fiscal de contratos administrativos da Câmara Municipal de Rondolândia-MT"**

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, Vereadora Adriana Oliveira Barroso no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ***ARLEN GUILHERME***, fiscal dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Rondolândia-MT;

Parágrafo único: compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obas e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/02/2025;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 01 de Abril de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 011/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "**CONCEDE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDORA CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O senhor**GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias Normais a servidora **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**,portadora do RG: 221.xxx.9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 044.xxx.xxx-29, cargo de COORDENADORA DE FINANÇAS E CONTROLE, sendo (15) dias gozadas a partir do dia 03/04/2025 a 17/04/2025, do período aquisitivo 10/07/2022 á 09/07/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato-MT, 31 de março de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 31.03.2025.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

PORTARIA Nº. 012/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZATÓRIO A SERVIDORA CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O senhor**GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença prêmio indenizatório a servidora **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**,portadora do RG: 221.xxx.9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 044.xxx.xxx-29, cargo de COORDENADORA DE FINANÇAS E CONTROLE, período aquisitivo 10/07/2017 a 09/07/2022, últimos 30 dias.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato-MT, 31 de março de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 31.03.2025.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

PORTARIA Nº. 013/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "**CONCEDE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDORA VANICE CRISTINA KOTZ WURFEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O senhor**GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias Normais a servidora **VANICE CRISTINA KOTZ WURFEL,** portadora do RG: 8.6xxxx.5-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 060.XXX.XXX-78, cargo de Diretor Administrativo, sendo (20) dias gozadas a partir do dia 14/04/2025 a 03/05/2025, do período aquisitivo 01/04/2024 á 31/03/2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato-MT, 31 de março de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 31.03.2025.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

Objeto: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Justificativa: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, marketing e publicidade.

Contratado: SANDRO AUGUSTO SMANIOTTO 93102828949, **CNPJ n°** 30.266.333/0001-28.

Prazo de Execução: 08 (oito) meses, encerrando dia 31/12/2025.

Valor: O valor mensal do contrato é **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**

Pagamento: Mensal, no ato do recebimento da nota fiscal.

Classificação Orçamentária:

1 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

01 PODER LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01

010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 Legislativa

031 Ação Legislativa 01

031 01 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

031 01 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Santo Antônio do Leste, 01 de abril de 2024

_____

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

Objeto: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Justificativa: A contratação se justifica para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contratado: ANA GONÇALVES FRANÇA, **CPF n°** 037.761.931-07.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Valor: O valor mensal do contrato é **R$ 1.899,74 (Hum mil e oitocentos e noventa nove reais e setenta quatro centavos),**

Pagamento: Mensal, no ato do recebimento da nota fiscal.

Classificação Orçamentária:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal

011 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santo Antônio do Leste, 01 de abril de 2024

_____

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

Objeto: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Justificativa: A contratação se justifica para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contratado: José Vieira da Silva, **CPF n°** 514.464.720-00.

Prazo de Execução: 12 meses, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Valor: O valor mensal do contrato é de **R$ 2.781,22 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).**

Pagamento: Mensal, no ato do recebimento da nota fiscal.

Classificação Orçamentária:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal

011 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santo Antônio do Leste, 01 de abril de 2024

_____

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

Objeto: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Justificativa: A contratação se justifica para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contratado: ANA GONÇALVES FRANÇA, **CPF n°** 037.761.931-07.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Valor: O valor mensal do contrato é **R$ 1.899,74 (Hum mil e oitocentos e noventa nove reais e setenta quatro centavos),**

Pagamento: Mensal, no ato do recebimento da nota fiscal.

Classificação Orçamentária:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal

011 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santo Antônio do Leste, 01 de abril de 2024

_____

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA FISICA Nº 007/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: **contratação de prestação de serviços de manutenção do sistema de som do plenário, operação de mesa de som, acompanhamento de gravação de áudio e transmissão das sessões plenárias pelas redes sociais**, para utilização deste Poder Legislativo; da dispensa física de licitação nº 007/2024, em favor da pessoa física **JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 627.882.481-72, com sede na Rua, João Ponce de Arruda, nº 663, Centro, São José do Povo – MT, pelo valor total de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 DE MARÇO DE 2025

_____

NILSON TAVARES CERQUEIRA

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

OBJETO: contratação de empresa para realizar o fornecimento de display de mesa e estojo de homenagem, para utilização deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) a **MAURINA FOTOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.370.507/0001-08, valor R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais).**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 DE MARÇO DE 2025

_____

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Povo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 32972440000105
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.79	892,953.37	
Pessoal Ativo	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.79	892,953.37	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63,438.00	63,438.00	63,438.00	63,438.00	63,438.00	63,438.00	63,438.00	63,438.00	63,438.00	63,438.00	63,438.00	63,438.00	761,256.00	
Obrigações Patronais	10,974.78	10,974.78	10,974.78	10,974.78	10,974.78	10,974.78	10,974.78	10,974.78	10,974.78	10,974.78	10,974.78	10,974.79	131,697.37	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.78	74,412.79	892,953.37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Povo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 32972440000105
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.672.779,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.672.779,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	892.953,37	2,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.960.366,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.862.348,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.764.330,09	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Povo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 32972440000105
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Povo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 32972440000105
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Povo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 32972440000105
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Povo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 32972440000105
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Povo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 32972440000105
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Povo - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 32972440000105
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.672.779,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.672.779,52

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	892.953,37	2,73
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** do art. 20 da LRF) - <%>	1.960.366,77	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.862.348,43	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.764.330,09	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA FISICA Nº 008/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: contratação de empresa para realizar o fornecimento de display de mesa e estojo de homenagem, para utilização deste Poder Legislativo; da dispensa física de licitação nº 008/2025, em favor da empresa MAURINA FOTOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.370.507/0001-08, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 404, Centro CEP 89.500-094, Caçador - SC, pelo valor total de R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 DE MARÇO DE 2025

_____

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de manutenção do sistema de som do plenário, operação de mesa de som, acompanhamento de gravação de áudio ne transmissão das sessões pelas redes sociais, para utilização deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/

2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) o JOSE CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 627. 882.481-72, no valor R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 DE MARÇO DE 2025

_____

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o art. 84, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica concedido férias de 30 dias a servidora efetiva Sra. **HEVELYNG MAY SANCHES**, matrícula n°085, ocupante do cargo efetivo de Contadora. Sendo convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora.

Parágrafo único. O gozo de férias será de forma fracionada, e o primeiro período corresponderá a 10 (dez) dias, iniciando em **08/04/2025 a 17/04/2025**. Restando o saldo de 10 (dez) dias para gozo em momento oportuno. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2023 à 09 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, em 01 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO Presidente/2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 33/2025

PORTARIA Nº 33/2025 São José do Xingu – MT, 01 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS POR 30 DIAS PARA

O SERVIDOR JOSÉ DE RIBAMAR DA COSTA NETO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art 1º- Fica concedido as férias por 30 dias para o servidor **José de Ribamar da Costa Neto,** ocupante do cargo Vigia – A 01 com matrícula nº 83 , iniciando dia 01 Abril de 2025 a 30 de Abril de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE ABRIL DE 2.025

_____

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM 01 DE ABRIL 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
ATO DA MESA DIRETORA Nº. 058/2025

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 058/2025

Institui o Programa de Combate à Desinformação no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a redação do Art. 13, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal de Tabaporã – MT;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Mesa Diretora, por seu Presidente, insculpida no Art. 37, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabaporã – MT;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Presidente da Mesa Diretora, elencada no Art. 39, e no Art. 40, inciso I, alínea 't', inciso IV, alínea "b", e inciso V, alínea "d", inciso VI, alínea "n", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabaporã – MT;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 reforçou o sistema de proteção das liberdades de comunicação, com ênfase no acesso à informação e nas liberdades de imprensa e de expressão;

CONSIDERANDO que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos determina que toda pessoa possui o direito de buscar, receber e difundir informações e ideias de toda natureza, ressalvando, porém, a necessidade de coibir apologia ao ódio, racial ou religioso que constitua incitação à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência;

CONSIDERANDO que o Marco Civil da Internet determina que o uso da Internet no Brasil tem como fundamento e princípio o respeito à liberdade de expressão, bem como o respeito aos direitos humanos, a pluralidade e a diversidade, com o objetivo de promover o acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) tem como fundamento a autodeterminação informativa, a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião, com respeito aos direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade e a dignidade dos cidadãos brasileiros, no exercício de sua cidadania;

CONSIDERANDO que a desinformação mina a confiança nas instituições e prejudica a democracia ao comprometer a capacidade dos cidadãos de tomarem decisões bem informadas, com impactos sociais, políticos, econômicos e jurídicos de cunho negativo;

CONSIDERANDO que, sem embargo da máxima proteção ao direito à liberdade de expressão e de crítica, o combate ao discurso de ódio contra instituições públicas e contra grupos sociais revigora a promoção do pluralismo, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;

CONSIDERANDO que os efeitos negativos produzidos pela desinformação podem ser potencializados pelo uso distorcido dos recursos proporcionados pelas tecnologias da informação e das comunicações (TICs), sobretudo a Internet, tendo em vista a velocidade de produção e difusão de conteúdo;

CONSIDERANDO que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais de 80% da população está conectada à internet e, cada vez mais, as plataformas digitais de mídias/redes sociais desempe-

nham papel crucial no acesso à informação e no exercício prático da liberdade de expressão;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, por seu Vereador-Presidente Sr. Thanys Alessandro de Oliveira, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela promulga o seguinte **ATO DA MESA**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Combate à Desinformação - PCD no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, com a finalidade de enfrentar os efeitos negativos provocados pela desinformação e pelas narrativas odiosas à imagem e à credibilidade da Instituição, de seus membros e do Poder Legislativo, a partir de estratégias proporcionais e democráticas, a fim de manter a proteção do Parlamento acerca das liberdades de comunicação.

Art. 2º O PCD será gerenciado pela Mesa Diretora, sendo executada em dois eixos:

I - Atuação organizacional, com as seguintes as ações:

a) Organização interna: definição das atribuições dos responsáveis pela execução de ações e reuniões periódicas para monitoramento dos resultados;

b) Aperfeiçoamento de recursos tecnológicos: desenvolvimento e aquisição de recursos de tecnologia da informação para identificação mais célere de práticas de desinformação e discursos de ódio;

c) Diálogos institucionais: aproximação do grupo gestor com instituições públicas e privadas que atuam no combate à desinformação, órgãos de investigação, entidades e agências de checagem que buscam solucionar o problema da desinformação e dos discursos de ódio, bem como realização de eventos e seminários;

II - Ações de comunicação, com as seguintes as ações:

a) Alfabetização midiática: capacitação de servidores, funcionários terceirizados e jornalistas profissionais para a identificação de práticas de desinformação e discursos de ódio e as formas de atuação para combatê-las;

b) Contestação de notícias falsas: publicação de notícias em página da internet para contestar boatos ou desmentir notícias falsas sobre o Parlamento ou seus integrantes;

c) Fortalecimento de imagem: ações constantes de comunicação, com materiais para públicos diversos, com a finalidade de disseminar informações verdadeiras e de produzir conteúdo que gere engajamentos positivos sobre o Parlamento.

Art. 3º. A prática de conduta contrária ao preconizado neste Ato constitui abuso de prerrogativa, sendo incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. Este Ato da mesa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro – MT, 31 de março de 2025.

Thanys Alessandro de Oliveira-PL

Presidente da Câmara

Raquel Pereira de Souza Fernandes Celso Rogério Machado

1ª Secretária-PSDB 2ºSecretário-MDB

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
ATO DA MESA DIRETORA Nº. 057 / 2025

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 057 / 2025

Regulamenta a comunicação oficial da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a redação do Art. 13, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal de Tabaporã – MT;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Mesa Diretora, por seu Presidente, insculpida no Art. 37, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabaporã – MT;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Presidente da Mesa Diretora, elencada no Art. 39, e no Art. 40, inciso I, alínea 't', inciso IV, alínea "b", e inciso V, alínea "d", inciso VI, alínea "n", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabaporã – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e uniformizar a comunicação interna oficial nesta Casa Legislativa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, por seu Vereador-Presidente Sr. Thanys Alessandro de Oliveira, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela promulga o seguinte **ATO DA MESA**:

Art. 1º. Regulamentar, no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, as comunicações oficiais entre parlamentares, autoridades e sociedade.

§ 1º. Para efeitos desta lei, considera-se:

I – **Memorando**: instrumento formal com o escopo de realizar comunicação oficial dentro da instituição legiferante;

II – **Ofício**: instrumento formal com o escopo de realizar comunicação oficial fora da instituição legiferante;

§ 2º. As comunicações oficiais dar-se-ão nas seguintes hipóteses:

I – **Documento escrito**, compreendido na comunicação realizada através de protocolo físico de papel impresso com timbrado na recepção do parlamento;

II – **Documento eletrônico**, compreendido na comunicação realizada através de e-mail institucional do parlamento.

§ 3º. Independente de ser escrito ou eletrônico, o documento deverá ser assinado de modo idôneo, lavrado em papel timbrado, com identificação do autor e do destinatário, contendo objeto, fatos, evidências e documentos probantes, conforme o caso, bem como indicativo do fundamento normativo que embasa a instrumentalização da formalidade.

§ 4º. Qualquer comunicação fora dos termos aqui previstos não será tida por oficial.

Art. 2º. Os trabalhos internos correrão em sigilo até que se concluam e recebam a publicidade constitucional que lhes é devida, para que se assegurem a integridade e a lisura dos trabalhos, nos termos do Art. 22, da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. O vazamento de informações sigilosas constitui abuso de prerrogativa, sendo incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este ato da mesa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro – MT, 31 de março de 2025.

Thanys Alessandro de Oliveira-PL

Presidente da Câmara

Raquel Pereira de Souza Fernandes Celso Rogério Machado

1ª Secretária-PSDB 2ºSecretário-MDB

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 509/2025

PORTARIA N.º 509/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Retirar a função gratificada (FG-03), do Servidor Ilson Jose Vieira, brasileiro, solteiro, advogado, Portador da Cédula de Identidade RG nº15*****-7 SSP/MT, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 017.***.***-26 da Câmara Municipal de Tabaporã, advoga.

Artigo 2º:- A retirada da FG não afetará os direitos e deveres do servidor, que continuará a exercer sua função cargo efetivo de advogado normalmente.

Artigo 3º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 01 de abril de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 60- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 60 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASESSOR PARLAMENTAR I, DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **01/04/2025,** o senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA,** nomeado por meio da Portaria nº 18 de 07 de janeiro de 2025, o qual exercia o Cargo de Assessor parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 67- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR II-GICLEIDE SILVA DOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 67 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR II, GICLEIDE SILVA DOS SANTOS LOPES.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **01/04/2025,** a senhora **GICLEIDE SILVA DOS SANTOS LOPES**, portadora da cédula de identidade RG 3564778-7 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DAI-IV** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 66- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR II- DEIZE MARIA SIMOIS

PORTARIA Nº 66 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTARI I, DEIZE MARIA SIMOIS.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **01/04/2025** a senhora **DEIZE MARIA SIMOIS**, portador da cédula de identidade RG nº 3032720-2 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 65-NOMEAÇÃO ASS. PARLAM. I - UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA

PORTARIA Nº 65 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **07/01/2025**, o Senhor **UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº115151499-0

SEJSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III,** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 64 - NOMEAR ASSESSOR PARLAMENTAR I-JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS

PORTARIA Nº 64 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I, JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **01/04/2025,** oSenhor **JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS**, portador da cédula de identidade RG nº 2656410-6 SSP/MT, para o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 58 CONCESSAO DE FERIAS - ADRIANO SERBATE

PORTARIA Nº 58 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **ADRIANO SERBATE**, matrícula 001220, cargo de Analista de Sistema, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, compreendendo o período de gozo entre os dias **11/04/2025 à 30/04/2025.**

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 63- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIA

PORTARIA Nº 63 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASESSOR PARLAMENTAR II, UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **01/04/2025,** o senhor **UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA,** nomeado por meio da Portaria nº 13 de 07 de janeiro de 2025, o qual exercia o Cargo de Assessor parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 62- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - DEISE MARIA SIMOES

PORTARIA Nº 62 DE 20 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASESSORA PARLAMENTAR I, DEISE MARIA SIMOES.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **01/04/2025,** a senhora **DEISE MARIA SIMOES,** nomeada por meio da Portaria nº 23 de 14 de janeiro de 2025, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DAI-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 61 - EXONERAÇÃO ASS. PARL. II -JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS

PORTARIA Nº 61 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASESSOR PARLAMENTAR II, JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **01/04/2025,** o senhor **JOAO LUCAS COIMBRA DE JESUS,** nomeado por meio da Portaria nº 10 de 07 de janeiro de 2025, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DAI-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 59 -PROGRESSÃO SERVIDOR - CAIO GARCIA DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 59 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA O SERVIDOR CAIO GARCIA DA SILVEIRA

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, cargo efetivo de Administrador legislativo, Grupo Ocupacional Gestor Legislativo (GL) da **Classe D- 05** para **Classe D-07**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 12/04/2023 a 12/04/2024.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Groso, ao primeiro dia do mês de abril de 2025.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 340/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor AMARILDO DA SILVA RODRIGUES, CPF: 882.(...)-68, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 342/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora GLAUCIA LUIZA DA SILVA CUNHA TEIXEIRA, CPF: 006.(...)-18, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 341/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora RITA KARINA FERNANDES DOS SANTOS, CPF: 028.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 18/03/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°020/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos +interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO Nº 009/2025 DE 02/01/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO**, tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL: R$ 539.960,28 (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos),** do Contrato de Rateio nº 009/2025 de 02 de janeiro de 2025, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2025, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais**).

VALOR TOTAL: 559.960,28 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de abril de 2025.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP)**, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público à todos os interessados que a empresa,**SAFEHEALTH HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.263.053/0001-61,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **Edital N° 001/2025** do **CREDENCIAMENTO N° 001/2025**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR OS SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PREVISTAS NO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, SOB GESTÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS",** produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, as dez horas e trinta minutos da tarde, reuniram-se na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto com endereço a Rua Teotônio Vilela, Nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT, os integrantes da Comissão de Contratações, constituída pelo Ato Normativo N° 012/2025, para análise das documentações de credenciamento apresentada pela empresa: **SAFEHEALTH HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 53.263.053/0001-61** e **CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 42.480.390/0001-94** que requisitaram credenciamento aos serviços de Oftalmologia constantes do Edital n° 001/2025 do Credenciamento nº 001/2025 que tem como o objeto **"CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR OS SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PREVISTAS NO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, SOB GESTÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**.

Analisando os documentos, foi constatado que a empresa: **SAFEHEALTH HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 53.263.053/0001-61,** atendeu as exigências do edital.

A empresa: **CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 42.480.390/0001-94,** deverá apresentar os seguintes documentos os quais foram declarados faltantes, **(4.19.3. Relativo a Qualificação Técnica: VI – Certidão de Antecedentes Criminais dos Profissionais e Responsável Legal da licitante** e **4.19.3.2. Atestado de Capacidade Técnica, da Empresa ou do Profissional que realizará os serviços),** sob pena de inabilitação caso a mesma não apresente as documentações no prazo solicitado.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das mesmas. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contração e os demais membros declara encerrada a presente Sessão, lavrando-se a respectiva Ata, que vai assinada por todos os presentes.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de abril de 2025.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Agente de Contratações

_____

FABRINE FERREIRA BORGES

Membro

_____

ISABEL CRISTINA QUIRINO A. BARRETO

Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 001/2025

ATA DA REUNIÃO para análise das propostas e documentos dO PREGÇÃO PRESENCIAL SRP 001/2025

Aos dias 01/04/2025 09:00 no CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, no município de Confresa-MT, reuniram o pregoeiro Sr° Admilson dos Santos Gomes designado pela portaria 006/2025 datada em 07/02/2025 e sua equipe de apoio para o recebimento dos ENVELOPE 1 – propostas e ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS referente ao Processo Licitatório 002/2025 modalidade Pregão Presencial SRP 001/2025 que tem o por objeto: **Registro de preços para futura contratação de prestação de serviços médicos especializados na área de ginecologia e obstetrícia para atender a demanda do cisax-MT.** E para os procedimentos inerentes à sessão publica em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos, O edital da referida licitação foi disponibilizado no site do CISAX-MT bem como seguiu a legislação em todo seu tramite de publicação em órgãos oficias como consta nos autos do processo. O pregoeiro deu inicio a sessão cumprimentando a todos os presente, ato continuo pregoeiro deu inicio ao credenciamento das empresas presente, com tolerância de 15 minutos do horário pré-estabelecido, o pregoeiro esclareceu aos presente a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão e cadastrando as empresas licitantes abaixo listadas que participarão do certame e credenciando seus representantes legais conforme lista abaixo:

Licitante	Representante	CNPJ/CPF	Situação	Motivo Descre..
Humaniza Servicos medicos ltda	Niege oliveira Silva	003.982.321-60	Credenciado	

Em seguida pregoeiro recebeu as declarações do licitante de atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respectivamente, bem como os documentos inerentes aos representantes legais do licitante acima credenciado. O pregoeiro e equipe de apoio analisaram os detidamente os documentos apresentados e constatou que o representante legais acima relacionados apresentam todos os documentos solicitados no edital, estando este representante devidamente CREDENCIADOS para as demais fases do certame. Foi dado ao licitante o direito de se manifestar por meio de recursos sobre credenciamento do representante legais. Em ato continuo o pregoeiro iniciou a fase de abertura de PROPOSTAS do licitante participante do certame, procedendo a abertura do envelope de proposta para analise, conferencia e mapeamento da proposta com participação do participante interessado. Foi classificado o Valor ofertado pelo licitante e verificado se o preço alcançou o valor de referencia conforme o valor proposto constante no processo. Foi realizado o julgamento amparado pelo critério de julgamento de menor preço e demais condições constante no edital. Ficou decido por unanimidade de seus membros, selecionar as que ficaram dentro da margem 10% da menor proposta em condições de participarem do lances. O licitante selecionando esta listado abaixo com classificação caracterizada:

ITEM 01: Contratação de Prestação de serviços médicos especializados por pessoa jurídica ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu compreendendo a modalidade de: Ginecologista, para atender a demanda de consultas eletivas, Inserção de DIU e Colposcopia de pacientes pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta feira na sede do consórcio no período vespertino (13:00hs às 17:00hs) conforme cronograma realizado pela administração.

Forncedor	Qtd	Valor Unit	Valor total
HUMANIZA SERVICOS MEDICOS LTDA	12	R$ 22.230,00	R$ 266.760,00

***ITEM 02*: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços na área da obstetrícia realizando as consultas eletivas agendadas via sisreg dos municípios consorciados, Atendimento de 15 consultas diariamente de segunda à sexta feira no horário matutino.**

Forncedor	Qtd	Valor Unit	Valor total
HUMANIZA SERVICOS MEDICOS LTDA	12	R$ 22.230,00	R$ 266.760,00

Concluindo o julgamento da proposta de preço e selecionada a que atende os critérios para o participação dos lances foi dado ao licitante presente o direito de manifestar-se em relação a apresentação de recursos ao julgamento da proposta financeira apresentada. Em Ato continuo o pregoeiro passou para fase de lances e negociação direta, pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada que ficaram dentro da margem preestabelecida da melhor proposta de acordo com o critério de avaliação a formular lances de forma sequencial a partir do autor da proposta habilitada. A sequencia de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM 01: Contratação de Prestação de serviços médicos especializados por pessoa jurídica ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu compreendendo a modalidade de: Ginecologista, para atender a demanda de consultas eletivas, Inserção de DIU e Colposcopia de pacientes pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta feira na sede do consórcio no período vespertino (13:00hs às 17:00hs) conforme cronograma realizado pela administração.

Forncedor	Qtd	Valor Unit	Valor total
HUMANIZA SERVICOS MEDICOS LTDA	12	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00

***ITEM 02*: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços na área da obstetrícia realizando as consultas eletivas agendadas via sisreg dos municípios consorciados, Atendimento de 15 consultas diariamente de segunda à sexta feira no horário matutino.**

Forncedor	Qtd	Valor Unit	Valor total
HUMANIZA SERVICOS MEDICOS LTDA	12	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00

Encerrada a etapa de lances e negociada a redução do preço menor oferta, o pregoeiro considerou que o preço obtido ACEITAVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado conforme apurado no processo de licitação. Foi dado ao participante o direto de se manifestar-se em relação a apresentação de recursos aos lances apresentados ao lances e negociação direta realizados.

Em ato continuo o pregoeiro procedeu com a fase de habilitação de documentos, abertura do envelope de 02 –documentação do licitante vencedor para analise e conferencia e rubrica com participação dos demais participantes, apos analise de toda a documentação e considerações apresentadas, esta comissão por unanimidade de seus membros, Julgar e por consequência sugerir a ADJUDICAÇÃO do objeto desta licitação por estarem de acordo com o edital a empresa listada abaixo:

HUMANIZA SERVICOS MEDICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD / MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Contratação de Prestação de serviços médicos especializados por pessoa jurídica ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu compreendendo a modalidade de: Ginecologista, para atender a demanda de consultas eletivas, Inserção de DIU e Colposcopia de pacientes pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta feira na sede do consórcio no período vespertino (13:00hs às 17:00hs) conforme cronograma realizado pela administração.	12	R$ 18.000,00	**R$ 216.000,00**
02	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços na área da obstetrícia realizando as consultas eletivas agendadas via sisreg dos municípios consorciados, Atendimento de 15 consultas diariamente de segunda à sexta feira no horário matutino	12	R$ 18.000,00	**R$ 216.000,00**

Dos Recursos

Foi dado ao licitante presente o direito de manifesta-se por meio de recursos em relação aos eventos desta sessão.

Não havendo ocorrências

Informações

A empresa **HUMANIZA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 49.741.445/0001-11,** representada pela srª Niege Oliveira Silva não apresentou interesse apresentar recurso.

Em ata continuo o representante legal declara que concorda com a decisão do Pregoeiro. Sem mais, o pregoeiro e equipe de apoio deu por encerrada a reunião fazendo lavrar a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

_____

_____

ADMILSON DOS SANTOS GOMES Ivanilde Noleto Lima

Presidente Comissão Contratação Membro

_____

_____

Juliana Mara Vieira de Melo Humaniza Servicos Medicos LTDA

Equipe de Apoio Niege Oliveira Silva

_____

Mateus Silva Santos

Assessor Jurídico

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025**" dia 15/04/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Reunião do Escritório Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, sito Rua 05 n° 945 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares. Edital disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 e Email: licitacao@cismasaude.com.br no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 01 de abril de 2025

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 12.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N.º 001/2015

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA /CNPJ/MF nº. 07.461.414/0001-67

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário.

OBJETO APOSTILADO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DO 21º TERMO ADITIVO (7º DE VALOR) AO CONTRATO N.º 046/2015 no valor R$ 584,82 (quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), cujo período de reajuste é 02/2015 A 02/2024 e o índice de variação de 78,48% conforme NOTA TÉCNICA N.º 026/2025/ENG/PMAB emitida pela fiscal técnica responsável sra. Leticia Rodrigues Bonfim Duarte no dia 13 de fevereiro de 2025, na qual contém todas as informações necessárias, como o percentual e o período.

FUNDAMENTO: LEI 8.666/1.993

DATA: 01/04/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **RIOLLI E LIMA UNIFORMES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 50.583.738/0001-05

OBJETO: Aquisições de EPIs para a Prefeitura de Água Boa - MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967718	CAMISETA MASCULINA BÁSICA, MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, COM FAIXA REFLETIVA 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE, COR CINZA, VÁRIOS TAMANHOS P, M, G, GG, XG.	UNIDADE	PRÓPRIA	300,00	27,98	8.394,00

TOTAL **R$ 8.394,00 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais)**

DATA: 24 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: VIVIANE CRISTINA DE ARAÚJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PREDIAL PESADA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3969693	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL - DO TIPO LIMPEZA GERAL (PESADA) FACHADAS DE VIDRO	M² - METRO QUADRADO		5650,00	1,8400	10.396,00

2	3969694	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL - DO TIPO LIMPEZA GERAL (PESADA) DE TELHADOS ISOTÉRMICOS	M² - METRO QUADRADO		13900,00	1,8700	25.993,00
4	3969695	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL - DO TIPO LIMPEZA GERAL (PESADA) DE PAREDES ISOTÉRMICAS	M² - METRO QUADRADO		10600,00	2,2900	24.274,00
3	3969696	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL - DO TIPO LIMPEZA GERAL (PESADA) DE PAREDES	M² - METRO QUADRADO		17990,00	2,3600	42.456,40
5	3969697	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL - DO TIPO LIMPEZA GERAL (PESADA) DE PISOS EM GRANILITE, INCLUINDO LIXAMENTO E POLIMENTO	M² - METRO QUADRADO		29450,00	3,2700	96.301,50
6	3969698	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL - DO TIPO LIMPEZA GERAL (PESADA) DE PORTAS E JANELAS	M² - METRO QUADRADO		13910,00	1,1200	15.579,20

VALOR TOTAL: R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 01 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PIRILAMPOS DO VALE – A. C. P. V**, inscrito no CNPJ 33.577.143/0001-10.

OBJETO: Chamamento Público visando a realização de parceria com Organização da Sociedade Civil através da celebração de Termo de Colaboração para repasse de apoio financeiro direcionado à execução de projeto cultural de dança folclórica sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

TOTAL R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DATA: 27 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **42/2025.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.1333/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sediada na Rua I, nº 105 – Edifício Eldorado Hill – Sala 64 – Bairro Alvorada – Cuiabá/MT, CEP 78048-487.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 013/2025 e CONCURSO nº 001/2025

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **Valor: 100.000,00** **Órgão 07: Secretaria de Ass. Social** **Proj./Atividade: Bolsa Família** Cód. Reduzido: 599	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **Valor: 100.000,00** **Órgão 07: Secretaria de Ass. Social** **Proj./Atividade: Ass. Social** Cód. Reduzido: 631

Água Boa-MT, 07 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PIRILAMPOS DO VALE – A. C. P. V**, inscrito no CNPJ 33.577.143/0001-10.

OBJETO: Chamamento Público visando a realização de parceria com Organização da Sociedade Civil através da celebração de Termo de Colaboração para repasse de apoio financeiro direcionado à execução de projeto cultural de dança folclórica sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

TOTAL R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DATA: 27 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

RESULTADO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicas para efetuar os seguintes procedimentos: bioquímica, hematologia e de hemosta-

sia, análises sorológicas e imunológicas, coprologicas, uroanalises, hormonais, para a Prefeitura de Água Boa-MT, da seguinte empresa:

Empresa	Situação
Rosangela de F R Costa Garcia Ltda	Credenciada

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

Água Boa, 01 de abril de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **R. DE O SANTIL EPI´S**, inscrito no CNPJ n° 97.530.228/0001-25

OBJETO: Aquisições de EPIs para a Prefeitura de Água Boa - MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
24682	BOTINA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	UNIDADE	AM LOTERIO CA 45448	300,00	44,00	13.200,00

TOTAL **R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais).**

DATA: 24 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 0016/2025, 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Visitas às Entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa – CMAS/AB.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA – CMAS/AB**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e a Lei Municipal nº 1862/2025, que reestrutura o CMAS/AB;

CONSIDERANDO o dever do CMAS/AB de exercer o controle social da política pública de assistência social, incluindo o acompanhamento e fiscalização das entidades inscritas no Conselho;

CONSIDERANDO a importância da verificação in loco das ações desenvolvidas pelas entidades e organizações da sociedade civil que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios, bem como a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos propostos pelas entidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa – CMAS/AB, a Comissão de Visitas às Entidades, com a finalidade de realizar visitas técnicas e fiscalizatórias às instituições inscritas neste Conselho.

Art. 2º - A Comissão terá como atribuições:

I – Verificar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios conforme previsto nos planos de trabalho apresentados;

II – Avaliar a estrutura física, recursos humanos e funcionamento das entidades;

III – Produzir relatórios das visitas realizadas e apresentar ao Plenário do CMAS/AB para conhecimento e deliberação, quando necessário;

IV – Recomendar adequações ou medidas corretivas, caso constatadas irregularidades ou não conformidades.

Art. 3° - A Comissão será composta por 03 (três) conselheiros titulares indicados em reunião plenária, representando a paridade entre governo e sociedade civil;

1. Michel Alves Fidelis Martis – Representante da Secretária de Assistência Social 2. Wellington Lucca Alves de Carvalho – Representante da Secretária de Saúde 3. Edméia Alves Bittencourt – Representante dos Trabalhadores – Psicólogos

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa 01 de abril de 2025.

Michel Alves Fidelis Martins

Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

CMAS/AB

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 008 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do custeio do coffee break para o lançamento da campanha do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT (CMDCA), no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei nº 1782/2022, que estabelece, no Art. 5º, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT (CMDCA) é um órgão deliberativo, responsável pela promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações em todos os níveis de implementação dessa política, bem como por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: Que a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deliberada pelo CMD-

CA, deve ser destinada ao financiamento de ações governamentais e não-governamentais;

CONSIDERANDO: A importância da destinação de parte do imposto de renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realização do coffee break com os contadores do município é uma estratégia para incentivar projetos sociais que realmente fazem a diferença na vida de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária do CMDCA em reunião extraordinária, conforme Ata nº 009/2025, que decidiu sobre o custeio do coffee break;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a destinação de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o custeio do coffee break de lançamento da campanha do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que contará com a presença de 25 convidados**.**

Art. 2º- Destacar que o coffee break busca incentivar os contadores a esclarecer aos contribuintes do município de Água Boa que a destinação de parte do imposto de renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma ação de muita importância e que os recursos arrecadados são utilizados para financiar campanhas, projetos e ações que visão garantir os direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 062

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12756	PASSAGENS - AGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UND	01	283,00	283,00
12757	PASSAGENS - BRASILIA (DF) AGUA BOA (MT)	UND	01	285,00	285,00
TOTAL					568,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 062, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 568,00	**R$ 568,00**
Órgão: Secretaria de Esporte	Órgão: Secretaria de Esporte
Ação: Esporte	Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas
Cód. Reduzido: 929	Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 19 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 22.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial nº. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 07.461.414/0001-67

OBJETO CONTRATO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 0,02% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 968,91 (novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a CLAUSULA TERCEIRA – DO PRECO E CONDICOES DE PAGAMENTO.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** em uma incompatibilidade da planilha com a metragem quadrada do projeto, também não foi levado em consideração a disponibilidade de material na região. As informações estão detalhadas na Nota Técnica n.° 022/2025/ENG/PMAB, a qual menciona que seria o 21.° termo aditivo, no entanto, foi necessário formalizar aditivo de prazo antes para que o contrato continuasse vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada.Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 10/03/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **058/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: VALDINEI GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.746.447/0001-20.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 033/2023, referente à **Dispensa de Licitação nº 015/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965532	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO – DO TIPO REPARO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	HORA	112,5	80,00	9.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 9.000,00	**R$ 9.000,00**
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: MDE 25%	Unidade: Ensino Fundamental
Código Reduzido: 135	Código Reduzido: 171

Água Boa-MT, 14 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **113/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RECAP ESTOFARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.528.695/0001-47.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 077/2023, referente ao **Pregão presencial nº. 018/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**
Órgão: Gabinete do Prefeito	Órgão: Secretaria de Ação Social
Unidade: Gabinete	Unidade: Ação Social – Fundo Municipal
Código Reduzido: 22	Código Reduzido: 638

Água Boa-MT, 17 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 31, §3° da Constituição Federal de 1988, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

TORNA PÚBLICO

I. As Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Água Boa, referente ao exercício de 2024, estão à disposição de qualquer cidadão a partir de 01 de abril de 2025, na sede da Prefeitura. II. Também serão publicadas no diário oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios). III. Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, quaisquer cidadãos, partido político, associação ou sindicato e parte legítima na forma da Lei, poderão questionar-lhes sua legalidade e legitimidade, conforme o Art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Água Boa, 01 de abril de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**277.441.425,00**	**289.462.402,65**	**282.070.720,56**	**-7.391.682,09**
RECEITA TRIBUTÁRIA	58.886.725,00	58.919.958,59	55.441.078,96	-3.478.879,63
Impostos	55.920.525,00	55.953.758,59	52.841.121,51	-3.112.637,08
Taxas	2.966.200,00	2.966.200,00	2.599.957,45	-366.242,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.430.000,00	21.430.000,00	28.738.992,89	7.308.992,89
Contribuições Sociais	16.840.000,00	16.840.000,00	23.777.258,74	6.937.258,74
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	4.590.000,00	4.590.000,00	4.961.734,15	371.734,15
RECEITA PATRIMONIAL	9.721.370,00	9.721.370,00	3.655.843,07	-6.065.526,93
Receitas Imobiliária	103.900,00	103.900,00	81.120,15	-22.779,85
Receitas de Valores Mobiliários	9.617.470,00	9.617.470,00	3.574.722,92	-6.042.747,08
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	10.560.000,00	10.560.000,00	10.800.363,18	240.363,18
TRANSFERENCIAS CORRENTES	175.729.530,00	187.717.274,06	180.008.696,72	-7.708.577,34
Transferências Intergovernamentais	175.444.530,00	187.432.274,06	179.780.990,94	-7.651.283,12
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	285.000,00	285.000,00	227.705,78	-57.294,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.113.800,00	1.113.800,00	3.425.745,74	2.311.945,74
Multas e Juros de Mora	266.000,00	266.000,00	436.764,35	170.764,35
Indenizações e Restituições	178.000,00	178.000,00	965.979,61	787.979,61
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	669.800,00	669.800,00	2.023.001,78	1.353.201,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**17.918.575,00**	**26.845.968,72**	**38.496.817,88**	**11.650.849,16**
OPERAÇÕES DE CREDITO	10.820.000,00	13.177.000,00	13.026.027,31	-150.972,69
Operações de Crédito Internas	10.820.000,00	13.177.000,00	13.026.027,31	-150.972,69
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.090.010,00	2.090.010,00	1.470.171,60	-619.838,40
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00	-120.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.970.010,00	1.970.010,00	1.470.171,60	-499.838,40
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	5.008.565,00	11.578.958,72	24.000.618,97	12.421.660,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**295.360.000,00**	**316.308.371,37**	**320.567.538,44**	**4.259.167,07**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**295.360.000,00**	**316.308.371,37**	**320.567.538,44**	**4.259.167,07**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**295.360.000,00**	**316.308.371,37**	**320.567.538,44**	**4.259.167,07**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**15.739.491,47**	**15.739.491,47**	**15.739.491,47**	**0,00**
Superávit Financeiro	15.739.491,47	15.739.491,47	15.739.491,47	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**251.007.040,00**	**265.431.816,78**	**252.432.779,14**	**246.047.330,78**	**244.180.062,36**	**12.999.037,64**
Pessoal e Encargos Sociais	121.179.178,00	117.970.117,14	114.603.845,33	114.603.845,33	112.851.586,02	3.366.271,81
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	2.037.722,60	2.037.722,60	2.037.722,60	2.037.722,60	0,00
Outras Despesas Correntes	128.327.862,00	145.423.977,04	135.791.211,21	129.405.762,85	129.290.753,74	9.632.765,83
Despesas de Capital (X)	**35.347.960,00**	**57.611.046,06**	**54.249.212,84**	**47.514.451,46**	**47.218.723,54**	**3.361.833,22**
Investimentos	33.787.760,00	56.121.886,06	52.867.533,61	46.135.993,26	45.840.265,34	3.254.352,45
Inversões Financeiras	60.200,00	26.200,00	26.000,00	22.778,97	22.778,97	200,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	1.462.960,00	1.355.679,23	1.355.679,23	1.355.679,23	107.280,77
Reserva de Contingência (XI)	**9.005.000,00**	**9.005.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.005.000,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**295.360.000,00**	**332.047.862,84**	**306.681.991,98**	**293.561.782,24**	**291.398.785,90**	**25.365.870,86**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**295.360.000,00**	**332.047.862,84**	**306.681.991,98**	**293.561.782,24**	**291.398.785,90**	**25.365.870,86**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**13.885.546,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**295.360.000,00**	**332.047.862,84**	**320.567.538,44**	**293.561.782,24**	**291.398.785,90**	**25.365.870,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**100.281,26**	**2.858.547,85**	**2.439.513,38**	**2.439.513,38**	**483.174,41**	**36.141,32**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	100.281,26	2.858.547,85	2.439.513,38	2.439.513,38	483.174,41	36.141,32
Despesas de Capital	**6.361.374,86**	**8.173.792,78**	**5.354.539,99**	**5.354.539,99**	**5.194.574,50**	**3.986.053,15**
Investimentos	6.361.374,86	8.173.792,78	5.354.539,99	5.354.539,99	5.194.574,50	3.986.053,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.461.656,12**	**11.032.340,63**	**7.794.053,37**	**7.794.053,37**	**5.677.748,91**	**4.022.194,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**4.834,87**	**2.974.837,22**	**2.894.239,88**	**84.931,21**	**501,00**
Pessoal e Encargos Sociais	3.900,91	2.277.521,89	2.197.200,90	84.221,90	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	933,96	697.315,33	697.038,98	709,31	501,00
Despesas de Capital	**708.375,00**	**322.588,98**	**313.021,00**	**0,00**	**717.942,98**
Investimentos	708.375,00	322.588,98	313.021,00	0,00	717.942,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	717.942,98
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**713.209,87**	**3.297.426,20**	**3.207.260,88**	**84.931,21**	**718.443,98**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
CONTADORA
CRC MT-19129/0-1MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**320.567.538,44**	**281.910.268,81**
Recursos Não Vinculados		**147.968.274,90**	**140.216.902,87**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**147.077.410,14**	**113.430.562,77**
Recursos Vinculados à Educação		45.705.819,74	30.278.798,56
Recursos Vinculados à Saúde		60.831.899,69	48.675.758,65
Recursos Vinculados à Seguridade Social		693.707,87	682.719,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.232.925,33	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		36.613.057,51	33.793.285,63
Recursos Vinculados ao RPPS		**25.521.853,40**	**28.262.803,17**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		25.521.853,40	28.262.803,17
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**7.999.000,00**	**5.177.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		7.999.000,00	5.177.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**53.254.968,57**	**37.884.560,44**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		13.120.209,74	11.032.340,63
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.162.996,34	3.297.426,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.805.256,01	23.262.175,43
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.166.506,48	292.618,18
Saldo do Exercício Anterior (V)		**127.847.247,67**	**110.845.583,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		37.168.270,01	38.192.208,98
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		90.436.844,74	72.653.374,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		242.132,92	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**509.668.754,68**	**435.817.412,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**306.681.991,98**	**270.313.137,91**
Recursos Não Vinculados		**89.213.170,02**	**80.029.992,32**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**204.669.277,38**	**179.763.939,70**
Recursos Destinados à Educação		71.659.626,49	59.425.548,06
Recursos Destinados à Saúde		94.445.592,62	78.403.486,97
Recursos Destinados à Seguridade Social		788.579,40	830.779,12
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.227.630,52	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		34.547.848,35	41.104.125,55
Recursos Vinculados ao RPPS		**12.799.544,58**	**10.519.205,89**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		12.799.544,58	10.519.205,89
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**7.999.000,00**	**5.177.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		7.999.000,00	5.177.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**42.626.036,70**	**32.546.730,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		7.794.053,37	8.686.682,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.207.260,88	768.574,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.579.993,49	22.791.782,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.044.728,96	299.691,13
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**152.361.726,00**	**127.847.247,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		42.910.209,51	37.168.270,01
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		109.209.383,57	90.436.844,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		242.132,92	242.132,92
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**509.668.754,68**	**435.884.116,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**168.738.173,83**	**20.769.898,93**	**147.968.274,90**	**158.635.886,68**	**18.418.983,81**	**140.216.902,87**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**147.077.410,14**	**0,00**	**147.077.410,14**	**113.581.948,79**	**151.386,02**	**113.430.562,77**
Recursos Vinculados à Educação	45.705.819,74	0,00	45.705.819,74	30.278.798,56	0,00	30.278.798,56
Recursos Vinculados à Saúde	60.831.899,69	0,00	60.831.899,69	48.721.327,73	45.569,08	48.675.758,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	693.707,87	0,00	693.707,87	682.719,93	0,00	682.719,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.232.925,33	0,00	3.232.925,33	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	36.613.057,51	0,00	36.613.057,51	33.899.102,57	105.816,94	33.793.285,63
Recursos Vinculados ao RPPS	**25.521.853,40**	**0,00**	**25.521.853,40**	**28.262.803,17**	**0,00**	**28.262.803,17**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	25.521.853,40	0,00	25.521.853,40	28.262.803,17	0,00	28.262.803,17
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**315.815.583,97**	**20.769.898,93**	**295.045.685,04**	**300.480.638,64**	**18.570.369,83**	**281.910.268,81**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
CONTADORA
CRC MT-19129/0-1MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**155.129.450,16**	**130.228.308,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa		152.119.593,08	127.605.114,75
Créditos a Curto Prazo		2.257.348,31	2.010.190,65
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		752.508,77	613.002,65
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**155.129.450,16**	**130.228.308,05**
Ativo Não Circulante		**289.060.324,20**	**232.563.294,41**
Realizável a Longo Prazo		**10.826.660,38**	**2.720.315,32**
Créditos a Longo Prazo		10.826.660,38	2.720.315,32
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		278.233.663,82	229.842.979,09
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**289.060.324,20**	**232.563.294,41**
TOTAL DO ATIVO		**444.189.774,36**	**362.791.602,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**5.486.564,01**	**5.085.068,99**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.752.259,31	2.281.422,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.117.366,46	1.458.294,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		11.814,55	219.235,71
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.605.123,69	1.126.116,48
Total do Passivo Circulante		**5.486.564,01**	**5.085.068,99**
Passivo Não Circulante		**271.058.374,66**	**244.463.664,58**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		15.989.181,04	6.254.921,45
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		73.607,56	175.241,67
Provisões a Longo Prazo		254.995.586,06	238.033.501,46
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**271.058.374,66**	**244.463.664,58**
Patrimônio Líquido		**167.644.835,69**	**113.242.868,89**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		167.644.835,69	113.242.868,89
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**167.644.835,69**	**113.242.868,89**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**444.189.774,36**	**362.791.602,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**444.189.774,36**	**362.791.602,46**
Ativo Financeiro		152.155.664,87	127.617.971,57
Ativo Permanente		292.034.109,49	235.173.630,89
Total do Ativo		**444.189.774,36**	**362.791.602,46**
Passivo (II)		**293.687.342,88**	**267.042.730,32**
Passivo Financeiro		22.628.968,22	22.579.065,74
Passivo Permanente		271.058.374,66	244.463.664,58
Total do Passivo		**293.687.342,88**	**267.042.730,32**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**150.502.431,48**	**95.748.872,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**240.397.510,79**	**191.290.553,90**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		100.490.774,25	51.439.531,60
Direitos Contratuais		139.845.632,31	139.846.558,07
Outros atos potenciais ativo		61.104,23	4.464,23
Total dos Atos Potenciais Ativos		**240.397.510,79**	**191.290.553,90**
Atos Potenciais Passivos		**735.069.218,22**	**415.596.674,94**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		133.187.734,68	121.027.828,01
Obrigações contratuais		601.881.483,54	294.568.846,93
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**735.069.218,22**	**415.596.674,94**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-494.671.707,43**	**-224.306.121,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		7.487.343,01	2.531.979,08
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		-675.999,10	0,00
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		-1.033.833,46	0,00
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		12.471,66	0,00
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		24.501,69	36.226,48
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		11.420,39	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		-11.420,39	202.909,05
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		265.886,03	155.081,97
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE		169.071,58	332.170,60
1.569.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		51.557,34	102.974,80
1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.935.796,21	1.113.495,15
1.575.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		38.408,55	86.353,85
1.599.0000000 - FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		96.854,96	227.844,98
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS		100.401,84	930.470,15
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIMENTO ASPS		539.655,50	396.510,67
1.602.0000800 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		35,82	35,82
1.603.0000800 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		6.784,76	6.784,76
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		1.771.711,31	4.191.728,20
1.621.0000800 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		1.819,65	443,61
1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-EMENDA PARLAMENTARE		1.085.656,83	0,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		221.769,59	241.606,84
1.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19		5.744,82	5.744,82
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		34.560,65	49.937,25
1.669.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19		4,83	4,83
1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS		2.457.865,40	1.302.459,52
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO		6.967.496,85	774.462,38
1.704.0000901 - TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)		184.008,15	150.245,19
1.707.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173		789,92	723,51
1.711.0000000 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		0,00	84.025,52
1.711.0000802 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II		343,40	14.617,71
1.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		263.535,96	123.407,84
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		5.598,04	5.182,98
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		2.267,69	2.099,55
1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		30.031,26	30.031,26
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N° 14.399/2022		10.151,43	0,00
1.749.0000000 - RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		6.643,82	83.449,01
1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO - CIDE		218.967,92	125.310,59
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		320.000,00	320.945,65
1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS		391.709,18	608.429,36
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		104.862,82	472.214,05
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		10.548,58	18.704,70
1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS		118.547.187,07	88.529.576,07
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARIO - PODER EXECUTIVO		-12.029.341,83	0,00
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.679.723,78	1.800.691,64
1.899.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS		9.038,51	0,00
1.899.3110000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		74.167,66	68.606,25
2.500.0000000 - RECURSOS ORDINARIOS		-4.727,50	0,00
2.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		1.230,80	0,00
2.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		-5.999,20	0,00
2.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		-1.837,82	0,00
2.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS		-100.401,84	0,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		-670,90	0,00
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		34,65	0,00
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		-872.976,51	0,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO		-145.848,58	0,00
2.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		-4.924,32	0,00
2.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		-320.000,00	0,00
2.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		-18.973,70	0,00
Total das Fontes de Recursos		**130.920.704,76**	**105.127.485,69**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
CONTADORA
CRC MT-19129/0-1MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**431.898.407,13**	**366.624.118,95**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		60.022.458,73	59.047.102,12
Contribuições		28.935.656,13	24.082.100,49
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		10.754.701,40	8.999.629,79
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.620.621,34	4.473.273,87
Transferências e Delegações Recebidas		229.955.251,51	190.401.592,58
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		19.029.160,40	17.973.091,73
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		78.580.557,62	61.647.328,37
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**431.898.407,13**	**366.624.118,95**
Pessoal e Encargos		103.340.833,23	93.348.579,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		12.459.641,05	10.154.095,24
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		71.604.696,78	82.899.341,98
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		316,84	52.299,19
Transferências e Delegações Concedidas		73.035.164,97	62.381.621,63
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		20.407.112,98	13.736.037,99
Tributárias		2.355.131,65	2.244.132,81
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		94.293.542,83	243.331.073,73
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**377.496.440,33**	**508.147.182,15**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**54.401.966,80**	**-141.523.063,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	57.346.302,77	56.119.340,99
Taxas	2.676.155,96	2.927.761,13
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**60.022.458,73**	**59.047.102,12**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	23.605.431,36	19.662.123,01
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.330.224,77	4.419.977,48
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**28.935.656,13**	**24.082.100,49**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	10.754.701,40	8.999.629,79
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**10.754.701,40**	**8.999.629,79**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	780.691,98	540.137,15
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.643.614,36	3.659.018,92
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	196.315,00	274.117,80
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**4.620.621,34**	**4.473.273,87**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	7.999.000,00	5.177.000,00
Transferências Intergovernamentais	221.728.545,73	184.943.103,88
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	227.705,78	281.488,70
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**229.955.251,51**	**190.401.592,58**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	3.977.543,88	0,00
Ganhos com Alienação	1.470.268,88	1.277.508,75
Ganhos com Incorporação de Ativos	13.418.956,30	16.692.664,75
Desincorporação de Passivos	162.391,34	2.918,23
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**19.029.160,40**	**17.973.091,73**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	74.852.364,11	59.801.257,55
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.728.193,51	1.846.070,82
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**78.580.557,62**	**61.647.328,37**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	81.884.715,29	71.271.670,85
Encargos Patronais	21.456.117,94	22.076.908,73
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**103.340.833,23**	**93.348.579,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	11.059.388,55	8.801.288,89
Pensões	1.399.799,94	1.348.676,74
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	452,56	4.129,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**12.459.641,05**	**10.154.095,24**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	7.712.950,26	19.300.749,80
Serviços	59.344.693,59	59.950.922,99
Depreciação Amortização e Exaustão	4.547.052,93	3.647.669,19
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**71.604.696,78**	**82.899.341,98**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	316,84	52.299,19
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**316,84**	**52.299,19**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	7.999.000,00	5.177.000,00
Transferências Intergovernamentais	21.981.598,07	18.960.422,70
Transferências a Instituições Privadas	443.635,82	289.285,04
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	41.792.688,81	37.690.539,42
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	818.242,27	264.374,47
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**73.035.164,97**	**62.381.621,63**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.149.643,17	7.604.769,33
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	17.257.469,81	6.131.268,66
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**20.407.112,98**	**13.736.037,99**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.355.131,65	2.244.132,81
Total de VPD Tributárias	**2.355.131,65**	**2.244.132,81**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	95.338,04	331.751,50
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	22.778,97	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	33.978.707,87	236.693.517,09
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	60.196.717,95	6.305.805,14
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**94.293.542,83**	**243.331.073,73**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
CONTADORA
CRC MT-19129/0-1MT

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO – 2024

a) INFORMACOES GERAIS

Unidades Gestoras Abrangidas:
UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Água Boa
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Água Boa
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Água Boa

b) APRESENTAÇÃO

O Balanço Orçamentário do Município (BOM), foi elaborado em conformidade com o Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012, e orientações determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 1.131/2021, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07.

Os fenômenos de natureza orçamentária que deram suporte a elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com especial inferência da NBC TSP nº 11 e 13, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, convergidas ao padrão internacional definido pelo *International Federation of Accountants (IFAC).*

O Balanço Orçamentário tem como finalidade evidenciar as receitas previstas e as despesas fixadas com as realizadas, bem como o resultado da execução orçamentária (superavit ou déficit orçamentário).

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação.

As despesas orçamentárias, listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei nº 1785/2022, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64.

c) NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – ORÇAMENTO PROGRAMA

A Lei 1847 de 20/12/2023 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa para o exercício de 2024, com estimativa inicial da receita liquida em R$ 295.360.000

(duzentos e noventa e cinco milhões, trezentos e sessenta mil reais) e fixa da despesa em igual valor, sendo a despesa ser discriminada quanto a sua natureza, até o nível de **MODALIDADE DE APLICACAO**. O **Orçamento Fiscal**, referente aos Poderes Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquias e órgãos da Administração Direta e Indireta compreende o valor de R$ 184.009.290.00 (cento e oitenta e quatro milhões, nove mil, duzentos e noventa reais), e para Orçamento da Seguridade Social corresponde ao valor de R$ 111.350.710,00 (cento e onze milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e dez reais). Composição do orçamento por Órgãos da ADMINISTRAÇÃO DIRETA: EXECUTIVO MUNICIPAL - R$ 265.200.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões e duzentos mil reais); LEGISLATIVO MUNICIPAL com valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais). Para ADMINISTRACAO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA destinação de recursos no valor de R$ 23.660.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

Nota 2 – RESULTADO ORÇAMENTARIO

O Resultado Orçamentário no encerramento do exercício de 2024, demonstra um Superávit no valor de R$ 13.885.546,46 (treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), que corresponde a Receita Arrecadada, deduzida a Despesa Empenhada no exercicio que detalhamos no quadro a seguir:

BALANCO ORÇAMENTARIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	295.360.000,00
Previsão Atualizada	316.308.371,37
Receitas Realizadas - (i)	320.567.538,44
Déficit Orçamentário	
Superávit de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.739.491,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	295.360.000,00
Dotação Atualizada	332.047.862,84
Despesas Empenhadas – (iii)	306.681.991,98
Despesas Liquidadas	293.561.782,24
Despesas Pagas	291.398.785,90
Superávit Orçamentário iv = i - iii	13.885.546,46

Nota 3 – DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA ORÇAMENTARIAS

Nota 3.1 – RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIAS.

As receitas Intra orçamentárias são receitas correntes de órgãos, autarquias, fundações, empresas dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, autarquia, fundação, empresa dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo. No orçamento do município de Agua Boa, as Receitas Intra Orçamentarias, estão alocados no Órgão da administração Indireta FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA, detalhadas no quadro a seguir:

DETALHAMENTO DAS RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIAS

ESPECIFICACAO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA
7.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**12.265.000,00**	**12.265.000,00**	**17.895.252,26**
7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA	**12.265.000,00**	**12.265.000,00**	**17.895.252,26**
7.2.1.5.02.1.1.01.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	10.950.000,00	10.950.000,00	16.340.324,33
7.2.1.5.02.1.1.02.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	280.000,00	280.000,00	427.746,87
7.2.1.5.02.1.1.02.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	30.000,00	30.000,00	46.523,46
7.2.1.5.02.1.1.04.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO – TAXA DE ADM.	1.005.000,00	1.005.000,00	1.080.657,60

As demonstrações contabeis neste Balanço Orçamentária na linha de **Contribuições Sociais** registradas pelo FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA referente as Especificações de Receita do Grupo 1.2.1.5.00.0.0.00.00 – Contribuições para Regime Próprio de Previdencia - Servidores Ativos e Inativos no valor de R$ 5.882.006,48 e o grupo 7.2.1.5.00.0.0.00.00 – Contribuição para Regime Próprio de Previdencia – PATRONAL no valor de R$ 17.895.252,26 (dezessete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), acumuladas totalizam o valor de R$ 23.777.258,74 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Nota 3.2 – DESPESAS INTRA ORÇAMENTARIAS.

As despesas intra orçamentárias ocorrem quando órgão, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social efetuam aquisições de materiais, bens e serviços, realizam pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo e empenhadas na modalidade 91. O quadro abaixo evidencia as despesas intra orçamentárias do exercício de 2024

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA ORÇAMENTARIAS POR ORGÃO

ORGÃO DE GOVERNO	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
EXECUTIVO	17.298.312,82	17.298.312,82	16.159.901,00
LEGISLATIVO	427.746,87	427.746,87	427.746,87
RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.726.059,69	17.726.059,69	16.587.647,87

Nota 4 – CREDITOS ADICIONAIS/UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Créditos Adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentaria. Estes créditos classificam-se em: Suplementares - os destinados a reforços de dotação orçamentária e Especiais - os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

São as seguintes as origens dos créditos adicionais, observado os tipos de recursos:

Excesso de arrecadação - é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a receita realizada (arrecadada) e a prevista.

Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior - saldo positivo entre o ativo e o passivo financeiro.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais - eliminação de despesas.

O quadro abaixo, detalha os créditos adicionais abertos no exercício por tipo de recursos:

DETALHAMENTO DOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTO NO EXERCICIO

TIPO CRÉDITO	TIPO DE RECURSOS	VALOR
SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO	73.310.286,16
SUPLEMENTAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	15.250.139,22
ESPECIAL	ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO	562.138,40

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

ESPECIAL	SUPERÁVIT FINANCEIRO	489.352,25
	SUB TOTAL 1	**89.611.916,03**
SUPLEMENTAR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	18.452.515,29
ESPECIAL	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.495.856,08
	SUB TOTAL 2	**20.948.371,37**
TOTAL		**110.560.87,40**

Anota-se que os Créditos suplementares abertos por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 20.948.371,37 (vinte milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), correspondem a diferença das colunas Receita Atualizada e a Receita Prevista: R$ 316.308.371,37 - 295.360.000,00 = 20.948.371,37.

Nota 5 – CONTROLES DE RESTOS A PAGAR

Restos a pagar são as despesas orçamentárias empenhadas pela Administração Pública na vigência do exercício financeiro corrente e que não foram pagas até 31 de dezembro deste mesmo exercício.

O estoque de restos a pagar é calculado pelo montante de despesas empenhadas, mas não pagas, até o final do exercício financeiro do ano anterior. São compromissos assumidos pelo setor público, por meio de contratações de bens e serviços junto a fornecedores, dentre outros, não pagos até o encerramento do ano.

Os restos a pagar são classificados em dois tipos:

Restos a Pagar Processados: se referem a despesas empenhadas e liquidadas, ou seja, já houve o reconhecimento da prestação do serviço ou a entrega do bem, mas não foi realizado o pagamento até o final do exercício.

Restos a Pagar Não Processados: se referem às despesas que foram apenas empenhadas (autorizadas), mas não liquidadas (reconhecimento da prestação do serviço ou entrega dos bens), e não foi realizado o pagamento até o final do exercício.

Nota 5.1 – RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

O ente mantem o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente, por categorias econômicas e natureza de despesas, conforme detalhados no quadro abaixo:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

	INSCRITOS	PAGAMENTOS	CANCELAMENTO	SALDO
DESPESAS CORRENTES	2.958.829,11	2.439.513,38	483.174,41	36.141,32
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	2.958.829,11	2.439.513,38	483.174,41	36.141,32
Despesas de Capital	14.535.167,64	5.354.539,99	5.194.574,50	3.986.053,15
Investimentos	14.535.167,64	5.354.539,99	5.194.574,50	3.986.053,15
Inversões Financeiras	0	0	0	0,00
Amortização da Dívida	0	0	0	0,00
TOTAL	**17.493.996,75**	**7.794.053,37**	**5.677.748,91**	**4.022.194,47**

Nota 5.2 – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

O ente mantem o controle dos restos a pagar processados separadamente, por categorias econômicas e natureza de despesas, conforme detalhados no quadro abaixo:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS	PAGAMENTOS	CANCELAMENTO	SALDO
DESPESAS CORRENTES	**2.979.672,09**	**2.894.239,88**	**84.931,21**	**501,00**
Pessoal e Encargos Sociais	2.281.422,80	2.197.200,90	84.221,90	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	698.249,29	697.038,98	709,31	501,00
Despesas de Capital	**1.030.963,98**	**313.021,00**	**0,00**	**717.942,98**
Investimentos	1.030.963,98	313.021,00	0,00	717.942,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.010.636,07**	**3.207.260,88**	**84.931,21**	**718.443,98**

Nota 6 – ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA

Receitas públicas são os recursos previstos em legislação e arrecadados pelo poder público com a finalidade de realizar gastos que atenda às necessidades ou demandas da sociedade. A receita arrecada no exercício, demonstra um excesso de arrecadação em relação as estimativas iniciais, as quais são evidenciadas categorias econômicas no quadro abaixo:

DETALHAMENTO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA E NATUREZA

RECEITA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES (I)	277.441.425,00	282.070.720,56	4.629.295,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	58.886.725,00	55.441.078,96	-3.445.646,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.430.000,00	28.738.992,89	7.308.992,89
RECEITA PATRIMONIAL	9.721.370,00	3.655.843,07	-6.065.526,93
RECEITA DE SERVICOS	10.560.000,00	10.800.363,18	240.363,18
TRANSFERENCIAS CORRENTES	175.729.530,00	180.008.696,72	4.279.166,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.113.800,00	3.425.745,74	2.311.945,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	17.918.575,00	38.496.817,88	20.578.242,88

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

OP. DE CREDITO	10.820.000,00	13.026.027,31	2.206.027,31
ALIENAÇÃO DE BENS	2.090.010,00	1.470.171,60	-619.838,40
TRANSF. DE CAPITAL	5.008.565,00	24.000.618,97	18.992.053,97
TOTAL GERAL III = (I+II)	295.360.000,00	320.567.538,44	25.207.538,44

Nota 7 – ANÁLISE DA DESPESA ORÇAMENTARIA

Despesa pública pode ser definida como o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

Executar o Orçamento é realizar as despesas públicas nele previstas, seguindo à risca os três estágios da execução das despesas previstos na Lei nº 4320/64 : empenho, liquidação e pagamento.

Primeiro Estágio: Empenho - O empenho é o primeiro estágio da despesa e pode ser conceituado como sendo o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento, pendente ou não, de implemento de condição.

Segundo Estágio: Liquidação - O segundo estágio da despesa pública é a liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Ou seja, é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho.

Terceiro Estágio: Pagamento - O último estágio da despesa é o pagamento e consiste na entrega de numerário ao credor do Estado, extinguindo dessa forma o débito ou obrigação.

O quadro abaixo detalha a execução da despesa orçamentaria por categoria econômica e naturezas de despesas:

DESPESA ORÇAMENTARIA/INTRA ORÇAMENTARIA	EMPENHADA
Despesas Correntes (IX)	**252.432.779,14**
Pessoal e Encargos Sociais	114.603.845,33
Juros e Encargos da Dívida	2.037.722,60
Outras Despesas Correntes	135.791.211,21
Despesas de Capital (X)	**54.249.212,84**
Investimentos	52.867.533,61
Inversões Financeiras	26.000,00
Amortização da Dívida	1.355.679,23
Reserva de Contingência (XI)	0,00
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**306.681.991,98**
Superávit (XVI)	**13.885.546,46**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**306.681.991,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Alto Garças/mt, em 31 de dezembro de 2024

Rayça Alves de Carvalho Peres
Contadora
CRC/MT 19129/0-1MT

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS

BF - BALANCO FINANCEIRO - CONSOLIDADO – 2024

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Água boa/MT.
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Água Boa/MT.
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Água Boa

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias e intra orçamentarias bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: INGRESSOS que demonstra as receitas orçamentarias realizadas por fonte/destinação de recursos, transferências recebidas e ingressos extras, bem como os saldos de caixa e equivalentes do exercicio anterior e DISPENDIOS que evidencia as despesas orçamentarias executadas por fonte/destinação de recursos, transferências concedidas, pagamentos extras orçamentários e saldos de caixa e equivalente para o exercicio seguinte.

INGRESSOS

Nota 1 – RECEITA ORÇAMENTARIA.

As Receitas Orçamentarias foram classificadas em grupos de destinação de recursos, considerando: Recursos Ordinários ou de livre aplicação, que são compostos pela arrecadação de tributos e transferências correntes na fonte 15000000000 - Recursos Ordinários. Os recursos Vinculados, referem-se a recursos de Transferências Voluntarias, arrecadados em fontes para aplicação definida por Legislação Especifica, Termos de Convênios, Contratos de Repasses e equivalentes. Detalhes das áreas de aplicação por fonte de recursos no quadro a seguir:

RECEITA ORÇAMENTARIA			
ORDINARIA	Livre Aplicação		**147.968.274,90**
VINCULADA	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**		**147.077.410,14**
	Recursos Vinculados à Educação	45.705.819,74	
	Recursos Vinculados à Saúde	60.831.899,69	

	Recursos Vinculados à Seguridade Social	693.707,87	
	Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	
	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.232.925,33	
	Demais Vinculações Legais	0,00	
	Outras Vinculações	36.613.057,51	
	Recursos Vinculados ao RPPS		**25.521.853,40**
TOTAL			**320.567.538,44**

Nota 2 – INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR/RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTARIOS.

Nota 2.1 – INSCRICAO DE RESTOS PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS

Os restos a pagar processados e não processados, inscritos no exercicio registrados nas contas do grupos 6317000000000 e 6327000000000, estão evidenciados por Unidades Gestoras no quadro abaixo:

QUADRO 01: CONSOLIDAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.120.209,74	11.032.340,63
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.162.996,34	3.297.426,20

QUADRO 02: POR UNIDADE GESTORA - UG

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	RPPS	TOTAL
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.120.209,74	0,00	0,00	13.120.209,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.151.181,79	0,00	11.814,55	2.162.996,34

Nota 2.2 – RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTARIO

Os Recebimentos Extras Orçamentários referentes a depósitos restituíveis e valores vinculados é composto pelo grupo de contas 2188000000000 – Valores Restituíveis registrados a Débito durante o exercicio. Outros recebimentos Extras Orçamentários são compostos pelas contas tipo (F) do grupo 1138000000000 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, valores registrados a Crédito durante o exercicio e Ingressos independente da Execução Orçamentaria (Remuneração de Aplicação Financeira, Registrado do RPPS). Detalhamento por Unidade Gestora no quadro a seguir:

QUADRO 01: CONSOLIDAÇÃO GERAL

RECEBIMENTOS EXTRAS ORÇAMENTARIO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.805.256,01	23.262.175,43
Outros Recebimentos Extraorçamentários	8.166.506,48	292.618,18

QUADRO 02: POR UNIDADE GESTORA - UG

RECEBIMENTOS EXTRAS ORÇAMENTARIO	EXECUTIVO	LEGISLAT.	RPPS	TOTAL
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.684.196,69	858.259,63	3.262.799,69	29.805.256,01
Outros Recebimentos Extraorçamentários	254.179,44	14.390,14	7.897.936,90	8.166.506,48

Não ocorreu procedimento contábil ou ajustes relacionados aos ingressos orçamentários e extras orçamentários nas unidades gestoras (UGs) participantes deste orçamento que afetaram a apuração dos resultados financeiros do exercicio.

DISPENDIOS

Nota 3 – DESPESA ORÇAMENTARIA

As despesas orçamentarias foram classificadas em grupos de destinação de recursos, considerando: Recursos Ordinários ou de livre aplicação, que são compostos pela arrecadação de tributos e transferências correntes na fonte 15000000000 - Recursos Ordinários. Os recursos Vinculados, referem-se a recursos de Transferências Voluntarias, arrecadados em fontes para aplicação definida por Legislação Especifica,

Termos de Convenio, Contratos de Repasses e equivalentes. Detalhes das áreas de aplicação por fonte de recursos no quadro a seguir:

DESPESA ORÇAMENTARIA		
ORDINARIA Livre aplicação		**89.213.170,02**

Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**204.669.277,38**
Recursos Destinados à Educação	71.659.626,49	
Recursos Destinados à Saúde	94.445.592,62	
Recursos Destinados à Seguridade Social	788.579,40	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.227.630,52	
Demais Vinculações Legais	0,00	
Outras Vinculações	34.547.848,35	
Recursos Vinculados ao RPPS		**12.799.544,58**
TOTAL		**306.681.991,98**

Nota 4 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR/DESPESAS EXTRAS ORÇAMENTARIAS

NOTA 4.1 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Os restos a pagar processados e não processados, pagos no exercicio registrados nas contas do grupos 6314000000000 e 6322000000000, estão evidenciados por Unidades Gestoras no quadro abaixo:

QUADRO 01: CONSOLIDACAO GERAL

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	7.794.053,37	8.686.682,90
pagamento de Restos a Pagar Processados	3.207.260,88	768.574,38

QUADRO 02: POR UNIDADE GESTORA - UG

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	RPPS	TOTAL
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	7.687.476,34	0,00	106.577,03	7.794.053,37
pagamento de Restos a Pagar Processados	3.207.260,88	0,00	0,00	3.207.260,88

Nota 4.2 – DESPESAS EXTRAS ORÇAMENTARIAS

As Contas de pagamento de Extras Orçamentários, os depósitos restituíveis e valores vinculados é composto pelo grupo de contas 2188000000000 – Valores Restituíveis registrados a Débito durante o exercicio. Outros recebimentos Extras Orçamentários são compostos pelas contas tipo (F) do grupo 1138000000000 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, valores registrados a Crédito durante. Detalhamento das despesas extras orçamentaria por Unidade Gestora no quadro a seguir:

QUADRO 01: CONSOLIDACAO GERAL

PAGAMENTOS EXTRAS ORÇAMENTARIOS	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.579.993,49	22.791.782,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.044.728,96	299.691,13

QUADRO 02: POR UNIDADE GESTORA - UG

PAGAMENTOS EXTRAS ORÇAMENTARIOS	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	RPPS	TOTAL
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.458.934,17	858.259,63	3.262.799,69	29.579.993,49
Outros pagamentos Extraorçamentários	258.886,16	32.898,39	1.752.944,41	2.044.728,96

Não ocorreu procedimento contábil ou ajustes relacionados aos ingressos orçamentários e extras orçamentários nas unidades gestoras (UGs) participantes deste orçamento que afetaram a apuração dos resultados financeiros do exercicio de 2024.

Nota 5 – RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCICIO

O Resultado financeiro evidenciado no balanço consolidado no valor de R$ **152.361.726,00** (cento e cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e seis centavos), que corresponde a variação das disponibilidades durante o exercicio das unidades Gestoras participantes do orçamento demonstradas no quadro a seguir:

SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	TOTAL
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	42.910.209,51
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	109.209.383,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	242.132,92
TOTAL	**152.361.726,00**

Agua Boa/MT, em 31 de dezembro de 2024

Rayça Alves de Carvalho Peres
Contadora
CRC/MT 19129/0-1MT

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contabil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

NOTAS EXPLICATIVAS

BP - BALANCO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO – 2024

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Água boa/MT.
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Água Boa/MT.
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Água Boa

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Nota 1 – ATIVO CIRCULANTE/NAO CIRCULANTE

Nota 1.1 – ATIVO CIRCULANTE - Os valores registrado nas contas do grupo 1111100000000 – Caixa e Equivalente de Caixa, correspondem aos valores disponíveis em contas bancarias e aplicações de curto prazo (resgate imediato), Os créditos a Curto Prazo, corresponde aos registros nas dos grupos 1120000000000, e 1130000000000. Os valores registrados nas contas do grupo 11440000000000 – Investimentos e Aplicações Temporárias de Curso Prazo – RPPS, correspondem aos valores em aplicações financeiras de curto prazo do RPPS. O saldo em estoque detalhados no quadro a seguir:

ATIVO CIRCULANTE	**155.129.450,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa	152.119.593,08
Créditos a Curto Prazo	2.257.348,31
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
Estoques	752.508,77
VPD Pagas Antecipadamente	0,00

Nota 1.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE - A composição do Créditos a Longo Prazo são os registros da Divida Ativa Tributaria e Não Tributaria, grupo de contas 1211100000000 totalizando e as contas do grupo 1211200000000 – Créditos a Longo Prazo – INTRA OFSS. o Imobilizado corresponde ao grupo de contas 1230000000000 que corresponde aos Bens,

Bens Imóveis, deduzidos as depreciações acumuladas no grupo de contas 1238000000000.. Detalhes no quadro:

ATIVO NÃO CIRCULANTE	**289.060.324,20**
Créditos a Longo Prazo	**10.826.660,38**
Imobilizado	278.233.663,82

Nota 2 – PASSIVO CIRCULANTE/NAO CIRCULANTE

Nota 2.1 – PASSIVO CIRCULANTE - Os valores registrado nas contas do grupo 21100000000000, demonstram as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo. Os Fornecedores a pagar são evidenciados nas contas do grupo 21300000000000. As Contas do grupo 2140000000000 demonstram o resultado das Obrigações Fiscais a Curto Prazo. Os valores registrados a titulo de Demais Obrigações a Curto Prazo, são representados pelos registros de Consignações, Empréstimos Consignados, Entidades de Classe, Pensões alimentícias, Demandas Judiciais, Depósitos de Terceiros, etc... registrados no grupo de contas 2180000000000. Detalhes no quadro:

Passivo Circulante	**5.486.564,01**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.752.259,31
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.117.366,46
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	11.814,55
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.605.123,69

Nota 2.2 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Os valores registrado nas contas do grupo 2214000000000, demonstram as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, que corresponde as ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR PARCELADOS - INTRA OFSS e INTER OFSS. Os Fornecedores a pagar a Longo Prazo (parcelados) são evidenciados nas contas do grupo 22300000000000.

As Contas do grupo 2170000000000 demonstram o resultado das PROVISOES A LONGO PRAZO ou Provisões Matemáticas a Longo Prazo registradas no RPPS. Detalhes no quadro:

Passivo Não Circulante	**271.058.374,66**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	15.989.181,04
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	73.607,56
Provisões a Longo Prazo	254.995.586,06
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
Resultado Diferido	0,00

Nota 3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o resultado da apuração das VPAs, deduzidas as VPDs, somado ao Patrimônio Líquido do Exercicio Anterior. Detalhes no quadro:

Patrimônio Líquido Exercicio anterior	**113.242.868,89**
VPA - Variações aumentativas	431.898.407,13
VPD - Variações Diminutivas	-377.496.440,33
Resultado do exercicio	54.401.966,80
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Patrimônio Líquido	**167.644.835,69**

Nota 4 – APURACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

O Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2024 de 130.920.704,76 (cento e trinta milhões, novecentos e mil, setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos) corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fontes de recursos, isto é, o valor disponível em Banco deduzido os seguintes comprometimentos financeiros: Empenhos a Pagar (a Liquidar e Liquidados), Restos a Pagar

(Não Processados e Processados) e o saldo das notas extraorçamentárias. Detalhes no quadro abaixo por Unidade Gestora:

UNIDADE GESTORA	SUPERAVIT
1 - EXECUTIVO	21.704.627,49
2 - LEGISLATIVO	18.508,25
3 - RPPS	109.197.569,02
TOTAL	**130.920.704,76**

O quadro do Superavit/Déficit Financeiro, demonstra a saúde financeiro do município para o exercicio seguinte em recursos ordinários e fontes vinculadas a saúde, educação, convênios e programas conforme demonstrado. Importante ressaltar, que o superavit financeiro apurado neste exercicio, poderá ser utilizado para aberturas de créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercicio de 2024.

Agua Boa-MT, 31 de dezembro de 2024.

Rayça Alves de Carvalho Peres
Contadora
CRC/MT 19129/0-1MT

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contabil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

NOTAS EXPLICATIVAS

DVP- DEMONSTRATIVO VARIACOES PATRIMONIAIS - CONSOLLIDADO – 2024

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Água boa/MT.
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Água Boa/MT.
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Água Boa

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, sendo o mais relevante a apuração do Patrimônio Líquido.

VPA – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota 01 - No quadro de VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, a composição mais relevante são Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria e Transferências e Delegações Recebidas. Não ocorreram circunstâncias relevantes que impactaram nos resultados apurados neste quadro e que deveriam ser evidenciadas em maiores detalhes nestas Notas Explicativas.

Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	60.022.458,73
Contribuições	28.935.656,13
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	10.754.701,40
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.620.621,34
Transferências e Delegações Recebidas	229.955.251,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	19.029.160,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	78.580.557,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**431.898.407,13**

VPD– VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota 02 - No quadro de VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, sua composição mais relevantes são Pessoal e Encargos, Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo e Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos. Não ocorreram circunstancias relevantes que impactaram nos resultados apurados neste quadro e que deveriam ser evidenciadas em maiores detalhes nestas Notas Explicativas. Detalhes no quadro:

Pessoal e Encargos	103.340.833,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	12.459.641,05
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	71.604.696,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	316,84
Transferências e Delegações Concedidas	73.035.164,97
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	20.407.112,98
Tributárias	2.355.131,65
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	94.293.542,83
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**377.496.440,33**

Nota 03 - O Resultado Apurado do Exercicio R$ **54.401.966,80** (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). O quadro abaixo evidencia este resultado:

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**431.898.407,13**
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**377.496.440,33**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**54.401.966,80**

Agua Boa-MT, 31 de dezembro de 2024.

Rayça Alves de Carvalho Peres
Contadora
CRC/MT 19129/0-1MT

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contabil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

NOTAS EXPLICATIVAS

DFC – DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - CONSOLIDADO – 2024

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Água boa/MT.
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Água Boa/MT.
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Água Boa

As Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) são elaboradas de forma a evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades operacionais, investimentos e de financiamento das entidades participantes. Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa (MCASP).

Nota 1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Nota 1.1 – Os INGRESSOS de atividades operacionais, são representados por receitas e transferências recebidas e outros ingressos operacionais, que representa os depósitos extras orçamentários (valores restituíveis), sendo de maior representatividade as RECEITAS TRIBUTARIAS, TRANSFERENCIAS RECEBIDAS e OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS, conforme detalhados no quadro:

Ingressos	**326.288.538,64**
Receita Tributária	55.441.078,96
Receita de Contribuições	28.738.992,89
Receita Patrimonial	81.120,15
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	10.800.363,18
Remuneração das Disponibilidades	3.574.722,92
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.425.745,74
Transferências recebidas	180.008.696,72

Outros Ingressos Operacionais	**44.217.818,08**

Nota 1.2 – Os DEZEMBOLSOS de atividades operacionais, são representados pelos desembolsos para manutenção das atividades operacionais das atividade públicas, sendo a maior representatividade, os desembolsos para despesas com PESSOAL (pessoal e encargos naturezas despesas 3100) e DEMAIS DESPESAS CORRENTES (natureza de despesas 3300), conforme detalhados no quadro:

Desembolsos	**287.407.372,63**
Pessoal e demais despesas	180.399.390,69
Juros e encargos da dívida	2.037.722,60
Transferências concedidas	67.076.702,33
Outros desembolsos operacionais	37.893.557,01
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**38.881.166,01**

Nota 1.3 – o FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, apresenta o resultado positivo de R$ 38.881.166,01 (trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e seis centavos).

Nota 2 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O registro de ingressos, referem-se as Naturezas de Receitas registradas no grupo 240000000000 – Transferências de Capital, em referência cruzada com Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. No item de DESEMBOLSOS, o registro a título de Aquisição de Ativo não Circulante, referem-se aos registros de pagamento orçamentários e de Restos a Pagar processados e Não Processados da natureza de Despesa 4490000000 – Despesas de Capital. Detalhes no Quadro:

Ingressos	**25.470.790,57**
Alienação de bens	1.470.171,60
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	24.000.618,97

Desembolsos	**51.507.826,33**
Aquisição de ativo não circulante	45.968.321,87
Concessão de empréstimos e financiamentos	5.539.504,46
Outros desembolsos de investimentos	**26.037.035,76**
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-51.507.826,33**

Os desembolsos superaram os ingressos de investimentos em R$ -51.507.826,33 (cinquenta e um milhões, quinhentos e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), os quais foram cobertos com recursos operacionais, ou seja, recursos próprios.

Nota 3 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os ingressos para atividades de financiamento, foram exclusivos de Operações de Créditos Internas, registrados na natureza de Receita 21000000000000 do Anexo 10. Os registros em Outros Desembolsos de Financiamento, que representa o grupo de Amortização da Dívida (natureza despesa 4600). Detalhes no quadro:

Ingressos	**13.026.027,31**
Operações de crédito	13.026.027,31
Integralização do capital social de empresas	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00
Desembolsos	**1.355.679,23**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.355.679,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**11.670.348,08**

Nota 4 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA.

A composição do registro da Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa R$ **24.514.478,33** (vinte e quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e tres centavos), é resultante da apuração do **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)**

R$ **38.881.166,01** (trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil, centos e sessenta e seis reais e um centavo), apurado pela somatória dos ingressos, deduzidos os desembolsos operacionais, **Fluxo de caixa líquido das Atividades de investimento (II)** R$ **-26.037.035,76** (vinte e seis milhões, trinta e sete mil, trinta e cinco centavos e setenta e seis centavos negativo) e do **Fluxo de caixa líquido das Atividades de Financiamento(III)** R$ **11.670.348,08** (onze milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos). Os saldos de Caixa e Equivalente de Caixa Final de R$ **152.119.593,08** deduzidos o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial R$ **127.605.114,75**, afere-se o valor de R$ **24.514.478,33** da Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III).

Agua Boa-MT, 31 de dezembro de 2024.

Rayça Alves de Carvalho Peres
Contadora
CRC/MT 19129/0-1MT

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contabil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 029

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **080/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 029, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12750	PASSAGENS – BARRA DO GARÇAS (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	02	60,50	121,00
12749	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	02	60,50	121,00
27586	PASSAGENS – SINOP (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	369,41	369,41
27585	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) A SINOP (MT)	UND	01	371,41	371,41
TOTAL	982,82				

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 982,82 Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades do esporte Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 1027	**R$ 982,82** Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 18 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 052

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 052, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967430	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	10	245,50	2.455,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 2.455,00 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria e Comércio Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 698	**R$ 2.455,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 768

Água Boa-MT, 18 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **42/2025.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.1333/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sediada na Rua I, nº 105 – Edifício Eldorado Hill – Sala 64 – Bairro Alvorada – Cuiabá/MT, CEP 78048-487.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 013/2025 e CONCURSO nº 001/2025

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: 54.000,00	**Valor: 54.000,00**

Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 - Administração Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 37	Órgão: Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia Unidade: Planejamento Código Reduzido: 1151

Água Boa-MT, 07 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **27/2025.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA:A empresa **A P DE OLIVEIRA CALIXTO**, inscrito no CNPJ n° 29.111.302/0001-19.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 185/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
33380	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMÁTICO 40 (RESINA)	UNIDADE	CAMPO MARCA	1,00	55,80	55,80

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 55,80	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 55,80
Órgão: Secretaria de Finanças Unidade:04-002-404 - Tributação Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 121	Órgão: Secretaria de Gabinete Unidade: 02-001-201 – Gabinete Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 13

Água Boa-MT, 14 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2025

ADESÃO nº. 03/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.149.197/0002-51

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TVs 55",** para serem sorteadas no IPTU Premiado/2025 e também para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	PREÇO R$
1	3970100	TELEVISÃO – TIPO SMART TV – ULTRA HD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADAS: 55 POLEGADAS	UNIDADE	10	2.249,00	22.490,00
DETALHAMENTO: TELEVISÃO - TIPO: SMART TV - ULTRAHD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADAS: 55 POLEGADAS; FREQUÊNCIA: 60HZ; TIPO DA TELA: LED;PROPORÇÃO DE TELA: 16:9,RESOLUÇÃO 3.840.X 2.160 PIXELS;PROCESSAMENTO DE CORES: HDR;POTÊNCIA DE ÁUDIO: 20W;TENSAO: 110/240VOLTS; ULTRA HD4K; COM PROCESSADOR QUADCORE; REDEWI-FI INTEGRADO;1 PORTA ETHERNET(LAN); 2 PORTAS USB E 3 PORTAS HDMI;ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO E CABO DE FORÇA; ACOMPANHA A TV SUPORTE PARA PAREDE. Complementação da descrição: Faixa de Eficiência Energética Classificação A-Tabela de Consumo de Energia Elétrica -Programa Brasileiro de Etiquetagem -INMETRO.				

TOTAL: **R$22.490,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais)**.

DATA: 31 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 030

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **080/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 030, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
24698	PASSAGENS – PRIMAVERA DO LESTE (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	125,80	125,80
24697	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) A PRIMAVERA DO LESTE (MT)	UND	01	126,00	126,00
TOTAL	**251,80**				

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 251,80	**R$ 251,80**
Órgão: Secretaria de Esporte	Órgão: Secretaria de Esporte
Ação: Manutenção das atividades do esporte	Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas
Elemento: 3.3.90.33	Elemento: 3.3.90.32
Cód. Reduzido: 1027	Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 19 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ROSILENE TONATTO EPP**, inscrito no CNPJ n° 07.045.994/0001-01

OBJETO: Aquisições de EPIs para a Prefeitura de Água Boa - MT.

CÓDIGO	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34040	CALCA - BRIM, 36 A 56, P, M, G, GG, EG, (UNISSEX)	UNIDADE	PROTY	300,00	54,00	16.200,00

TOTAL **R$ 16.200,00(dezesseis mil, duzentos reais)**

DATA: 24 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 0013/2025, 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Água Boa, da Comissão Organizadora, o custeio dos materiais e despesas eventuais necessárias.

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa – MT**, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435/2011; em reunião extraordinária realizada dia 31 de março de 2025 deliberaram sobre a data da realização do Processo Conferencial, da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", conforme registrado na Ata n° 006/2025, do custeio dos materiais e despesas eventuais necessárias.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS / CNAS n° 31 de 26 de dezembro de 2024 e a Resolução CNAS n° 174 de 14 de novembro de 2024, fica convocado a XII Conferência Municipal de Assistência Social "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", que acontecerá no dia 03 de junho de 2025 na Secretária de Assistência Social de Água Boa das 8h ás 11h:30min retornando ás 13h:30min com encerramento as 17h.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS a comissão organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social consiste na colaboração de todos os conselheiros do biênio 2025/2027 listados abaixo;

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1.Representante da Secretaria de Assistente Social

TITULAR: Michel Alves Fidelis Martins

SUPLENTE: Rosena Fernandes de Sena

2.Representante da Secretaria de Educação,

TITULAR: Martha dos Anjos Prado

SUPLENTE: Elizabete de Oliveira Barboza

3.Representante da Secretaria de Saúde

TITULAR: Wellington Lucca Alves de Carvalho

SUPLENTE: Marliene Ferreira dos Santos

II – Representantes dos Trabalhadores

1. Representante dos Psicólogos e Assistentes Sociais

TITULAR: Edméia Alves Bittencourt

SUPLENTE: Camila Cristiane Furian Sutil

IV. Representantes dos Usuários da Assistência Social vinculados aos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social

1. Representante do Programa Bolsa Família

TITULAR: Silvestre Bonora

SUPLENTE: Justina Ines Giacomini

VI - Representante da Associação de Senhoras de Rotarianos

TITULAR: Inez Trentin Zandoná

SUPLENTE: Odila Zampirolo

CONSIDERANDO os recursos dos Índices de Gestão Descentralizada — tanto do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) quanto do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) — devem destinar no mínimo 3% do montante recebido para o fortalecimento do controle social. Portanto, ao receber recursos do IGD-SUAS ou do IGD-PBF, é necessário que sejam aplicados no fortalecimento dos conselhos responsáveis pelo controle social, garantindo sua estruturação e funcionamento adequado.

CONSIDERANDO a decisão tomada no plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e a necessidade de garantir a alimentação dos participantes da conferência, fica estabelecido que:

1. Serão servidos dois lanches, um no período matutino e outro no período vespertino.

2. A oferta dos lanches atenderá um público de 120 pessoas.

3. A organização e distribuição dos lanches deverão ser planejadas de forma a garantir que todos os participantes sejam devidamente atendidos.

CONSIDERANDO a importância de materiais gráficos e institucionais para a identidade visual do evento, a organização dos participantes e a comunicação das informações relevantes durante a conferência;

CONSIDERANDO deliberação do CMAS, ficou aprovado a destinação de recursos alocados no FMAS ouÍndices de Gestão Descentralizada — tanto do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS)para viabilizar os materiais essenciais para realização do evento da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Água Boa - MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar aXII Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá no dia 03 de junho de 2025 e abordará o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2° - Aprovar a formação da Comissão Organizadora, que terá a função de participar de todo o processo conferencial do início ao fim;

Art. 3° - Aprovar o custeio do lanche no período matutino e vespertino para 120 pessoas;

Art. 4° - Aprovar o custeio dos materiais gráficos e institucionais necessários para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo;

I – Banners e faixas para identificação e ambientação do evento;

II – Camisetas para organização e identificação dos participantes e equipe de apoio;

III – Certificados;

IV – Crachás e cordões para identificação dos inscritos, palestrantes e equipe organizadora;

V – Materiais gráficos diversos, como folders, cartilhas e cartazes informativos;

VI – Demais itens que se fizerem necessários para atender o cerimonial e a logística do evento;

VII - Ornamentação do Cerimonial.

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa 01 de abril de 2025.

Michel Alves Fidelis Martins

Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

CMAS/AB

CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.222.801/0007-07

OBJETO: Prestação de serviços de análises clínicas para efetuar os seguintes procedimentos: bioquímica, hematologia e de hemostasia, análises sorológicas e imunológicas, coprológicas, uroanálises hormonais, para a Prefeitura de Água Boa - MT.

DATA: 26 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 0014/2025, 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Instância de Controle Social (ICS) do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa – MT**, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435/2011 e reunião extraordinária registrada na ata nº 006/2025, realizada no dia 31 de março de 2025.

CONSIDERANDO a relevância da Instância de Controle Social (ICS) na supervisão e monitoramento das políticas públicas vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ao Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, eficiência e participação social na gestão dos recursos e na execução das políticas públicas de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão da Instância de Controle Social, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas do SUAS e do PBF:

1. **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Michel Alves Fidelis Martins - Presidente

2. **Representante da Associação de Senhoras de Rotarianos:** Inez Trentin Zandoná - Vice-Presidente

3. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:** Wellington Lucca Alves de Carvalho – Secretário

Art. 2º - Os membros nomeados terão as seguintes responsabilidades:

I - Participar ativamente das reuniões da Instância de Controle Social;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e políticas do SUAS e do PBF;

III - Avaliar o cumprimento dos Indicadores de Gestão Descentralizada (IGD) do SUAS e do PBF;

IV - Elaborar relatórios e recomendações para aprimorar a gestão e a execução das políticas públicas;

V - Promover a participação da sociedade civil na gestão dos recursos e na fiscalização dos programas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa 01 de abril de 2025.

MICHEL ALVES FIDELIS MARTINS

PRESIENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 0015/2025, 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aprovação dos Planos de Ação, CRAS, CREAS, Criança Feliz, Plano de Trabalho da Secretária Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família do ano de 2025, e dá outras providencias;

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa – MT**, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435/2011 e reunião extraordinária registrada na ata nº 006/2025, realizada no dia 31 de março de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Política de Assistência Social – PNAS / 2004, no que tange ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Controle Social efetivo e ao acompanhamento das questões relativas ao Financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, e visando assegurar a continuidade das atividades do CMAS no Controle Social da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável aos Planos de Ação da Secretária Municipal de Assistência Social; Plano de Ação do Programa Federal da Primeira Infância (Criança Feliz); Plano de Ação – CRAS; Plano de Trabalho – CREAS e Programa Bolsa Família

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa 01 de abril de 2025.

Michel Alves Fidelis Martins

Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

CMAS/AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

1° APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 140/2022

Contratada: PROCEN PROJETOS, CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RELIZAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADALCY DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, ORIUNDO DO CONVÊNIO 1529-2021.

Da Apostilamento (Repactuação): O presente apostilamento tem como finalidade a repactuação de valor conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA do contrato inicial, com reajuste considerando o INCC de 3,21% (Outubro de 2023), referente a REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADALCY DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, ORIUNDO DO CONVÊNIO 1529-2021.

Do Valor: Dá-se o presente apostilamento o valor de R$ 54.492,77 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) referente à repactuação de preços, valor este que corresponde à correção monetária no período de setembro de 2022 a setembro de 2023, conforme solicitação da empresa, com o aval do setor de Engenharia, cronograma, planilha, Parecer Jurídico e 4° Termo Aditivo de valor ao Convênio n° 1529-2021 – SEDUC -PRO-2023/21009.

DATA: 31/03/2025.

Alto Araguaia 01/04/2025.

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES.

INEXIBILIDADE 003/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por intermédio da agente de contratação, comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, a partir do dia 03/04/2025, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira** - Sala de Licitações. A sessão para exame dos documentos e propostas ocorrerá na Avenida Carlos Hugueney, 572, Bairro, Centro, Alto Araguaia-MT. Objeto **Chamada pública para credenciamento de casa terapêutica especializada em internação para tratamentos clínicos de dependentes químicos adultos masculinos**. Será regido pela Lei Federal N° 14.133 de 1 de abril de 2021, Artigos 79 parágrafo único, I. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo *e-mail* licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br. e pelo Telefone (66) 3481 – 2885 ou 1165. Alto Araguaia – MT, 01 de abril de 2025.

Juliane Ribeiro Teles

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 001, de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO o resultado final da primeira análise documental do CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, que tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT, GOIÂNIA/GO, BARRETOS/SP E RONDONÓPOLIS/MT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que foi aberto no dia 01/04/2025, onde constatamos o recebimento tempestivo de documentos, através de envelopes devidamente lacrados, sagrando-se habilitada a empresa **CASA DE APOIO AMASS LTDA – CNPJ nº 40.204.565/0001-05** para o ITEM 02 - SERVIÇO DE APOIO COM PERNOITE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENVIADOS À GOIÂNIA – GO do presente certame. Informamos que o credenciamento continua em aberto, para o recebimento de novas propostas, estando o processo em epígrafe disponível no Portal Transparência através do site oficial do município www.altogarcas.mt.gov.br**. M**aiores informações via e-mail: compras@altogarcas.

mt.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitação localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças – MT, 01 de abril de 2025. Jociane Maria Nogueira – Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, REAGENTES, LIXEIRAS, POLTRONAS E MACAS HOSPITALARES, BEM COMO SERVIÇOSDE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada pelo Pregoeiro, que classificou a empresa GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, no certame licitatório**.** Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDE** por todo o exposto, com base nos dispositivos legais e jurisprudenciais mencionados: **1. JULGAR PROCEDENTES** o recurso da empresa CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda. **2. JULGAR IMPROCEDENTE,** as contrarrazões da empresa GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, por não apresentar todos os documentos solicitados para análise o comparativo dos respectivos produtos inviabilizando a análise objetiva. **3. PROCEDER** inabilitação da proposta da empresa GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA e habilitar a proposta da empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. Tal medida visa assegurar a correta aplicação dos princípios da eficiência, segurança jurídica, economicidade e interesse público, norteadores dos processos licitatórios. A Pregoeira decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Pregoeira, conhecendo do recurso interposto e dando-lhe **PROVIMENTO**. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Pregoeira, diariamente, das 13:00 às 17:00 horas, através dos telefones (66) 3471-1155 ou por e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br.

Alto Garças – MT, 31 de março de 2025.

JOCIANE MARIA NOGUEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 190/2025

PORTARIA 190/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEARo servidor público Municipal **JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS**, portador do **RG Nº 273752 SSP/MT e do CPF Nº***.779.481.****, para exercer o cargo em Comissão Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 -SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEMAMENTO, junto àSECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a PORTARIA 258/2023 do dia 15/12/2023**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N. 068/2025

TERMO DE CANCELAMENTO

DO CONTRATO N. 068/2025 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E KATIUSCIA BORGES DA S. BARROS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8. 666/93 (Lei de Licitações), torna público que procedeu o cancelamento do Contrato 068/2025 realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI e **KATIUSCIA BORGES DA S. BARROS, p**ortador (a) do **RG 2063066-2 e CPF 020.973.411-60**, o qual tem por objeto **PROFESSORA JUNTO A ESCOLA PEDRO DUARTE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Justifica-se o presente CANCELAMENTO do mencionado contrato, por razões pessoais da contratada, conforme protocolo 2679/2025.

Publique-se, para os devidos fins e efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 18 de Março de 2025.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 189/2025

PORTARIA 189/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo **ao servidor público Municipal LUIZ GONZAGA DE FIQUEIREDO FILHO**, portador do **RG Nº 087407 SSP/MT e do CPF Nº***.491.591.****, do cargo de Comissão:

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA para o cargo de **em comissão de:**

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-6 - SECRETÁRIO DE GOVERNOjunto ao Gabinete do Prefeito

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 060/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 060/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**GELSO FRANCISCO PEREIRA, p**ortador (a) do **RG 0144701-7 E CPF 299.017.231.91 ,** residente e domiciliado **na RUA SANTO ANTONIO, BAIRRO CATIRA EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 060/2025, a partir da data do dia 14**/03/2025**, conforme ofício n. 241/RH/2025 datado de 24/03/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 060/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **25 DE MARÇO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GELSO FRANCISCO PEREIRA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECRETO N. 27 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N. 27 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Transportes e Habitação (FMTH) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal Transportes e Habitação com a atribuição de acompanhamento, gestão, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transporte e Habitação. Os membros indicados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Integrarão o Conselho nomeado no artigo anterior os seguintes membros:

I – Representantes do Conselho Gestor:

- **Secretário de Infraestrutura –** José Lourenço dos Santos- Presidente;

- **Secretária Municipal de Receita e Controle**- Vailde Luciana de Oliveira- Membro;

- **Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil**- José Alexandre Figueiredo Chaves- Membro;

- **Assessor Técnico Administrativo** - Luciano de Oliveira Fontes – Membro.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação.

Art.4° - Revogam-se Disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

1.º DHAIS PEREIRA DO NASCIMENTO

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 01 de abril de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 173/2025

DECRETO N° 173/2025

"Dispõe sobre a investidura de servidora no cargo público que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Fica investida no cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, a senhora **Gisele Gusmão de Almeida**, portadora do CPF/MF 061. 909.721-36, em virtude de ter sido aprovado em Processo Seletivo Público n.° 001/2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 26 de Março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **15/04/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 01 de abril de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 179/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 179/2025, 31 de Março de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 182.878,73 (Cento e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e tres centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 182.878,73 (Cento e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e tres centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
002.04.123.3030.2019	**PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Cód. Reduzido	**33**	
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**	
009.26.782.4010.2022	**CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS**	
Cód. Reduzido	**57**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR**	
009.26.782.4010.2024	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**	
Cód. Reduzido	**65**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**67**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**182.878,73**
	TOTAL	**182.878,73**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	20	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
Cód. Reduzido	177	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	
Cód. Reduzido	187	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	188	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	
Cód. Reduzido	56	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	
Cód. Reduzido	59	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	182.878,73
	TOTAL	182.878,73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 31 de Março de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 180/2025

DECRETO N° 180/2025

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. **1°** - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnica em Enfermagem**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **DABIANE DINATO VILELA**, CPF/MF sob o n° 007.625.861-09, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnica em Enfermagem**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de abril de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBETECA- ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO,** fornecidos com exclusividade pelaempresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-24-0392	BEBETECA ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES KIT 100 LIVROS	UN	7	4.200,00	29.400,00

VALOR TOTAL R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.560/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir, **na LDO/2025,** aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência, nas seguintes funcionais programáticas:

07.02.08.244.0059.2.025.3390.30.00 (556) R$ 30.000,00

07.02.08.244.0059.2.026.3390.30.00 (572) R$ 30.000,00

07.02.08.244.0059.2.156.3390.30.00 (597) R$ 20.000,00

07.02.08.244.0059.2.156.4490.52.00 (599) R$ 21.000,00

07.02.08.244.0059.2.158.3390.32.00 (604) R$ 30.000,00

SOMA R$ 131.000,00

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a seguir:

07.02.08.244.0059.2.025.3190.04.00 (546) R$ 25.000,00

07.02.08.244.0059.2.026.3190.04.00 (562) R$ 75.000,00

07.01.08.122.0059.2.035.3390.39 00 (505) R$ 31.000,00

SOMA R$ 131.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 01 de abril de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1563/2025.

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI em até 15 (quinze) parcelas mensais consecutivas.

§ 1º O parcelamento concedido ao contribuinte implicará no reconhecimento da procedência do crédito e na concordância com a base de cálculo adotada.

§ 2° O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais), com a incidência de 1% de juros ao mês.

§ 3° O parcelamento somente será concedido quando não existirem débitos sobre o mesmo cadastro imobiliário, ou em caso de dívida parcelada, somente se o vencimento da última parcela coincidir com a quitação do ITBI.

§ 4° O requerimento do parcelamento somente poderá ser solicitado pelo contribuinte ou por procurador com poderes especiais em documento com firma reconhecida ou em meio digital pelos próprios tabeliães ou notariais.

§ 5° A falta de pagamento de qualquer das parcelas, nos termos deste artigo, configura inadimplemento da prestação causando o imediato cancelamento do parcelamento e antecipação do saldo restante, sendo vedado o seu reparcelamento, com a consequente inscrição do saldo remanescente em dívida ativa.

§ 6° O imóvel que possua em sua inscrição municipal, lançamento do ITBI, com parcelas vincendas e/ou vencidas, ficará impedido de nova transmissão, independente que desta venha a provir imunidade, isenções, tributações de impostos distintos, incidência ou não do ITBI, salvo em caso de quitação integral do parcelamento.”

Artigo 2º. Somente após a quitação total do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será autorizada a lavratura de escritura pública no Cartório de Ofício de Notas ou a transcrição do título de transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 01 de abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Ao (01) primeiro dia do mês de Abril de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 266/2025** de 01 de Abril de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 01 de Abril de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0121/2025.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº 110/2025, PARA AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS HISTÓRIAS QUE ENCANTAM E BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, CELEBRADO COM A EMPRESA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato. O fiscal do Contrato é a Servidora Luana De Sena De Araujo**.** Tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO,** fornecidos com exclusividade pela-empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 01 de abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

Retifica-se a publicação do Termo de Homologação do Processo Licitatório nº 001/2025 – Pregão Presencial nº 001/2025, realizada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em 01 de Abril de 2025, nos seguintes termos:

1 .Onde se Lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

ADJUDICAR a presente Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL, EMISSORA DE RÁDIO E TV LOCAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO, ENTREVISTAS COM OS VEREADORES E TRASMISSÕES DAS SESSÕES AO VIVO. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE WEBSITE, E-MAILS E REDE SOCIAL DE DOMÍNIO OFICIAL DA CÂMARA.**

2. Lê-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

HOMOLOGAR a presente Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL, EMISSORA DE RÁDIO E TV LOCAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO, ENTREVISTAS COM OS VEREADORES E TRASMISSÕES DAS SESSÕES AO VIVO. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE WEBSITE, E-MAILS E REDE SOCIAL DE DOMÍNIO OFICIAL DA CÂMARA.**

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2025.

Vilceles Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2025/SMS-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular , visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SMS – Secretaria Municipal de Saúde horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega do Curriculo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios originais juntamente com a cópia.

1.4 No dia **10 de Abril de 2025** será realizada a Análise Curricular pelo Comissão do Conselho Municipal de Saúde.

1.5 Publicação da Lista com os candidatos classificados no dia **11 de Abril de 2025.**

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade.

DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	Período de contrato
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo Médio Técnico	24h	01	R$:2.043,75	31/12/2025

DAS ETAPAS DE ANÁLISE

3.1 O processo de analise para o cargo ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

Formação Técnico em Radiologia;

Tempo de experiência;

Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiencias Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

Para os itens: Formação Técnico em Radiologia e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios, na ausência dos mesmos o candidato será DESCLASSIFICADO.

DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A Comissão de Analise Curricular será composta pelos membros indicados em Ata pelo Conselho Municipal de Saúde.

4.2 A Equipe de Analise será responsável pela:

4.2.1. Validação das inscrições;

4.2.2 Análise Curricular;

4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

5.1 O candidato convocado terá até 15 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.18 Conta Bancária;

5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.2 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 01 de Abril de 2025.

JOSIANE GONÇALVES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA	**02/04**	**09/03**	SMS Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ANALISE CURRICULAR	**10/04**	**10/04**	SMS Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**11/04**	**11/04**	SMS Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

ANEXO II –ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Anatomia radiológica, higiene das radiações e segurança no trabalho, técnicas radiológicas em geral; noções de anatomia dos aparelhos circulatórios, digestivos, respiratórios e locomotor; propriedades físicas dos raios-x; descrição dos componentes do aparelho do RX, transformador, mesa de comando e mesa de exame; noções elementares sobre a formação de imagem; componentes da câmara escura, colgaduras chassis; revelação e fixação, lavagem, secagem de filmes radiográficos, revelador, fixador, composição e preparo e técnica duração; exame radiológico do aparelho digestivo; exame radiográfico dos campos pulmonares mediastino; exame radiográfico do esqueleto, principais posições e técnicas de exame; crânio e face; coluna vertebral e bacia; membros superiores e inferiores; meios de proteção contra RX; noções sobre os fatores radiográficos principais – MAS – penetração e KV; executar tarefas afins e de interesses da municipalidade. Outras atividades inerentes à função.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____Tel:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,_____/_____/_____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ Nome do candidato(a) Data : ___/____/_____ Responsável pelo recebimento dos documentos:_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 262/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Abril de 2025 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

Mat.	**Nome do (a) Servidor (a)**	**Período Aquisitivo**	**Período de Gozo**
1196	Luiz Carlos Vieira	17/12/2023 à 16/12/2024	01/04/2025 à 30/04/2025
25	Ozias Bello da Silva	02/01/2023 à 01/01/2024	01/04/2025 à 30/04/2025
1979	Rita Maria da Silva	16/08/2021 à 15/08/2022	01/04/2025 à 30/04/2025
1423	Rogerio Lopes da Silva	08/05/2022 à 07/05/2023	01/04/2025 à 30/04/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 263/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (164) EUCIONE FERNANDES

Cargo Efetivo: (445) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2021.

Período de Concessão: 01/04/2025 à 29/06/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 128/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **WALDEMAR FERREIRA LIMA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.751-**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 127/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.799-**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO VII,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBETECA- ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO,** fornecidos com exclusividade pelaempresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-24-0392	BEBETECA ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES KIT 100 LIVROS	UN	7	4.200,00	29.400,00

VALOR TOTAL R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: PERÍODO DE 12 MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 266/2025, para exercer o cargo Efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** tendo tomado posse do cargo em 01/04/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 01/04/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Escola Municipal de Educação Infantil "Construindo o Saber", no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 01 de Abril de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **JULIA SAMARA SOUSA RODRIGUES HONORATO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.921-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Análise Curricular 003/2025, o qual fui aprovada, convocada no dia 01/04/2025, conforme Edital de Convocação 003/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2025.

Julia Samara Sousa Rodrigues Honorato

CPF nº. ***.***.921-**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 011/2024, em favor da empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME, pelo valor de **R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).,** com vigência de 12 meses, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBETECA- ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO,** fornecidos com exclusividade pelaempresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-24-0392	BEBETECA ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES KIT 100 LIVROS	UN	7	4.200,00	29.400,00

VALOR TOTAL R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apiacás MT, 01 de abril de 2025.

_____

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 126/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.799-**, do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 01 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**

ANTONIO AUGUSTO COELHO	563.XXX.XXX-34	9773/00268/2025
CANTAREIRA DO XINGU AGROPECUARIA S A	03.XXX.XXX/0001-XX	9773/00285/2025
ALICE FALCO DA SILVA	002.XXX.XXX-45	9773/00335/2025

Data de Afixação: 01/04/2025

Data de desafixação: 16/04/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 01 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARTHA KUPERMAN	106.XXX.XXX-00	9773/00018/2025
JOAO DE OLIVEIRA BRANDAO	153.XXX.XXX-68	9773/00029/2025
ANTONIO AUGUSTO COELHO	563.XXX.XXX-34	9773/00152/2025
SAPPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	46.XXX.XXX/0001-XX	9773/00200/2025
REILLY OKADA	046.XXX.XXX-47	9773/00216/2025
REILLY OKADA	046.XXX.XXX-47	9773/00217/2025
SAPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	46.XXX.XXX/0001-XX	9773/00218/2025
BERNARDO JABES	554.XXX.XXX-91	9773/00353/2025
LEONIR CARLOS DELAI	502.XXX.XXX-04	9773/00488/2025
LAERCIO BRITES DE SA	208.XXX.XXX-68	9773/00519/2025
LAERCIO BRITES DE SA	208XXX.XXX-68	9773/00554/2025
MARCIONILO CORTE SOUZA (ESPÓLIO DE)	160.XXX.XXX-20	9773/00562/2025

Data de Afixação: 01/04/2025

Data de desafixação: 16/04/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **KARINE FERREIRA TOMAZ,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.301-**, no cargo de **Engenheiro Agrônomo,** em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - Contrato de Prestação de Serviços nº. 112/2025, no período de 01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 265/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público n° 001/2024, o Sr. **DIEGO GARCIA VIEIRA**, inscrito no CPF N° ***.***.481-**, para exercer o Cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Ao (01) primeiro dia do mês de Abril de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **DIEGO GARCIA VIEIRA,** aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** sendo Nomeado pela

Portaria nº 265/2025 de 01 de Abril de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 01 de Abril de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

O Sr. **DIEGO GARCIA VIEIRA,** aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2024, Portaria de posse nº 265/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** tendo tomado posse do cargo em 01/04/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 01/04/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 01 de Abril de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.551-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – Lei municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/2025, no período de 01 de Abril de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 264/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **JOSE AUGUSTO SILVA**, inscrito no CPF N° ***.***.691-**, para exercer o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS / ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sobregime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Ao (01) primeiro dia do mês de Abril de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **JOSE AUGUSTO SILVA,** aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / ESCAVADEIRA HIDRAULICA – PC,** sendo Nomeado pela **Portaria nº 264/2025** de 01 de Abril de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 01 de Abril de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.559/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei

Municipal nº 1.520/2024, incluir, **na LDO/2025,** aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados ao Fundo Municipal do Idoso, com a seguinte funcional programática:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

005 – Fundo Municipal do Idoso

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

0059 – Assistência Social: Atenção e Compromisso Social

2.165 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3190.04.00 R$ 1.000,00

3190.11.00 R$ 1.000,00

3190.13.00 R$ 1.000,00

3191.13.00 R$ 1.000,00

3390.14.00 R$ 1.000,00

3390.30.00 R$ 1.000,00

3390.31.00 R$ 1.000,00

3390.32.00 R$ 1.000,00

3390.33.00 R$ 1.000,00

3390.36.00 R$ 1.000,00

3390.39.00 R$ 1.000,00

3390.93.00 R$ 1.000,00

4490.52.00 R$ 1.000,00

Fonte: 1.500.0000.000 – Recursos Ordinário

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) da funcional programática a seguir:

07.001.08.122.0059.2.035.3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 01 de abril de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

O Sr. **JOSE AUGUSTO SILVA,** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 264/2025, para exercer o cargo Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / ESCAVADEIRA HIDRAULICA – PC,** tendo tomado posse do cargo em 01/04/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 01/04/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 01 de Abril de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **111/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **01/04/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **112/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KARINE FERREIRA TOMAZ**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENGENHEIRO AGRONOMO**

VALOR MENSAL: **R$ 5.240,94 (Cinco mil e duzentos quarenta reais e noventa e quatro centavos)**

VIGÊNCIA – **01/04/2025 à 31/12/2025.**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0125/2025

Regulamenta a Lei nº 1.562/2025, abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no **Orçamento Programa** LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais), destinados ao pagamento com a revitalização do Lago Municipal, na seguinte funcional programática:

08.02.15.695.0021.1.096.4490.51.00 R$ 120.000,00

SOMA R$ 120.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a seguir:

08.01.17.512.0018.2.118.3190.11.00.00 R$ 25.000,00

08.01.17.512.0018.2.118.3190.07.00.00 R$ 15.000,00

08.01.17.512.0018.2.118.3390.30.00.00 R$ 20.000,00

08.01.17.512.0018.2.118.4490.51.00.00 R$ 30.000,00

08.01.17.512.0018.2.118.4490.52.00.00 R$ 30.000,00

SOMA R$ 120.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 01 de abril de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0124/2025

Regulamenta a Lei nº 1.561/2025, abre Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no **Orçamento Programa** LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados ao pagamento de Indenizações e Restituições, na seguinte funcional programática:

08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

01 – Administração Geral do Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

122 – Administração Geral

0018 – Preservação do Meio Ambiente

2.033 – Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

3.3.90-93 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.500.0000.000 – Recursos Ordinário

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz da funcional programática a seguir:

09.01.20.122.001.1.020.4490.52.00.00.00 (664) R$ 27.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 01 de abrir de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.561/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir, **na LDO/2025,** aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados ao pagamento de Indenizações e Restituições, na seguinte funcional programática:

08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

01 – Administração Geral do Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

122 – Administração Geral

0018 – Preservação do Meio Ambiente

2.033 – Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente

3.3.90-93 – Indenizações e Restituições

Fonte: 1.500.0000.000 – Recursos Ordinário

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzida das funcionais programáticas a seguir:

09.01.20.122.001.1.020.4490.52.00.00.00 (664) R$ 27.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 01 de abrir de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0123/2025

Regulamenta e Lei nº 1.560/2025, abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no **Orçamento Programa** LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência, nas seguintes funcionais programáticas:

07.02.08.244.0059.2.025.3390.30.00 (556) R$ 30.000,00

07.02.08.244.0059.2.026.3390.30.00 (572) R$ 30.000,00

07.02.08.244.0059.2.156.3390.30.00 (597) R$ 20.000,00

07.02.08.244.0059.2.156.4490.52.00 (599) R$ 21.000,00

07.02.08.244.0059.2.158.3390.32.00 (604) R$ 30.000,00

SOMA R$ 131.000,00

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a seguir:

07.02.08.244.0059.2.025.3190.04.00 (546) R$ 25.000,00

07.02.08.244.0059.2.026.3190.04.00 (562) R$ 75.000,00

07.01.08.122.0059.2.035.3390.39 00 (505) R$ 31.000,00

SOMA R$ 131.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 01 de abril de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 266/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **PAMELA DE OLIVEIRA VIEI-**

RA, inscrita no CPF N° ***.***.991-**, para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **LUANDA BORGES DE PAULA** aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2024, Portaria de posse nº 267/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ÁREA RURAL – COMUNIDADE UNIVERSAL,** tendo tomado posse do cargo em 01/04/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 02/04/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: PSF – II Rural, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 01 de Abril de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0122/2025

Regulamenta a Lei nº 1.559/2025, abre Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no **Orçamento Programa** LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados ao Fundo Municipal do Idoso, com a seguinte funcional programática:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

005 – Fundo Municipal do Idoso

08 – Assistência Social

241 – Assistência ao Idoso

0059 – Assistência Social: Atenção e Compromisso Social

2.165 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3190.04.00 R$ 1.000,00

3190.11.00 R$ 1.000,00

3190.13.00 R$ 1.000,00

3191.13.00 R$ 1.000,00

3390.14.00 R$ 1.000,00

3390.30.00 R$ 1.000,00

3390.31.00 R$ 1.000,00

3390.32.00 R$ 1.000,00

3390.33.00 R$ 1.000,00

3390.36.00 R$ 1.000,00

3390.39.00 R$ 1.000,00

3390.93.00 R$ 1.000,00

4490.52.00 R$ 1.000,00

Fonte: 1.500.0000.000 – Recursos Ordinário

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) da funcional programática a seguir:

07.001.08.122.0059.2.035.3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 01 de abril de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0118/2025.

SÚMULA: Baixa de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência de Dívida Ativa em nome dos contribuintes abaixo especificado;

CONSIDERANDO que se trata de casos de lançamento indevido solicitado pela secretaria de agricultura;

CONSIDERANDO que se trata de casos de prescrição de dívidas anteriores aos últimos 5 anos;

CONSIDERANDO que se trata de divida lançada em duplicidade e com o devido pagamento;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Tributos a baixar o valor de R$3.957,34 (Três mil, Novecentos e cinquenta e sete Reais e trinta e quatro centavos), referente aos tributos que permanecem lançados em Dívida Ativa para os seguintes contribuintes:

CONTRIBUÍNTE	TAXA	VALOR
FRANCISCO SILVA PEREIRA FILHO	AGRICULTURA	204,00
VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA MOREIRA	ALVARA 2016/2017	578,08
DALATI ZAIN DA SILVA BASTOS	IPTU 2015-2019	781,42
ROSANGELA DE JESUS GARCIA	IPTU 2003,2012-2019	1.124,15
CRC ARTEFATOS DE MADEIRAS	ALVARA 2010-2013	863,99
FRANCISCA IZABEL RIBEIRO DA SILVA	IPTU 2017/2018	267,36
EVALDO FERREIRA CATULINO	IPTU 2016	2,75
M. Y. PORTIOLLI	ISSQN	135,59
TOTAL		**3.957,34**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 31 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Ao (01) primeiro dia do mês de Abril de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **LUANDA BORGES DE PAULA,** aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ÁREA RURAL – COMUNIDADE UNIVERSAL,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 267/2025** de 01 de Abril de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 01 de Abril de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 267/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público n° 001/2024, a Srta. **LUANDA BORGES DE PAULA**, inscrita no CPF N° ***.***.542-**, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ÁREA RURAL – COMUNIDADE UNIVERSAL**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.562/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir, **na LDO/2025,** aprovada pela Lei nº 1. 537/2024 o valor de R$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais), destinados ao pagamento com a revitalização do Lago Municipal, na seguinte funcional programática:

08.02.15.695.0021.1.096.4490.51.00 R$ 120.000,00

SOMA R$ 120.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a seguir:

08.01.17.512.0018.2.118.3190.11.00.00 R$ 25.000,00

08.01.17.512.0018.2.118.3190.07.00.00 R$ 15.000,00

08.01.17.512.0018.2.118.3390.30.00.00 R$ 20.000,00

08.01.17.512.0018.2.118.4490.51.00.00 R$ 30.000,00

08.01.17.512.0018.2.118.4490.52.00.00 R$ 30.000,00

SOMA R$ 120.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 01 de abril de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025 24 DE MARÇO DE 2025.

"PRORROGA PRAZO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. José Marra Nery - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 177/2025 de 21/02/2025 para apurar possíveis irregularidades praticadas no Processo do Concurso Público nº 01/2023 realizado no município através da empresa Método Soluções Ltda, inscrita no C. N.P.J./MF sob o nº 22.817.081/0001-50.

Art. 2º Permanecem em pleno vigor as demais disposições constantes na Portaria nº 177/2025 de 21/02/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SEC. FINANÇAS - RREO 1° BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.884.871,25	22.884.871,25	4.835.702,97	21,13	4.835.702,97	21,13	18.049.168,28
RECEITAS CORRENTES	22.850.496,25	22.850.496,25	4.835.702,97	21,16	4.835.702,97	21,16	18.014.793,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.761.320,57	2.761.320,57	311.935,99	11,30	311.935,99	11,30	2.449.384,58
Impostos	1.385.525,00	1.385.525,00	281.538,33	20,32	281.538,33	20,32	1.103.986,67
Taxas	1.294.000,00	1.294.000,00	30.397,66	2,35	30.397,66	2,35	1.263.602,34
Contribuição de Melhoria	81.795,57	81.795,57	0,00	0,00	0,00	0,00	81.795,57
CONTRIBUIÇÕES	736.097,88	736.097,88	16.606,48	2,26	16.606,48	2,26	719.491,40
Contribuições Sociais	712.997,88	712.997,88	10.574,12	1,48	10.574,12	1,48	702.423,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.100,00	23.100,00	6.032,36	26,11	6.032,36	26,11	17.067,64
RECEITA PATRIMONIAL	925.406,00	925.406,00	92.317,59	9,98	92.317,59	9,98	833.088,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	925.406,00	925.406,00	92.317,59	9,98	92.317,59	9,98	833.088,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.754.750,00	1.754.750,00	21.820,87	1,24	21.820,87	1,24	1.732.929,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.164.750,00	1.164.750,00	21.820,87	1,87	21.820,87	1,87	1.142.929,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.339.921,80	16.339.921,80	4.334.173,15	26,53	4.334.173,15	26,53	12.005.748,65
Transferências da União e de suas Entidades	11.868.374,00	11.868.374,00	2.505.237,29	21,11	2.505.237,29	21,11	9.363.136,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.424.547,80	3.424.547,80	1.685.725,95	49,22	1.685.725,95	49,22	1.738.821,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.047.000,00	1.047.000,00	143.209,91	13,68	143.209,91	13,68	903.790,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	333.000,00	333.000,00	58.848,89	17,67	58.848,89	17,67	274.151,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	233.000,00	233.000,00	58.848,89	25,26	58.848,89	25,26	174.151,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	34.375,00	34.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.375,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.375,00	34.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.375,00
Transferências da União e de suas Entidades	34.375,00	34.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.375,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.115.128,75	2.115.128,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.115.128,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.835.702,97	19,34	4.835.702,97	19,34	20.164.297,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.835.702,97	19,34	4.835.702,97	19,34	20.164.297,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.835.702,97	19,34	4.835.702,97	19,34	20.164.297,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.736.145,00	26.384.235,93	6.627.899,00	6.627.899,00	19.756.336,93	3.989.433,09	3.989.433,09	22.394.802,84	3.875.456,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.712.134,74	24.303.563,61	5.783.274,23	5.783.274,23	18.520.289,38	3.801.976,14	3.801.976,14	20.501.587,47	3.687.999,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.242.437,03	9.421.788,67	1.337.825,18	1.337.825,18	8.083.963,49	1.311.983,28	1.311.983,28	8.109.805,39	1.296.181,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.468.597,71	14.880.674,94	4.445.449,05	4.445.449,05	10.435.225,89	2.489.992,86	2.489.992,86	12.390.682,08	2.391.818,09	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.468.597,71	14.880.674,94	4.445.449,05	4.445.449,05	10.435.225,89	2.489.992,86	2.489.992,86	12.390.682,08	2.391.818,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.807.420,26	2.024.682,32	844.624,77	844.624,77	1.180.057,55	187.456,95	187.456,95	1.837.225,37	187.456,95	0,00
INVESTIMENTOS	927.420,26	1.144.682,32	44.905,05	44.905,05	1.099.777,27	13.712,05	13.712,05	1.130.970,27	13.712,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.000,00	880.000,00	799.719,72	799.719,72	80.280,28	173.744,90	173.744,90	706.255,10	173.744,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.590,00	55.990,00	0,00	0,00	55.990,00	0,00	0,00	55.990,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.263.855,00	2.292.104,56	1.421.571,16	1.421.571,16	870.533,40	244.599,86	244.599,86	2.047.504,70	175.223,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.000.000,00	28.676.340,49	8.049.470,16	8.049.470,16	20.626.870,33	4.234.032,95	4.234.032,95	24.442.307,54	4.050.679,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.000.000,00	28.676.340,49	8.049.470,16	8.049.470,16	20.626.870,33	4.234.032,95	4.234.032,95	24.442.307,54	4.050.679,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			601.670,02		785.023,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.000.000,00	28.676.340,49	8.049.470,16	8.049.470,16		4.234.032,95	4.835.702,97		4.835.702,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.115.128,75	2.115.128,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.115.128,75
RECEITAS CORRENTES	2.115.128,75	2.115.128,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.115.128,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.115.128,75	2.115.128,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.115.128,75
Contribuições Sociais	2.115.128,75	2.115.128,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.115.128,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.263.855,00	2.292.104,56	1.421.571,16	1.421.571,16	870.533,40	244.599,86	244.599,86	2.047.504,70	175.223,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.263.855,00	2.292.104,56	1.421.571,16	1.421.571,16	870.533,40	244.599,86	244.599,86	2.047.504,70	175.223,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	924.055,00	925.704,56	137.571,16	137.571,16	788.133,40	137.571,16	137.571,16	788.133,40	68.194,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.339.800,00	1.366.400,00	1.284.000,00	1.284.000,00	82.400,00	107.028,70	107.028,70	1.259.371,30	107.028,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.736.145,00	26.384.235,93	6.627.899,00	6.627.899,00	82,34	19.756.336,93	3.989.433,09	3.989.433,09	94,22	22.394.802,84	0,00
Legislativa	1.307.000,00	1.618.998,00	0,00	0,00	0,00	1.618.998,00	0,00	0,00	0,00	1.618.998,00	0,00
Ação Legislativa	1.307.000,00	1.618.998,00	0,00	0,00	0,00	1.618.998,00	0,00	0,00	0,00	1.618.998,00	0,00
Judiciária	220.000,00	352.466,40	352.466,40	352.466,40	4,38	0,00	46.526,62	46.526,62	1,10	305.939,78	0,00
Ação Judiciária	220.000,00	352.466,40	352.466,40	352.466,40	4,38	0,00	46.526,62	46.526,62	1,10	305.939,78	0,00
Administração	3.756.062,00	3.807.192,83	1.540.798,43	1.540.798,43	19,14	2.266.394,40	877.369,00	877.369,00	20,72	2.929.823,83	0,00
Administração Financeira	323.697,00	411.977,00	269.241,05	269.241,05	3,34	142.735,95	94.665,94	94.665,94	2,24	317.311,06	0,00
Normatização e Fiscalização	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Administração de Receitas	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Comunicação Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Administração Geral	3.424.665,00	3.387.515,83	1.271.557,38	1.271.557,38	15,80	2.115.958,45	782.703,06	782.703,06	18,49	2.604.812,77	0,00
Segurança Pública	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Policiamento	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Assistência Social	1.023.156,37	1.004.712,81	216.593,97	216.593,97	2,69	788.118,84	174.440,63	174.440,63	4,12	830.272,18	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.955,00	140.955,00	27.735,53	27.735,53	0,34	113.219,47	27.735,53	27.735,53	0,66	113.219,47	0,00
Assistência Comunitária	882.201,37	863.757,81	188.858,44	188.858,44	2,35	674.899,37	146.705,10	146.705,10	3,46	717.052,71	0,00
Previdência Social	2.975.136,63	2.975.136,63	0,00	0,00	0,00	2.975.136,63	0,00	0,00	0,00	2.975.136,63	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.975.136,63	2.975.136,63	0,00	0,00	0,00	2.975.136,63	0,00	0,00	0,00	2.975.136,63	0,00
Saúde	4.050.350,00	4.428.599,91	1.298.702,33	1.298.702,33	16,13	3.129.897,58	1.010.434,85	1.010.434,85	23,86	3.418.165,06	0,00
Atenção Básica	3.437.689,60	3.645.659,51	1.106.628,64	1.106.628,64	13,75	2.539.030,87	905.676,26	905.676,26	21,39	2.739.983,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	318.285,00	482.785,00	129.693,32	129.693,32	1,61	353.091,68	52.907,22	52.907,22	1,25	429.877,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
Vigilância Sanitária	234.865,40	240.645,40	62.380,37	62.380,37	0,77	178.265,03	51.851,37	51.851,37	1,22	188.794,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.310,00	35.310,00	0,00	0,00	0,00	35.310,00	0,00	0,00	0,00	35.310,00	0,00
Trabalho	217.800,00	217.800,00	180.000,00	180.000,00	2,24	37.800,00	60.725,34	60.725,34	1,43	157.074,66	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	217.800,00	217.800,00	180.000,00	180.000,00	2,24	37.800,00	60.725,34	60.725,34	1,43	157.074,66	0,00
Educação	4.268.982,20	4.066.008,38	470.454,74	470.454,74	5,84	3.595.553,64	412.330,06	412.330,06	9,74	3.653.678,32	0,00
Ensino Fundamental	3.004.907,20	2.981.977,06	340.122,95	340.122,95	4,23	2.641.854,11	294.610,32	294.610,32	6,96	2.687.366,74	0,00
Ensino Superior	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Educação Infantil	1.246.200,00	1.067.256,32	130.331,79	130.331,79	1,62	936.924,53	117.719,74	117.719,74	2,78	949.536,58	0,00
Administração Geral	6.600,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Demais Subfunções	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00
Cultura	32.120,00	99.936,98	300,00	300,00	0,00	99.636,98	0,00	0,00	0,00	99.936,98	0,00
Difusão Cultural	32.120,00	99.936,98	300,00	300,00	0,00	99.636,98	0,00	0,00	0,00	99.936,98	0,00
Urbanismo	2.853.840,00	5.401.473,58	1.654.792,90	1.654.792,90	20,56	3.746.680,68	1.128.557,78	1.128.557,78	26,65	4.272.915,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	447.040,00	467.040,00	41.150,00	41.150,00	0,51	425.890,00	41.150,00	41.150,00	0,97	425.890,00	0,00
Serviços Urbanos	2.405.150,00	2.376.807,95	863.023,25	863.023,25	10,72	1.513.784,70	566.656,35	566.656,35	13,38	1.810.151,60	0,00
Demais Subfunções	1.650,00	2.557.625,63	750.619,65	750.619,65	9,33	1.807.005,98	520.751,43	520.751,43	12,30	2.036.874,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00
Habitação Urbana	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00
Saneamento	167.685,00	161.910,00	39.003,12	39.003,12	0,48	122.906,88	30.236,52	30.236,52	0,71	131.673,48	0,00
Saneamento Básico Urbano	167.685,00	161.910,00	39.003,12	39.003,12	0,48	122.906,88	30.236,52	30.236,52	0,71	131.673,48	0,00
Gestão Ambiental	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00
Agricultura	25.960,00	25.960,00	0,00	0,00	0,00	25.960,00	0,00	0,00	0,00	25.960,00	0,00
Abastecimento	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Extensão Rural	15.620,00	15.620,00	0,00	0,00	0,00	15.620,00	0,00	0,00	0,00	15.620,00	0,00
Demais Subfunções	9.240,00	9.240,00	0,00	0,00	0,00	9.240,00	0,00	0,00	0,00	9.240,00	0,00
Energia	27.665,00	27.665,00	0,00	0,00	0,00	27.665,00	0,00	0,00	0,00	27.665,00	0,00
Energia Elétrica	27.665,00	27.665,00	0,00	0,00	0,00	27.665,00	0,00	0,00	0,00	27.665,00	0,00
Transporte	569.422,80	1.120.010,41	74.308,39	74.308,39	0,92	1.045.702,02	74.308,39	74.308,39	1,76	1.045.702,02	0,00
Transporte Rodoviário	387.922,80	360.104,56	51.325,46	51.325,46	0,64	308.779,10	51.325,46	51.325,46	1,21	308.779,10	0,00
Transporte Especiais	13.200,00	16.400,00	14.193,52	14.193,52	0,18	2.206,48	14.193,52	14.193,52	0,34	2.206,48	0,00
Demais Subfunções	168.300,00	743.505,85	8.789,41	8.789,41	0,11	734.716,44	8.789,41	8.789,41	0,21	734.716,44	0,00
Desporto e Lazer	139.865,00	135.865,00	759,00	759,00	0,01	135.106,00	759,00	759,00	0,02	135.106,00	0,00
Desporto Comunitário	27.170,00	23.170,00	759,00	759,00	0,01	22.411,00	759,00	759,00	0,02	22.411,00	0,00
Demais Subfunções	112.695,00	112.695,00	0,00	0,00	0,00	112.695,00	0,00	0,00	0,00	112.695,00	0,00
Encargos Especiais	881.100,00	881.100,00	799.719,72	799.719,72	9,94	81.380,28	173.744,90	173.744,90	4,10	707.355,10	0,00
Serviço da Dívida Interna	881.100,00	881.100,00	799.719,72	799.719,72	9,94	81.380,28	173.744,90	173.744,90	4,10	707.355,10	0,00
Reserva de Contingência	216.590,00	55.990,00	0,00	0,00	0,00	55.990,00	0,00	0,00	0,00	55.990,00	0,00
Demais Subfunções	216.590,00	55.990,00	0,00	0,00	0,00	55.990,00	0,00	0,00	0,00	55.990,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.263.855,00	2.292.104,56	1.421.571,16	1.421.571,16	17,66	870.533,40	244.599,86	244.599,86	5,78	2.047.504,70	0,00
Legislativa	143.000,00	169.600,00	0,00	0,00	0,00	169.600,00	0,00	0,00	0,00	169.600,00	0,00
Ação Legislativa	143.000,00	169.600,00	0,00	0,00	0,00	169.600,00	0,00	0,00	0,00	169.600,00	0,00
Administração	1.533.400,00	1.533.037,00	1.322.602,25	1.322.602,25	16,43	210.434,75	145.630,95	145.630,95	3,44	1.387.406,05	0,00
Administração Financeira	1.328.800,00	1.328.800,00	1.289.189,72	1.289.189,72	16,02	39.610,28	112.218,42	112.218,42	2,65	1.216.581,58	0,00
Administração Geral	204.600,00	204.237,00	33.412,53	33.412,53	0,42	170.824,47	33.412,53	33.412,53	0,79	170.824,47	0,00
Assistência Social	9.955,00	11.967,56	4.522,84	4.522,84	0,06	7.444,72	4.522,84	4.522,84	0,11	7.444,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.155,00	3.167,56	1.518,00	1.518,00	0,02	1.649,56	1.518,00	1.518,00	0,04	1.649,56	0,00
Assistência Comunitária	8.800,00	8.800,00	3.004,84	3.004,84	0,04	5.795,16	3.004,84	3.004,84	0,07	5.795,16	0,00
Saúde	189.200,00	189.200,00	49.576,05	49.576,05	0,62	139.623,95	49.576,05	49.576,05	1,17	139.623,95	0,00
Atenção Básica	170.500,00	170.500,00	45.605,03	45.605,03	0,57	124.894,97	45.605,03	45.605,03	1,08	124.894,97	0,00
Vigilância Sanitária	18.700,00	18.700,00	3.971,02	3.971,02	0,05	14.728,98	3.971,02	3.971,02	0,09	14.728,98	0,00
Educação	275.000,00	275.000,00	23.450,33	23.450,33	0,29	251.549,67	23.450,33	23.450,33	0,55	251.549,67	0,00
Ensino Fundamental	242.000,00	242.000,00	23.450,33	23.450,33	0,29	218.549,67	23.450,33	23.450,33	0,55	218.549,67	0,00
Educação Infantil	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	110.000,00	110.000,00	20.545,77	20.545,77	0,26	89.454,23	20.545,77	20.545,77	0,49	89.454,23	0,00
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	20.545,77	20.545,77	0,26	89.454,23	20.545,77	20.545,77	0,49	89.454,23	0,00
Saneamento	3.300,00	3.300,00	873,92	873,92	0,01	2.426,08	873,92	873,92	0,02	2.426,08	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.300,00	3.300,00	873,92	873,92	0,01	2.426,08	873,92	873,92	0,02	2.426,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.000.000,00	28.676.340,49	8.049.470,16	8.049.470,16	100,00	20.626.870,33	4.234.032,95	4.234.032,95	100,00	24.442.307,54	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.331.379,15	2.184.523,29	2.284.708,08	4.218.359,48	3.770.807,13	2.356.419,64	2.404.572,31	2.658.520,74	2.759.538,86	3.699.472,08	2.717.643,41	3.055.864,03	34.441.808,20	25.476.776,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.409,39	86.551,91	61.790,63	101.483,11	67.546,18	87.164,22	183.233,07	121.387,15	76.803,68	65.108,04	51.479,45	260.456,54	1.231.413,37	2.761.320,57
IPTU	16.050,18	6.238,38	4.654,02	4.534,40	7.760,01	5.673,66	6.158,02	4.603,25	5.427,34	1.705,48	3.048,86	33.203,95	99.057,55	73.000,00
ISS	6.903,51	12.341,34	9.175,33	7.091,34	6.421,64	12.519,31	35.831,49	27.913,01	15.992,41	6.725,35	4.613,54	9.982,31	155.510,58	437.525,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	44.098,08	16.535,17	153,59	90.722,75	0,00	0,00	0,00	0,00	122.141,08	273.650,67	421.000,00
IRRF	39.149,77	64.605,38	43.034,74	42.260,96	24.934,69	52.122,22	43.316,18	78.955,34	45.287,59	52.112,17	39.453,03	69.095,56	594.327,63	454.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.305,93	3.366,81	4.926,54	3.498,33	11.894,67	16.695,44	7.204,63	9.915,55	10.096,34	4.565,04	4.364,02	26.033,64	108.866,94	1.375.795,57
Contribuições	778,25	9.792,10	1.701,78	0,00	1.631,23	0,00	0,00	3.525,81	0,00	8.730,78	15.966,96	639,52	42.766,43	736.097,88
Receita Patrimonial	57.972,74	57.328,04	48.252,29	45.542,12	61.689,54	51.882,69	41.586,12	41.691,34	33.693,67	39.343,44	44.969,87	47.347,72	571.299,58	925.406,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.972,74	57.328,04	48.252,29	45.542,12	61.689,54	51.882,69	41.586,12	41.691,34	33.693,67	39.343,44	44.969,87	47.347,72	571.299,58	925.406,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.997,55	5.405,80	8.000,38	6.341,40	7.174,04	6.550,43	3.927,00	5.758,01	4.953,84	7.123,00	4.575,00	17.245,87	82.052,32	1.754.750,00
Transferências Correntes	2.186.878,37	2.015.574,82	2.161.373,75	4.062.570,27	3.625.031,59	2.207.978,46	2.170.975,23	2.482.228,39	2.639.762,84	3.570.160,41	2.587.849,60	2.684.128,02	32.394.511,75	18.966.201,80
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.814,17	14.310.904,76	10.707.000,00
Cota-Parte do ICMS	723.535,28	725.355,40	708.474,00	757.411,25	828.573,74	817.296,15	756.211,27	982.388,97	899.086,62	773.266,93	1.045.463,48	897.331,32	9.914.394,41	3.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.785,82	3.897,69	25.972,88	11.780,13	7.932,15	3.899,86	6.560,23	6.106,93	2.431,61	5.236,52	3.490,65	5.760,30	86.854,77	111.900,00
Cota-Parte do ITR	32.406,92	0,00	9.043,97	683,40	0,00	589,36	40.840,92	285.740,27	90.810,91	159.660,18	21.964,47	41.888,91	683.629,31	541.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	57.447,51	59.425,12	63.921,92	69.687,21	62.969,27	63.956,84	58.576,38	77.287,42	70.001,85	65.109,50	73.486,48	69.723,43	791.592,93	1.047.000,00
Outras Transferências Correntes	438.290,96	249.981,75	217.445,08	2.002.579,68	1.403.118,17	287.728,68	231.491,58	229.564,48	423.931,09	706.138,24	292.255,97	124.609,89	6.607.135,57	3.159.301,80
Outras Receitas Correntes	12.342,85	9.870,62	3.589,25	2.422,58	7.734,55	2.843,84	4.850,89	3.930,04	4.324,83	9.006,41	12.802,53	46.046,36	119.764,75	333.000,00
DEDUÇÕES (II)	337.375,71	340.005,97	374.380,02	397.570,26	324.191,10	369.870,58	328.459,03	432.680,07	427.895,33	445.150,65	443.126,25	494.678,22	4.715.383,19	3.442.277,88
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712.997,88
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	337.375,71	340.005,97	374.380,02	397.570,26	324.191,10	369.870,58	328.459,03	432.680,07	427.895,33	445.150,65	443.126,25	494.678,22	4.715.383,19	2.626.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.994.003,44	1.844.517,32	1.910.328,06	3.820.789,22	3.446.616,03	1.986.549,06	2.076.113,28	2.225.840,67	2.331.643,53	3.254.321,43	2.274.517,16	2.561.185,81	29.726.425,01	22.034.498,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	250.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.994.003,44	1.844.517,32	1.910.328,06	3.820.789,22	3.196.572,03	1.986.549,06	2.076.113,28	2.225.840,67	2.331.643,53	3.254.321,43	2.274.517,16	2.561.185,81	29.476.381,01	22.034.498,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	0,00	0,00	8.472,00	16.944,00	9.108,00	9.108,00	94.464,00	95.990,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.985.531,44	1.836.045,32	1.901.856,06	3.812.317,22	3.188.100,03	1.978.077,06	2.076.113,28	2.225.840,67	2.323.171,53	3.237.377,43	2.265.409,16	2.552.077,81	29.381.917,01	21.938.507,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.934.498,37	4.835.702,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.761.320,57	311.935,99
IPTU	73.000,00	36.252,81
ISS	437.525,00	14.595,85
ITBI	421.000,00	122.141,08
IRRF	454.000,00	108.548,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.375.795,57	30.397,66
Contribuições	23.100,00	16.606,48
Receita Patrimonial	922.406,00	92.317,59
Aplicações Financeiras (II)	922.406,00	92.317,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.339.921,80	4.334.173,15
Cota Parte do FPM	8.891.300,00	2.156.812,67
Cota Parte do ICMS	2.720.000,00	1.558.801,18
Cota Parte do IPVA	89.520,00	7.400,81
Cota Parte do ITR	432.800,00	51.082,72
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.047.000,00	143.209,91
Outras Transferências Correntes	3.159.301,80	416.865,86
Demais Receitas Correntes	1.887.750,00	80.669,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.887.750,00	80.669,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	21.012.092,37	4.743.385,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.028.126,63	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.375,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	34.375,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	34.375,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.375,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	24.074.594,00	4.743.385,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	21.046.467,37	4.743.385,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.624.381,54	7.204.845,39	4.046.576,00	3.863.222,85	153.224,77	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.683.656,60	1.475.396,34	1.449.554,44	1.364.376,06	83.850,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.939.624,94	5.729.449,05	2.597.021,56	2.498.846,79	69.374,76	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.939.624,94	5.729.449,05	2.597.021,56	2.498.846,79	69.374,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.623.281,54	7.204.845,39	4.046.576,00	3.863.222,85	153.224,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.971.286,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.020.832,32	844.624,77	187.456,95	187.456,95	131.401,00	0,00	0,00
Investimentos	1.140.832,32	44.905,05	13.712,05	13.712,05	131.401,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	880.000,00	799.719,72	173.744,90	173.744,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	1.140.832,32	44.905,05	13.712,05	13.712,05	131.401,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.795.240,49	7.249.750,44	4.060.288,05	3.876.934,90	284.625,77	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	24.820.103,86	7.249.750,44	4.060.288,05	3.876.934,90	284.625,77	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							581.824,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							581.824,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	23.789.893,71

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	581.824,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.994.128,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	168.455,54	3.906.190,84	218.298,07	0,00	3.856.348,31	2.414.927,63	1.619.493,99	0,00	0,00	0,00	4.034.421,62	7.890.769,93
02	GABINETE DO PREFEITO	5.915,94	3.984,46	3.984,46	0,00	5.915,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.915,94
0202	GABINETE DO PREFEITO	5.915,94	3.984,46	3.984,46	0,00	5.915,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.915,94
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	40.929,11	3.689.757,27	1.984,50	0,00	3.728.701,88	2.414.927,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414.927,63	6.143.629,51
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	40.929,11	3.689.757,27	1.984,50	0,00	3.728.701,88	2.414.927,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414.927,63	6.143.629,51
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	1.277,34	1.449,00	1.449,00	0,00	1.277,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277,34
0404	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	1.277,34	1.449,00	1.449,00	0,00	1.277,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277,34
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.086,72	53.672,50	53.672,50	0,00	7.086,72	0,00	1.349.493,99	0,00	0,00	0,00	1.349.493,99	1.356.580,71
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.086,72	53.672,50	53.672,50	0,00	7.086,72	0,00	1.349.493,99	0,00	0,00	0,00	1.349.493,99	1.356.580,71
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	62.907,06	82.461,17	82.341,17	0,00	63.027,06	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	333.027,06
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	62.907,06	82.461,17	82.341,17	0,00	63.027,06	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	333.027,06
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	6.524,31	3.452,60	3.452,60	0,00	6.524,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.524,31
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	6.524,31	3.452,60	3.452,60	0,00	6.524,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.524,31
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	42.498,38	66.547,34	66.547,34	0,00	42.498,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.498,38
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	42.498,38	66.547,34	66.547,34	0,00	42.498,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.498,38
09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00
0909	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.472,50	2.472,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.472,50	2.472,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.251,68	976,50	976,50	0,00	1.251,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251,68
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.251,68	976,50	976,50	0,00	1.251,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251,68
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.417,50	1.417,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.417,50	1.417,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	66.327,70	66.327,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.858,02	4.858,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	7.297,30	7.297,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	3.805,98	3.805,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	11.233,46	11.233,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	23.968,60	23.968,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	1.749,73	1.749,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	10.816,04	10.816,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	0,00	1.101,94	1.101,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	526,39	526,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	970,24	970,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	168.455,54	3.972.518,54	284.625,77	0,00	3.856.348,31	2.414.927,63	1.619.493,99	0,00	0,00	0,00	4.034.421,62	7.890.769,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.385.525,00	281.538,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	73.000,00	36.252,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	421.000,00	122.141,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	437.525,00	14.595,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	454.000,00	108.548,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.759.900,00	4.711.901,85
2.1- Cota-Parte FPM	10.707.000,00	2.696.002,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.078.500,00	2.696.002,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.628.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	1.942.794,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	541.000,00	63.853,38
2.5- Cota-Parte IPVA	111.900,00	9.250,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.145.425,00	4.993.440,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	2.626.280,00	937.804,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.410.076,25	305.979,68

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.047.000,00	143.209,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.047.000,00	143.209,91
6.1.1- Principal	1.047.000,00	143.209,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.579.280,00	-794.594,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	9.638,82
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.638,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	152.848,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.047.745,44	138.680,76	138.680,76	133.405,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.745,44	2.745,44	2.745,44	847,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.745,44	2.745,44	2.745,44	847,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.045.000,00	135.935,32	135.935,32	132.558,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.045.000,00	135.935,32	135.935,32	132.558,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	138.680,76	138.680,76	133.405,13	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	138.680,76	138.680,76	133.405,13	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.745,44	2.745,44	847,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	100.246,94	2.745,44	2.745,44	1,92
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	14.320,99	4.529,15	4.529,15	0,00	3,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.180.941,72	348.883,12	290.926,84	279.560,32	0,00
20.1- Educação Infantil	1.094.756,32	130.331,79	117.719,74	117.719,74	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.080.685,40	218.551,33	173.207,10	161.840,58	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.230.687,16	487.563,88	429.607,60	412.965,45	0,00
21.1- Educação Infantil	1.098.056,32	130.331,79	117.719,74	117.719,74	0,00
21.1.1- Creche	58.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.039.256,32	130.331,79	117.719,74	117.719,74	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.132.630,84	357.232,09	311.887,86	295.245,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	290.926,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	937.804,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.228.731,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.248.360,05	1.228.731,31	24,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.561,42	0,00	64.905,96	0,00	6.655,46
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	68.383,46	0,00	61.728,00	0,00	6.655,46
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.177,96	0,00	3.177,96	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	53.230,00	12.881,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	53.230,00	12.881,25
31.1.1- Salário-Educação	23.870,00	12.503,25
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	5.775,00	378,00
31.1.4- PNATE	23.585,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	110.321,22	6.341,19	6.172,79	6.172,79	0,00
32.1- Educação Infantil	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	93.546,22	6.341,19	6.172,79	6.172,79	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	4.339.008,38	493.905,07	435.780,39	419.138,24	0,00
33.1- Despesas Correntes	3.847.588,38	493.905,07	435.780,39	419.138,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	2.035.253,64	250.736,65	250.736,65	236.594,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.812.334,74	243.168,42	185.043,74	182.543,74	0,00
33.2- Despesas de Capital	493.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	493.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.816,78	91.777,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	143.209,91	12.503,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	136.583,09	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.443,60	104.280,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.625,54
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.443,60	102.654,87

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.024.682,32	844.624,77	1.180.057,55
Investimentos	1.144.682,32	44.905,05	1.099.777,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	880.000,00	799.719,72	80.280,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.024.682,32	844.624,77	1.180.057,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.024.682,32 <(d - a)>	844.624,77 <(e - b)>	1.180.057,55 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.385.525,00	1.385.525,00	281.538,33	20,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	73.000,00	73.000,00	36.252,81	49,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	421.000,00	421.000,00	122.141,08	29,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.525,00	437.525,00	14.595,85	3,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	454.000,00	454.000,00	108.548,59	23,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.131.400,00	13.131.400,00	4.711.901,85	35,88
Cota-Parte FPM	9.078.500,00	9.078.500,00	2.696.002,72	29,70
Cota-Parte ITR	541.000,00	541.000,00	63.853,38	11,80
Cota-Parte IPVA	111.900,00	111.900,00	9.250,95	8,27
Cota-Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	1.942.794,80	57,14
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.516.925,00	14.516.925,00	4.993.440,18	34,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.183.754,60	3.091.485,20	888.286,53	28,73	816.760,80	26,42	743.232,86	24,04	0,00
Despesas Correntes	3.180.454,60	3.088.185,20	888.286,53	28,76	816.760,80	26,45	743.232,86	24,07	0,00
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	116.710,00	131.210,00	37.550,00	28,62	37.550,00	28,62	37.550,00	28,62	0,00
Despesas Correntes	98.835,00	113.335,00	37.550,00	33,13	37.550,00	33,13	37.550,00	33,13	0,00
Despesas de Capital	17.875,00	17.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	115.335,00	115.335,00	21.907,97	19,00	17.578,97	15,24	15.428,35	13,38	0,00
Despesas Correntes	115.335,00	115.335,00	21.907,97	19,00	17.578,97	15,24	15.428,35	13,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.420.199,60	3.342.430,20	947.744,50	28,35	871.889,77	26,09	796.211,21	23,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	947.744,50	871.889,77	796.211,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	947.744,50	871.889,77	796.211,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	749.016,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	122.873,74	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,98	17,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-444.618,39	0,00	0,00	0,00	-444.618,39
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-444.618,39	0,00	0,00	0,00	-444.618,39

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	623.550,40	623.550,40	174.996,42	28,06
Proveniente da União	623.550,40	623.550,40	174.996,42	28,06
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	623.550,40	623.550,40	174.996,42	28,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	424.435,00	724.674,31	263.947,14	36,42	134.520,49	18,56	134.520,49	18,56	0,00
Despesas Correntes	424.435,00	599.435,00	254.514,14	42,46	134.520,49	22,44	134.520,49	22,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	125.239,31	9.433,00	7,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.975,00	190.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.975,00	190.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	138.230,40	144.010,40	44.443,42	30,86	38.243,42	26,56	33.243,42	23,08	0,00
Despesas Correntes	127.230,40	133.010,40	38.243,42	28,75	38.243,42	28,75	33.243,42	24,99	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	6.200,00	56,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.910,00	30.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.410,00	25.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	658.750,40	1.114.769,71	308.390,56	27,66	172.763,91	15,50	167.763,91	15,05	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.608.189,60	3.816.159,51	1.152.233,67	30,19	951.281,29	24,93	877.753,35	23,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	157.685,00	322.185,00	37.550,00	11,65	37.550,00	11,65	37.550,00	11,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	253.565,40	259.345,40	66.351,39	25,58	55.822,39	21,52	48.671,77	18,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.310,00	35.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.078.950,00	4.457.199,91	1.256.135,06	28,18	1.044.653,68	23,44	963.975,12	21,63	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.000.000,00
Previsão Atualizada	25.000.000,00
Receitas Realizadas	4.835.702,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.000.000,00
Créditos Adicionais	3.676.340,49
Dotação Atualizada	28.676.340,49
Despesas Empenhadas	8.049.470,16
Despesas Liquidadas	4.234.032,95
Despesas Pagas	4.050.679,80
Superávit Orçamentário	601.670,02

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.049.470,16
Despesas Liquidadas	4.234.032,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.726.425,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.476.381,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.381.917,01

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	23.789.893,71	581.824,71	2,45
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.994.128,73	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.140.974,08	0,00	284.625,77	3.856.348,31
Poder Executivo	4.140.974,08	0,00	284.625,77	3.856.348,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.034.421,62	0,00	0,00	4.034.421,62
Poder Executivo	4.034.421,62	0,00	0,00	4.034.421,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.175.395,70	0,00	284.625,77	7.890.769,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.228.731,31	25,00	24,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.745,44	70,00	1,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	844.624,77	1.180.057,55

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	871.889,77	15,00	17,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2025

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa Empresa **L. S. GOMES - PSICOLOGIA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 54. 589.630/0001-72, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **LUDMILLA SILVA GOMES**, RG nº 81155043 SSP/MT e CPF nº 046.793. 541-60, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 001/2025 – Credenciamento, Processo Licitatório 001/2025 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, acrescer em 22,6% o valor do contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Nº 038/2025, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Nº 01/2025, modalidade Inexigibilidade Nº. 001/2025, Credenciamento 01/ 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica acrescido ao Contrato original o percentual de 22,6% sobre o valor original do contrato, correspondente à R$ 9.022,14 (nove mil, vinte e dois reais e quatorze centavos), passando a totalizar o valor de R$ 48. 943,44 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta

e quatro centavos), provenientes da coordenação das **equipes multiprofissionais na APS - eMulti** , equipes compostas por profissionais de saúde, de diferentes áreas do conhecimento e categorias profissionais, que operam de maneira complementar e integrada às outras equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), no exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

Unidade: **060602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0079.2011.0000** MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Catec. Econ.: **3.3.90.39.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

5.1 – O valor do presente Termo será R$ 48.943,44 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), divido em 09 (nove) parcelas no valor de **R$ 5.438,16** (cindo mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 01 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CREDENCIANTE**	**L. S. GOMES - PSICOLOGIA** **CNPJ: 54.589.630/0001-72** **LUDMILLLA SILVA GOMES** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIA** **CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.961-87** **RG: 783768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2025

APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito Enílson de Araújo Rios, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA,** inscrita sob o CNPJ n°.14.961.171/0001-91, com a sede Rua Rui Barbosa nº 228, Bairro: Centro, na cidade de Araputanga-MT, no Estado de Mato Grosso, contato: (65) 9 8413-1943, e-mail: HGMAraputanga@hotmail.com, representado neste ato pelo Sr. Jesus Roberto Angeloni, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº. XXXX-58X SSP/SP e inscrito sob o CPF nº. 686.XXX.XXX-15, denominado de **CONTRATADA,** regido pela Lei n°. 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes resolve unilateralmente acrescentar dotação orçamentaria ao Contrato nº 035/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Secretaria Municipal de Saúde no Contrato Administrativo n° 035/2025, originário da inexigibilidade de licitação nº. 004/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada prestação de serviços médicos hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – O presente Termo de Apostilamento altera e incluir o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento do contrato em comento, para fazer face à inclusão da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, a despesa estará consignada na rubrica:

(950) 08.002.10.302.0071.2123 3.3.90.39.50 F.R. 2.659

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelos presente Termo de Apostilamento. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 28 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 17/02/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:

ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.016.004/0001-29, vencedora dos itens: 42 e 74 totalizando o valor global de R$ 14.428,40.

CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.141.816/0001-39, vencedora dos itens: 1, 26, 27, 44, 47, 48, 49, 50, 84, 89, 90, 91, 128, 134, 136, totalizando o valor global de R$ 88.025,50.

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.359. 481/0001-40, vencedora do item: 124, totalizando o valor global de R$ 3. 350,00.

DELTA SHOP- DISTRIBURIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº.19.316.524/0001-14, vencedora dos itens:101,102, 103, e 104, totalizando o valor global de R$ 1.313,00.

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº.38.408.899/0001-59, vencedora do item: 43, totalizando o valor global de R$ 4.200,00

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAISHOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.500.407/0001-65, vencedora dos itens: 28, 66, 67, 70, 85, 108, 109, 112 e 115, totalizando o valor global de R$ R$ 21.180,75.

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 54.322.844/0001-88, vencedora do item: 97, totalizando o valor global de R$ R$ 2.039,97.

LICITE SAUDE COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.223.536/0001-98, vencedora dos itens: 2, 13, 29, 34, 35, 46, 69, 73, 95, 118, 119 e 120, totalizando o valor global de R$ R$ 446. 115,60.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.391.064/0001-99, vencedora dos itens: 11, 19, 20, 21 e 127 totalizando o valor global de R$ 4.979,40.

MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.226.940/ 0001-57, vencedora dos itens: 75,100 e 110, totalizando o valor global de R$ R$ 10.744,00.

MEDICENTRO COMERCIO DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.105.456/0001-72, vencedora dos itens: 16, 17, 18, 24 e 81, totalizando o valor global de R$ 26.957,50.

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.629.597/ 0001-85, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 22, 23, 31, 32, 33, 36, 37. 38, 41, 51, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 82, 86, 88, 92, 93, 94, 99, 113, 114, 116, 121, 122, 123 e 135, totalizando o valor global de R$ 167.104,50.

UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.061.908/0001-27, vencedora do item: 98, totalizando o valor global de R$ 1.100,05.

VERDE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.882.886/0001-54, vencedora do item: 45, totalizando o valor global de R$ 17.282,00.

YOU CARE SOLUÇÕESHOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 56. 066.880/0001-53, vencedora do item: 39 e 40, totalizando o valor global de R$ 1.033,00.

Os itens 14, 15, 25, 30, 54, 55, 58, 76, 83, 87, 96, 105, 106, 107, 111, 117, 125, 126, 129, 130, 131, 132 e 133, resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 01 de abril de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço global por lote; Data de Abertura: 08 de abril de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas, https://www.licitanet.com.br, e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 01 de março de 2025.

Dalvan Alves Nonato

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 138/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042 e 043/2025, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIO ATRAVÉS DE CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO/RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM OU BOLETOS (REGISTRADOS OU SEM REGISTRO), COM CÓDIGOS DE BARRAS FEBRABAN, PROPORCIONANDO AO CONTRIBUINTE PAGAR/LIQUIDAR EM TODAS REDE BANCÁRIA, INCLUSIVE POR MEIO DE APLICATIVOS/INTERNET BANKING, REDES DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, PIX, DENTRE OUTROS

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042 e 043/2025, oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 com as empresas a seguir:

EMPRESA: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., inscrita sob o CNPJ nº 02.038.232/0001-64.

Empresa: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS, inscrita sob CNPJ nº 33.022.690/0001-39,

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Obras e Infraestrutura - SMAE, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. LEANDRO DA ROCHA SOUZA como fiscal titular e o Sr. PEDRO GOMES MACIEL, como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços requisitados pela Obras e Infraestrutura – SMAE.

Sr. JUNIO CESAR PEREIRA como fiscal titular e o Sr. GLEICEANE HAUGO DOS REIS, como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025

DISPÓE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações**, formalmente, para** a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse dos candidatos a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
Alan William Do Nascimento Nazario	Psicólogo	06/04/2025 a 05/05/2025
Tamires Korchovei Sanches	Médico Veterinário de Inspeção Municipal	06/04/2025 a 05/05/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **MARIANA OLIVEIRA NUNES,** matrícula nº. 3505, ocupante do cargo contrato temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de **01/04/2025.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 036/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 01/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Luciana Ferraz,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 01 de abril de 2025.

Enilson de Araújo Rios **Prefeito Municipal**	**Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**. Luciana Ferraz** Monitora de Creche Servidora Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ADITIVOS 2021 2022 2023 2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ELZA ERMITA-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 23.840,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 49.980,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: JOÃO DIAS RAMOS EPP - ASPLEMAT ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 19.995,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: JOÃO DIAS RAMOS EPP ASPLEMAT ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 19.998,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: COMERCIO DE GAS ARENAPOLIS LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 46.200,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: CLEUDINEI GONÇALVES RODRIGUES
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 28.600,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.
CONTRATADO: M. S DIAGNÓSTICA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 39.485,00
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: PAUTILHO BARBOSA RIBEIRO NETO-ME PANIFICADORA PAES & DELICIAS
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 113.776,43
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 082/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GUSTAVO DE SOUZA FERREIRA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 20.625,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 1.000.000,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 091/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: POLIANA VIEIRA DOMINGUES
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 9.243,40
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 099/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: DAYANE DE SOUZA PIRES
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 10.695,76
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ROSIANE A. DE SILVA CESARIO PSICOLOGA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 14.714,72
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°115 /2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA JSJ CLINICA MÉDICA LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: $ 10.980,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°34 /2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: 3.229,61
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°113 /2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:Sra. STEFANI MEIRA DA SILVA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 15.915,57
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 173/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 288.000,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°189 /2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA CEMID – CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E DIAGNOSTICOS LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 210.771,76
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°190 /2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA MERCADO LIMA LTDA-ME – MERCADO LIMA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: 12.750,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 193/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA CLEUDINEI GONÇALVES RODRIGUES
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 19.950,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°050 /2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 2.085.812,72
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°064 /2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ANTONIO GOMES MAGALHÃES 474591661-20
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 52.152,65
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°092 /2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 26.843,15
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°093 /2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO RODRIGUES
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 11.711,58
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°094 /2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: SABRINA CARVALHO LIMA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 26.431,89
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°102 /2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:EMPRESA MARCONI & ARAUJO LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 36.675,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°101 /2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ROSILMAR DE SENA MARTINS
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 16.005,03
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N° 135/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:EMPRESA EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: 47.495,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 067/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: 24.000,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 065/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA DANIEL RODRIGUES ARAUJO-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 31.249,55
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N°067 /2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 69.503,61
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N°080 /2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 1.263.750,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:EMPRESA CYBER INFORMATICA LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 14.199,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N°095 /2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:LUCAS CHAVES DE AGUIAR
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 4.000,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N°093 /2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: CLAUDIO VALÉRIO DA SILVA LABORATÓRIO - ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 152.711,50
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N°017 /2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA S.F. DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 21.440,04
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N°033 /2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:EMPRESA MARSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 5.160,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N°063 /2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ALISIO FELIX DO ROSÁRIO
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 69.329,24
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:JOSÉ ANTONIO ABRANTES DE SALES
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 6.072,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N° 122/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: Sra. OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: : R$ 18.000,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N°024 /2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 24.000,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N°028 /2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 19.800,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N°110 /2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 56.400,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N°099 /2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:EMPRESA P CEZAR BARBOSA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 21.250,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA RÁDIO DIFUSORA DE NORTELÂNDIA LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 31.200,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N°014 /2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:EMPRESA GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: E R$ 66.000,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N°135 /2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:EMPRESA EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 47.495,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO N°132 /2021.
CONTRATANTE: PCONTRATANTE, e a **EMPRESA ORTOP MEDICINA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA EIRELI-ME REFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**
CONTRATADO:
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 72.550,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO N°142 /2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:EMPRESA IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI,
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 54.000,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 19º ADITIVO DO CONTRATO N°107 /2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 9.184,56
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°135/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA JULIO CÉSAR LOSS
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 58.980,00
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°153/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 75.465,00
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°155/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA
OBJETO ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ R$ 75.465,00
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°170/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA SEPOTUBA EXTINTORES
OBJETO ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ R$ 400,00
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°171/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA J A B JUNIOR – DEDETIZADORA MAXIMA ME
OBJETO ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 7.540,13
DATA DA ASSINATURA:10/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°175/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA MAJU DIVERSÕES LTDA
OBJETO ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 48.350,00
DATA DA ASSINATURA:10/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°111/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: Sra. IVANETE GOMES DA SILVA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ R$ 19.160,35
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°187/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 41.373,82
DATA DA ASSINATURA:10 /01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°162/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA LUCIENE GOMES MOREIRA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 44.153,16
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°167/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EDLAINE DA COSTA MOREIRA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 20.070,00
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2024.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N°023/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:EMPRESA ASSEMED ASSESSORIA MÉDICA EM DIAGNOSTOCOS POR IMAGEM
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: RR 3.706,50
DATA DA ASSINATURA:23/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°075/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 20.040,00
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2024

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N°085/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA WENDERSON PORFIRIO DA SILVA-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 150.273,70
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°074/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA JOSENILDO SÁ TELES PORTO
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 15.040,00
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°135/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: VIDEO SOM
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 58.980,00
DATA DA ASSINATURA: 12 /01/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°150/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:P R GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 149.200,00
DATA DA ASSINATURA:25/01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°151/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:CUIABA MED PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 9.000
DATA DA ASSINATURA:29 /01/2024.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°158/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:CAFÉ GAKLIK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 45.695,00
DATA DA ASSINATURA:08 /01/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°071/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: MARTINHO LINO DA SILVA RONDON-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 40.003,47
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°093/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 26.843,15
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°101/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ROSILMAR DE SENA MARTINS
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 16.005,03
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°174/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA M. S DIAGNÓSTICA LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 5.082,08
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°194/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:R.J SILVESTRE CALÇADOS-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 34.985,40
DATA DA ASSINATURA:10/01/2025.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N°138/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 35.587,20
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N°139/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: MARIA SALETE PACCINI SALVADOR- ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 36.251,10
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N°140/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: PAUTILIO B RIBEIRO NETO- ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 36.143,99
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N°141/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: KARINE DORILEO JOAQUIM GUSMAO
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 35.875,74
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°154/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 58.141,20
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°122/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:DIVINA MADALENA DE SOUZA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 18.239,70
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°064/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ANTONIO GOMES MAGALHÃES
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 52.152,65
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°066/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: DIVINO DE ALMEIDA DA SILVA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 42.396,87
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº062/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 26.843,15
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°102/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:MARCONI & ARAUJO LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 33.154,90
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N°092/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 26.843,15
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N°141/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: KARINE DORILEO JOAQUIM GUSMAO
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 35.875,74
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N°041/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:P R GRAFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS ERELI-M
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 622.603,05
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N°067/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 24.000,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N°125/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:E Z DE LIMA LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 35.875,74
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N°093/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: CLAUDIO VALÉRIO DA SILVA LABORATÓRIO - ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 152.711,50
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N°040/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 398.738,62
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025.

EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N°124/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:EDMILSON GONZALES ALVES-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$55.208,56
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025.

EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N°061/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ROSILENE CORSINI-ME – WB PRESTADORA DE SERVIÇOS
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 212.139,90
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N°283/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: MYLENA ARAUJO CORRÊA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 2.500,00
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025.

EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N°120/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO:SOUZA & AMORIM CAMALHO LTDA-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 50.278,07
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO N°221/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 946.847,00
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°153/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA-ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 75.465,00
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N°155/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA
OBJETO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: R$ 19.985,30
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico/Registro de Preços que trata o Edital n.º 40/2024, levado a efeito às **09h00min** do dia **06/12/2024** teve como resultado: ***LICITAÇÃO REVOGADA.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 01 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.567/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 154/2025/SEMAD e deferido da Prefeita;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **MARILENE TEREZINHA HOMMERDING DA SILVA,** ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Mat. **5991**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.567/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 154/2025/SEMAD e deferido da Prefeita;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **MARILENE TEREZINHA HOMMERDING DA SILVA,** ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Mat. **5991**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024,** cujo objeto é o contratação de empresa pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados no atendimento de urgência e emergência em regime de plantão e de sobreaviso, para serviços assistenciais, exames e procedimentos em geral no hospital municipal Santo Antônio e para atendimento nas unidades básicas de saúde e UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a secretaria municipal de saúde, sagrou-se credenciada a empresa **AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR** inscrita no **CNPJ N°. nº 14. 262.071/0001-77.** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã – MT, 01 de abril de 2025.

_____

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 037/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE a servidora **Sra. GABRIELA MACIEL DA SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. GABRIELA MACIEL DA SILVA, portadora do RG n.º 1.988 *** SSP/MS e do CPF n.º *** .786.841. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO AGRICOLA-VIII, matrícula **6587**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, com vencimentos integrais, a partir de 26/03/2025 e término em 21/09/ 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 01/04/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (TESTE RÁPIDO DE CHIKUNGUNYA), EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIPUANÃ-MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 07/04/2025 às 09:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 01 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 35/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAMU E CENTRO DE REABILITAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Recebimento das Propostas: 02/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 14/04/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 15/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 01 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 29/2025

Pregão Presencial/SRP nº 03/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros em aço inoxidável e PVC, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **THALES JEAN BORGES DE OLIVEIRA 05817198169**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **31.544.705/0001-01**, Rua antonio buzanello, S/N, Bairro: Cidade Alta, Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.325-000, Telefone: (66) 9222-3503, E-mail: orcofcontabilidade@gmail.com , neste ato representada pelo proprietario senhor, **THALES JEAN BORGES DE OLIVEIRA**, portador da C.I. RG. nº 21295395 SSP/MT e CPF/MF n.º **058.171.981-69,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 03/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros em aço inoxidável e PVC, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 03/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	714337	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - LETRA EM CAIXA ALTA EM ACO INOXIDAVEL 40MM DE ESPESSURA, COM INSTALACAO.	cm²	27020	R$2,80	R$ 75.656,00
VALOR TOTAL:						**R$ 75.656,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 03/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada

pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1 No momento da entrega dos serviços, os mesmos devem estar em perfeitas condições e atendendo perfeitamente a exigências da secretaria solicitante, no prazo e locais indicados pela Secretaria, de modo que devidos reparos em possíveis falhas durante a execução do serviço sejam prontamente atendidas pela empresa contratada sem acarretar ônus a esta Unidade Gestora.

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.4. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1. Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço usem equipamentos de proteção individual de segurança;

5.4.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades. 5.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã – MT.

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. O Município de Aripuanã – MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

5.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.24. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.25. As medidas dos itens a serem confeccionados, deverão ser previamente levantados pela empresa prestadora de serviço, sem ônus ao erário. As medições ficarão sujeitas a verificação e ratificação das secretarias solicitantes.

5.26. A empresa prestadora dos serviços deverá realizar a instalação dos itens para si adjudicados, sem nenhum custo adicional.

5.27. A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais necessários para a confecção e a instalação dos letreiros.

5.28. A empresa vencedora deverá confeccionar e instalar os letreiros de acordo com a solicitação da secretaria demandante, inclusive no que tange o layout dos itens.

5.29. O lixo gerado em função do serviço de instalação, deverão ser devidamente recolhidos pela empresa contratada e descartados de maneira adequada.

5.30. As prestações dos serviços deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e instalação.

5.31. Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural e no distrito de Conselvan, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento da sua equipe para a realização dos serviços solicitados.

5.32. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não se apresenta necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.33. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

5.34. Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.35. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.36. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado, tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 03/2025** e a proposta da empresa **THALES JEAN BORGES DE OLIVEIRA 05817198169** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 01 de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

THALES JEAN BORGES DE OLIVEIRA 05817198169

CNPJ Nº. 31.544.705/0001-01

THALES JEAN BORGES DE OLIVEIRA

CPF nº 058.171.981-69

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 28/2025

Pregão Presencial/SRP nº 03/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros em aço inoxidável e PVC, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **39.573.930 KEVIN MELO SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **39.573.930/0001-70**, Av. Presidente Tancredo Neves, nº s/n, Bairro: Módulo 1, Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78. 325-000, Telefone: (66) 3565-1426, e-mail: 3k.c.visual@gmail.com, neste ato representada pelo proprietario senhor, **KEVIN MELO SILVEIRA**, portador da C.I. RG. nº **27880508** SSP/MT e CPF/MF n.º **061.787.721-14,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 03/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros em aço inoxidável e PVC, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 03/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITA-RIO	V. TOTAL
1	714338	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO 20MM DE ESPESSURA, COM INSTALACAO	cm²	39450	R$1,50	R$ 59. 175,00
VALOR TOTAL:						**R$ 59. 175,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 03/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1 No momento da entrega dos serviços, os mesmos devem estar em perfeitas condições e atendendo perfeitamente a exigências da secretaria solicitante, no prazo e locais indicados pela Secretaria, de modo que devidos reparos em possíveis falhas durante a execução do serviço sejam prontamente atendidas pela empresa contratada sem acarretar ônus a esta Unidade Gestora.

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.4. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1. Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço usem equipamentos de proteção individual de segurança;

5.4.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades. 5.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã – MT.

5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. O Município de Aripuanã – MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

5.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.24. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.25. As medidas dos itens a serem confeccionados, deverão ser previamente levantados pela empresa prestadora de serviço, sem ônus ao erário. As medições ficarão sujeitas a verificação e ratificação das secretarias solicitantes.

5.26. A empresa prestadora dos serviços deverá realizar a instalação dos itens para si adjudicados, sem nenhum custo adicional.

5.27. A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais necessários para a confecção e a instalação dos letreiros.

5.28. A empresa vencedora deverá confeccionar e instalar os letreiros de acordo com a solicitação da secretaria demandante, inclusive no que tange o layout dos itens.

5.29. O lixo gerado em função do serviço de instalação, deverão ser devidamente recolhidos pela empresa contratada e descartados de maneira adequada.

5.30. As prestações dos serviços deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e instalação.

5.31. Em se tratando das Escolas, Unidades básicas de Saúde e demais estruturas públicas municipais localizadas na Zona Rural e no distrito de Conselvan, bem como em locais fora da sede de cada secretaria, será de total responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento da sua equipe para a realização dos serviços solicitados.

5.32. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não se apresenta necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

5.33. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

5.34. Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.35. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.36. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado, tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 03/2025** e a proposta da empresa **39.573.930 KEVIN MELO SILVEIRA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 01 de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

39.573.930 KEVIN MELO SILVEIRA

CNPJ Nº. 39.573.930/0001-70

KEVIN MELO SILVEIRA

CPF nº 061.787.721-14

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2025**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

39.573.930 KEVIN MELO SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.573.930/0001-70, vencedora com o valor de R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil cento e setenta e cinco reais). THALES JEAN BORGES DE OLIVEIRA 05817198169, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.544.705/0001-01, vencedora com o valor de R$ 75.656,00 (setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01/04/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.0 046 /2025

PORTARIA N.0 046 /2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do município de Barão de Melgaço.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmada pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Francisca Alves de Almeida, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ester Rosa da Silva Lima Araújo, como respectivo suplente;

II- Gislaine Cristina Rodrigues de Souza, representando a Secretaria Municipal de Educação e Gislene Cassia de Araújo Silva como respectivo suplente;

III- Adimara Souza de Jesus Arruda, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Patrícia de Moraes Queiroz, como respectivo suplente;

IV- Jose Jorge da Costa, representando a Secretaria Municipal de Habitação e Ariana Gonçalina da Silva, como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Barão de Melgaço-MT, 25 de março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 71/2025 - LIMPEZA DE LOTE URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietária do Terreno localizado na Rua Santa Cruz, s/n, Quadra: 04, Lote 05, Bairro: Novo Horizonte, pertencente ao Senhora Vilma Aparecida da Silva Santana, inscrita no C.P.F n° ***. 982.841-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº007/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***Célia Pereira de Almeida Araújo***."

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previ-

dência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT; e Lei Municipal n.º 2.698/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Celia Pereira de Almeida Araújo**, brasileira, inscrita no Registro Geral - CPF nº 488.828.951-49, servidora efetiva no cargo de **Agente de Serviços Públicos**, Classe "B", nível "18", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 145, lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00006P**, a partir da data de **02/04/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 02 de abril de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 02 de abril de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 71/2025 - LIMPEZA DE LOTE URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Rua Santa Cruz, s/n, Quadra: 04, Lote 06, Bairro: Novo Horizonte, pertencente ao Senhor JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no C.P.F n° ***.709.091-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 71/2025 - LIMPEZA DE LOTE URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietária do Terreno localizado na **Rua Formosa, s/n, Quadra: 83, Lote 29 e 30, Bairro: Maracanã** , pertencente a Senhora **VANIA MARIA RIBEIRO**, inscrita no C.P.F n° ***.**848.291**-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 61/2025 - LIMPEZA DE LOTE URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Rua Anhamguera, s/n, Lote 18, Quadra 18, Bairro: Jardim Elite, pertencente a Senhor Lucas Conciani, inscrito no C.P.F n° ***.819.621-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2025

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado**: SIMSAUDE SERVICOS SA**

CNPJ: º **13.667.864/0001-03**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

Sr. (a) **ALINE LOPES GUERRA**,brasileiro (a), médica, especialidade **Clínico Geral**, credenciado para os serviços de:

LOTE 35 - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA que serão prestados na POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Início da validade dia 28 de março de 2025.

Barra do Garças – MT, 02 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

Processo Administrativo nº 25/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 15/04/2025

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 08h30min

BENEFÍCIO LOCAL: Decreto Municipal nº 57 de 03 de maio de 2024 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte**).**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de Abril de 2025

_____

Agente de Contratação-Pregoeira

DECRETO N.º 028, DE 31 DE MARÇO DE 2.025.

"APROVA O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO LOTE N.º 07, QUADRA N.º 01, MATRÍCULA N.º 3.820 E DO LOTE N.º 10, QUADRA N.º 01, MATRÍCULA N.º 9.462, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

Art. 1º Aprova o desmembramento e remembramento dos lotes: n.º 07 e 10 da quadra n.º 01, localizados no Distrito Urbano Planalto do Araguaia, no município de Bom Jesus Do Araguaia-MT – CEP: 78678-000. Objeto das matrículas n.º 3.820 e 9.462 respectivamente. Proprietário: Jacob Imóveis Empreendimentos LTDA..

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

LOTE N.º 07 – DA QUADRA N.º 01

MATRÍCULA: 3.820

Área: 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados);

Frente: Avenida 06, com 15,00m (quinze metros); Fundo: Lote n° 10, com 15,00m (quinze metros);

Lado Direito: Lote n° 06, com 45,00m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote n° 08, com 45,00m (quarenta e cinco metros).

LOTE N.º 10 – DA QUADRA N.º 01

MATRÍCULA: 9.462

Área: 2.134,72 m² (dois mil cento e trinta e quatro vírgula setenta e dois metros quadrados);

Frente: Rua 03, com 15,00m (quinze metros);

Fundo: Auto Posto Trevão (Posto do Arnô), com 55,88m (cinquenta e cinco vírgula oitenta e oito metros); Lado Direito: Lote 10-D, com 45,00m (quarenta e cinco metros) e 19,96m (dezenove vírgula noventa e seis metros), Lote 10-C, com 10,91m (dez vírgula noventa e um metros) e 8,75m (oito vírgula setenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, com 106,79m (cento e seis vírgula setenta e nove metros).

SITUAÇÃO PRETENDIDA APÓS SEPARAÇÃO DAS UNIDADES

ÁREA DESMEMBRADA/REMANESCENTE

LOTE N.º 10 – DA QUADRA N.º 01

Área: 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados);

Frente: Rua nº03, com 15,00m (quinze metros);

Fundo: Lote nº07, com 11,90m (onze vírgula noventa metros), Lote n°10-D com 3,10m (três vírgula dez metros;

Lado Direito: Lote nº10-D, com 45,00m (quarenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote nº03, com 30,00m (trinta metros), Lote n°04 com 15,00m (quinze metros).

ÁREA REMEMBRADA

LOTE N.º 07 – DA QUADRA N.º 01

Área: 2.134,72 m² (dois mil cento e trinta e quatro vírgula setenta e dois metros quadrados);

Frente: Avenida 06, com 15,00m (quinze metros), Lote n°09, com 1,79m (um vírgula setenta e nove metros), Lote n°08, com 15,00m (quinze metros), Lote n°06, com 15,00m (quinze metros), Lote n°05, com 15,00m (quinze metros);

Fundo: Lote nº10-C, com 8,75m (oito vírgula setenta e cinco metros);

Lado Direito: Lote nº06, com 45,00m (quarenta e cinco metros), Lote nº10, com 11,90m (onze vírgula noventa metros), Lote nº 10-D, com 19,96m (dezenove vírgula noventa e seis metros), Lote nº10-C, com 10,91m (dez vírgula noventa e um metros);

Lado Esquerdo: Lote nº08, com 45,00m (quarenta e cinco metros), Auto Posto Trevão (Posto do Arnô), com 55,88m (cinquenta e cinco vírgula oitenta e oito metros).

Art. 2º Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO** que segue em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de março de 2.025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: C R PAGNUSSATT LTDA

CNPJ Nº 23.203.582/0001-09

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 020/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 26/03/2025 E ENCERRANDO EM 26/03/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 053/2025/COMPRAS/SMS, A RENOVAÇÃO DESSE CONTRATO SE JUSTIFICA PARA A CONTINUIDADE DE PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO E SAÚDE AOS MUNÍCIPES DE BRASNORTE, MT.

VALOR GLOBAL: R$ 287.896,80 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, OITENTA CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: J R MACHADO IMP. E EXP

Processo Administrativo Licitatório nº 169/2024, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2024.

OBJETO:Constitui o objeto do presente a aquisição de sistema de ar condicionado para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO 30.000 BTUS, INVERTER, CLASSE A, 220 V, FREQUENCIA MEDIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO	UN	40	R$ 4. 590	R$ 183. 600,00

VALOR TOTAL: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL DE R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos reais), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 06/03/2025 e encerramento em 05/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 8.294, de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **DILMA DE ALMEIDA CAMILO**, cargo de Professora com magistério (I a IV), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/03/2025 a 16/03/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2025.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 061/2025 –SSAAP

Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor efetivo-SSAAP.

Haja vista constatação de erro material na Portaria Nº 061/2025-SSAAP, fica a mesma corrigida da seguinte forma**:**

Onde se lê:

Até
08/03/2025

Leia-se:

Até
08/04/2025

Os demais termos e determinações da Portaria nº 061/2025-SSAAP permanecem inalterados.

Cáceres/MT, 28 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229 DE 20 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura e atribuições da Gerência de Meio Ambiente e Paisagismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei Complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 115 de 24 de julho 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativo organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.327, de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a nomenclatura e atribuições da **Gerência de Meio Ambiente e Paisagismo**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico para **Gerência Administrativa e de Monitoramento, a partir de 20 de março de 2025.**

Art.2º As atribuições da **Gerência Administrativa e de Monitoramento** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 795 de 10 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 229 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE MONITORAMENTO COMPETE:

1- Organizar e dispor adequadamente os diferentes elementos (materiais, humanos, processos, etc.) que compõem (ou vierem a compor) o arquivo, com o objetivo de aumentar a sua eficiência, eficácia e efetividade;

2- Digitar os ofícios, memorandos, relatórios e outros serviços solicitados pelo chefe imediato;

3- Fazer conferência e acompanhamento dos processos e convênios, elaborando prestação de contas de acordo com a exigências;

4- Fazer levantamento dos materiais necessários para instalação da estrutura organizacional;

5- Acompanhar os processos de aquisição compra prestação de serviço, reparos, consertos e outros dentro dos princípios legais;

6- Controlar documentos de veículos de gastos de combustível e de quilometragem;

7- Executar os programas de trabalho nos prazos previstos;

8- Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

9- Coordenar de forma eficiente a Gerência sob a sua responsabilidade;

Responder verbalmente e oficialmente as consultas formuladas por Requerentes;

10- Fornecer informações solicitadas com presteza e exatidão;

11- Manifestar em processos administrativos;

12- Receber, controlar e tramitar documentos, destinados a sua, bem como dar os encaminhamentos aos setores competentes, junto ao sistema de protocolo da Secretaria técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

13- Assessorar e apoiar a realização do Planejamento para realização dos eventos;

14- Propor o Regimento e Regulamento ou normativa para realização dos eventos, bem como realizar Programação previas para o desenvolvimento dos mesmos;

15- Providenciar e acompanhar a Prestação de contas dos recursos financeiros relativos aos projetos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA e Fundo de Defesa do Meio Ambiente-FUMDEMA;

16- Atuar junto às comissões que compõem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA, discutindo e propondo iniciativas que agilizem o andamento da realização das reuniões e eventos;

17- Estabelecer mecanismos de articulação e aproximação entre as comissões e o gestor, conselho e demais envolvidos nos processos de organização e realização dos eventos do meio ambiente;

18- Promover e apoiar a articulação política, técnica administrativa, referente ao espaço de realização dos eventos de cunho a educação ambiental;

19- Organizar a pauta das reuniões das comissões e conselhos e encaminhar para divulgação aos interessados;

20- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos emitidos dos eventos;

21- Verificar, fiscalizar e acompanhar o andamento de aquisição de materiais, equipamentos, uniformes com geral, bem como, desde o processo inicial até sua finalização.

22- Elaborar relatórios de avaliação; promover a conferência e acompanhamento nos processos de convênios e contratos de repasse referentes projetos e planos, até as respectivas prestações de contas de acordo com as normativas vigentes e exigências dos órgãos de controle, interno e externo;

23- Cientificar ao Secretário quanto ao controle dos prazos e aplicações dos aditamentos de convênios e contratos, nos termos da legislação específica, tanto na esfera Federal, Estadual e Municipal.

23- Acompanhar o cumprimento de prazo dos contratos/convênios e aditivos, e promover a alimentação dos sistemas eletrônicos, que se fizerem necessária nas esferas municipal, estadual e Federal, bem como manter em dia os relatórios do sistema APLIC.

24- Acompanhar os procedimentos dos setores responsáveis pela prestação de contas e o envio de documentos dentro dos prazos legais; orientar e supervisionar todos os trabalhos prestados pelas divisões sob sua subordinação, além de zelar pela sua ordem, regularidade e atualização;

25- Executar quaisquer outras atividades que pelas características de sua denominação se enquadrem em sua competência;

26- Elaborar Projetos e Planos de trabalhos junto aos sistemas da União, Estado e Município (SICONV, SIGCON dentre outros).

27- Acompanhar, Organizar e zelar pelo Orçamento da pasta.

28- Administrar serviços de almoxarifado - pedido, compra, fornecimento, guarda e entrega de materiais de consumo e permanente, inclusive listar e controlar patrimônio das instituições participantes;

29- Realizar outras atividades afins ou complementares que pelas características se enquadrem na sua competência;

30- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados pelas autoridades superiores competentes. (Redação acrescida por força do pelo Decreto nº 416/2018).

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 062/2025

*"Dispõe sobre a revisão geral anual, prevista na Lei Complementar nº 237/2025, no âmbito da Autarquia Águas do Pantanal"*A DIRETORIA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VI e IX, da Lei Complementar nº 106/2015;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, da isonomia e da publicidade;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 237/2025, publicada em 31 de março de 2025 em edição extra;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 10.440/2025 via sistema eletrônico 1 Doc.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar o índice de 4,77 % (quatro e setenta e sete) a título de revisão geral anual, previsto na Lei Complementar nº 237/2025, as remunerações dos cargos efetivos e em comissão do quadro de pessoal da Autarquia Águas do Pantanal seguirão o disposto nas tabelas em Anexo I.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Cáceres-MT, 31 de março de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

QUADRO EFETIVO

ANEXO I

ADVOGADO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 6.924,98	R$ 7.271,24	R$ 7.634,81	R$ 8.016,53	R$ 8.417,37	R$ 8.838,24	R$ 9.280,15	R$ 9.744,13	R$ 10.231,36	R$ 10.742,93
II	R$ 7.686,71	R$ 8.071,06	R$ 8.474,61	R$ 8.898,36	R$ 9.343,26	R$ 9.810,43	R$ 10.300,93	R$ 10.816,00	R$ 11.356,81	R$ 11.924,65
III	R$ 8.656,23	R$ 9.089,05	R$ 9.543,46	R$ 10.020,67	R$ 10.521,69	R$ 11.047,79	R$ 11.600,18	R$ 12.180,19	R$ 12.789,20	R$ 13.428,66
IV	R$ 9.694,98	R$ 10.179,73	R$ 10.688,71	R$ 11.223,15	R$ 11.784,31	R$ 12.373,54	R$ 12.992,19	R$ 13.641,80	R$ 14.323,88	R$ 15.040,09

AGENTE DE CONSUMO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 2.266,95	R$ 2.380,28	R$ 2.499,30	R$ 2.624,27	R$ 2.755,47	R$ 2.893,23	R$ 3.037,89	R$ 3.189,82	R$ 3.349,30	R$ 3.516,76
II	R$ 2.516,31	R$ 2.642,11	R$ 2.774,23	R$ 2.912,94	R$ 3.058,59	R$ 3.211,50	R$ 3.372,09	R$ 3.540,67	R$ 3.717,72	R$ 3.903,61
III	R$ 2.833,67	R$ 2.975,36	R$ 3.124,12	R$ 3.280,35	R$ 3.444,36	R$ 3.616,56	R$ 3.797,39	R$ 3.987,26	R$ 4.186,61	R$ 4.395,94
IV	R$ 3.173,71	R$ 3.332,40	R$ 3.499,02	R$ 3.673,97	R$ 3.857,66	R$ 4.050,53	R$ 4.443,62	R$ 4.465,73	R$ 4.689,01	R$ 4.923,49
V	R$ 3.763,12	R$ 3.809,94	R$ 4.000,41	R$ 4.200,44	R$ 4.410,45	R$ 4.631,01	R$ 4.862,53	R$ 5.105,66	R$ 5.360,94	R$ 5.629,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 2.266,95	R$ 2.380,27	R$ 2.499,31	R$ 2.624,26	R$ 2.755,46	R$ 2.893,24	R$ 3.037,89	R$ 3.189,81	R$ 3.349,30	R$ 3.516,77
II	R$ 2.516,31	R$ 2.642,11	R$ 2.774,23	R$ 2.912,94	R$ 3.058,59	R$ 3.211,50	R$ 3.372,09	R$ 3.540,67	R$ 3.717,72	R$ 3.903,63
III	R$ 2.833,67	R$ 2.975,36	R$ 3.124,12	R$ 3.280,34	R$ 3.444,35	R$ 3.616,55	R$ 3.797,39	R$ 3.987,26	R$ 4.186,62	R$ 4.395,95
IV	R$ 3.173,70	R$ 3.332,40	R$ 3.499,02	R$ 3.673,97	R$ 3.857,66	R$ 4.050,53	R$ 4.253,08	R$ 4.465,73	R$ 4.689,00	R$ 4.923,49
V	R$ 3.763,12	R$ 3.809,94	R$ 4.000,41	R$ 4.200,44	R$ 4.410,45	R$ 4.631,01	R$ 4.862,53	R$ 5.105,66	R$ 5.360,94	R$ 5.629,00

AUXILIAR DE ENCANADOR										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 1.919,64	R$ 2.015,64	R$ 2.116,43	R$ 2.222,25	R$ 2.333,35	R$ 2.450,03	R$ 2.572,54	R$ 2.701,15	R$ 2.836,20	R$ 2.978,00
II	R$ 2.130,82	R$ 2.237,34	R$ 2.349,23	R$ 2.466,68	R$ 2.590,02	R$ 2.719,51	R$ 2.855,50	R$ 2.998,29	R$ 3.148,18	R$ 3.305,60
III	R$ 2.399,57	R$ 2.519,55	R$ 2.645,53	R$ 2.777,79	R$ 2.916,68	R$ 3.062,52	R$ 3.215,65	R$ 3.376,42	R$ 3.545,25	R$ 3.722,53
IV	R$ 2.687,50	R$ 2.821,90	R$ 2.963,00	R$ 3.111,13	R$ 3.266,70	R$ 3.430,04	R$ 3.601,53	R$ 3.781,60	R$ 3.970,67	R$ 4.169,23

CONTADOR										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 6.924,98	R$ 7.271,24	R$ 7.634,81	R$ 8.016,53	R$ 8.417,37	R$ 8.838,24	R$ 9.280,15	R$ 9.744,13	R$ 10.231,36	R$ 10.742,93
II	R$ 7.686,71	R$ 8.071,06	R$ 8.474,61	R$ 8.898,36	R$ 9.343,26	R$ 9.810,43	R$ 10.300,93	R$ 10.816,00	R$ 11.356,81	R$ 11.924,65
III	R$ 8.656,23	R$ 9.089,05	R$ 9.543,48	R$ 10.020,67	R$ 10.521,69	R$ 11.047,79	R$ 11.600,18	R$ 12.180,19	R$ 12.789,20	R$ 13.428,66
IV	R$ 9.694,98	R$ 10.179,73	R$ 10.688,71	R$ 11.223,15	R$ 11.784,31	R$ 12.373,54	R$ 12.992,19	R$ 13.641,80	R$ 14.323,88	R$ 15.040,09

CONTROLADOR										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 6.924,98	R$ 7.271,24	R$ 7.634,81	R$ 8.016,53	R$ 8.417,37	R$ 8.838,24	R$ 9.280,15	R$ 9.744,13	R$ 10.231,36	R$ 10.742,93
II	R$ 7.686,71	R$ 8.071,06	R$ 8.474,61	R$ 8.898,36	R$ 9.343,26	R$ 9.810,43	R$ 10.300,93	R$ 10.816,00	R$ 11.356,81	R$ 11.924,65
III	R$ 8.656,23	R$ 9.089,05	R$ 9.543,48	R$ 10.020,67	R$ 10.521,69	R$ 11.047,79	R$ 11.600,18	R$ 12.180,19	R$ 12.789,20	R$ 13.428,66
IV	R$ 9.694,98	R$ 10.179,73	R$ 10.688,71	R$ 11.223,15	R$ 11.784,31	R$ 12.373,54	R$ 12.992,19	R$ 13.641,80	R$ 14.323,88	R$ 15.040,09

ENCANADOR										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 2.266,95	R$ 2.380,27	R$ 2.499,31	R$ 2.624,26	R$ 2.755,46	R$ 2.893,24	R$ 3.037,89	R$ 3.189,81	R$ 3.349,30	R$ 3.516,77
II	R$ 2.516,31	R$ 2.642,11	R$ 2.774,23	R$ 2.912,94	R$ 3.058,59	R$ 3.211,50	R$ 3.372,09	R$ 3.540,67	R$ 3.717,72	R$ 3.903,63
III	R$ 2.833,67	R$ 2.975,36	R$ 3.124,12	R$ 3.280,34	R$ 3.444,35	R$ 3.616,55	R$ 3.797,39	R$ 3.987,26	R$ 4.186,62	R$ 4.395,95
IV	R$ 3.173,70	R$ 3.332,40	R$ 3.499,02	R$ 3.673,97	R$ 3.857,66	R$ 4.050,53	R$ 4.253,08	R$ 4.465,73	R$ 4.689,00	R$ 4.923,49
V	R$ 3.763,12	R$ 3.809,94	R$ 4.000,41	R$ 4.200,44	R$ 4.410,45	R$ 4.631,01	R$ 4.862,53	R$ 5.105,66	R$ 5.360,94	R$ 5.629,00

ENCANADOR DE ABDUTORA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 2.266,95	R$ 2.380,27	R$ 2.499,31	R$ 2.624,26	R$ 2.755,46	R$ 2.893,24	R$ 3.037,89	R$ 3.189,81	R$ 3.349,30	R$ 3.516,77
II	R$ 2.516,31	R$ 2.642,11	R$ 2.774,23	R$ 2.912,94	R$ 3.058,59	R$ 3.211,50	R$ 3.372,09	R$ 3.540,67	R$ 3.717,72	R$ 3.903,63
III	R$ 2.833,67	R$ 2.975,36	R$ 3.124,12	R$ 3.280,34	R$ 3.444,35	R$ 3.616,55	R$ 3.797,39	R$ 3.987,26	R$ 4.186,62	R$ 4.395,95
IV	R$ 3.173,70	R$ 3.332,40	R$ 3.499,02	R$ 3.673,97	R$ 3.857,66	R$ 4.050,53	R$ 4.253,08	R$ 4.465,73	R$ 4.689,00	R$ 4.923,49
V	R$ 3.763,12	R$ 3.809,94	R$ 4.000,41	R$ 4.200,44	R$ 4.410,45	R$ 4.631,01	R$ 4.862,53	R$ 5.105,66	R$ 5.360,94	R$ 5.629,00

ENGENHEIRO QUÍMICO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 6.924,98	R$ 7.271,24	R$ 7.634,80	R$ 8.016,53	R$ 8.417,37	R$ 8.839,00	R$ 9.280,15	R$ 9.744,14	R$ 10.231,35	R$ 10.742,93
II	R$ 7.686,72	R$ 8.071,06	R$ 8.474,61	R$ 8.898,36	R$ 9.343,26	R$ 9.810,43	R$ 10.300,94	R$ 10.816,00	R$ 11.356,81	R$ 11.924,66
III	R$ 8.656,23	R$ 9.089,05	R$ 9.543,48	R$ 10.020,67	R$ 10.521,69	R$ 11.047,79	R$ 11.600,19	R$ 12.180,19	R$ 12.789,21	R$ 13.428,66
IV	R$ 9.694,98	R$ 10.179,73	R$ 10.688,71	R$ 11.223,14	R$ 11.784,31	R$ 12.373,54	R$ 12.992,20	R$ 13.641,80	R$ 14.323,89	R$ 15.040,09

ENGENHEIRO SANITARISTA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 6.924,98	R$ 7.271,24	R$ 7.634,80	R$ 8.016,53	R$ 8.417,37	R$ 8.839,00	R$ 9.280,15	R$ 9.744,14	R$ 10.231,35	R$ 10.742,93
II	R$ 7.686,72	R$ 8.071,06	R$ 8.474,61	R$ 8.898,36	R$ 9.343,26	R$ 9.810,43	R$ 10.300,94	R$ 10.816,00	R$ 11.356,81	R$ 11.924,66
III	R$ 8.656,23	R$ 9.089,05	R$ 9.543,48	R$ 10.020,67	R$ 10.521,69	R$ 11.047,79	R$ 11.600,19	R$ 12.180,19	R$ 12.789,21	R$ 13.428,66

IV	R$ 9.694,98	R$ 10.179,73	R$ 10.688,71	R$ 11.223,14	R$ 11.784,31	R$ 12.373,54	R$ 12.992,20	R$ 13.641,80	R$ 14.323,89	R$ 15.040,09

OPERADOR DE ETA										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 3.352,64	R$ 3.520,27	R$ 3.696,29	R$ 3.881,10	R$ 4.075,15	R$ 4.278,91	R$ 4.492,86	R$ 4.717,50	R$ 4.953,38	R$ 5.201,04
II	R$ 3.721,43	R$ 3.907,50	R$ 4.102,88	R$ 4.308,02	R$ 4.523,42	R$ 4.749,59	R$ 4.987,07	R$ 5.236,43	R$ 5.498,25	R$ 5.773,16
III	R$ 4.190,80	R$ 4.400,34	R$ 4.620,36	R$ 4.851,37	R$ 5.093,95	R$ 5.348,64	R$ 5.616,07	R$ 5.896,87	R$ 6.191,72	R$ 6.501,30
IV	R$ 4.693,70	R$ 4.928,38	R$ 5.174,80	R$ 5.433,85	R$ 5.705,22	R$ 5.990,48	R$ 6.290,00	R$ 6.604,50	R$ 6.934,73	R$ 7.281,46
V	R$ 5.565,38	R$ 5.843,65	R$ 6.135,83	R$ 6.442,62	R$ 6.764,76	R$ 7.103,00	R$ 7.458,15	R$ 7.831,05	R$ 8.222,60	R$ 8.633,74

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 6.924,98	R$ 7.271,24	R$ 7.634,80	R$ 8.016,53	R$ 8.417,37	R$ 8.839,00	R$ 9.280,15	R$ 9.744,14	R$ 10.231,35	R$ 10.742,93
II	R$ 7.686,72	R$ 8.071,06	R$ 8.474,61	R$ 8.898,36	R$ 9.343,26	R$ 9.810,43	R$ 10.300,94	R$ 10.816,00	R$ 11.356,81	R$ 11.924,66
III	R$ 8.656,23	R$ 9.089,05	R$ 9.543,48	R$ 10.020,67	R$ 10.521,69	R$ 11.047,79	R$ 11.600,19	R$ 12.180,19	R$ 12.789,21	R$ 13.428,66
IV	R$ 9.694,98	R$ 10.179,73	R$ 10.688,71	R$ 11.223,14	R$ 11.784,31	R$ 12.373,54	R$ 12.992,20	R$ 13.641,80	R$ 14.323,89	R$ 15.040,09

TÉCNICO ELETROMECÂNICO										
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 2.185,86	R$ 2.295,12	R$ 2.409,90	R$ 2.530,38	R$ 2.656,89	R$ 2.789,74	R$ 2.929,21	R$ 3.075,70	R$ 3.229,48	R$ 3.390,96
II	R$ 2.426,30	R$ 2.547,60	R$ 2.674,99	R$ 2.808,74	R$ 2.949,18	R$ 3.096,62	R$ 3.251,45	R$ 3.414,01	R$ 3.584,73	R$ 3.763,98
II	R$ 2.732,31	R$ 2.868,93	R$ 3.012,36	R$ 3.163,00	R$ 3.321,14	R$ 3.487,18	R$ 3.661,54	R$ 3.844,63	R$ 4.036,85	R$ 4.238,69
IV	R$ 3.060,17	R$ 3.213,19	R$ 3.373,86	R$ 3.542,55	R$ 3.719,66	R$ 3.905,64	R$ 4.284,66	R$ 4.305,97	R$ 4.521,27	R$ 4.747,36
V	R$ 3.628,50	R$ 3.809,94	R$ 4.000,41	R$ 4.200,44	R$ 4.410,45	R$ 4.631,01	R$ 4.862,53	R$ 5.105,66	R$ 5.360,94	R$ 5.629,00

QUADRO COMISSIONADO

CARGOS EM COMISSÃO	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R$ 10.272,08
ASSESSOR JURÍDICO	R$ 10.272,08
ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL	R$ 10.272,08
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	R$ 6.848,04
COORDENADOR COMERCIAL	R$ 6.848,04
COORD. PRENEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICAS	R$ 6.848,04
COORD. ALMOXARIFE, PATRIM/ÔNIO E TRANSPORTE	R$ 6.848,04
COORDENAODR DE COMPRAS	R$ 6.848,04
COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 6.848,04
COORD. DE EXPANSÃO, FISCALIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 6.848,04
COORD. OPER. ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	R$ 6.848,04
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 13.696,10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E TESOURARIA	R$ 3.354,71
GERÊNCIA DE FISC. E PREVENÇÃO DE PERDAS	R$ 3.354,71
GERÊNCIA DE MANUT. E EQUIPAMENTO	R$ 3.354,71
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	R$ 3.354,71
GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES	R$ 3.354,71

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos, a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 01 de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	***Dotação***	***Fonte de Recursos***
04.01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	**501 – Outros Recursos Não Vinculados**

Cáceres- MT, 01 de abril de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 169/2024, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2024.

OBJETO:Constitui o objeto do presente a aquisição de sistema de ar condicionado para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL DE R$ 136.770,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e setenta e sete reais), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 06/03/2025 e encerramento em 05/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.228, de 09 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor**DENIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE**, Auxiliar de Farmácia (S/G), lotado na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/02/2025 a 07/05/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2025.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217 DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 5.225, de 14 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA,** cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo novo período de 18/02/2025 a 18/05/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2025.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 259 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 31.930, de 11 de setembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: UNIDADE MÉDICA MÓVEL

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(classificado)	SUZELENE CHAGAS MARINHO

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º(classificado)	BRUNO TIAGO PESSOA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 259 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)

2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 015/2024, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, originando a Ata de Registro de Preço nº 88/2024, número da licitação no compras.gov.br 90004/2024

OBJETO:Aquisição de insumos para proceder serviços no Município de Cáceres, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BRITA 0 Marca: CAMIL	TN	1945	R$ 97,97	R$ 190.551,65
05	BRITA 1 Marca: CAMIL	TN	4847	R$ 93,45	R$ 452.952,15
06	PEDRA MARROADA - PEDRA MARROADA, TIPO PULMAO, ETC Marca: CAMIL	TN	2250	R$ 70,00	R$ 157.500,00
07	PÓ DE PEDRA/PÓ DE BRITA Marca: CAMIL	TN	3925	R$ 97,97	R$ 384.532,25
08	AREIA GROSSA Marca: PROESTE	M3	590	R$ 77,37	R$ 45.648,30
09	AGREGADO MISTO DE BRITA/REJEITO DE BRITA Marca: CAMIL	TN	8670	R$ 59,97	R$ 519.939,90

VALOR TOTAL: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL DE R$ 1.751.124,25 (Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 07 (sete) meses, com início na data de 19/03/2025 e encerramento em 18/10/2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219 DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.286, de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função a Servidora**BEATRIZ PEREIRA DA SILVA NORTFLEET**, cargo de professora licenciada em pedagogia com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Apoio Pedagógico, na Rede Cidadã, cedida para Unidade de Prevenção Criminal, vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, pelo período de 25/02/2025 a 25/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2025.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216 DE 31 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.562 de 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Valdiney da Silva Viana em substituição ao senhor Alison Ribeiro Felix

Suplente: José Augusto da Silva Cruz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 051/24 PGM Termo Aditivo 001/ 25-PGM	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	Contrato 20.03.24 Termo Aditivo 14.03.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 20.03.25 A 19.03.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 159 de 20 de março de 2024 que designou o senhor Alison Ribeiro Felix como titular responsável pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 30.858, de 02 de setembro de 2024;

RESOLVEM:

Art.1º Revogar o Decreto nº 638 de 25 de setembro de 2024, que nomeou a senhora **WILZA RENATA DE SOUZA** para exercer ocargo em Comissão da **Gerênciade Almoxarifado de Permanente e Consumo**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de outubro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI COMPLEMENTAR N° 238, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 198, de 17 de janeiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 2º, e, alterada a redação do § 1°, ambos do artigo 1°, da Lei Complementar Municipal n° 198, de 17 de janeiro de 2024, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

§ 1°. O requisito para a investidura no cargo comissionado de Assessor de Planejamento e Orçamento, é nível superior na área de contabilidade, administração, direito, ou gestão pública.

§2º. (REVOGADO).

Art. 2° Fica revogado o inciso I, do § 2º, do Art. 2°-B, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 218, de 26 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 2°-B. (...)

(...)

§ 2° (...)

I- (REVOGADO).

Art. 3º Passam a constituir quadro especial em extinção da Lei Complementar n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, e, ficarão extintos quando ocorrer a vacância, os cargos descritos no Anexo I, desta Lei, que estão previstos nos Anexos III, III-A e III-B, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017.

§1°. As vagas ainda disponíveis e não ocupadas, para os cargos previstos no Anexo I, desta Lei, serão extintas de imediato.

§ 2º. As hipóteses de vacância a ensejar a extinção dos cargos mencionados neste artigo, são aquelas previstas no artigo 45, da Lei Complementar Municipal nº 25/97.

§ 3°. Ficam assegurados aos funcionários ocupantes dos cargos em extinção, previstos neste artigo, todos os direitos previstos no Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, Lei Complementar Municipal nº 25/97 e na Lei Complementar nº 111/2017, além das demais Leis e regulamentos expedidos pela Câmara Municipal de Cáceres, enquanto estes não vagarem.

§ 4°. SUPRIMIDO

§ 5°. Em consequência do disposto neste artigo ficam alterados os anexos I e III, da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

§ 6°. Os Servidores que ocuparem os cargos em extinção, previsto neste artigo, poderão ser aproveitados pela Administração em outras atribuições de mesma complexidade.

Art. 4° Fica acrescido às atribuições do Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres, previstas no Anexo V, da Lei Complementar n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, desde que devidamente habilitado, poderá dirigir veículo oficial, com autorização do superior hierárquico, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO V

(...)

Chefe de Gabinete da Presidência: O chefe de gabinete é o responsável pelo bom andamento das atividades administrativas do gabinete. É ele quem coordena a equipe e responde pelo gabinete na ausência do parlamentar, sua função consiste em coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete; Prestar apoio ao Presidente na organização e funcionamento do gabinete; Elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo; Controlar os gastos das verbas do gabinete; Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Receber e preparar correspondências do Vereador; Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete; Cumprir e fazer cumprir as normas legais de controle interno; Assessorar o Vereador no âmbito das comissões; Exercer outras atividades correlatas, podendo para tanto dirigir veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, desde que devidamente habilitado, com autorização do superior hierárquico.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 01 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 253 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.482, de 07 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recurso de Infração – **JARI**, Órgão Colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal (Executiva) de Trânsito, pelo período de 01.04.2025 a 01.04.2026.

Representantes do Executivo Municipal

Presidente: Tiago Ruas Ferreira

Suplente: Patrícia Maria Silva Frade

Representantes da Coordenadoria Executiva de Trânsito

Titular: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Suplente: Adriane Silva Souza

Representantes da 4º CIRETRAN de Cáceres do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN

Titular: Thiago Duarte Nusa

Suplente: Selisa da Silva Lente

Secretária da JARI

Sirlei Lourenceto Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 047, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 911, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Qualificação Profissional e/ou Simples Dispensa para Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 110, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Qualificação Profissional dos servidores da Educação, efetivos, no cargo de professor, professor técnico, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o submetido no Memorando sob nº 6.405, de 25 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria n.º 169, de 22 de março de 2024, que concedeu à servidora **ELIARA SOUSA DIAS -** Professora Licenciada em Pedagogia – 30 horas, **Licença para Qualificação Profissional – LQP**, em nível de Mestrado, por igual período, a partir de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 10.469, de 31 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **MANOEL DOS SANTOS MELO FILHO**, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador do PROCON,** da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular senhor **Lindomar da Silva Rezende,** que estará em gozo de férias no período de 01 a 30 de abril de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214 DE 28 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 10.274 de 28 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao (a) servidor (a), abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
LOUSILENE COUTO DA COSTA	10/02/2025 A 11/03/2025	2017/2022	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 10.514 de 01 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI, para exercer o** cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular Antonio Luiz Gallo que se encontra de licença médica no período de 28 de março de 2025 a 24 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228 DE 20 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura e atribuições da Gerência de Educação e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei Complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 115 de 24 de julho 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativo organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.327, de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a nomenclatura e atribuições da **Gerência de Educação e Controle Ambiental** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico para **Gerência de Fiscalização, Licenciamento e Educação Ambiental, a partir de 20 de março de 2025.**

Art.2º As atribuições da **Gerência de Fiscalização, Licenciamento e Educação Ambiental** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 795 de 10 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 228 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMPETE:

- À Fiscalização:

1- Dar cumprimento à Legislação Posturas e Ambiental;

2- Dar apoio a promoção a Intimação, autuação, estabelecer prazos e tomar providências relativas à constatação de violações da legislação ambiental;

3- Dar apoio a expedição notificações preliminares e autos de infração referentes ao não cumprimento da legislação do Código Ambiental do Município;

4- Solicitar aos Fiscais, por infração, animais expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;

5- Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, autofalantes, bandas de música, entre outras;

6- Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a Coordenadoria e Secretário permanentemente informados a respeito de todos os trabalhos e das irregularidades encontradas;

7- Atuar e dar apoio a fiscalização, o planejamento, execução, denúncias e controle das atividades ambientais;

8- Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente;

9- Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental;

10- Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;

11- Sob supervisão da Coordenadoria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, mandar fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população;

12- Atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental;

13- Orientar os contribuintes, no cumprimento de suas obrigações fiscais;

14- Executar serviços de elaboração e digitação de Ofícios, Memorandos, relatórios e outros de sua competência ou solicitados pelo seu superior;

15- Promover a guarda, em perfeita ordem, dos documentos de arrecadação e de fiscalização de sua competência;

16- Receber, controlar e tramitar documentos, destinados à sua Gerência, bem como dar os encaminhamentos aos setores competentes, junto ao sistema de protocolo da Secretaria;

17- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados pela legislação de Obras e Posturas e Ambiental do Município ou pelas autoridades superiores competentes;

Ao Licenciamento:

1- Apoiar atividades de formulação, organização, supervisão, avaliação, visita técnica, licenciamento e demais serviços prestados relativos ao exercício das competências legais do órgão ambiental;

2- Gerenciar, supervisionar e participar de equipes multidisciplinares;

3- Apoiar a elaboração, emissão de laudos, pareceres, termos de referência, requerimentos e outros documentos técnicos;

4- Aplicar normas e padrões ambientais e do licenciamento de projeto ou atividade, que possa colocar em risco o equilíbrio ecológico ou provocar significativa degradação ao meio ambiente local;

5- Utilizar e apoiar o uso de tecnologias de sensoriamento remoto e geoprocessamento para estudos e mapeamento da cobertura vegetal e uso do solo;

6- Identificar os espaços territoriais a serem especialmente protegidos, a fim de assegurar amostras representativas dos ecossistemas e preservar o patrimônio genético, biológico, ecológico e paisagístico do Município;

7- Identificar espécies da flora de interesse econômico, raras e ameaçadas de extinção, exóticas, invasoras e bioindicadoras;

8- Identificar, caracterizar e delimitar áreas de potencial ecológico, turístico, econômico e de interesse para educação ambiental;

9- Apoiar a caracterização de empreendimentos para seu enquadramento segundo porte, potencial poluidor, natureza, localização e características do ecossistema afetado;

10- Assessoramento em audiências públicas;

11- Apoiar na avaliação de projetos de manejo e conservação da vegetação e da flora, de resgate e reintrodução de espécies, de manejo florestal, do uso e ocupação do solo, da avaliação da cobertura vegetal, de restauração ecológica e recomposição da cobertura vegetal;

12- Dar apoio a avaliar a possibilidade de dispensa de Estudo de Impacto Ambiental e seu Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para atividade de exploração florestal, entre outros instrumentos que venham a ser criados pela legislação de regência;

13- Apoiar a execução de vistoria e visita técnica nas atividades de sua competência;

À Educação Ambiental:

1- Promover programas de educação ambiental em todos os setores da sociedade, objetivando a conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, através de projetos, práticas, atividades, ações e outros instrumentos de caráter proativo;

2- Participar e orientar os profissionais com capacidade técnica de elaboração e execução de projetos e programas de educação formal junto às escolas existentes no Município, objetivando o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente, em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos, dentre outros;

3- Garantir a democratização das informações ambientais;

4- Estimular e fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

5- Incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

6- Estimular a cooperação e participação técnica e financeira das instituições públicas, privadas e não governamentais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

7- Apoiar ações voltadas para introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação formal e não formal;

8- Promover a sensibilização para o controle e fiscalização da caça, pesca e desmatamento que não tenham autorização específica dos órgãos federais, estaduais e municipais, através de ações de educação ambiental;

9- Articular-se com entidades jurídicas e não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental do Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;

10- Envolver a sociedade civil organizada nas ações e projetos educativos que visem solução de problemas locais e melhoria da qualidade ambiental;

11- Elaborar projetos e programas de educação ambiental orientados para promover a participação da sociedade na preservação e conservação ambiental;

12- Aplicar as medidas cabíveis nas operações de serviços em parceria com os diversos segmentos organizados da sociedade, estimulando a cooperação e participação técnica e financeira, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

13- Participar ativamente na execução de projetos e programas de educação ambiental voltados à participação da sociedade na preservação e conservação ambiental;

14- Participar e incentivar a promoção de eventos relacionados à questão ambiental;

15- Estimular e fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática social e ambiental;

16- Apoiar as ações de educação ambiental do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

17- Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI N° 3.339, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.562 de 19 de janeiro de 2017, que Institui e regulamenta a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas do parlamentar e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 3.007, de 03 de dezembro de 2021 e pela Lei 3. 132, de 23 de janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do § 11, do artigo 37 da Constituição Federal, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de vereador, no valor de R$ 10.

074,90 (dez mil, setenta e quatro reais e noventa centavos), que terá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da verba indenizatória do Vereador que for eleito como Presidente da Câmara Municipal de Cáceres."

Art. 2° O artigo 1° da Lei Municipal nº 2.562, de 19 de janeiro de 2017, fica acrescido do § 9º, com a seguinte redação:

"**§ 9º.** O Vereador que substituir o Presidente nas hipóteses de ausência ou licença, previstas no art. 7º, § 1º, c/c art. 98, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, terá direito em receber proporcionalmente aos dias de substituição, por acréscimo da verba de representação de Presidente (50%), prevista no caput deste artigo".

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 01 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210 DE 28 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 10.249 de 28 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos (as) servidores (as), abaixo relacionados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
JOACIR DE MORAES RAMOS	06/03/2025 A 04/04/2025	2020/2024	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2025.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212 DE 28 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 10.255 de 28 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos (as) servidores (as), abaixo relacionados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
FABIOLA BEPPU MUNIZ RAMSDORF	18/03/2025 A 16/04/2025	2019/2024	30 DIAS
HENRIQUE MATHEUS CARDOSO	10/03/2025 A 08/04/2025	2019/2024	30 DIAS
LUCIENE GERALDA DE ANDRADE SOUSA	03/03/2025 A 01/04/2025	2015/2020	30 DIAS
ROSEMAR APARECIDA SAMPAIO	03/03/2025 A 01/04/2025	2017/2021	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:GL OXIGENIO LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 146/2024, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, número da licitação no compras.gov.br 90041/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1 000092/2024, Ata de Registro de Preços nº 61/2025.

OBJETO:Aquisição de produtos para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

VALOR TOTAL: R$ 391.758,00 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais)

PRAZODEVIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 06/03/2025 e encerramento em 05/03/2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230 DE 20 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura e atribuições da Gerência de Fomento de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei Complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 115 de 24 de julho 2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativo organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.327, de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a nomenclatura e atribuições da **Gerência de Fomento de Indústria e Comércio**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desen-

volvimento Econômico para **Gerência de Fomento ao Empreendedorismo, Indústria e Comércio, a partir de 20 de março de 2025.**

Art.2º As atribuições da **Gerência de Fomento ao Empreendedorismo, Indústria e Comércio** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 795 de 10 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 230 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A GERÊNCIA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO COMPETE:

1- Fortalecer o desenvolvimento empresarial;

2- Estimular à criação de novos empreendimentos;

3- Incentivar a saída de empresários da informalidade e, principalmente, não deixar que exigências burocráticas os façam seguir esse caminho;

4- Descentralizar informações no que diz respeito às normas governamentais;

5- Facilitar no relacionamento do empresário com o poder público;

6- Desburocratizar e integrar com órgão parceiros;

7- Disponibilizar informações relativas sobre linhas de créditos;

8- Promover a geração de emprego e renda;

9- Planejar, organizar, promover, coordenar, supervisionar as ações relativas ao incentivo e desenvolvimento das atividades produtivas do município, cumprindo as diretrizes políticas e administrativas do governo municipal;

10- Promover estudos e propor a criação de incentivos para atrair para o âmbito do município novas atividades econômicas relacionadas com a agropecuária, a indústria, o comércio, prestadores de serviços e turismo;

11- Incentivar, de forma especial, a criação de microempresas no município e, as iniciativas que visem financiar atividades geradoras de emprego e renda;

12- Incentivar a implementação de agroindústrias, de cooperativas de produtores, e associações de comerciantes e industriais, promovendo juntamente com as entidades estaduais e federais, e órgãos representativos das classes produtoras, estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira, bem como oferecendo incentivos;

13- Analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo Município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos;

14- Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 DE 01 ABRIL DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 01 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GERALDO CORREA DA COSTA (ESPÓLIO DE)	003.781.781-72	9047 /00006/2022
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00021/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047 /00174/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047 /00042/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047 /00043/2023
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047 /00176/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00267/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00272/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00273/2023
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00292/2023
SILVANO ANTONIO ROXO (ESPÓLIO DE)	027.791.618-68	9047 /00035/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/04/2025

Data de desafixação: 16/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252 DE 31 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Processo Administrativo sob nº 004, de 28 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora efetiva, **CELIA DE PINHO DA SILVA DUARTE**, cargo Assistente Administrativo (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 25 de março de 2025 a 20 de setembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – ÁGUAS DO PANTANAL

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025-SSAAP, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e a empresa STRATURA ASFALTOS LTDA.

O**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794. 608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – CEP 78.210- 210 – Fones (65) 3223-6900 – CÁCERES-MT, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr.º **Júlio Cézar Parreira Duarte**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **STRATURA ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59. 128.553/0031-92, localizada na Rodovia MT 100, KM 80 S/N – Bairro: Alvorada, Alto Taquari/MT, CEP: 78.785-000, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representada por LEANDRO RUTHAUSHA RIBEIRO (procurador), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente *do Pregão Eletrônico nº. 01/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 01/2025**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO - Fica reajustado em 2,46% o valor unitário inicial de R$ 3.958,02 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) para R$ 4.055,39 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas na Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O órgão gerenciadorprovidenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, a fim de garantir a ampla publicidade.

Cáceres - MT, 28 de março de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Júlio Cézar Parreira Duarte

Diretor Executivo

FORNECEDOR:

_____

STRATURA ASFALTOS LTDA

Leandro Ruthausha Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
DECRETO DE Nº 4.622 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DO Srº **EYDER RAFAEL MARTINS ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 009/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 043/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 088/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Srº. **EYDER RAFAEL MARTINS ARAUJO,** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA - MUNICIPIO, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Transporte**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159.2024.AC-45.PE.0457.SAD.HGV, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTO MÉDICO (APARELHO DE ANESTESIA

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 31/03/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Ata de Registro de Preços nº 58, oriunda do Processo Licitatório nº 159.2024. AC-45.PE.0457.SAD.HGV, cujo objeto é a aquisição eventual de equipamento médico (aparelho de anestesia); para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
07-SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 75.000,00**
07.001.10.302.0011.1079 4.4.90 1.500.1002000 – RED. 73	R$ 75.000,00
TOTAL	**R$ 75.000,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 31 de Março de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH
DECRETO DE Nº 4.623 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DO Srº **WENEY DIOGO CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 009/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 045/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 091/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Srº. **WENEY DIOGO CARDOSO** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA - MUNICIPIO, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Transporte**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

OBJETO: Contratação de empresa em serviços de gerenciamento em sistema eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, diesel comum, diesel S-10, reagente, lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - CNPJ 00.965.152/0001-29; **ASSINA:** Jeovan Faria.

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50; **ASSINA:** Dário da Costa Barbosa Júnior.

VALOR TOTAL: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); taxa administrativa de 0,01 %.

DOTAÇÕES:

02.001.04.122.0001.2001 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 11

03.001.04.122.0001.2006 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 16

06.001.12.122.0001.2015 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 39

06.002.12.365.0012.2069 3.3.90 1.540.0000000 – RED. 48

06.003.12.361.0012.2057 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 57

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 77

07.002.10.122.0001.2014 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 87

08.001.08.122.0001.2012 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 91

08.002.08.243.0001.2013 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 97

09.001.15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 113

10.001.26.782.0001.2020 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 123

12.001.04.122.0001.2018 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 137

13.001.27.122.0001.2021 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 141

ASSINATURA: 17/03/2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis)meses.

RH
DECRETO DE Nº 4.620 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.ª **DAYANE ROSA LEMES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 007/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 044/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 089/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo a Sr.ª **DAYANE ROSA LEMES,** para exercer o cargo de **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.049.973/0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 31 de Janeiro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias**.**

Vigência: 60 (sessenta) dias, que compreende o período de 02/04/2025 à 01/06/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria– Por parte da CONTRATANTE e Rafael Martins Marques – por parte da CONTRATADA.

RH
DECRETO DE Nº 4.624 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DO Srº **KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 008/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 046/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 090/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Srº. **KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **BIOQUIMICO - SEDE, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALÇAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO - EXPOCAMP

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 31/03/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALÇAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 39ª ANIVERSÁRIO DE CAMPINÁPOLIS-MT E EXPO-CAMP 2025.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
20- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**R$ 297.800,00**
Funcional Programática Exercício 2025 EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA 20.001.13.392.0015.1134.3.3.90 - 1.500.0000000 – RED. 170	R$ **297.800,00**
Total	**R$ 297.800,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 31 de Março de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH
DECRETO DE Nº 4.621 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.ª **GEOVANA DIAS SOARES FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 007/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 042/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 087/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo a Sr.ª **GEOVANA DIAS SOARES FREITAS,** para exercer o cargo de **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 13/2025

LICITAÇÃO

ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 1458/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OVOS DE PASCOA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS/MT.

VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA.

CNPJ: 26.385.051/0001-72

VALOR TOTAL: 57.330,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 01 DE ABRIL DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025.

OBJETO: Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, serviços de reboques e socorro mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, para atender as necessidades do Município de Campinápolis - MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - CNPJ 00.965.152/0001-29; **ASSINA:** Jeovan Faria.

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50; **ASSINA:** Dário da Costa Barbosa Júnior.

VALOR TOTAL: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); taxa administrativa de 0,01 %.

DOTAÇÕES:

02.001.04.122.0001.2001 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 11

03.001.04.122.0001.2006 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 16

06.001.12.122.0001.2015 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 39

06.002.12.365.0012.2069 3.3.90 1.540.0000000 – RED. 48

06.003.12.361.0012.2057 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 57

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 77

07.002.10.122.0001.2014 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 87

08.001.08.122.0001.2012 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 91

08.002.08.243.0001.2013 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 97

09.001.15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 113

10.001.26.782.0001.2020 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 123

12.001.04.122.0001.2018 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 137

13.001.27.122.0001.2021 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 141

ASSINATURA: 18/03/2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis)meses.

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2024 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, ADESÃO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA D

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 01/04/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº56/2024 do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, adesão cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas. O objeto inclui funcionalidades administrativas, estatísticas, pedagógicas, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, diário eletrônico, suporte técnico e garantia, bem como conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários, conforme descrito na referida Ata; para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Campinápolis-MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**R$ 60.594,00**
06.002-Fundo Desenv. da Educação Básica – FUNDEB Manut. e Encar. com o FUNDEB 30% 06.002.12.365.0012.2069 3.3.90 1.540.0000000 – RED. 48	R$ 60.594,00
TOTAL	**R$ 60.594,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por

alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 1º de abril de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 285 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº 1067/2025, DISPENSA nº 10/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**23/2025.**
OBJETO:	Camisetas personalizadas para eventos com tamanhos variados.
EMPRESA/NOME:	**MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA**
CNPJ/CPF:	CNPJ: 18.626.541/0001-95.
VALOR TOTAL	R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**Geliane Ribeiro Gomes Crispin**
MATRÍCULA:	4493
CARGO:	Assistente Social - SMAS
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**Luzia Borges da Silva**
MATRÍCULA:	0141
CARGO:	Agente de Limpeza

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

***Republicado para Correção**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, PARA APOIO AO PROJETO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS BANCADA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, para apoio financeiro ao projeto "Ônibus Universitário", cujo termo de fomento será no valor de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), a ser pago em (8) oito parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, 27 de março de 2025

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 075/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 274, 275, 276 E 277/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 075/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA NABIH FARES FARES SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Auriani Maria de Jesus** deixando a **Srª. Elizabeth Alves de Araujo Ramos** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6294/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 083/2024

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364 e 365/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 083/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI BIDDEN COMERCIAL LTDA N CARRER EIRELI DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MARIA DA CONCEICAO DA CUNHA RIBEIRO LTDA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA COMERCIAL MARELLY LTDA MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA SSG SOLUCOES LTDA CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª.REILLY PEREIRA MELO**deixando a **Srª.LUANA GOMES ALMEIDA**como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a **Srª.AURIANI MARIA DE JESUS** deixando a **Srª.ELIZABETH ALVES DE ARAUJO RAMOS,** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6371/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **contratação de empresa para regularização de outorga dos poços artesianos com prestação de serviços de teste de bombeamento dos poços, relatórios mensais das vazões captadas, relatórios anual das condicionantes, protocolo do requerimento de renovação e do relatório anual,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **11/04/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de abril de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 522, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Urbanização Ambiental - COMDUAC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Complementar n° 3, de 06.11.2003, que institui o Plano Diretor do Município de Campo Novo do Parecis/2003 e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, via Ofício 1Doc 184/2025, resolve:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Urbanização Ambiental - COMDUAC, que tem por objetivo precípuo possibilitar a participação da sociedade civil nas discussões referentes à Política de Desenvolvimento Sustentável, assim como da Política Urbana do Município de Campo Novo do Parecis, da seguinte forma:

§ **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

Titular: Mikaele Silva Kuriki

Suplente: Márcio Clei Ferreira do Nascimento

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Rodolpho Gomes Azevedo Krampe

Suplente: Bruno Almeida Narciso

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Odila Cecília Roberto

Suplente: Daniele Cristina da Silva Gomes

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Suplente: Flavia Barbosa Lourenço

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudiane Quezo Zaezae

Suplente: Rosinéia Barros da Silva

Loja Maçônica Fraternidade do Parecis

Titular: Gilberto Brolio

Suplente: Jorge Kosuki

Rotary Club Campo Novo do Parecis

Titular: Jonas Souza Gomes

Suplente: Elson Rudimar de Carvalho

Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis - ACIC

Titular: Gilvano Souza de Oliveira

Suplente: Otavio Mezzomo Giacomet

Associação dos Engenheiros de Campo Novo do Parecis

Titular: Lázaro Ferreira Rodrigues

Suplente: Eládio Antonio Both

Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis

Titular: Tiago Alquaz Matias

Suplente: Helcio de Souza

Art. 2° O mandato do Conselho é de 2(dois) anos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga a Portaria n° 287, de 2 de março de 2022.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de março de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

*Republicado para correção

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;

o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.

o ofício n° 007/2025/CAP;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos à data relacionada, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
VINICIUS GEORGIO SAWITZKI	10/02/2022	08/03/2025
DANIEL DE OLIVEIRA CASTILHO	21/03/2022	20/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 535 DE 01 MARÇO DE 2025

Altera a Composição dos Membros do Conselho Municipal de Educação da Portaria nº 195 de 15 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei n° 1.501, de 14 de junho de 2012, e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação formalizada por meio do Memorando n° 540, de 13.01.2025, resolve:

Art. 1° Altera a portaria nº 195 de 15 de janeiro de 2025 que nomeia o Conselho Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis, para mandato de 2 (dois) anos, ficando a seguinte composição:

Secretária Municipal de Educação: Rosinéia Barros da Silva - CPF: xxx.225.803-xx

Representante das Comunidades Indígenas:

Titular: Claudiane Quezo Zaezae - CPF: xxx.036.871-xx

Suplente: Waldair Azomare - CPF: xxx.123.941-xx

Representante dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Janaína Maria Sarmento - CPF: xxx.984.534-xx;

Suplente: Maria do Socorro Carlos de Sousa Sena - CPF: xxx.559.663-xx

Representante das Associações de Pais e Professores - APPs das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Viviane Antunes Cardoso Marciano - CPF: xxx.315.711-xx

Suplente: Jesiane Debora Pelisão - CPF: xxx.897.181-xx

Representante dos Docentes do Ensino Fundamental - 1° ao 9° ano da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Silvia Aparecida Melara - CPF: xxx.841.559-xx

Suplente: Ivanildo Monteiro de Azevedo - CPF: xxx.258.884-xx

Representante dos Docentes da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Rhelmilton Lins - CPF: xxx.733.541-xx

Suplente: Maritza Fabiane de Oliveira Lima - CPF: xxx.879.801-xx

Representante do Rotary Club:

Titular: Simoni Francisconi Dellatorre - CPF: xxx.991.151-xx;

Suplente: Andre Volkweis - CPF: xxx. 638.859-xx

Representante do Lions Clube:

Titular: Silvelena Rocha Doretto Coellho - CPF: xxx.619.328-xx

Suplente: Walifer Monteiro Chieregatto - CPF: xxx.771.191-xx

Representante da Associação Beneficente José Delfino de Campos Sousa:

Titular: Elton Fábio Suares - CPF: xxx.739.341-xx

Suplente: Roberto de Conto - CPF: xxx.147.401-xx

Representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Jully Gabrieli da Silva Turchen - CPF: XXX.561.791-XX

Suplente: Maria José dos Santos - CPF: XXX.396.501-XX

Representante dos Docentes do Ensino Privado:

Titular: Luana Ferreira Batista - CPF: xxx.123.301-xx

Suplente: Luciana Alcantara Nascimento - CPF: xxx.473.071-xx

Art. 2° Ficam revogadas:

I - a Portaria n° 1.203, de 12.12.2022;

II - a Portaria n° 686, de 21.08.2023,

III – a Portaria nº 195, de 15.01.2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA | Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

*** Republicado para Correção**

Contrato Nº 22/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **URBN SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscritasob o CNPJ nº 34.865. 585/0001-24.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de Serviços de Apoio e Logísticas para atender à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

Valor: O valor total do contrato é de R$ 1.596.672,00 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais).

Vigência. O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02

Unidade: 001 – Governo Municipal

Dotação: 02.001.04.122.0002.20004.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1789;

Órgão: 03

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0002.20014.3390340000.27180000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2045;

Órgão: 03

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0002.20014.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1561;

Órgão: 03

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0002.20010.3390340000.27110000804000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2044;

Órgão: 03

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0002.20010.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1376;

Órgão: 04

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Dotação: 04.001.04.129.0002.20016.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 119;

Órgão: 04

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Dotação: 04.002.04.129.0002.20018.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1769;

Órgão: 05

Unidade: 003 – Departamento de Turismo

Dotação: 05.005.23.695.0018.20032.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2005;

Órgão: 06

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

Dotação: 06.001.27.122.0002.20035.3390340000.17110000804000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 231;

Órgão: 07

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Dotação: 07.002.15.451.0005.20039.3390340000.15010000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 280;

Órgão: 07

Unidade: 005 – Departamento do Sistema Viário

Dotação: 07.003.15.451.0005.20045.3390340000.17510000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 298;

Órgão: 07

Unidade: 007 – Depto de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Dotação: 07.004.17.512.0006.20049.3390340000.17530000000003 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 346;

Órgão: 08

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Dotação: 08.001.20.122.0002.20050.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 383;

Órgão: 09

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Dotação: 09.001.12.122.0002.20059.3390340000.15001001000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 488;

Órgão: 09

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Dotação: 09.004.12.361.0007.20177.3390340000.15001001000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2033;

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.001.10.301.0009.20175.3390340000.16000000600000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1809;

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.001.08.122.0002.20101.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1288;

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.002.08.244.0013.20104.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 967;

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.002.08.244.0013.20173.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1714;

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.002.08.244.0013.20183.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1875;

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.004.08.243.0013.20117.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1890;

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.005.11.334.0015.20120.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1690;

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.005.11.334.0015.20121.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1065;

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 12/2024, Pregão Presencial Nº 11/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT - Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013 E Lei Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

SERVIÇOS DE APOIO E LOGÍSTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E LOGISTICAS	HR	38.016	R$ 42,00	R$ 1.596.672,00
TOTAL: R$ 1.596.672,00					

Totalizando o valor de R$ 1.596.672,00 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 12/2024, Pregão Presencial nº 11/2024, da empresa URBN SERVIÇOS LTDA**,** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e logísticas, para atender as necessidades do Gabinete do Governo Municipal e da Secretarias Municipais, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 12/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.497, 04 de junho de 2024, página 381.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº 07/2025 enviado para a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT;

Ofício Nº 82/2025 resposta da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 24 de março de 2025.

Ofício Nº 08/2025 enviado para a empresa Urbn Serviços Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 24 de março de 2025;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Portaria nº 19/2024, Designa Agente de Contratação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 11/2024;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.481, 10 de maio de 2024, página 446;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei Federal 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação e Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 12/2024;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.497, 04 de junho de 2024, página 381;

Autorização Aplic;

Cotações de Preços;

Memorandos de Fiscais e Suplentes;

Solicitação Nº 877/2025

Órgão: 02

Unidade: 001 – Governo Municipal

Dotação: 02.001.04.122.0002.20004.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1789;

Solicitação Nº 816/2025

Órgão: 03

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0002.20014.3390340000.27180000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2045;

Solicitação Nº 817/2025

Órgão: 03

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0002.20014.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1561;

Solicitação Nº 861/2025

Órgão: 03

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0002.20010.3390340000.27110000804000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2044;

Solicitação Nº 862/2025

Órgão: 03

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0002.20010.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1376;

Solicitação Nº 662/2025

Órgão: 04

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Dotação: 04.001.04.129.0002.20016.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 119;

Solicitação Nº 663/2025

Órgão: 04

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Dotação: 04.002.04.129.0002.20018.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1769;

Solicitação Nº 648/2025

Órgão: 05

Unidade: 003 – Departamento de Turismo

Dotação: 05.005.23.695.0018.20032.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2005;

Solicitação Nº 644/2025

Órgão: 06

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

Dotação: 06.001.27.122.0002.20035.3390340000.17110000804000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 231;

Solicitação Nº 649/2025

Órgão: 07

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Dotação: 07.002.15.451.0005.20039.3390340000.15010000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 280;

Solicitação Nº 653/2025

Órgão: 07

Unidade: 005 – Departamento do Sistema Viário

Dotação: 07.003.15.451.0005.20045.3390340000.17510000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 298;

Solicitação Nº 661/2025

Órgão: 07

Unidade: 007 – Depto de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Dotação: 07.004.17.512.0006.20049.3390340000.17530000000003 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 346;

Solicitação Nº 712/2025

Órgão: 08

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Dotação: 08.001.20.122.0002.20050.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 383;

Solicitação Nº 747/2025

Órgão: 09

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Dotação: 09.001.12.122.0002.20059.3390340000.15001001000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 488;

Solicitação Nº 748/2025

Órgão: 09

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Dotação: 09.004.12.361.0007.20177.3390340000.15001001000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 2033;

Solicitação Nº 651/2025

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.001.10.301.0009.20175.3390340000.16000000600000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1809;

Solicitação Nº 668/2025

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.001.08.122.0002.20101.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1288;

Solicitação Nº 818/2025

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.002.08.244.0013.20104.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 967;

Solicitação Nº 819/2025

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.002.08.244.0013.20173.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1714;

Solicitação Nº 820/2025

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.002.08.244.0013.20183.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1875;

Solicitação Nº 821/2025

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.004.08.243.0013.20117.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1890;

Solicitação Nº 822/2025

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.005.11.334.0015.20120.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1690;

Solicitação Nº 823/2025

Órgão: 11

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 11.005.11.334.0015.20121.3390340000.15000000000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Reduzido: 1065;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestados de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de Falência e Recuperação Judicial;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

***Republicado para Correção**

Fomento nº 06/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 44.185.847/0001-63.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Associação Dos Estudantes Campo Novo do Parecis – AECNP”, para o transporte de alunos universitários à cidade de Tangará da Serra, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, com recursos oriundos de EII nº 27. Joaquim Pereira dos Santos, e EII nº 54 Marcio Clei Ferreira do Nascimento e EII nº. 84 Luiz Roberto S. Correa para a entidade “Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis – AECNP.

Valor: R$ 92.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 12.364.0007.20171 APOIO A APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000750000 - RECEITAS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS

Reduzido: 1954

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de outubro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

***Republicado para Correção**

Fomento nº 05/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 44.185.847/0001-63.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Associação Dos Estudantes Campo Novo do Parecis – AECNP”, para o transporte de alunos universitários à cidade de Tangará da Serra, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, com recursos de emenda bancada nº 06 do partido União Brasil, no valor de R$ 7.000,00, emenda de bancada nº 26 do partido Progressista - PP no valor de R$ 95.000,00, emenda de bancada nº 38 do Partido Social Cristão – PSC no valor de R$ 20.000,00, emenda de bancada nº 42 do partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB no valor de R$ 120.000,00 para a entidade “Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis – AECNP.”

Valor: R$ 242.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 12.364.0007.20171 APOIO A APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000750000 - RECEITAS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS

Reduzido: 1954

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de outubro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

***Republicado para Correção**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, PARA APOIO AO PROJETO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, para apoio financeiro ao projeto "Ônibus Universitário", cujo termo de fomento será no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), a ser pago em (8) oito parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, 28 de março de 2025

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: *43.734.527/0001-52*

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação profissional para servidores do Departamento de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. O objetivo é promover o aperfeiçoamento técnico, legal e prático desses servidores, através da inscrição no curso CONTRATAÇÃO DIRETA DESCOMPLICADA, ministrado pela instrutora Lara Brainer. O curso será realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2025, pela empresa CAPACCITAR TREINAMENTOS. A capacitação visa aprimorar os conhecimentos sobre contratações diretas, garantindo maior eficiência na execução desses processos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ELIANE RUTE CALLEGARI DA SILVA 88608743949

CNPJ: *27.172.819/0001-92*

OBJETO: Contratação empresa especializada em assessoria voltada à capacitação dos profissionais do CENAM e ao acompanhamento dos professores, com o objetivo de aprimorar estratégias de ensino para a inclusão educacional, especialmente no âmbito da Educação Especial, para o Município de Campo Novo do Parecis.

DO FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 74, Inc. III, "f" da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, portador do RG 2xxx04 SESP e CPF nº 390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goias, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes KM:8.6 S/N, Capela do Pissarrão, Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, portador do CPF nº 001.481.006-94*,* doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, **acordam** *proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 018/2024**, ao **REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais*** nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 056/23, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2024**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 055/2024, do Pregão Eletrônico nº 018/2024**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 124, II, "d", da Lei N° 14.133/21, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
1	42845	TONELADA	CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO CAP 30/45	**R$ 5.793,12**	**R$ 5.948,67**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 17 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

Leonardo Machado de Azevedo Vilela

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTESLTDA

Fornecedor

Gustavo Henrique da Silva

Agente Fiscalizador

Bruno Almeida Narciso

Agente Fiscalizador Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.154, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campo Verde (CMPDA), órgão permanente, deliberativo e consultivo do Poder Executivo, criado nos termos desta Lei, com o objetivo de estudar, propor e implementar medidas de proteção e defesa dos animais, alinhadas à responsabilidade social e à saúde pública.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e terá como finalidade principal estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, em consonância com o que for deliberado nas Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Campo Verde;

d) 01 (um) representante de organizações não governamentais e/ou associações de proteção animal;

e) 01 (um) representante de clínicas veterinárias;

f) 01 (um) profissional da área de bem-estar animal;

g) 01 (um) representante do terceiro setor.

Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado um suplente da mesma área de atuação.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:

I – Propor e sugerir políticas públicas voltadas à proteção e defesa dos animais no município;

II – Acompanhar a implementação de políticas e programas relativos à proteção e ao bem-estar animal;

III – Estabelecer diretrizes para o controle populacional de animais em situação de abandono, promovendo campanhas de castração e adoção responsável;

IV – Incentivar ações educativas e de conscientização da população sobre os cuidados e responsabilidades com os animais;

V – Promover campanhas de combate ao abandono e aos maus-tratos de animais;

VI – Estimular parcerias entre órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais para a execução de ações em defesa dos animais;

VII – Monitorar e sugerir medidas de fiscalização e penalização de maus-tratos e abusos contra os animais;

VIII – Realizar reuniões periódicas para tratar de assuntos pertinentes à proteção dos animais;

Art. 4º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terá autonomia administrativa e financeira necessária ao cumprimento de suas funções, podendo, para tanto, firmar convênios, contratos e parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, conforme a legislação vigente.

Art. 5º. A função de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será exercida gratuitamente, sendo considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer tipo de remuneração ou vínculo empregatício com o Município.

Art. 6º. O detalhamento da organização e do funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será regulamentado por meio de Regimento Interno, observadas as disposições desta Lei.

§1º – A Mesa Diretora do Conselho será composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo;

IV – Tesoureiro.

§2º – O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples na primeira reunião ordinária. Os dois membros subsequentes mais votados serão designados para os cargos de Tesoureiro e Secretário Executivo, respectivamente.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais estabelecerá seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado até a segunda reunião ordinária após sua instalação.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada três meses, e extraordinariamente sempre que convocado, conforme dispuser seu Regimento Interno.

Art. 9º. O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, desde que referendada pelo respectivo órgão, entidade ou segmento que efetuou a indicação.

Art. 10. O Município de Campo Verde disponibilizará os meios necessários para o funcionamento do Conselho, incluindo espaço físico, estrutura administrativa e recursos materiais, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (FUNDOPA), com a finalidade de concentrar recursos destinados à promoção, proteção e defesa dos animais no Município de Campo Verde – MT.

Art. 12. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será utilizado para o custeio das seguintes ações:

I – Aquisição de alimentos, medicamentos, produtos de higiene, limpeza e equipamentos voltados ao atendimento animal;

II – Custeio de tratamentos veterinários, exames, cirurgias, incluindo procedimentos de castração;

III – Construção, manutenção e prestação de serviços em espaços destinados ao abrigo de animais resgatados;

IV – Financiamento de programas, campanhas, projetos e pesquisas aprovados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA).

Parágrafo único. As atividades já desempenhadas por órgãos públicos municipais antes da vigência desta Lei permanecem sob responsabilidade do Poder Executivo ou do órgão competente, não sendo objeto de financiamento direto pelo FUNDOPA, salvo se houver dotação orçamentária específica para tal finalidade.

Art. 13. Poderão ser beneficiários dos recursos do FUNDOPA:

I – Entidades sem fins lucrativos que atuem na proteção animal e ambiental, legalmente constituídas;

Parágrafo único. Os benefícios concedidos terão caráter temporário, devendo ser fixado prazo para sua utilização, conforme deliberação e aprovação do CMPDA.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA) estabelecer normas, critérios, protocolos e prioridades para a aplicação dos recursos do FUNDOPA.

Art. 15. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (FUNDOPA) será constituído pelos seguintes recursos:

I – Transferências voluntárias ou obrigatórias da União, do Estado ou de outros entes públicos;

II – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, interessadas em apoiar ações de proteção animal;

III – Recursos provenientes de convênios, contratos e parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – Parte da arrecadação de eventos, campanhas e outras iniciativas de conscientização promovidas, com finalidade voltada à causa animal;

V – Outras fontes legalmente instituídas ou autorizadas para essa finalidade.

Art. 16. O FUNDOPA estará sujeito às normas legais de controle, prestação e tomada de contas estabelecidas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

§1º – O saldo positivo apurado ao final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

§2 º – A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá a um cronograma previamente aprovado pelo CMPDA, mediante apresentação de projetos, observadas a legalidade, conveniência e oportunidade pela Administração Pública.

Art. 17. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será responsável por sua gestão financeira e contábil, em articulação com o CMPDA.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem da criação de órgãos ou comissões de natureza similar, sem prejuízo das competências atribuídas ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais por esta Lei.

Art. 19. Os casos omissos ou não contemplados por esta Lei serão analisados, discutidos e deliberados pelo CMPDA, nos limites de sua competência legal.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** no qual sagraram-se vencedoras as empresas: **ATACADO DAS CESTAS LTDA, CNPJ N°: 44.596.739/0001-83,** totalizando **R$: 277.245,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais), CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 37.674.131/0001-64,** totalizando **R$: 689.445,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).**

Campo Verde, 01 de abril de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.151, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 70, *caput*, da Lei Municipal nº 1.616 de 02 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 70.** Os membros do Conselho Curador, sempre que convocados, poderão receber "Jetons de Presença" pela participação em reuniões ordinárias e extraordinárias, desde que observadas as regras estabelecidas em lei própria."

Art. 2º. Fica alterado o §3º, do artigo 71, da Lei Municipal nº 1.616 de 02 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Os membros do Conselho Fiscal, sempre que convocados, poderão receber "Jetons de Presença" pela participação em reuniões ordinárias e extraordinárias, desde que observadas as regras estabelecidas em lei própria."

Art. 3º. Fica alterado o artigo 102 da Lei Municipal nº 1.616 de 02 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 102º.** O segurado aposentado por invalidez permanente para trabalho, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, submeter-se a exames periciais por junta médica do **PREVIVERDE** a realizar-se a cada 2 (dois) anos, exceto na hipótese de o aposentado atingir o limite etário de 60 (sessenta) anos de idade, quando ficará isento da perícia periódica.

Art. 4º. Ficam acrescidos o art. 71-A, *caput*, e §§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5, 6º, e 7º, a Lei Municipal n.º 1616 de 02 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.71-A. Fica instituído o Comitê de Investimentos dos recursos do **PREVIVERDE**, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

§1º. O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros servidores públicos, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

§2º. São atribuições do Comitê de Investimentos:

I - Assessorar o Diretor-Executivo e Diretor Financeiro na gestão econômico-financeira dos recursos do RPPS;

II - Proceder com o credenciamento das instituições financeiras, previamente à aplicação dos recursos do RPPS, na forma e periodicidade determinada em regulamento pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda;

III - Participar no processo de elaboração e execução da Política Anual de Investimentos;

IV - Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política Anual de Investimentos e com a legislação pertinente em vigor;

V - Discutir a Política Anual de Investimentos, respeitando os parâmetros e limites legais, além daqueles previamente definidos pelo CMP, cabendo propor atualização, de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

VI - Propor aplicações e resgates, observado os limites legais de cada investimento;

VII - Promover as aplicações e resgates das aplicações financeiras do RPPS na ausência do Gestor Financeiro;

VIII - Elaborar relatório mensal do acompanhamento da rentabilidade dos riscos das operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e outros de sua competência.

§3º. Os membros do Comitê de Investimentos não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

§4º. Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação profissional da **ABIPEM** ou equivalente, e habilitação comprovadas, nos termos da legislação estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência aos RPPS.

§5º. Os membros do Comitê de Investimento deverão observar os requisitos dos §§ 2º e 3º, de forma imediata como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

§6º. Os membros do Comitê de Investimento que não observarem o disposto no §4º deste artigo, perderão o seu mandato.

§7º. Os membros do Comitê de Investimento farão jus ao recebimento de Jeton de Presença, aplicando-se todos os parâmetros e condições de pagamento previstos em lei específica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.153, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE JETONS DE PRESENÇA AOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE (PREVIVERDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o pagamento de "Jeton de Presença" aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal e do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de Campo Verde-MT.

Art. 2º. O "Jeton de Presença" tem como objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Conselhos e Comitê.

§1º –A função dos membros dos Conselhos e do Comitê de Investimento do RPPS, titulares e suplentes do Regime Próprio de Previdência Social de Campo Verde-MT é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da autarquia municipal.

§2º – Os membros titulares e/ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton de Presença" a partir de sua indicação/nomeação, em reuniões ordinárias e extraordinárias observado os seguintes limites:

I – O Conselho Curador deverá realizar no mínimo 03 (três) reuniões ordinárias ao ano, e 03 (três) extraordinárias não podendo ultrapassar 03 (três).

II – O Conselho Fiscal deverá realizar 12 (doze) reuniões ordinárias ao ano, e extraordinárias sempre que convocada por seu Presidente.

III – O Comitê de Investimento deverá realizar 06 (seis) reuniões ordinárias ao ano, e extraordinárias não podendo ultrapassar 03 (três).

Art. 3º. Os Conselheiros (as) e membros do Comitê de Investimento somente receberão o "Jeton de Presença", se comprovada sua efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, através da Ata da reunião, bem como apresentação e manutenção de:

I – Certificação de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS, ou Certificação profissional da ABIPEM ou equivalente, especifica para conselheiro e membro do comitê aos RPPS, enquanto estiver investido no cargo;

II – Certidão de Antecedentes Criminais, enquanto estiver investido no cargo;

III – Certidão Negativa de Inelegibilidade, enquanto estiver investido no cargo;

§1º – A exigência do inciso I, será flexibilizada caso a maioria dos membros dos conselhos, conforme determinado na legislação federal vigente, possua a certificação.

§2º – Todos os membros do comitê de investimento devem possuir a certificação descrita no inciso I.

§3º – O membro suplente do conselho curador ou fiscal somente receberá o "Jeton de Presença" mediante convocação, em caso de ausência do membro titular.

Art. 4º. Os valores estabelecidos para Jeton de Presença serão pagos conforme a seguinte classificação:

I – R$ 100,00 (cem reais), para os conselheiros que **não possuírem a certificação exigida** no inciso I do at. 3º;

II – R$ 200,00 (duzentos reais), para os conselheiros que **possuírem a certificação exigida** no inciso I do at. 3º;

§1º – O Pagamento do "Jeton de Presença", será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha de pagamento do PREVIVERDE.

§2º – Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§3º – Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" serão atualizados de acordo com o índice de Revisão Geral Anual dos servidores municipais de Campo Verde-MT.

§4º – Quando o servidor for membro do Conselho Curador ou Fiscal e participar concomitante como membro do Comitê de Investimentos, é vedada a acumulação do recebimento de "Jeton de Presença".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.152, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO, OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado **desafetar e alienar** a área pública descrita no parágrafo único, bem como firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social, no imóvel a seguir descrito:

Parágrafo único. Área Pública, d'ora em diante denominada Quadra 32A, composta pela unificação das Quadras 24, 31, 32 e antiga Travessa B, do loteamento denominado, "CIDADE ALTA II", situadas nesta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo a área superficial de 21.946,66M² (vinte e um mil novecentos e quarenta e seis vírgula sessenta e seis metros quadrados), contendo a seguinte configuração: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PU-1, de coordenadas X 698795,69m e 827619,46m; deste, segue confrontando com a Avenida Beija-Flor, com azimute de 155º24'33,1" e distância de 113,49m, até interceptar o vértice PU-02, deste, segue confrontando com a Avenida Beija-Flor, com desenvolvimento da curva de 3,32m e raio de 3,65m, até interceptar o vértice PU-03, deste, segue confrontando com a Rua Juriti, com azimute de 245º34'26,2" e distância de 139,71m, até interceptar o vértice PU-04, deste, segue confrontando com a Travessa A, com azimute de 335º37'24,4" e distância de 54,14m, até interceptar o vértice PU-05, deste, segue confrontando com a Travessa A, com azimute de 246º09'03,5" e distância de 9,36m, até interceptar o vértice PU-06, deste, segue confrontando com a Travessa A, com desenvolvimento de curva de 3,13m e raio de 1,95m, até interceptar o vértice

PU-07, deste, segue confrontando com a Travessa A, com azimute de 335º28’52,8” e distância de 40,82m, até interceptar o vértice PU-08, deste, segue confrontando com a Travessa A, com desenvolvimento de curva de 2,99m e rio de 2,83m, até interceptar o vértice PU-09, deste, segue confrontando com a Travessa A, com azimute de 65º16’58,4” e distância de 10,18m, até interceptar o vértice PU-10, deste, segue confrontando com a Travessa A, com azimute de 335º37’24,4” e distância de 54,48m, até interceptar o vértice PU-11, deste, segue confrontando com a Rua Gaivota, com azimute de 66º19’22,0” e distância de 134,64m, até interceptar o vértice PU-12, deste, segue confrontando com a Rua Dezesseis, com azimute de 139º14’41,2” e distância de 37,59m, até interceptar o vértice PU-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representada no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000, fuso 21S. **Tudo conforme consta da matrícula nº 16.519, fls. 100, do livro nº 02, datada de 15.03.2024, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar/alienar os lotes ou frações ideais, resultantes do imóvel descrito no parágrafo único do Art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no **Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV** e **Programa Ser Família Habitação, ou outro que vier a substituí-los**.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º. Fica autorizada a **MTPAR** a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, **na área relacionada** no parágrafo único do Art. 1º, para empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação, ou outro que vier a substituí-los.

Art. 4º. A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no parágrafo único do Art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca/alienação fiduciária sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Campo Verde-MT assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º. Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is)de que trata esta lei, conceder-se-á:

I – Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionadas com ele de forma direta;

II – Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III – Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV – Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do caput, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º. Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I – Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II –Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III –Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SIHABMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II – As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no caput, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ATACADO DAS CESTAS LTDA, CNPJ N°: 44.596.739/0001-83.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 01/04/2026.

LOTE 02 - (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.1	**Açúcar cristalizado - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 02 kg.**	BARRALCOOL	3.000 UND	R$ 7,40	R$ 22.200,00
02.1	**Arroz** - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 5 kg.	UNIAO	3.000 UND	R$ 18,50	R$ 55.500,00
03.1	**Biscoito doce sem recheio tipo rosquinha de coco -** composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem de 600 a 700 gramas.	BELMA	1.500 UND	R$ 5,50	R$ 8.250,00
04.1	**Café** - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado a vácuo.	CABLOCO	1.500 UND	R$ 25,50	R$ 38.250,00
05.1	**Creme Dental 90 GR.**	COLGATE	1.500 UND	R$ 3,00	R$ 4.500,00
06.1	**Extrato de tomate** - obtido da polpa de frutos de tomateiro com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, produto resultante da concentração podendo ser adicionado de sal e ou açúcar, preparado com frutos maduros selecionados sãos e limpos, por processo tecnológico adequado, isento de sujidades e fermentações, c/ aspecto de massa homogênea. Cor vermelha, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 320 a 350 gramas,	OLE	1.500 UND	R$ 2,00	R$ 3.000,00
07.1	**Farinha de mandioca flocada**- torrada, seca, tipo 01, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente de 500 gramas.	MIKA	1.500 UND	R$ 5,00	R$ 7.500,00
08.1	**Fermento químico -** tipo em pó, composto de pirofosfato acido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio, embalagem de 100 gramas.	CALESI	1.500 UND	R$ 3,50	R$ 5.250,00
09.1	**Feijão carioca -** tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1kg.	TIO CHICO	3.000 UND	R$ 4,85	R$ 14.550,00
10.1	**Farinha de trigo** – especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, livre de com fermentação, acondicionado em embalagem com 1 kg.	LILITA	1.500 UND	R$ 4,50	R$ 6.750,00
11.1	**Macarrão** - tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor na cor amarela, obtida pelo amassamento da composta de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico embalagem de 500 gramas.	JOIA	3.000 UND	R$ 3,00	R$ 9.000,00
12.1	**Óleo comestível de soja**, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	LIZA	3.000 UND	R$ 7,34	R$ 22.020,00
13.1	**Pescado em conserva -** tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata de 120 gramas.	SOMAG	4.500 UND	R$ 4,93	R$ 22.185,00
14.1	**Sabão Em Barra -** Neutro embalagem com 5 barras.	NOBRE	1.500 UND	R$ 5,48	R$ 8.220,00
15.1	**Sabonete em barra 85 gramas**	MOTIVUS SUAVE	1.500 UND	R$ 1,70	R$ 2.550,00
16.1	**Sal** - refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades, impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 1kg, contendo rótulo.	SALINAS	1.500 UND	R$ 1,60	R$ 2.400,00
Valor total do lote R$: 232.125,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)					

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	**Coxa e sobrecoxa de frango** – congelado, livre de parasitas e qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inspecionada pelo SIF ou SIE. **Para empresas de fora do muníci-**	BELLO	2.000 UND	R$ 11,22	R$ 22.440,00

	pio a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.				
Valor total do Lote R$ 22.440,00 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais)					

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	**Composto Lácteo** – Leite em pó adocicado embalagem sachê 400g	MERILU	2.000 UND	R$ 11,34	R$ 22.680,00
Valor do Lote R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, CNPJ N°: 37.674.131/0001-64

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 01/04/2026.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Açúcar cristalizado** - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 02 kg.	BARRACOOL	9.000 UND	R$ 7,38	R$ 66. 420,00
02	**Arroz** - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 5 kg.	UNIAO	9.000 UND	R$ 18,50	R$ 166. 500,00
03	**Biscoito doce sem recheio tipo rosquinha de coco -** composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem de 600 a 700 gramas.	BELMA	4.500 UND	R$ 5,48	R$ 24. 660,00
04	**Café** - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado a vácuo.	CABLOCO	4.500 UND	R$ 25,50	R$ 114. 750,00
05	**Creme Dental 90 GR.**	COLGATE	4.500 UND	R$ 2,94	R$ 13. 230,00
06	**Extrato de tomate** - obtido da polpa de frutos de tomateiro com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, produto resultante da concentração podendo ser adicionado de sal e ou açúcar, preparado com frutos maduros selecionados sãos e limpos, por processo tecnológico adequado, isento de sujidades e fermentações, c/ aspecto de massa homogênea. Cor vermelha, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 320 a 350 gramas,	OLE	4.500 UND	R$ 2,00	R$ 9. 000,00
07	**Farinha de mandioca flocada**- torrada, seca, tipo 01, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente de 500 gramas.	MIKA	4.500 UND	R$ 4,98	R$ 22. 410,00
08	**Fermento químico -** tipo em pó, composto de pirofosfato acido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio, embalagem de 100 gramas.	CALESI	4.500 UND	R$ 3,38	R$ 15. 210,00
09	**Feijão carioca -** tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1kg.	TIO CHICO	9.000 UND	R$ 4,80	R$ 43. 200,00
10	**Farinha de trigo** – especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, livre de com fermentação, acondicionado em embalagem com 1 kg.	LILITA	4.500 UND	R$ 4,37	R$ 19. 665,00
11	**Macarrão** - tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor na cor amarela, obtida pelo amassamento da composta de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico embalagem de 500 gramas.	JOIA	9.000 UND	R$ 2,99	R$ 26. 910,00
12	**Óleo comestível de soja**, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	LIZA	9.000 UND	R$ 7,00	R$ 63. 000,00
13	**Pescado em conserva -** tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata de 120 gramas.	SOMAG	13.500 UND	R$ 4,89	R$ 66. 015,00
14	**Sabão Em Barra -** Neutro embalagem com 5 barras.	NOBRE	4.500 UND	R$ 5,37	R$ 24. 165,00
15	**Sabonete em barra 85 gramas**	MOTIVUS SUAVE	4.500 UND	R$ 1,60	R$ 7. 200,00
16	**Sal** - refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades, impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 1kg, contendo rótulo.	SALINAS	4.500 UND	R$ 1,58	R$ 7. 110,00
Valor total do Lote R$ 689.445,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R$20.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar para a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Verde, Estado de Mato Grosso no valor de R$

20.000,00 (vinte mil reais) conforme Lei Federal 4.320/64, artigo 43 e Lei Municipal Orçamentária Anual nº.3.111/2024, Artigo 6º, junto aos seguintes elementos:

Órgão- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS CIVIL..... .....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Artigo 2º - Os recursos para servir de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior decorrerão de anulação parcial do orçamento da despesa da própria Câmara Municipal de Campo Verde, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, junto aos seguintes elementos de despesa:

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Unidade Orçamentária: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0054 –AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO ..... R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2025

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP – ESPORTE, VIDA E ARTE,inscrita no CNPJ nº. 32.172.766/0001-40.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto **"PULSO URBANO: CULTURA HIP HOP E DESENVOLVIMENTO JUVENIL EM CAMPO VERDE",** por meio da cultura hip hop, que abrange atividades de dança, música, artes visuais e esportes.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia **01/04/2025** até o dia **30/06/2025.**

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de **R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **11.002.08.243.0046. 20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1193**, no exercício de 2025.

Assinatura: Campo Verde/MT, 31 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE MARÇO DE 2025

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Março 2025 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 280. 637,57	19/03/ 2025
Alimentação Escolar (PNA)	23.353-6	R$ 31. 647,00	07/03/ 2025
Alimentação Escolar (PNA)	23.353-6	R$ 25. 313,00	07/03/ 2025
PNATE – Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar	33.895-8	R$ 105. 408,07	25/03/ 2025
Convênio nº 0978/2023 – MICRORREVESTIMENTO	49.831-9	R$ 2.819. 009,83	27/03/ 2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 1º Bimestre do Exercício de 2025, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de março de 2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	355.554.192,51	355.554.351,76	58.427.087,57	16,43	58.427.087,57	16,43	297.127.264,19
RECEITAS CORRENTES	348.462.057,84	348.462.217,09	55.943.437,22	16,05	55.943.437,22	16,05	292.518.779,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.095.249,06	85.095.249,06	12.058.746,37	14,17	12.058.746,37	14,17	73.036.502,69
Impostos	75.769.423,80	75.769.423,80	10.656.722,05	14,06	10.656.722,05	14,06	65.112.701,75
Taxas	9.254.729,15	9.254.729,15	1.400.665,54	15,13	1.400.665,54	15,13	7.854.063,61
Contribuição de Melhoria	71.096,11	71.096,11	1.358,78	1,91	1.358,78	1,91	69.737,33
CONTRIBUIÇÕES	17.394.694,12	17.394.694,12	2.436.532,67	14,01	2.436.532,67	14,01	14.958.161,45
Contribuições Sociais	6.985.470,25	6.985.470,25	841.220,88	12,04	841.220,88	12,04	6.144.249,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.409.223,87	10.409.223,87	1.595.311,79	15,33	1.595.311,79	15,33	8.813.912,08
RECEITA PATRIMONIAL	9.653.353,12	9.653.512,37	2.601.525,88	26,95	2.601.525,88	26,95	7.051.986,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	191.257,22	191.257,22	24.170,60	12,64	24.170,60	12,64	167.086,62
Valores Mobiliários	9.435.644,51	9.435.803,76	2.575.011,58	27,29	2.575.011,58	27,29	6.860.792,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	25.082,30	25.082,30	2.343,70	9,34	2.343,70	9,34	22.738,60
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.369,09	1.369,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.451,24	12.451,24	0,00	0,00	0,00	0,00	12.451,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.125,94	11.125,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.125,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.325,30	1.325,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	235.114.903,19	235.114.903,19	38.674.817,49	16,45	38.674.817,49	16,45	196.440.085,70
Transferências da União e de suas Entidades	76.382.762,40	76.382.762,40	12.203.364,20	15,98	12.203.364,20	15,98	64.179.398,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	106.277.866,52	106.277.866,52	17.182.166,91	16,17	17.182.166,91	16,17	89.095.699,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	60.909,68	60.909,68	2.912,00	4,78	2.912,00	4,78	57.997,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	52.353.291,47	52.353.291,47	9.286.374,38	17,74	9.286.374,38	17,74	43.066.917,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	40.073,12	40.073,12	0,00	0,00	0,00	0,00	40.073,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.191.407,11	1.191.407,11	171.814,81	14,42	171.814,81	14,42	1.019.592,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	383.718,41	383.718,41	24.128,44	6,29	24.128,44	6,29	359.589,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	309.144,09	309.144,09	85.557,14	27,68	85.557,14	27,68	223.586,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	81.654,97	81.654,97	2.401,68	2,94	2.401,68	2,94	79.253,29
Demais Receitas Correntes	416.889,64	416.889,64	59.727,55	14,33	59.727,55	14,33	357.162,09
RECEITAS DE CAPITAL	7.092.134,67	7.092.134,67	2.483.650,35	35,02	2.483.650,35	35,02	4.608.484,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	381.148,38	381.148,38	317.864,43	83,40	317.864,43	83,40	63.283,95
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	381.148,38	381.148,38	317.864,43	83,40	317.864,43	83,40	63.283,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.710.886,29	6.710.886,29	2.165.785,92	32,27	2.165.785,92	32,27	4.545.100,37
Transferências da União e de suas Entidades	30.895,78	30.895,78	0,00	0,00	0,00	0,00	30.895,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.638.917,39	6.638.917,39	2.165.785,92	32,62	2.165.785,92	32,62	4.473.131,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.161.214,64	13.161.214,64	1.585.351,14	12,05	1.585.351,14	12,05	11.575.863,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	368.715.407,15	368.715.566,40	60.012.438,71	16,28	60.012.438,71	16,28	308.703.127,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	368.715.407,15	368.715.566,40	60.012.438,71	16,28	60.012.438,71	16,28	308.703.127,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	368.715.407,15	368.715.566,40	60.012.438,71	16,28	60.012.438,71	16,28	308.703.127,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.963.746,62	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.963.746,62	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	330.742.305,23	339.088.211,10	94.432.644,39	94.432.644,39	244.655.566,71	45.903.077,45	45.903.077,45	293.185.133,65	38.977.570,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	309.523.968,09	315.883.281,10	91.921.054,37	91.921.054,37	223.962.226,73	45.500.789,50	45.500.789,50	270.382.491,60	38.736.365,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.512.500,56	137.651.861,94	25.060.930,12	25.060.930,12	112.590.931,82	24.730.172,74	24.730.172,74	112.921.689,20	24.317.130,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.656,50	235.279,22	230.100,37	230.100,37	5.178,85	230.100,37	230.100,37	5.178,85	230.100,37	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.992.811,03	177.996.139,94	66.630.023,88	66.630.023,88	111.366.116,06	20.540.516,39	20.540.516,39	157.455.623,55	14.189.134,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.236.263,31	22.222.856,17	2.511.590,02	2.511.590,02	19.711.266,15	402.287,95	402.287,95	21.820.568,22	241.205,54	0,00
INVESTIMENTOS	16.166.467,37	18.368.703,32	2.279.737,45	2.279.737,45	16.088.965,87	170.435,38	170.435,38	18.198.267,94	9.352,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.069.795,94	3.854.152,85	231.852,57	231.852,57	3.622.300,28	231.852,57	231.852,57	3.622.300,28	231.852,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	982.073,83	982.073,83	0,00	0,00	982.073,83	0,00	0,00	982.073,83	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.681.865,44	19.691.865,44	3.101.460,96	3.101.460,96	16.590.404,48	3.101.460,96	3.101.460,96	16.590.404,48	1.585.210,49	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	350.424.170,67	358.780.076,54	97.534.105,35	97.534.105,35	261.245.971,19	49.004.538,41	49.004.538,41	309.775.538,13	40.562.781,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	350.424.170,67	358.780.076,54	97.534.105,35	97.534.105,35	261.245.971,19	49.004.538,41	49.004.538,41	309.775.538,13	40.562.781,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	11.007.900,30	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	350.424.170,67	358.780.076,54	97.534.105,35	97.534.105,35	261.245.971,19	49.004.538,41	60.012.438,71	309.775.538,13	40.562.781,23	0,00
RESERVA DO RPPS	18.291.236,48	18.291.236,48	0,00	0,00	18.291.236,48	0,00	0,00	18.291.236,48	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.161.214,64	13.161.214,64	1.585.351,14	12,05	1.585.351,14	12,05	11.575.863,50
RECEITAS CORRENTES	13.161.214,64	13.161.214,64	1.585.351,14	12,05	1.585.351,14	12,05	11.575.863,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.161.214,64	13.161.214,64	1.585.351,14	12,05	1.585.351,14	12,05	11.575.863,50
Contribuições Sociais	13.161.214,64	13.161.214,64	1.585.351,14	12,05	1.585.351,14	12,05	11.575.863,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		Até o Bimestre (j)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.681.865,44	19.691.865,44	3.101.460,96	3.101.460,96	16.590.404,48	3.101.460,96	3.101.460,96	16.590.404,48	1.585.210,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.681.865,44	19.691.865,44	3.101.460,96	3.101.460,96	16.590.404,48	3.101.460,96	3.101.460,96	16.590.404,48	1.585.210,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.681.865,44	19.691.865,44	3.101.460,96	3.101.460,96	16.590.404,48	3.101.460,96	3.101.460,96	16.590.404,48	1.585.210,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	349.033.541,71	357.379.447,58	94.432.644,39	94.432.644,39	96,82	262.946.803,19	45.903.077,45	45.903.077,45	93,67	311.476.370,13	0,00
LEGISLATIVA	10.711.000,00	10.711.000,00	1.063.171,96	1.063.171,96	1,09	9.647.828,04	942.018,86	942.018,86	1,92	9.768.981,14	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	10.711.000,00	10.711.000,00	1.063.171,96	1.063.171,96	1,09	9.647.828,04	942.018,86	942.018,86	1,92	9.768.981,14	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	1.061.931,36	1.061.931,36	337.519,35	337.519,35	0,35	724.412,01	272.822,57	272.822,57	0,56	789.108,79	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.061.931,36	1.061.931,36	337.519,35	337.519,35	0,35	724.412,01	272.822,57	272.822,57	0,56	789.108,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO	38.562.800,62	38.562.800,62	10.922.523,81	10.922.523,81	11,20	27.640.276,81	4.964.652,05	4.964.652,05	10,13	33.598.148,57	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.799.434,97	12.799.434,97	3.497.426,87	3.497.426,87	3,59	9.302.008,10	1.432.358,63	1.432.358,63	2,92	11.367.076,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.946.545,54	24.946.545,54	7.284.230,01	7.284.230,01	7,47	17.662.315,53	3.443.735,33	3.443.735,33	7,03	21.502.810,21	0,00
CONTROLE INTERNO	704.703,42	704.703,42	85.964,97	85.964,97	0,09	618.738,45	81.897,97	81.897,97	0,17	622.805,45	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	112.116,69	112.116,69	54.901,96	54.901,96	0,06	57.214,73	6.660,12	6.660,12	0,01	105.456,57	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.376.366,51	6.768.366,51	2.610.872,79	2.610.872,79	2,68	4.157.493,72	685.087,45	685.087,45	1,40	6.083.279,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.877.986,82	2.877.986,82	729.969,69	729.969,69	0,75	2.148.017,13	481.068,84	481.068,84	0,98	2.396.917,98	0,00
POLICIAMENTO	2.498.379,69	3.890.379,69	1.880.903,10	1.880.903,10	1,93	2.009.476,59	204.018,61	204.018,61	0,42	3.686.361,08	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.374.044,88	10.374.044,88	2.510.021,52	2.510.021,52	2,57	7.864.023,36	991.104,22	991.104,22	2,02	9.382.940,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.536.143,71	4.536.143,71	931.878,06	931.878,06	0,96	3.604.265,65	625.746,53	625.746,53	1,28	3.910.397,18	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.790,00	18.790,00	0,00	0,00	0,00	18.790,00	0,00	0,00	0,00	18.790,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.106.075,44	1.106.075,44	312.468,16	312.468,16	0,32	793.607,28	100.899,32	100.899,32	0,21	1.005.176,12	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.710.935,73	4.710.935,73	1.265.675,30	1.265.675,30	1,30	3.445.260,43	264.458,37	264.458,37	0,54	4.446.477,36	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	9.325.794,31	9.325.794,31	2.144.549,74	2.144.549,74	2,20	7.181.244,57	2.074.945,27	2.074.945,27	4,23	7.250.849,04	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.325.794,31	9.325.794,31	2.144.549,74	2.144.549,74	2,20	7.181.244,57	2.074.945,27	2.074.945,27	4,23	7.250.849,04	0,00
SAÚDE	98.066.425,56	101.449.229,09	27.709.852,89	27.709.852,89	28,41	73.739.376,20	16.667.484,47	16.667.484,47	34,01	84.781.744,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.130.636,00	10.164.792,33	2.057.999,02	2.057.999,02	2,11	8.106.793,31	1.526.212,12	1.526.212,12	3,11	8.638.580,21	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	20.377.825,45	22.474.770,25	6.260.748,36	6.260.748,36	6,42	16.214.021,89	4.026.208,97	4.026.208,97	8,22	18.448.561,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	61.161.325,72	62.413.028,12	17.695.679,61	17.695.679,61	18,14	44.717.348,51	10.003.821,86	10.003.821,86	20,41	52.409.206,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.164.891,87	3.164.891,87	844.619,77	844.619,77	0,87	2.320.272,10	464.324,79	464.324,79	0,95	2.700.567,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	449.431,35	449.431,35	135.402,85	135.402,85	0,14	314.028,50	126.997,74	126.997,74	0,26	322.433,61	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.782.315,17	2.782.315,17	715.403,28	715.403,28	0,73	2.066.911,89	519.918,99	519.918,99	1,06	2.262.396,18	0,00
TRABALHO	30.000,00	30.000,00	150,97	150,97	0,00	29.849,03	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	30.000,00	30.000,00	150,97	150,97	0,00	29.849,03	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	89.206.127,69	89.809.638,16	25.870.913,84	25.870.913,84	26,52	63.938.724,32	10.780.474,44	10.780.474,44	22,00	79.029.163,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.183.429,85	3.191.327,00	737.118,86	737.118,86	0,76	2.454.208,14	501.675,16	501.675,16	1,02	2.689.651,84	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	77.752,92	77.752,92	0,00	0,00	0,00	77.752,92	0,00	0,00	0,00	77.752,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.751.508,67	4.768.881,32	2.045.886,51	2.045.886,51	2,10	2.722.994,81	599.157,63	599.157,63	1,22	4.169.723,69	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	48.747.434,76	49.015.366,88	13.375.658,05	13.375.658,05	13,71	35.639.708,83	5.575.626,98	5.575.626,98	11,38	43.439.739,90	0,00
ENSINO SUPERIOR	746.235,74	746.235,74	212.458,14	212.458,14	0,22	533.777,60	46.189,96	46.189,96	0,09	700.045,78	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	29.570.501,62	29.880.810,17	9.111.769,27	9.111.769,27	9,34	20.769.040,90	3.709.455,12	3.709.455,12	7,57	26.171.355,05	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.123.364,13	2.123.364,13	388.023,01	388.023,01	0,40	1.735.341,12	348.369,59	348.369,59	0,71	1.774.994,54	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	3.189.063,06	3.242.293,51	1.208.299,59	1.208.299,59	1,24	2.033.993,92	333.381,82	333.381,82	0,68	2.908.911,69	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.189.063,06	3.242.293,51	1.208.299,59	1.208.299,59	1,24	2.033.993,92	333.381,82	333.381,82	0,68	2.908.911,69	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	73.745,00	73.745,00	5.158,39	5.158,39	0,01	68.586,61	2.422,51	2.422,51	0,00	71.322,49	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	73.745,00	73.745,00	5.158,39	5.158,39	0,01	68.586,61	2.422,51	2.422,51	0,00	71.322,49	0,00
URBANISMO	28.591.643,67	28.441.643,67	10.846.952,30	10.846.952,30	11,12	17.594.691,37	4.656.678,70	4.656.678,70	9,50	23.784.964,97	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.649.254,45	7.499.254,45	1.940.923,65	1.940.923,65	1,99	5.558.330,80	465.782,14	465.782,14	0,95	7.033.472,31	0,00
SERVIÇOS URBANOS	20.942.389,22	20.942.389,22	8.906.028,65	8.906.028,65	9,13	12.036.360,57	4.190.896,56	4.190.896,56	8,55	16.751.492,66	0,00
HABITAÇÃO	313.525,15	720.441,77	103.163,50	103.163,50	0,11	617.278,27	98.331,20	98.331,20	0,20	622.110,57	0,00
HABITAÇÃO RURAL	125.000,00	125.000,00	23.511,75	23.511,75	0,02	101.488,25	21.393,46	21.393,46	0,04	103.606,54	0,00
HABITAÇÃO URBANA	188.525,15	595.441,77	79.651,75	79.651,75	0,08	515.790,02	76.937,74	76.937,74	0,16	518.504,03	0,00
SANEAMENTO	3.272.896,25	3.272.896,25	1.724.362,86	1.724.362,86	1,77	1.548.533,39	374.440,64	374.440,64	0,76	2.898.455,61	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	732.680,08	732.680,08	53.958,44	53.958,44	0,06	678.721,64	53.958,44	53.958,44	0,11	678.721,64	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.540.216,17	2.540.216,17	1.670.404,42	1.670.404,42	1,71	869.811,75	320.482,20	320.482,20	0,65	2.219.733,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	632.498,30	632.498,30	250.656,99	250.656,99	0,26	381.841,31	27.315,05	27.315,05	0,06	605.183,25	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	632.498,30	632.498,30	250.656,99	250.656,99	0,26	381.841,31	27.315,05	27.315,05	0,06	605.183,25	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	290.000,00	121.495,10	121.495,10	0,12	168.504,90	52.488,10	52.488,10	0,11	237.511,90	0,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓG	0,00	290.000,00	121.495,10	121.495,10	0,12	168.504,90	52.488,10	52.488,10	0,11	237.511,90	0,00
AGRICULTURA	7.353.735,45	7.080.361,53	1.865.921,60	1.865.921,60	1,91	5.214.439,93	815.346,64	815.346,64	1,66	6.265.014,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.486.732,03	5.079.815,41	1.484.679,79	1.484.679,79	1,52	3.595.135,62	714.374,66	714.374,66	1,46	4.365.440,75	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	99.100,32	99.100,32	0,00	0,00	0,00	99.100,32	0,00	0,00	0,00	99.100,32	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	57.575,59	191.118,29	130.205,54	130.205,54	0,13	60.912,75	206,36	206,36	0,00	190.911,93	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	119.747,67	119.747,67	0,00	0,00	0,00	119.747,67	0,00	0,00	0,00	119.747,67	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	11.571,25	11.571,25	0,00	0,00	0,00	11.571,25	0,00	0,00	0,00	11.571,25	0,00
ABASTECIMENTO	264.943,81	264.943,81	147.479,63	147.479,63	0,15	117.464,18	92.135,90	92.135,90	0,19	172.807,91	0,00
EXTENSÃO RURAL	35.075,29	35.075,29	0,00	0,00	0,00	35.075,29	0,00	0,00	0,00	35.075,29	0,00
IRRIGAÇÃO	8.717,78	8.717,78	0,00	0,00	0,00	8.717,78	0,00	0,00	0,00	8.717,78	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	1.268.221,71	1.268.221,71	103.556,64	103.556,64	0,11	1.164.665,07	8.629,72	8.629,72	0,02	1.259.591,99	0,00
INDÚSTRIA	131.807,15	131.807,15	257,54	257,54	0,00	131.549,61	257,54	257,54	0,00	131.549,61	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	131.807,15	131.807,15	257,54	257,54	0,00	131.549,61	257,54	257,54	0,00	131.549,61	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.236.616,02	2.236.616,02	26.027,74	26.027,74	0,03	2.210.588,28	23.021,74	23.021,74	0,05	2.213.594,28	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.175,00	14.175,00	0,00	0,00	0,00	14.175,00	0,00	0,00	0,00	14.175,00	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	498.666,67	498.666,67	13.317,72	13.317,72	0,01	485.348,95	13.317,72	13.317,72	0,03	485.348,95	0,00
TURISMO	1.723.774,35	1.723.774,35	12.710,02	12.710,02	0,01	1.711.064,33	9.704,02	9.704,02	0,02	1.714.070,33	0,00
TRANSPORTE	15.489.457,09	18.130.275,81	3.652.847,99	3.652.847,99	3,75	14.477.427,82	1.739.321,71	1.739.321,71	3,55	16.390.954,10	0,00
TRANSPORTE AÉREO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.486.957,09	18.127.775,81	3.652.847,99	3.652.847,99	3,75	14.474.927,82	1.739.321,71	1.739.321,71	3,55	16.388.454,10	0,00
DESPORTO E LAZER	5.760.753,33	5.760.753,33	1.457.923,92	1.457.923,92	1,49	4.302.829,41	401.482,47	401.482,47	0,82	5.359.270,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.202.762,90	3.202.762,90	571.933,08	571.933,08	0,59	2.630.829,82	295.449,68	295.449,68	0,60	2.907.313,22	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.577.764,66	1.577.764,66	503.540,55	503.540,55	0,52	1.074.224,11	60.625,90	60.625,90	0,12	1.517.138,76	0,00
LAZER	945.225,77	945.225,77	382.450,29	382.450,29	0,39	562.775,48	45.406,89	45.406,89	0,09	899.818,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	19.273.310,31	19.273.310,31	0,00	0,00	0,00	19.273.310,31	0,00	0,00	0,00	19.273.310,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.273.310,31	19.273.310,31	0,00	0,00	0,00	19.273.310,31	0,00	0,00	0,00	19.273.310,31	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.681.865,44	19.691.865,44	3.101.460,96	3.101.460,96	3,18	16.590.404,48	3.101.460,96	3.101.460,96	6,33	16.590.404,48	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	368.715.407,15	377.071.313,02	97.534.105,35	97.534.105,35	100,00	279.537.207,67	49.004.538,41	49.004.538,41	100,00	328.066.774,61	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.681.865,44	19.691.865,44	3.101.460,96	3.101.460,96	3,18	16.590.404,48	3.101.460,96	3.101.460,96	6,33	16.590.404,48	0,00
LEGISLATIVA	330.000,00	330.000,00	44.739,57	44.739,57	0,05	285.260,43	44.739,57	44.739,57	0,09	285.260,43	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	330.000,00	330.000,00	44.739,57	44.739,57	0,05	285.260,43	44.739,57	44.739,57	0,09	285.260,43	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	85.694,74	85.694,74	16.675,30	16.675,30	0,02	69.019,44	16.675,30	16.675,30	0,03	69.019,44	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	85.694,74	85.694,74	16.675,30	16.675,30	0,02	69.019,44	16.675,30	16.675,30	0,03	69.019,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.013.846,09	2.013.846,09	342.859,75	342.859,75	0,35	1.670.986,34	342.859,75	342.859,75	0,70	1.670.986,34	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	376.365,59	376.365,59	65.476,50	65.476,50	0,07	310.889,09	65.476,50	65.476,50	0,13	310.889,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.496.138,41	1.496.138,41	263.020,64	263.020,64	0,27	1.233.117,77	263.020,64	263.020,64	0,54	1.233.117,77	0,00
CONTROLE INTERNO	141.342,09	141.342,09	14.362,61	14.362,61	0,01	126.979,48	14.362,61	14.362,61	0,03	126.979,48	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	326.250,00	326.250,00	55.717,06	55.717,06	0,06	270.532,94	55.717,06	55.717,06	0,11	270.532,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	55.717,06	55.717,06	0,06	244.282,94	55.717,06	55.717,06	0,11	244.282,94	0,00
POLICIAMENTO	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	514.827,28	514.827,28	84.448,05	84.448,05	0,09	430.379,23	84.448,05	84.448,05	0,17	430.379,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	514.827,28	514.827,28	84.448,05	84.448,05	0,09	430.379,23	84.448,05	84.448,05	0,17	430.379,23	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	13.500,50	13.500,50	2.972,26	2.972,26	0,00	10.528,24	2.972,26	2.972,26	0,01	10.528,24	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	13.500,50	13.500,50	2.972,26	2.972,26	0,00	10.528,24	2.972,26	2.972,26	0,01	10.528,24	0,00
SAÚDE	5.697.368,20	5.697.368,20	1.023.545,56	1.023.545,56	1,05	4.673.822,64	1.023.545,56	1.023.545,56	2,09	4.673.822,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.064.863,85	1.064.863,85	180.758,83	180.758,83	0,19	884.105,02	180.758,83	180.758,83	0,37	884.105,02	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.728.573,54	2.728.573,54	455.852,85	455.852,85	0,47	2.272.720,69	455.852,85	455.852,85	0,93	2.272.720,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.263.697,81	1.263.697,81	227.425,61	227.425,61	0,23	1.036.272,20	227.425,61	227.425,61	0,46	1.036.272,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.000,00	160.000,00	30.212,87	30.212,87	0,03	129.787,13	30.212,87	30.212,87	0,06	129.787,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.233,00	80.233,00	23.125,55	23.125,55	0,02	57.107,45	23.125,55	23.125,55	0,05	57.107,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	400.000,00	400.000,00	106.169,85	106.169,85	0,11	293.830,15	106.169,85	106.169,85	0,22	293.830,15	0,00
EDUCAÇÃO	9.779.106,64	9.779.106,64	1.419.135,96	1.419.135,96	1,46	8.359.970,68	1.419.135,96	1.419.135,96	2,90	8.359.970,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	327.301,66	327.301,66	53.958,65	53.958,65	0,06	273.343,01	53.958,65	53.958,65	0,11	273.343,01	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.721,09	20.721,09	0,00	0,00	0,00	20.721,09	0,00	0,00	0,00	20.721,09	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.298.292,40	5.298.292,40	757.985,13	757.985,13	0,78	4.540.307,27	757.985,13	757.985,13	1,55	4.540.307,27	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.143,64	50.143,64	9.922,36	9.922,36	0,01	40.221,28	9.922,36	9.922,36	0,02	40.221,28	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.909.638,30	3.909.638,30	572.369,77	572.369,77	0,59	3.337.268,53	572.369,77	572.369,77	1,17	3.337.268,53	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	173.009,55	173.009,55	24.900,05	24.900,05	0,03	148.109,50	24.900,05	24.900,05	0,05	148.109,50	0,00
CULTURA	82.169,21	82.169,21	15.243,52	15.243,52	0,02	66.925,69	15.243,52	15.243,52	0,03	66.925,69	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	82.169,21	82.169,21	15.243,52	15.243,52	0,02	66.925,69	15.243,52	15.243,52	0,03	66.925,69	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	10.000,00	8.830,52	8.830,52	0,01	1.169,48	8.830,52	8.830,52	0,02	1.169,48	0,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓG	0,00	10.000,00	8.830,52	8.830,52	0,01	1.169,48	8.830,52	8.830,52	0,02	1.169,48	0,00
AGRICULTURA	521.622,30	521.622,30	63.017,46	63.017,46	0,06	458.604,84	63.017,46	63.017,46	0,13	458.604,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	521.622,30	521.622,30	63.017,46	63.017,46	0,06	458.604,84	63.017,46	63.017,46	0,13	458.604,84	0,00
DESPORTO E LAZER	317.480,48	317.480,48	24.275,95	24.275,95	0,02	293.204,53	24.275,95	24.275,95	0,05	293.204,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.480,48	317.480,48	24.275,95	24.275,95	0,02	293.204,53	24.275,95	24.275,95	0,05	293.204,53	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 01/04/2025, às 14:48:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**33.714.772,44**	**27.443.958,72**	**35.935.473,54**	**36.834.952,50**	**53.332.245,72**	**32.109.655,43**	**28.868.036,04**	**37.484.887,20**	**35.751.618,78**	**39.801.606,15**	**31.490.530,39**	**30.213.924,45**	**422.981.661,36**	**383.706.759,43**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.692.381,03	5.596.339,44	7.847.061,78	6.340.321,91	14.824.649,07	6.798.730,84	6.010.516,91	6.436.873,92	8.428.761,98	6.292.352,05	6.440.518,98	5.618.227,39	86.326.735,30	85.095.249,06
IPTU	582.081,19	703.811,83	973.237,52	1.269.140,09	7.718.817,39	739.223,18	559.075,96	515.381,72	1.812.573,08	496.539,61	349.346,95	369.201,09	16.088.429,61	15.858.443,68
ISS	1.732.633,45	2.186.759,13	2.242.542,39	2.300.325,38	2.564.970,64	2.461.370,61	2.342.027,01	2.228.215,63	2.528.786,29	2.541.995,47	2.119.456,72	2.284.935,54	27.534.018,26	29.058.664,38
ITBI	1.513.662,54	717.446,47	2.702.511,61	1.058.935,95	1.246.665,05	1.746.970,76	1.386.987,12	1.856.206,75	2.321.957,18	1.002.167,70	2.084.587,93	727.610,03	18.365.709,09	13.059.417,33
IRRF	1.149.312,60	1.516.573,04	1.432.082,37	1.155.632,28	1.619.322,52	1.495.531,13	1.391.062,69	1.498.772,37	1.464.131,22	2.077.646,45	1.352.844,10	1.368.739,69	17.521.650,46	17.671.317,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	714.691,25	471.748,97	496.687,89	556.288,21	1.674.873,47	355.635,16	331.364,13	338.297,45	301.314,21	174.002,82	534.283,28	867.741,04	6.816.927,88	9.447.406,56
Contribuições	1.489.190,84	1.485.027,06	1.568.220,94	1.529.489,70	1.785.103,83	1.456.070,10	1.416.547,40	1.456.455,67	1.549.122,09	2.252.240,35	753.152,98	1.683.379,69	18.424.000,65	17.394.694,12
Receita Patrimonial	586.724,46	611.158,99	799.481,82	510.910,18	11.777.213,80	3.110.385,80	482.460,16	574.037,81	1.183.628,46	676.648,80	1.202.131,47	1.399.394,41	22.914.176,16	9.653.512,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	572.357,59	593.561,11	780.196,39	493.603,94	11.760.324,73	3.097.288,71	466.538,54	558.119,75	1.163.612,02	665.764,22	1.186.851,98	1.388.159,60	22.726.378,58	9.435.803,76
Outras Receitas Patrimoniais	14.366,87	17.597,88	19.285,43	17.306,24	16.889,07	13.097,09	15.921,62	15.918,06	20.016,44	10.884,58	15.279,49	11.234,81	187.797,58	217.708,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	12.451,24
Transferências Correntes	25.722.833,03	19.565.927,36	25.428.747,95	28.204.656,75	24.129.923,14	20.607.701,43	20.809.259,12	28.881.745,33	24.292.403,99	30.123.372,84	23.011.998,13	21.423.836,98	292.202.406,05	270.359.445,53
Cota-Parte do FPM	3.104.706,30	3.256.382,88	3.788.386,38	4.068.095,32	4.408.127,54	3.448.358,55	3.590.982,83	3.003.801,09	3.845.002,56	6.202.496,78	3.837.295,17	5.149.207,04	47.702.842,44	53.103.444,07
Cota-Parte do ICMS	7.724.055,89	7.723.447,57	7.521.025,69	8.107.267,93	8.828.257,53	8.702.158,05	8.049.512,00	10.420.955,41	9.586.778,15	8.226.779,37	9.803.855,12	8.083.036,94	102.777.129,65	106.045.968,82
Cota-Parte do IPVA	739.999,71	1.329.919,86	2.863.328,13	2.581.907,31	1.177.284,52	772.018,79	749.395,27	725.778,33	474.626,12	507.521,20	667.542,11	904.138,54	13.493.459,89	12.012.716,49
Cota-Parte do ITR	84.665,57	174.440,87	1.802.961,26	126.857,79	100.021,12	181.177,90	682.703,53	6.050.038,02	614.512,19	1.070.627,64	238.940,60	121.074,22	11.248.020,71	7.562.879,47
Transferências da LC 61/1989	43.432,27	59.417,36	76.542,15	23.863,24	62.979,92	67.967,72	56.846,05	79.547,80	57.078,80	64.287,03	50.728,16	42.532,37	685.222,87	540.050,48
Transferências do FUNDEB	3.598.477,45	3.722.353,56	4.004.030,31	4.365.163,86	3.944.354,15	4.006.216,70	3.669.187,17	4.841.236,55	4.384.871,77	4.078.377,79	4.751.298,36	4.535.076,02	49.900.643,69	52.293.181,79
Outras Transferências Correntes	10.427.495,84	3.299.965,26	5.372.474,03	8.931.501,30	5.608.898,36	3.429.803,72	4.010.632,27	3.760.388,13	5.329.534,40	9.973.283,03	3.662.338,61	2.588.771,85	66.395.086,80	38.801.204,41
Outras Receitas Correntes	223.643,08	185.505,87	291.961,05	149.573,96	815.355,88	136.767,26	149.252,45	135.774,47	297.702,26	456.992,11	82.728,83	89.085,98	3.014.343,20	1.191.407,11
DEDUÇÕES (II)	**3,081,395,89**	**3,369,581,45**	**4,218,172,89**	**3,729,354,18**	**14,518,587,90**	**5,313,604,49**	**3,249,640,21**	**4,803,703,73**	**4,047,251,25**	**4,615,208,81**	**3,062,629,34**	**3,696,189,38**	**57,705,319,52**	**49,688,000,34**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	727.991,63	751.595,35	766.030,90	745.470,44	767.356,62	761.583,56	773.911,08	751.800,50	771.718,77	1.536.678,87	16.686,39	824.534,49	9.195.358,60	6.984.951,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	20.354,02	117.862,82	9.213,47	4.642,88	8.317,07	8.011,71	13.215,39	9.521,87	7.426,48	246.469,50	11.640,78	13.754,74	470.430,73	189.007,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.364,86	3.285,22	247.788,37	2.415,35	11.194.518,62	1.923.266,75	2.649,60	2.266,96	363.922,36	7.896,03	124.775,74	6.408,96	13.881.558,82	7.269.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.330.685,38	2.496.838,06	3.195.140,15	2.976.825,51	2.548.395,59	2.620.742,47	2.459.864,14	4.040.114,40	2.904.183,64	2.824.164,41	2.909.526,43	2.851.491,19	34.157.971,37	35.244.542,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**30.633.376,55**	**24.074.377,27**	**31.717.300,65**	**33.105.598,32**	**38.813.657,82**	**26.796.050,94**	**25.618.395,83**	**32.681.183,47**	**31.704.367,53**	**35.186.397,34**	**28.427.901,05**	**26.517.735,07**	**365.276.341,84**	**334.018.759,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**30.633.376,55**	**24.074.377,27**	**31.717.300,65**	**33.105.598,32**	**38.813.657,82**	**26.796.050,94**	**25.618.395,83**	**32.681.183,47**	**31.704.367,53**	**35.186.397,34**	**28.427.901,05**	**26.517.735,07**	**365.276.341,84**	**334.018.759,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**30.633.376,55**	**24.074.377,27**	**31.717.300,65**	**33.105.598,32**	**38.813.657,82**	**26.796.050,94**	**25.618.395,83**	**32.681.183,47**	**31.704.367,53**	**35.186.397,34**	**28.427.901,05**	**26.517.735,07**	**365.276.341,84**	**334.018.759,09**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 01/04/2025, às 14:52:26

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.975.088,11	3.444.590,51
Receita de Contribuições dos Segurados	6.984.951,00	841.220,88
Ativo	6.963.142,50	832.830,44
Inativo	20.770,00	8.390,44
Pensionista	1.038,50	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.506.290,71	1.406.899,40
Ativo	11.506.290,71	1.406.899,40
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.291.308,50	1.171.074,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.291.308,50	1.171.074,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	192.537,90	25.395,52
Compensação Financeira entre os regimes	189.007,00	25.395,52
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.530,90	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**25.975.088,11**	**3.444.590,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.256.075,00	1.965.390,07	1.965.390,07	1.965.105,79	0,00
Aposentadorias	6.698.325,00	1.674.131,33	1.674.131,33	1.673.847,05	0,00
Pensões por Morte	1.557.750,00	291.258,74	291.258,74	291.258,74	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	85.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.341.232,00**	**1.965.390,07**	**1.965.390,07**	**1.965.105,79**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**17.633.856,11**	**1.479.200,44**	**1.479.200,44**	**1.479.484,72**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	18.291.236,48

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	115.165.286,22
Outros Bens e Direitos	2.312.780,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	57.873,53
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.634.153,93	178.451,74
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.634.153,93**	**178.451,74**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	940.945,31	182.131,93	112.527,46	112.527,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	415.400,00	83.458,81	83.458,81	83.458,81	0,00
Demais Despesas Correntes	525.545,31	98.673,12	29.068,65	29.068,65	0,00
Despesas de Capital (XIV)	15.577,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**956.522,81**	**182.131,93**	**112.527,46**	**112.527,46**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**677.631,12**	**-3.680,19**	**65.924,28**	**65.924,28**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 01/04/2025, às 14:55:06

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	348.462.217,09	55.943.437,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.095.249,06	12.058.746,37
IPTU	15.858.443,68	718.548,04
ISS	29.058.664,38	4.404.392,26
ITBI	13.059.417,33	2.812.197,96
IRRF	17.671.317,11	2.721.583,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.447.406,56	1.402.024,32
Contribuições	17.394.694,12	2.436.532,67
Receita Patrimonial	9.653.512,37	2.601.525,88
Aplicações Financeiras (II)	9.435.803,76	2.575.011,58
Outras Receitas Patrimoniais	217.708,61	26.514,30
Transferências Correntes	235.114.903,19	38.674.817,49
Cota-Parte do FPM	43.092.030,96	7.189.201,83
Cota-Parte do ICMS	84.836.775,06	14.309.513,71
Cota-Parte do IPVA	9.610.173,19	1.257.344,70
Cota-Parte do ITR	6.050.303,58	288.011,88
Transferências da LC 61/1989	431.234,20	93.260,53
Transferências do FUNDEB	53.539.972,07	9.503.843,18
Outras Transferências Correntes	37.554.414,13	6.033.641,66
Demais Receitas Correntes	1.203.858,35	171.814,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.203.858,35	171.814,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	339.026.413,33	53.368.425,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.092.134,67	2.483.650,35
Operações de Crédito (VIII)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	381.148,38	317.864,43
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	381.148,38	317.864,43
Transferências de Capital	6.710.886,29	2.165.785,92
Convênios	6.652.956,56	2.165.785,92
Outras Transferências de Capital	57.929,73	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	7.092.034,67	2.483.650,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**346.118.448,00**	**55.852.075,99**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	315.883.281,10	91.921.054,47	45.500.789,50	38.736.365,20	2.730.681,45	4.692.136,70	4.009.807,59
Pessoal e Encargos Sociais	137.651.861,94	25.060.930,12	24.730.172,74	24.317.130,20	37.850,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	235.279,22	230.100,37	230.100,37	230.100,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	177.996.139,94	66.630.023,98	20.540.516,39	14.189.134,63	2.692.830,94	4.692.136,70	4.009.807,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	177.996.139,94	66.630.023,98	20.540.516,39	14.189.134,63	2.692.830,94	4.692.136,70	4.009.807,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	315.648.001,88	91.690.954,10	45.270.689,13	38.506.264,83	2.730.681,45	4.692.136,70	4.009.807,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.222.856,17	2.511.590,02	402.287,95	241.205,54	301.976,06	1.481.136,31	1.332.998,10
Investimentos	18.368.703,32	2.279.737,45	170.435,38	9.352,97	301.976,06	1.481.136,31	1.332.998,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.854.152,85	231.852,57	231.852,57	231.852,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	18.368.703,32	2.279.737,45	170.435,38	9.352,97	301.976,06	1.481.136,31	1.332.998,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	982.073,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**334.998.779,03**	**93.970.691,55**	**45.441.124,51**	**38.515.617,80**	**3.032.657,51**	**6.173.273,01**	**5.342.805,69**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	8.960.994,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.004.649,42

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	679.902,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.640.897,94

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.082.519,89	20.620.566,95
DEDUÇÕES (XL)	88.175.674,22	102.981.223,12
Disponibilidade de Caixa	88.175.674,22	102.981.223,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.059.573,27	105.072.721,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.097.402,40	942.257,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	786.496,65	1.149.240,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-67.093.154,33	-82.360.656,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**15.267.501,84**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.412.338,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.155.144,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	13.112.357,11

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	12.432.454,16

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.963.746,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.963.746,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	18.291.236,48

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 01/04/2025, às 14:58:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	24.956,73	3.153.158,22	3.032.657,51	0,00	145.457,44	202.881,53	35.169.866,91	6.173.273,01	5.342.805,69	48.999,50	29.980.943,25	30.126.400,69
PODER EXECUTIVO	24.956,73	3.153.158,22	3.032.657,51	0,00	145.457,44	202.881,53	35.169.866,91	6.173.273,01	5.342.805,69	48.999,50	29.980.943,25	30.126.400,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.956,73	3.153.158,22	3.032.657,51	0,00	145.457,44	202.881,53	35.169.866,91	6.173.273,01	5.342.805,69	48.999,50	29.980.943,25	30.126.400,69

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 01/04/2025, às 14:59:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	75.647.842,50	10.656.722,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.858.443,68	718.548,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.059.417,33	2.812.197,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.058.664,38	4.404.392,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.671.317,11	2.721.583,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	179.265.059,33	28.898.350,27
2.1- Cota-Parte FPM	53.103.444,07	8.986.502,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.057.065,56	8.986.502,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.046.378,51	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	106.045.968,82	17.886.892,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	540.050,48	93.260,53
2.4- Cota-Parte ITR	7.562.879,47	360.014,82
2.5- Cota-Parte IPVA	12.012.716,49	1.571.680,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**254.912.901,83**	**39.555.072,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**35.244.542,34**	**5.761.017,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**28.484.489,29**	**4.109.098,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	52.301.022,53	9.341.910,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.301.022,53	9.341.910,18
6.1.1- Principal	52.293.181,79	9.286.374,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.840,74	55.535,80
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**17.048.639,45**	**3.525.356,76**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.341.910,18**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.454.693,04	8.368.275,73	8.264.165,61	7.635.457,43	0,00
10.1- Educação Infantil	18.060.037,94	3.426.584,85	3.388.764,02	3.126.198,67	0,00
10.1.1- Creche	11.878.820,75	2.693.223,79	2.663.922,41	2.458.099,99	0,00
10.1.2- Pré-escola	6.181.217,19	733.361,06	724.841,61	668.098,68	0,00
10.2- Ensino Fundamental	26.394.655,10	4.941.690,88	4.875.401,59	4.509.258,76	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	7.846.329,49	1.456.631,10	107.797,74	99.840,39	0,00
11.1- Educação Infantil	4.492.228,23	924.341,63	10.298,76	10.298,76	0,00
11.1.1- Creche	64.020,60	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	4.428.207,63	924.341,63	10.298,76	10.298,76	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.354.101,26	532.289,47	97.498,98	89.541,63	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**52.301.022,53**	**9.824.906,83**	**8.371.963,35**	**7.735.297,82**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.368.275,73	8.264.165,61	7.635.457,43	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.824.906,83	8.371.963,35	7.735.297,82	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.539.337,13	8.264.165,61	8.264.165,61	88,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	934.191,02	969.946,83	969.946,83	10,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.888.204,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.888.204,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.824.321,69	2.545.197,75	735.572,15	663.678,18	0,00
24.1- Creche	4.678.667,50	2.545.197,75	735.572,15	663.678,18	0,00
24.2- Pré-escola	1.145.654,19	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	20.076.046,51	7.892.059,65	2.267.191,04	1.840.571,03	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**25,900,368,20**	**10,437,257,40**	**3,002,763,19**	**2,504,249,21**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.374.726,54
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.525.356,76
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**7.849.369,78**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.888.768,08	7.849.369,78	19,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.840.552,31	1.893.383,79	1.674.211,00	0,00	4.166.341,31
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	5.804.374,57	1.870.597,31	1.648.769,84	0,00	4.155.604,73
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.177,74	22.786,48	25.441,16	0,00	10.736,58
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.130.477,78	846.867,96
35.1- Salário-Educação	3.014.758,93	735.970,21
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	834.434,75	110.897,75
35.4 - PNATE	280.764,85	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	519,25	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.065.406,24	773.785,92
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	901.203,29	7.617,86
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**10.097.087,31**	**1.628.271,74**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	382.059,98	151.685,45	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	250.089,98	151.685,45	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	131.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	10.501.379,20	1.895.612,46	50.589,42	36.315,91	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**10.883.439,18**	**2.047.297,91**	**50.589,42**	**36.315,91**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**99.588.744,80**	**27.290.049,90**	**12.199.610,40**	**10.533.173,72**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	91.562.542,98	26.176.707,57	11.909.209,68	10.387.313,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	60.538.053,07	10.585.276,59	10.465.496,33	9.657.689,61	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	416.537,33	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	30.607.952,58	15.591.430,98	1.443.713,35	729.623,39	0,00
47.2- Despesas de Capital	8.026.201,82	1.113.342,33	290.400,72	145.860,72	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	8.026.201,82	1.113.342,33	290.400,72	145.860,72	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.701.589,89	183.255,56
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.559.378,98	750.718,51
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.866.296,00	262.515,92
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.394.672,87	671.458,15
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	604.568,47	1.629,80
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.999.241,34	673.087,95

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	100,00	0,00	100,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.222.856,17	2.511.590,02	19.711.266,15
Investimentos	18.368.703,32	2.279.737,45	16.088.965,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.854.152,85	231.852,57	3.622.300,28
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.222.856,17	2.511.590,02	19.711.266,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	22.222.756,17	2.511.590,02	19.711.166,15

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 14/10/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	381.148,38	317.864,43	63.283,95
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	381.148,38	317.864,43	63.283,95
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	462.803,35	0,00	0,00	0,00	0,00	300.687,67	462.803,35
Despesas de Capital	462.803,35	0,00	0,00	0,00	0,00	300.687,67	462.803,35
Investimentos	462.803,35	0,00	0,00	0,00	0,00	300.687,67	462.803,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1,937,579,42	17,176,76	1,954,756,18

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	182.555,50	28.671.242,81	15705,49	17.657.170,24	9672,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	8.261.250,95	0,00	8.158.245,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	182.555,50	20.409.991,86	11180,16	9.498.924,50	5203,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	62.155,64	0,00	33.859,79	0,00	0,00
Investimentos	0,00	34.203,46	0,00	5.907,61	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	27.952,18	0,00	27.952,18	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	182.555,50	28.733.398,45	15739,54	17.691.030,03	9690,77	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	28.733.398,45	100,00	17.691.030,03	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**75.647.842,50**	**75.647.842,50**	**10.656.722,05**	**14,09**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.858.443,68	15.858.443,68	718.548,04	4,53
IPTU	11.282.983,61	11.282.983,61	90.559,33	0,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.575.460,07	4.575.460,07	627.988,71	13,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.059.417,33	13.059.417,33	2.812.197,96	21,53
ITBI	11.700.890,60	11.700.890,60	2.474.351,48	21,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.358.526,73	1.358.526,73	337.846,48	24,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.058.664,38	29.058.664,38	4.404.392,26	15,16
ISS	27.717.126,04	27.717.126,04	4.128.074,02	14,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.341.538,34	1.341.538,34	276.318,24	20,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.671.317,11	17.671.317,11	2.721.583,79	15,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**176,218,680,82**	**176,218,680,82**	**28,898,350,27**	**16,40**
Cota-Parte FPM	50,057,065,56	50,057,065,56	8,986,502,21	17,95
Cota-Parte ITR	7,562,879,47	7,562,879,47	360,014,82	4,76
Cota-Parte IPVA	12,012,716,49	12,012,716,49	1,571,680,65	13,08
Cota-Parte ICMS	106,045,968,82	106,045,968,82	17,886,892,06	16,87
Cota-Parte IPI-Exportação	540.050,48	540.050,48	93.260,53	17,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**251.866.523,32**	**251.866.523,32**	**39.555.072,32**	**15,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.046.158,50	11.013.103,30	3.202.363,30	29,08	2.586.517,16	23,49	2.232.054,49	20,27	0,00
Despesas Correntes	11.006.058,50	10.973.003,30	3.201.295,79	29,17	2.586.005,25	23,57	2.232.054,49	20,34	0,00
Despesas de Capital	40.100,00	40.100,00	1.067,51	2,66	511,91	1,28	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	51.285.819,90	51.285.819,90	15.206.427,72	29,65	8.534.826,58	16,64	6.791.994,34	13,24	0,00
Despesas Correntes	51.255.719,90	51.255.719,90	15.187.689,87	29,63	8.532.128,73	16,65	6.791.994,34	13,25	0,00
Despesas de Capital	30.100,00	30.100,00	18.737,85	62,25	2.697,85	8,96	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.738.656,26	2.738.656,26	737.587,89	26,93	380.969,34	13,91	253.344,22	9,25	0,00
Despesas Correntes	2.728.271,26	2.728.271,26	737.587,89	27,03	380.969,34	13,96	253.344,22	9,29	0,00
Despesas de Capital	10.385,00	10.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	501.608,35	501.608,35	158.528,40	31,60	150.123,29	29,93	137.007,20	27,31	0,00
Despesas Correntes	501.608,35	501.608,35	158.528,40	31,60	150.123,29	29,93	137.007,20	27,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.441.694,21	2.441.694,21	672.575,96	27,55	533.189,61	21,84	461.050,19	18,88	0,00
Despesas Correntes	2.431.309,21	2.431.309,21	670.608,96	27,58	533.189,61	21,93	461.050,19	18,96	0,00
Despesas de Capital	10.385,00	10.385,00	1.967,00	18,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.180.263,58	11.213.318,78	2.237.526,34	19,95	1.705.739,44	15,21	1.553.867,55	13,86	0,00
Despesas Correntes	11.159.393,58	11.164.596,60	2.201.900,54	19,72	1.677.247,69	15,02	1.525.915,37	13,67	0,00
Despesas de Capital	20.870,00	48.722,18	35.625,80	73,12	28.491,75	58,48	27.952,18	57,37	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**79.194.200,80**	**79.194.200,80**	**22.215.009,61**	**28,05**	**13.891.365,42**	**17,54**	**11.429.317,99**	**14,43**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.215.009,61	13.891.365,42	11.429.317,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22,215,009,61**	**13,891,365,42**	**11,429,317,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.933.260,85		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	16.281.748,76	7.958.104,57	5.496.057,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**56,16**	**35,12**	**28,89**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	956.693,55	0,00	956.693,55	214.796,19	741.897,36	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	753.331,49	0,00	753.331,49	583.856,07	0,00	169.475,42	-169.475,42
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	436.673,41	0,00	436.673,41	299.105,65	1.782,50	135.785,26	-135.785,26
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	678.568,50	0,00	678.568,50	446.213,78	0,00	232.354,72	-232.354,72
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-537.615,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-537.615,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.549.223,42	24.549.223,42	4.063.291,78	16,55
Proveniente da União	16.804.894,79	16.804.894,79	3.029.760,70	18,03
Proveniente dos Estados	7.744.328,63	7.744.328,63	1.033.531,08	13,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.446,14	28.446,14	261.453,65	919,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**24.577.669,56**	**24.577.669,56**	**4.324.745,43**	**17,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.060.240,49	14.190.240,49	3.514.237,91	24,77	1.895.544,66	13,36	1.698.813,08	11,97	0,00
Despesas Correntes	12.043.801,99	14.173.801,99	3.509.480,43	24,76	1.893.386,38	13,36	1.698.813,08	11,99	0,00
Despesas de Capital	16.438,50	16.438,50	4.757,48	28,94	2.158,28	13,13	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.139.203,63	12.390.906,03	2.716.677,50	21,92	1.696.420,89	13,69	1.411.244,74	11,39	0,00
Despesas Correntes	11.137.545,88	12.389.248,28	2.716.677,50	21,93	1.696.420,89	13,69	1.411.244,74	11,39	0,00
Despesas de Capital	1.657,75	1.657,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	586.235,61	586.235,61	137.244,75	23,41	113.568,32	19,37	112.568,32	19,20	0,00
Despesas Correntes	586.235,61	586.235,61	137.244,75	23,41	113.568,32	19,37	112.568,32	19,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.056,00	28.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.056,00	28.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	740.620,96	740.620,96	148.997,17	20,12	92.899,23	12,54	92.322,78	12,47	0,00
Despesas Correntes	740.620,96	740.620,96	148.997,17	20,12	92.899,23	12,54	92.322,78	12,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.236,27	16.337,40	1.231,51	7,54	1.231,51	7,54	1.231,51	7,54	0,00
Despesas Correntes	15.236,27	16.337,40	1.231,51	7,54	1.231,51	7,54	1.231,51	7,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**24.569.592,96**	**27.952.396,49**	**6.518.388,84**	**23,32**	**3.799.664,61**	**13,59**	**3.316.180,43**	**11,86**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.106.398,99	25.203.343,79	6.716.601,21	26,65	4.482.061,82	17,78	3.930.867,57	15,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	62.425.023,53	63.676.725,93	17.923.105,22	28,15	10.231.247,47	16,07	8.203.239,08	12,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.324.891,87	3.324.891,87	874.832,64	26,31	494.537,66	14,87	365.912,54	11,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	529.664,35	529.664,35	158.528,40	29,93	150.123,29	28,34	137.007,20	25,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.182.315,17	3.182.315,17	821.573,13	25,82	626.088,84	19,67	553.372,97	17,39	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.195.499,85	11.229.656,18	2.238.757,85	19,94	1.706.970,95	15,20	1.555.099,06	13,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**103.763.793,76**	**107.146.597,29**	**28.733.398,45**	**26,82**	**17.691.030,03**	**16,51**	**14.745.498,42**	**13,76**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	24.569.592,96	27.952.396,49	6.518.388,84	23,32	3.799.664,61	13,59	3.316.180,43	11,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**79.194.200,80**	**79.194.200,80**	**22.215.009,61**	**28,05**	**13.891.365,42**	**17,54**	**11.429.317,99**	**14,43**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	357.388.721,51	54.945.636,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	368.715.407,15
Previsão Atualizada	368.715.566,40
Receitas Realizadas	60.012.438,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.963.746,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	350.424.170,67
Créditos Adicionais	8.355.905,87
Dotação Atualizada	358.780.076,54
Despesas Empenhadas	97.534.105,45
Despesas Liquidadas	49.004.538,41
Despesas Pagas	40.562.781,23
Superávit Orçamentário	11.007.900,30

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	97.534.105,45
Despesas Liquidadas	49.004.538,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	365.276.341,84

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.196.470,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.077.917,53
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-881.447,30

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.412.338,59	13.880.917,78	406,79
Resultado Primário	-6.004.649,42	11.536.006,57	-192,12

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.178.114,95	0,00	3.032.657,51	145.457,44
Poder Executivo	3.178.114,95	0,00	3.032.657,51	145.457,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	35.372.748,44	48.999,50	5.342.805,69	29.980.943,25
Poder Executivo	35.372.748,44	48.999,50	5.342.805,69	29.980.943,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.550.863,39	48.999,50	8.375.463,20	30.126.400,69

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.888.768,08	25,00	19,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.539.337,13	70,00	88,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	2.511.590,02	19.711.266,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	317.864,43	63.283,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	462.803,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.891.365,42	15,00	35,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 393, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CAMPO VERDE-MT

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear membros governamentais e da sociedade civil do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, constituída pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL –

4 (quatro) representações com titular e suplente:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Representante Titular: **POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO,** portadora do CPFF sob n.º 041.xxx.xxx-60, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

Representante Suplente: **ISADORA CITELI CHERUBIM,** portadora do CPF sob n.º 050. Xxx.xxx-26, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Representante Titular: **WARLEY JUNIOR BRAS,** portador do CPF sob n.º 022.xxx.xxx-54, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

a) Representante Suplente: RAFAEL SEDANO SABINO, portador do CPF sob n.º 062.xxx.xxx-11, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Representante Titular: PATRICIA DANTAS DE AMORIM BRESSAN, portadora do CPF sob n.º 003.xxx.xxx-40, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

Representante Suplente: PRISCILLA DANTAS DE AMORIM, portadora do CPF sob n.º 017.xxx.xxx-41, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Representante Titular: ANADABILI SELLER, portadora do CPF sob n.º 036.xxx.xxx-71, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

Representante Suplente: DALVANA BUSSULARO, portadora do no CPF sob n.º 010.xxx.xxx-44, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

II – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) – ASSOCIAÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES – 4 (quatro) representações com titular e suplente:

TITULAR: Instituto Germinando Sons tendo como representante: **WESLLEY FERNANDO FRERES,** portador do CPF sob n.º 027.XXX.XXX-10, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

SUPLENTE: Associação Espírita Lar Espirita Maria de Lourdes tendo como representante: **MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR,** portadora do CPF sob n.º 801.xxx.xxx-00, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

TITULAR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde tendo como representante: **MARIA VALTRAUT RISTAU GARBUGIO,** portadora do CPF sob n.º 027.xxx.xxx-19, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

SUPLENTE: Associação Casa do Hip Hop – Esporte, Vida e Arte tendo como representante: **FLAVIO ADOLFO SANTOS,** portador do CPF sob n.º 184.xxx.xxx-06, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

TITULAR: Instituto de Desenvolvimento Social tendo como representante: **BENILDO BRUNETTO,** portador do CPF sob n.º 514.xxx.xxx-49, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

SUPLENTE: **Associação Campoverdense de Artes Marciais** tento como representante: **THIAGO RIBEIRO DA SILVA,** portador do CPF sob n.º 044.xxx.xxx-60, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

III – REPRESENTANTES DA CÂMARA TEMÁTICA DE ADOLESCENTES:

Representante Titular: **KEZIA VITORIA BORGES GERALDINO AGUIAR,** portadora CPF sob n.º 091.xxx.xxx-03, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

Representante Suplente: **KAYLLA EMANUELA DOS ANJOS NERES,** portadora CPF sob n.º :075.XXX.XXX-46, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir os Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 2076/2015 e suas alterações.

ARTIGO 3º - O mandato dos membros do conselho será pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 4º - Fica com direito a voto em plenárias o titular, sendo o suplente a substitui-lo quando necessário e informado pelo o mesmo.

ARTIGO 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de Março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMS DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO

Dispõe sobre aprovação de proposta para construção de uma sala multissensorial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para APAE do município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mí-

nimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Ofício nº 089/2025/SMSCJ/GS, de 24 de março de 2025,** que solicita apreciação e deliberação do CMS referente a proposta de projeto para utilização de valores na construção de uma sala multissensorial para APAE. Para esse investimento será destinado o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de recursos próprios em Superávit.

VI. A necessidade de estruturar e equipar uma sala para atendimento exclusivo aos assistidos pela APAE.

VII. A apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de projeto para utilização de valores na construção de uma sala multissensorial para APAE, utilizando o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de recursos próprios em Superávit, do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Campos de Júlio – MT, 01 de abril de 2025.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-17
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 57.454.567/0001-55
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 57.819.503/0001-00
ADRIANA MARIA DA SILVA	CNPJ: 16.922.697/0001-98
PAULO DA SILVA CAMARGO	CNPJ: 59.402.333/0001-90

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75

3- ELETRICISTA PREDIAL

4 - Serviços de Pintor	
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.592/0001-35
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71

JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 32.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
ANA LICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41.991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-74
MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
JANETE VARGAS	CNPJ 54.007.731/0001-98
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09

JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/0001-59
FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA	CNPJ: 57.161.706/0001-52
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ: 57.045.431/0001-91
FABIO AGENOR DOS SANTOS	CNPJ:57228144/0001-17
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-09
MIRIAN BISPO DOS SANTOS	CNPJ: 57.426.818/0001-98
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89
ANA CLAUDIA JACINTO DA SILVA	CNPJ: 57.488.239/0001-70
MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.610.189/0001-51
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30
LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.049.979/0001-72
VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/0001-41
ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/0001-60
PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	CNPJ:58.650.007/0001-39
MARIA HELENA JANUARIA PEREIRA	CNPJ:58.403.930/0001-76
SABRINA DE SOUZA SANTOS	CNPJ: 58.404.318/0001-18
MARIA JOSE LIMA DE FARIAS	CNPJ: 58.457.963/0001-07
MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 58.502.817/0001-48
ANDREIA CAVALVANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ:57.375.200/0001-46
JOCILENE DE PAULA PEREIRA	CNPJ 52.030.618/0001-06
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ: 59.062.002/0001-58
CASSIA PRISCILA NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 59.111.528/0001-80
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MATIAS	CNPJ: 53.876.490/0001-50
DIEICE DAIANE DREWS	CNPJ: 59.147.384/0001-12
MARIZETE DE JESUS CARDOSO	CNPJ: 32.678.744/0001-56
MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	CNPJ: 59.297.957/0001-94
JESSICA ARAUJO NEVES	CNPJ: 59.282.306/0001-20
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 43.688.462/0001-56
SEANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ: 59.590.799/0001-66
MARIA BENEDITA DE FRANCA SILVA	CNPJ: 59.665.407/0001-80
ELISA AGUILAR TORRICO	CNPJ: 59.673.318/0001-86
NAIARA FARIAS LEUTERIO	CNPJ: 59.948.774/0001-91
VALDIRENE SILVA DOS SANTOS	CNPJ: 59.821.316/0001-97
MARCELO BEZERRA DA COSTA	CNPJ: 59.134.084/0001-07

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
FERNANDA JUSTINO AZEVEDO	CNPJ: 58.128.957/0001-06
ELIZEU FREITAS MACHADO	CNPJ: 59.435.944/0001-34

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba	
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28
JOSE CICERO DOS SANTOS	CNPJ 59.505.780/0001-74

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.859/0001-99
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ: 59.759.893/0001-04

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42

WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/ 0001-62
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/ 0001-03
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/ 0001-75
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/ 0001-32
WILLIAN COSTA LOPES	CNPJ 58.976.539/0001-60
ANTONIO VALDEVINO DOS SANTOS	CNPJ:58.914.065/0001-22
LUCIANO PAULO DO NASCIMENTO	CNPJ: 59.088.184/ 0001-36
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ: 49.214.649/ 0001-02
ANDREIA CAVALCANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/ 0001-44
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ:44.670.631/0001-93

Campos de Júlio - MT, 31 de março de 2025.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

DECRETO Nº. 76 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT E REVOGA OS DECRETOS ANTERIORES.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, VII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *a necessidade de atualização da composição da Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), conforme previsto na Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011 (Lei de Gestão Democrática), e na Lei Municipal nº 696, de 3 de julho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT;*

DECRETA

Art. 1º Fica reformulada a composição da Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do PME, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Juliana Ferreira de Castro Uebel

Suplente: Andréia Vitória Diniz

Titular: Odila Nelci Krampe Donat

Suplente: Michele Duarte Mailho Batistello

II - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Joel Antonio Celso

Suplente: Ezequiel de Paula Martins Castro

Titular: Alex dos Santos Araújo

Suplente: Rene de Almeida Souza

III - Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Ednalva Aparecida Ferreira Militão

Suplente: Maria Suely Alves da Silva Lagoa

Titular: Zilda de Oliveira

Suplente: Viviane da Silva Mendes

IV - Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Idaci da Aparecida Mariano

Suplente: Cristiana Fernandes dos Santos

Titular: Maxima Graziella Ortolan

Suplente: Wagner Giongo

V - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Vera Lúcia Pinheiro

Suplente: Paulo Victor da Rosa

Titular: Silvana Carnaúba dos Santos

Suplente: Cintia Norberto

VI - Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação - SINTEP:

Titular: Erlan Cruz Grandis

Suplente: Maurocir Silva

Titular: Lisiane da Silva Mendes

Suplente: Joseane Luiz Barbosa

Art. 2º A Comissão Executiva de Acompanhamento e Avaliação do PME terá as seguintes atribuições:

I. Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;

II. Realizar avaliação ao final de cada ano, com o envolvimento de todos os segmentos das escolas e comunidade escolar;

III. Realizar audiências públicas a cada dois anos para prestar constas da execução do PME à comunidade escolar, à Câmara dos Vereadores e a Sociedade em geral;

IV. Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com as metas e estratégias propostas no PME, identificando pontos de estrangulamento e propondo ações para correção de rumos;

V. Encaminhar à SME e ao Prefeito Municipal, ao final de cada ano, relatório sobre a execução do PME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução. Para avaliar a melhoria da qualidade do ensino, conforme previsto no PME, o Município realizará, ao final do ano letivo, dentre outras ações, uma avaliação do ensino e aprendizagem, através de instrumentos avaliativos elaborados pela SME, a serem aplicadas e analisadas pelas escolas públicas, sob a coordenação dos técnicos e pedagogos do sistema de ensino. Por fim, a organização deste sistema de acompanhamento, avaliação e controle da execução do PME, aqui explicitado, não prescinde das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da educação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos anteriores relativos à composição da Comissão Executiva do PME, especialmente os Decretos nº 05, de 19 de janeiro de 2022 e nº 232, de 17 de outubro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

DO TEMÁRIO

Art. 1 A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campos de Júlio, tem como tema**: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**.

Paragrafo Único: A 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, terá eixos temáticos relacionado abaixo:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2 A6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa apresenta três objetivos principais, sendo eles:

I. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III. Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3 A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campos de Júlio/MT, convocada pelo Prefeito Sr. Irineu Marcos Parmeggiani através do Decreto Municipal nº 061 de 17 de março de 2025, será realizada no dia 27 de março de 2025 no Centro Cultural Ricieri Mazutti, localizado na Rua Mato Grosso do Sul, 82w, Centro, no município de Campos de Júlio/MT.

Art. 4 A 6ª Conferência foi convocada em conformidade o Decreto nº 12. 015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 5 A organização e desenvolvimento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campos de Júlio, será realizada pela Comissão Organizadora(CO), composta por no mínimo três representantes do Governo Municipal e três membros da Sociedade Civil Organizada.

Art. 6 A Comissão Organizadora(CO) é a instância responsável pela gestão e organização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e terá as seguintes atribuições:

a) Promover a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campos de Júlio, Mato Grosso, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e

administrativos;

b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho; c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização; d) Elaborar o Regimento Interno da Conferência; e) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos; f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo; g) Dar suporte técnico à Conferência; h) Promover a divulgação da Conferência; i) Orientar os trabalhos de secretária da Conferência; j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência; k) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes; l) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7 A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8 São participantes da 6ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campos de Júlio, representantes da sociedade civil e do setor público.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem pessoas idosas, lideranças comunitárias, conselheiros de Conselhos Municipais e Comissões do Idoso, instituições privadas de Ensino Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de direitos da pessoa idosa e na política do envelhecimento, entre outros.

§ 2° O setor público inclui representantes que participam em Conselhos Municipais, representantes de órgãos governamentais e Comissões do Idoso, agentes públicos do executivo, instituições públicas de Ensino Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Art. 9 O credenciamento dos participantes para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 27 de março de 2025 a partir das 07:00 horas, e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10 Na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes serão credenciados em duas categorias:

I - Delegados(as);

II - Convidados(as);

§1º Serão considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º Todos os participantes da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campos de Júlio terão direito a voz, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora(CO).

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora(CO), após o término do credenciamento, o número de delegados e convidados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 13 O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra e/ou debate para motivar os trabalhos em grupo. A palestra e/ou debate deverá ser de pequena duração para não comprometer o andamento dos trabalhos e será conduzida por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão.

Art. 14 Findo este momento, os participantes serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1º Serão organizados 05 (cinco) grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, conforme disposto no Artigo 1.

§ 2º Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão organizadora(CO) e deverá escolher um coordenador (preferencialmente idoso) e pelo menos um relator. Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo.

§ 3° - Os facilitadores terão como atribuições orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 4° - O Coordenador terá como atribuição coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§° 5°- O Relator terá como atribuições registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora(CO) e que será apresentado em plenária no final dos trabalhos, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Art. 15 Haverá um(a) relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16 A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

CAPÍTULO VI

DAS ETAPAS

Art. 17 A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra Magna sobre o Tema e Debate sobre 5 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho.

CAPÍTULO VII

DA PALESTRA

Art. 18 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o Artigo 14.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do palestrante sobre o tema.

CAPÍTULO VIII

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 19 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da 6ª Conferência Municipal.

Art. 20 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 21 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio Município, Estado e União.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação sendo para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I. Propostas;

II. Moções; e

III. Eleição dos delegados que participaram da 6ª Conferência Estadual.

Art. 24 A plenária da 6ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campos de Júlio será constituída pelos participantes credenciados.

Art. 25 A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição dos delegados para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e votar os encaminhamentos finais.

§ 1° - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2° - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3° - Cada delegado terá direito de 1 (um) voto

Art. 26 Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos dos trabalhos de grupo, o coordenador colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo que a votação será realizada mediante aclamação.

Art. 27 Durante a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campos de Júlio, poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos participantes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único – Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

Art. 28 Na Plenária final terão direito a voto os delegados e convidados devidamente credenciados na 6ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 29 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 5 deliberações para o próprio Município; 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para a União.

Art. 30 Os resultados da 6ª Conferência Municipal serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art. 31 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 6ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 10% de Delegados presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 32 As moções serão apreciadas pela Plenária Final, após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados.

CAPÍTULO XI

DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 33 Na Plenária Final, serão eleitos 02 delegados e 02 suplentes para participar da 6ª Conferência Estadual de dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo estes representantes do Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

Art. 34 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento Interno, todos os candidatos credenciados terão direito a voz e voto.

Parágrafo Único. Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 35 A escolha dos 02 Delegados e dos 02 suplentes será paritária:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II. 50% dos representantes do Poder Público.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Art. 36 A relação dos Delegados para a 6° Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 15 dias após a realização da 6ª Conferência Municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na 6ª Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

Art. 37 Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da 6ª Conferência Municipal, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Município.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora(CO), sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento Interno.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora(CO) e, caso não haja consenso, serão apresentados a Plenária para apreciação e decisão.

Art. 40 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de março de 2025.

Plenária da 6ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMS DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO

Dispõe sobre a aprovação da proposta n° 36000600223202400, proveniente da Emenda Parlamentar Federal, regulamentada sob Portaria n° 3.615 de no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) designada a média e alta complexidade, a ser utilizada para construção de uma sala multissensorial na UDR (Unidade de Reabilitação) do Município de Campos de Júlio/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196,** que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017,** dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências; VII. **A Emenda Constitucional Nº 82/2018,** acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso; VIII. **A Lei nº 11.561 de 11 de novembro de 2021,** que altera dispositivo da Lei nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas nos arts. 164 e 164-A da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. IX. **A Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021,** quedispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso. X. **Ofício nº 089/2025/SMSCJ/GS, de 24 de março de 2025** que solicita apreciação e deliberação do CMS referente a proposta de projeto para utilização de valores na construção de uma sala multissensorial para UDR; XI. A apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Federal, proposta n° 36000600223202400, regulamentada sob Portaria n° 3.615 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) designada a média e alta complexibilidade, a ser utilizada para construção de uma sala multissensorial na UDR (Unidade de Reabilitação) da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

O valor total apresentado no Plano de Aplicação da Emenda é de R$ 120. 000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que para complementar o Município arcara com recursos próprios, como valor de contrapartida o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 01 de abril de 2025.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-17
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76

AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 57.454.567/0001-55
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 57.819.503/0001-00
ADRIANA MARIA DA SILVA	CNPJ: 16.922.697/0001-98
PAULO DA SILVA CAMARGO	CNPJ: 59.402.333/0001-90

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75

3- ELETRICISTA PREDIAL

4 - Serviços de Pintor	
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.592/0001-35
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 32.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
ANA LICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85

DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41.991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-74
MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
JANETE VARGAS	CNPJ 54.007.731/0001-98
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20

ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/0001-59
FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA	CNPJ: 57.161.706/0001-52
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ: 57.045.431/0001-91
FABIO AGENOR DOS SANTOS	CNPJ:57228144/0001-17
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-09
MIRIAN BISPO DOS SANTOS	CNPJ: 57.426.818/0001-98
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89
ANA CLAUDIA JACINTO DA SILVA	CNPJ: 57.488.239/0001-70
MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.610.189/0001-51
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30
LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.049.979/0001-72
VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/0001-41
ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/0001-60
PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	CNPJ:58.650.007/0001-39
MARIA HELENA JANUARIA PEREIRA	CNPJ:58.403.930/0001-76
SABRINA DE SOUZA SANTOS	CNPJ: 58.404.318/0001-18
MARIA JOSE LIMA DE FARIAS	CNPJ: 58.457.963/0001-07
MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 58.502.817/0001-48
ANDREIA CAVALVANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ:57.375.200/0001-46

JOCILENE DE PAULA PEREIRA	CNPJ 52.030.618/0001-06
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ: 59.062.002/0001-58
CASSIA PRISCILA NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 59.111.528/0001-80
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MATIAS	CNPJ: 53.876.490/0001-50
DIEICE DAIANE DREWS	CNPJ: 59.147.384/0001-12
MARIZETE DE JESUS CARDOSO	CNPJ: 32.678.744/0001-56
MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	CNPJ: 59.297.957/0001-94
JESSICA ARAUJO NEVES	CNPJ: 59.282.306/0001-20
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 43.688.462/0001-56
SEANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ: 59.590.799/0001-66
MARIA BENEDITA DE FRANCA SILVA	CNPJ: 59.665.407/0001-80
ELISA AGUILAR TORRICO	CNPJ: 59.673.318/0001-86
NAIARA FARIAS LEUTERIO	CNPJ: 59.948.774/0001-91
VALDIRENE SILVA DOS SANTOS	CNPJ: 59.821.316/0001-97
MARCELO BEZERRA DA COSTA	CNPJ: 59.134.084/0001-07

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
FERNANDA JUSTINO AZEVEDO	CNPJ: 58.128.957/0001-06
ELIZEU FREITAS MACHADO	CNPJ: 59.435.944/0001-34

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba	
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28
JOSE CICERO DOS SANTOS	CNPJ 59.505.780/0001-74

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.859/0001-99
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ: 59.759.893/0001-04

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/0001-32
WILLIAN COSTA LOPES	CNPJ 58.976.539/0001-60
ANTONIO VALDEVINO DOS SANTOS	CNPJ:58.914.065/0001-22
LUCIANO PAULO DO NASCIMENTO	CNPJ: 59.088.184/0001-36
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ: 49.214.649/0001-02
ANDREIA CAVALCANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ:44.670.631/0001-93

Campos de Júlio - MT, 31 de março de 2025.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

RESOLUÇÃO Nº.002/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Cria a Comissão Especial de Relatoria da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 27 de março de 2025 e a necessidade de sistematização do Relatório Final para envio à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a deliberação registrada na Ata nº 003/2025 da reunião ocorrida em 25 de março de 2025, na qual foi aprovada a criação da Comissão Especial de Relatoria da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Relatoria da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, responsável pela elaboração do Relatório Final com os resultados do evento.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização da 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, para concluir e encaminhar o Relatório Final à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa. Após a entrega do relatório dentro deste prazo, a Comissão Especial de Relatoria será automaticamente dissolvida.

Art. 3º A Comissão Especial de Relatoria será composta pelos seguintes membros:

I – Maria do Carmo Souza (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa); II – Valdirene Souza Dias Silva (Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa); III – Luiz Ricardo de Souza (Membro da Comissão Organizadora); IV – Dulce Ozana dos Santos (Secretária Executiva); V – Maria Neuza Alves Barbosa (Conselheira).

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Relatoria:

I – Elaborar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; II – Sistematizar os resultados dos debates, propostas e deliberações ocorridas durante a Conferência; III – Garantir a conformidade do documento com as diretrizes estabelecidas para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; IV – Encaminhar o Relatório Final ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para apreciação antes do envio à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 31 de março de 2025.

Maria do Carmo Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1598, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

LEI N. 1598, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – BRASÍLIA/DF – SEAI/BSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n. 1.488, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O vencimento fixado para o ocupante do cargo de Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais – Brasília/DF – SEAI/BSB será de R$ 3.019,00 (três mil e dezenove reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE"

Canabrava do Norte – MT, 20 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1599, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

LEI N. 1599, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por Superavit Financeiro no valor total de **R$ 49.073,16 (QUARENTA E NOVE MIL SETENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	1xxx	Canabrava Multicultural II
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.719	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura Lei nº14.399/2022
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 49.073,16**	**(Quarenta e nove mil setenta e três reais e dezesseis centavos)**

Art. 2°. Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior no valor de R$ 49.073,16 (Quarenta e nove mil setenta e três reais e dezesseis centavos), se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2024 apurado, por meio da fonte de destinação de Recursos de Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº14.399/2022, conforme detalhado no anexo de contabilização. Ag: 3989-6 C/c: 45.099-5. Esta ação está em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal

n. 4.320/64. O valor mencionado é de **R$ 49.073,16 (Quarenta e nove mil setenta e três reais e dezesseis centavos)**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de março de 2025.

_____

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1600, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

LEI N. 1600, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2xxx	REPASSE 70% TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Elemento Despesa	33.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 30.000,00**	**(Trinta mil reais)**

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

Código Reduzido	378	
Órgão	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	1023	Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Meio Ambiente e Agricultura
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 30.000,00**	**(trinta mil reais)**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de março de 2025.

_____

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2025

Termo de Reconhecimento de Dívida que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE** e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**, nas cláusulas e condições que se seguem:

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE** , situado na Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/N, centro**, CEP nº 78.658-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.200/0001-20, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em conformidade com Portaria nº 007/2025, Simone Barbosa Vieira, portadora da matrícula funcional nº 2588 e a empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.,** com sua sede à Avenida Prainha, nº 09, Sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Loteamento Consil, Cuiabá – MT, CEP Nº 78.048-436, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.179.444/0001-00, neste ato representada por Jânio Corrêa da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1390328-4 SESP/MT e do CPF nº XXX.048.891-XX, de acordo com o contido nos autos do Processo 10/2024, celebram o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Municipio de Canabrava do Norte reconhece, à empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA., o direito à indenização no valor de R$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais), para pagamento das notas fiscal nº 43503, 46200, 48705, 52404, 58817, 58816, 52405, 58819 e 58818 referente a contratação de sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Canarbava do Norte-MT

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Municipio de Canabrava do Norte se obriga a efetuar o pagamento na importância de R$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais), à empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.., .., cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Proj: Atividade –2010 – Manutenção – Secretaria de Administração

Elemento de despesa – 3.2.90.92

Cód. Reduzido 50 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 1.500.0000000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - O recebimento pela empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**. do valor consignado na Cláusula Segunda deste instrumento importa em total quitação da dívida referente a contratação de sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota, prestado ao Municipio de Canabrava do Norte, durante o período de 18/07/2024 a 02/12/2025.**

3.2 - As partes, bem como as testemunhas, **admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma digital, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível, capaz de comprovar a autoria e integridade do documento;**

3.3. No caso de assinatura digital, a data da celebração do presente instrumento coincidirá com a data do último registro eletrônico dos contratantes.

3.4 - Para as questões resultantes do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canabrava do Norte-MT, 27 de março de 2025

_____

_____

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ 09.179.444/0001-00

_____

SIMONE BARBOSA VIEIRA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 007/2025.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1601, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

LEI N. 1601, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$2.993.571,47 (dois milhões novecentos e noventa de três mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Função	15	Urbanismo.
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e melhoria da infra estrutura
Projeto Atividade	1...	Pavimenta Canabrava do Norte CONV-2493
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	**1.701**	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**2.993.571,47**	**(Dois milhões novecentos e noventa de três mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 2.993.571,47(Dois milhões novecentos e noventa de três mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados, CONVENIO N° 2493/2023 – SINFRA, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.54. 0.1, Creditado na conta Bancaria C/c: 41608-8 Ag: 3989-6, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de março de 2025.

_____

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1602/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

LEI N. 1602/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO À QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Canabrava do Norte - MT, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL 2025, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, decorrentes de débitos de contribuintes e responsáveis tributários, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais e a outros débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único. O REFIS MUNICIPAL 2025 será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, especialmente:

I – expedir os atos normativos necessários á execução do Programa;

II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2025, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III – receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL 2025;

IV – excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições estabelecidas.

Art. 2º. O Programa instituído por esta Lei abrange o valor original dos tributos e outros créditos não tributários, a multa de mora e juros de mora, incidentes vencidos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Considera-se débito fiscal, para efeito desta Lei, o valor correspondente a tributo, multa por infração, multa de mora e juros, decorrentes da inobservância da obrigação tributária principal.

§ 1°. O débito fiscal consolidado compreende o valor original do tributo ou do crédito não tributário desde a data do vencimento até a do parcelamento, acrescido de multa e de juros de mora, e correção monetária conforme estabelecidos na Lei Complementar n. 004, de 04 de dezembro de 2017, que institui Código Tributário Municipal de Canabrava do Norte – MT.

§ 2°. Os débitos não tributários são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de mora, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, honorários advocatícios, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de contratos em geral, dos serviços executados pelas máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola, integrantes do Programa de Apoio Rural - PAR, ou de outras obrigações legais.

Art. 4º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2025 dar-se-á por opção irretratável do contribuinte ou responsável tributário, nos termos da lei, mediante assinatura do respectivo Termo de Adesão ao programa.

Art. 5º. Os contribuintes e responsáveis tributários terão o prazo de **07 de abril de 2025 à 09 de maio de 2025** para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025.

Art.6º. Para obter os benefícios do REFIS MUNICIPAL 2025, o devedor confessará e reconhecerá o débito e desistirá, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais, ou processos administrativos e seus recursos, mediante formalização nos autos dos respectivos processos, que tenham por objeto, ou finalidade imediata ou mediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, ainda, renunciar ao direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 7º. Podem pleitear a adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária ou não tributária, inclusive sucessores e/ou responsáveis tributários, assim definidos no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. As pessoas legitimadas a optarem pelo REFIS MUNICIPAL 2025 podem designar procurador para representá-las, desde que devidamente constituído por procuração para fins específicos de adesão ao presente Programa, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante.

Art. 8º. Deferida a adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo ou obrigação

não tributária até a data do deferimento do pedido, devendo o contribuinte ou responsável tributário assinar o respectivo Termo de Adesão.

Parágrafo Único. Não serão inclusos os valores de custas e despesas processuais, bem como as despesas de cartório relativas aos protestos extrajudiciais, cujo respectivo recolhimento deverá ser realizado pelo próprio contribuinte, no Cartório e/ou Foro competente ou com a devida dispensa do seu recolhimento por parte do Poder Judiciário.

Art. 9º. Consolidado o débito nos termos dos Arts. 3° e 8° desta Lei, o pagamento e o parcelamento referente ao REFIS MUNICIPAL 2025 serão realizados com o benefício da exclusão ou redução de multas e juros nos seguintes percentuais:

I – Pagamento em parcela única (1), a ser realizada até o dia **12 de maio de 2025**, do débito consolidado: exclusão de 99% (noventa e nove por cento) dos juros e da multa de mora;

II – Pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas do débito consolidado: exclusão de 90% (noventa por cento) dos juros e da multa de mora, devendo serem realizados nas seguinte datas:

a) 1ª parcela com vencimento em 12 de maio de 2025;

b) 2ª parcela com vencimento em 12 de junho de 2025;

c) 3ª parcela com vencimento em 14 de julho de 2025;

d) 4ª parcela com vencimento em 14 de agosto de 2025.

III – Pagamento entre cinco e seis parcelas mensais e consecutivas do debito consolidado, redução de 69% (sessenta e nove cento) dos juros e da multa de mora, devendo serem realizados nas seguintes datas:

a) 1ª parcela com vencimento em 12 de maio de 2025;

b) 2ª parcela com vencimento em 12 de junho de 2025;

c) 3ª parcela com vencimento em 14 de julho de 2025;

d) 4ª parcela com vencimento em 14 de agosto de 2025.

e) 5ª parcela com vencimento em 15 de setembro de 2025;

f) 6ª parcela com vencimento em 15 de outubro de 2025.

IV – Pagamento entre sete e oito parcelas mensais e consecutivas do debito consolidado, redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa de mora, devendo serem realizados nas seguintes datas:

a) 1ª parcela com vencimento em 12 de maio de 2025;

b) 2ª parcela com vencimento em 12 de junho de 2025;

c) 3ª parcela com vencimento em 14 de julho de 2025;

d) 4ª parcela com vencimento em 14 de agosto de 2025.

e) 5ª parcela com vencimento em 15 de setembro de 2025;

f) 6ª parcela com vencimento em 15 de outubro de 2025.

g) 7ª parcela com vencimento em 17 de novembro de 2025;

h) 8ª parcela com vencimento em 22 dezembro de 2025;

Parágrafo Único. Em quaisquer das situações previstas nas alíneas do *caput* deste artigo, tratando-se de débito com ação de execução fiscal ajuizada, ficam excluídos 100% (cem por cento) dos valores dos honorários advocatícios.

Art. 10º. O pagamento da primeira parcela far-se-á mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do correspondente Termo de Adesão ao parcelamento, ou no caso de impedimento devido a horários dos sistemas financeiros, no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Único. Nos casos em que não for efetuado o pagamento referente a primeira parcela (entrada), no previsto no *caput* deste Artigo, será procedido o estorno das parcelas inclusas e recálculo dos encargos.

Art. 11º. Nos casos de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela será de uma UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a **R$ 74,61 (setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**

Parágrafo Único. O pagamento de parcela em atraso somente poderá ser feito mediante solicitação à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças — Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, para a emissão de nova guia de pagamento com as devidas onerações legais.

Art. 12º. Efetuada a inclusão do débito no REFIS MUNICIPAL 2025, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até a sua efetiva liquidação.

Art. 13º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2025, importa na inclusão obrigatória de todos os débitos referidos nos Arts. 2° e 3° desta Lei, de responsabilidade do contribuinte ou do responsável tributário, relativos a todos os exercícios.

Art. 14º. O pagamento do débito mediante a assinatura do respectivo Termo de Adesão fica condicionado à comprovação da desistência e renúncia especificada no Art. 6° desta Lei.

§ 1°. Na desistência da ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais.

§ 2°. A comprovação da desistência e renúncia da ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante a apresentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.

§ 3°. Se, por qualquer motivo, a desistência e/ou renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada judicialmente, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, poderá cancelar o respectivo Termo de Adesão e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos por este Programa.

§ 4°. Se o débito incluído no REFIS MUNICIPAL 2025 estiver ajuizado, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de adesão ao Programa.

Art. 15º. O contribuinte que possua débito com parcelamento em vigor poderá aderir ao REFIS MUNICIPAL 2025, nos seguintes termos:

I – Débito com parcelamento em vigor com no máximo uma parcela em atraso, poderá ser incluído no Programa de que trata esta Lei, sem que o parcelamento seja cancelado e voltado ao valor original e corrigido monetariamente, acrescido de juros e multa, à data da realização do contrato.

II – Débito com parcelamento em vigor com duas ou mais parcelas em atraso, poderá aderir ao REFIS MUNICIPAL 2025, com o cancelamento do parcelamento, voltando a dívida ao valor original, corrigido monetariamente, acrescido de juros e multa, à data da realização do contrato.

Art. 16º. A pessoa física ou jurídica, optante pelo REFIS MUNICIPAL 2025, terá automaticamente rescindido o Termo de Adesão de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando excluído do programa nas seguintes hipóteses:

I – Inadimplência, por duas (02) parcelas ou mais no pagamento de suas prestações;

II – decretação da sua falência, extinção, liquidação, incorporação ou cisão.

Parágrafo Único. A exclusão do REFIS MUNICIPAL 2025, implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento da cobrança extrajudicial por meio de protesto de títulos ou ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

Art. 17º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2025 sujeita a pessoa física ou jurídica à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Art. 18º. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas, ressalvado o disposto no art. 15 desta Lei.

Art. 19º. As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício.

Art. 20º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas regulamentares necessárias à execução desta Lei, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for.

Art. 21º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 008/2025

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 008/2025

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do setor de Compras, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara Municipal, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para **MANUTENÇÃO DE BENS DO TIPO MAQUINAS/EMPRESSORA E CARTUCHO DA CAMARA MUNICIPAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cmcanabrava@gmail.com, até o dia **05 DE ABRIL DE 2025**, contato via celular (66) 98430-2970, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QT	Valor Unit	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE EMPRESSORA JATO DE TINTA	UNID	01		
2	CARTUCHO	UNID	01		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone;

h) E-mail;

Atenciosamente

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 023/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 023/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2632 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 021.011.101-13, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa **TG DA SILVEIRA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 31.764.605/0001-82, que tem por objeto a realização de exame endoscopia digestiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Pública Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **TG DA SILVEIRA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 31.764.605/0001-82, que tem por objeto a realização de exame endoscopia digestiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 26 de Março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

SEC. ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 02/2025.

Termo de Reconhecimento de Dívida que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE** e a empresa **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO - SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO - IOMAT,** nas cláusulas e condições que se seguem:

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE** , situado na Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/N, centro**, CEP nº 78.658-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.200/0001-20, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em conformidade com Portaria nº 007/2025, Simone Barbosa Vieira, portadora da matrícula funcional nº 2588 e a empresa SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO - SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO - IOMAT., pessoa jurídica,** com sede na Rua Quadra 11, Lote, R. Três – Centro Político Administrativo em Cuiabá – MT, CEP 78.050-970, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representada pela Sr. Roberto Sarto, Superintendente da Imprensa Oficial – IOMAT, celebram o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Município d Canabrava do Norte reconhece, à empresa SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO - SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO - IOMAT., o direito à indenização no valor de R$ 382,77 (trezentos e oitenta e dois reais e setenta e sete), para pagamento da fatura nº 20250000241 referente a publicações feitas no Diário Oficial de Mato Grosso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de Canabrava do Norte se obriga a efetuar o pagamento na importância de R$ 382,77 (trezentos e oitenta e dois reais e setenta e sete) à empresa IOMAT – SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**., cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária:**

Órgão 03 – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Proj: Atividade –2010 – Manutenção – Secretaria de Administração

Elemento de despesa – 3.2.90.92

Cód. Reduzido 50 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 1.500.0000000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - O recebimento pela empresa SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO - SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - IOMAT**. do valor consignado na Cláusula Segunda deste instrumento importa em total quitação da dívida referente publicações no Diário Oficial de Mato Grosso, prestado ao Município de Canabrava do Norte, durante o período de 10/12/2024 a 19/12/2024..**

3.2 - As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma digital, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível, capaz de comprovar a autoria e integridade do documento;

3.3. No caso de assinatura digital, a data da celebração do presente instrumento coincidirá com a data do último registro eletrônico dos contratantes.

3.4 - Para as questões resultantes do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Canabrava do Norte-MT, 27 de março de 2025

_____

_____

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO – IOMAT

CNPJ 03.507.415/0004-97

_____

SIMONE BARBOSA VIEIRA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 007/2025.

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 023/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 023/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de exame de imagem, do tipo ultrassonografia doppler, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 3 de Abril de 2025, contato via celular (66) 98472-1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVICO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR DIREITO		01	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
02	SERVICO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR ESQUERTO		01	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 01 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1596, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

LEI N. 1596, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2xxx	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 30.000,00**	**(Trinta mil reais)**

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2xxx	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 55.000,00**	**(Cinquenta e cinco mil reais)**

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2xxx	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 15.000,00**	**(Quinze mil reais)**

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

Código Reduzido	378	
Órgão	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	1023	Equipamento e Material Permanente - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 100.000,00**	**(cem mil reais)**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de março de 2025.

_____

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1597, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

LEI N. 1597, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2xxx	Taxas Administrativas I
Elemento Despesa	33.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 50.000,00**	**(Cinquenta mil reais)**

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo.

Código Reduzido	446	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	20	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2056	Manutenção e/ou Reforma de Pontes de Madeira
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 50.000,00**	**(Cinquenta mil reais)**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de março de 2025.

_____

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº350/2025.

Portaria Nº350/2025.

De 31 de março de 2025.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar David Anderson Mariano da Silva do cargo de Assessor de Convênios, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2025

De 26 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 023/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025 –** Cujo objeto é a construção de Pré–Escola de Educação Infantil no Bairro Sol Nascente no Município de Canarana/MT – FNDE – TIPO 1, conforme Termo de compromisso nº 959074/2024/FNDE/CAIXA, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil,como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2025

De 26 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OIR FREITAS DE OLIVEIRA**,matrícula nº 5250,servidor no cargo de Técnico em Radiologia, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 024/2025** – **Pregão Eletrônico nº 005/2025 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filmes para impressora a laser DryPix 8000 Edge – marca Fujifilm**,** conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **FLAVIO RIBEIRO PEREIRA,** matrícula nº 1504, no cargo Técnico em Radiologia, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº345/2025.

Portaria Nº345/2025.

De 31 de março de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Suzana Almeida Cordeiro do cargo de Ouvidor da Saúde, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº342/2025.

Portaria Nº342/2025.

De 31 de março de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato legais que lhes são conferidas por Lei, Grosso, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Karina dos Santos do cargo de Diretor do Departamento de Imprensa, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº352/2025.

Portaria Nº352/2025.

De 31 de março de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Maria do Socorro Pinheiro dos Santos do cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº349/2025.

Portaria Nº349/2025.

De 31 de março de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Milena Santos de Oliveira do cargo de Assessor Administrativo, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2025

De 27 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Auxiliar de Tributos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 026/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 -** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria/assessoria administrativa para execução dos serviços de intensificar melhorias no Portal Transparência da Prefeitura, implementar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, proporcionar melhorias nas informações encilhadas ao STN – Secretaria Tesouro Nacional, acompanhar os processos demandados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e assessoramento para área da Ouvidoria Municipal, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 7572, no cargo de Técnico de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 073/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT**,** denominado **CONTRATANTE** e a empresa **P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.504.083/0001-50, com sede a Rua Palmito nº 1098 - jardim Tropical - Canarana-MT**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representa pelo empresário Sr **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº *77**9 SSP/MT e CPF nº ***.070.741-**, firmam o presente **termo aditivo**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **ACRESCIMO** na **contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT,** a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

LINHA	FAZENDA	Nº DE ALUNOS	VEIC	LOCAL	KM LICITADO	KM/ ADITIVADO	R$/KM	R$ TOTAL
01 - Linha Dom Pedrito	Matinha, fazenda somar, fazenda recanto do Criador, Faz. Reata fazenda São Jorge, com retorno EMEB Viriato Correia.	16 alunos Matutino	Van ou similar	Matinha	13.530	3.382	**8,98**	30.370,36
02 - Linha Apowê	Aldeias: Santa Cruz, Pareri, Maria de Jesus, Bela Vista com retorno a EMEB Apowê	48 alunos Matutino e vespertino	Ônibus	Aldeia Apowê	18.450	4.612	**9,99**	46.073,88
04 - Linha Paraiso	Saindo da Matinha, aldeias: Wedze, Boa Vida, Novo Paraiso, Reata, Atsererre, Novo São Joaquim, Niquelândia, Tanguro com retorno para Matinha.	45 alunos matutinos e 48 alunos vespertino	Ônibus	Aldeias Indígenas	13.038	3.259	**9,89**	32.231,51

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES E PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 01, 02, 04, perfazendo o valor total de **R$ 108.675,75 (Cento e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 - Com o acréscimo constante o item 6.1, a Cláusula Sexta, do contrato originário passará a ser de **R$ 663.361,47 (Seiscentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A justificativa da prorrogação encontra-se anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o art. 124 Inciso I, alínea b da Lei nº 14.133/2021, e clausula terceira, incisos 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 073/2024**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA** ALCIR ROBERTO DELA COSTA CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

PORTARIA INTERNA Nº 019/2025

PORTARIA INTERNA Nº 019/2025 De 31 de março de 2025

Nomeia Servidor para a Função de Médico Cardiologista com Gratificação Especial.

RUBERLAN DA SILVA REZENDE, Secretário Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **GUILHERME PAIANO BRASILEIRO** para a função de **Médico Cardiologista**, Centro de Especialidades Paulo José Gonçalves/ Hospital Municipal Lorena Parode, em conformidade com o disposto na **Lei Complementar nº 236, de 18 de março de 2025**, mediante comprovação do respectivo Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 2º Fica concedida ao referido servidor Gratificação Especial de caráter indenizatório, no percentual estabelecido pela legislação supracitada, vinculada ao efetivo exercício das atribuições na área da especialização em cardiologia, sendo a gratificação exclusiva para profissional do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 17 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Ruberlan Da Silva Rezende

SecretárioMunicipal de Canarana

Portaria de Nº 002/2025.

PORTARIA INTERNA Nº 020/2025

PORTARIA INTERNA Nº 020/2025 De 31 de março de 2025

Nomeia Servidora para a Função de Médica Pediatra com Gratificação Especial.

RUBERLAN DA SILVA REZENDE, Secretário Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARIANNA HEINEN BORGES DA SILVA BRASILEIRO para a função de **Médica Pediatra**, no âmbito do Centro de Especialidades Paulo José Gonçalves/ Hospital Municipal Lorena Parode, conforme disposições da Lei Complementar nº 234, de 06 de agosto de 2024, mediante comprovação do respectivo Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 2º Fica concedida à referida servidora Gratificação Especial de caráter indenizatório, no percentual estabelecido pela legislação supracitada, vinculada ao efetivo exercício das atribuições na área da especialização em pediatria, sendo a gratificação exclusiva para profissional do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a **03 de fevereiro de 2025.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Ruberlan Da Silva Rezende

SecretárioMunicipal de Canarana

Portaria de Nº 002/2025.

ERRATA - PORTARIA Nº 158/2025 DE 20/01/2025

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA, matrícula nº 8392, no cargo de Nutricionista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 062/2024 –** Pregão Eletrônico nº 019/2024 **-** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade), Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificação no edital.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA, matrícula nº 8392, no cargo de Nutricionista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 061/2024 –** Pregão Eletrônico nº 019/2024 **-** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade), Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificação no edital.

PORTARIA Nº341/2025.

Portaria Nº341/2025.

De 31 de março de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Mayara Cristiane Candido Schonholzer do cargo de Assessor do Gabinete do Prefeito, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA** CNPJ nº 30.938.140/0001-76, estabelecida à Rua Georgetown, nº 77, Guanabara, na Cidade de Londrina-PR, representada neste ato **ALESSANDRA ARANDA NICOLAU**, portador da Carteira de Identidade nº **49943-* SSP/PR e do CPF ***.719.109-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quinta - das especificações técnicas dos itens e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT LIC	QUANT ADIT	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Unid.	250	62	Maternal 2 – 3 à 4 anos – G3	R$ 989,00	R$ 61.318,00
2	Unid.	410	102	Infantil IV – 4 a 5 anos – G4	R$ 989,00	R$ 100.878,00
3	Unid.	424	106	Infantil V – 5 a 6 anos – G5	R$ 989,00	R$ 104.834,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES 2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor do itens 01, 02, 03, perfazendo o valor total de **R$ 267.030,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e trinta reais),** que passa a fazer parte integrante do processo. **2.2 -** Com o acréscimo constante o item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato originário passará a ser de **R$ 1.339.106,00 (Um milhão trezentos e trinta e nove mil cento e seis reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Artigo 124, inciso I, b da Lei 14.133/2021.

3.3 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 006/2025**.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA** ALESSANDRA ARANDA NICOLAU CONTRATADA

NUBIA SOUZA BOTELHO

PORTARIA Nº 151/2025 de 20/01/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

PORTARIA Nº345/2025.

Portaria Nº345/2025.

De 31 de março de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Suzana Almeida Cordeiro do cargo de Ouvidor da Saúde, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº344/2025.

Portaria Nº344/2025.

De 31 de março de 2025.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Patrik Lima Siqueira do cargo de Assessor de Controle de Obras, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº351/2025.

Portaria Nº351/2025.

De 31 de março de 2025.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Edilaine Lopes da Costa do cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº347/2025.

Portaria Nº347/2025.

De 31 de março de 2025.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar José Mitiélo Benites Corrêa do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.929.416/0001-48, estabelecida a Av Brasil, nº 714, Bairro CPA II, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por **JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão de bens parcial, contador, nº do CPF ***.679.261-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato **pelo período de 60 (sessenta) dias**, **passando a expirar em 11/04/2025,** ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência;

1.2 – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)**, valor este equivalente a 02 (duas) parcelas no valor mensal de **R$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinquenta reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 021/2022, 1º e 2º termos Aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA CONTRATADA

CARLOS VILMAR IUANSON DARUI

Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

PORTARIA Nº343/2025.

Portaria Nº343/2025.

De 31 de março de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Alessandra Wojahn Facioni do cargo de Assessor de Controle de Obras, cargo de provimento em comissão constante no anexo

I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº346/2025.

Portaria Nº346/2025.

De 31 de março de 2025.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Luiz Antonio Francisco da Silva do cargo de Assessor de Controle de Obras, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº345/2025.

Portaria Nº345/2025.

De 31 de março de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Suzana Almeida Cordeiro do cargo de Ouvidor da Saúde, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2025

De 20 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3417, servidor no cargo de Diretor de Tributação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo 021/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 –** cujo objeto é a prestação de serviços especializados, complementares e contínuos de assessoria e consultoria contábil e administrativa, incluso à consultoria na gestão financeira (execução orçamentária), em compatibilidade com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **LIANE IAROSCZNISKI**, matrícula nº 5661, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº348/2025.

Portaria Nº348/2025.

De 31 de março de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Rafaela Rocha Abecassis dos Santos do cargo de Assessor Administrativo, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2024

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.504.083/0001-50, com sede a Rua Palmito nº 1098 – jardim Tropical - Canarana-MT**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representa pelo empresário Sr **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº *77**9 SSP/MT e CPF nº ***.070.741-**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato** por mais **180** (Cento e oitenta) dias, ficando estendida **até o dia 04/07/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do presente contrato em decorrência da existência de saldos, e ainda pela necessidade dos serviços de transporte de passageiros, o Município não dispõe de ônibus suficientes para manter as necessidades de transporte de passageiros e escolar, assim para com o inicio o ano letivo de 2025, assim justifica-se pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, fato que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, § 1º, c/c inciso II, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2025, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 03 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal	**P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA** **ALCIR ROBERTO DELLA COSTA** CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: ***NOME:*** ..... ***CPF Nº***.....	***NOME :*** ..... ***CPF Nº***.....

PORTARIA Nº 337/2025

De 24 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 022/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025 –** Cujo objeto é a construção da Fundação Pró-Memória, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas.

Art. 2º - Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º- Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 140/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora APARECIDA PEREIRA MIRANDA no cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 125 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARLI GOULARTE FRANCISCO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3517, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruída de **31/03/2025 a 29/04/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora LUZIA RIBEIRO CHAGRA BARROS no cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 139/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora CICERA APARECIDA DE LIMA no de cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 138/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora AGNA DE SOUZA GONÇALVES no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 141/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO o senhor NIVALDO CARVALHO DE BRITO do cargo de CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 147/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a senhora SIMONE DA SILVA DOS SANTOS do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 124 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 86/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora ***CARLA JESSICA DA CHAGRA LOURENÇO*** ocupante do cargo de Apoio Administrativo III matricula 4763, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **31/03/2025 a 19/04/2025 (20 dias).** Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (DISP. 006/2025)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (DISP. 006/2025)

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que conforme Aviso de Contratação Direta com objeto para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO SETOR MARAVILHA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA VENCEDORA: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **42.299.386/0001-24**

VALOR GLOBAL: R$ 9.300,00

Carlinda – MT, 01 de abril de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 063/2025.

PORTARIA N.º 063/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO /2025**, a servidora Srª DALVA CARMO DA CRUZ, que exercer o cargo de Coordenador de Administração da Assistência Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a contar de 01 a 30 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 05 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 064/2025.

PORTARIA N.º 064/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder 30 dias (trinta) dias regulamentares vencido Dezembro/2021 ao servidor Srº. **LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL**, que exerce o cargo de **Motorista I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ser usufruída no período de 01 a 30 de março de 2025 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 084/2025

PORTARIA N.º 084/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder auxilio saúde até 26 de junho de 2025 ao servidor Srº JOSE PEDRO DANIEL,que exerce o cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Drª. LUANA FAULA PERPETUO CRM-MT 11617 médico perito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2021

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2021

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85-2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 85/2021 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 46/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125** cadastrada no **CNPJ N°: 29.696.207/0001-24**

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PORTARIA N.º 078/2025.

PORTARIA N.º 078/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

.

Art.1º Elevar de Nível conforme tabela abaixo o servidor relacionado, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 19 de março de 2025.

Nome	De Classe	De Nível	Para Classe	Para Nível
MARIA TEREZINHA MACHADO	A	06	A	07
MARTA ANTONIA DA SILVA	A	06	A	07
ROSA MARIA DA SILVA	A	06	A	07
VILMA PEREIRA DE MATOS NASCIMENTO	A	06	A	07
SUZANA JOSE VALENCIO PEREIRA	A	05	A	06

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de março de 2025 , revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025/LIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP

(...)

3. Da decisão

Pelo exposto, em que pese a ausência das razões recursais, conheço o recurso interposto pela empresa Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02, nos autos do Processo Administrativo nº 13/2025/LIC, referente ao Pregão Presencial nº 07/2025, no entanto, no mérito, julgo-o IMPROCEDENTE e ratifico a decisão da Pregoeira, mantendo a desclassificação da recorrente.

Não havendo outras pendências a serem resolvidas o processo licitatório deve seguir o curso e ser concluído.

Publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e notifique-se a recorrente por e-mail enviando-lhe cópia.

Castanheira/MT, 01 de abril de 2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2025.

PORTARIA Nº 072/2025.

Nomeia o Servidor que menciona para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FERNANDO DE BARROS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS , lotado na Secretaria Municipal de Obras a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 073/2025.

PORTARIA N.º 073/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com ônus pelo período de 30 (trinta) dias o servidor efetivo EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO, que exerce o cargo de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO Município de Castanheira/MT** em substituição ao servidor **SANDRO BRANDALIZE**, que exerce o cargo de **Chefe da Agência Municipal de Trânsito de Castanheira/MT**, o mesmo estará se ausentando de sua função pelo período de 01 a 30 de março 2025, para de gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 074/2025.

PORTARIA N.º 074/2025.

Conceder afastamento ao servidor público municipal Srª. SONIA SOKOLOVICZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artº. 1º. De acordo com o Artigo nº 64, da lei Municipal nº 734/2013, conceder (60) dias de afastamento para cuidar de pessoa da família, o servidor Sr.º SONIA SOKOLOVICZ, que exerce o cargo de Servente , Lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a sua Licença a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 28 de fevereiro de 2025 , revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 10 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 075/2025.

PORTARIA N.º 075/2025.

Conceder auxilio doença ao servidor pública municipal Srª.JOCIREMA APARECIDA LOPES NASCIMENTO SERAFIM dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença por período 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª **JOCIREMA APARECIDA LOPES NASCIMENTO SERAFIM**, que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 10 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 085/2025

PORTARIA N.º 085/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder auxilio saúde até 10 de junho de 2025 ao servidor Srº REINALDO VALVERDE DE SOUZA,que exerce o cargo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Drª. LUANA FAULA PERPETUO CRM-MT 11617 médico perito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°33/2022

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°33/2022

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33-2022.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 33/2022 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 04/2022**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125** cadastrada no **CNPJ N°: 29.696.207/0001-24**

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PORTARIA N.º 062/2025.

PORTARIA N.º 062/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO /2022**, a servidora Srª SOLANGE APARECIDA LOPES OLIVEIRA, que exercer o cargo de Agente Administrativo I lotada na Secretaria Municipal de Finanças a contar de 01 a 30 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 05 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º083/2025.

PORTARIA N.º083/2025.

Conceder desvio de função á servidora público municipal Srª. MARGARIDA TEOFILO DA SILVA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder desvio de função á Servidora Pública Municipal, Srª. MARGARIDA TEOFILO DA SILVA**, no período indeterminado que exerce o cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizante Nutrição Escolar,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Laudo Médico emitido pelo Drº. CARLOS A. POTIER NETO ,CRM-MT 9955 –TEOT 12496.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 27 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 065/2025.

PORTARIA N. º 065/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2024**, a servidora Srª CAROLINE DE SOUZA JACOB, que exercer o cargo de Assessor de Programas Contratos e Convênios lotada na Secretaria Municipal de Administração a contar de 01 a 30 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 05 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 066/2025.

PORTARIA N.º 066/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias vencidas em março/2024, a Servidora Pública Municipal, Srª. NEUZA ALVES LIBERATO**,** que exerce o cargo de Apoio Adm. Edu.Profis. Manu. de Infra. Estrutura , lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 a 30 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 05 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 067/2025.

PORTARIA N.º 067/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO /2025**, o servidor Srº SENILDO PIMENTEL , que exercer o cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 01 a 30 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Castanheira - MT, 05 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 068/2025.

PORTARIA N.º 068/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MAIO/2023** a servidora Srº, ANA MARIA CASTRO MARTINS , que exerce o cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01 a 30 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 069/2025.

PORTARIA N.º 069/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias regulamentares vencidas em fevereiro/2024, ao servidor Srº JOSMAR JOSE DA SILVA, que exerce o cargo de ENCANADOR, lotado no Gabinete DAE (Departamento de Água e Esgoto), a contar de 01 a 30 de março de 2025.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 070/2025.

PORTARIA N.º 070/2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **SANDRO BRANDALIZE** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -. Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **maio/2021**, ao servidor **SANDRO BRANDALIZE, que** exerce o cargo de Diretor Municipal de Transito **,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2025.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira - MT, 05 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 071/2025.

PORTARIA N.º 071/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO /2025**, a servidora Srª ZILDA MARIA DE BONA SARTOR STANGHERLIN, que exercer o cargo de Diretor de Administração Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a contar de 01 a 30 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 05 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o local da realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA nº 001/2025, a Comissão de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções: 2. Onde se Lê: "A Sessão Pública será realizada na Sede da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço: Rua Tiradentes, nº. 166, Centro, Cep: 78.195-000, Município de Chapada dos Guimarães/MT" Leia-se: "**A Sessão Pública será realizada na Sede da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço: Rua Santo Antônio, nº 93, Centro, Cep: 78.195-000, Município de Chapada dos Guimarães/MT**" 3. Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Jornal AMM.

Em razão da retificação contida na presente errata fica mantida a data de abertura da licitação em epígrafe.

Chapada dos Guimarães/MT, 01 de abril de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

GABINETE
ATOS NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 134/2025

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimaraes-MT de que trata o edital do concurso nº001/SME/2022 de 04 de dezembro de 2022, publicado no D.O de 11 de fevereiro de 2024.

Considerando o resultado final do Concurso Homologado por meio do Decreto Municipal nº014/2023, resultado final do concurso público nº001/2022.

RESOLVE

Nomear para o cargo público de provimentos efetivos abaixo especificado a candidata no Termo de Posse.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de abril de 2025, referente a 6ª chamada do concurso público nº 001/2022.

6ª CHAMADA			
ORD	**NOME**	**CARGO**	
1.	**LUCINEIDE CONCEIÇÃO DOS REIS**	PROFESSOR Classe B-Nivel, I	**01/04/2025**

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 135/2025

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimaraes-MT de que trata o edital do concurso nº001/SME/2022 de 04 de dezembro de 2022, publicado no D.O de 11 de fevereiro de 2024.

Considerando o resultado final do Concurso Homologado por meio do Decreto Municipal nº014/2023, resultado final do concurso público nº001/2022.

RESOLVE

Nomear para o cargo público de provimentos efetivos abaixo especificado a candidata no Termo de Posse.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de abril de 2025, referente a 6ª chamada do concurso público nº 001/2022.

6ª CHAMADA			
ORD	NOME	CARGO	
1.	FABIOLA DA SILVA MEDEIROS DO NASCIMENTO	TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL-Classe-A, Nivel-I	01/04/2025

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - PROC.ADM. Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia 17 de Abril de 2025, ás 09:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 17 de Abril de 2025, ás 09:10 horas (horário de Brasília). O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N°035/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°035/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 01de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscritoCPF n° *** 380.121 **com matrícula funcional municipal n° 2448, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear a servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ, inscritoCPF n° *** 243.079.** com matrícula funcional municipal n° 431, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 017/2025	NORS CAMINHOES E ONIBUS BRASIL CENTRO OESTE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 30.000 KM DO CAMINHÃO VOLVO PLACA RRP-0A92 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de ContrataçãoGestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Física e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	51.594.613/0001-35	01	R$ 105.911,64

Vigência da contratação: 90 (NOVENTA) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, conforme as medições e após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 28 de março de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 28 de março de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

Objeto:**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO - M,** conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Física e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	51.594.613/ 0001-35	02	R$ 54. 475,00

Vigência da contratação: 120 (CENTO E VINTE) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 28 de março de 2025

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 28 de março de 2025

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATO Nº 021/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA HWERTON FERREIRA DA SILVA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 0**.7**.1**-**, portador da Carteira de Identidade nº **3*2**-* SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **HWERTON FERREIRA DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 27.933.710/0001-20, estabelecida na rua 02, S/N, Bairro São Lourenço Cidade Mundo Novo Estado de Goiás, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Hwerton Antônio Ferreira da Silva, portador do RG n.º **47**0 PC/GO, CPF n.º 0**.11*.8**-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 013/2025, realizado na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 006/2025, pelo procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2408/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a**CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.** Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Credenciamento 002/2025 Inexigibilidade 006/2025 a saber:

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.					
Item	Serviço / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal R$	Valor Total R$
1	Professor ou Instrutor de Música	MÊS	20	R$ 3.100,00	R$ 62.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidasadmitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os itens/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. O prazo de validade;

5.3.2. A data da emissão;

5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. O valor a pagar; e

5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.15. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.16. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.17. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.18. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.19. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2025.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
126	05.02	08.122.0001	2014	3.3.90
183	05.02	08.244.0013	2093	3.3.90
244	06.00	12.122.0001	2017	3.3.90
288	06.01	12.361.0012	2073	3.3.90
309	06.01	12.365.0012	2074	3.3.90
410	06.05	12.361.0012	2079	3.3.90

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **11.3.1.** Os fiscais para acompanhamento da execução contratual foram nomeados pelo Decreto nº 2423/2024 e serão os seguintes:

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	CRISTINA SANTOS RODRIGUES
CPF	***.***.***-**

Secretaria Municipal de Educação	
Nome	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF	***.***.***-**

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto no contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato será designado por portaria. **11.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Credenciada/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaraçãode inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Credenciada/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Credenciada/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 26 de março de 2025.

CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE COCALINHO** **00.965.145/0001-27** **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA** **HWERTON FERREIRA DA SILVA LTDA** **27.933.710/0001-20** **Hwerton Antônio Ferreira da Silva** **Responsável**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "GERSON RUFINO", PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**LIRA TALENTS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** **CNPJ: 04.358.393/0001-60**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 21/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 21 de março de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "PANDA", PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA CNPJ: 28.773.491/0001-22**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 05/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 21 de março de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 336/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **SUEMY LEITE BERTOLAZI,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _161/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da matricula n. 475, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 30/03/2025 e término em 01/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _160/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"KARINE APARECIDA DA COSTA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. KARINE APARECIDA DA COSTA, portadora da matricula n. 7102, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/03/2025 e término em 09/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _159/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA, portadora da matricula n. 7125, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 31/03/2025 e término em 02/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _158/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do Benefício deSalário Maternidade em favor da servidora "NIDIA HALATENO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. NIDIA HALATENO, portadora da matricula n. 7169, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 30/03/2025 e término em 27/07/2025, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 28/07/2025 a 25/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 13.019/2014 ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLÍDER E A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM

O **MUNICÍPIO DE Colíder**, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa dos Parecis, N° 85, Bairro Centro, cidade de Colíder, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.930/0001-38, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) Rodrigo Benassi, residente e domiciliado(a) na Rua Anselmo Cavéquia, S/N, Centro, cidade de Colíder, portador(a) da Carteira de Identidade nº 88143876/SESP-PR, inscrito no CPF nº 004.433.171-19, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM**, inscrita no CNPJ sob o número 37.442.605/0001-42, com sede Avenida Tancredo Neves, nº 586, Andar 1, Setor Sul, Centro, Colíder -MT, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item “b” do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A união Faz a Vida, de responsabilidade social do **SICREDI**, com o objetivo de Colaborar com a educação de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino através da difusão gratuita de metodologia de ensino – aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito e diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações das partes são as seguintes:

I - DA COOPERATIVA:

a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo contemplando o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades; b)Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;

d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

II - DO MUNICÍPIO:

a) Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica DA COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela Cooperativa;

b) Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada, podendo serem utilizadas as horas atividades, ainda que fora das dependências das escolas em que estão alocados, desde que comprovada a atividade formativa, por meio de lista de presença; c) Garantir condições necessárias para a realização dos programas de habilitação e formação continuada;

d) Promover a integração do objeto deste ACORDO com toda comunidade de aprendizagem;

e) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

f) Prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste ACORDO em toda sua extensão;

i) Indicar responsável a Sr.ª Janaina Cantóia Toná Garcia, CPF: 026.482.689-28, como coordenadora local, que ficará responsável por:

(I) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo,

(II) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado,

(III) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados;

(IV) manter os relatórios atualizados.

Eventual substituição da coordenadora local ora indicada deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA, em prazo de 5 dias.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias à plena consecução do projeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até 31/12/2029.

Parágrafo Primeiro: A vigência e o Plano de trabalho poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por decurso de prazo;

b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;

c) Por decisão unilateral com notificação prévia no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.

Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO

Ao **gestor do convênio do município**, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O gestor do convênio registrará todas as circunstâncias em termo próprio, relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

Parágrafo Segundo: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente convênio não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do CONVÊNIO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias. Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.

Colíder/MT, 20 de março de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE COLÍDER Prefeito Rodrigo Luiz Benassi

_____

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM

TESTEMUNHA 1:

_____

THIAGO APARECIDO DE SOUSA STUCHI CPF: 045.231.621-90

TESTEMUNHA 2:

_____

SILVIA CRISTINA VIEIRA DONASSAN CPF: 031.426.231-83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _157/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA, portadora da matricula nº 415, efetiva, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 25/03/2025 e término em 28/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 335/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **TATIANE FERREIRA SALDINO,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 62/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **30/04/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - A candidata convocada deverá ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 01 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIF.	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
16	1154361	EMILLY DE ALMEIDA PINTO	51,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 002/2021. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica acrescentada a Cláusula Quinta – do Prazo de Vigência do Contrato Original, o prazo de 09 (nove) meses, terminando o prazo de**

vigência do contrato em 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 28/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 011/2022**. **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **DO ACRESCIMO DE VALOR** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor **R$ 429.313,20 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e treze reais e vinte centavos).** Data de Assinatura: 28/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 020/2022**. **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**. DO ACRESCIMO DE VALOR** Fica acrescentada a Cláusula Quinta do contrato original, o valor **R$ 1.586.700,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos reais). **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 04 (quatro) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de julho de 2025**. Data de Assinatura: 28/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 002/2023**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER/MT. DO ACRESCIMO DE VALOR** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor **R$ 1.725.971,72 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos). DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 04 (quatro) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de julho de 2025.**Data de Assinatura: 28/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 002/2023**. **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, PEDREIROS, ELETRICISTAS e PINTORES. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 04 (quatro) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de julho de 2025.** Data de Assinatura: 28/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **INVIOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA-ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 012/2023**. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO 24H, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, PARA FAZER SEGURANÇA DE DIVERSAS UNIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLÍDER-MT**. **DO ACRESCIMO DE VALOR** Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de **R$ 41.895,00** (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais), que serão pagos mensalmente conforme à execução dos serviços **no período de abril a dezembro de 2025. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 09 (nove) meses, terminando o prazo de execução dos serviços em **31 de dezembro de 2025. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o prazo de 09 (nove) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2025.** Data de Assinatura: 28/03/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 334/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **ROSALI PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma ***ELETRÔNICA*** sob o nº 006/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões de gás vazio (vasilhame) para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: **15/04/2025 às 08h30min**. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL**: O Edital se encontra disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão | Portal da Transparência | Licitação).

Colider/MT, em 01 de abril de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _156/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO, portadora da matricula nº 78, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 26/03/2025 e término em 28/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 05/2025

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Derick Smith Marques Godot Gomes convocado(a) pelo Decreto n° 48 de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.695, página 173 e 174, para exercer o cargo efetivo de Controlador Interno, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei, devendo ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor(a) de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 01 de abril de 2025.

Derick Smith Marques Godot Gomes

Empossado

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Ronaldo Nunes de Oliveira

Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

Leandro Kessler

Secretário Municipal de Fazenda, Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 332/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ao cargo de CONTROLADOR INTERNO, classe A, nível 01, o senhor abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

1. DERICK SMITH MARQUES GODOT GOMES

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _155/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO, portadora da matricula nº 78, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 17/03/2025 e término em 24/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 063/2025

DECRETO Nº 063/2025

Súmula: AUTORIZA PESCARIA NO LAGO DOS PIONEIROS E NO LAGO LIONS INTERNACIONAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV e XX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto Municipal nº 080/2017, que em seu art. 1º " criou a Unidade Conservação Municipal, Proteção Integral denominada "Refúgio da Vida Silvestre de Colíder", com área aproximada de 17,8907 ha com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de turismo ecológico, de recreação, esporte e lazer, com espaços de convivência e de incentivo

ao comércio local da agricultura familiar, em especial na área de alimentação e artesanatos";

CONSIDERANDO, Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, no art. 11. "0 Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico";

CONSIDERANDO, a superlotação dos peixes por m³ no Lago dos Pioneiro e no Lago Lions Internacional está afetando diretamente na disponibilização de oxigênio dos das espécies e que devido a isto, gera um alto indicie de estresse e agressividade entre eles, contraria o conceito da conservação do bem-estar animal;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº 001/2025 do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre", em que APROVA a realização do 4° festival de pesca "peixe santo", na unidade de conservação municipal;

CONSIDERANDO, o início da Semana Santa (tradição religiosa que aumenta o consumo de peixe).

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a realização do evento de lazer denominado "**4º PEIXE SANTO DE COLÍDER**", no Lago dos Pioneiros e no Lago Lions Internacional, ambos localizados neste Município de Colíder-MT, durante os dias 12 e 13 de abril de 2024, das 06h00min às 20h00min ocasião que será realizada a pesca.

Art. 2º - A pesca deverá ser realizada às margens do Lago dos Pioneiros e no Lago Lions Internacional, nos dias e horários dispostos no artigo anterior, sob a orientação e fiscalização das Secretarias Municipais, podendo firmar parcerias com entidades civis organizadas, mediante as seguintes condições:

I - Cada interessado deverá portar os equipamentos necessários para a realização da pesca, tais como isca, vara, molinete, linha de mão, anzol e etc. Sendo vedada a utilização de espinhel, garateia, rede, tarrafa, etc;

II - Crianças menores de 12 (doze) anos somente poderão pescar acompanhados dos pais ou responsáveis;

III - Fica vedada a participação das pessoas visivelmente embriagadas no evento;

IV - A pesca não terá ônus para os pescados, tendo como limite o número máximo de 02(dois) peixes por pessoa;

V - Espécies Tambaqui, Piauçu e Tabatinga de pequeno porte, com menos de 1kg deverá ser devolvida ao lago.

VI – Fica autorizado a secretaria de Infraestrutura a realizar a despesca das espécies de médio e grande porte, com utilização de redes no lago dos Pioneiros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 01 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _154/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "GISELLE JERONIMO SILVA NASCIMENTO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. GISELLE JERONIMO SILVA NASCIMENTO, portadora da matricula nº 3560, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 19/03/2025 e término em 28/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREVILIDER
PORTARIA N.º 024/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. VALDENIR CANOVA"

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr.**Valdenir Canova (companheiro), portador do RG n.º 11.026.053 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 002.609.878-40, pelo falecimento da Sra. Rosalice Camuri Vieira,** portadora do RG n.º 16.932.349-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 253.153.901-87, aposentada no cargo de Professora, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, conforme acórdão 525/2018-TP, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVILIDER n.º 005/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025, data do óbito da aposentada.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de abril de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 073/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLÍDER - MT."

O Secretário Municipal de Educação de Colíder – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os artigos 19 e 20 da Lei 2.118/2008, resolve:

CONSIDERANDO:

O disposto artigo 19 da Lei 2.118/2008, que ao entrar em exercício o profissional de educação básica ficará sujeito ao estágio probatório, sendo observado e avaliado suas capacidades como: zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo; Assiduidade e pontualidade; Produtividade; Capacidade de iniciativa e de relacionamento; Respeito e compromisso com a instituição; Participação nas atividades promovidas pela instituição; Responsabilidade e disciplina; Idoneidade moral;

A Portaria n.º 072/2025 "Dispõe sobre a nomeação dos membros para comissão especial de avaliação de estágio probatório dos Servidores Públicos, no âmbito da Administração Pública do Município de Colíder – MT."

Que somente decorrido os 3 (anos) de estágio probatório e após sua avaliação de desempenho o servidor adquirirá sua estabilidade.

Ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para concessão dos benefícios funcionais aos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME.

I. Membros da EEI Vereador José de Freitas: 1. Edileusa de Arruda Plácido (Professora); 2. Sandra Aparecida de Oliveira Belgo (Técnico em Desenvolvimento Infantil); 3. Janaina Cantóia Tona Garcia (Coordenadora da Educação Infantil).

II. Membros da EM Fábio Ribeiro da Cruz:

1. Marlene Aparecida Fonseca Martins (Diretora);

2. Antônio Carlos Ferrante (Coordenador);

3. Marceli Gorlach de Almeida (Professora).

III. Membros da EM Atalaia:

1. Laércio Aparecido da Costa (Diretor);

2. Érica de Melo da Silva (Coordenadora pedagógica);

3. Valdirene Viana Rocatto (Professora).

IV. Membros da EM Bom Jesus:

1. Francisca Neli Deodato (Diretora);

2. Silvania Rodrigues Salomão (Coordenadora pedagógica);

3. Almir Rogério da Silva (Professor).

V. Membros da EM Professora Ivanira Moreira Junglos:

1. Maria Cristina Favero (Coordenadora pedagógica);

2. Alice da Cruz Almeida (Técnico em Desenvolvimento Infantil);

3. Renata Corrêa Ramos Antunes (Professora).

VI. Membros da EEI Santa Paulina:

1. Edson Rodrigues Lopes Cavalheiro (Diretor);

2. Hilda Alves Pereira Lima (Professora);

3. Rose Alves Bispo (Professora).

VII. Membros da EMEI Criança Esperança:

1. Jocélia Pereira Lima (Diretora);

2. Cirleide da Silva (Professora);

3. Juliana Aparecida da Silva (Professora).

VIII. Membros da EEI Santa Bernadete:

1. Rosa Vuollo de Araujo (Diretora);

2. Eliane Lopes Pereira (Professora);

3. Eliane Marcelino de Souza (Professora).

IX. Membros da EEI Alisson Matos Roos:

1. Kelly Cristina Pavarin (Diretora);

2. Eliane Moreira da Silva (Professora);

3. Lourdes Vieira da Silva (Zeladora).

X. Membros da EEI Gustavo Guaragni Vieira da Silva:

1. Cirlene Aparecida Balieiro (Diretora);

2. Marcia Rodrigues (Coordenadora pedagógica);

3. Luzeny Francisca Portugues (Professora).

XI. Membros da EM Santa Maria Ouro Verde:

1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Secretário Adjunto);

2. Roseli Macena de Jesus Santos (Coordenadora do Ensino Fundamental);

3. Edval Moreira (Diretor).

XII. Membros da EM Nossa Senhora do Perpétuo Socorro:

1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Secretário Adjunto);

2. Roseli Macena de Jesus Santos (Coordenadora do Ensino Fundamental);

3. Sandra Pegoraro dos Santos (Professora).

XIII. Membros da EM Sol Nascente:

1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Secretário Adjunto);

2. Roseli Macena de Jesus Santos (Coordenadora do Ensino Fundamental);

3. Angela Maria de Oliveira Silva (Coordenadora pedagógica).

XIV. Membros da EM São Mateus:

1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Secretário Adjunto);

2. Roseli Macena de Jesus Santos (Coordenadora do Ensino Fundamental);

3. Luzia Bárbara da Silva (Coordenadora pedagógica).

XV. Membros para avaliar o servidor que ocupa função na gestão escolar:

a. EEI Vereador José de Freitas:

1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Secretário Adjunto);

2. Roseli Macena de Jesus Santos (Coordenadora do Ensino Fundamental);

3. Edileusa de Arruda Plácido (Professora).

b. EM Fábio Ribeiro da Cruz:

1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Secretário Adjunto);

2. Roseli Macena de Jesus Santos (Coordenadora do Ensino Fundamental);

3. Marceli Gorlach de Almeida (Professora).

c. EM Atalaia:

1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Secretário Adjunto);

2. Roseli Macena de Jesus Santos (Coordenadora do Ensino Fundamental);

3. Valdirene Viana Rocatto (Professora).

d. EM Bom Jesus:

1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Secretário Adjunto);

2. Roseli Macena de Jesus Santos (Coordenadora do Ensino Fundamental);

3. Almir Rogério da Silva (Professora).

e. EM Professora Ivanira Moreira Junglos:

1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Secretário Adjunto);

2. Roseli Macena de Jesus Santos (Coordenadora do Ensino Fundamental);

3. Renata Corrêa Ramos Antunes (Professora).

f. EEI Professora Santa Paulina:

1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Secretário Adjunto);

2. Roseli Macena de Jesus Santos (Coordenadora do Ensino Fundamental);

3. Hilda Alves Pereira Lima (Professora).

g. EMEI Criança Esperança:

1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Secretário Adjunto);

2. Roseli Macena de Jesus Santos (Coordenadora do Ensino Fundamental);

3. Cirleide da Silva (Professora).

h. EEI Santa Bernadete:

1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Secretário Adjunto);

2. Roseli Macena de Jesus Santos (Coordenadora do Ensino Fundamental);

3. Eliane Lopes Pereira (Professora).

i. EEI Alisson Matos Roos:

1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Secretário Adjunto);

2. Roseli Macena de Jesus Santos (Coordenadora do Ensino Fundamental);

3. Eliane Moreira da Silva (Professora).

j. EEI Gustavo Guaragni Vieira da Silva:

1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira (Secretário Adjunto);

2. Roseli Macena de Jesus Santos (Coordenadora do Ensino Fundamental);

3. Luzeny Francisca Português (Professora).

Artigo 2º. A Comissão de Avaliação constituída nas Unidades Escolares deverá proceder a avaliação dos profissionais, investidos no cargo efetivo, observada a área de lotação.

Artigo 3º. A Comissão de Avaliação constituída nas Unidades Escolares utilizará, como parâmetro para avaliação:

1. Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo; 2. Assiduidade e pontualidade; 3. Produtividade; 4. Capacidade de iniciativa e de relacionamento; 5. Respeito e compromisso com a instituição; 6. Participação nas atividades promovidas pela instituição; 7. Responsabilidade e disciplina; 8. Idoneidade moral.

Artigo 4º. O resultado final da avaliação seguirá os parâmetros contidos no § 2º do artigo 19 da Lei 2.118/2008.

Artigo 5º. A avaliação deverá obrigatoriamente ser realizada a cada 6 (seis) meses, até o prazo final dos 3 (três) anos do estágio probatório, devendo, após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, ser encaminhado obrigatoriamente o Relatório Final e o Parecer Conclusivo à Secretaria Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo.

Artigo 6º. A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 03 (três) anos.

Artigo 7º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n.º 005/2024.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 1º de abril de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

PREVILIDER
PORTARIA N.º 023/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DA SRA. DORIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI".

A Diretora Executiva do Previ-Líder- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor da Sra. Doris Rejane da Rosa Sguizardi, portadora do RG n.º 344.659.791-34 SSP/MT, inscrita no CPF. n.º 344.659.791-34, devidamente matriculado sob o n.º 107, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Nível "08", contando com um total de 8.203 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 004/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de abril de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 022/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. APARECIDA GUIMARÃES DA SILVA RODRIGUES".

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Aparecida Guimarães da Silva Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19583092-1 SSP/SP, inscrita no CPF nº 093.861.218-24 e da Cédula Eleitoral de n.º 012045991830 Zona "023", Seção "0010", devidamente matriculada sob o n.º 316, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 13.084 dias trabalhados, ou seja, 35 (trin-

ta e cinco) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 006/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de abril de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 293/2025/SME COLÍDER, 1º DE ABRIL DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio e férias** dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

EEI Santa Bernadete				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Josiane da Costa Silva Cardoso	Professor	22/05/25 a 19/08/25	90	2020/2025
2. Vanessa Fernandes Fischer Bossetti	Professor	26/05/25 a 06/06/25	12	2016/2021 (78)

FÉRIAS

EEI Gustavo Guaragni Vieira da Silva				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Cirlene Aparecida Balieiro	Professor	05/05/25 a 18/05/25	14	2024/2025

EEI Santa Paulina				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
2. Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri	TAE	05/05/25 a 18/05/25	14	2024/2025

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

PREVILIDER
PORTARIA N.º 021/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. OSNI CORREIA DA SILVA".

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor Sr. Osni Correia da Silva, portador do RG nº 505423 SSP/MT, inscrito no CPF nº 318.416.861-15 e do Título Eleitoral nº 006750791864, Zona "023", Seção "0023"*devidamente* matriculado sob o n.º 49, efetivo no cargo de Operador de Maquinas, Classe "D", Nível "12", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, contando com um total de 12.802 dias trabalhados, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos e 18 (dezoito) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 007/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de abril de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 333/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **WEDSON DOS SANTOS GARCIA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Considerando os termos do Despacho do Secretário Municipal de Administração, INTIMO vossa senhoria para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresente Recurso acerca da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente cumprido com as penalidades determinadas no referido Despacho.

Colniza/MT, 01 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6109/2024

Processo Administrativo nº 6109/2024

Portaria nº 220/GP/2024

Interessado: Delta Comércio e Serviços Ltda

Pregão nº 020/2023

Ata de Registro de Preços nº 20/2023

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 1.168/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada Delta Comércio e Serviços Ltda que não cumpriu com o prazo de entrega dos produtos a que se obrigou a fornecer ao município, conforme Ata de Registro de Preços nº 20/2023 – Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento às Secretarias Municipais, e nos prazos contratualmente previstos, ou seja, que a contratada não forneceu as quantidades solicitadas pelas secretarias e também não cumpre com o prazo de entrega, descumprindo com a Cláusula 5.19, dando causa à inexecução do contrato.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa, com a notificação da empresa via e-mail, via Aviso de Recebimento, por edital e por publicação no Diário Oficial do Município para apresentar defesa e esclarecimentos, mas deixou decorrer o prazo sem manifestação, sobreveio relatório final da Comissão de Sindicância declarando constatando que, pela documentação apresentada nos autos, a empresa de fato não entregou os produtos a que se obrigou conforme especificados na proposta e na Ata de Registro de Preço, e nem apresentou justificativas e provas plausíveis que a impedissem de cumprir a obrigação, caracterizando descumprimento contratual e permaneceu inerte mesmo notificado para cumprir sua obrigação, infringindo assim a Cláusula 5ª, itens 5.13 e 5.19 da Ata de Registro de Preços nº 20/2023, dando causa à inexecução do contrato, conforme previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de responsabilização.

Sugeriu ainda a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.168/2024, ou seja, aplicar multa de 15% sobre o valor do contrato, além da suspensão de licitar e ficar impedida de licitar ou contratar com o município pelo prazo de até 03 anos.

É o relatório do necessário.

De fato, a empresa merece ser penalizada pela sua conduta de não cumprir com o contrato entabulado com a municipalidade e expresso no Termo de Referência, Edital, Proposta e Ata de Registro de Preço.

Do caderno processual e mesmo diante da ausência de apresentação de Defesa e documentos pela empresa, restou confirmado que não entregou os produtos de acordo com o que se obrigou no processo licitatório, não honrando sua proposta e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Tal fato restou confirmado pelos documentos de fls. 02/05, 19/23, 65/69, 87/91, 96/97, subscritos pelos respectivos fiscais de contrato e notificações constando relatório de inúmeros produtos que deixaram de ser entregues, não constando nenhuma resposta ou providência adotada pela empresa sindicada que sinalizasse interesse em sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização do contrato.

Pois bem, verifica-se que a empresa não trouxe nenhum fato capaz de se chegar a outra conclusão que não fosse pela aplicação das penalidades administrativas, contratuais e legais em razão de sua conduta de não cumprir com o ajuste.

É de se esclarecer que não apresentou documentos para comprovar a inviabilidade de entrega dos produtos e/ou fato fortuito ou de força maior, nem mesmo sobre a justificativa de restrições aplicadas pela Anvisa acerca da comercialização do produto álcool 70%, que, mesmo que tivesse sanado quanto a este produto, pelas notificações encontradas no processo, vários outros produtos a empresa deixou de fornecer sem sequer apresentar justificativa.

No momento em que apresentou a proposta, a empresa detinha todas as informações e condições de fornecimento, e ACEITOU fornecer os produtos, entretanto, com sua conduta negligente de não os entregar na forma como contratado, prejudicou o município, que se viu desabastecido do produto para atendimento das Secretarias Municipais, conduta que deve ser afastada pelo município.

Convém ressaltar que também demonstra o descumprimento pela referida empresa das Cláusulas 5.6 e 5.13 da Ata de Registro de preço, qual seja:

5.6) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; e

5.13) Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

Desta forma, a empresa se prontificou contratualmente a garantir o fornecimento do produto, garantindo a estabilidade do contrato, ainda que ocorresse caso de força maior, porém, demonstra na prática que não consegue garantir a normalidade do fornecimento, causando prejuízos ao atendimento da população que busca atendimento dos serviços públicos oferecido pelo município.

Não se pode mais ser complacente com as atitudes de empresas que simplesmente participam de licitações, logram-se vencedoras e, ao *"sabor dos ventos"* não cumprem o contrato e fiquem impunes, pois tais atitudes prejudicam os administrados e o bom andamento da prestação do serviço público.

Certamente, se a situação se invertesse e a municipalidade ficasse inadimplente com o pagamento, a empresa movimentaria seu aparato jurídico para exigir seus direitos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Sustentado nas razões acima e no relatório da Comissão que também faz parte da razão de decidir, a empresa merece ser penalizada conforme previsto nas Cláusulas contratuais, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.168/2024.

Consta na Ata de Registro de Preço nº 20/2023 a previsão de penalidade de multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, suspensão de licitar e impedida de contratar com o município, além de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente. (Cláusulas 10.2; 10.4)

As mesmas penalidades encontram previsão no artigo 156, da Lei nº 14. 133/2021 e no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Desta forma, estando comprovado no Processo Administrativo a inobservância dos deveres contratuais assumidos pela empresa/licitante/contratada, é razoável aplicar as penalidades sugeridas no relatório final apresentado.

Na aplicação das penalidades, nos termos do § 1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, estão sendo levadas em consideração a natureza e a gravidade da conduta da empresa na entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Proposta e Ata de Registro de Preço, com tentativa de levar a administração a erro com a apresentação de proposta de preços da qual tinha/deveria ter conhecimento do seu baixo lucro, deixando de entregar o produto dando causa à inexecução do contrato, não respondendo nem cumprindo com o contrato apesar de notificado e no pouco caso de regularizar mesmo após ser notificado extrajudicialmente pela administração, além de prejudicar o bom andamento do serviço público, sendo que estas circunstâncias agravam a penalidade, impedindo a fixação delas no seu mínimo previsto, não cabendo uma simples advertência ou multa, mas com finalidade pedagógica, apesar da primariedade da empresa junto a essa administração municipal e da sua confissão, ainda que ficta em razão de não ter apresentado defesa, o que demonstra também seu pouco caso com os fatos apurados, que serão levados em consideração na mensuração das penalidades em especial, na aplicação da multa que, diante dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade,

acredita-se que o arbitramento em 5% do valor contratado é o mais justo a ser aplicado.

Assim, fundado nas razões acima, **HOMOLOGO** o relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 6109/2024, Pregão nº 020/2023 Ata de Registro de Preços nº 20/2023, no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º da Lei Municipal nº 1.168/2024, aplico à empresa Delta Comércio e Serviços Ltda as seguintes penalidades:

- multa de R$ 16.847,19 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da nota de empenho/contrato/ata de registro de preços (5% de R$ 336. 943,91), a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial e sendo corrigida monetariamente pelo IPCA até a data do recolhimento (Cláusula 10.4 Ata de Registro de Preços);

- suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza pelo prazo de 02 anos;

Inclua-se a empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza e comunique-se o Departamento de Licitação e o Pregoeiro/Agente de Contratação.

Notifique-se a empresa dessa decisão e que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da notificação, poderá interpor recurso.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município observando-se o disposto no artigo 48, §4º da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 01 de abril de 2.025.

_____

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6848/2024

Portaria nº 260/GP/2024

Interessado: Comercial Dinâmica de Veículos Ltda

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Contrato nº 26/2024

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 1.168/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada Comercial Dinâmica de Veículos Ltda que não cumpriu com o prazo de entrega do objeto que se obrigou a fornecer ao município, conforme Contrato nº 26/2024 – Veículo Automotivo Mercedes Benz, Sprinter 517 15,5 ma+1 diesel 2024 e demais especificações previstas contratualmente, dando causa à inexecução do contrato.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa, com a notificação da empresa via e-mail, WhatsApp, via Aviso de Recebimento, por edital e por publicação no Diário Oficial do Município para apresentar defesa e esclarecimentos, mas deixou decorrer o prazo sem manifestação, sobreveio relatório final da Comissão de Sindicância constatando que, pela documentação apresentada nos autos, a empresa de fato não entregou o objeto a que se obrigou conforme especificados na proposta e no Contrato, mesmo com o deferimento de dilação de prazo para entrega, e nem apresentou justificativas e provas plausíveis que a impedissem de cumprir a obrigação, caracterizando descumprimento contratual e permaneceu inerte mesmo notificado para cumprir sua obrigação, infringindo assim a Cláusula 5ª, iten 5.19 do Contrato nº 26/2024, dando causa à inexecução do contrato, conforme previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de responsabilização.

Sugeriu ainda a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.168/2024, ou seja, aplicar multa de 10% sobre o valor do contrato, além da suspensão de licitar e ficar impedida de licitar ou contratar com o município pelo prazo de até 03 anos.

É o relatório do necessário.

A princípio, merece ser registrado que a empresa foi regularmente notificada da instauração do processo e do prazo para resposta, vez que é previsto na Lei Municipal nº 1.168/2024 a realização pela via eletrônica (art. 42) que, se não confirmado o recebimento pelo notificado, poderá ser realizada pelos Correios ou publicação no Diário Oficial do Município (art. 42, § 2º).

Registra-se ainda que além da publicação no Diário Oficial no Município, a notificação foi encaminhada via Correios, com Aviso de Recebimento, no endereço fornecido pela empresa notificada e cadastrada nos registros da administração, em especial, no Contrato, não havendo nenhuma comunicação de mudança de endereço, ressaltando que a empresa contratada/notificada tem a obrigação contratual de manter seu endereço de correspondências atualizado (cláusulas 5.8 e 5.16).

Quanto aos fatos apurados, verifica-se que, de fato, a empresa merece ser penalizada pela sua conduta de não cumprir com o contrato entabulado com a municipalidade e expresso no Termo de Referência, Edital, Proposta e Contrato.

Do caderno processual e mesmo diante da ausência de apresentação de Defesa e documentos pela empresa, restou confirmado que não entregou o objeto de acordo com o que se obrigou no processo licitatório, não honrando sua proposta e de acordo com o Contrato.

É bem verdade que a empresa solicitou dilação de prazo para entrega alegando como motivação as enchentes no Estado do Rio Grande do Sul ocorridas no ano de 2024 e greve do IBAMA, o que teria dificultado a aquisição de equipamentos para montagem do veículo, contudo, sem nenhuma prova de que tais fatos teriam relação com o atraso no cumprimento do contrato e, mesmo tendo sido deferida a prorrogação, a empresa se manteve inerte, apenas solicitando sucessivas dilações de prazo chegando a solicitar a rescisão do contrato, contudo, novamente, sem apresentar provas cabais de suas alegações de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Uma vez não comprovada a impossibilidade de entrega do veículo objeto do contrato, e, vencido o prazo, o fiscal do contrato notificou várias vezes a empresa para proceder com a entrega do veículo contratado, cujas manifestações da sindicada se resumiram em solicitação de dilação de prazo para entrega ou rescisão contratual.

Pois bem, verifica-se que a empresa não trouxe nenhum fato capaz de se chegar a outra conclusão que não fosse pela aplicação das penalidades administrativas, contratuais e legais em razão de sua conduta de não cumprir com o ajuste.

É de se esclarecer que não apresentou documentos para comprovar a inviabilidade de entrega do objeto e/ou fato fortuito ou de força maior.

No momento em que apresentou a proposta, a empresa detinha todas as informações e condições de fornecimento, e ACEITOU fornecer os produtos, entretanto, com sua conduta negligente de não os entregar na forma como contratado, prejudicou o município, que se viu desabastecido do produto para atendimento das Secretarias Municipais, conduta que deve ser afastada pelo município.

Convém ressaltar que também demonstra o descumprimento pela referida empresa das Cláusulas 5.6 e 5.13 do Contrato, qual seja:

5.6) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; e

5.13) Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

Desta forma, a empresa se prontificou contratualmente a garantir o fornecimento do produto, garantindo a estabilidade do contrato, ainda que ocorresse caso de força maior, porém, demonstra na prática que não consegue garantir a normalidade do fornecimento, causando prejuízos ao atendimento da população que busca atendimento dos serviços públicos oferecido pelo município.

É de se ressaltar que o objeto do contrato se refere ao recebimento de Emenda Parlamentar para atender ao município, cujo repasse e cumprimento deverá ser comprovado, porém, diante do comportamento da empresa sindicada, também restou prejudicada a prestação de contas respectiva.

Não se pode mais ser complacente com as atitudes de empresas que simplesmente participam de licitações, logram-se vencedoras e, ao *"sabor dos ventos"* não cumprem o contrato e fiquem impunes, pois tais atitudes prejudicam os administrados e o bom andamento da prestação do serviço público.

Certamente, se a situação se invertesse e a municipalidade ficasse inadimplente com o pagamento, a empresa movimentaria seu aparato jurídico para exigir seus direitos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Sustentado nas razões acima e no relatório da Comissão que também faz parte da razão de decidir, a empresa merece ser penalizada conforme previsto nas Cláusulas contratuais, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.168/2024.

Consta no Contrato a previsão de penalidade de multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, suspensão de licitar e impedida de contratar com o município, além de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente. (Cláusulas 10.2; 10.4)

As mesmas penalidades encontram previsão no artigo 156, da Lei nº 14. 133/2021 e no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Desta forma, estando comprovado no Processo Administrativo a inobservância dos deveres contratuais assumidos pela empresa/licitante/contratada, é razoável aplicar as penalidades sugeridas no relatório final apresentado.

Na aplicação das penalidades, nos termos do § 1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, estão sendo levadas em consideração a natureza e a gravidade da conduta da empresa em não entregar o objeto do contrato, dando causa à inexecução total do contrato, não respondendo nem cumprindo com o contrato apesar de notificado e no pouco caso de regularizar mesmo após ser notificado extrajudicialmente pela administração, além de prejudicar o bom andamento do serviço público, sendo que estas circunstâncias agravam a penalidade, impedindo a fixação delas no seu mínimo previsto, não cabendo uma simples advertência ou multa, mas com finalidade pedagógica, apesar da primariedade da empresa junto a essa administração municipal e da sua confissão, ainda que ficta em razão de não ter apresentado defesa, o que demonstra também seu pouco caso com os fatos apurados, que serão levados em consideração na mensuração das penalidades em especial, na aplicação da multa que, diante dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, acredita-se que o arbitramento em 6% do valor contratado é o mais justo a ser aplicado.

Assim, fundado nas razões acima, **HOMOLOGO** o relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 6848/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024 e Contrato nº 26/2024, no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º da Lei Municipal nº 1.168/2024, aplico à empresa Comercial Dinâmica de Veículos Ltda as seguintes penalidades:

- multa de R$ 23.340 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais) que corresponde a 6% (seis) por cento do valor da nota de empenho/contrato/ata de registro de preços (6% de R$ 389.000,00), a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial e sendo corrigida monetariamente pelo IPCA até a data do recolhimento (Cláusula 10.4 Ata de Registro de Preços);

- suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza-MT pelo prazo de 02 anos;

Inclua-se a empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza e comunique-se o Departamento de Licitação e o Pregoeiro/Agente de Contratação.

Notifique-se a empresa dessa decisão e que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da notificação, poderá interpor recurso.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município observando-se o disposto no artigo 48, §4º da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 01 de abril de 2.025.

_____

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 23.821.956/0001-50

Considerando os termos do Despacho do Secretário Municipal de Administração, INTIMO vossa senhoria para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresente Recurso acerca da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente cumprido com as penalidades determinadas no referido Despacho.

Colniza/MT, 01 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023-2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Copia do CPF dos dependentes e do cônjuge:

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei Municipal 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 01 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696906	ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	66,5	1

Colniza/MT, 01 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/GP/2025

PORTARIA Nº110/GP/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 101/SEPLAN/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 2581/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Lays Kamila de Melo Teodoro,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia CREA - nº. 21492D/RO, portadora do CPF nº ***68006***, como fiscal de execução do Contrato nº. 020/2025, oriundo do processo licitatório porINEXIGIBILIDADE, CREDENCIAMENTO Nº 03/2024, Processo Administrativo nº 6.144/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de abril de 2025..

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 099/2025

TERMO DE POSSE Nº 099/2025

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 022 /2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR MARIA ANTONIA DA SILVA ABREU,** para a investidura no cargo efetivo **SERVIÇOS GERAIS** (Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social) pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 2º. lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 67,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/04/2025**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ANTONIA DA SILVA ABREU

SERVIÇOS GERAIS

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/GP/2025

PORTARIA Nº111/GP/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando a Portaria nº. 101/ADM/2025 de 25 de maço de 2025, que concedeu férias a Servidora Silvia Renata Martinovski da Conceição;

RESOLVE:

ART. 1º - Substituir em virtude da concessão de férias a Servidora **Silvia Renata Martinovski da Conceição** como membro da COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, instituída através do Portaria nº. 078/GP/2025 de 12 de fevereiro de 2025, pela Servidora **Nara Maria Benz Sarmento**, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matricula nº. 9244-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 01 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de abril de 2025..

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 252/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 252/2025

DE: 14.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **ADEILDE RODRIGUES DA SILVA – Merendeira**, **matricula nº. 4802**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 253/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 253/2025

DE: 14.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **ANDREIA CRISPIM PACHECO – Professora PII**, **matricula nº. 4792**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 272/2025 DE: 18.03.2025

PORTARIA Nº. 272/2025

DE: 18.03.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **Marcelo Barbosa Sales – Operador de PÁ Carregadeira/Retroescavadeira**, **matricula nº. 4804**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 271/2025 DE: 18.03.2025

PORTARIA Nº. 271/2025

DE: 18.03.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **Marcelo Costa Guimarães – Operador de Motoniveladora**, **matricula nº. 4804**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 270/2025 DE: 18.03.2025

PORTARIA Nº. 270/2025

DE: 18.03.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **Igor Nunes Alves – Auxiliar de Serviços Gerais**, **matricula nº. 4786**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 259/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 259/2025

DE: 14.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **ANA PAULA VICENTINI RAMOS – Assistente Administrativo**, **matricula nº. 4705**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **15/04/2025**, no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 01 de abril de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 145/2025

PORTARIA Nº. 260/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 260/2025

DE: 14.03.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **ARYADNE GUILHERME DA SILVA – Assistente Administrativo**, **matricula nº. 4799**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 269/2025 DE: 18.03.2025

PORTARIA Nº. 269/2025

DE: 18.03.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **Matheus Barbosa Machado – Auxiliar de Serviços Gerais**, **matricula nº. 4785**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 263/2025 DE: 17.03.2025

PORTARIA Nº. 263/2025

DE: 17.03.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
1686	Nestor Sobrinho	Motorista de Veiculos Pesados	09/02/2024 a 08/02/2025	17/03/2025 a 26/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 17/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 216/2025 DE: 28.02.2025

PORTARIA Nº. 216/2025

DE: 28.02.2025

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo Servidor Efetivo Dogival Rodrigues da Silva, em virtude de aposentadoria."

Dyego Henrique Rocha de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n° 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o Ofício n° 006/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Idade do Servidor Efetivo Dogival Rodrigues da Silva.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** ocupado pelo servidor **DOGIVAL RODRIGUES DA SILVA,** matrícula n° 152, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, **por motivo de aposentadoria por idade, conforme Processo Virtual n.º 0000859/2025,** art. 40, parágrafo 1°, e inciso III, "b" da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos a partir de 28/02/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – 5° RETIFICAÇÃO

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2024-com data da primeira homologação para 03/10/2024, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS- PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇO DE EXAMES ODONTOLÓGICO E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE COMODORO,** que consagraram-se credenciadas na primeira homologação os proponentes: Carlos Eduardo Santos Da Silva; D M De Sousa; Polidoro Serviços Medicos Ltda; Rayane Barros Rodrigues Ltda; Maria Julia Piovezan Simpioni Ltda; D L Franco Ltda; L De Souza Servicos Medicos Ltda; Maiko Antonio Machado Camera Ltda; Rc Simões Ltda; R. De Andrade Kelm Serviço Médico Eireli; Daniele Jonk Procopio Ortodontia Me; M H Cervejeira Radiologista; D. A. B Serviços Medicos Ltda, Wagno da Mota Comini Ltda; M. Nagano Servicos Medicos Ltda; Lyv Saude e Educacao Ltda.

Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): 54.256. 247 QUESIA CRISTINE DE FREITAS LIMA; W DA S WILL CONSULTORIA CLINICA E EMPRESARIAL.

Comodoro – MT, 01 de Abril de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 267/2025 DE: 18.03.2025

PORTARIA Nº. 267/2025

DE: 18.03.2025

MÁRCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **Wesley Maxi de Brito Andrade – Fiscal de Tributos Municipal**, **matricula nº. 4761**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025.

Márcio Simpioni Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 266/2025 DE: 18.03.2025

PORTARIA Nº. 266/2025

DE: 18.03.2025

MÁRCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **RAQUEL SERRA RUZ – Assistente Administrativo**, **matricula nº. 4761**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025.

Márcio Simpioni Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 265/2025 DE: 18.03.2025

PORTARIA Nº. 265/2025

DE: 18.03.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES, Engenheiro Civil – CREA 231.931.398-2, Matrícula nº 4690,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
010/2025	CONSTRUTORA OESTE LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 18/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 264/2025 DE: 18.03.2025

PORTARIA Nº. 264/2025

DE: 18.03.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo LUCAS SILVA SILVEIRA, Engenheiro Civil, CREA RN 0716078902, Matrícula nº 4919, para exercer as funções de Engenheiro Fiscal da Obra, na Implantação de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ailton Cabral, Clarice Vareschini, Ademar Geraldo Pereira Cezar, Ângela Prestes Zanon e Avenida Walter Campos Brandão, No Bairro Cidade Verde, no Município de Comodoro/MT., obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da Concorrência Pública 013/2024 e Contrato Administrativo nº 010/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro e a Empresa Oeste Construtora Ltda, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 18/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 258/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 258/2025

DE: 14.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **VALDIRENE CANDIDA MOREIRA – Auxiliar de Serviços Gerais**, **matricula nº. 5182**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 257/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 257/2025

DE: 14.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **LETICIA DOS ANJOS – Merendeira**, **matricula nº. 5325**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 26/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 251/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 251/2025

DE: 14.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA SILVA – Professora PII**, **matricula nº. 4659**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/12/2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 256/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 256/2025

DE: 14.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **MARCIA DOS SANTOS BRAGA – Merendeira**, **matricula nº. 4898**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 255/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 255/2025

DE: 14.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **KARINE AQUINO DA SILVA – Merendeira**, **matricula nº. 5183**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 254/2025 DE: 14.03.2025

PORTARIA Nº. 254/2025

DE: 14.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **IRANI GONZAGA CABALIM DO CARMO – Merendeira**, **matricula nº. 5184**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025,** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMEPZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 33.955.893/0001-88

END: AVENIDA DR. MEIRELLES, Nº 355-A, FUNDOS, SALÃO D, SALA 01, BAIRRO: ALTO COXIPÓ, CUIABÁ - MT

CEP: 78.088-500

FONE: (65) 99232-9600

Email: licitcao.mathic@gmail.com

Vencedora nos itens 1, 2, 3, 6, 9, 13, 14, 16, 19, 20, 22, 25, 26, 32, 33, 34, 39, 43, 44, 46, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 63, do certame: no valor total de **R$ 392.812,30** (Trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos).

COMERCIAL LUAR LTDA.

CNPJ: 02.545.557/0001-33

END: AV. Radialista Edson Luís da Silva Nº 1037, Tijucal, Cuiabá - MT

CEP: 78.088-000

FONE: (65) 3665-5311

Email: commercial.luar@hotmail.com

Vencedora nos itens 5, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 18, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 45, 47, 48, 50, 56, 57, 60, 62, 64, 65, do certame: no valor total de **R$ 540.747,30** (Quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Foram declarados fracassados os itens : 17, 04, 40, 41, 42 e 51.

CONFRESA-MT, 01 de ABRIL de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 036/2025

DECRETO Nº 015 /2025. DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 015 /2025. DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO DE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE FORMAM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O Prefeito Municipal Ricardo Aloisio Babinski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal e obedecendo a Lei 586/2014 de 04 de abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1°. – Torna público que o Conselho Municipal de Educação de Confresa – MT, a partir da data de 20/03/*2025* terá nova composição conforme disposto na Lei Municipal 586/2014 de 04 de abril de 2014 representantes do segmento; **Instituições do Ensino Superior; Professor Me. Luiz Antônio Barbosa Soares**. RG: 08****-27 SSP/MT: Exp; 09/01/2013; CPF: 650.***.***-04: Residente a Rua Clodoaldo Guollo N°47 – Setor Saúde-CEP: 78652-000-Confresa/MT. Telefone (66) 984**-**59; E-mail; labsron@gmail.com.**: Professora Gislane Aparecida Morais Maia**. RG: 00*****67 SSP/MG: CPF: 648.***.***-00: Residente a Rua, Pedro Alvares Cabral nº 135; Jardim do Edem; CEP; 78652-000; Confresa MT; Telefone; (66) 999**-**61; E-mail; gislane.maia@ifme.edu.br. **Representantes dos povos Indígenas: Rosineide Koxama Tapirape**; RG: 17*****-5 SESP/MT; Exp: 29/07/2003; CPF: 010.***.***-26; Residente a Aldeia Urubu Branco - Zona Rural; CEP: 78652-000; Confresa/MT. Telefone (66) 992**-**25; E-mail: rosineidekoxapayawa@gmail.com**: Ikatopamyga Daniela Tapirapé**; RG: 1*****9-0 SESP/MT; Exp: 04/06/2008; CPF: 016.***.***-66. Residente a Aldeia Urubu Branco; Zona Rural de Confresa/MT; CEP: 78652-000. Telefone, (66) 98***-**38; E-mail: danielaindianamt@gmail.com. **Representantes do SINTEP: Késia Gonçalves Rodrigues da Silva**; RG: 34*****-9 SSP/GO; Exp; 05/01/2021; CPF: 017.***.***-84: Residente a Estrada do Sucuri, BR 158; Chácara Bom Sossego; CEP: 78652-000; Confresa / MT. Telefone (66) 984**-**11; E-mail; kezyagrs@gmail.com. **Ivone Ferreira de Sousa**; RG: 11****94 SESP/MT; CPF: 012.***.***-86: Residente a Rua Monteiro Lobato nº 80. Setor Vila Nova - Confresa/MT. CEP: 78652-000: Telefone; (66) 984**-**15; E-mail; Ivone.fsouza@gmail.com. **Representantes de pais. Welinton Costa e Silva** RG: 4**** MD/GO. CPF: 002.***.***-90; Residente a Rua das /Mangueiras Sº. Setor Vila Nova - Confresa/MT. CEP:78652-000; Telefone (62) 992**-**81; E-mail não fornecida . **Ana Cecilia Martins Campos.** RG: 64****5 SSP/GO. Exp:16/09/2013. CPF: 016.***.***-79; Residente a Rua Projetada nº 36 Q-03, L-02D. Setor Ecopark Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone (63) 99***-**69; E-mail: anaceciliamartinsgomes@hotmail.com. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Neures Batista de Paula Soares:** RG: 15478661 SSP/MT; Exp: 05/09/2021: CPF: 930.***.***-68; Residente a Rua Gameleira n° 158; Qd, 08 Lt, 14; Jardim do Éden; CEP; 78652-000; Confresa/MT. Telefone (66) 99***-**70: E-mail: Neures_paula@hotmail.com . **Weslene Barbosa de Souza**; RG: 156.***-57 SSP/MT; CPF: 862.***.***-72; Residente a Rua Vista Alegre n° 15; Santa Luzia II; CEP:78652-000; Confresa/MT: Telefone (66) 984**-**27: E-mail; weslenebarbosa@gmail.com. Heliene Pereira Bailona: **RG:** 1*****8-0 SSP/MT: **CPF:** 924.***.***-53. Residente; Rua Porto Seguro Nº 149. Jardim Planalto – Confresa/MT. CEP: 78652-000. Telefone. (66) 984**-**99. E-mail. lnbailona@hotmail.com. **Representantes de Professores da Educação Básica; Romilda Laurindo Oliveira Gawenda**; Registro Geral e CPF: 454***.***-00; Exp;31/07/2024; Residente a Rua Gaspar Dutra n°82; Setor Pavilhão; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone; (66) 984**-**46; E-mail; ronamendes@hotmail.com**; Cleider Pereira Lima;** RG: 25*****-6 SESP/MT; CPF: 960.***.***-53; Residente a Rua Mato Grosso n° 133; Centro; CEP; 78652-000; Telefone; (66) 98**-**67; E-mail; cleiderpereira2@gmail.com. **Representantes de Professores da Educação Infantil; Ronan Mendes da Silva**; RG: 05*****-0 SSP/MT; Exp;19/12/2014; CPF: 328.***.***-04; Residente a Rua Gaspar Dutra n°82; Setor Pavilhão; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone; (66) 984**-**46; E-mail; ronamendes@hotmail.com . **Edileusa Carlos Gama;** RG: 15****40 SSP/MT; CPF: 025.***.***-90; Residente a Rua Teotônio Carlos da Cunha. Quadra 13 A. Lote 06 M.–Vila 2.000; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone (66) 98***-**87; E-mail; edileusacarlosgama10@gmail.com. **Representantes da SEDC/DRE/Confresa; Geovany Ferreira Vasconcelos**; RG: 17*****8 SSP/MT; CPF: 718.***.***-00; Residente a Rua Projetada - QD 54 LT 05; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone (66) 984**-**53; E-mail; geovany.vasconcelos@edu.mt.gov.br**; Cristina Conceição Galvão Luz;** RG: 10****31 SSP/MT**;** CPF: 604.***.***-87; Residente a Rua Santa Cecilia 29 - ; QD 03 – LT 29. Setor (Indefinido). CEP: 78652-000. Confresa/MT; Telefone (66) 984**-**44; E-mail; cristina.luz@edu.mt.gov.br . **Representantes das Instituições de Ensino Particulares; Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias**; RG: 3****3 SSP/TO; CPF: 851.***.***-78; Residente a Rua Santos Dumont S/ Nº ; Setor Aeroporto; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone (66) 984**-**51; E-mail; lucimeire_prof@hotmail.com. **Francisco de Assis Pereira Ferreira**; RG: 7****8 SSP/MT; CPF: 460.***.***-9; Residente a Rua Mato Grosso n°103; Centro; CEP: 78652-000; Confresa/MT. Telefone (66) 984**-**79; E-mail; escola_jaspe@hotmail.com. **Representantes do Conselho de Direito da Criança e Adolescente;** Fabiano Clecio Ludtk. RG: 13****01 SSP/MT; CPF: 698.***.***-87. Rua Projetada n° 35, Não Informado-Confresa/MT. CEP:78652-000.Telefone; (66) 984**-**99. E-mail; apoiocdlmaisacao@gmail.com. **Alline Oliveira Lima;** RG28****19 SSP/MT; CPF: 002.***.***.-40; Residente a Rua Três, n°26 - Jardim Vitoria 2; CEP 78652-000**;** Confresa/MT; Telefone (66) 984**-**66; E-mail allineoliveiralima451@gmail.com. **Representantes do Conselho Tutelar; Rutimar Lopes de Carvalho Dantas**. **RG:** 02****0 SSP/MT; CPF:832.***.***-34; Residente a Rua Seis de Agosto. Nº 26 – Jardim Vitória. CEP: 78652-000. Confresa/MT. Telefone (66)98**-**97; E-mail; rulhlopes00102@gmail.com**. Ângela Luiz Martins Borba**; RG: 16*****-2; CPF: 476.***.***-49; Residente a Rua da Paz n° 19. Jardim do Èden. Confresa/MT. CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone; (66) 984**-**03; E-mail; angela_borba@hotmail.com

Representantes das Instituições de Ensino Superior:

Titular:

Luiz Antônio Barbosa Soares;

RG: 086.***.27 SSP/MT

Exp: 09/01/2013

CPF: 650.***.***-04

Suplente

Professora Gislane Aparecida Morais Maia.

RG: 00****67 SSP/MG

CPF: 648.***.***-00:

Representantes da Comunidade Indígenas Tapirapé:

Titular:

Rosineide Koxama Tapirape

RG: 17****7-5 SESP/MT;

Exp: 29/07/2003;

CPF: 010.***.***-26

Suplente

Ikatopamyga Daniela Tapirapé

RG: 16****9-0 SESP/MT;

Exp: 04/06/2008;

CPF: 016.***.***-66

Representantes da diretoria do SINTEP, Subsede/Confresa:

Titular:

Késia Gonçalves Rodrigues da Silva

RG: 4***07/SSP – GO

Exp. 05/01/2021

CPF: 017.***.***-84

Suplente

Ivone Ferreira de Sousa

RG: 11****4 SESP/MT

CPF: 012.***.***-86

Representante dos Pais:

Titular:

Welinton Costa e Silva

RG: 4***8 MD/GO.

CPF: 002.***.***-90

Suplente

Ana Cecilia Martins Campos.

RG: 6****75 SSP/GO.

Exp:16/09/2013.

CPF: 016.***.***-79

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular:

Neures Batista de Paula Soares:

RG: 1****61 SSP/MT;

Exp: 05/09/2021:

CPF: 930.***.***-68

Weslene Barbosa de Souza;

RG: 156.***-57 SSP/MT;

CPF: 862.***.***-72;

Suplente

Heliene Pereira Bailona:

RG: 1****38-0 SSP/MT:

CPF: 924.***.***-53

Representantes de Professores da Educação Básica Municipal:

Titular:

Romilda Laurindo Oliveira Gawenda;

RG: CPF: 454***.***-00;

Exp;31/07/2024;

Suplente

Cleider Pereira Lima;

RG: 25****9-6 SESP/MT;

CPF: 960.***.***-53

Representantes de Professores da Educação Infantil Municipal:

Titular

Ronan Mendes da Silva;

RG: 05****7-0 SSP/MT;

Exp;19/12/2014;

CPF: 328. ***. ***-04

Suplente

Edileusa Carlos Gama;

RG: 15****40 SSP/MT;

CPF: 025.***.***-90;

Representante da SEDUD/DRE/Confresa:

Titular

Geovany Ferreira Vasconcelos;

RG: 17*****8 SSP/MT;

CPF: 718.***.***-00;

Suplente

Cristina Conceição Galvão Luz;

RG: 10****31 SSP/MT**;**

CPF: 604.***.***-87

Representantes das Escolas Particulares de Confresa:

Titular:

Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

RG: 39***3 SSP/TO

CPF: 851.***.***-78

Suplente

Francisco de Assis Pereira Ferreira

RG: 7***58 SSP/MT

CPF: 460.***.***-91

Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente:

Titular

Fabiano Clecio Ludtke

RG: 13****01 SSP/MT

CPF: 698.***.***-87

Suplente

Alline Oliveira Lima;

RG28****19 SSP/MT;

CPF: 002.***.***-40

Representante do Conselho Tutelar/Confresa

Titular

Rutimar Lopes de Carvalho Dantas

RG: 02****0-8 SSP/MT;

CPF:832.***.***-34

S**uplente**

Ângela Luiz Martins Borba;

RG: 16***14-2;

CPF: 476.***.***-49

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se às disposições ao contrário.

REGISTRA – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRA – SE.

Confresa – MT, 20 de março de 2024.

_____

Ricardo Aloisio Babinski

Prefeito Municipal de Confresa/MT

LEI Nº 1443/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1443/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para execução do recurso da Lei Aldir Blanc II (Lei 14.399/2022), no valor de **R$ 4.920,15 (quatro mil e novecentos e vinte reais e quinze centavos)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Unidade	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Função	**13**	**CULTURA**
Sub-função	**392**	**DIFUSÃO CULTURAL**
Programa	**0158**	**PROGRAMA FOMENTO A CULTURA ALDIR BLANC**
Proj/Atividade	**2293**	**MAN COM PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA**

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.719.0000000	4.920,15

Total 4.920,15

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo| Fonte |Detalhamento
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	**1|719|000000 –** Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de **Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022**

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4ª - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 01 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 087/2025 ADM DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF: 628.***.***-78	JOAO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF: 973.***.***-04	-

CONTRATO	**056/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	41.094.090/0001-04	**R$ 54.000,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 31/03/2025 A 31/03/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

MATHEUS AGUIAR BARBOSA

CNPJ: 41.416.489/0001-64

END: RUA JATOBA, S/N, BAIRRO JARDIM DO EDEM

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98415-1864

VALOR TOTAL: R$50.877,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **010/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 01 de abril de 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL EM VIRTUDE DA URGÊNCIA DO ANO LETIVO 2025, E A NECESSIDADE DE GARANTIR AMBIENTES LIMPOS, PROPICIANDO QUALIDADE NO ATENDIMENTO A COMUNIDADE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AMPARADOS PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21 ARTIGO 75, INCISO II, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: LOGRADOURO 1 AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, BAIRRO CENTRO, Nº 58

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO-MT

CEP: 78.674-000

FONE: (66) 8402-9167

E-MAIL: jonathanluzz@hotmail.com

VALOR TOTAL: R$ 61.705,05 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **26/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 01 de abril de 2025

_____

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 292/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 292/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE ALVARÁ DE EVENTO PARA A FINAL DO 1º CIRCUITO DA COMPANHIA DE RODEIO ZP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida isenção da Taxa de Alvará para Evento da Etapa Final do 1º Circuito de Rodeio da Companhia de Rodeio ZP (montaria em touros e show), a se realizar no período de 03 à 05 de abril de 2025, no Parque de Exposições de Confresa.

Parágrafo Único - A isenção prevista no "caput" deste artigo, em nenhuma hipótese, se estenderá aos expositores e comerciantes eventuais que prestarem ou comercializarem serviços no âmbito da Final do 1º Circuito de Rodeio da Companhia de Rodeio ZP;

Art. 2º. As isenções previstas nesta Lei não se estendem à atividades exercidas fora do evento constante do artigo 1º, desta Lei;

Art. 3º. O disposto nesta Lei Complementar não gera direito de restituição em relação a tributos ou Taxas regularmente pagos ou lançados em momento anterior à sua publicação.

Art. 4º. As isenções previstas nesta Lei serão válidas por tempo determinado, se limitando ao tempo de duração da Etapa Final do 1º Circuito de Rodeio da Companhia ZP.

Paço Municipal de Confresa-MT, 01 de abril 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 293/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A, até o valor de R$ 4.012.000,00 (quatro milhões e doze mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a aquisição de veículos **novos, máquinas e equipamentos (coletor/compactador), observada a legisla-**

ção vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das operações de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar **Federal nº** 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operações de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra (s) conta (s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, **da Lei** 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa, em 01 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 393/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 393/2025 de 28 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 035/2025 Previcon de 28/03/2025 e a Conclusão do Processo Administrativo 2025.04.06102P de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 12/03/2025 a Título de Aposentadoria Tempo de Contribuição Especial o servidor público municipal ARY PINHEIRO REIS, matricula 000321, efetivo no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 015/2025.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores e itens ao Contrato **Nº. 015/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, CNPJ nº 26.780.122/0001-31.

OBJETO: Pregão Presencial para Aquisição de Material de Consumo, Sendo Material Gráfico, para atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 015/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores e itens, **Processo Licitatório Nº 252/2023,** na Modalidade de **Pregão Presencial Nº. 060/2023,** Conforme Solicitação dos Oficios **– N° 848,849,851/SME/2025.**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	7437	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO	5	M²	R$ 78,00	R$ 390
56	6145	PAINEL EM LONA 440 GR COM ESTRUTURA EM METALON 18``	5	M²	R$ 249	R$ 1.245,00

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2004– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 020- APLICAÇÕES DIRETAS FONTE:

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 1.635,00

A INCLUIR:

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79 – APLICAÇÕES DIRETAS FONTE: 1.500.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

VALOR: R$ 1.635,00

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	7437	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO	40	M²	R$ 78,00	R$ 3.120,00
56	6145	PAINEL EM LONA 440 GR COM ESTRUTURA EM METALON 18``	5	M²	R$ 249	R$ 1.245,00

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2088– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA: 300- APLICAÇÕES DIRETAS/MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1.500.000 RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 4.365,00

A INCLUIR:

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

VALOR: R$ 4.365,00

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	7437	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO	5	M²	R$ 78,00	R$ 390,00
56	6145	PAINEL EM LONA 440 GR COM ESTRUTURA EM METALON 18``	30	M²	R$ 249	R$ 7.470,00

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 11- CATEGORIA 3.3.90.00.00

FONTE:1.500.0.1.500.0

VALOR: R$ 7.860,00

A INCLUIR:

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

VALOR: R$ 7.860,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

LEI Nº 1441/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1441/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO NORTE ARAGUAIA PARA REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DO PRIMEIRO CAMPEONATO INTERESTADUAL DE KARATÊ OLÍMPICO EM CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO NORTE ARAGUAIA, inscrita no CNPJ nº 55.574.943/0001-10, para o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao pagamento de despesas com o Primeiro Campeonato Interestadual de Karatê Olímpico em Confresa.

Art. 2º O convênio a que se refere o art. 1º desta Lei tem por objetivo promover o incentivo à prática esportiva e o turismo, visando o fomento e desenvolvimento do esporte no Município de Confresa e a participação de atletas representantes do Município de Confresa em evento de relevância interestadual.

Art. 3º O repasse de recursos previsto nesta Lei deverá ser utilizado exclusivamente para as despesas relacionadas à organização do evento, tais como:

I – Troféus e medalhas;

II – Pagamento de Arbitragem;

III – Locação de som e climatizadores;

IV – Premiação em dinheiro;

V – Aluguel de tendas;

VI - Confecção de banners.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DO NORTE ARAGUAIA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, observando-se a legislação vigente quanto à transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 5º O convênio será formalizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 203, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Confresa-MT, 01 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 392/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 392/2025 de 26 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 143/2025 SMO de 21/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ELIEL DA ROSA, brasileiro, solteiro, motorista, portador CPF/MF 925.***.***-25, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR DE OBRAS PÚBLICAS E CIVIL, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 24/03/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°41/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FINS DE FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 MESES – 28/03/2025 A 28/08/2025.

VALOR: R$ 38.566,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: BIG CENTER MOVEIS ELETRODOMÉSTICO LTDA, CNPJ N° 07.175.856/0001-47.

DATA: 28 DE MARÇO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LEI Nº 1444/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1444/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2025, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, destinado a

atender as seguintes dotações orçamentárias, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 276.008,41 (Duzentos e setenta e seis mil e oito reais e quarenta e um centavos)**.

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1390/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1427/2024 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2025, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Unidade	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Função	**13**	**CULTURA**
Sub-função	**392**	**DIFUSÃO CULTURAL**
Programa	**0158**	**PROGRAMA FOMENTO A CULTURA ALDIR BLANC**
Proj./Atividade	**2293**	**MAN COM PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA**

Categoria da Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.719/0000000	276.008,41

Total 276.008,41

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 01 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 391/2025 DE 26 MARÇO DE 2025.

Portaria 391/2025 de 26 Março de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O ofício 20/SMA de 24/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal LEIDE MARIA SOARES MACEDO, matricula 010257, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, para exercer as funções ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DE CONTROLE AMBIENTAL,junto a SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1442/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1442/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2025, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 640.746,02 (seiscentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**.

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1390/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1427/2024 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2025, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função	**10**	**SAÚDE**
Sub-função	**303**	**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**
Programa	**0068**	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Proj./Atividade	**2074**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Categoria da Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.600.0000602	69.503,23
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.621.0000602	7.729,28

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função	**10**	**SAÚDE**
Sub-função	**305**	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
Programa	**0071**	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
Proj./Atividade	**2077**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Categoria da Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.600.0000605	3.233,40
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.621.0000605	1.600,94

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função	**10**	**SAÚDE**
Sub-função	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**
Programa	**0047**	**MAN DE EQUIPES DE PROG SAÚDE DA FAMÍLIA**

Proj./Atividade	2301	BLOCO DE FINANCIAMENTO (EMENDA FED-PORT. 828)

Categoria da Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.600.3110000	59.753,24

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0047	MAN DE EQUIPES DE PROG SAÚDE DA FAMÍLIA
Proj./Atividade	2053	MAN DE EQUIPES DE PROG SAÚDE DA FAMÍLIA

Categoria da Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.621.3210000	16.657,26

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Proj./Atividade	2302	REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO EP 211/24-TC 85/24

Categoria da Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.621.3210000	72.326,00

Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Proj./Atividade	2303	REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO EP 248/24-TC 257/24

Categoria da Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.621.3210000	200.000,00

Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0055	HOSPITAL MUNICIPAL
Proj./Atividade	2304	REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO-EP 224/24-TC 287/24

Categoria da Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.600.0000603	188.000,00

Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0055	HOSPITAL MUNICIPAL
Proj./Atividade	2305	REPASSE FINANCEIRO INVESTIMENTO

Categoria da Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.600.0000603	21.942,67

Total 640.746,02

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 01 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 396/2025 DE 31 MARÇO DE 2025.

Portaria 396/2025 de 31 Março de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O ofício 352/SMS de 24/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal GILMAR SOARES DA SILVA,matricula 015166, comissionado no cargo de ENCARREGADO II, matricula 015166, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 24/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1445/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1445/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio nº 960118/2024/MESP/CAIXA Construção do Espaço Esportivo Comunitário, firmado entre o Ministério do Esporte e Prefeitura Municipal de Confresa, no valor de **R$ 1.462.500,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função	27	DESPORTO E LAZER
Sub-função	813	LAZER
Programa	0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D
Proj./Atividade	1064	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DESPORTIVAS

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.700.0000000	1.462.500,00

Total 1.462.500,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo| Fonte |Detalhamento
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1|700|000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 01 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 394/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 394/2025 de 28 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 036/2025 Previcon de 28/03/2025 e a Conclusão do Processo Administrativo 2025.03.00003P de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 24/03/2025 a Título de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a servidora pública municipal CLECI GRZECHOTA, matricula 000477, efetiva no cargo de ASSISTENTE DA SAÚDE/ATENDENTE DE FARMACIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 395/2025 DE 28 MARÇO DE 2025.

Portaria 395/2025 de 28 Março de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O ofício 21/SMA de 25/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal RENATA GISELLE DA COSTA,matricula 015640, comissionada no cargo de ENCARREGADO III, para exercer as funções FISCAL AMBIENTAL,junto a SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 390/2025 DE 26 MARÇO DE 2025.

Portaria 390/2025 de 26 Março de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O ofício 18/SMA de 24/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ADILSON VITAL DA SILVA,matricula 000388. efetivo no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de FISCAL AMBIENTAL,junto a SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1446/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1446/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme processo nº 59052.032995/205-71 e Portaria nº 320/2025, da Defesa Civil, no valor de **R$ 79.614,80 (setenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**
Unidade	**003**	**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Função	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Sub-função	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Programa	**0020**	**FUNDO DA ASSISTÊNCIA-GESTÃO**
Ação	**2306**	**AÇÕES DEFESA CÍVIL**

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.700.0000000	79.614,80

Total 79.614,80

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo| Fonte |Detalhamento
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	**1|700|000000 –** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1427/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1390/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 01 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 389/2025 DE 26 MARÇO DE 2025.

Portaria 389/2025 de 26 Março de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O ofício 19/SMA de 24/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal NAILSON NUNES DA SILVA,matricula 000134. Efetivo no cargo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, para exercer as funções de FISCAL AMBIENTAL,junto a SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 388/2025 DE 26 MARÇO DE 2025.

Portaria 388/2025 de 26 Março de 2025.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O ofício 144/SMO de 24/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 372/2025 de 21/03/2025 que nomeou o Sr. SAN CARDOSO SIRQUEIRA, para ocupar o comissionada de ENCARREGADO III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°060/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 31/03/2025 A 31/03/2026.

VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, CNPJ N° 41.094.090/0001-04.

DATA: 31 DE MARÇO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°128/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA N°012/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Construção de Estrutura Metálica para Cobertura da Usina de Asfalto CBUQ, objetiva a Conservação dos Materiais contra elementos Naturais como Chuva durante a Usinagem destinada a Conservação de Vias Urbanas Realizada por este Departamento de Obras, Junto a Administração Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão no valor de **R$ 8.505,93 (Oito Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)**, equivalente a 8. 47% do Valor Contratual.

JUSTIFICATIVA: Conforme ofício nº19/ENG/SEPLAC/PMC/2025, datado em 17 de março de 2025, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Jeverson Pereira Borges, justificando a necessidade de supressão:

" E*m virtude que os serviços e materiais que constam em planilha, no entanto não foram e não serão executados pela contratada, tendo visto que por decisão unilateral desde Município".*

Portanto foram apresentado planilha ao oficio justificando os serviços e materiais acima mencionados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA, CNPJ nº. 37. 464.716/0001-50.

CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA, CNPJ n°. 43. 462.424/0001-80.

DATA: CONFRESA - MT, 24 DE MARÇO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 387/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 387/2025 de 28 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 368/SMS/2025 de 28/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 28/03/2025 a servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA SOUZA PAIVA, matricula 012551, efetiva no cargo de APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE/COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 085/2025 ADM DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.***.***-50	HELIENE PEREIRA BAILONA CPF: 924.***.***-53	CASSIA DA SILVA TOCANTINS CPF: 888.***.***-53

CONTRATO	054/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	BIG CENTER MOVEIS ELETRODOMÉSTICO LTDA	07.175.856/0001-47	**R$ 38. 566,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FINS DE FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	05 MESES – 28/03/2025 A 28/08/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
CONQUISTA D OESTE-MT

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO N°: 003/2025	**VÁLIDA ATÉ: 01/04/2028**
PROCESSO N°: 298/2025	**DATA DE PROTOCOLO: 12/02/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 , Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Césio Silva Lemos (Fazenda Galera)	
ATIVIDADE LICENCIADA: Pátio de Descontaminação de Aeronaves Agrícolas	
LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR,174, Km 384 Fazenda Galera **Zona Rural** Conquista D’ Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Césio Silva Lemos **CPF:** 705.426.278-68	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Criação de Bovinos para Corte	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 003/SEMAMIC/2025	
LOCAL E DATA Conquista D’ Oeste – MT 01/04/2025	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Edilson Pereira Dutra Secretario/ SEMAMIC Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
CONQUISTA D OESTE-MT

LICENÇA PREVIA	
LP N°: 002/2025	**VÁLIDA ATÉ: 01/04/2027**
PROCESSO N°: 298/2025	**DATA DE PROTOCOLO: 12/02/2025**
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 , Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Césio Silva Lemos (Fazenda Galera)	
ATIVIDADE LICENCIADA: Pátio de Descontaminação de Aeronaves Agrícolas	
LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR,174, Km 384 Fazenda Galera **ZonaRural** Conquista D’ Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Césio Silva Lemos **CPF:** 705.426.278-68	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Criação de Bovinos para Corte	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 003/SEMAMIC/2025	
LOCAL E DATA Conquista D’ Oeste – MT 01/04/2025	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Edilson Pereira Dutra Secretario/ SEMAMIC Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

RH
PORTARIA 111/2025

“*Nomeia o servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.”*

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor, **PABLO HENRIQUE BASTOS FREITAS**, matrícula funcional nº 14200, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, com subordinação hierárquica à Coordenadoria Geral de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria Administrativa, estabelecidas no art. 39, da Lei Complementar nº 135/2025, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor nomeado **neste ato** será remunerado em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-4, da Lei Complementar nº 135/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de **01 abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA 110/2025

"Exonera servidor do cargo que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, instituído pela Lei Complementar nº 135/2025, o servidor, **PABLO HENRIQUE BASTOS FREITAS**, matrícula funcional nº 14200.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 31 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria nº 97/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
CONQUISTA D OESTE-MT

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		
LI N°: 002/2025	**VÁLIDA ATÉ: 01/04/2027**	
PROCESSO N°: 298/2025	**DATA DE PROTOCOLO: 12/02/2025**	
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 , Lei nº 548/2019 e decreto nº 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Césio Silva Lemos (Fazenda Galera)		
ATIVIDADE LICENCIADA: Pátio de Descontaminação de Aeronaves Agrícolas		
LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR,174, Km 384 Fazenda Galera **ZonaRural** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Césio Silva Lemos **CPF:** 705.426.278-68		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Criação de Bovinos para Corte		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 003/SEMAMIC/2025		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 01/04/2025	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio Edilson Pereira Dutra Secretario/ SEMAMIC	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 019/2025.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
ALEXSANDRA BINOW	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 127/2025.

Concede Licença Paternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, cinco (5) dias de Licença Paternidade ao servidor AZAEL EDUARDO STOFEL BRUMADO, ocupante do Cargo de Apoio Operacional/Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 25 de fevereiro à 01 de março de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1. 134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SIDNEY CESAR FUHR)

IVONETE RODRIGUES DURVAL

EZIEL SILVA BENTO

LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA

RHAIANE BRENDA MARILUCE DA SILVA LUIZ

EXTRATO DO CONTRATO 001-2025 - PREVI COTRI

De um lado o Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.835. 0001-31 ., sito à Av. 20 de dezembro, nº **725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo** Srª LEOCÁDIA GOMES PADILHA, **que doravante passa a ser identificado e** chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **E A EMPRESA I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** doravante designado "**CONTRATADO"**, neste ato representada por **ALISSON MONTEIRO DELIBERALI** , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **003/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade dispensa nº 002/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir. O presente Contrato Administrativo tem comoobjeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA PERMITIR A GESTÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE COMPRAS, GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS/PROTOCOLO, GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO, GERENCIADOR DE CADASTROS E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE ATENDA AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS A ROTINA DE TRABALHO DE RPPS". DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão pagos em 08 (oito) vezes de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados a partir de 02 de abril de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e atualizado pelo IPCA por acumulação positiva. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 171/2025

Designa Comissão de Análise da Entrega de Documentação Para Posse Por Habilitação em Concurso Público Municipal – Edital 001/2024 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, no art. 9.º, do Decreto Municipal n.º 1.476, de 09 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Análise da Entrega de Documentação Para Posse Por Habilitação em Concurso Público Municipal – Edital 001/2024 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Cargo Efetivo	Função
Leda Pereira de Souza Silva	Auxiliar Administrativo	Presidente
Rosiane Farias dos Anjos Frohlich	Auxiliar Administrativo	Membro
Jesuina Maria de Aquino Sulzbach	Agente Administrativo	Membro
Nay Lucio Machado	Auxiliar Administrativo	Suplente

Art. 2º A Comissão terá a responsabilidade de acompanhar e analisar a documentação dos candidatos convocados no Concurso Público Municipal – Edital 001/2024, visando à verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no referido edital.

Art. 3º Somente poderão tomar posse os candidatos considerados APTOS na avaliação médica e com a situação de DEFERIMENTO da documentação necessária para investidura no cargo.

Art. 4º No ato da posse, os candidatos serão informados sobre a Unidade de Lotação, devendo iniciar o exercício de suas funções na respectiva unidade, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do deferimento da documentação.

Art. 5º Os candidatos que tiverem a situação de indeferimento de sua documentação poderão interpor recurso à Comissão de Análise da Entrega de Documentação Para Posse Por Habilitação em Concurso Público Municipal – Edital 001/2024, através do e-mail: **rh@cotriguacu.mt.gov.br**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o indeferimento.

Parágrafo único: Não será aceito recurso via postal ou fora do prazo estabelecido no caput.

Art. 6º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, em caso de não comparecimento para posse, o ato de nomeação será considerado sem efeito, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 170/2025

Designa o Servidor Público Municipal que menciona, como COORDENADOR DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81**, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base na** Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, no art. 9.º, do Decreto Municipal n.º 1.476, de 09 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora pública municipal, JESUINA MARIA DE AQUINO SULZBACH, inscrita no CPF/MF sob o n.º 966.366.881-49, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de COORDENADOR DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Entre as atividades do COORDENADOR DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT:

I – Conduzir as reuniões de trabalho junto ao consultor;

II – Receber as capacitações operacionais;

III – Conduzir as agendas de trabalho com as secretarias;

IV – Apoiar as equipes no desenvolvimento do Plano Estratégico.

V – Comunicar com a equipe de apoio do TCE/MT;

VI – Cobrar os lançamentos dos resultados das metas e ações;

VII – Disseminar o Plano Estratégico na Prefeitura;

VIII – Coordenar os ciclos de monitoramento e a execução das reuniões de resultado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 063/2025.

Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 162/2025

Nomeia Assistente Jurídico da APGM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2025, o Senhor, REINALDO REIS DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n. º ***.754.791-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assistente Jurídico da APGM, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 31 de março de 2025, o Senhor, REINALDO REIS DE ANDRADE, **inscrito no CPF/MF sob o n. º ***.754.791-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nomeado pela Portaria nº 026/2025.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 171/2025.

Nomeia Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2025, a Senhora, JESUINA MARIA DE AQUINO SULZBACH, inscrita no CPF/MF sob o n. º ***.366.881-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 31 de março de 2025, a Senhora, JESUINA MARIA DE AQUINO SULZBACH, inscrita no CPF/MF sob o n. º ***.366.881-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assessor Administrativo de Gabinete, nomeada pela Portaria nº 342/2022.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 168/2025.

Nomeia Chefe de Divisão de Processos e Pagamentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a partir de 01 de abril de 2025, o Senhor, DAWID DE AZEVEDO ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.846.761-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Processos e Pagamentos, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 167/2025.

Nomeia Ouvidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a partir de 01 de abril de 2025, a Senhora, NAY LUCIO MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.931702-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Ouvidor Municipal, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 166/2025.

Exonera Ouvidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de março de 2025, a Senhora, DENISE SCHUTZ FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.531.519-64, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Ouvidora Municipal, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 151/2023.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 169/2025

Nomeia o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação à licitação e contratos do Município de Cotriguaçu-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o artigo 8.º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 8.º da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021, possibilita a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação, no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

CONSIDERANDO **o Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER, CPF: 058.863.287-26, RG. 1924243-3 SESP/MT, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar o servidor público LETICIA SILVA DOS SANTOS, CPF: 060.233.861-13, RG. 2191373-0 SSP/MT, para exercer a função de Agente de Contratação Substituto do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, a) REINALDO REIS DE ANDRADE; b) BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA; c) LILIAN KELIS GONCALVES.

Art. 4.º Designar para compor a Comissão de Contratação do Município de Cotriguaçu-MT os servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo: a) GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER; b) ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH; e, c) SIMONE DANIELA CZYCZA.

Art. 5.º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar

quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6.º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 7.º Compete a Comissão de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e demais definições contidas no art. 18 do **Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023**.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 062/2025.

Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 145/2025.

Concede Licença óbito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 08 (oito) dias de licença óbito ao servidor Jonas Pereira Gomes, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.020.121-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, atribuído no cargo de Agente Operacional/motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 19 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 172/2025.

Nomeia Assessor Administrativo de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2025, a Senhora, SIMONE DANIELA CZYCZA, inscrita no CPF/MF sob o n. º ***.610.271-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor Administrativo de Gabinete, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 31 de março de 2025, a Senhora, SIMONE DANIELA CZYCZA, **i**nscrita no CPF/MF sob o n. º ***.610.271-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Supervisor de Expediente, nomeada pela Portaria nº 350/2022.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 138/2025.

Concede Licença Prêmio em pecúnia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a conversão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia em conformidade com o artigo 61 da Lei Complementar 046/2014 ao servidor JONAS PEREIRA GOMES,inscrito no CPF/MF sob o n. º ***.020.121-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, atribuído no cargo de Apoio Operacional/motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de abril de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 31 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a diretoria Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com vigência até 10 de setembro de 2025, conforme abaixo:

Diretoria do Conselho:

Presidente: Maura Célia de Andrade Barbosa

Vice Presidente: Eliziane Oliveira Ferreira

1º Secretário(a) Executivo(a): Aline Soares da Silva

2º Secretário(a) Executivo(a): Delci Caciano Pontes

1º Tesoureiro(a): Ezenil de Moraes Magalhães

2º Tesoureiro(a): José Aparecido dos Santos

Vogais: Josilene Gomes Monteiro, Erasmo Carlos da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 31 de março de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2025

CONCEDE **PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES**, matrícula funcional n° 003245, lotado(a) no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 27 de março de 2025, com sugestão médica de 12(doze) meses de afastamento, aguardando decisão judicial do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de abril de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar *que irá coordenar o processo de eleição suplementar dos conselheiros tutelares para provimento no Conselho Tutelar durante o término do mandato 2025-2027."*

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 e a Lei Complementar Municipal nº 181/2023 e;

Considerando que o Conselho Tutelar constitui órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, concebido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando ainda, que o Conselho Tutelar do Município de Curvelândia, não mais dispõe de suplentes classificados para suprir vagas existentes;

Considerando por fim, as deliberações em reunião ordinária realizada em 31 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, com base nos termos da Resolução 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e art. 12 da Lei Complementar n°181 de 2023, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar que irá coordenar o processo eleitoral suplementar do Conselho Tutelar para provimento de conselheiros suplentes durante o término do mandato 2025/2027, composta pelos seguintes membros:

1. Jose Aparecido dos Santos – representante Sociedade Civil (Associação ADESCURV); 2. Delci Caciano Pontes, representante Sociedade Civil (Igrejas); 3. Ezenil de Morais Magalhaes - representante Poder Legislativo; 4. Eliziane de Oliveira Ferreira – representante Poder Público Municipal.

Art. 2° Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

l) Solicitar junto ao comando da Policia Militar ou guarda local a designação e efetivos para garantir a ordem e a segurança do local de votação e apuração de votos;

m) Cabe a comissão exonerar do processo o candidato que estiver infringindo a lei no dia no local da votação;

n) Resolver casos omissos.

2.1. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso àplenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 3° O processo da eleição suplementar será fiscalizado pelo Ministério Público, nos termos do art. 11 inciso1° da Lei Complementar n° 181/2023;

Art.4°- Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer a Comissão Organizadora do Processo de Escola Suplementar, funcionário responsável pelas inscrições, Assessoria Técnica (inclusive jurídica), necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Maura Celia de Andrade Barboza

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2025

PRORROGA **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** DE SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **ROSANA PESSOA RAMOS**, matrícula funcional n° 003244, lotado(a) no cargo de **GERENTE DE PROMOÇÃO DE SAÚDE PUBLICA,** na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno em 27/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de março de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) ROSIANA **MARIA DE SOUZA,** matrícula funcional n° 000341 como Fiscal Titular e **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 002727 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 015/2025**.

Art. 2º - Objeto do contrato: locação de imóvel urbano localizado na avenida rio branco, saída para Cáceres, para funcionamento provisório do prédio da Secretaria Municipal de Saúde do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de abril de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

Eleições Suplementar para escolha de Suplentes dos Conselheiros Tutelares de Curvelândia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELÂNDIA-MT, no uso da atribuição que lhe éconferida pela Lei Municipal Nº 036 de 25 de Abril de 2001 e ainda com fundamentos na Lei Complementar Nº 181 de 28 de março de 2023, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha dos membros suplente do Conselho Tutelar para atuação no termino do período de **2025 a 2027**, no Município de Curvelândia-MT.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Complementar Municipal Nº 181/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, na data de 15 de junho de 2025**,** sendo que a posse dos seus respectivos suplentes ocorrerá em data 18 de **junho de 2025;**

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade aoProcesso de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar para atuação no termino do período de 2025 a 2027, no Município de Curvelândia-MT, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR.

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional,encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercíciodas atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Complementar Municipal nº 181 /2023;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Municípiode Curvelândia-MT, visa preencher vagas de suplentes, para os 05 conselheiros titulares existentes do colegiado, ressalta-se que, o primeiro suplente assumirá provisória e imediatamente a Férias dos conselheiros de acordo com a escala de férias.

2.4. Por força do disposto no Art. 5º, inciso II, da Resolução Nº 170/2014, doCONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei Nº 8.069/90, e do Art. 15, da LeiComplementarMunicipal nº 181/2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 18 (dezoito anos) anos;

c) Residir no município;

d) Ter ensino Médio Completo;

e) Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;

f) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

g) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

h) Não ter sido penalizado com destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 anos;

i) Possuir conhecimento Básico de Informática;

j) Apresentar certidões de antecedentes criminais negativas;

k) Ter disponibilidade semanal de 40 (quarenta) horas, incluindo os plantões, para dedicar-se as atividades do Conselho Tutelar.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime dededicação exclusiva, durante o horário previsto no Art. 07º da Lei Complementar Municipal Nº 181/2023 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão:

4.2. O valor do vencimento é de: **R$: 1.867,62 (Hum mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos),** de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº 181/2023.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal, poderá optar entreo valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181/2023.

4.4. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seumandato, a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros,ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no Art. 140, da Lei Nº 8.069/90 e Art. 15, da Resolução Nº 170/2014, do CONANDA e Art. 27 da Lei Complementar Municipal Nº 181/2023;

5.2 Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5.3. Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito o candidato de maior idade.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR - COPES.

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, umaComissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha Suplementar;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar via oficio o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

l) Solicitar junto ao comando da Policia Militar ou guarda local a designação e efetivos para garantir a ordem e a segurança do local de votação e apuração de votos;

m) Cabe a comissão exonerar do processo o candidato que estiver infringindo a lei no dia no local da votação;

n) Resolver casos omissos.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso àplenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA.

7.1.O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suasatribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros Suplentes do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Publicação do edital;

b) Inscrição e entrega de documentos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Prova; publicação dos horários e locais de prova

f) realização da prova de conhecimento

g) divulgação do resultado preliminar da prova

h) recurso do candidato contra o resultado da prova

i) publicação do resultado definitivo da prova e lista dos aprovados

j) Dia e Local de Votação;

k) Resultado Preliminar do Pleito, logo após encerramento da votação;

l) Resultado Final do Pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

m) Termo de Posse dos 05 Conselheiros eleitos Suplentes;

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

8.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar se a pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente ou por procuração pública,no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Cícero Vitorino nº 2987 Centro, saída para Mirassol D'Oeste, nesta cidade, **das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, entre os dias 03/04/2025 a 17/04/2025.**

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena deindeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente; CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;

c) Certidões Negativas Criminais, de 1º e 2º Grau, do Tribunal de Justiça do Estado e da Justiça Federal;

d) Sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) 02 Fotos 3x4 recente;

f) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Declaração de Disponibilidade de 40 (quarenta horas) semanais;

i) Termo de Compromisso de conhecimento do Edital;

j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devemser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição sãode total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora doProcesso de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo mínimo de 01(um) dia útil, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serãoencaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS.

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03(três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serãonotificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 01 (um) dia, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa, a contar da data da notificação;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor dasimpugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 02 (dois) dias,contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recursoà plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão em igual prazo, mediante publicação de edital complementar com data fixada.

10.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha farápublicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.7. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, sejaqual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL.

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, darampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através daindicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, *slogans*, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a reunião deorientação com os candidatos habilitados ao pleito, ou seja, a partir de 29/05/2025 a 14/06/2025.

11.4. A propaganda eleitoral somente será permitida a partir da publicação da relaçãodos candidatos habilitados ao pleito, e deverá ser encerrada às 22 horas do dia que antecede a eleição, ressalvada, quanto ao limite imposto para encerramento, a propaganda na internet.

11.5. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social,admitindo-se a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições para todos os candidatos.

11.6. É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação,inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum.

11.7. É proibida a realização de propaganda eleitoral mediante o uso de alto-falantesou amplificadores de som instalados em locais fixos ou em veículos.

11.8. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ouvantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

11.9. É vedado, no dia do pleito, qualquer tipo de propaganda, ressalva a propagandana internet.

11.10. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas;

11.11. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de*blogs*, redessociais, mensagem eletrônica, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo próprio candidato ou de iniciativa de qualquer pessoa natural;

11.12. Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoralpaga;

11.13. É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral nainternet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

11.14. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro dacandidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR.

12.1. A Escolha suplementar para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município deCurvelândia/MT realizar-se-á no dia **15/06/2025** das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e da Lei Complementar Municipal Nº 181/2023.

12.2. A votação ocorrerá por meio de cédulas para votação manual, que serãoelaboradas pela Comissão Organizadora, ou urnas eletrônicas adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral;

12.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes,fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pelaComissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital comoforma de identificação;

12.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenhamrasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado;

12.9. Será também considerado inválido o voto:

a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa receptora;

c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) Que tiver o sigilo violado.

12.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos como suplentes os 05 (cinco) candidatos maisvotados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, pela ordem de votação;

12.11. Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito, o candidato de maior idade.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA.

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidatodoar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretemvantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itensanteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após suadissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolhaencaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos como suplente para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE.

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente doCMDCA local, no dia **18/06/2025**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Deverão tomar posse os05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processode Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo deEscolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal Complementar Nº 181/2023;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todosos atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciadosperante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito,01 (um) representante por local de votação e 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram como envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão docandidato ao processo de escolha.

16.8. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROSTUTELARES DE 2025.

ANEXO II: DECLARAÇÃO.

ANEXO III: TERMO DE COMPROMISSO.

ANEXO IV: FICHA DE INSCRIÇÃO.

Curvelândia – MT, 01 de abril de 2025

Maura Celia de Andrade Barbosa

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE DE CONSELHEIROS TUTELARES DE 2025/2027

As datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação em editais posteriores.

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	01//04/2025		Site oficial do município, Jornal Oficial do Município, murais dos órgãos públicos, carro de som, entre outros meios de comunicação.
Prazo para Registro de Candidatura	03/04/2025 a 17/04/2025	07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00h	CRAS
Análise do pedido de Registro de Candidatura pela COPES e publicação dos candidatos escritos	22/04/2025	Até as 17 horas	CRAS
Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso, bem como a população impugnar candidatura ao CMDCA	24/04/2025	Até as 11 horas	CRAS
Prazo para candidatos impugnados sernotificado pessoalmente do teor da impugnação.	25/04/2025	Até as 17 horas	CRAS
Prazo para o impugnado apresentar defesa prazo.	29/04/2025	Até as 17 horas	CRAS
Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos e da população, bem como publicação dos nomes dos candidatos aptos a participar da prova	05/05/2025	Até as 11 horas.	CRAS
Publicação dos horários e locais de prova; Realização da prova, Gabarito preliminar do gabarito da prova	12/05/2025 18/05/2025 19/05/2025	7:00 horas 8:00 as12:horas	CRAS
Recursos do candidato contra o resultado da prova de conhecimento	21/05/2025	Até as 17:00 horas	
Publicação do resultado definitivo da prova e lista dos aprovados. Reunião com os candidatos – de caráter obrigatório de participação e divulgação do horário e local da eleição Campanha eleitoral	26/05/2025 28/05/2025 29/05/2025 a 14/06/2025 até 22 horas	Horário livre	Município
Eleição	15/06/2025	Local a definir	
Apuração de Votos e publicação preliminar do resultado	15//06/2025	Após o encerramento da votação as 17:00h	
Publicação do resultado oficial eleição	16/06/2025	08:00h	CRAS
Posse	18/06/2025	08:00h	CRAS

ANEXO II:

DECLARAÇÃO

Eu,_____
_____, portador (a) do R.G.: _____ e CPF:_____, declaro para os devidos fins que preencho a totalidade do requisito constante do Edital n. 001/2025 da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização Cível e criminal.

Curvelândia – MT, ___ de _____de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO III:

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,
_____,
portador (a) do RG _____, CPF _____ natural de _____, Estado de _____ estado civil _____, profissão _____ residente e domiciliado à _____, Bairro _____, Município de Curvelândia – MT.

CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho no Conselho Tutelar Municipal de Curvelândia - MT, conforme preconiza o edital 001/2025. É a expressão de verdade e fé.

Curvelândia-MT, ____de _____de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO IV:

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:
_____
____

SEXO: _____ D.N: _____, IDADE: _____

RG: _____UF_____CPF: _____

NOME DOS PAIS: _____

_____
_____

NATURALIDADE: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

TÍTULO ELEITOR: _____SEÇÃO: _____ ZONA: _____

ENDEREÇO: _____, BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____/MT.

LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

( )	Fotocópia de documento de identidade; CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;
( )	Fotocópia de reservista (no caso de candidato do sexo masculino);
( )	Comprovação de Ensino Médio Completo;
( )	Certidões negativas cível e criminal de 1º e 2º grau, da Justiça Estadual e Federal;
( )	Certidão de regularidade eleitoral;
( )	Declaração assinada do Anexo II do edital;
( )	Termo de Compromisso Anexo III do edital;

Curvelândia/MT, _____, _____, 2025

_____

Assinatura do Responsável da Comissão

_____

Assinatura do Candidato

LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona realizar a Aquisição de Implemento Agrícola - Grade Niveladora Intermediária, para atender pequenos e médios produtores rurais do Município de Curvelândia, conforme CONVÊNIO Nº 0649/2022, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da SEAF – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e o município de Curvelândia/MT, conforme Edital e anexos, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inci-

so II da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipal nº 031/2022 e 119/2023.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: Dia 08 de abril de 2025, às 08:00 horas, presencial ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia/MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data e hora limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...

Curvelândia/MT, 01 de abril de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2025

CONCEDE **LICENÇA-MATERNIDADE** A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora **VANESSA BEATRIZ SOUZA LEITE**, matrículafuncional 3149, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 120 (Cento e vinte) dias, com base no artigo 160 da Lei Complementar 173/2022 com início em 14/03/2025 e retorno em 13/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 25 de março 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2025

PRORROGA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pelo servidor e o Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - PRORROGAR **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** do servidor **WALTER BIZERRA**, matrícula funcional n° 001686, efetivo no cargo de PROFESSOR II - LICENCIATURA MATEMÁTICA, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, o mesmo ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação **até 28 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 17 de março de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2025

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 174 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto no artigo 16 da Lei Complementar 174/2022 de 31 outubro de 2022, para o **NÍVEL 8 (**21,1 a 24 anos**)**, o(s) seguinte(s) servidor(es):

CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES, matrícula funcional n° 000506, admissão em 02/02/2004.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de março de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, devidamente homologado em 20 de março de 2023, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 7h às 11 ou das 13 h as 17h, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital de abertura do Concurso Público n° 001/2022.

O Candidato que não se apresentar dentro do prazo, ou não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

a) Cópia: RG e CPF; **b)** Cópia: Título de Eleitor; **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência; **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de abertura; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: Documentos do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: Cartão de vacina

para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **l)** Cópia: CPF dos filhos **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **n)** Declaração de Bens e Comprovante; **o)** Cópia: CNH para os cargos de exigidos; **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal; **u)** Certidão de Antecedentes Criminais; **v)** Conta bancária no Sicredi de Curvelândia

Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE.

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	**1.** Hemograma completo. **2.** Glicemia em jejum. **3.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). **4.** Gama GT (Gama GlutamilTransferase). **5.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). **6.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. **7.** Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. **8.** Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. **9.** Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. **10.** Exame de urina tipo I (E.A.S). **11.** Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. **12.** Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). **13.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **14.** Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **15.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

4º THAYS GONÇALVES CONCEIÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT,01 de abril de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 114/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TIPO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS COM LAUDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 301.667,04 (Trezentos e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).**

CONTRATADO: **CLINICA MÉDICA ELDORADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.826.602/0001-00.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA GAB Nº 256/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, Senhora **JEFFERSIONE MAGALHÃES DE SOUZA SIQUEIRA** portadora do RG nº 887187 SSP/MT, inscrito no CPF nº 630.666.101-87, do cargo de **COORDENADOR II- DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.A servidora desempenhava suas funções junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho E Cidadania.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 01 de Abril de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TIPO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS COM LAUDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **04 (QUATRO) MESES.**

VALOR: **R$ 19.647,36 (Dezenove mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

CONTRATADO: **CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.473.293/0001-06.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 24 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E VAGAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DISPENSA Nº 014/2022.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ R$ 24.0000,00 (Vinte e quatro mil reais)**

CONTRATADO: **JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 451.927.231-91.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 21 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 134/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Decreto nº 01/2025, para autorizar o pagamento excepcional de horas extras em decorrência de situações emergenciais no âmbito da administração pública municipal.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Diamantino:

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar a economicidade da administração pública, especialmente em período de imediata sucessão da gestão anterior, com a indispensabilidade de serviços essenciais e emergenciais;

CONSIDERANDO a existência de surto de dengue e chicungunya no município de Diamantino, com inúmeros casos diagnosticados;

CONSIDERANDO as chuvas intensas verificadas no município de Diamantino no último período das águas, que resultaram no desgaste da massa asfáltica de ruas e rodovias, causando inúmeros buracos;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de realização de jornada extraordinária tanto pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde para a realização de atividades de bloqueio de dengue e chicungunya, quanto pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras responsáveis pelo serviços de tapa buracos, recuperação e reposição de massa asfáltica durante o período de emergência pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de horas extras em caráter excepcional e emergencial, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela execução de atividades de bloqueio de dengue e chicungunya durante o período considerado de surto, não excedendo ao período de 90 dias, contados a partir de 01/03/2025.

Art. 2º. De igual modo, fica autorizado o pagamento de horas extras em caráter excepcional e emergencial, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras responsáveis pela execução de serviços de tapa buracos, recuperação e reposição de massa asfáltica durante o período de emergência pública, não excedendo ao período de 90 dias, contados a partir de 01/03/2025.

Art. 3º. Os pagamentos descritos nos artigos anteriores ficarão condicionados à autorização do secretário de cada pasta, após a confirmação de que tais trabalhos extraordinários foram efetivamente executados, encaminhando ao departamento de recursos humanos a quantidade de horas extras realizadas por cada servidor e o período.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 01/2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2025.

Diamantino/MT, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 129/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 113h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 31 de Março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 129/2025

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade **(se for o caso)**
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade **(se for o caso)**
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de **aula (filhos 5 a 14 ano)**
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)**
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
01	Carteira de Habilitação CNH “B/D/E” - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco**
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da **Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)**
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica	

Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)**
Número de Contato **(fixo ou celular):**
Email:
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 129/2025

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
27º	ABEL DE OLIVEIRA PINTO
28º	NEIDE AGOSTINHO SOUZA DA LUZ

PORTARIA GAB Nº 255/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **BRUNA SILVA** portadora do RG nº 2342214-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 026.605.751-29, do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO- DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso. A servidora desempenhava suas funções junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho E Cidadania.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 31 de março de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 088/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ZENILDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **16/02/2014 a 16/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ZENILDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **25/03/2025 A 23/04/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 089/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar em Administração no período aquisitivo de **01/03/2023 a 01/03/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/03/2025 a 22/04/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 057/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS O SENHOR FABIO ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de **GERENTE FINANÇAS** o senhor **FÁBIO ALVES PEREIRA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 058/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE INDUSTRIA E COMÉRCIO A SENHORA DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de **CARGO GERENTE DE INDUSTRIA E COMÉRCIO** a senhora **DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 093/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **15/05/2023 a 15/05/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2025 a 30/04/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 094/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA HELENA ALVES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **03/02/2024 a 03/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA HELENA ALVES FREITAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2025 a 30/04/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 087/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
027/2024	09/03/2025	Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público destinado ao preenchimento de vagas e cadastro reserva do município de Dom Aquino-MT.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - O Contrato acima relacionado era fiscalizado por **JÉSSICA LAURA SILVA SANTOS**, o qual passará ser fiscalizado partir desta data pela servidora acima designada.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 090/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA NEUDIA MOREIRA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **09/02/2024 a 09/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NEUDIA MOREIRA SANTANA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **26/03/2025 a 24/04/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 092/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR FABRICIO RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Operacional no período aquisitivo de **01/11/2022 a 01/11/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FABRICIO RIBEIRO DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **31/03/2025 a 29/04/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Março de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 091/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **14/03/2024 a 14/03/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/04/2025 a 30/04/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 46.2024 Nº.04º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DOUTOR ENERGIA SERVICOS ELETRICOS CONSULTORIA PROJETO E ENERGIA SOLAR LTDA

DATA ASSINATURA: 04/02/2025

PRAZO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 04/02/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 06/03/2025

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 27/02/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 29/03/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA NONA, DO CONTRATO Nº 046/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2025

DATA: 19 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA,** no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ao servidor Sr. **Crisomar Vieira de Carvalho**, Matrícula: 1465, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a responsabilidade técnica para exercer funções nos serviços de atenção básica à saúde e desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, tendo como foco principal as atividades educativas em saúde, em domicílios e em coletividades do Município de Feliz Natal – MT.

Art. 2º. A designação contida no art. 1º desta Portaria mantém o servidor em seu cargo efetivo, sem qualquer alteração, ficando apenas determinado que exerça a responsabilidade técnica das funções aqui determinadas.

Art. 3º. A responsabilidade técnica não impacta em nenhum acréscimo na remuneração do servidor, ficando mantido os valores de seu cargo efetivo.

Art. 4º. O servidor deverá exercer as funções da responsabilidade técnica aqui definidas, respeitando a carga horária semanal de seu cargo efetivo.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 152/2025

Portaria N°152/2025 Data: 01 de abril de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Amanda Antunes Pereira de Souza,** CPF nº 0**.***.***-*8, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 029/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa **B3 ENTRETENIMENTOS LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 01 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **RONALDO SOARES DOS SANTOS**, cadastrada no CNPJ sob o nº **30.372.904/0001-09**, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda ERRE SOM, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.** Assim, RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de abril de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº **44.412.410/0001-15**, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a dupla PEDRO PAULO & ALEX, a ser realizado no dia 20 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.** Assim, RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de abril de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **RONALDO SOARES DOS SANTOS**

CNPJ Nº: 30.372.904/0001-09.

Objeto: Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda ERRE SOM, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.

Vigência: 01 de abril de 2025 a 01 de outubro de 2025.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **CICERO ANTONIO DA SILVA**, cadastrada no CNPJ sob o nº **16.967.765/0001-35**, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com o cantor GUILHERME PRADO, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.** Assim, RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de abril de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 153/2025

Portaria N° 153/2025 Data: 01 de abril de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Amanda Antunes Pereira de Souza,** CPF nº 0**.***.***-*8, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 030/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa **RONALDO SOARES DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 01 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ Nº: 49.218.376/0001-66.

Objeto: Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a dupla JONATHAN & ADAM, a ser realizado no dia 21 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.

Vigência: 01 de abril de 2025 a 01 de outubro de 2025.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 154/2025

Portaria N° 154/2025 Data: 01 de abril de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Amanda Antunes Pereira de Souza,** CPF nº 0**.***.***-*8, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 031/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa **RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 01 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 022/2025.

Dispensa de Licitação Nº 008/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final.	SV	12	R$ 4.833,33	R$ 57.999,96

Sendo assim, considerando a necessidade desta contratação, solicitamos a Vossa Excelência que *AUTORIZE* o início do procedimento de contratação.

Uma vez autorizada esta contratação, serão tomadas a seguintes providências:

I) elaboração de Termo de Referência e outras peças de planejamento necessárias;

II) Pesquisa de mercado para analisar possível contratação do objeto em questão e verificação dos preços e sua compatibilidade com as disponibilidades orçamentárias do Poder Executivo;

III) produção dos expedientes relativos à instrução legal de procedimento para contratação por Dispensa de licitação (art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133, de 2021).

Assim, aguarda-se PARECER de Vossa Excelência.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 31 de março de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ Nº: 44.412.410/0001-15

Objeto: Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a dupla PEDRO PAULO & ALEX, a ser realizado no dia 20 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.

Vigência: 01 de abril de 2025 a 01 de outubro de 2025.

Valor: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **B3 ENTRETENIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº **13.917.899/0001-53**, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com o cantor THIAGO JHONATHAN, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.** Assim, RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de abril de 2025

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 155/2025

Portaria N° 155/2025 Data: 01 de abril de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Amanda Antunes Pereira de Souza,** CPF nº 0**.***.***-*8, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 032/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa **PRESSÃO PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 01 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **CICERO ANTONIO DA SILVA**

CNPJ Nº: 16.967.765/0001-35

Objeto: Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com o cantor GUILHERME PRADO, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.

Vigência: 01 de abril de 2025 a 01 de outubro de 2025.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 156/2025

Portaria N° 156/2025 Data: 01 de abril de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Amanda Antunes Pereira de Souza,** CPF nº 0**.***.***-*8, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 033/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a **CICERO ANTONIO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 01 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2025

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FIGUEIROPOLIS D`OESTE-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela **Lei Municipal nº 655 de 10 de maio de 2015 e a Resolução nº 001/2025** torna público o presente **EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR** para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para cumprimento do período remanescente, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2025**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA: 1.1. O Processo de Escolha será disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatutoda Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal **nº 655 de 10 de Maio de 2015** e **Resolução nº 001/2025**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Figueirópolis D`Oeste - MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público; **1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante prova classificatória no **dia 04 de maio de 2025** e voto sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **25 de maio de 2025**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **30 de maio de 2025**; **1.3.** Assim sendo, como forma de iniciar, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o período remanescente, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos: Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local. **1.4.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº nº655/2015; **1.5.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Figueirópolis d`Oeste-MT visa preencher as 02 (duas) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes; **1.6.** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

2.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 655/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: **a)** Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução; **b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; **c)** Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral; **d)** Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos; **e)** Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); **f)** Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos; **g)** Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio; **h)** Possuir aptidões físicas e mentais compatíveis com o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar; **2.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado até o encerramento das inscrições. **3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO: 3.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme art. 41 da Lei Municipal nº 655/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão; **3.2.** O valor do vencimento é de: R$: 1.893,55 (Um mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). O valor pode vir a ser alterado. **3.3.** Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos: **a)** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; **b)** A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. **4. DOS IMPEDIMENTOS: 4.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA; **4.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento; **4.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Minis-

tério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca; **5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA: 5.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha; **5.2.** Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha: **a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos; **b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante; **c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; **d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; **e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local; **f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; **g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; **h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos; **i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; **j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado; **k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores. **5.3.** Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA: 6.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital; **6.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre: **a)** Inscrições e entrega de documentos; **b)** Relação de candidatos inscritos; **c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos; **d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações; **e)** Dia e local da prova; **f)** Dia e local de votação; **g)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração; **h)** Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e **i)** Termo de Posse. **7. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 7.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; **7.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Rio Grande do Sul, s/n ao lado Câmara Municipal, das 07:00 às 17:00 horas, entre os dias 02 de abril de 2025 ao 16 de abril de 2025 **7.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos: **a)** Carteira de identidade ou documento equivalente; **b)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições; **c)** Certidões negativas cíveis e criminais do TJMT que comprovem não ter sido condenado pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar; **d)** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares; **e)** Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução; **f)** Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio; **g)** Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral; **h)** Possuir aptidões físicas e mentais compatíveis com o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, (apresentar documentos em avaliação psicológica para comprovação). **7.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital; **7.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé; **7.6.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados originais ou existentes apenas em formato digital; **7.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público; **7.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato. **8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 8.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidatura, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 01 (um) dia, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos; **9. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS: 9.1.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 01 (um) dia contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada; **9.2.** Findo o prazo mencionado no item anterior, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 01 (um) dia, começando, a partir de então, a correr o prazo de 01 (um) dias para apresentar sua defesa; **9.3.** A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado; **9.4.** A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação; **9.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada; **9.6.** As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital; **9.7.** Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior. **9.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito. **9.9.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10. DAS PROVAS

10.1 Concurso Público será de prova escrita objetiva, prova práticas e Prova de Títulos.

10.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

10.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);

e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

10.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D).

10.1.4. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

10.1.5. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.1.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

10.1.7. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

10.1.8. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e acondicionados em pacote que será disponibilizado e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

10.1.9. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.1.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

10.1.11. Será, também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

10.1.12. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas.

10.1.13. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

10.1.14. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

10.1.15. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

10.1.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

10.1.17. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

10.1.18. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 60 minutos do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas;

10.1.19 O Local e o horário da prova será disponibilizado por meio de **Edital Complementar 03 (três)** dias antes da data da prova.

11. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVVAS OBJEITVAS

11.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter eliminatório) e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor unitário	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0
Conhecimentos Básicos de Informática	10	4,0	40,0

11.2. A prova escrita objetiva para todos os cargos terá caráter classificatório e eliminatório.

11.3. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obter nota igual ou superior a 30,0 (trinta) pontos.

11.4 Os conteúdos para serem estudados estarão descritos no ANEXO II deste edital.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito; **12.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação; **12.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados; **12.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos; **12.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular; **12.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar; **12.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência; **12.8.** Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatosnas suas exposições e respostas; **12.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital; **12.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes; **12.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; **12.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. **13. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

13.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Figueiropolis d`Oeste -MT realizar-se-á no dia **25 de maio de 2025**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA; **13.2.** A votação deverá ocorrer preferen-

cialmente por urnas manuais cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso; **13.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção; **13.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar; **13.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas; **13.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação; **13.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação; **13.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato; **13.9.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA; **13.10.** Será também considerado inválido o voto: **a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado; **b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; **c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; **d)** que tiver o sigilo violado. **13.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 03 (três) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA: 14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; **14.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas; **14.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassadoseu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem; **14.4.** Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. **15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação. **16. DA POSSE:**

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **30 de maio de 2025**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90; **16.2.** Além dos candidatos mais votados, também devem tomar posse, os suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar acontinuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares. **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Figueiropolis d´Oeste–MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal; **17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 655/2015; **17.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar; **17.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração; **17.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame; **17.6.** Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA; **17.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

31 de março de 2025, Figueirópolis D’Oeste - MT

WILLIAN DAVID DA HORA

Presidente do CMDCA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2025 do CMDCA

1 – Publicação do Edital: 31/03/25 2 – Inscrições na Sede da Secretária Municipal de Assistência Social (ao lado câmara municipal) das 07:00 às 17:00 do dia 02/04/25 ao 16/04/25 3 – Análise dos Requerimentos de inscrições 17/04/25 4 – Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas 22/04/25 5 – Prazo para recurso 23/04/25 6 – Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha: 24/04/25 7 – Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética; 25/04/25 **(Edital Complementar do Local da Prova)**

8 – Dia da Prova 04/05/25

9 – Divulgação do gabarito 05/05/25

10 – Prazo para recurso do gabarito 06/05/25

11 – Correção das Provas 07/05/25

12 - Divulgação do resultado da Prova: 08/05/25 11 – Prazo recurso ao resultado da Prova: 09/05/25 12 – Julgamento das impugnações ao resultado da prova: 12/05/25 13 – Publicação dos aprovados na Prova: 13/05/25 14 – Inicio do prazo para a realização da campanha eleitoral pelos candidatos: 14/05/25 a 22/05/25 **15 – Dia da votação: 25/05/25** 16 – Divulgação do resultado de votação: 25/05/25 17 – Prazo para impugnações ao resultado da ESCOLHA: 26/05/25 18 – Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 27/05/25 19 – Proclamação do resultado final ESCOLHA: 28/05/25 20 - Entrega de documentos para protocolo da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros documentos que estiverem pendentes 29/05/25 **21 – Posse e diplomação dos eleitos: 30/05/25**

Anexo II

Conhecimentos Específicos	O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Constituição Federal Brasileira.
Conhecimentos Básicos de Informática	MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefini-

	dos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 025/2025.

Dispensa de Licitação Nº 009/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar **Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueirópolis D'oeste – MT	SV	12	R$ 2. 455,00	R$ 29. 460,00
02	Website institucional – Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração e migração de banco de dados	SV	01	R$ 2. 000,00	R$ 2. 000,00
03	Ouvidoria integrada ao e-mail, WhatsApp com gestão de chamadas-desenvolvimento implantação e configuração	SV	01	R$ 1. 500,00	R$ 1. 500,00

Sendo assim, considerando a necessidade desta contratação, solicitamos a Vossa Excelência que *AUTORIZE* o início do procedimento de contratação.

Uma vez autorizada esta contratação, serão tomadas a seguintes providências:

I) elaboração de Termo de Referência e outras peças de planejamento necessárias;

II) Pesquisa de mercado para analisar possível contratação do objeto em questão e verificação dos preços e sua compatibilidade com as disponibilidades orçamentárias do Poder Executivo;

III) produção dos expedientes relativos à instrução legal de procedimento para contratação por Dispensa de licitação (art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133, de 2021).

Assim, aguarda-se PARECER de Vossa Excelência.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 31 de março de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **B3 ENTRETENIMENTOS LTDA**

CNPJ Nº: 13.917.899/0001-53.

Objeto: Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com o cantor THIAGO JHONATHAN, a ser realizado no dia 19 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.

Vigência: 01 de abril de 2025 a 01 de outubro de 2025.

Valor: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº **49.218.376/0001-66**, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de show artístico musical com a dupla JONATHAN & ADAM, a ser realizado no dia 21 de abril de 2025, nas festividades de comemoração do 54º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT.** Assim, RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de abril de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

Objeto	ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SERVIÇOS DE CATORIO DO 2º OFICIO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Favorecido	TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE GAUCHA DO NORTE CNPJ: 42.176.995/0001-96
Prazo de Entrega	Até 02/04/2026.
Valor Global Estimado	R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso III, b, da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.009/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 009/2025, nos termos do Art. 75, inciso Iii, aliena b, da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 02 de Abril de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

Objeto	SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FUNAI
Favorecido	HOMERO AMILCAR NEDEL CPF: 290.535.280-91
Prazo de Entrega	02/04/2026
Valor Global Estimado	R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso V, a, da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.010/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 010/2025, nos termos do Art. 75, inciso V, da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 02 de ABRIL de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

Objeto	ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATENDER A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO ANÁLISE DE DADOS FINANCEIROS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJEÇÕES .
Favorecido	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ CNPJ: 10.727.102/0001-67
Prazo de Entrega	Até 02/04/2027.
Valor Global Estimado	R$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III, C, e F da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.05/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 005/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, aliena C e F, da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 02 de Abril de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 119/GP/2025

PORTARIA Nº 119/GP/2025 De, 01 de abril de 2025.

“Dispõe sobre revogação da portaria 191/2012

e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria 191/2012 de 09 de agosto de 2012 que concedeu a **TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** à servidora **JAINA RODRIGUES DE MORAES** para o cargo de **ENFERMEIRA**, ato este que feriu princípio constitucional que veda a **TRANSPOSIÇÃO DE CARGO**.

Art. 2º - Retornar a servidora ao cargo de origem, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, conforme Decreto nº 001/2006 de 20 de janeiro de 2006, e Termo de Posse no dia 01 de fevereiro de 2006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS) 2026 E PPA (PLANO PLURIANUAL) 2026/2029

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na C. F., e o Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convida todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública,** que tem como objetivo, apresentar, discutir e sugerir a elaboração do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026** e apresentar as metas e prioridades para elaboração do **Projeto de Lei do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2026 a 2029**, a audiência pública será realizada no dia 14 de abril de 2025 (segunda-feira), às 09:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 27 de Março de 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

Na edição publicada na data de 31 de março de 2025, do Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do Aviso de Licitação – Concorrência Presencial nº 01/2025.

Onde se lê: Data/Hora: 21 de maio de 2025 às 09h

Leia-se: Data/Hora: 28 de maio de 2025 às 09h

Glória D'Oeste - MT, 01 de abril 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa / profissional para prestação de serviços topográficos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 30.116,69

DATA DA SESSÃO: 07 / 04 / 2025 – Até as 10h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 31 de março de 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 066 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº. 066 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2025, e dá outras providências."

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2025, designada pela Portaria nº. 16/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4646, de 03 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Fica ratificadas as demais disposições contidas na Portaria nº. 16/2025,de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE ABRIL DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Municipio de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 22/2025 – dispensa de licitação nº 09/2025, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa A. R. RODRIGUES-ME, CNPJ n° 36.810.553/0001-57, com sede à Av. General Melo, 340, Sala 03, Cep.: 78.015-300, Dom Aquino, Cuiabá – MT, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 01 de abril de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 PREGÃO PRESENCIAL 07/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 18/2025 – modalidade Pregão Presencial nº 07/2025, tendo como objeto **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços com Fornecimento de Infraestrutura necessária a realização de eventos e festividades para o Município de Glória D´Oeste – MT**. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, onde sagrou-se vencedora em todos os itens a seguinte empresa:

Empresa : AF SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ : 28.587.072/0001-04

Valor : R$ 4.176.202,85 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Informamos que não houve manifestado intenção de recursos.

Glória D'Oeste - MT, 31 de março 2025.

Sidinei da Silva

- Pregoeiro Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS DE TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **17/04/**

2025. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 01 de abril de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 006-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO OVOS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ENTRES OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UMEI ISOLINA BARROS DOURADO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	08/04/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA, REFORMA DA FACHADA COM REVESTIMENTO EM ACM (ALUMINUM COMPOSITE MATERIAL) E SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE DANIEL ALUIZIO NAZÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PROJETO DE ENGENHARIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **17/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 01 de abril de 2025

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS - INEXIGIBILIDADE 005/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente de Contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 005/2025, torna cancelado para credenciamento os itens: ITEM 30 (serviço de profissional temporário - instrutor de capoeira, artes marciais para atendimento das crianças e adolescente de 7 a 14 anos do projeto jion, com experiencia comprovada na modalidade); ITEM 31 (serviço de profissional temporário - do tipo serviços de ginastica laboral, para o projeto vida ativa); item 32 (serviço de profissional temporário - do tipo instrutor de dança, para atendimento das crianças e adolescente de 7 a 14 anos; ITEM 33 (serviço de profissional temporário - professor de música);

Os demais itens permanecem aptos a receber propostas de novos credenciados.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiavaí – MT, 01 de abril de 2025.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 162/2025

DATA: 01 de abril de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rafael Vargas Nauer, inscrito no CPF n° ***.143.899-**, como Fiscal Titular, e a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF n° ***.971.499-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 018/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.573.565/0001-05, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL BROMILDO LAWISH, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 052/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.

CONTRATADA: KB CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 36.573.565/0001-05.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL BROMILDO LAWISH, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 052/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 1.123.786,77 (um milhão cento e vinte e três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Itanhangá – MT, 01 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 161/2025

DATA: 01 de abril de 2025.

SÚMULA: *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,

Considerandoa confecção do **Contrato Administrativo n° 018/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.573.565/0001-05, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL BROMILDO LAWISH, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 052/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme resultado alcançado no processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. Maycon Luiz Chiomento, inscrito no CPF sob o n° ***.494.761-**, para atuar como Fiscal de Obras, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra do contrato administrativo supracitado. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS OS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI, EM ESPECIAL, A LEI Nº. 1.650, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024,

CONSIDERANDO o que preconiza o § 1º do art. 41 da Lei Municipal nº. 1.650/2024, bem como a necessidade de nomeação para a adequação e o reordenamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social / Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados pelo período de 02 (dois) anos, os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação/Conselho Gestor do Fundo Habitacional de Interesse Social, com representatividade nas entidades e órgãos a seguir relacionados:

§ 1º REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

"a" – FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS – TITULAR

END: RUA ROCHEMBACH Nº 1059, BAIRRO SOL NASCENTE - – ITAÚBA /MT

FONE: 66 99911-7434

"b" – SILVANIR BARRIN DE SOUZA - SUPLENTE

END: AVENIDA 13 DE MAIO Nº 62 - BAIRRO CENTRO - – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 9646-7880

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

"a" – CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA - TITULAR

END: RUA DAS ROSAS Nº 06 – BAIRRO JARDIM VITÓRIA - – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 9967-2957

"b" – WELINGTON PEREIRA DA COSTA - SUPLENTE

END: AV. BRASIL, Nº 330 - BAIRRO CENTRO – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 99658-1845

III - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

"a" – LUCIO MORELATO

END: RUA NONO BECK Nº 1125 - BAIRRO CIDADE ALTA - – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 99959-0273

“b” – MAURO BATISTA DOS SANTOS - SUPLENTE

END: RUA NONO BECK Nº 1125 - BAIRRO CIDADE ALTA – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 9682-8922

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO;

“a” – ANDERSON TIAGO STRAPAZZON – TITULAR

END: RUA ZAIRA CAZO ZEFERINO Nº 1701 - BAIRRO CIDADE ALTA – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 99955-1110

“b” – ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI - SUPLENTE

END: RUA SÃO PEDRO Nº 127 - BAIRRO SOL NASCENTE – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 9602-4368

§ 2º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

I – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA DE ITAÚBA.

“a” – DIRCE GABIATTI BARBIERO - TITULAR

END: RUA VEREADOR JOÃO FARINA Nº 619 - BAIRRO CENTRO – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 9606-7167

“b” – THIELY DE SOUZA VIEIRA - SUPLENTE

END: RUA ANA PAULA DIAS Nº 69 - BAIRRO JARDIM VITÓRIA – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 9906-6658

II – REPRESENTANTE DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚBA

“a” – LILIA FRANCIELI DALMOLIN LHEWICHESKI - TITULAR

END: RUA BOA ESPERANÇA Nº 04 - BAIRRO SOL NASCENTE – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 9603-5302

“b” – SANDRA VIEIRA NUNES - SUPLENTE

END: RUA ZAIRA CAZO ZEFERINO Nº1717 - BAIRRO CIDADE ALTA - – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 96026769

III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA JERUSALÉM, MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

“a” – ANDERSON MACIEL DE SOUZA - TITULAR

END: ESTRADA RURAL Nº131 CHÁCARA TORO ROSSO - – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 9649-1419

“b” – ROBSON JACINTO DA SILVA - SUPLENTE

END: ESTRADA RURAL S/Nº - – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 8426-8579

IV – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE ITAÚBA.

“a” – ANDRE PEREIRA DA SILVA - TITULAR

END: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº600 – BAIRRO - CENTRO – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 9675-7436

“b” – FAGNER MARQUES PINTO - SUPLENTE

END: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº420 – BAIRRO - CENTRO – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 9717-3051

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), também atuará como Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS**.**

Art. 3º O CMHIS, na qualidade de Conselho Gestor do FHIS, terá caráter deliberativo e consultivo, sendo responsável pela administração e gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº. 1.650/2024.

Art. 4° Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social a que se refere o Art.1º, não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgãos que os indicaram.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 049, de 30 de julho de 2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/04/2025 A 01/05/2025.

PORTARIA Nº 163/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 040/2025	
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025	**VIGÊNCIA:** 01/04/2026
DETENTORA DA ATA: TOPO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	
VALOR: 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): ANDERSON TIAGO STRAPAZZON	**MATRÍCULA:** 1528
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

GESTOR

_____-____	
MAURO BATISTA DOS SANTOS **Fiscal Titular**	**ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/04/2025 a 01/05/2025.

PORTARIA Nº 162/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAUBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 039/2025	
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025	**VIGÊNCIA:** 01/04/2026
DETENTORA DA ATA: MADEIREIRA BRASIL LTDA	
VALOR: 221.060,00 (duzentos e vinte e um mil e sessenta reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): ANDERSON TIAGO STRAPAZZON	**MATRÍCULA:** 1528
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	**MATRÍCULA:** 1567

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

GESTOR

_____-_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Titular**	**_____** **ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/04/2025 a 01/05/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 013/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**:Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para prestar serviços gerais para o município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 16/04/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 01 de abril de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: RL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Itaúba/MT

Valor: R$ 647.789,09 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Data de Assinatura: 01/04/2025

PORTARIA Nº 165/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO	**MATRÍCULA:** 1047
FISCAL SUPLENTE: CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 1089
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 014/2025	
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025	**VIGÊNCIA:** 31/05/2025
CONTRATADO: RL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
VALOR: R$ 647.789,09 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de Abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO e CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO **Fiscal Titular**	**CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. **PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/04/2025 a 01/05/2025.**

CONTRATOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 001/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **CLAUDETE TEREZINHA GUIMARAES,** Inscrição nº. 2020, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará

direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLAUDETE TEREZINHA GUIMARAES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 002/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS,** Inscrição nº. 450, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 003/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **MARCIANA FARIAS CANINDE,** Inscrição nº. 1560, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente auto-

rizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIANA FARIAS CANINDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 004/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS,** Inscrição nº. 620, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 005/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **KELLY THAIS GEHLEN BIOTTO,** Inscrição nº. 50, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KELLY THAIS GEHLEN BIOTTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 006/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **SIMONI RODRIGUES BARRIM,** Inscrição nº. 1060, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importân-

cias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIMONI RODRIGUES BARRIM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 007/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **JULIANA FIEL DA SILVA,** Inscrição nº. 20, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JULIANA FIEL DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 008/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **ELAINE ADRIANA GOMES,** Inscrição nº. 20, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELAINE ADRIANA GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 009/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA,** Inscrição nº. 700, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 010/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **LEANDRA GIZELE APOLINARIO BARBOSA,** Inscrição nº. 1290, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEANDRA GIZELE APOLINARIO BARBOSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 011/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **KENYFER NICOLLE SILVA COSTA,** Inscrição nº. 110, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KENYFER NICOLLE SILVA COSTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 012/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **VALDIRENE FERREIRA FIDELES,** Inscrição nº. 110, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALDIRENE FERREIRA FIDELES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 013/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa ju-

rídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **VALDELICE DA SILVA BATISTA,** Inscrição nº. 670, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALDELICE DA SILVA BATISTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 014/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES,** Inscrição nº. 1610, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário,

para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 015/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **VANESSA GARCIA DOS SANTOS,** Inscrição nº. 120, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desem-

penhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANESSA GARCIA DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 016/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **MARA DA SILVA SANTOS,** Inscrição nº. 740, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARA DA SILVA SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 017/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **CELIA CRISTINA PESSOA MOARES,** Inscrição nº. 210, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30

(trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CELIA CRISTINA PESSOA MOARES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 018/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **MARCELITA DO NASCIMENTO,** Inscrição nº. 750, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELITA DO NASCIMENTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 019/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **ALCIONE SOARES DE ANDRADE,** Inscrição nº. 980, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALCIONE SOARES DE ANDRADE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 020/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **ANA PAULA ZANARDI CHAVES,** Inscrição nº. 970, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA PAULA ZANARDI CHAVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 021/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **NATIELI TAIS DE MORAES ALMEIDA MILITAO,** Inscrição nº. 1910, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NATIELI TAIS DE MORAES ALMEIDA MILITAO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 022/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **SANDRA BARBOSA DE JESUS,** Inscrição nº. 1130, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANDRA BARBOSA DE JESUS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 023/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **GEZIELI BISPO PINHEIRO,** Inscrição nº. 720, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GEZIELI BISPO PINHEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 024/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **THAIENE SOARES FERREIRA STORARI,** Inscrição nº. 1050, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

THAIENE SOARES FERREIRA STORARI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 025/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA,** Inscrição nº. 560, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 026/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **ESLEM DIANE CHAFRAO,** Inscrição nº. 1810, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ESLEM DIANE CHAFRAO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 027/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **JOSIANA SOUZA DE SIQUEIRA,** Inscrição nº. 770, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSIANA SOUZA DE SIQUEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 028/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **THAIS MONTANARI VIAIS,** Inscrição nº. 1970, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

THAIS MONTANARI VIAIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 029/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa ju-

rídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **ROSIANE DOTINA RODRIGUES,** Inscrição nº. 830, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSIANE DOTINA RODRIGUES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 030/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **GABRIELI DA ROCHA CARDOSO,** Inscrição nº. 1770, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para aten-

der a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **03 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GABRIELI DA ROCHA CARDOSO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 031/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **MONICA FARIAS CANINDE,** Inscrição nº. 960, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **10 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MONICA FARIAS CANINDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 032/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **EDUARDA FERNANDES DE SOUZA,** Inscrição nº. 1480, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **10 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDUARDA FERNANDES DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 033/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **LARISSA GOMES BRAGA,** Inscrição nº. 910, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quaren-

ta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **10 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LARISSA GOMES BRAGA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 034/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **THAIS DA SILVA SANTOS,** Inscrição nº. 390, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **10 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

THAIS DA SILVA SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 035/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **STEFANNY SAHIARA CRUZ MINEIRO,** Inscrição nº. 890, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **10 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STEFANNY SAHIARA CRUZ MINEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 036/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **JESSICA DA SILVA VICENTE,** Inscrição nº. 100, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **10 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA DA SILVA VICENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 037/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **YANK RAFAELLE RODRIGUES DE ANDRADE,** Inscrição nº. 650, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **10 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YANK RAFAELLE RODRIGUES DE ANDRADE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 038/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **LORRAINE SILVA DOS SANTOS,** Inscrição nº. 1850, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **10 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LORRAINE SILVA DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 039/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **WELEN CAMILI FERNANDES ALEXANDRE,** Inscrição nº. 1500, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **10 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WELEN CAMILI FERNANDES ALEXANDRE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 040/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **NAYARA ALVES COSTA VIEIRA,** Inscrição nº. 190, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **10 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NAYARA ALVES COSTA VIEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 041/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS,** Inscrição nº. 2040, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **17 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 042/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **EMILY KAUANE BARBOSA PEREIRA,** Inscrição nº. 1300, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **17 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMILY KAUANE BARBOSA PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 043/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **ROSANA DUTRA OLIVEIRA ARAUJO,** Inscrição nº. 790, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **17 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANA DUTRA OLIVEIRA ARAUJO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 044/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **LUCELIA BRITO DE FREITAS,** Inscrição nº. 290, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **17 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCELIA BRITO DE FREITAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 045/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa ju-

rídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **HENRIQUE VIEIRA DA SILVA,** Inscrição nº. 990, doravante denominado CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato o CONTRATADO terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **17 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HENRIQUE VIEIRA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 046/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **RICHARLISON GUEDES PANIZZOM,** Inscrição nº. 270, doravante denominado CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para aten-

der a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato o CONTRATADO terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **17 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RICHARLISON GUEDES PANIZZOM

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 047/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **IVANILDA DOS SANTOS ALVES,** Inscrição nº. 1470, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **17 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IVANILDA DOS SANTOS ALVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 048/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **EDNA CRISTINA VENANCIO,** Inscrição nº. 1400, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **18 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDNA CRISTINA VENANCIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 049/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **KLEBER GUIMARAES MIYAKI DA SILVA,** Inscrição nº. 1490, doravante denominado CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30

(trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato o CONTRATADO terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **18 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KLEBER GUIMARAES MIYAKI DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 050/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **ADRIANA LOPES DE ARAUJO,** Inscrição nº. 870, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **18 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANA LOPES DE ARAUJO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 051/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **APARECIDA MAIRA DA SILVA,** Inscrição nº. 40, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **18 de Fevereiro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

APARECIDA MAIRA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 052/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **WITTALO DA SILVA RODRIGUES,** Inscrição nº. 1280, doravante denominado CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato o CONTRATADO terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **19 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WITTALO DA SILVA RODRIGUES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 053/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **ADENISIA LISBOA SOARES,** Inscrição nº. 660, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **24 de Fevereiro de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADENISIA LISBOA SOARES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

Matrícula nº. 1104

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 054/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **ANA FLAVIA DA ROSA SANTOS DE BARROS,** Inscrição nº. 610, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **10 de Março de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 10 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA FLAVIA DA ROSA SANTOS DE BARROS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA

Matrícula nº. 606

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 055/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **CAROL CORREA MACIEL,** Inscrição nº. 140, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **11 de Março de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 11 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CAROL CORREA MACIEL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA

Matrícula nº. 606

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 056/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **LAURA MARIA GUIMARAES MILLAN,** Inscrição nº. 1650, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **11 de Março de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 11 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LAURA MARIA GUIMARAES MILLAN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA

Matrícula nº. 606

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 057/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **ROZIMERY PRAXEDES DA SILVA,** Inscrição nº. 350, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **12 de Março de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 12 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROZIMERY PRAXEDES DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA

Matrícula nº. 606

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 058/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **DIOVANA RODRIGUES SIMÃO,** Inscrição nº. 570, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.980,18** (Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Dezoito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **17 de Março de 2025 a 12 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 17 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIOVANA RODRIGUES SIMÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA

Matrícula nº. 606

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 059/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **MARTA LOPES RODRIGUES,** Inscrição nº. 600, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **27 de Março de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARTA LOPES RODRIGUES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA

Matrícula nº. 606

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 060/2025 DRH

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e **TATIELLI PEREIRA LUZ DE ARRUDA,** Inscrição nº. 680, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.652/2024, e conforme Decreto nº. 085/2024 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede de qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 5.176,73** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, **Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores** no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER.

DESPESAS CORRENTES.

PESSOAL CIVIL.

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de **01 de Abril de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira *supra* mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.

ITAÚBA/MT, 01 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TATIELLI PEREIRA LUZ DE ARRUDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

ANA PAULA TOMIM DA SILVA

Matrícula nº. 606

DECRETO MUNICIPAL Nº. 024, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI, EM ESPECIAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de Assistência Social nº. 1. 667/2024, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme registro na Ata nº. 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS, para exercer o cargo de VICE-PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme eleição realizada e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº. 001/2025, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/04/2025 A 01/05/2025.

EXTRATO ATA SRP Nº 040/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 01/04/2025 até 01/04/2026

Detentora do Registro de Preços: TOPO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Valor: R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais).

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0126, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** a servidora **MARIA APARECIDA DA CRUZ**, efetiva no cargo de **ZELADORA**, Matrícula nº. 133, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desde 01/03/2004, sendo elevada do Nível 07 CLASSE A para o **Nível 08** CLASSE A, direito adquirido em **MARÇO/2025.**

Art. 2º A referida Elevação de Nível da servidora esta em conformidade com a Lei Complementar nº. 002/2012 e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Mun. Itaúba/MT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025**, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba – MT, 12 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/03/2025 a 11/04/2025.

PORTARIA Nº. 0127, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA VALDETE XAVIER PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** a servidora **VALDETE XAVIER PINHEIRO**, efetiva no cargo de **ZELADORA**, Matrícula nº. 135, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desde 08/03/2004, sendo elevada do Nível 07 CLASSE A para o **Nível 08** CLASSE A, direito adquirido em **MARÇO/2025.**

Art. 2º A referida Elevação de Nível da servidora esta em conformidade com a Lei Complementar nº. 002/2012 e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Mun. Itaúba/MT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 08 de Março de 2025**, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba – MT, 12 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/03/2025 a 11/04/2025.

PORTARIA Nº. 0129, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA HILDA ARDNT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** a servidora **HILDA ARDNT**, efetiva no cargo de **ZELADORA**, Matrícula nº. 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desde 19/03/2003, sendo elevada do Nível 07 CLASSE A para o **Nível 08** CLASSE A – PROFISSIONALIZADA, direito adquirido em **MARÇO/2024.**

Art. 2º A referida Elevação de Nível da servidora esta em conformidade com a Lei Complementar nº. 002/2012 e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Mun. Itaúba/MT, e serão efetuados em Folha de Pagamento com efeitos retroativos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 14 de Março de 2025**, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba – MT, 14 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/03/2025 a 13/04/2025.

PORTARIA Nº. 0153, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORA EFETIVA EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS PARA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir da data de 01/03/2025 a servidora efetiva **EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS**, Matrúcila nº. 1497, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MUNCIPAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Em virtude do Art. 1º desta portaria concede FG - Função Gratificada de 10% referente a RT a servidora pelo desempenho da função citada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo na data de 01 de Março de 2025**, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 25 de Março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/03/2025 a 24/04/2025.

PORTARIA Nº. 0155, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA ANA PAULA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** a servidora **ANA PAULA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Matrícula nº. 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desde 02/02/2004, sendo elevada do Nível 07 CLASSE C para o **Nível 08** CLASSE C – PÓS GRADUADA, direito adquirido em **FEVEREIRO/2025.**

Art. 2º A referida Elevação de Nível da servidora esta em conformidade com a Lei Complementar nº. 002/2012 e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Mun. Itaúba/MT, e serão efetuados em Folha de Pagamento com efeitos retroativos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo na data de 02 de Fevereiro de 2025**, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 26 de Março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/03/2025 a 25/04/2025.

PORTARIA Nº. 0156, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA MAURIDES ANTUNES PEREIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** a servidora **MAURIDES ANTUNES PEREIRA SILVA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Matrícula nº. 125, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desde 08/03/2004, sendo elevada do Nível 05 CLASSE C para o **Nível 06** CLASSE C – PÓS GRADUADA, direito adquirido em **AGOSTO/2023.**

Art. 2º A referida Elevação de Nível da servidora esta em conformidade com a Lei Complementar nº. 002/2012 e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Mun. Itaúba/MT, e serão efetuados em Folha de Pagamento com efeitos retroativos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroagindo na data de 01 de Agosto de 2023**, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 26 de Março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/03/2025 a 25/04/2025.

PORTARIA Nº. 0157, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARTICULAR A PEDIDO DO SERVIDOR WILSON VIEIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDêCNIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARTICULAR** a pedido do servidor **Sr. WILSON VIEIRA DA SILVA,** servidor efetivo desde 08/01/2014 no cargo de **TRATORISTA**, Matricula nº. 714, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Ambiente e Turismo, conforme Art. 103 a 105 da Lei 1.116/2016 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba/MT, por mais **01(um) Ano** sendo **do dia 31/03/2025 a 30/03/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 31 de Março de 2025**, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 26 de Março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/03/2025 a 25/04/2025.

PORTARIA Nº. 0158, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "EXONERA A PEDIDO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SRA APARECIDA ROSALINA DE ALMEIDA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir desta data, membro do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar de Itaúba-MT, a **SRA APARECIDA ROSALINA DA ALMEIDA**, Matricula nº. 1411, **partir do dia 31/03/2025** por motivos particulares.

Art. 2º Fica revogada em Partes ao que se refere a **SRA APARECIDA ROSALINA DA ALMEIDA** a Portaria nº. 014 de 11 de Janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de **31 de Março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 26 de Março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/03/2025 a 25/04/2025.

PORTARIA Nº. 0159, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SENHORA GELCIRA PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA**, a **SRA GELCIRA PEREIRA DOS SANTOS,** servidora efetiva no cargo de PROFESSORA PÓS GRADUADA com carga horaria de 30 horas semanais, Matricula nº. 091, lotada na Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **a partir de 13/03/2025 e término em 12/09/2025,** conforme atestado médico e processo administrativo do PREVI-ITAÚBA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de **13 de Março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 26 de Março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/03/2025 a 25/04/2025.

PORTARIA Nº. 0160, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA A PEDIDO DO SENHOR JOSE MARIA MENDES NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA**, a pedido do **SR JOSE MARIA MENDES NOGUEIRA,** servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com carga horaria de 40 horas semanais, Matricula nº. 120, lotado na Secretaria Munic. De Infraestrutura, Obras e Urbanismo, a partir de **07/03/2025 e término em 11/05/2025**, conforme atestado apresentado e processo administrativo do PREVI-ITAÚBA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 07 de MARÇO de 2025**, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 26 de Março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/03/2025 a 25/04/2025.

PORTARIA Nº. 0161, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. SÚMULA: "CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2012 QUE DISPOE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA ESTADO DE MATO GROSSO ARTIGO Nº. 22 SOBRE A READAPTÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Desvio de Função mediante Laudo de Perícia Medica apresentada pela **SRA ROSINEIDE ALVES GONÇALVES** servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA POS GRADUADA** com carga horaria de 30 horas semanais, Matricula nº. 824, lotada na Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o desvio de função de Suporte Pedagógico na Escola da Rede Municipal Educandário, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 28/02/2025, devendo retornar as atividades normais em 28/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 28 de Fevereiro de 2025**, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 26 de Março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/03/2025 a 25/04/2025.

PORTARIA Nº. 0164, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDER A PEDIDO DA SERVIDORA SRA MARCIA MESQUITA AZEVEDO A LICENÇA PRÊMIO DE 30(TRINTA) DIAS ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a pedido da **SRA MARCIA MESQUITA AZEVEDO**, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula nº. 144, lotada na Secretaria Munic. de Planejamento, Fazenda e Administração, referente ao período aquisitivo 01/07/2015 A 01/07/2019.

Art. 2º A referida Licença Prêmio a servidora está em conformidade com Art. 106 da Lei nº. 1.116/2016 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT e da Administração Direta, Autarquias das Funda-

ções, irá gozar a licença prêmio de 01(um) mês **a partir do dia 01/04/2025 A 30/04/2025** remunerado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos na data de 01 de Abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário

Itaúba- MT, 01 de Abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/04/2025 a 30/04/2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 023, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: ***"ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso III, do § 2º do art. 1º do Decreto nº. 009, de 22 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"a" – PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO- TITULAR

END: RUA NONOBECK Nº107 – BAIRRO JARDIM VITORIA

FONE: 66 9 9662-6367

"b" – CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA - SUPLENTE

END: RUA FABIOLA JENIFHER DOS SANTOS Nº 19258 - BAIRRO JARDIM VITÓRIA FONE: 66 9 9971-2125.

"a" – CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA - TITULAR

END: R. FABIOLA JENIFER DOS SANTOS Nº 1925 - BAIRRO CIDADE ALTA FONE: 66 9 9971-2125.

"b" – VALQUIRIA APARECIDA SOARES – SUPLENTE

END: RUA SÃO PEDRO Nº 127 - BAIRRO SOL NASCENTE – ITAÚBA /MT

FONE: 66 9 9967-9624

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/04/2025 A 01/05/2025.

EXTRATO ATA SRP Nº 039/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 01/04/2025 até 01/04/2026

Detentora do Registro de Preços: MADEIREIRA BRASIL LTDA

Valor: R$ 221.060,00 (duzentos e vinte e um mil e sessenta reais).

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: MEO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**.**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (Noventa) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 01 de abril de 2025 e término em 29 de junho de 2025

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação tendo por objeto a **REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**, por meio de **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA, ante o critério de julgamento MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **16 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 01 de abril de 2025.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 048/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 - **EDIÇÃO 4.708**

Data assinatura: 01/04/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, 09.179.444/0001-00

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Valor Global: R$ 631.029,10 (seiscentos e trinta e um mil e vinte e nove reais e dez centavos)

Vigência: 01/04/2025 à 01/04/2030

Pregão Eletrônico nº 002/2025

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 202, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 202, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 1.320, de 06 de dezembro de 2024, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.320, de 06/12/2024, que "***Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Itiquira, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.";***

CONSIDERANDO, que o processo disciplinar será instaurado mediante representação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de qualquer autoridade ou cidadão (art. 86, do mesmo Diploma Legal);

CONSIDERANDO denúncia aportada no CMDCA em desfavor do Colegiado do Conselho Tutelar da Região II do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO a elaboração da ata nº 03/2025 de 01 de abril de 2025, reunião Plenária Extraordinária do CMDCA, a qual deliberou pela abertura do Processo de Sindicância em desfavor dos Conselheiros Tutelares: Douglas Alves Cruz, Katia de Arruda Campos, Luciana Guimarães Sobrinho Mariano, Maria Aparecida Ramos de Moraes e Yara Santos de Quadros, em obediência ao previsto no art. 86 §1º e seguintes da Lei Municipal nº 1.320/2024, tendo em vista a sua conduta praticada em face das vítimas, oriundo da denúncia encaminhada a este conselho;

CONSIDERANDO o art. 40, parágrafo único da Resolução 170 do CONANDA que preleciona o seguinte: *"**Art. 40.** Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar: **Parágrafo único.** Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomaras medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida";*

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão do Processo de Sindicância formada dentre os Conselheiros Membros de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme disposto no art. 84 e seguintes da citada Lei Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I) JOSÉ GUILHERME ELIAS DE LIMA

CPF/MF nº 049.518.151-09 PRESIDENTE DA COMISSÃO.

II) LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA

CPF/MF nº 015.708.351-95

MEMBRO DA COMISSÃO

III) MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

CPF/MF nº 424.398.501-44

MEMBRO DA COMISSÃO

IV) ROSÂNGELA GOMES MACHADO

CPF/MF nº 029.383.301-03

MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Caberá à Comissão de Processo de Sindicância a realização de todos os atos para a apuração sumária dos fatos e/ou representações recebidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, atinentes as irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal – Conselho Tutelar, nos termos do art. 86 e seguintes da Lei Municipal nº 1.320 de 06/12/2024.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Processo de Sindicância de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada na ata da respectiva reunião.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa **IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 09.179.444-0001/00,** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$631.029,10 (seiscentos e trinta e um mil e vinte e nove reais e dez centavos).**

Itiquira/MT, em 01 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **RESULTADO DE LICITAÇÃO -** a **IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01/04/2025. Edição 44.707 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 01 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 201, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 201, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a reintegração da servidora abaixo mencionada aos Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, após afastamento para tratar de interesses particulares, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o afastamento da servidora FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, aprovada no Concurso Público 001/2007 e empossada em 27 de fevereiro de 2008, para tratar de interesses particulares, conforme Portaria nº 190, de 16 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento de reintegração elaborado pela Servidora, a partir do dia 17 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar a servidora **FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK**, empossada para o Cargo de **FARMACÊUTICA**, aprovado através do Concurso Público nº 001/2007, admitida em 27/02/2008, junto ao Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, conforme requerimento.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 17/03/2025 e revogando-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria d nº 190, de 16 de maio de 2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 01 de abril de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023

Segundo Termo Aditivo do contrato 07/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.858.022/0001-48, estabelecida na Rua Niterói, nº 734, sala 03, centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos, Mato Grosso, Telefone (65) 3251-3017, Email fassil@fassilconsultoria.com.br, representada neste ato por Giovani Mendes da Silva, Advogado inscrito na OAB/MT sob o número 26640/0, inscrito no CPF nº ***.797.131-**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, decorrente do Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 01/2023, objetivando a prorrogação da vigência e do valor do contrato e conforme cláusulas a seguir:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE CARÁTER COMPLEMENTAR, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E EM PROJETOS DE LEI DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBEIS, BEM COMO, ENVIO DE CARGAS DO APLIC, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

A Cláusula terceira será acrescida do valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para cobertura do segundo aditamento contratual.

Os demais itens da cláusula terceira, continuam inalterados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

A vigência do presente contrato, prevista na cláusula quarta, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/04/2025, passando a respectiva cláusula ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses;

4.2 - O prazo de início da execução é contado a partir da assinatura do presente contrato;

4.3 - O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 14/04/2026, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver;

4.4 - As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 3 (três) dias da sua execução;

4.5 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a contratante, conforme preceitua a lei que o originou - artigo 57 incisos II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento;

4.5.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação.

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	16
Órgão	01 - Câmara Municipal
Unidade	01 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2186.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso	1 Recursos Livres (não vinculados) 1.Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não vinculados de Impostos
Valor Global a Empenhar	R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 01 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Ediomar Gobbi
Presidente 2025/2026
CONTRATANTE

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Giovani Mendes da Silva
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Roseny Farias Lima **CPF Nº. ***.624.561.***	**Sarah da Costa Rosa** **CPF Nº. ***.158.561.****

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO CONTRATO Nº027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; JOÃO ARRAIS SERVIÇOS MEDICOS; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 262.500,00 (**Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)..ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** fica reajustado o valor dos itens de **nº01, nº02, nº03 e nº04** da Ata de Registro de preços nº110/2024, ao valor total de **R$ 38.788,85 (Trinta e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 110/2024; **ASSINATURA**: 06/03/2025.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA;** OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** fica reajustado o valor do item de **nº88** da Ata de Registro de preços nº069/2024, ao valor total de **R$ 34,00 (Trinta e quatro reais)**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 069/2024; **ASSINATURA**: 25/03/2025.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; MEDVALE SOCIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS JACIARA LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 420.000,00** (Quatrocentos e vinte mil reais).

ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; T A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 72.460,80** (Setenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; CRISTIELEN ALVES DE ARRUDA FERREIRA TUFO LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 72.460,80** (Setenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; BER WANGER SERVIÇOS MEDICOS LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).**ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; CLINICA VITA LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 812.600,00** (Oitocentos e doze mil e seiscentos reais).ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; DEBORA RODRIGUES FRANCISCO LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 72.460,80** (Setenta e dois mil,

quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; DANIELY PEREIRA CAMPOS LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 72.460,80** (Setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CIRURGICA OESTE LTDA;** OBJETO:**acréscimo de valor por inclusão dE iteM** fica acrescido os itens **nº272 e nº297** á Ata de Registro de preços nº032/2025, ao valor total de **R$ 35.704,00 (trinta e cinco mil e setecentos e quatro reais)**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 032/2025; **ASSINATURA**: 18/03/2025.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: MAIS MÉDICOS LTDA; OBJETO: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 18.534. 728,00 (dezoito milhões e quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais).** ASSINATURA: 13/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIANSecretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$** R$ 1.480.000,00(Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais).ASSINATURA: 21/03/2025

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: L B C MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 197.900,00 (** Cento e noventa e sete mil e novecentos reais). ASSINATURA: 21/03/2025

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; T W D SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA**, **; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 258.500,00** (Duzentos e cinqüenta e oito mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 21/03/2025

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIANSecretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; MJ SAUDE LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 204.000,00** (Duzentos e quatro mil reais). ASSINATURA: 21/03/2025

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIANSecretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; MATHEUS FRANZOTTI ROZZA SERVICOS MEDICOS LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 495.400,00** (Quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 21/03/2025.**FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIANSecretário de Saúde de Jaciara-MT**

EXTRATO CONTRATO Nº011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; AME ANESTESIOLOGIA E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsá-**

vel Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara". PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais).ASSINATURA: 21/03/2025

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIANSecretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA;** VINICIUS OLIVEIRA CARDIM**; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 200.500,00 (** Cento e noventa e sete mil e novecentos reais).ASSINATURA: 21/03/2025

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME; OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de Medicamentos"** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R$ 41.346,00 (Quarenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais). ASSINATURA: 24/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; ADILVAN COM E DISTRIBUIÇÃO LTDA; OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de Medicamentos"** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R$ 2.710,08 (Dois mil, setecentos e dez reais e oito centavos). ASSINATURA: 24/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de Medicamentos"** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 41.394,00** (Quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais).ASSINATURA: 24/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, **; OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de Medicamentos"** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R$58.937,70 (Cinqüenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos.) ASSINATURA: 24/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; DF MEDICAL LTDA; OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de Medicamentos"** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$16.202,70** (Dezesseis mil, duzentos e dois reais e setenta centavos.. ASSINATURA: 24/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; PCM-FARMA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA; OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de Medicamentos"** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R$71.434,80 (Setenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).ASSINATURA: 24/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; CARLINDO R. DE SOUZA E CIA LTDA; OBJETO: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES''** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 264. 502,32 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos).**ASSINATURA: 27/03/2025.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; TRES MARIAS SAÚDE LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 224.900,00 (**Duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais)..ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; CLINICAS ESTEVES PEDROSA LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 93.600,00 (**Noventa e três mil e seiscentos reais)..ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; C E S E BEZERRA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 124.100,00 (**Cento e vinte e quatro mil e cem reais)..ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; LINDOMAR BETT JUNIOR E CIA LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 320.000,00 (**Trezentos e vinte mil reais)..ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA;ERICK RICARDO RODRIGUES REIS; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 76.500,00** (setenta seis mil e quinhentos reais). .ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA;LETICIA HOLSBAQUE DA SILVA EIRELI; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 174.500,00 (**Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)..ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº034/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA CASANOVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 200.500,00 (**Duzentos mil e quinhentos reais).ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA; EMILLY OLIVEIRA SILVA CRUZ; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R$ 140.900,00 (**Cento e quarenta mil e novecentos reais**).**ASSINATURA: 28/03/2025.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN Secretário de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO ATA Nº. 045/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA; OBJETO"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ESCOAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBOS DE CONCRETO ARMADO, MANILHAS). PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL R$ 1.467.987,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais). ASSINATURA: 31/03/2025**

LEOMAR RODRIGUES SOUZASECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº. 044/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VALDOMIRO MARTINS FERREIRA - MEI 17415454120; OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHONETE ¾ ABERTA" PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL R$ 71.988,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais). ASSINATURA: 27/03/2025**

LEOMAR RODRIGUES SOUZASECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº. 043/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HABNER HYGLENS FERREIRA DA SILVA; OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHONETE ¾ ABERTA" PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBALR$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). ASSINATURA: 27/03/2025**

LEOMAR RODRIGUES SOUZASECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº. 042/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VONIO PEREIRA DE SOUZA; OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHONETE ¾ ABERTA" PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL R$ R$ 71.**

976,00 (setenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais). ASSINATURA: 27/03/2025

LEOMAR RODRIGUES SOUZASECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº. 041/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA; OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES EMULSÃO ASFALTICA RM-1C" PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais) ASSINATURA: 27/03/2025**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº. 040/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**; **OBJETO"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JACIARA – MT" PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL R$ 10. 947,00 (dez mil, novecentos e quarenta e sete reais).ASSINATURA: 18/03/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIANSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 039/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** ; **OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JACIARA – MT". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL R$ 8. 468,60 (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 18/03/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIANSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 038/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR; OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JACIARA – MT". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL R$ R$ 711.700,00 (setecentos e onze mil e setecentos reais). ASSINATURA: 18/03/2025**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ATA Nº. 037/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VALLEN DIAGNOSTICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO;"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, COM CESSÃO EM COMODATO DE UM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA, UM ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, UM ANALISADOR DE GASOMETRIA E UM ANALISADOR POINT OF CARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JACIARA – MT. PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL R$ 720.944,89 (setecentos e vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).ASSINATURA: 18/03/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 036/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA; OBJETO;"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JACIARA-MT " PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 104.924,16 (cento e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos). ASSINATURA: 17/03/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIANSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 035/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA; OBJETO;"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JACIARA-MT " PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais). ASSINATURA: 17/03/2025**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA Nº. 034/2025

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MAX RODRIGO BERNARDES:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSBORDO E TRANSPORTES DOS REJEITOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT, ATÉ O MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 560.880,00 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais).ASSINATURA: 14/03/2025**

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACIARA-MT

EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO N.º 008/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:LAPS TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR** fica prorrogado o prazo de Vigência Contratual de 15/03/2025 a 15/03/2026, com acréscimo de valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato nº 008/2023; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2023; **ASSINATURA**: 14/03/2025.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 164/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O prefeito municipal, **Valdeci José de Souza**, no uso das atribuições legais torna público o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Coordenador de Pólo UAB para atuar no Pólo UAB no município de Jauru-MT, a rigor do que dispõe o art. 37, IX da CF, bem como a Lei Municipal nº 635/2015 e regido conforme instruções da Portaria Capes nº. 309, de 27 de setembro de 2024.

.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar abertura de Seleção Pública Simplificada para seleção de Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB no município de Jauru-MT, conforme quadro abaixo:

Vaga	Função	Carga Horária	Requisitos	Remuneração	Local de trabalho
01	Coordenador de Pólo UAB	30h	Nível Superior	De acordo com o Nível e Classe de enquadramento na tabela de vencimentos no PCCS do Município.	Pólo UAB de Jauru

Art. 2º - Determinar que o processo seletivo que trata o item anterior terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função na Comissão
Gislaine dos Santos	Presidente
Evaleis Fátima Curvo	Secretário
Solanja Cabral Lopes	Membro

Art. 4º - Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executora designada, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/ MT, 01 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICPAL

PORTARIA Nº160, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir dessa data**,** o Sr. **ROBERTO COSTA CHAVES**, brasileiro, portador do RG Nº 1322730-0 SSP/MT e do CPF Nº 896. xxx.xxx-87, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE APOIO LOGISTICO.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163, de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 161 DE 01 DE ABRIL DE 2025 (NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS)

*"**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".*

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar integralmente os efeitos da portaria nº. 044 de 20 de janeiro de 2025;

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal n. º 058/2023;

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiverem lotados, pelo período dos próximos 02 (dois) anos.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, 09 (nove) fiscais e 08 (oito) suplentes, os quais exercerão as funções fiscalizatórias, conforme determina o Decreto 58/23.

COORDENADOR DE CONTRATOS
TITULAR: MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO - SUPLENTE: HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
TITULAR: ANA LÚCIA SERAFIM SUPLENTE: ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
TITULAR: UYARA LEAL RAMOS ZORZAL SUPLENTE: POLIANA PEREIRA CAMARGOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: FABRICIA ARAGAN LUCATO - SUPLENTE: SOLANJA CABRAL LOPES
SECRETARIA DE CULTURA:
TITULAR: FRANCISCO DO SANTOS SOUZA SUPLENTE: EMANOEL RODRIGUES CHAVES
SECRETARIA DE FINANÇAS:
TITULAR: MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA SUPLENTE: HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS
GABINETE DO PREFEITO:
TÍTULAR: MATHEUS GOMES AZEVEDO SUPLENTE: HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE SILVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:

TITULAR: CRISTIANE SOUZA ROCHA SUPLENTE: FABIANE ASSIS OSMÁRIO
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:
TITULAR: SÁVIO GABRIEL RAMOS MACHADO SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA CPF:
SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA SUPLENTE: EDIVALDO ALVES BENTO

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o Relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o Relatório técnico, o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o Relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru- MT, 01 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº162, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial:

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Irenilda Peres Madrona Pereira	Apoio Administrativo Educacional	Controle de Entrada/Saída do portão	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares Souza Lima	13/12/2024 a 10/06/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 01 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº163, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 11 de junho de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, daservidora **JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAÚJO,** matrícula 0083**,** inscrita sob CPF Nº393.xxx.xxx-49 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 01 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 0001339/2025

Modalidade: Adesão Ata de Registro de Preço Nº 004/2024.

Especificação do Objeto: *Adesão à Ata Registro de Preço n° 004/2024, oriunda do Pregão Presencial n° 015/2023, Ata tem por objeto* ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER MUNICÍPIO DE JAURU- MT.***

Fundamento: Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
214	05	04	04.122.0007.2028.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada: SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 34.127.109/0001-06

Valor Total: R$ 1.022.248,10 (Um milhão, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

A Comissão de Agentes de Contratação, nomeada pela Portaria nº 249/2024, adjudica a presente Adesão (Carona):

GISLANE VALIM SOUZA - Agente de Contratação

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL - Equipe de Apoio

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE - Equipe de Apoio

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 11.462/2023, o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho**das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma do art. 60, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 01 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

PORTARIA Nº 138 DE 17 MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 138 DE 17 MARÇO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
BRUNA BIANQUINI BATISTA	2024/2025	10/03/2025 A 08/04/2025
FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	2022/2023	28/03/2025 A 26/04/2025

JOSE RODRIGUES DE FARIA	2024/ 2025	02/04/2025 A 01/05/ 2025
LORIVALDO DE SOUZA NUNES	2023/ 2024	03/03/2025 A 01/04/ 2025
MARIA APARECIDA DA SILVA	2023/ 2024	03/03/2025 A 01/04/ 2025
POLIANA CANDIDO VIEIRA	2022/ 2023	25/03/2025 A 23/04/ 2025
ROSALINA PEREIRA DA SILVA	2024/ 2025	17/03/2025 A 15/04/ 2025
PERIODO FRACIONADO		
BISMARCK SILVA DO CARMO	2024/ 2025	07/04/2025 A 16/04/ 2025
CÉLIO CUSTÓDIO DA SILVA	2024/ 2025	06/03/2025 A 20/03/ 2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 17 março de 2025.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 008/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISA DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 008/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO 02/04/2025 a 07 /04/2025
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 07/04/2025 ÀS 15h30
PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS:NÃO
LINK: **http://portaldecompraspublicas.com.br/18/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISA DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONFORME TABELA ABAIXO:**

COD	DESCRIÇÃO.	QUANT.	UND. MEDIDA	V. UNIT	V. GLOBAL
1002247	LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN, APLICADO AO ITR, DISTRIBUIDOS EM QUATRO REGIOES DETERMINADAS PELO MUNICIPIO DE JUARA. O TRABALHO SERA DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUCAO NORMATIVA N.º 1.877 DA RECEITA FEDERAL E TAMBEM NA NORMA 14.653 DA ABNT APLICADO A IMOVEIS RURAIS	1,00	UNID	39. 281,51	39. 281,51

JUARA/MT, 01 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 008/2025

DISPENSA Nº. 008/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.014/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/04/2025, ÀS 8:00 HORAS no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

http://portaldecompraspublicas.com.br/18/

LINK DO EDITAL: http://portaldecompraspublicas.com.br/18//https://...

1. DO OBJETO: 1.1.Constitui o objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISA DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.** 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: 1.2.1. – ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.2.4 - ANEXO IV- MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2025. **3. DO VALOR ESTIMADO:** 3.1.O valor global estimado para contratação será de R$ 39.281,51 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos). **4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA** 4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos. 4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da dispensa, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que " deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ", e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO: 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. 7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários. **7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** 7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante. **7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação. a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação. a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** 7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. 7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante. 7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.4 Certidão Trabalhista. **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 01 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 008/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, visando a maximização da arrecadação, necessita contratar serviços técnicos especializados através de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Elaboração de Laudo de Avaliação para Determinação do Valor da Terra Nua – VTN, para o ano de 2025, através de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação em tela não está prevista no plano de contratações anual da Prefeitura, porém tal impedimento será sanado por meio da elaboração de autorização conjunta.

.**3. Requisitos da Contratação**

a) Apresentação dos dados do SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária) em arquivo shapefile; b) Apresentação do CAR (Cadastro Ambiental Rural) em arquivo shapefile; c) Demonstrativos dos processos e requerimentos minerais inseridos na base de informações da Agencia Nacional de Minérios em formato shapefile; d) Dados de Pedologia em shapefile; e) Dados de Aptidão Agrícola em shapefile; f) Dados de Geomorfologia em shapefile; g) Dados de Curva de Nível (1 arc Second SRTM) em shapefile; h) Dados da Tipologia da Vegetação em shapefile; i) Dados dos Tipos de Classificação de solos em shapefile; j) Dados em shapefile da Hidrografia; k) Dados do Relevo em geotiff l) Dados Geoespecializados do Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis do Governo Federal – SNCI;

Esses critérios garantem que apenas empresas e profissionais qualificados possam participar do credenciamento, assegurando um processo confiável e eficiente.

4. Estimativas das Quantidades

A definição das quantidades dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, com base no levantamento realizado em anos anteriores.

5. Levantamento de Mercado

Visando atender a Instrução Normativa n.º 1.877 da Receita Federal do Brasil e Também a Norma 14.653 da ABNT aplicado sob os imóveis rurais, fora realizado pela Secretaria Municipal de Finanças levantamento junto ao mercado visando aferir os valores referencias dos serviços ora propostos e determinar a maneira mais eficiente e eficaz sempre buscando os melhores resultados.

A pesquisa de mercado indicou a modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, como sendo a solução que atende o princípio da eficiência e eficácia proporcionando melhores resultados para a administração pública.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A contratação será viabilizada com custos fixos para a Prefeitura, onde após a pesquisa de preços praticados no mercado, no tocante a administração pública, aferiu-se o valor referencial de R$ 39.281,51 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) para a totalidade dos serviços propostos.

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada consiste na realização de Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II, como sendo a melhor e mais eficaz solução para a contratação em tela.

8. Impactos Ambientais e Sustentabilidade

Os serviços deverão ser conduzidos conforme normas ambientais.

9. Estratégias de Maximização da Arrecadação

A Elaboração de Laudo de Avaliação para a Determinação do Valor da Terra Nua – VTN, permitirá ao município incremento na arrecadação municipal com lançamentos de ITR – Imposto Territorial Rural, no exercício financeiro de 2025, sendo indispensável para o melhoramento das receitas tributárias municipais.

10. Aspectos Jurídicos da Contratação

A contratação dos serviços atende às diretrizes da Lei 14.133/2021, do Decreto 21.981/1932 e demais normativas aplicáveis.

11. Estudo Comparativo com Outros Municípios

Diversos municípios já adotam o modelo de contratação proposto, sendo este em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente, qual seja, Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II.

12. Declaração de Viabilidade

A solução é viável, pois possibilidade transparência, eficiência, eficácia e foco nos resultados, promovendo isonomia entre os interessados.

13. Equipe de Planejamento

A equipe responsável pelo planejamento da contratação inclui representantes da Secretaria de Finanças e da Divisão de ITR, garantindo um processo bem estruturado e transparente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

José Roberto Pereira Alves

Secretário Municipal

Portaria nº 005/2025

DISPENSA Nº. 008/2025

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021). 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISA DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, compreendendo.

1.1.1. Construção e Elaboração do SIG (sistema de informações geográficas) contendo os seguintes dados:

m) Apresentação dos dados do SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária) em arquivo shapefile; n) Apresentação do CAR (Cadastro Ambiental Rural) em arquivo shapefile; o) Demonstrativos dos processos e requerimentos minerais inseridos na base de informações da Agencia Nacional de Minérios em formato shapefile; p) Dados de Pedologia em shapefile; q) Dados de Aptidão Agrícola em shapefile; r) Dados de Geomorfologia em shapefile; s) Dados de Curva de Nível (1 arc Second SRTM) em shapefile; t) Dados da Tipologia da Vegetação em shapefile; u) Dados dos Tipos de Classificação de solos em shapefile; v) Dados em shapefile da Hidrografia; w) Dados do Relevo em geotiff x) Dados Geoespecializados do Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis do Governo Federal – SNCI;

1.1.2. Laudo do Valor da Terra Nua aplicado ao ITR, distribuídos em quatro regiões determinadas pelo município de Juara. O trabalho será desenvolvido com base na Instrução Normativa 1.877 da Receita Federal e também na Norma 14.653 da ABNT aplicado a imóveis rurais;

1.1.3. Apresentação do Mapa de Aptidões Agrícolas e Disposição das Zonas de Valor de Acordo com o valor da terra nua (VTN);

1.1.4. Instalação do software QGIS;

1.1.5. Transferência de Tecnologia, do banco de dados geospacializados e treinamento de até 5 servidores para uso da tecnologia a ser realizado na sede da empresa desenvolvedora dos trabalhos ou por meio de webnar;

1.1. 6 ano de licença do software Geo QiWeb para até dois usuários, dispondo em um ambiente online todos os dados georreferenciados para consulta, edição e impressão;

1.1.7. Elaboração do mapa produtivo de todo o território municipal indicando por meio de interpretação de imagens orbitais com resolução de 8m, 4m ou 2m as principais atividades agrícolas desenvolvidas.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma dos artigos 106 e*

107 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de *R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),* conforme custos unitários apostos *na tabela acima.* **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII,

alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. *Sustentabilidade:* 4.1.1.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:* 4.1.1.1.1. *[...]* 4.1.1.1.2. *[...]* 4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.* 4.3. *Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato..* **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º,**

inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30. dias, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única.

5.1. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.* 5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato. **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº**

14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*). 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*). 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 6.4.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 6.4.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). 6.4.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44,

§2º).

6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º). *6.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).* 6.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. 6.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. **Página 14 de 247.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO**

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7,1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII,

alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso C), da Lei nº 14.133/2021.

8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cne...)* 8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.* 8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.* 8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.* 8.6. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.* 8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.* 8.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.* 8.9. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.* 8.10. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.* 8.11. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:* **8.12. Habilitação Jurídica:** 8.12.1. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;* 8.12.2. ***Empresário individual****: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;* 8.12.3. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;* 8.12.4. ***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI****: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;* 8.13.1. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.* **8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:** 8.13.1. *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);* 8.13.2. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);* 8.13.3. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);* 8.13.4. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;* 8.13.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.* 8.13.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13.7. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.* **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à

conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município/Secretaria Municipal de Finanças. 9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05.100 – Secretaria Municipal de Finanças

Fonte de Recursos: Próprio

Dotação Orçamentária: 04.123.0032.2341.339039 – Outros Serviços de Terceiros Pesso Jurídica

Código Reduzido: 161

Valor Estimado: R$ 39.281,51

9.3 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Juara/MT, em 24 de março de 2024.

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES

Secretaria Municipal de Finanças

DISPENSA Nº. 08/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISA DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA Nº. 08/2025

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DA **DISPENSA Nº 008/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA **_____**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE: 1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-XX, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE. 1.2 – DO CONTRATADO:**

_____, inscrita no CNPJ: __.____.____/_____-__, endereço: _____, representada neste Ato por seu responsável Legal, _____, inscrito no CPF sob o n.º XXX.____.____-XX, denominado **CONTRATADO**.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS: 1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 008/2025, dispensa nº. 008/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. **CLÁUSULA II – DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISA DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar que fazem parte integrante do presente contrato. CLÁUSULA III – DO PRAZO DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO: 3.1 – DO PRAZO: 3.1.1** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**,

contados a partir **_____-** sendo assim **vigorará até _____. 3.1.2** A vigência acima mencionada poderá ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, mediante termo de aditamento, regularmente celebrado, conforme as disposições contidas no artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021. **3.1 – DO VALOR E DO PAGAMENTO: 3.1.1** O valor total do presente contrato é de R$ _____(_____), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

COD	DESCRIÇÃO.	QUANT.	UND. MEDIDA	V. UNIT	V. GLOBAL
1002247	LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN, APLICADO AO ITR, DISTRIBUIDOS EM QUATRO REGIOES DETERMINADAS PELO MUNICIPIO DE JUARA. O TRABALHO SERÁ DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUCAO NORMATIVA N.º 1.877 DA RECEITA FEDERAL E TAMBÉM NA NORMA 14.653 DA ABNT APLICADO A IMOVEIS RURAIS	1,00	UNID	R$	R$

3.1.2 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação. **3.1.3** A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos e execução contratual não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. **3.1.4** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei. **3.1.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. **3.1.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível. **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1.** São obrigações da Administração Pública: **4.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **4.1.2** Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado constante neste instrumento; **4.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas normas, e carga horária estabelecidas pelo coordenador da unidade onde prestarem o serviço; **4.1.4** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos; **4.1.5** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **4.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados a prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos. **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1.** São obrigações do fornecedor contratado: **5.1.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto. a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos. b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes. d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital; O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.** Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ü **Secretaria Municipal de finanças–** 05 ü **Localidade:** 1.05.100.1 ü **Dotação:** 123.0032.2341.3.3.90.39 **cód.:** 161 ü **Fonte de Recursos:** Próprio ü **Valor Global:**R$ 39.281,51 **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 7.1.** No caso específico deste contrato fica indicado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual o **servidor devidamente nomead**a **através de Portaria**. **7.2.** A ação da fiscalização por parte da Contratante não exonerará o Contratado de suas responsabilidades e obrigações previstas no instrumento contratual. **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES 8.1.** Conforme disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no Minuta Contratual e demais anexos. **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES** 18 19 **9.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE. **9.2.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Juara/MT - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou execução dos serviços com vícios que fujam da finalidade a que são destinados, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas. III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Juara/MT – MT. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Juara/MT pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo. V - Impedimento de licitar e contratar, nos

termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 18 19 **19.2 9.3.** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. **9.4.** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis. **9.5.** - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 9.2, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, e caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, e em não havendo pagamento será incluído na dívida ativa do Município e realizada a cobrança extrajudicial e/ou judicial. **9.6.** - As penalidades de advertência serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada. **9.7.** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI da cláusula 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis. **CLÁUSULA X - DO REAJUSTE DE PREÇO 10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

10.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor**(INPC).

10.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **10.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO 11.1** São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021. **CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS: 12.1** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021. **CLÁUSULA XII – DO FORO: 13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Juara/MT, _____de abril de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ:

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DE EVENTOS E PROJETOS.

PORTARIA Nº 193/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora da Divisão de Eventos e Projetos.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°117/2025-SMAS/GS de 20/03/2025 protocolado sob n° 4408, que solicita nomeação de servidora em cargo de comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Joselene Aparecida Semensato**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de de Eventos e Projetos,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 059/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Ao 02 dias do mês de abril de 2025 , a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15. 072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.936.958/0001-04, localizada à Avenida das Blumenau n.º 2385, Centro, no município de Sorriso - Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Maia, inscrito no CPF sob o n.º 8XX.XXX.XXX-X2, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inc. II c/c art. 78, inc. XII e art. 79, inc. II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACES-**

SO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBOARDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, ematendimento à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças por meio do ofício nº 15/2025, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 02 de abril de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 20.936.958/0001-04

Marcos Antonio Maia

DISTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 194/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício n°178/2024 de 05/12/2024 protocolado sob o n°19105 em 10/12/2024, que encaminha requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio, a partir de 01/04/2025 à 29/06/2025,** referente ao período aquisitivo de 06/03/2016 a 11/10/2022 ao servidor **Ailton Francisco da Silva,** matrícula**n° 429,** brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	**Michelle D'Mont Leite**
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 046/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME.

Ao 1º dia do mês de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº XXX680XX SSP/MT e CPF nº XXX.543.531-XX, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** , observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inc. II c/c art. 78, inc. XII e art. 79, inc. II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CIDADE E GABINETE DO PREFEITO,**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, em conformidade com a solicitação do Gabinete do Prefeito por meio do ofício nº 306/2025 - GP, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 1º de abril de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

CNPJ: 10.231.478/0001-86

Marcia Andreia dos Santos Yakabe

DISTRATADA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 064/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME.

Ao 1º dia do mês de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15. 072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10. 231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº XXX680XX SSP/MT e CPF nº XXX.543.531-XX, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** , observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inc. II c/c art. 78, inc. XII e art. 79, inc. II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, em conformidade com a solicitação do Gabinete do Prefeito por meio do ofício nº 306/2025 - GP, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 1º de abril de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

CNPJ: 10.231.478/0001-86

Marcia Andreia dos Santos Yakabe

DISTRATADA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 098/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME.

Ao 1º dia do mês de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15. 072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10. 231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº XXX680XX SSP/MT e CPF nº XXX.543.531-XX, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** , observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inc. II c/c art. 78, inc. XII e art. 79, inc. II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, em conformidade com a solicitação do Gabinete do Prefeito por meio do ofício nº 306/2025 - GP, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 1º de abril de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

CNPJ: 10.231.478/0001-86

Marcia Andreia dos Santos Yakabe

DISTRATADA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 108/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME.

Ao 1º dia do mês de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15. 072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identida-

de n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10. 231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº XXX680XX SSP/MT e CPF nº XXX.543.531-XX, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** , observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inc. II c/c art. 78, inc. XII e art. 79, inc. II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, em conformidade com a solicitação do Gabinete do Prefeito por meio do ofício nº 306/2025 - GP, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 1º de abril de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

CNPJ: 10.231.478/0001-86

Marcia Andreia dos Santos Yakabe

DISTRATADA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 148/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS – ME.

Ao 1º dia do mês de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15. 072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10. 231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 1XXXXXX5 SSP/MT e CPF nº 0XX.XXX.531-X0, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** , observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inc. II c/c art. 78, inc. XII e art. 79, inc. II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO** em atendimento às diversas Secretarias do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, em conformidade com a solicitação do Gabinete do Prefeito por meio do ofício nº 306/2025 - GP, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 1º de abril de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

CNPJ: 10.231.478/0001-86

Proprietária: Marcia Andreia dos Santos Yakabe

DISTRATADA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 147/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA V. CAR VEICULOS EIRELI.

Ao 1º dia do mês de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15. 072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **V. CAR VEICULOS EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o n. 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, nº 16 – Sala 02 – Quadra 03 – Parque Ohara – Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. Vinicius Beloto**, portador do RG nº XX71059X SJ/MT e CPF nº XXX.936.981-XX, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNI-**

LATERAL , observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inc. II c/c art. 78, inc. XII e art. 79, inc. II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, em conformidade com a solicitação do Gabinete do Prefeito por meio do ofício nº 306/2025 - GP, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 1º de abril de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

V. CAR VEICULOS EIRELI

CNPJ sob o n. 11.644.975/0001-79

Sr. Vinicius Beloto

DISTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 195/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício n°89/2025 de 05/03/2025 protocolado sob o n°3420 em 06/03/2025, que encaminha requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio, a partir de 01/04/2025 à 29/06/2025,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 03/04/2025 ao servidor **Jose Rodrigues Nogueira,** matrícula**n° 4339,** brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Cras .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE BENS DE CAPITAL, NO TRECHO DE CUIABÁ A JUARA/MT.**Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **T B A TRANSPORTE LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 46.116.292/0001-23, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº S/N, Jardim Industriário, CEP: 78.099-499 - Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais).

Juara - MT 01 de abril de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 005/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 005/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 25.02.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa:**JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.770.822/0001-76, sendo vencedora com o valor global de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

Juara –MT, 01 de abril de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 192/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 1.856, de 22 de junho de 2007 que, dispõe sobre a criação da Divisão Municipal Executiva de Trânsito e Trans-

porte Rodoviário - DIMUTRAN, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá outras providências.

Considerando o art. 10 da Lei Municipal nº 1.856/2007 que cria no Município de Juara uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo DIMUTRAN criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Resolve;

Art. 1º Nomear os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, conforme abaixo:

I - Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima – titular;

II - Tiago Holanda Rodrigues – suplente;

III - Patrícia Alves da Silva – titular;

IV - Antônio José Santana Neto – suplente;

V - José Roberto Rodrigues – titular;

VI - Fabiana Fátima Pereira – suplente.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de orçamento próprio.

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº 298/2021.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	**Michelle D'Mont Leite**
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA Nº 191/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os artigos 227 a 266 da Lei Complementar nº 028/2007- que, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara;

Considerando o Decreto nº 1.378, de 05 de julho de2019 que, Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos;

Considerando a Lei Municipal nº 2.766, de 19 de julho de 2019 que, institui gratificação pelo encargo de membro de Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Procedimentos Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais.

Resolve;

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta de 09 (nove) servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do município.

Parágrafo único. A Comissão funcionara com 3 (três) membros titulares, Presidente, Secretário e Membro, e 1 (um) membro suplente, que serão nomeados e ou indicados pela Secretaria de Administração entre os 9 (nove).

Art. 2º Os servidores que compõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, são:

I – Amaurício Alves Cordeiro – matricula nº 5599;

II – Elza Aparecida de Araújo K. Lima – matrícula nº 6904;

III – Fabiana Fátima Pereira – matricula nº 4329;

IV – Patrícia Alves da Silva – matricula nº 5100;

V – Julceia da Silva Almeida Aguiar – matricula n° 7271

VI – Joice Emanuele da Costa – matricula nº 6062;

VII – Daiane Francisca da Silva Souza - matricula nº 6145;

VIII – Neiva Cristiane Tardivo – matrícula n° 4363

IX – Sirlene Hubner – matrícula n° 7269

§ 1º Os membros que compõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, serão designados pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º A presente portaria não se aplica aos procedimentos relativos à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	**Michelle D'Mont Leite**
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 009/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **14.04.2025 às 10h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 01 de abril de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 035/ 2025_CONTEGO CONSULTORIA LTDA

Juara/MT, 01 de abril de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 035/2025

Trata-se de **solicitação de Reajuste e aditivo do Contrato nº 249/22023,** realizado por **CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.898.517/0001-24**, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em Consultoria para a Prestação de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados, no Formato DPO e Service. *P*asso às considerações:

A Empresa vem através de requerimento datado de 20/03/2025, pedindo a prorrogação da vigência do contrato e, correção inflacionária sobre o valor do contrato.

Verificasse que o pedido foi realizado com contrato em vigência. Segue em anexo ao ofício 048/2025, cálculo do reajuste realizado pela fiscal de contratos de acordo com índice INPC, IPCA e IGPM, sendo este o previsto no contrato conforme a cláusula 11.1 do contrato.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido reajuste, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

No entanto, verifica-se que no Contrato nº 059/2021, está previsto na Clausula 11.1 do contrato o índice IGPM.

Vejamos o disposto no §2, do Art. 2, da Lei 10.192/2001, senão vejamos:

Art. 2o É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

...

§ 2o Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido. (G.N)

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, bem como a previsão legal do contrato, entendo necessário o reajuste financeiro do contrato.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor dos índices gerais de preços de mercado, em obediência ao Princípio da Economicidade, qual seja, no presente caso o INPC.

Por todo o exposto, **DEFIRO** o reajuste contratual de **4,66% pelo Índice INPC**, mediante Termo aditivo**,** à empresa**, CONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.898.517/0001-24**, **Contrato nº 249/22023,** contados a partir da realização do novo **termo aditivo**, eis que o índice que menos onera a administração.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO

EXTRATO CONTRATO Nº 390/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.849.143/0001-38, localizada na Rua Gregório de Matos Guerra 190, Bairro Santa Cruz, CEP 78.068-260 Cuiabá/MT, representada neste ato por sua Responsável Legal, a Sra. Ceila Leite Ribeiro, portadora do CPF XXX.215.XXX-XX e do RG 8.XXX.X0/SEJSP-MT, denominada CONTRATADA. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, DE USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO ANALISADOR FINECARE, Nº SÉRIE FS1131911200428 PATRIMÔNIO Nº 026382 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA/ LABORATÓRIO INTERNO.**

Valor Global: R$ 788.646,00 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Assinatura: 05/03/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 391/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: LEUNICE FRANK, inscrita com o CPF nº 0XX.XXX.XXX-X8, residente na Rua Rio de Janeiro, S/N - Distrito de Paranorte, CEP: 78.575-000, Juara/MT, denominada CONTRATADA. **Objeto: LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - DO TIPO CASA, COM AREA ATE 100M2, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS EM PARANORTE, CONFORME TERMO CONVENIO nº 166/2021.**

Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Assinatura: 05/03/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 392/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: EDITORA FTD S/A. Inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57, estabelecida no endereço: Rua Rui Barbosa, 156 Bela Visa, CEP: 01326-010, São Paulo/SP, representada neste por seu representante Legal, Alcimar Ramos da Silva, portador do CPF XXX.204.966-XX, denominada CONTRATADA. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DIDÁTICO DO SIM- SISTEMA DE ENSINO, PARA A ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO. Valor Global:** R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Assinatura: 06/03/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 406/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: WATER CLEAN LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.461.823/0001/10, endereço: Av. Rio Arinos, 2217-S, Jardim Kennedy, Juara-MT, representada neste ato por seu Responsável Legal, o Sr. Eliano Carlos de França, portador do CPF nº XXX.510.XXX-X0 e do RG nº XXXXXX625XXX SSP-GO, denominada CONTRATADA. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO" PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE JUARA – MT. Valor Global:** R$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais). **Assinatura:** 12/03/2025 **EXTRATO CONTRATO Nº 415/2025**

DISPENSA Nº 005/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: BRITO SERVICOS MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.175.046/0001-26, estabelecida no endereço: Rua Bauru, 104 W, sala 01,– Juara/MT, representada neste Ato por seu representante Legal, Auro Renan de Assis, portador do CPF nº XXX.120.309-XX, denominada CONTRATADA. **Objeto: PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO A UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL E/OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Valor Global:** R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). **Assinatura:** 14/03/2025 **EXTRATO CONTRATO Nº 416/2025**

DISPENSA Nº 005/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: M. V. DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 34.200.078/0001-71, estabelecida no endereço: Av. Rio Arinos, nº 713S, Centro, Juara/MT, representada neste ato por seu representante Legal, Marcos Vinicius de Azevedo, portador do CPF nº XXX.242.912-XX, denominada CONTRATADA. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", CONFORME SEGUE: MEDICO, COM REGISTRO NO CRM, PARA EXERCER FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA**

MASCHIETTO, CONFORME PRECONIZADO NO "ANEXO DA RESOLUÇÃO CFM Nº 2147/2016". MÉDICO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CCIH JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO, CONFORME PRECONIZADO NA "PORTARIA Nº 2.616, DE 12 DE MAIO DE 1998", DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UMA) HORA DIÁRIA DE SERVIÇO EXCLUSIVO NA FUNÇÃO. REALIZAR 10 (DEZ) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12HRS, NOTURNO E/OU FINAIS DE SEMANA, CONFORME ESCALA. ASSINAR AS AIHS, COMO MEDICO AUTORIZADOR, CONFORME DEMANDA. Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Assinatura:** 14/03/2025 **EXTRATO CONTRATO Nº 427/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.936.958/0001-04, endereço: Av. Blumenau, 2385, Bela Vista, CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, representada neste Ato por seu responsável Legal, Sr. Marcos Antônio Maia, inscrito no CPF sob o n.º XXX.523.291-XX, denominada CONTRATADA. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB E MOBILE PARA ANÁLISE DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS GOVERNAMENTAIS, COM PROJEÇÕES DE RESULTADOS FUTUROS AUTOMATIZADOS, BEM COMO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES APOIO NO CUMPRIMENTO DE METAS E LIMITES LEGAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT. Valor Global:** 209.000,00 (duzentos e nove mil reais). **Assinatura:** 27/03/2025 **EXTRATO CONTRATO Nº 428/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD – MT 241 KM 01, S/Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Rodrigo José Marcussi, portador da C.I. RG. nº 3XXXXXX9 SSP/SP e CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX-X4, denominada CONTRATADA. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICIPIO DE JUARA/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global:** R$ 1.466.190,75 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais e setenta e cinco centavos). **Assinatura:** 28/03/2025 **EXTRATO CONTRATO Nº 429/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD – MT 241 KM 01, S/Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Rodrigo José Marcussi, portador da C.I. RG. nº 3XXXXXX9 SSP/SP e CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX-X4denominada CONTRATADA. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA E CALÇAMENTO DO ENTORNO DA UBS PORTO SEGURO, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global:** R$ 154.598,56 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Assinatura:** 28/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO Nº 829, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 829, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Fixa o valor das diárias, em caráter indenizatório, dos Conselheiros Municipais integrantes dos Conselhos instituídos por Lei Municipal e devidamente nomeados por ato oficial, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base** na Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1.º O valor da diária, em caráter indenizatório, dos Conselheiros Municipais integrantes dos Conselhos instituídos por Lei Municipal e devidamente nomeados por ato oficial, para as hipóteses de deslocamento para fora do Município, a serviço em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fica fixado para o exercício financeiro de 2025, nos seguintes valores, em paridade com os demais servidores municipais:

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	NO ESTADO/R$		FORA DO ESTADO/R$	
	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite
Conselheiro Municipal	406,00	203,00	577,00	289,00

§ 1.º A diária terá caráter indenizatório e o pagamento da diária será realizado por meio de depósito/transferência em conta corrente/poupança de titularidade do conselheiro, previamente informada em requerimento específico.

§ 2.º O requerimento deverá estar devidamente fundamentado e assinado pelo gestor da secretaria municipal à qual o conselho estiver vinculado.

§ 3.º A diária com pernoite é devida a cada período de 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do município.

§ 4.º Quando o conselheiro municipal se afastar por período igual ou superior a 08 (oito) horas e inferior a 20 (vinte) horas será devida a diária sem pernoite.

§ 5.º A prestação de contas da diária se dará com apresentação de relatório de viagem, até o dia 05 (quinto) dia após o retorno ao Município.

§ 6.º A não apresentação do relatório supracitado implicará na suspensão do pagamento de novas diárias ao conselheiro até a regularização da prestação de constas.

Art. 2.º Para efeitos do presente Decreto, e em conformidade com o art. 137 e parágrafos, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o conselheiro municipal que receber diárias e não se afastar da sede do Município por qualquer motivo ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Nas hipóteses de o servidor retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo referido no *caput*, do presente artigo.

Art. 3.º Constitui infração disciplinar grave, punível na forma de lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 05 de março de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que a abertura de sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 004/2024, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E CUIDADORES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, acontecerá no dia 01 de ABRIL de 2025, às 08h00min (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 31 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

EXTRATO DO **QUADRAGÉSIMO SEXTO** ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: aditivo de valor na PARCELA VARIAVEL, com acréscimo de até **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, conforme aprovado pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização - CAC (portaria n.º 6.422/2023), para o custeio de do serviço de consultas ambulatoriais, pelo período de **04 (quatro) meses**, distribuídos em parcelas de até **R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, para realização de no mínimo 30 (trinta) consultas por mês a ser realizadas por profissional médico infectologista**. FUNDAMENTO LEGAL: tem como base legal e Contratual, as Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025; Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE. Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

EXTRATO DO **QUADRAGÉSIMO QUINTO** ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: aditivo de valor PARCELA VARIAVEL, com acréscimo **de 600.000,00 (seiscentos mil reais),** para custeio do serviço de remoção de pacientes, repassados mensalmente conforme relatório de viagem ocorrida no mês anterior, no valor de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) por quilometro rodado. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025;Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE. Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 226/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o necessário imperativo cumprimento dos deveres ético funcionais dos servidores desta Municipalidade, conforme dispostos nos Artigos 141 e 142, da Lei nº. 199, de 12 de Dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventual insubordinação grave em serviço;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de L. M. S. S., matrícula nº xxx-1, ocupante do cargo de professora pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º - Fica designada para a condução do processo de apuração a comissão instituída na portaria nº. 167/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 228/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o necessário imperativo cumprimento dos deveres ético funcionais dos servidores desta Municipalidade, conforme dispostos nos Artigos 141 e 142, da Lei nº. 199, de 12 de Dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventual insubordinação grave em serviço;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de G. P. S., matrícula nº xxx-1, ocupante do cargo de professora pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º - Fica designada para a condução do processo de apuração a comissão instituída na portaria nº. 167/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 235/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Vitoria Gabrielly Passos**, inscrita no CPF sob o nº 030.***.***-21, para ocupar o cargo de **Gerente de Frotas** do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 219/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEMER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade para a servidora pública municipal, **Sra. Danieli Marcia Pereira Rheinheimer,** matrícula nº 2330-1, efetiva no cargo de professora pedagoga, com início no dia 19 de março de 2025 e término no dia 16 de julho de 2025, **PRORROGAÇÃO** da licença maternidade com início em 17 de julho de 2025 e término em 14 de setembro de 2025, com retorno as suas atividades no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 229/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o necessário imperativo cumprimento dos deveres ético funcionais dos servidores desta Municipalidade, conforme dispostos nos Artigos 141 e 142, da Lei nº. 199, de 12 de Dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventual insubordinação grave em serviço;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de V. F. de. S, matrícula nº xxx-1, ocupante do cargo de professora pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º - Fica designada para a condução do processo de apuração a comissão instituída na portaria nº. 167/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. BRAYTNER BREMER FIALHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Braytner Bremer Fialho**, matrícula nº 3553.1, nomeado no cargo de gerente de frotas, lotado na Secretaria de Administração do município de Juscimeira/MT, a partir do dia 31 de Março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 232/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. BRAYAN DERICK GONÇALVES SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal comissionado, **Sr. Brayan Derick Gonçalves Santos**, matrícula nº 3568.1, nomeado no cargo de gerente de patrimônio, lotado na Secretaria de Administração do município de Juscimeira/MT, a partir do dia 31 de Março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 231/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. ADAIR ALVES SANTANA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**,conforme portaria 011/2023/GAB/PREF e o disposto no artigo 43, I e VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de professora pedagoga, em virtude da exoneração da servidora pública municipal, **Sra. Adair Alves Santana**, matrícula nº 6-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocorrida em 17 de Março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE POSSE Nº 089 SERVIDORES PREFEITURA DE JUSCIMEIRA

ATA de posse nº 89 das servidoras nomeadas para cargo de provimento efetivo, aprovadas no concurso público de provas e títulos, nº 001/2023, homologado pelo decreto nº 1032/2024 de 05 (cinco) março de 2024. Convocado (a) através do edital de convocação nº 003/2025 de 25/02/2025 (vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinto), ao dia 31 de março de 2025 às 9h, reuniram-se no paço municipal, situado à Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, bairro cajus em Juscimeira-MT, para dar posse as servidoras abaixo relacionadas e assinado na presença do excelentíssimo prefeito municipal Sr Alexandre Russi, Sra Natália Pacífico, secretária de administração, Sr Carlos José de Oliveira, secretário de educação e demais presentes na solenidade de posse. Após a realização do ato de posse, sendo determinado a mim Vitoria Gabrielly Passos, oficial administrativa que lavasse a presente ATA que será assinada por mim e demais presentes.

SERVIDORAS- CARGOS- LOTAÇÃO.

ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA- PROFESSORA PEDAGOGA- SANTA ELVIRA.

DALYNE CAROLINA SANCHES- PROFESSORA PEDAGOGA- SEDE.

LUCIANA ZANETTI- PROFESSORA PEDAGOGA- SEDE.

MARCIENE SANTOS DE OLIVEIRA- PROFESSORA PEDAGOGA- SANTA ELVIRA.

QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA- PROFESSORA PEDAGOGA- SANTA ELVIRA.

PORTARIA Nº 222/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. MARIO NORIO KAZAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** ao servidor público municipal, Sr. **Mario Norio Kazama**,matrícula nº 3051-1, efetivo no cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente, com início no dia 17 de Março de 2025 e término em 14 de Julho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIA FERRAZ GONÇALVES DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 227/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o necessário imperativo cumprimento dos deveres ético funcionais dos servidores desta Municipalidade, conforme dispostos nos Artigos 141 e 142, da Lei nº. 199, de 12 de Dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventual insubordinação grave em serviço;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de N. A. F., matrícula nº xxx-1, ocupante do cargo de professora pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º - Fica designada para a condução do processo de apuração a comissão instituída na portaria nº. 167/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 230/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. ADAIR ALVES SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Adair Alves Santana**, matrícula nº 6-1, do cargo de professora pedagoga, lotada na secretaria municipal de educação, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF de 12 de Janeiro de 2023, considerando o art.37, §10, da Constituição Federal; e o disposto no artigo 43, VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), ocorrida em 17 de Março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA GILVA SEIXAS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 080/2025 31 DE MARÇO DE 2025

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA GILVA SEIXAS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/04/2025,** tendo seu retorno dia **30/06/2025,** a servidora efetiva**GILVA SEIXAS SOUZA,** portadora do RG n.º 1639491 SSP/GO e CPF n.º 821.186.471-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Tatersal (Recinto de Leilões) no Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 902000/2020/MAPA/CAIXA, conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/05/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2025

DATA ASSINATURA: 28/03/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, fluidos, lubrificantes, graxa, aditivos e agente redutor para manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.** Sagraram-se vencedoras as empresas: **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.271.538/0001-08, vencedora de 06 itens, com o valor total de **R$ 151.120,00; LUBE PACK COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.310.289/0001-46, vencedora de 18 itens, com o valor total de **R$ 359.352,49; GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.159.346/0003-59, vencedora de 1 item, com o valor total de **R$ 7.349,58.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 517.822,07 (quinhentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos)

Marcelândia/MT, 01 de abril de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 004/2025

Objeto; Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em poda de árvores em vias urbanas, parques e prédios públicos localizados no Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **029/2025**

Empresa vencedora: **CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA**

Valor:**R$ 247.026,06**

Data da assinatura: 28/03/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa artística para apresentação teatral coletivo de páscoa no dia 17/04/2025 para atender a demanda da secretaria de Desenvolvimento Social Sedes**. Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, onde contratou-se a empresa **STANKO-KIDS ANIMAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 29.159.174/0001-83,** com o valor Total de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 01 de abril de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação da atual unidade do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), do município de Marcelândia/MT.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

CONTRATADO: FERNANDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DE EXECUÇÃO: 02/06/2025

VALOR: R$ 57.568,05

DATA ASSINATURA: 31/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15202 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCILENE CASTRO TARLEI,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCILENE CASTRO TARLEI,*** matrícula nº 6348, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5358 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
935	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	25	1º	CR
1183	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	25	2º	CR
772	ESTEFANI GONZALES BARBOZA SILVA	24	3º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 1041/2024; Nº da Licença: LP 003/2025, LI 003/2025; LO 003/2025 Razão Social: BOM FUTURO AGRICOLA LTDA – PR GRAUNA; Atividade Licenciada: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; Validade: 02/04/2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 010/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA com valor total de R$ 294.868,70. Matupá/MT, 01 de Abril de 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15203 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LAWANI UCHOA DUARTE,*** no cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LAWANI UCHOA DUARTE,*** matrícula nº 9473, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 30 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15204 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*****do (a)** Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***JOAO LUCAS CARDOSO BIAGIO***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 9848, o qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISAO,*** revogando a Portaria nº 15024 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15205 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO PROGRAMA TITULA BRASIL, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 1007/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor efetivo **CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA**, matrícula nº 7625, para execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através da unidade avançada conjunto Peixoto de Azevedo/MT e Guarantã do Norte/MT.

Parágrafo Único. As atividades a serem exercidas estão impostas pelo Termo de Cooperação Técnica nº 1007/2021 bem como o ato previsto no caput deste artigo, ocorrerão sem ônus ao Ente Federal.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5357 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Obras, situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
136	DANIELE FERREIRA SOARES	24	5º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 302/2025

PORTARIA Nº 302 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 07/03/2025 asférias da servidora **VANDA LUPERINI**, concedida através da portaria nº 044/2025**, referente ao período de 01/12/2023 a 31/11/2024,** lotada na Secretaria de Administração, restando 19 (dezenove) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N.º 318 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OPERADOR DO SISTEMA GEO-OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL d'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 36047/25, do Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento, que solicita a nomeação de Servidor responsável pela operação do Sistema GEO-OBRAS, no âmbito do Município de Mirassol d´Oeste/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Flávio Vilela de Carvalho, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, matrícula n.º 29160, para atuar como responsável operador do sistema GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º Compete ao Servidor nomeado:

I – Realizar o devido registro e alimentação do sistema GEO-OBRAS com as informações pertinentes as obras e serviços de engenharia contratados pelo município, com todos os dados exigidos, relativos às obras e serviços de engenharia, cumprindo os prazos;

II – Assegurar a correta inserção dos dados exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

III – Manter a comunicação com os órgãos de controle e demais setores da administração pública municipal, visando o fiel cumprimento das obrigações perante o TCE-MT;

IV – Desempenhar demais atividades relativas ao Sistema GEO-OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 430/14, 073/15 e 050/18, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

Gabinete do Prefeito de Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho, em 01 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 306/2025

PORTARIA Nº 306 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 01/04/2025 asférias da servidora **ANA MARIA DE JESUS PIRES**, concedida através da portaria nº 269/2025**, referente ao período de 01/12/2022 a 30/11/2022,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, restando 06 (seis) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO N.º 5.041 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, PARA O MANDATO DE ABRIL DE 2025 A OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a indicação das entidades para comporem o Conselho Municipal da Cidade, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar n.º 052/2006, que trata da composição do referido colegiado;

Considerando a Comunicação Interna n.º 35.899/25, encaminhada por meio do Sistema Flowdocs, proveniente do Gabinete do Prefeito, na qual se solicita a nomeação dos membros titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal da Cidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar n.º 052/2006, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titulares:

Graciane Mendonça de Souza

Uesley Santana Guidini

Isaque Batista de Farias

Haroldo Gustavo Greve

Suplentes:

Cyntia Cibeli Capeletti Leão

Silvana Khippaiz Nogueira

Masterson Felipe da Silva

Robyson Bracellos Galeano

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titulares:

Euclides da Silva Paixão

Pedro Henrique Gomes

Joselias Galdino

Daiane Reis Farias da Costa

Suplentes:

Elias Lopes

Adriano José dos Santos

Reginaldo de Souza Neves

Valmir Borges Virtuoso

III - REPRESENTANTES DO CREA:

Titular: Márcio Mariano da Silva

Suplente: Ailton Luiz Segura de Paula

IV - REPRESENTANTES ROTARY CLUB:

Titular: Maria Ângela Comar Bonfochi

Suplente: Vitória Ferreira Ávila

V - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Titular: Pr. Pedro Ferreira Lima

Suplente: Pr. Fabrício De Souza Moura

VI - REPRESENTANTES DO CDL:

Titular: Paulo Robson Carneiro Gondim

Suplente: Elaine Castilho

VII - REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE MIRASSOL d´OESTE:

Titular: Sebastião Vitor Martinez

Suplente: Luciana Paulino Goncalves

VIII - REPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA UNIÃO E LIBERDA:

Titular: Miguel Francisco de Melo

Suplente: Valmir Ribeiro da Silva

IX - REPRESENTANTES DA PARÓQUIA N. Sª APARECIDA:

Titular: Francisco Ferreira da Silva

Suplente: Juscelino da Silva Almeida

Art. 2º - São Atribuições do Conselho Municipal da Cidade de Mirassol D´Oeste:

I) – Propor, Debater e Aprovar diretrizes para a aplicação de instrumentos da política de desenvolvimento urbano e rural e das políticas setoriais ou regionais em consonância com as deliberações das Conferências Nacionais das Cidades e pelas Conferências da Cidade de Mirassol D'Oeste;

II) – Propor, Debater e Aprovar diretrizes e normas para a implantação dos projetos formulados pelo colegiado da sociedade civil e órgãos da administração pública municipal, relacionados à política urbana e rural;

III) – Acompanhar e avaliar a execução da política urbana e rural municipal expressa no PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV) – Propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e da ocupação do solo e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano e rural.

V) – Emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/2001 – "Estatuto da Cidade" e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento territorial municipal;

VI) – Propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento, avaliação da legislação urbanística e territorial em geral em especial do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO;

VII) – Monitorar e avaliar anualmente a implementação do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO e propor as adaptações necessárias para atingir as metas preconizadas;

VIII)– Realizar a revisão do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, no prazo máximo de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação da Lei que o instituiu;

IX) – Sugerir eventos destinados a estimular a conscientização sobre os problemas tanto na área urbana, quanto na rural e o conhecimento da legislação pertinente, e a discutir soluções alternativas para gestão da Cidade, bem como, outros temas referentes à política urbana, rural e ambiental do Município;

X) – Analisar, opinar e deliberar sobre os efeitos positivos e negativos decorrentes da instalação de empreendimentos, quanto ao seu impacto no patrimônio histórico-cultural, paisagístico, ambiental, na rede de infraestrutura e nos equipamentos públicos e quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, através de mecanismos como:

a) - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);

b) - Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA).

XI) – Emitir parecer com motivos pelos quais um imóvel não esteja cumprindo sua função social de propriedade urbana, a fim de embasar a determinação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do imóvel;

XII) – Emitir parecer quanto ao enquadramento ou não de imóveis na condição de sub-utilizados;

XIII) – Promover mecanismos de cooperação entre os Governos da União, do Estado, dos Municípios da Microrregião do Vale do Jauru e a sociedade na formulação e execução da política regional ou setorial de desenvolvimento urbano e rural;

XIV) – Promover a integração da política urbana e rural com as políticas sócio-econômicas e ambientais, municipais e regionais;

XV) – Promover a integração dos temas da Conferência das Cidades com as demais Conferências de âmbito municipal, regional e estadual;

XVI) – Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, através da imprensa oficial do Município;

XVII) – Convocar e organizar, a cada dois anos, a etapa preparatória municipal da Conferência Nacional das Cidades;

XVIII) – Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano e rural;

XIX) – Opinar e emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos, pela sociedade civil organizada e pelo Poder Público, relativos à política urbana e rural e aos instrumentos previstos no PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO ou no que mais for solicitado;

XX) – Elaborar o seu REGIMENTO INTERNO, no prazo de 90 (noventa) dias depois de empossado, e aprová-lo pela maioria absoluta de seus membros, compreendendo no mínimo:

a) – Formas de funcionamento do Conselho da Cidade e disposição sobre a destituição, renovação e substituição de seus representantes;

b) - Periodicidade de suas reuniões;

c) - Elaboração das formas de funcionamento das suas Câmaras Técnicas;

d) - Designação, pelo Poder Executivo, de um servidor municipal para o trabalho de Secretaria Executiva.

XXI) – Examinar e sugerir medidas para os casos omissos que venham a ser deixados ao seu critério pela legislação do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO;

XXII) – Solicitar o assessoramento técnico, que julgar necessário, ao Poder Executivo;

XXIII) – Opinar sobre as propostas orçamentárias e de programas de investimentos públicos anuais e plurianuais dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, na parte atinente ao desenvolvimento urbano e rural;

XXIV) – Promover a compatibilização das atividades do planejamento municipal, relativamente ao PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, com a execução orçamentária, anual e plurianual;

XXV) – Exercer outras atribuições que lhe venham a ser conferida.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal da Cidade será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º A ausência não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas, no período de 12 (doze) meses, acarretará a perda automática do mandato no Conselho Municipal da Cidade.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será exercido de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 6º O presidente do Conselho Municipal da Cidade será eleito por maioria simples dos membros que o compõem.

Parágrafo Único - A primeira reunião a se realizar imediatamente após a publicação deste Decreto será presidida pelo Conselheiro Joselias Galdino, Representante do Poder Legislativo, cujo principal item da pauta será eleição de seu presidente, além de outras matérias de interesse público.

Art. 7º - Todos os Conselheiros serão considerados titulares e terão direito à voz e voto.

Art. 8º - O Conselho da Cidade manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 9º - As Câmaras Técnicas serão formadas pelas entidades relacionadas a cada tema e o Regimento Interno deverá conter no mínimo:

a- A Composição de cada Câmara Técnica;

b- A função de cada Câmara Técnica;

c- A forma de indicação dos membros;

d- Periodicidade de reuniões.

Art. 10 - O Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito, assegurará a organização do Conselho da Cidade, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 11 - O Poder Executivo, em sessão própria instalará o Conselho da Cidade, dando, na mesma ocasião, posse aos meus membros.

Art. 12 - As despesas decorrentes do Conselho da Cidade correrão por conta de verbas orçamentárias do Gabinete do Prefeito.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.920/24.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referente ao Protocolo Físico nº 23.800/2024, no qual a Sra. Amanda Krizia Mesquita dos Santos Franca requer o ressarcimento de danos materiais ocasionados em seu veículo, em virtude de acidente ocorrido na via pública, informa-se que a parte Requerente foi previamente notificada para apresentar três orçamentos distintos, condição necessária para aferição da média aritmética dos valores de reparo, conforme estabelecido no Parecer Jurídico nº 14/2025 da Assessoria Jurídica do Município.

Entretanto, mesmo após a notificação, a interessada apresentou novamente apenas um único orçamento, expedido pela empresa AUTO MECÂNICA MATSUSHITA LTDA, o que inviabiliza a continuidade da análise administrativa do pedido.

Diante disso, DETERMINO a nova notificação da Requerente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente 03 (três) orçamentos distintos, emitidos por fornecedores diferentes, relativos aos reparos realizados no veículo, sob pena de indeferimento do pedido de ressarcimento.

Registre-se e cumpra-se.

Mirassol D'Oeste -MT, 01 de abril de 2025.

Héctor Alvares Bezerra Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025

RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2025

Aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, presidente **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por**: JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, VALTER LUIZ NAZARIO,** Membros, designado pela **portaria n.º018/2024, de 02/04/2024**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA LICITAÇÃO N.º 004/2025, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL d'Oeste.** Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMA Sra. PRESIDENTE.** Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **MI-**

RASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA-ME, foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA-ME, Av. Joaquim Cunha, Bairro: Alto da Boa Vista, Cep:78.280-000, Mirassol d'Oeste-MT. Valor Total de R$13.899,99(treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** ganhou a dispensa, perfazendo um total de o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, Aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO Membros: **Nome: JOEL NASCIMENTO SALVATERRA**	Ass.: -
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.:-
	Ass.: -

RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA LICITAÇÃO 003/2025

Aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, presidente **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**,reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por**: : JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, VALTER LUIZ NAZARIO,** Membros,designado pela **portaria n.º018/2024, de 02/04/2024**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 003/2025, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE SAL 25 KG ISENTO DE IODO PARA GERAÇÃO DE CLORO.** Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMA Sra. PRESIDENTE.** Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO LTDA,** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO LTDA** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R$26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais),** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO Membros: **Nome: JOEL NASCIMENTO SALVATERRA**	Ass.: -
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.:-
	Ass.: -

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2025

PORTARIA Nº 303 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, lotado no Gabinete do Prefeito devendo apresentar relatório semanal na data abaixo relacionada:

Data	Total de Dias
21/03/2025 A 28/03/2025	08 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 28 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREVI-NOBRES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA EM INVESTIMENTOS, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS. INCLUEM AINDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ELABORAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, EMISSÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS ATUARIAIS, DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. E POR FIM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ALM.

CONTRATADA: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 22.687.467/0001-94

Valor global da contratação: R$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**.**

Vigência do Contrato: 01/04/2025 a 01/04/2026.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, alínea "c", da lei 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da fundamentação legal em epígrafe, e em conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo).

NOBRES/MT, 31 de março de 2025.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

PREVI-NOBRES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, COM FOCO NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT. O ESCOPO INCLUI SUPORTE TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO, ATUAÇÃO EM DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, REVISÃO E ADEQUAÇÃO NORMATIVA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

CONTRATADA: ROCHA & OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 56.620.306/0001-81

Valor global da contratação: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.**

Vigência do Contrato: 01/04/2025 a 01/04/2026.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, alínea “c”, da lei 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da fundamentação legal em epígrafe, e em conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo).

NOBRES/MT, 31 de março de 2025.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2025, DATADA DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença maternidade devida à servidora Ana Marcela do Nascimento e dá outras providências.

O Senhor **Mariano Gomes Miranda**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora **Ana Marcela do Nascimento**, lotada no cargo “Professor Pedagogo 30h”, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer de da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria, e do Termo de Posse nº 008/2025, datado de 01 de abril de 2025.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título III – “Dos Direitos, Das Vantagens”, capitulo V – “Das Licenças”, Seção I – “Das Disposições Gerais”, Subseção V – “Da Licença Maternidade”, artigo 119, da Lei Complementar n° 689/2022 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT),

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 01.04.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretaria de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMEMENTO DE INTERNET 100% FIBRA OPTICA E INTERNETE VIA RADIO PARA AS NECESSIDADE DOS DIVERSOS ORGÃO E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura das Propostas: 16 DE ABRIL DE 2025. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Diamantino, nº 1601, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia, 31 de março de 2025.

ROSA HELENA DADA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA– MT

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Senhor MARIANO GOMES MIRANDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2023 de 18 de dezembro de 2023, Edital de Concurso Público nº 001/2023/ Complementar nº 001 – Resultado Final, datado de 02 de abril de 2024 e Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003 - Homologação, datado de 05 de abril de 2024

RESOLVE:

Art. 1° Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo I deste Edital.

Art. 2º O candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seus Anexos, **deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Nortelândia, no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 13:00h, localizado na Avenida Diamantino**, **nº 1601, Centro**, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste ato para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho;

Art. 3º Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 02 (duas) fotocópias autenticadas, conforme a documentação abaixo descrita:

1 – Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

2 – Cópia do Comprovante de Última Votação;

3 – Certidão de Quitação Eleitoral (site do tribunal regional eleitora/MT);

4 – Cópia do cartão do PIS/PASEP ou EXTRATO retirado na CAIXA ECONÔMICA;

5 – Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (caso não tiver a declaração de União Estável, apresentar a certidão de Nascimento), bem como cópia do RG, CPF e Título de eleitor do cônjuge;

6 – Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

7 – Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como RG, CPF (se houver);

8– Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos acima de 6 a 14 anos;

9– Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

10 – Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO

11 – Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

12 – Declaração de Regularidade Previdenciária;

13 – Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou declaração de Isenção (Anexo II);

14 – Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça/MT ou Fórum);

15 – Certidão de Crimes Eleitorais (Site Tribunal Regional eleitoral/MT);

16 – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório);

17 – Cópia da Carteira de Reservista (homem);

18 - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.

19 – Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que utilizem transportes);

20– Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

21 – 02 (duas) foto atual 3X4;

22 – Declaração de Não Acúmulo de Cargo (Anexo III);

23 – Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo IV);

24 – Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo V);

25 – Questionário para Avaliação da Capacidade de Saúde Física e Mental (Anexo VI)

26 - Cópia da Certidão Negativa de tributos Municipal (residente no município de Nortelândia);

27 - Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e

Resultado dos seguintes exames:

1) RX Coluna Lombar (com laudo);

2) Hemograma Completo;

3) VDRL;

4) Audiometria Tonal;

5) RX Tórax (com laudo);

6) Eletrocardiograma – ECG;

7) Eletroencefalograma – EEG;

8) Glicemia;

9) Tipagem Sanguínea;

10) Colesterol Total;

11) Creatinina;

12) TGP;

13) Exame Urina (EAS);

14) Carteira de Vacinação ATUALIZADA;

Art. 4º Todos exames laboratoriais deverão ter sido realizados no mínimo, no período de até 03 (três) meses anteriores contados a data de publicação deste edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax e Raio X da Coluna Lombar, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste edital.

Art. 5º O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;

Art. 6º Os candidatos ora convocados deverão nesta oportunidade assinar sua nomeação ao respectivo cargo em que foi classificado no concurso público nº 001/2023, ou ainda assinar o termo de desistência do cargo, sendo ainda considerado desistente o candidato que deixar de comparecer dentro do prazo estipulado pela Administração.

Art. 7º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

Art. 8º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. (01.04.2025).

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	JULI VICTORIA ROCHA LIMA	25247905 SSP/MT

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
2°	MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE	18213782 SSP/MT

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O DE BENS E RENDA

Eu, _____, brasileiro,estado civil _____, portador da Cédula de Identidade **RG** n°. _____ **SSP/MT** e **CPF** n° _____**,** residente e domiciliado na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, exercendo o **cargo de _____,** declaro para os devidos fins e que surjam os efeitos legais que possuo os seguintes bens em meu respectivo domínio:

Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo	Valor Real / Valor Estimativo R$

Títulos da Dívida Pública e Particular, Ações, Apólices de Companhias e Sociedades em Geral.	Valor R$

Saldos Bancários e Créditos Mobiliários na data atual	Valor R$

Quaisquer outros Bens ou Valores à critério do Declarante	Valor R$

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, _____ de _____ de 2025.

_____

O Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, Portador do RG _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, residente a_____ Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não acumulo cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor. (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

_____

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, _____, portador da Cédula de Identidade RG n. º _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, _____, Portador do RG _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

_____

Declarante

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:

Idade: Sexo: ( ) F ( ) M **Cargo:**

RG: **CPF:**

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

_____
_____

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas? ( ) Nunca ( ) Nos últimos 2 anos ( ) Nos últimos 5 anos ( ) Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

_____
_____

4) Faz tratamento de saúde fora do domicilio? ( ) sim ( ) não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

_____
_____

5) Você já foi internado em hospital? ( ) Sim ( )Não

Quando e porque?

_____
_____

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei ( ) As vezes

Qual?_____
_____

7) Você apresenta algum defeito físico?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual?

_____
_____

8) Você já se envolveu em acidentes? ( ) Sim ( ) Não

Qual?

_____
_____

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual?_____
_____

10) Você já teve ‘’Desmaios’’, ’’ Ataques’’, ’’Crises Convulsivas’’, ‘’Tonturas’’, ’’Sonolência Diurna’’, Insônia’’?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Há quanto tempo?_____

Quando foi a última vez? _____

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento?

( ) sim ( ) não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

_____

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual, quando e por quê?_____

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias?

( ) sim ( ) não

Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

_____

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes?

( ) sim ( ) não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e freqüência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

_____

15) Você (**Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR**):

( ) tem dificuldade de esperar.

( ) age muitas vezes antes de raciocinar.

( ) é explosivo(a).

( ) come, compra e/ou joga sem muito controle.

( ) fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com “os nervos à flor da pele”,

( ) não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

( ) passa mal diante de desafios,

( ) entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

( ) acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

( ) prefere ficar mais sozinho(a).

( ) prefere fazer atividades mais solitárias.

( ) sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

_____

Eu _____declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Nortelândia, _____ de _____de 2025.

_____

Declarante

FICHA CADASTRAL

Nome:_____

Telefone 1: (___)_____

Telefone 2: (___)_____

CPF pai: __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ - __ __

CPF mãe: __ __ __ . __ __ __ . __ __ __ - __ __

E-mail:

_____

Raça: (__) Indígena. (__) Branca (__) Preta (__) Amarela (__) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Declarante

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF n° _____ aprovado (a) no Concurso Público Municipal n° 01/2023 para o Cargo de _____, nesta Prefeitura de Nortelândia-MT, venho desistir do respectivo cargo pelo motivo de interesse pessoal.

Por estar certo da minha desistência do cargo supra citado, assino o presente.

Nortelândia-MT ___, de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato Desistente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0026 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00026 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO N** 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento. especificados no processo administrativo n 16.357/2024 Pregão Eletrônico 027/2024, Termo de Referência 46/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
10	DIETA INDUSTRIALIZADA ENTERAL/ORAL ,PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, OLIGOMÉRICA, LÍQUIDA, MÍNIMO 20,5% DE PROTEÍNA, COM ADIÇÃO DE ARGININA E MICRONUTRIENTES (ZINCO, VITAMINA A, C E E). EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ML. A PARTIR DE 1,4KCAL/ML	FR	NESTLE	NOVASOURCE PROLINE 200 ML DIVERSOS SABORES	100	R$ 15,18	R$ 1.518,00
11	PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE, MINIMO DE 90% DE CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA. WHEY PROTEIN ISOLADO PARA USO ORAL. EMBALAGEM DE 900 GR, COM SABOR OU SEM SABOR. REFERÊNCIA: ISOFORT VITAFOR, CLEAN WHEY WHEY PROTEIN ISOLATE E ISOLATE PHYSICAL PHARMA, WHEY GROWTH ISOLADO.	LT	DYNAMICLAB	WHEY PROTEIN CONCENTRATE SEM SABOR 900G -	150	R$ 162,95	R$ 24.442,50
R$ 25.960,50							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 26 de Fevereiro de 2025GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA,

DECRETO N° 056 /2025

DECRETO N° 056 /2025

"Determina a imediata suspensão do pagamento da gratificação instituída pela Lei Municipal n.942/2021 eventualmente paga aos membros da Comissão de Avaliação da Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal (CPAEO), determina a expedição de projeto de lei visando a revogação da Lei 942/2021 e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e:

Considerando o teor da Notificação Recomendatória n.003/2025 através da qual a Promotora de Justiça Dra. Taiana Castrillon Dionello recomenda a imediata suspensão do pagamento da gratificação instituída pelo artigo 6º da Lei Municipal n.942/2021 eventualmente pagas aos membros da Comissão de Avaliação da Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal (CPAEO);

Considerando o teor da Notificação Recomendatória n.003/2022 através da qual a Promotora de Justiça Dra. Taiana Castrillon Dionello recomenda a adoção de medidas de autotutela administrativa no sentido de revogar a Lei Municipal n.942/2021;

Considerando que após análise dos termos contidos no Inquérito Civil SIMP n.004233-005/2023 nos quais a Excelentíssima Promotora de Justiça vislumbra na instituição da CPAEO e no pagamento de gratificações aos seus membros afronta a princípios basilares da Administração Pública,

D E C R E T A

Art.1º Determina a imediata suspensão do pagamento da gratificação instituída pelo artigo 6º da Lei Municipal n.942/2021 eventualmente pagas aos membros da Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal (CPAEO).

Art. 2º Determina a expedição de projeto de lei visando a revogação da Lei Municipal n.942/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 24 de março de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0029 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0029 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SHIGEMOTO & CIA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município de Nossa Senhora

do Livramento., especificados no processo administrativo n 16.357/2024 Pregão Eletrônico 027/2024, Termo de Referência 46/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 Á 6 MESES, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (GOS/FOS), PRESENÇA DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTIDEOS. LATA 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1 E NAN COMFOR 1.	LT	DANONE	APTAMIL PREMIUM 1 - 400G	150	R$ 29,50	R$ 4.425,00
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES DE 6 Á 12 MESES, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (GOS/FOS), PRESENÇA DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTIDEOS. 100% LACTOSE, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. SUGESTÃO: APTAMIL 2 E NAN COMFOR 2.	LT	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2 - 400G	150	R$ 28,75	R$ 4.312,50
R$ 8.737,50							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 26 de Fevereiro de 2025 GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA,

CONTRATO 25 2025

CONTRATO 25 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COMO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE BLOCOS DE CARNÊS, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRIBUTOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MIGUEZ QUEIROZ SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO/SRP:0005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10282 / 2024

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, como confecção, impressão, montagem e organização de blocos de carnês, em atendimento ao setor de tributos, especificados no processo administrativo n 10282 / 2024 Termo de Referência 034/2024, anexo II Dispensa de Licitação nº 005/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 53/2025.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressão e confecção de blocos de carnês, empregando tecnologia de impressão digital para lançamento de dados e de código de barras (padrão FEBRABAN), com as seguintes composições e encarte de acordo com a orientação e aprovação do setor de Tributos: Recibo de entrega, instrução e avisos, demonstrativo de cálculo, mínima 1 e máxima 8 parcelas em papel off-set 75g, até 3 parcelas única mensais em papel off-set 75g colorido, capa com janela e contra-capa 43,7x10cm em papel couchê 90g, impressão 4x4 cores, faca e corte especial. Os arquivos dos carnês serão remetidos em formato “PDF”, contendo “Dados Variáveis”, devendo ser impressos e separados conforme orientação do município. A impressão, confecção, composições e encartes serão de acordo a orientação e aprovação do Setor de Tributos do Município de Nossa Senhora do Livramento. E Criação de Arte digital será conforme orientação e aprovação do Setor de Tributos do Município de Nossa Senhora do Livramento. A arte deverá ser criada também em formato Pop-Up em tamanho 550x600px, para divulgação da campanha.	UN (cód.: 1)	1.500	R$ 1,05	R$ 1.575,00
R$ 1.575,00 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais					

DA VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da Contratação será de 03(três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Março de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA MIGUEZ QUEIROZ SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00027 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00027 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SUPRA LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO N** 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento., especificados no processo administrativo n 16.357/2024 Pregão Eletrônico 027/2024, Termo de Referência 46/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTER AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, TCM, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. PARA USO DE CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES COM ALERGIAS ALIMENTARES E DISTÚRBIOS DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO. CONTER 11,2% DE PROTEÍNA (SENDO 100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 43,1% DE CARBOIDRATOS (SENDO 100% XAROPE DE GLICOSE). SABOR: ISENTO.	LT	DANONE	NEOCATE LCP - 400G	300	R$ 170,00	R$ 51.000,00
R$ 51.000,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 26 de Fevereiro de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR

Empresa SUPRA LTDA,

PORTARIA 249/2025

PORTARIA 249/2025

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir de 01/04/2025.

Nome	Cargo	Período
Claudiane Heloise F. de Oliveira	Enfermeiro	2023/2024
Gonçalina de Arruda	Técnico de Enfermagem	2024/2025
Irene da Silva Reis	Agente Com. De Saúde	2024/2025
Marizete Juliana Lemes	Recepcionista	2023/2024
Valdir da Costa	Agente de Saúde Ambiental	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Abril de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 253/2025

PORTARIA Nº. 253/2025

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento Por Interesse Particular sem Ônus do cargo de Serviços Gerais/Apoio Saúde a partir de **01/04/2025** peloperíodo de 03 anos, a servidora **Eluziana Dalva dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no parecer jurídico n° 47/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 Abril de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

DECRETO N. 059/2025

DECRETO N. 059/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 22830/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Maria Lucinda Silva	22830/2025	058/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Abril de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA Nº. 254/2025

PORTARIA Nº. 254/2025

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento Por Interesse Particular sem Ônus do cargo de Serviços Gerais/Apoio Saúde a partir de **02/04/2025** peloperíodo de 03 anos, a servidora **Rosiany Rosa da Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no parecer jurídico n° 53/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 Abril de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA 252/2025

PORTARIA 252/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **JOÃO BOSCO DE MIRANDA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JOÃO BOSCO DE MIRANDA,** para o cargo em Comissão de Coordenador, DAS -3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **01/04/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATO TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 421/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DANIELLY NATAICHA DA SILVA PÍNHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Serviços Gerais

Cargo: Serviços Gerais

VIGENCIA: 01/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 352**

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 422/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCINEI BISPO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Serviços Gerais/Vigia Noturno

Cargo: Serviços Gerais/Vigia Noturno

VIGENCIA: 01/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 352**

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 423/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCINDA MARIA DE ARRUDA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Técnica de Enfermagem

Cargo: Técnica de Enfermagem

VIGENCIA: 01/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 352**

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 424/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: YAGO WILLIAN VIRGULINO LIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Técnico de Enfermagem

Cargo: Técnico de Enfermagem

VIGENCIA: 01/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 352**

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 425/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SUELEM CRISTINA SILVA E SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

005.2009.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 426/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSIANE APARECIDA DO PRADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 50hs

Cargo: Professora 50hs

VIGENCIA: 01/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 427/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARLENE MONTEIRO BARBOSA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25hs

Cargo: Professora 25hs

VIGENCIA: 01/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 01 de Abril de 2025.

DECRETO N. 060/2025

DECRETO N. 060/2025

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 22743/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Hermes Miguel Infantino Neto	22743/2025	049/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Abril de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 061/2025

DECRETO N. 061/2025

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 22817/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Manoel Mario Oliveira	22817/2025	051/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Abril de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO N. 058/2025

DECRETO N. 058/2025

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 21691/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Rubilei Carlos de Oliveira	21691/2025	056/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Abril de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 175/2025

Fica rescindido a partir 01 de Abril de 2025, o Contrato Temporário nº 175/2025, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento-MT e a Sra. MARLENE MONTEIRO BARBOSA – Cargo Apoio Nutricional, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento – MT

PORTARIA 251/2025

PORTARIA 251/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do Sr. **YAGO WILLIAN VIRGULINO DA SILVA LIRA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **YAGO WILLIAN VIRGULINO DA SILVA LIRA** do cargo em Comissão de Coordenador, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, DAS 3, a partir de **01/04/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATO EMERGENCIAL 024 2025

CONTRATO EMERGENCIAL 024 2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, ¾, TRAÇÃO 4X2, 4 CILINDROS EM LINHA, CILINDRADA DE 3.800 CM³, POTENCIA MÁXIMA DE 160 CV A 2.600RPM, ENTREI-EIXO DE 4.300 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE ATÉ 5.760 KG, FREIOS A TAMBOR NAS QUATRO RODAS, DIREÇÃO HIDRAÚLICA, CARROCERIA DE CARGA ABERTA, COMBUSTÍVEL DIESEL, INCLUINDO SEGURO, DESPESAS RELATIVAS AO IPVA, À MANUTENÇÃO E AO LICENCIAMENTO, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA. O COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: J S TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 20428/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 06/2025.

DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo n. 20428/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N 006/2025, , com desta que para o inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 003/2024 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão, ¾, tração 4x2, 4 cilindros em linha, cilindrada de 3.800 cm³, potencia máxima de 160 cv a 2.600rpm, entrei-eixo de 4.300 mm, capacidade de carga útil de até 5.760 kg, freios a tambor nas quatro rodas, direção hidraúlica, carroceria de carga aberta, combustível diesel, incluindo seguro, despesas relativas ao IPVA, à manutenção e ao licenciamento, sem fornecimento de motorista. O combustível necessário para utilização será de responsabilidade da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do município de Nossa Senhora do Livramento, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Razão Social	Item	Descrição	UND	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
J S TRANSPORTES SERVICOS E LOCAÇÃO EIRELI	1	Locação de caminhão, ¾, tração 4x2, 4 cilindros em linha, cilindrada de 3.800 cm³, potencia máxima de 160 cv a 2.600rpm, entrei-eixo de 4.300 mm, capacidade de carga útil de até 5.760 kg, freios a tambor nas quatro rodas, direção hidraúlica, carroceria de carga aberta, combustível diesel, incluindo seguro, despesas relativas ao IPVA, à manutenção e ao licenciamento, sem fornecimento de motorista. O combustível necessário para utilização será de responsabilidade da Prefeitura	UND	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Março de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa J S TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÃO,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00028 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00028 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento., especificados no processo administrativo n 16.357/2024 Pregão Eletrônico 027/2024, Termo de Referência 46/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
13	COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS: 26 VITAMINASE MINERAISE RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO.LATA 400 G. REFERÊNCIA: NUTREN KIDS	LT	NUTRA MILK	NUTRA MILK KIDS 400G	300	R$ 28,41	R$ 8.523,00
R$ 8.523,00							

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00030 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00030 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FARMÁCIA POPULAR MENDONÇA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento., especificados no processo administrativo n 16.357/2024 Pregão Eletrônico 027/2024, Termo de Referência 46/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
18	OMEGA 3 - FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA FORMA DE APRESENTAÇÃO: CÁPSULA VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 60 CAPSULAS	UN	LAVITAN CIMED	60CAPS	300	R$ 35,95	R$ 10.785,00
R$ 10.785,00							

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 26 de Fevereiro de 2025 GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa FARMÁCIA POPULAR MENDONÇA LTDA,

PORTARIA 255/2025

PORTARIA 255/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da Sra. **JOSIANE APARECIDA DO PRADO,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **JOSIANE APARECIDA DO PRADO** do cargo em Comissão de Diretora de Escola, para atuar na Ana Antonia de A. Leite – Tanque Fundo, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, DAS 3, a partir de **01/04/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº015/2025 com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº.015/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.971.360/0005-90, estabelecida a AV. SÃO LUIS, 2583 – JARDIM MARAJOARA, CÁCERES - MT – CEP 78.200-000 – CÁCERES – MT – Telefone (65) 2122-6018 E-mail(paulo.tanaka@grupocanopus.com.br) representada neste ato pelo seu(ua) DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS, portado do CPF: 734.085.571-87 no RG: n° 1695967-1 SSP/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO – TIPO SUV MÉDIO; 0 (ZERO) KM; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, 2025/2025 OU SUPERIOR; CAPACIDADE 5 (CINCO) LUGARES EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital**.** Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO; 0 (ZERO) KM; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, 2024/2025 OU SUPERIOR; CAPACIDADE 5 (CINCO) LUGARES	UNID	01	TOYOTA	R$ 410.000,00	R$ 410.000,00
VALOR TOTAL						R$ 410.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1005 – Aquisição de Equipamentos para uso do gabinete
4 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, **mediante Decreto,** em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, O OBJETO DEVERA SER ENTREGUE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otênio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.20.1 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRASIL, Agência: 4205-6, Conta corrente: . 16829-7;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 015/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA	131/2025

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
INDUSTRIA E COMERCIO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	131/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 31 de março de 2025

_____

João Rogerio de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0005-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF nº. 968.501.911-87 CPF: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 026/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIAPARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME PROPOSTA SISMOB nº 12102.4340001/24-020, PROJETO BÁSICO** e demais informações constantes neste edital**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, determina à empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ Nº.** 01.994.654/0001-40, estabelecida na Avenida Santa Catarina, nº. 2742, Bairro Vila Mascote, Município São Paulo-SP, Cep: 04.378-200, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **FELIPE AFFONSO PAULINI**, portador do CPF nº 364.663.398-07 e RG nº 48.597.739-4, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **FLAVIO PAULINO FILHO** portador da carteira profissional N.º **CREA – MT040672**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de abril de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DATA: _____/____/2025.

_____

HAFID CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:**01.994.654/0001-40**

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato 030/2025** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048. 200.821-08, matricula 4248.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 030/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **RGC SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA,** tendo como objeto**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO,Agente Administrativo, portador do CPF 061. 119.541-05, matricula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de Abril de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato 031/2025, 032/2025** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048. 200.821-08, matricula 4248.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 031/2025, 032/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado**ROSILENE DE OLIVIERA LTDA,** tendo como objeto**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ – PSF II, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.** E a empresa**, RGC SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA,** tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE ANTÔNIO FERNANDES TONINHO CAPIVARA – PSF III NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO,Agente Administrativo, portador do CPF 061. 119.541-05, matricula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de Abril de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.044/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.044/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **EDUARDO MORAES NOGUEIRA**

CPF nº 001.800.511-05.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

ASSINATURA**: 10 janeiro de 2025.**

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 31 de março de 2025, pág. 855, **leia – se:**

ASSINATURA**: 13 março de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

ASSINATURA**: 13 março de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.047/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.047/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **WHESLEY LUIZ DE LIMA CARDOSO.**

CPF nº 476.816.401-34.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

ASSINATURA**: 10 janeiro de 2025.**

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 31 de março de 2025, pág. 855, **leia – se:**

ASSINATURA**: 13 março de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

ASSINATURA**: 13 março de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.046/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.046/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA.**

CPF nº 329.462.011-04.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

ASSINATURA**: 10 janeiro de 2025.**

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 31 de março de 2025, pág. 854, **leia – se:**

ASSINATURA**: 13 março de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

ASSINATURA**: 13 março de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.043/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.043/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CUSTODIO FERREIRA.**

CPF nº 138.298.071-04.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

ASSINATURA**: 10 janeiro de 2025.**

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 31 de março de 2025**, pág. 854, leia – se:**

ASSINATURA**: 13 março de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

ASSINATURA**: 13 março de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.045/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.045/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ELIAS REIS NAÇÃO.**

CPF nº 459.583.511-68.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

ASSINATURA**: 10 janeiro de 2025.**

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 31 de março de 2025**, pág. 855 leia – se:**

ASSINATURA**: 13 março de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

ASSINATURA**: 13 março de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 169/2025/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal **Maykow Filipy Vieira, matrícula nº 2014**, do cargo efetivo de Mecânico, lotado do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º. - O servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 22/05/2024.

Art. 3º. – O servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

Art. 4º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

6°Termo Aditivo ao Contrato nº.027/2024/SMA/PMNG.

Contratada: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 36.211.135/0001-43

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº.027/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 31 de março de 2025 e 30 de maio de 2025.

Justificativa: A presente solicitação se justifica pela necessidade de ajustes essenciais na obra mencionada, visando garantir sua plena funcionalidade, segurança e conformidade com as normas vigentes. Dentre os reparos necessários, destacam-se: a adequação da cumeeira da cobertura da entrada, a correção da calha da cobertura do ponto de ônibus, o ajuste da porta metálica de acesso à laje da ampliação, a instalação de um extintor e a pintura de sinalização dos extintores. Esses serviços são indispensáveis para a finalização da obra, assegurando a integridade estrutural e a segurança dos usuários. Além disso, tais reparos são fundamentais para que a obra atenda aos requisitos técnicos e operacionais, proporcionando um ambiente seguro e adequado para sua finalidade. Assim, a realização dessas correções permitirá que a obra cumpra plenamente seu propósito e ofereça benefícios à comunidade.

Data: 28 de março de 2025.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 009/2025

CONTRATO: 017/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 24/03/2025 À 24/03/2026

CONTRATADO: **KENER TIAGO CAMARGO DE MELO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 4.987,50 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027: Código Reduzido: 197.

DATA: 24/03/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº 005/2025

Termo de Rescisão Nº 005/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Bryan Boschetti Bueno

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 053/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 09/12/2025 rescisão esta, motivada por ter sido convocado para tomar posse em concurso Público.

Data: 01/04/2025.

Termo de Rescisão Nº 006/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Marcia Cristina dos Santos Silva

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 040/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 02/08/2025 rescisão esta, motivada por ter sido convocada em outro processo de seleção.

Data: 01/04/2025.

Termo de Rescisão Nº 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Kelen Ferreira de Lima

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 025/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 03/05/2025 rescisão esta, motivada por ter sido convocada em outro processo de seleção.

Data: 01/04/2025.

Termo de Rescisão Nº 008/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Solange Aparecida Coelho Silva

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 042/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 04/08/2025 rescisão esta, motivada por ter sido convocada em outro processo de seleção.

Data: 01/04/2025.

Termo de Rescisão Nº 009/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Emily Schmeling

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 025/2024/SMAF/PMNG, que expiraria em 08/07/2025 resci-

são esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que a impedem de continuar.

Data: 01/04/2025.

SETOR DE CONVENIOS
RESULTADO FINAL PROVA ESCRITA EDITAL N. 01/2025/CMDCA-ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

Conforme previsto no item 7.15 do Edital do Processo Suplementar de escolha de membros do Conselho Tutelar de Nova Guarita- MT, considerando que não foram interpostos recursos contra o resultado preliminar da Prova escrita, segue abaixo o resultado final:

Nome	Nota	Situação	Número do Candidato
Anie Caroline da Silva Almeida	100	Classificada	**13**
Cristiane de Pólio Neres	00	Desclassificada	**********
Claudine Clementino da Costa Xavier	00	Desclassificada	**********
Luceli de oliveira Santos	80	Classificada	**15**
Osvaldina Diniz da Silva Rodrigues	60	Classificada	**10**
Patrícia Diniz de Oliveira	100	Classificada	**11**

Nova Guarita- MT, 01 de Abril de 2025.**Simone Santos da Silva**

Membro da comissão Organizadora

Roberta Faust Barbosa

Membro da Comissão Organizadora

Anereide Ferreira da Silva

Membro da Comissão Organizadora

SETOR DE CONVENIOS
RETIFICAÇÃO EDITAL N. 01/2025/CMDCA- ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

Onde se lê:

9.2- A eleição será realizada no dia 20 de abril de 2025, das 07h00min ás 16h00min.

9.3- Os Locais de prova serão divulgados pela Comissão especial até o dia 01/04/2025 publicado nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive na sua página eletrônica.

Leia-se:

9.2- A eleição será realizada no dia 27 de abril de 2025, das 07h00min ás 16h00min.

9.3 – A Eleição será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida dos Migrantes ao lado do CRAS.

Nova Guarita- MT, 01 de Abril de 2025.

Simone Santos da Silva

Membro da comissão Organizadora

Roberta Faust Barbosa

Membro da Comissão Organizadora

Anereide Ferreira da Silva

Membro da Comissão Organizadora

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar de ofício em virtude do retorno da servidora titular do cargo, a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal **Elisiane Schuster, matrícula nº 1523**, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Comprador, lotado do Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, do qual foi nomeada através da Portaria nº 550/2024/GP/PMNG, DE 21/11/2024.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal **Aline Domiciano de Souza, matrícula nº 2061**, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Coordenadora de Atenção Básica, lotado do Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168/2025/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal **Felipe Augusto Giacomelli, matrícula nº 2031**, do cargo efetivo de Odontólogo, lotado do Departamento Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º. - O servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 06/06/2024.

Art. 3º. – O servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

Art. 4º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Luiz Alfredo Klauck	96	Motorista I (veículo Grande)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 173/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 174/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004, de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os(As) candidatos convocados (as) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto neste artigo a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO

Izabela Vitória dos Santos Alves	2810	Odontólogo

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 174/2025/GP/PMNG

1. Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional

2. Cópia CPF

3. Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

4. Cópia do título de eleitor;

5. Certidão de regularidade expedida pelo TRE https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais//cer...

6. Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

7. Comprovante de endereço atualizado

8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois)

9. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional).

10. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional)

11. Duas fotografias 3X4 colorida e recente.

12. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso.

13. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C.

14. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros.

15. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024.

16. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses.

17. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)

18. Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original)

19. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

20. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes)

21. Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos

22. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

23. Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: https://sec.tjmt.jus.br/.

24. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/.

25. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

26. Certidão negativa de tributos municipais https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua... ou diretamente no setor de Tributos.

27. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

28. Glicemia em jejum;

29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

30. Eletrocardiograma (E.C.G.);

31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

32. E.A.S. (exame de urina tipo I);

33. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

No ato da posse informar email pessoal e nºde telefone

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CCONTRATO

CONTRATO Nº. 27/2025/SMA/PMNG.

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO 565/2025

PRAZO: 28/03/2025 A 31/12/2025

CONTRATADA: JULIANA R. PEREIRA

CNPJ: 26.440.588/0001-98

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA DE CALHAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais),

DOTAÇÃO:CÓD. 031 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 115 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 157 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 251 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 303 - 09.001.27.812.0015.2.047- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 010/2025

CONTRATO: 018/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 01/04/2025 À 01/04/2026

CONTRATADA: **JAINE DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.205,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.0013.2032: Código Reduzido: 260.

DATA: 01/04/2025

CONTRATO: 019/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 01/04/2025 À 01/04/2026

CONTRATADA: **FLAVIA LUISA SIEBERT**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.100,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2021: Código Reduzido: 105.

DATA: 01/04/2025

CONTRATO: 020/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 02/04/2025 À 02/04/2026

CONTRATADO: **ALINE DOMICIANO DE SOUZA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 4.987,50 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027: Código Reduzido: 197.

DATA: 01/04/2025

CONTRATO: 021/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 02/04/2025 À 02/04/2026

CONTRATADO: **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.491,25 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027: Código Reduzido: 197.

DATA: 01/04/2025

CONTRATO: 022/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 02/04/2025 À 02/04/2026

CONTRATADO: **KELEN FERREIRA DE LIMA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.868,03 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031: Código Reduzido: 256.

DATA: 01/04/2025

CONTRATO: 023/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 02/04/2025 À 02/04/2026

CONTRATADO: **SOLANGE APRECIDA COELHO SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.491,25 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027: Código Reduzido: 197.

DATA: 01/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOVA LACERDA MT.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 01 de abril de 2025, os membros abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação de Nova Lacerda – MT, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Elen Patrícia Souza Rocha - Titular

- Erica Regiane Parreira Franco Neves - Suplente

Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

- Maria Simoni Fiúza Bina – Titular

- Suene Pereira Ferreira Fernandes – Suplente

Representantes do Ensino Superior:

- Rosilda Freitas Feitosa - Titular

- Neusa Maria da Silva – Suplente

Representantes da Equipe Gestora das Escolas:

- Lucimeire Ferreira de Oliveira Moura - Titular

- Adriano Viana – Suplente

Representante dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino:

- Roberto Conceição Nogueira -Titular

- João Batista Henrique dos Santos – Suplente

Representantes de Pais:

- José Maria Pereira da Silva - Titular

- Sônia Batista Bastos Martins – Suplente

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

- Luiza Paviote Ruiz - Titular

- Nicole Martins Ribeiro Bastos – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Rosy Meire Aranda Nonato – Titular

- Edina Cristina dos Santos – Suplente

Representantes do Conselho Tutelar:

- Maria Rosa de Souza - Titular

- Leidiely Gomes de Oliveira – Suplente

Representantes do Fundeb:

- Katiane Spessoto Martinez - Titular

- José Januário Júnior – Suplente

Representantes do CAE:

- Maite Moreira - Titular

- Juliete Mendonça – Suplente

Representantes de Instituições Religiosas:

- Geisiane Rodrigues da Silva - Titular

- Wanderléia Domingo Santos - Suplente

Representante das Escolas do Campo Indígenas:

- Rosilda Freitas Feitosa - Titular

- Cristiane Moreira dos Santos – Suplente

Representantes do Poder Executivo:

- Célia Regina Tavares - Titular

- Eder Pereira Barreto – Suplente

Representantes do Legislativo:

- Ademilson Gomes Soares - Titular

- Amilton Rodrigues Freitas – Suplente

Representantes da Assessoria Pedagógica Municipal:

- Elizama dos Santos Oliveira Freitas - Titular

- Rosana Santos Garcia – Suplente

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

I.Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;

II. Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos de lei referentes à Política Municipal de Educação, especialmente os Projetos de Lei dos Planos Decenais de Educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 59/2009;

III. Elaborar seu Regimento Interno e aprovar “ad referendum” o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;

IV. Zelar para que o Fórum e a Conferência Municipal de Educação estejam articulados com a Conferência Nacional de Educação;

V. Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

VI. Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação, no seu acompanhamento, implementação e na avaliação de seus processos e resultados;

VII. Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como mobilizar escolas e a sociedade civil, no que couber, em relação à referida conferência;

VIII. Oferecer suporte técnico para a organização e realização da Conferência Municipal de Educação;

IX. Acompanhar os indicadores educacionais, articulando-se com o observatório de monitoramento de indicadores disponíveis;

X. Planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas públicas de educação;

XI. Coordenar discussões e sistematizar contribuições sobre temáticas relevantes à educação, por ocasião de reuniões do Fórum, sessões especiais e outros eventos;

XII. Contribuir na organização da Conferência Municipal de Educação e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

XIII. Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;

XIV. Realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º - O Fórum estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 397/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 158/2025

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal na Agência Municipal de Trânsito para desempenhar atividades relacionadas aos serviços do DETRAN-MT, em razão da ausência de servidores suficientes para suprir a demanda local;

CONSIDERANDO o interesse público em garantir a continuidade e eficiência no atendimento à população nas questões relacionadas ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, no âmbito do Município de Nova Lacerda – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor **RENATO DOS REIS BUZATTI**, ocupante do cargo efetivo de **Eletricista**, matrícula nº **2187**, para prestar serviços junto à **Agência Municipal de Trânsito**, vinculada ao **DETRAN-MT**, no Município de Nova Lacerda – MT, acumulando a função de vistoriador, para a capacitação junto ao DETRAN-MT, permitindo a criação de perfil para atendimento no municipio.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á sem prejuízo da remuneração do servidor, observada a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, em 28 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 015/2025

CONTRATO N º 015/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **MK VENDAS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 07 APARELHOS CELULARES XIAMI REDMI E 01 SERVIDOR MARCA HP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E ALGUNS SETORES E SECRETARIAS**.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **28/03/2025 até 28/03/2026**, para fins de vigência e fiscalização.

O valor total do referido contrato é de **R$ 24.068,00 (vinte e quatro mil e sessenta e oito reais).**

Nova Lacerda MT, 28 de março de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 014/2025

CONTRATO N º 014/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDOS PARA TRABALHAR EM AMBIENTE WEB (INTERNET) E DESKTOP (EXECUTADO EM REDE LOCAL COM ESTRUTURA CLIENTE SERVIDOR), EM PLATAFORMA WINDOWS COM INTEGRAÇÃO A APLICATIVO MOBILE (LOS E ANDROID), COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MANUTENÇÃO MENSAL QUE POSSIBILITE HOSPEDAGEM EM CLOUD**.

O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, sendo do dia **18/03/2025 até 18/09/2025**, para fins de vigência e fiscalização.

O valor total do referido contrato é de **R$ 220.500,00 (duzentos e vinte e mil e quinhentos reais),** pagos mensalmente em parcelas de R$ 36. 750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Nova Lacerda /MT, 18 de março de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA LACERDA – CME/NL

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **AIRTON JUSTTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 790/2017, alterada pela Lei Complementar nº 155/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Nova Lacerda – CME/NL;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros que comporão o Conselho Municipal de Educação de Nova Lacerda – CME/NL, instituído pela Lei Municipal nº 790/2017, com alterações da Lei Complementar nº 155/2021, conforme segue:

I – Câmara de Educação Básica

A- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Elen Patrícia Souza Rocha – CPF: 703. 889.207- 97 - Titular

- Andrea Vieira de Medeiros – CPF: 959.147.221 – 87 – Suplente

B- Representantes do Magistério Público Municipal:

- Rosy Meire Aranda Nonato – CPF: 581. 847.401-15 - Titular

- Edna Cristina dos Santos - CPF: 992 .927. 691- 20 – Suplente

C- Representantes dos Diretores da Rede Pública Municipal:

- José Januário Júnior CPF 671.998. 444 – 68 - Titular

- Lucimeire Ferreira de Oliveira Moura – CPF: 882.249.961-15 – Suplente

D- Representantes da Educação indígena:

- Rosilda Freitas Feitosa – CPF: 029. 497.441-50 – Titular

- Eliane Caetano CPF 000.944.331-27 – Suplente

E- Representantes dos Conselhos Escolares Municipais:

- Katiane Spessoto Martinez – CPF: 025.101.121- 63 - Titular

- Marlucia Lopes Sales Poquiviqui - CPF 496.256. 301- 25 – Suplente

F- Representantes da Educação Infantil:

- Ana Claudia Nascimento Monteiro Margarido - CPF 999 .142. 126 -20 - Titular

- Eliane Adriana da Silva – CPF: 302. 616. 148 -94 – Suplente

-

II – Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 888/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I. Representante do Poder Executivo Municipal dos quais um dos membros da Secretaria de Educação ou órgão educacional equivalente:

- Rosineia Deziderio Rocha – CPF: 018. 505. 721-78 – Titular

- Célia Regina de Jesus Tavares – CPF: 988. 864. 791- 15 – Titular

- Jucineia Gomes Tizzo - CPF: 035. 997.071-03 – Suplente

- Selimário Ferreira da Silva – CPF: 190. 774. 368-55 – Suplente

II. Representante de Professores da Educação Básica Pública:

- Katiane Spessoto Martinez – CPF: 025.101. 121- 63 – Titular

- Luciana Maria de Souza Lima - CPF: 012. 352. 231- 59 – Suplente

III. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

- José Januário Júnior – CPF: 671. 998. 444 – 68 – Titular

- Lucimeire Ferreira de Oliveira Moura – CPF: 882. 249. 961 - 15 suplente

IV. Representantes de Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Públicas Básicas:

- Márcia dos Santos Moraes – CPF: 019. 030. 371 - 90 – Titular

- Daniel Artiaga – CPF: 975. 642. 811 – 20 – Suplente

V. Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- Sônia Batista Bastos Martins – CPF: 633. 984. 941 - 53 – Titular

- Andressa Jheny Martins Guimarães – CPF: 034. 126. 811- 99 – Titular

- Keila Mara Costa Silva Correia – CPF: 011. 467. 622- 40 – Suplente

- Maria Benedita Pereira – CPF: 012. 250. 711- 86 – Suplente

VI. Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

- Fabiano Wasusu – CPF: 065. 537. 741-70 - Titular

- Lúcia Wasusu – CPF: 045. 419. 891- 40 - Titular

- Sarah Wasusu – CPF: 103. 004. 831-20 - Suplente

- Suziane Wasusu – CPF: 054. 162. 911-50 – Suplente

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Marlucia Lopes Sales Poquiviqui - CPF 496.256. 301- 25 – Titular

- Rosy Meire Aranda Nonato – CPF: 581. 847. 401- 15 – Suplente

VIII. Representantes do Conselho Tutelar:

- Sirley Vizzotto Morelle - CPF: 639. 595. 852- 68 - Titular

- Roseli Parreira Franco - CPF: 910. 668. 911- 68 – Suplente

IX. Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- Claudinéia Furtado Mattos – CPF: 004. 381. 101-96 - Titular

- Nilcinéia Fernandes Moreira – CPF: 632. 512. 131-72 - Titular

- Daniele Menezes Souza – CPF: 017. 717. 511-77 - Suplente

- Maria Ivete de Souza Ulian – CPF: 075. 278. 998- 83 Suplente

X. Representantes das Escola Indígenas:

- Rosilda Freitas Feitosa – CPF: 029. 497. 441-50 - Titular

- Léia Wasusu – CPF: 054. 258. 701-75 – Suplente

XI. Representantes das Escolas do Campo:

- Adriano Viana – CPF: 881. 922. 881-53 – Titular

- Silvania Aparecida Torqueti - CPF: 968. 029. 501-87 – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 396/2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

AIRTON JUSTTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 014/2025 E 015/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **KARINA DE FREITAS MIRANDA** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos Nº **014/2025 E 015/2025** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 014/2025

CONTRATO 014/2025 – ASS: 31/03/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R$ 40.000,00

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADO (A): FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE **CPF** 024.782.311-23

NOVA MARILÂNDIA 31 DE MARÇO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 017/2025

CONTRATO 017/2025 – ASS: 31/03/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R**$** 10.470,15

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADO (A): JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO **CPF** 206.607.231-15

NOVA MARILÂNDIA 31 DE MARÇO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2025

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO (À) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor (a) Público (a) Municipal descrito(as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
LINDOMAR COSTA NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICJPAL DE SAUDE	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	024. XXX. XXX-10	01/04/2025 à 30/04/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 31/04/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 01/04/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2025

EMENTA: NOMEIA A Sra.º. **ANDREIA NUNES VELOSO** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE SETOR"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de abril de 2025, a Sra.º. **ANDREIA NUNES VELOSO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG - CPF n º 037. XXX.XXX-03, residente e domiciliado no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **"CHEFE DE SETOR",** lotadona Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1108/2025.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 01/04/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 016/2025

CONTRATO 016/2025 – ASS: 31/03/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R$ 19.631,95

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA **CPF** 999.938.301-78

NOVA MARILÂNDIA 31 DE MARÇO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 018/2025

CONTRATO 018/2025 – ASS: 31/03/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R**$** 3.179,30

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADO (A): JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO CPF 206.607. 231-15

NOVA MARILÂNDIA 31 DE MARÇO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2025

EMENTA: NOMEIA A Sra.º. **HELENA MARIA FERNANDES DADALT** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE SEÇÃO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de abril de 2025, a Sra.º. **HELENA MARIA FERNANDES DADALT**, portador da Carteira de Identidade sob o RG - CPF n º 058.XXX.XXX-99, residente e domiciliado no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **"CHEFE DE SEÇÃO",** lotadona Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1108/2025.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 01/04/2025.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº1066/ 2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado nº 02/2024 e edital resultado final do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos residuais das unidades de ensino da rede pública, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 228/2024 de 24 (vinte e quatro) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 028 de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze)dias, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato

004 – PROFESSOR PEDAGOGIA OU LICENCIATURA – SALA DE RECURSOS AEE

Inscrição	Nome	Posição
017	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	1º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; b. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); f. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; g. Comprovante de endereço completo (não superior a 3 meses); h. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo, bem como o registro de classe caso seja requisito do cargo; i. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); j. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); k. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; l. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; m. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município; n. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; o. Certidão de Quitação Eleitoral; p. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; q. Certidão de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); r. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; s. Declaração de Bens e valores; t. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal; u. Declaração afirmando não estar respondendo e nem ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; v. Autodeclaração étnico-racial; w. Dados bancários de conta corrente do contratado para portabilidade de conta salário; x. Dados de e-mail e contato telefônico. y. Não ser aposentado por

invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; z. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, Glicemia (jejum), VDRL, EAS. A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n**º** 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente a L*ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2024 e edital resultado final do dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato

017 – ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Inscrição	Nome	Posição
2206	SIBELLY DA SILVA RODRIGUES	19º
2232	VANESSA PIRES MOURA	20º
2337	ADRIELL NADJA MATIAS LIMA	21º

037 – PROFESSOR DE PEDAGODIA

Inscrição	Nome	Posição
2158	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	21º
2354	EVA VIRGILA DO NASCIMENTO	22º
2256	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	23º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF;

b. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge);

e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso);

f. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

g. Comprovante de endereço completo (não superior a 3 meses);

h. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo, bem como o registro de classe caso seja requisito do cargo;

i. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda);

j. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso);

k. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos;

l. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

m. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

n. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

o. Certidão de Quitação Eleitoral;

p. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

q. Certidão de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);

r. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;

s. Declaração de Bens e valores;

t. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal;

u. Declaração afirmando não estar respondendo e nem ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

v. Autodeclaração étnico-racial;

w. Dados bancários de conta corrente do contratado para portabilidade de conta salário;

x. Dados de e-mail e contato telefônico.

y. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

z. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, Glicemia (jejum), VDRL, EAS. A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 015/2025

CONTRATO 015/2025 – ASS: 31/03/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R$ 40.000,00

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADO (A): FLÁVIA PEREIRA DAS CHAGAS **CPF** 025.261. 021-03

NOVA MARILÂNDIA 31 DE MARÇO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2025

EMENTA: NOMEIA A Sra.º. **STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA SPITZ** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE SEÇÃO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de abril de 2025, a Sra.º. **STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA SPITZ**, portador da Carteira de Identidade sob o RG - CPF n º 031.XXX.XXX-71, residente e domiciliado no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **"CHEFE DE SEÇÃO",** lotado (a)na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1108/2025.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 01/04/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGAÇÃO DO PARECER SOBRE OS RECURSOS SOBRE O RESULTADO PARCIAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

A Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 037/2025, em conformidade com a Constituição Federal CF/88, artigo 37, com a Lei Orgânica e Legislação do Município de Nova Maringá/MT torna público, aos interessados, a DIVULGAÇÃO DO PARECER SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E O RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETICA, conforme segue:

RECORRENTE: Jaqueline dos Santos Almeida

Com base do recurso apresentado e em conformidade com o Edital, DEFIRO o requerimento e informamos que as notas dos candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional – Limpeza e Manutenção – Brianorte, foram recalculadas e o novo resultado que segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO - BRIANORTE							
INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
07-C	JAQUELINE DOS SANTOS ALMEIDA	20	14	39	73	1º	APROVADO
10-C	ADRIANA PEREIRA SILVA	18	14	39	71	2º	APROVADO
09-C	ERICA DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS	4	4	33	41	3º	APROVADO
11-C	VALDIRENE RODRIGES SANTOS	0	0	0	0		AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO							
INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
44-A	IZABELA MARA DOS SANTOS ANGELINO	20	10	45	75	1º	APROVADO
52-A	CREUZA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	16	10	42	68	2º	APROVADO
41-A	CICERA IZABEL PADILHA	16	6	33	55	3º	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO BRIANORTE							
INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
15-C	JANE KELLI DE SOUZA HONORIO	14	10	42	66	1º	APROVADO
17-C	VERA LUCIA VIEIRA PIRES	0	0	0	0		AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA							
INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
11-A	PATRICIA VIDAL DA SILVA	20	18	36	74	1º	APROVADO
24-A	EMERSON ALVES DA SILVA	18	14	39	71	2º	APROVADO
10-A	EDILAINE SILVA ALVES	18	10	42	70	3º	APROVADO
01-A	LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA	18	14	36	68	4º	APROVADO
05-B	FRANCIELI SOUZA GONÇALVES	14	14	36	64	5º	EXCEDENTE
22-B	LUZIA BATISTA DA ROSA	6	8	39	53	6º	EXCEDENTE
06-B	FRANCINALVA COSTA DE ARAUJO	10	4	30	44	7º	EXCEDENTE
03-B	JAQUELINE DA SILVA LEITE NASCIMENTO	10	6	24	40	8º	EXCEDENTE
08-B	MARCILENE VIDAL	14	6	18	38		REPROVADO
10-B	ANTONIA MARIA ALVES BARBOSA SANTOS	0	0	0	0		REPROVADO
53-A	ELISANGELA ABRIL DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
07-B	INGLIS PAULA APARECIDA CRUZ DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
31-A	SIHANNY FERREIRA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANCIA - BRIANORTE							
INSC	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
21-C	JAILTON BATISTA GOUVEIA	4	18	30	52	1º	APROVADO
19-C	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VASCONCELOS	0	0	0	0		AUSENTE
20-C	PAULO CEZAR DE MELO	0	0	0	0		AUSENTE

PROFESSOR B-1 - PEDAGOGIA OU QUALQUER OUTRA AREA DA EDUCAÇÃO							
INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
18-B	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO	14	18	39	71	1º	APROVADO
08-A	THAYNARA LUANE LEITE	14	16	39	69	2º	APROVADO
04-B	MARTA DA SILVA	14	18	36	68	3º	APROVADO
56-A	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	12	12	39	63	4º	APROVADO
12-B	MARCIA SALVIANO DOS SANTOS	18	8	36	62	5º	APROVADO
39-A	SIMONE SOUZA MARCILIO ANTUNES	12	12	36	60	6º	APROVADO

01-B	LUZINETE MARIA MOURA	10	14	33	57	7º	APROVADO
22-A	ANA PAULA SOUZA DE ASSIS	14	6	36	56	8º	APROVADO
23-C	CASIANE FATIMA SCHONS ERTEL	12	12	30	54	9º	APROVADO
26-C	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	14	8	24	46	10º	APROVADO
26-A	THAISLAINE RAMOS MARES	10	12	21	43	11º	APROVADO
36-A	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	8	8	24	40	12º	EXCEDENTE
30-A	MARINALVA ALVES DA SILVA	6	12	18	36		ELIMINADO
34-A	ESTEFANI NAYARA FRANÇA VALERIANO DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
01-C	JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA	0	0	0	0		AUSENTE
22-C	JOELMA MARIA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
13-B	LIGIA CRISTINA KLEMP ALVES	0	0	0	0		AUSENTE
24-C	MAIRA LIZIANEDORNELES	0	0	0	0		AUSENTE

PROFESSOR C-1 - PISICOPEDAGOGO

INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
04-C	ADRIANA CARVALHO RODRIGUESVASCONCELOS	8	8	39	55	1º	APROVADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR

INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
47-A	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DAMACENA	18	20	54	92	1º	APROVADO
02-B	BARBARA HELLEN SOWINSKI ALVES	14	18	54	86	2º	APROVADO
28-A	IRIS EDUARDA CHALEGRA BARBOSA	16	16	51	83	3º	APROVADO
55-A	JULIANA FERNANDA DA SILVA LEMOS	14	16	51	81	4º	APROVADO
05-A	ELIZABETE ANGELINO DE ARAÚJO SANTOS	12	16	51	79	5º	APROVADO
21-A	GREICIANE DOS SANTOS PEREIRA	16	12	51	79	6º	APROVADO
14-A	JOÃO PAULO SILVA DE ALMEIDA	14	20	45	79	7º	APROVADO
19-A	ANGELA MARIA DE SOUZA DIAS	14	12	51	77	8º	APROVADO
57-A	THAYLIZE CALDAS CASADO	16	18	42	76	9º	APROVADO
16-B	GISELE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	12	12	51	75	10º	EXCEDENTE
15-A	ELIOANE CRISTINA DA ROCHA	16	14	45	75	11º	EXCEDENTE
18-A	WELLYNGTON SILVA DOS SANTOS	16	20	39	75	12º	EXCEDENTE
51-B	RAIANE APARECIDA NAZARO MACAGNAN	14	12	48	74	13º	EXCEDENTE
16-A	ADRIELE COSTA FEITOSA	16	12	45	73	14º	EXCEDENTE
25-A	ERICA CUNHAS VASCONCELOS	10	14	48	72	15º	EXCEDENTE
48-A	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	14	10	48	72	16º	EXCEDENTE
07-A	KAYQUE DANIEL DA SILVA SIQUEIRA	14	16	42	72	17°	EXCEDENTE
58-A	KAMILA VASCONCELOS DA SILVA	16	14	42	72	18º	EXCEDENTE
51-A	JOYCE RITA DE BARROS	14	8	48	70	19°	EXCEDENTE
12-A	DACIELE REIS DALMOLIN RIBEIRO	16	8	45	69	20º	EXCEDENTE
04-A	CAMILA MARIANO BUCHS	14	12	42	68	21º	EXCEDENTE
27-A	MARA APARECIDA POBRAN WALKER	14	8	45	67	22º	EXCEDENTE
13-A	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	16	8	42	66	23º	EXCEDENTE
42-A	KAYRA TATIM DEVENS	12	14	39	65	24º	EXCEDENTE
43-A	KEMILLY THAIS FERREIRA MEIRELES	14	12	39	65	25º	EXCEDENTE
50-A	KARINI RODRIGUES DE SOUZA	12	6	45	63	26º	EXCEDENTE
09-A	ANDRESSA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	14	6	42	62	27º	EXCEDENTE
17-A	GLORIA MARIA DA SILVA SILVA	14	14	33	61	28º	EXCEDENTE
20-A	ALINE SILVA DE SOUZA	12	2	42	56	29°	EXCEDENTE
14-B	JOSILENE DA SILVA BARROS	16	6	33	55	30º	EXCEDENTE
19-B	DEBORA SILVA DE OLIVEIRA	12	6	36	54	31º	EXCEDENTE
38-A	JAYANE MARIA SANTOS DA SILVA	10	4	36	50	32º	EXCEDENTE
03-A	CLAUDINEIA APARECIDA SILVA	12	8	30	50	33º	EXCEDENTE
49-A	SUELI DIAS ALVARENGA	10	6	33	49	34º	EXCEDENTE
11-B	LEILA TOMAZ DO NASCIMENTO DA SILVA	8	4	36	48	35º	EXCEDENTE
40-A	LOYANE PADILHA MACEDO	12	0	36	48	36º	EXCEDENTE
17-B	CAMILA RITA SILVA	10	8	30	48	37º	EXCEDENTE
09-B	ARIDELMA BARBOSA DA SILVA	14	6	24	44	38º	EXCEDENTE
21-B	ARICLELMA BARBOSA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
23-A	ARLETE ALMEIDA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
37-A	GESSICA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
29-A	IVYS ISABELLA BARBOSA CHALEGRA	0	0	0	0		AUSENTE
45-A	JAZON NASCIMENTO DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
46-A	KARLA COSTA DE SOUZA	0	0	0	0		AUSENTE
02-A	KELLY LIMA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
15-B	MARCELA CHAVEIRA DE LIMA	0	0	0	0		AUSENTE
33-A	MARIA EDUARDA MAIA NICKNIG	0	0	0	0		AUSENTE
35-A	MARILENE DA SILVA VANIN	0	0	0	0		AUSENTE
20-B	PATRICIA LIMA DE BRITO	0	0	0	0		AUSENTE
32-A	RAFAELA FERREIRA ALVES	0	0	0	0		AUSENTE
06-A	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0		AUSENTE

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE

INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
12-C	KEYLA SANTOS ROSARIO	18	12	48	78	1º	APROVADO
03-C	TUANY CRISTINA NALINI ALMEIDA	14	14	45	73	2º	APROVADO
16-C	KETLYN LAYNE DE PADUA DE OLIVEIRA	14	6	51	71	3º	APROVADO
02-C	RAYANNE SOUZA DE MELLOS	12	14	36	62	4º	APROVADO

13-C	MARIA CLARA CORADINI ANDRETTI	14	8	36	58	5º	APROVADO
25-C	ISLAN DOS SANTOS FERREIRA	12	8	36	56	6º	APROVADO
08-C	GRACIELI BATISTA BALBINO PIRES	12	6	30	48	7º	EXCEDENTE
18-C	JOSIANE MARIA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
14-C	LAIANE COSTA DE ABREU ALCANTARA	0	0	0	0		AUSENTE
05-C	LAIS CAMPOS CHAVES	0	0	0	0		AUSENTE
06-C	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0		AUSENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

_____

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão Organizadora

RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRNDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados **(em anexo)** aprovados no Concurso Público 001/2023, para que compareçam à Prefeitura Municipal de Nova Maringá no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste ato, munidos da documentação exigida pelo edital para fins de admissão.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº. 35, Centro, Nova Maringá/MT, portando os documentos exigidos para nomeação.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração Pública, implicará na renúncia da vaga e na convocação do próximo candidato aprovado na lista de classificação.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT 01 de abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2025, **CONVOCA** os candidatos**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 233 – AGENTE DE COZINHA – SEDE

CLASSIF.	NOME
01º	NATHALY HELOIZE TENCIANO
02º	FRANCINETE MARTINS DA COSTA
03º	ZILDA DE SOUZA OLIVEIRA
04º	KESIA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA

Nova Maringá-MT, 01 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2025, **CONVOCA** os candidatos**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 187 – APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO– SEDE

CLASSIF.	NOME
01º	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DAMACENA
02º	JOCIELI SILVA FERREIRA
03º	KEYLA SANTOS ROSARIO

Nova Maringá-MT, 01 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2025, **CONVOCA** os candidatos**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 44 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE

CLASSIF.	NOME
01º	CAMYLA DE SOUZA FERREIRA SILVA
02º	MARCELA FABYOLA FERRAZ SANTANA
03º	FERNANDA RESENDE ROSA
04º	MICHELE BENITES DOS SANTOS

Nova Maringá-MT, 01 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições

e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2025, **CONVOCA** os candidatos**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 52– FISCAL DE TRIBUTOS – **SEDE**

CLASSIF.	NOME
01º	GABRIELA DE SOUSA CORDEIRO
02º	KAMILA SILVA BRAGANHOLO

Nova Maringá-MT, 01 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2025, **CONVOCA** os candidatos**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 57– MÉDICO - CLÍNICO GERAL – **SEDE**

CLASSIF.	NOME
01º	ADRIANA PATRICIA DA SILVA

Nova Maringá-MT, 01 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2025

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2025, **CONVOCA** os candidatos**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 197– MOTORISTA – **SEDE**

CLASSIF.	NOME
01º	DANILO DA SILVA ALBUQUERQUE
02º	MARCOS CASTRO ELEUTÉRIO
03º	MARILENE DA SILVA VANIN

Nova Maringá-MT, 01 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2025, **CONVOCA** os candidatos**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 61 – MOTORISTA DE CAMINHÃO – **SEDE**

CLASSIF.	NOME
01º	MOISÉS SOUZA DA SILVA SANTOS

Nova Maringá-MT, 01 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2025

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2025, **CONVOCA** os candidatos**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 78 – VIGIA – **SEDE**

CLASSIF.	NOME
01º	EDICLEITO DE PAULA
02º	ALINE DA SILVA BRAGANHOLO
03º	PAULO CEZAR DE MELO

Nova Maringá-MT, 01 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2025

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2025, **CONVOCA** os candidatos**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 79 – ZELADOR (A) – **SEDE**

CLASSIF.	NOME
01º	JOSÉ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
02º	KELEN KACIA JERONIMO DA SILVA
03º	ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES
04º	JOSEFA GOMES DE SOUSA

Nova Maringá-MT, 01 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 073/2024 PREGÃO ELETRONICO N°.025/2024.

O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, neste ato, representado pela Prefeita**, ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-49 e RG n.º 14XXXX0 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, e empresa **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.955.893/0001-88**, situada a Av. Doutor Meirelles, Número 355 A, Quadra01 Lote A Sala 01, Bairro Altos Do Coxipó, Cuiabá/MT, por intermédio de seu representante legal **MAIARA CRISINE SIQUEIRA SILVA**, Brasileira, Empresaria, Solteira, portador da Carteira de Identidade RG nº 17*****-4, expedida pelo SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº . 029.***. ***-06, residente e domiciliado na RUA UMUTINA, Nº 26, Bairro Residencial Coxipó, Cuiabá/MT, doravante denominada **FOR-**

NECEDOR, fazem o cancelamento de item 04 da Ata de Registro n°.072/2024, com condições delineadas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CLAUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Fica Cancelada o item 04 da Ata de Registro de Preços n°.073/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n°.25/2024.

CLAUSULA DA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Art.138, II, da Lei 14.133/2021, cominado com a Clausula 7ª, itens 7.3, "C" da Ata de Registro de Preço n°.025/2024.

CLAUSULA DA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Consensual é assinado pelas partes.

Nova Maringá/MT, 31 de março de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº **33.955.893/0001-88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 079, DE 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE ARY PRESTES PEDROSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o triste acontecimento do falecimento de Ary Prestes Pedroso;

CONSIDERANDO o sentimento de dor, de solidariedade e a comoção da comunidade que emerge em decorrência da perda de um munícipe;

CONSIDERANDO ser um momento em que se busca prestar condolências e transmitir consolação aos familiares;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de **TRÊS DIAS,** contados a partir desta data, no Município de Nova Monte Verde-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **ARY PRESTES PEDROSO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Nova Monte Verde - MT, 01 de abril de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 064 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 064 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA OUVIDORIA.

O Senhor **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a Nota Técnina nº 02/2021 – TCE/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **KARINA DEVEQUI DA COSTA,** inscrita no CPF sob o nº **705.XXX.XXX-60**, ao cargo de Ouvidor Municipal substituto, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 01 de abril de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 255 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 020/2025/PMNO,** oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as seguinte empresa: **NOVIDADE MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita CNPJ sob o n° 07.749.170/0001-12, cujo o objeto:**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL AO VIVO COM BANDA E DURAÇÃO DE 120 MINUTOS DA CANTORA GOSPEL EM COMEMORAÇÃO AOS 39° ANIVERSÁRIO DE NOVA OLÍMPIA-MT QUE SERÁ REALIZADO NO 09 DE MAIO DE 2025.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 020/2025/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestora do contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
Fiscal de Contrato: GILMAR GOMES DOS SANTOS CPF: 616.XXX.XXX-68

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 01 de abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA,** o senhor **VILMAR RODRIGUES FERREIRA,** inscrito no CPF sob nº 010.***.***-70, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257 DE 01 DE ABRIL DE 2025 “

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL’’.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORIA DE GESTÃO DE COMPRAS,** o Senhor **GIVALDO VALÉRIO DOS SANTOS FILHO,** inscrito no CPF sob nº 023.***.***-02, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 18 de março de 2025, revogando expressamente a portaria nº 235 do dia 19 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E TRIBUTOS**, a senhora **CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA,** inscrita no CPF sob nº 014.***.***-77, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SMPMA)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259 DE 01 DE ABRIL DE 2025

"**QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL''**.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS,** o Senhor **RODRIGO RODRIGUES,** inscrito no CPF sob nº 061.***.***-65, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 18 de março de 2025, revogando expressamente a portaria nº 238 do dia 19 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258 DE 01 DE ABRIL DE 2025

"**QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL''**.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORIA DE GESTÃO EM DEPARTAMENTO DE PESSOAL,** a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CARVALHO,** inscrita no CPF sob nº 690.***.***-53, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos para o dia 18 de março de 2025, revogando expressamente a portaria nº 236 do dia 19 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254 DE 01 DE ABRIL DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA**, o Senhor **VALDENIR NUNES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 002.***.***-88, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de abril de 2025.

ARI CANDIO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256 DE 01 DE ABRIL DE 2025

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL''.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE),** o Senhor **ADILSON ALVES PESSOA,** inscrito no CPF sob nº 345.***.***-72, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SMPMA)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de março de 2025, revogando expressamente a portaria nº 228 do dia 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253 DE 01 DE ABRIL 2025.

''QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO''.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **EVERALDO FERREIRA CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob o nº 233.***.***-68 ocupante do cargo efetivo de-Vigilante,matrícula nº 268, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) dias, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 01 de abril e término em 29 de junho 2025.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

''QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL''

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADITIVOS E ATAS**, a senhora **CLAUDIMEIRE BATISTA DA SILVA FLORES,** inscrita no CPF sob nº 913.***.***-49, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (SMAD),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Autoridade Competente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Aquisição de ultrassom veterinário portátil para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Santa Helena – MT**;**

b) Contratada: Empresa **AGROSOLO AGRONEGOCIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 31.574.991/0001-40**.

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2025.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 32.990,00 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Noventa Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 330

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo-SAMATUR

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 1050 – Equipamento, Mat. Permanente, Veículos Implementos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 01 de abril de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 231/2025

PORTARIA Nº. 231/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. (Função Encarrêgancia) de 30% (trinta por cento), para a servidora Sra. **SILVANIA EUGENIO NUNES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no Cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 238/2025

PORTARIA Nº. 238/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **AMANDA INACIO MARTINS**, portadora do CPF nº. ****** e Cédula de Identidade de RG nº. ****, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, lotada na Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE de 10% (dez por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 239/2025

PORTARIA Nº. 239/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ÉRICA QUADRA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** ******, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE ESCOLINHA DE BASE**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE de 80% (oitenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021

PORTARIA Nº. 240/2025

PORTARIA Nº. 240/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR, LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (três) meses, **em pecúnio** de **LICENÇA PRÊMIO,** ao Servidor Sr. **PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR**, portador do RG nº. ****, inscrito no CPF sob nº. *****, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 11/05/2017 à 10/05/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 236/2025

PORTARIA Nº. 236/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JULIANA GERALDINI RUIZ,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** ***** e CPF/MF nº. *****, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art. 2º Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 242/2025

PORTARIA Nº. 242/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **225/2023**, o Sr. **KAYLLON LOHANS QUEIROZ SOARES,** portador da Cédula de Identidade RG n**º.** ***** e CPF/MF nº. *****, sobre o salário do cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito, **para 80% (oitenta por cento) de F.E.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, 01 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 235/2025

PORTARIA Nº. 235/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. ARIANE DOS REIS SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. ******, inscrita no CPF nº. ****, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE,** classificada em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 237/2025

PORTARIA Nº. 237/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA-SE, o valor da gratificação RTDE, concedido na portaria **177/2024,** do Sr. **JONATHAN IRINEU RIZZO,** portador da Cédula de Identidade RG n**º.** ***** e CPF nº. ******, sobre o salário do cargo de comissão de **COORDENADOR DE ESCOLHINHA DE BASE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** para **80% (oitenta por cento).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 177/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 234/2025

PORTARIA Nº. 234/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. (Função Encarrêgancia) de 10% (dez por cento), para a servidora Sra. **LUSINEI AUGUSTO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *******e CPF nº. *******, efetiva no Cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 233/2025

PORTARIA Nº. 233/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. (Função Encarrêgancia) de 30% (trinta por cento), para a servidora Sra. **SELMA SANTOS DE SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no Cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 229/2025

PORTARIA Nº. 229/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, FG (Função Gratificada) de 60% (sessenta por cento), para a servidora Sra. **FRANCIELE AMÉRICO HARTMANN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. ******, efetiva no Cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 230/2025

PORTARIA Nº. 230/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **054/2025,** da Sra. **LINDEBETE SILVA DE MELLO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. ******, sobre o salário do cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para **40% (quarenta por cento).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 054/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 241/2025

PORTARIA Nº. 241/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA-SE, o valor da gratificação F.E, concedido na portaria **056/2022,** da Servidora **MARIA DO CARMO BENICIO CARVALHO,** portadora do RG nº. ***** e CPF nº. *****, sobre o salário do cargo de origem de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para 40 % (quarenta por cento).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 056/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 014/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 014/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 01 de Abril de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
27	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6,0	CLASSIFICADO
28	VALQUIRIA MAIER SOARES	6,0	CLASSIFICADO

6 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	CARLEANE DE MELO	10,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 01 de Abril de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PORTARIA Nº. 232/2025

PORTARIA Nº. 232/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E. (Função Encarrêgancia) de 30% (trinta por cento), para a servidora Sra. **ANGELA MARIA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, efetiva no Cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.858, DE 1º DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.858, DE 1º DE ABRIL DE 2025

*Aprova loteamento particular denominado **Residencial Águas da Mata**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações posteriores, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; ficaAprovado o loteamento particular denominado **"Residencial Águas da Mata"**, localizado em uma área de 98.807,13m², setor Nova Brasília, nesta cidade, devidamente matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, sob o nº 22.174, de propriedade de **Residencial Águas da Mata SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.995.556/001-69, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 520, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu sócio **Gleber Araujo de Oliveira**, brasileiro, casado, portadora do CI/RG nº 119xxx11/SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º xxx.568.xxx-61, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina - MT, conforme discriminado abaixo:

I - Do empreendimento/loteamento:			
a)	**Área total do empreendimento**	**98.807,13m²**	**100%**
II - Áreas públicas e áreas verdes:			
a)	Áreas verdes não edificantes – AVNE	13.743,73m²	13,9097%
b)	Área Pública Municipal – APM	5.657,35m²	5,7256%
III - Área de lotes particulares:			
a)	Área parcelada – lotes unifamiliares 182	49.748,64m²	50,3492%
IV - Áreas do sistema viário:			
a)	Área do Sistema Viário - pistas de rolagem	24.641,64m²	24,9391%
b)	Área do Sistema Viário - calçadas	5.015,77m²	5,0764%
Área total loteada		**98.807,13m²**	**100%**

§ 1º Integram a presente Lei, Plantas, Memoriais Descritivos, ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240069707, Licença Previa nº 073/2024 (CODEMA), Licença de Instalação 080/2024 (CODEMA), TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403332603 (Projeto de rede de distribuição urbana 13,8KV em média e baixa tensão com instalação de 07 transformadores), ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240067775 (Sistema de redes coletoras de esgoto sanitário e redes distribuição de água, loteamento – 300 unidades).

§ 2º O loteamento de que trata o *caput* deste artigo, terá a seguinte denominação: **"Residencial Águas da Mata"**.

Art. 2º A loteadora/proprietária do loteamento de que trata o artigo 1º, é o responsável pela implantação de toda a infra-estrutura básica, constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, pavimentação asfáltica, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Quando do registro do loteamento **"Residencial Águas da Mata"**, o loteador deve ratificar a natureza de loteamento residencial, estando vedado a subdivisão da área em lotes individualizados, conforme artigo 18, §1° da Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.293, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 6.293, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Declara feriado e ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; e,

Considerando que dia **14 de Abril** comemora-se o **Aniversário de Fundação e Emancipação Político-Administrativa de Nova Xavantina**;

Considerando que através da **Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024**, o **Governo Federal** "*divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional*" estabeleceu como **feriado nacional** os dias **18 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo** e **21 de abril - Tiradentes**;

Considerando que o **Governo do Estado de Mato Grosso decretou feriado nos dias 18 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo** e **21 de abril - Tiradentes**;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Declarar **feriado municipal** no **dia 14 de abril de 2025,** no âmbito do município de Nova Xavantina, alusivo ao **Aniversário de Fundação e Emancipação Político-Administrativa de Nova Xavantina.**

Parágrafo único. Excluem-se do feriado de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I - o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os escalonamentos de serviços essenciais de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º Declarar ponto facultativo no **dia 17 de abril de 2025** (quinta-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I - o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados, Central de Regulação, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Reabilitação e as Unidades Básicas de Saúde;

II – os serviços de limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 3º Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o art. 2º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficiar previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho de cada órgão.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 27 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.861, DE 1º DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.861, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Projeto "Prêmio Escola que Transforma" no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Xavantina e dá outras providências'.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto *"Prêmio Escola que Transforma",* que será realizado anualmente,no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Xavantina-MT.

Parágrafo único. O Projeto *"Prêmio Escola que Transforma"* consiste na premiação pecuniária de professores das turmas do 2º e 5º ano, Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico, que se destacaram durante o ano letivo, por meio de novas estratégias na melhoria da qualidade do ensino e elevação nos índices de alfabetização, junto aos alunos da Rede Municipal.

Art. 2º Será constituída Comissão de Regulamentação e Realização do Projeto *"Prêmio Escola que Transforma",* composta por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, com a finalidade de regulamentar as regras, valores e demais atos, relativos ao Projeto "Prêmio Escola que Transforma", com vistas ao pagamento e recebimento em parcela única anual da premiação pecuniária de professores das turmas do 2º e 5º ano, Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico por eficiência e resultado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

§ 1º A Comissão de que trata este artigo, terá a seguinte composição:

I – 1 (um/a) Secretária(o) Municipal de Educação, membro nato;

II – 3 (três) Representantes de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Comissão de Regulamentação e Realização do Projeto *"Prêmio Escola que Transforma",* além da regulamentação da presente lei, será responsável pela realização do processo de bonificação de incentivo aos professores das turmas do 2º e 5º ano, Gestor Escolar e Coordenador Pedagógico.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar através da Comissão de Regulamentação e Realização do Projeto *"Prêmio Escola que Transforma"* a presente lei.

Parágrafo único. A Comissão de Regulamentação e Realização do Projeto *"Prêmio Escola que Transforma"*, deverá apresentar a proposta de regulamento da presente lei ao Prefeito Municipal, que a submeterá à Procuradoria Geral do Município com vistas à verificação da legalidade e demais atos, e após procederá com a sua homologação via decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementas, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1º de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.862, DE 1º DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.862, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de Cooperação com o Município de Campinápolis e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com o município deCampinápolis - MT, CNPJ/MF sob nº. 00. 965.152/0001-29 no valor de R$ R$ 2.667,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais) mensais por criança/adolescente respeitando o número máximo de 04 (quatro) crianças e/ou adolescentes, o valor global para a execução pelo período estipulado no parágrafo único deste é de R$ 42. 672,00 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais).

Parágrafo único. O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser executado nos moldes previstos no Termo de Convênio em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão arcadas conforme consta no termo de convênio em anexo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 19/02/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1º de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº *0XX*/2025.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT, VISANDO O ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/

0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, doravante denominada CONCEDENTE, e O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JEOVAN FARIA**, doravante denominado CONVENENTE, tendo entre si justo e acordado, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, com base no art. 184 da Lei Federal 14.133/2021 e **Lei Ordinária de nº 2. 862/2025** mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Acolhimento de até 04 (quatro) criança (s) e/ou adolescente (s) do município de Nova Xavantina/MT no Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens do município de Campinápolis/MT de maneira provisória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com o município deCampinápolis - MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 no valor de R$ R$ 2.667,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais) mensais por criança/adolescente respeitando o número máximo de 04 (quatro) crianças e/ou adolescentes.

O valor global para a execução pelo período de 04 (quatro) meses é de R$ 42.672,00 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais).

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao acolhimento e pago pelo MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme autoriza o art. 55 c/c 56 da Lei de nº **1.402 de 28 de Novembro de 2023 do Município de Campinápolis.**

Dotação orçamentária; xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.xxxxxxxxxx.xxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS:

As vagas destinadas ao Município CONCEDENTE é de no máximo 4 (quatro), devendo ser desenvolvido em regime de Acolhimento Institucional, **devendo ser liberadas somente após o aceite da Prefeitura Municipal de Campinápolis.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 04 (quatro) meses, tendo seu inícido em 19/02/2025, podendo ser rescindindo desde que haja a devida comunicação tanto por parte da Concedente quanto da Convenente no prazo mínimo de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUIDADOS COM A SAÚDE:

Havendo necessidade de consulta médica especializada, o município de Nova Xavantina/MT deverá fazer o agendamento, o transporte, além de fornecer medicação não contemplada na farmácia básica (SUS).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

b) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

d) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento, e;

e) Fazer o pagamento da parcela mensal conforme descrito neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

a) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula oitava, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;

b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

c) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

d) Ao município CONVENENTE, cabe a oferta do acolhimento, incluindo-se no serviço ofertado: refeições, acesso a higiene pessoal, lavagens de roupas, comemoração de aniversário, transporte e acompanhamento à consultas da rede básica de saúde, fornecimento de medicamentos da farmácia básica do SUS, transporte e acompanhamento à rede escolar, acompanhamento social e psicológico ao acolhido, incluindo monitoramento judicial, com elaboração de relatórios, bem como o envio de informações sobre o acolhido sempre que solicitado respeitada a legislação de regência da atividade aqui descrita seja no âmbito federal, como estadual e municipal, e;

e) Deverá sempre que possível integrar o adolescente aos programas da Secretaria de Esporte e Lazer, cursos profissionalizantes e outros que ocupem de modo lúdico e preparem o mesmo para a vida em sociedade e mercado de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio, e;

b) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA NONA- DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Xavantina/MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, os representantes dos municípios de Nova Xavantina/MT e de Campinápolis – ambos do Estado de Mato Grosso.

Nova Xavantina/MT, 25 de Março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT – CONCEDENTE

Jeovan Faria

Prefeito do Município de Campinápolis/MT – CONVENENTE

Testemunhas;

1-

2 -

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.860, DE 1º DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.860, DE 1º DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE**

MATO GROSSO, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral; e,

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotacão própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 1º de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2.024 CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2.024- - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2.024, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 248, edição 200, do dia 15 de outubro de 2024, destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS E PLANTÕES MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Onde se lê:** bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, com o valor global de R$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais), IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R$ 5.290.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa mil reais), PRO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.162.986/0001-05, com o valor global de R$ 3.986.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais), MEDCARE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.263.053/0001-61, com o valor global de R$ 2.800.000,00 (dois milhões, e oitocentos mil reais), YM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.996.154/0001-60, com o valor global de R$ 1.638.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais), PEDRO HENRIQUE AIRES CORREA, inscrita no CNPJ nº 42.699.849/0001-45, com o valor global de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais). **Leia-se:** bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, com o valor global de R$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais), IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R$ 5.290.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa mil reais), PRO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.162.986/0001-05, com o valor global de R$ 3.986.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais), MEDCARE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.263.053/0001-61, com o valor global de R$ 1.400.000,00 (um milhões, e quatrocentos mil reais), YM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.996.154/0001-60, com o valor global de R$ 1.638.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais), PEDRO HENRIQUE AIRES CORREA, inscrita no CNPJ nº 42.699.849/0001-45, com o valor global de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), G. K. R. M. SERVICOS MEDICOS SS, inscrita no CNPJ nº 27.003.083/0001-29, com o valor global de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Saúde de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 01 de abril de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2.024 CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2.024- - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 008/2.024 destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA-MT NA ZONA URBANA E RURAL, bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a instituição classificada, qual seja: M.R BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.729.752/0001-68, com o valor global de R$ 782.198,88 (setecentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Saúde de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 01 de abril de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.859, DE 1º DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.859, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.181/2020 que dispõe sobre os serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 6º, 7º e 9º da Lei Municipal nº 2.181, de 28 de fevereiro de 2020 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“.....
.....

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, com supervisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, responsável pela fiscalização dos equipamentos da Patrulha Mecanizada Agrícola de Nova Xavantina - MT, quando cedidos aos Produtores da Agricultura Familiar e Pequenos Produtores do Município, para a realização dos serviços objeto de cessão.

§ 1º Entende-se por patrulha mecanizada, o conjunto de equipamentos constituídos por:

a. Trator de pneu com grade/ensiladeira/distribuidor de fertilizantes/plantadeira/ Pulverizador de canhão (600 L) e outros equipamentos; b. Retroescavadeira tipo PC; c. Caminhão Caçamba; d. Motoniveladora; e. Retroescavadeira de pneus; § 2º Os equipamentos da Patrulha Mecanizada Agrícola somente poderão deixar o pátio onde estão guardados com autorização por escrito do Secretário Municipal de Agricultura Familiar.

.....

Art. 2º Poderão utilizar a Patrulha Mecanizada Agrícola ou parte dela, os Produtores da Agricultura Familiar e Pequenos Produtores do Município, que deverão requerer à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar a execução dos serviços por eles pretendidos, mencionando o local, o número aproximado de horas a serem empregadas e o tipo do serviço a ser realizado, obedecendo ao cronograma de uso dos equipamentos, que será estabelecido segundo os cadastros realizados na referida Secretaria.

.....

Art. 6º Fica criada a taxa de serviços da patrulha mecanizada agrícola, que tem como fato gerador o uso dos equipamentos agrícolas, a ser recolhida aos cofres do Município, e que será destinada exclusivamente para cobrir despesas de manutenção destes equipamentos, conforme tabela 1.

Maquinário	Máximo 30h
Trator de pneu com grade, ensiladeira, distribuidor de fertilizantes, plantadeira, pulverizador de canhão e outros equipamentos;	3 UPF-NX Por hora
Retroescavadeira tipo PC	5 UPF-NX Por hora
Caminhão Caçamba	5 UPF-NX Diária
Motoniveladora	5 UPF-NX Por hora
Retroescavadeira de pneus	3 UPF-NX Por hora
Caminhão Munck	3 UPF-NX Por hora
Caminhão Pipa	3 UPF-NX Por hora

Tabela 1. Precificação de uso de maquinários da Patrulha Mecanizada.

Parágrafo único. Os serviços serão divididos em duas partes uma paga pelo contribuinte e a outra paga pelo Município e os valores da tabela se referem aos 50% pagos pelo contribuinte interessado.

.....

Art. 7º O pagamento da taxa deverá ser antecipado e será recolhido através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Gerência de Tributação e Arrecadação, mediante Oficio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar. *Parágrafo único*. Uma vez deliberada a execução e efetuado o pagamento, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior.

.....

Art. 9º Quando houver necessidade de lançamento de horas excedentes, o proprietário deverá procurar a Gerência de Tributação e Arrecadação e efetuar o pagamento antecipado da execução dos serviços, mediante Oficio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito do Município de Nova Xavantina – MT, 1º de abril de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **INOVATTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.386/0001-97**. O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN (20+1 LUGARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 020/2025, gerado pelo Pregão Presencial nº 003/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 466.347,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025

REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, médio porte, zero km, para pagamento parcelado, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**,residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** e, do outro lado, a empresa **Reavel Veiculos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04** e inscrição estadual nº 10.724.767-4, com sede na Rua C180 nº 176, Bairro Nova Suica, CEP 74.280-090, municipio de Goiania - GO, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor **Sinomar Vaz de Oliveira Junior**, portador (a) do **RG nº 4901708 2º SSP/GO** e inscrito no **CPF nº 039.457.331-54**, resolvem celebrar a presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, médio porte, zero km, para pagamento parcelado**,**em atendimento ao Gabinete do Prefeito,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Cód. TCE	Cód. Interno	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	000891266	101544	Veículo tipo caminhonete, médio porte, zero km: configurações mínimas - potência 250 cv, motor de 06 cilindros de 3.0 litros, tração 4x4, combustível diesel, ano de fabricação 2024 ou acima, cabine dupla, 4 portas, ar condicionado, câmbio automático, air bags frontais e laterais, freios a disco nas 4 rodas, garantia de fábrica 05 (cinco) anos sem limite de quilometragem. Documentado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, com duas chaves, tapetes dianteiros e traseiros, manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.	01	Unid.	**Ford/Ranger XLS WD Automática 2024/2024**	**311.000,00**	**311.000,00**

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 002/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 001/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Prazo e condições de pagamento

4.1.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, contado da finalização da liquidação da despesa, da seguinte forma:

a) Entrada: Valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do veículo e liquidação da despesa;

b) Restante: Em **07 (sete) pagamentos** iguais no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** que serão pagos até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente.

4.2. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrande desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6. 1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Requisição (Ordem de Fornecimento). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, admitido comunicações por e-mail e whatsApp.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Elizandra Aparecida Brito**, nomeada pela **Portaria 073/2025**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

REAVEL VEICULOS LTDA.

CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04

Sinomar Vaz de Oliveira Junior

Socio Proprietário

Detentora da Ata

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Fiscal de Contrato/ARP

Portaria 073/2025

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora **Eliza Bezerra de Macedo**, brasileira, maior, matricula 1391, que vinha exercendo o Cargo em Comissão de **Secretária adjunto de administração e Planejamento** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Servidor **Amarildo Garanhani**, brasileiro, maior, matrícula 1374, que vinha exercendo o Cargo em Comissão de **Coordenador de Frotas** desta **Prefeitura.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DOS CONTRATOS Nº 004/2025 013/2025, QUE - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Retificar o contrato nº 004/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 12/02/2025, nº4.674, página 440.

CONTRATO Nº004/2025

ONDE-SE-LÊ:

Dispõe sobre a cláusula sétima do contrato da servidora Neide Borges do Santos para desempenhar atividades no cargo de apoio administrativo educacional. O presente contrato terá duração de 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2025 e com término em 30 de dezembro 2025, conforme a aprovação do processo seletivo simplificado emergencial nº 001/2025.

LEIA-SE:

Dispõe sobre a cláusula sétima do contrato do servidor Neide Borges dos Santos para desempenhara atividades no cargo de apoio administrativo educacional. O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2025 e com término em 03 de agosto de 2025, conforme a aprovação do processo seletivo simplificado emergencial nº 001/2025.

Artigo 2º- Retificar o contrato nº 013/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 18/02/2025, nº4.678, página 996.

CONTRATO Nº013/2025

ONDE-SE-LÊ:

Dispõe sobre a cláusula sétima do contrato da servidora Eliane Calisto dos Santos para desempenhar atividades no cargo de apoio administrativo educacional. O presente contrato terá duração de 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias, iniciando-se em 17 de fevereiro de 2025 e com término em 30 de dezembro 2025, conforme a aprovação do processo seletivo simplificado emergencial nº 001/2025.

LEIA-SE:

Dispõe sobre a cláusula sétima do contrato da servidora Eliane Calisto dos Santos para desempenhar atividades no cargo de apoio administrativo educacional. O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, iniciando-se em 17 de fevereiro de 2025 e com término em 17 de agosto 2025, conforme a aprovação do processo seletivo simplificado emergencial nº 001/2025.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DOS CONTRATOS Nº 008/2025 009/2025 010/2025 011/2025, QUE - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Retificar o contrato nº 008/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13/02/2025, nº4.675, página 1173.

CONTRATO Nº008/2025

ONDE-SE-LÊ:

Dispõe sobre a cláusula sétima do contrato do servidor Diego Oliveira da Silva para desempenhar atividades de motorista II. O presente contrato terá duração de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2025 e com término em 30 de dezembro 2025, conforme a aprovação do processo seletivo simplificado emergencial nº 001/2025.

LEIA-SE:

Dispõe sobre a cláusula sétima do contrato do servidor Diego Oliveira da Silva para desempenhar atividades de motorista II. O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2025 e com término em 11 de agosto de 2025, conforme a aprovação do processo seletivo simplificado emergencial nº 001/2025.

Artigo 2º- Retificar o contrato nº 009/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13/02/2025, nº4.675, página 1172.

CONTRATO Nº009/2025

ONDE-SE-LÊ:

Dispõe sobre a cláusula sétima do contrato da servidora Erica Andrade Borges para desempenhar atividades de motorista II. O presente contrato terá duração de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2025 e com término em 30 (trinta) de dezembro de 2025, conforme a aprovação do processo seletivo simplificado emergencial nº 001/2025.

LEIA-SE:

Dispõe sobre a cláusula sétima do contrato da servidora Erica Andrade Borges para desempenhar atividades de motorista II. O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2025 e com término em 6 (seis) de agosto de 2025, conforme a aprovação do processo seletivo simplificado emergencial nº 001/2025.

Artigo 3º- Retificar o contrato nº 010/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 14/02/2025, nº4.676, página 954.

CONTRATO Nº010/2025 ONDE-SE-LÊ:

Dispõe sobre a cláusula sétima do contrato do servidor Gean Carlos de Brito para desempenhar atividades de motorista II. O presente contrato terá duração de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2025 e com término em 30 de dezembro 2025, conforme a aprovação do processo seletivo simplificado emergencial nº 001/2025.

LEIA-SE:

Dispõe sobre a cláusula sétima do contrato do servidor Gean Carlos de Brito para desempenhar atividades de motorista II. O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2025 e com término em 11 de agosto de 2025, conforme a aprovação do processo seletivo simplificado emergencial nº 001/2025.

Artigo 4º- Retificar o contrato nº 011/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 17/02/2025, nº4.677, página 825.

CONTRATO Nº011/2025 ONDE-SE-LÊ:

Dispõe sobre a cláusula sétima do contrato do servidor Ermides Braun para desempenhar atividades de motorista II. O presente contrato terá duração de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2025 e com término em 30 de dezembro 2025, conforme a aprovação do processo seletivo simplificado emergencial nº 001/2025.

LEIA-SE:

Dispõe sobre a cláusula sétima do contrato do servidor Ermides Braun para desempenhar atividades de motorista II. O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2025 e com término em 11 de agosto de 2025, conforme a aprovação do processo seletivo simplificado emergencial nº 001/2025

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Servidor **KENNEDY FERNANDO CONCILIO ALVES**, brasileiro, maior, portadora do RG. nº 25...4 SSP/MT e do CPF nº 050....57, que vinha exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE TURISMO** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Servidor **FABIANO DOMINGOS DE GOIS**, brasileiro, maior, portadora do RG. nº 12...0 SSP/MT e do CPF nº 925.... 87, que vinha exercendo o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO** desta **Prefeitura.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 019/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:**TIM S/A; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Inexigibilidade 002/2025; **Objeto:** Contratação de empresa de telecomunicação para assinatura básica mensal de telefonia móvel para atender as necessidades da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, afim de facilitar a comunicação interna e externa através de ligações e mensagens de texto; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 20.112,00 (Vinte mil e cento e doze reais); **Data assinatura:** 24/03/2025; **Vigência:** 12 (doze) meses – 24/03/2025 a 24/03/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Umberto Napolitano e Bernard Heskia Zeitune representantes legais da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Servidor **ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI**, brasileiro, maior, portadora do RG. nº 24...5 SSP/MT e do CPF nº 048.... 61, que vinha exercendo o Cargo em Comissão de **GESTOR MUNICIPAL DE CONVENIOS** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2025

"Revogação das portarias de designação de Pregoeiro e Agente de Contratação do servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar as Portarias de nº 038 do dia 10 de janeiro de 2025 e nº 042 do dia 13 de janeiro de 2025, a qual concedia a função de Pregoeiro e Agente de Contratação no âmbito do poder executivo do município ao servidor **Jean Lucas Soares de Souza,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2025

De 25 de março de 2025.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

ADELAR RUEBENICH, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 013.436.***-**, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 2239, a partir do dia 01/03/2025 a 20/03/2025, referente ao período aquisitivo de 15/08/2023 a 14/08/2024.

ALCIDES DA SILVA RUELA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 31****** SSP/MT e do CPF 253.958.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA,** matriculado no DRH sob o nº 2319, para o período de 01/03/2025 a 31/03/2025, referente ao período aquisitivo 06/03/2023 a 05/03/2024.

DANIELA REFFATTI, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 23****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 055.158.***-**, servidora no cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS**, matriculada no DRH sob o nº 4305, a partir do dia 25/02/2025 a 11/03/2025, referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 a 17/07/2024.

DAYANE CONSTANTE DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 010.408.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 1093, a partir do dia 03/03/2025 a 22/03/2025, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025.

ELSON ROBERTO MUNARO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50******** SSP-RS e CPF sob o nº 735.761.***-**, servidor no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, matriculado no DRH sob o nº 110, para o período de 01/03/2025 a 31/03/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020.

JOSE VAZ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 99**** SSP/RO e do CPF sob o nº 776.506.***-**, servidor no cargo de **COORDENAOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, matriculado no DRH sob o nº 3642, a partir do dia 01/04/2025 a 20/04/2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023.

SILVINO AUTO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 82***** SSP/MT e do CPF sob o nº 537.834.***-**, servidor no cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, matriculado no DRH sob o nº 3468, a partir do dia 05/03/2025 a 24/03/2025, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2025

PORTARIA Nº. 009/2025

De 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo

de comissão, e dá outras providências."

A Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR,** o Senhor **ELIEL KUSS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1832***-8 SSP/MS e CPF nº 010.153.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, conforme a Lei Complementar nº 111/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente, aos 01 de abril de 2025.

_____

Valeria Vale

Presidente

Biênio: 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2025

PORTARIA Nº. 008/2025

De 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo

de comissão, e dá outras providências."

A Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR,** a Senhora **LUCELEIDA NUNES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***997*** SSP/MS e CPF nº 707.199.***-**, para o cargo de **COORDENADOR LEGISLATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, conforme a Lei Complementar nº 111/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente, aos 01 de abril de 2025.

_____

Valeria Vale

Presidente

Biênio: 2025/2026

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 020-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 005-2025 - SECRETARIA DE SAÚDE

de 01 de abril de 2025.

Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 005/2025

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 006/2025-realizado no dia 19 de março de 2025, Edital Complementar n.º 002/2025 dispondo sobre o Resultado Final e Edital de Homologação n.º 007/2025 de 26 de março de 2025.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 8 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF DORICO PEREIRA DE ARAÚJO)

Nome	Posição	Resultado
Edina Marcia Morais Brombilla	1°	Classificado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2025

De 01 de março de 2025

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obra referente ao Contrato n. º 032/2024 celebrado entre a empresa*CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA *e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR, o Senhor EDER DOS SANTOS, brasileiro, casado, arquiteto, portadora do CPF nº 662.***.***-49, devidamente registrado no CAU sob o nº A37251-0, residente e domiciliado na rua Benedito de Melo, apt 23, residencial Ouro P, em Cuiabá – Mt,** como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 032/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**,com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA** , inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44**, sediada na Rua PA 103, lote 01, quadra 17,bairro Distrito Industrial, cidade de Guarantã do Norte doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hailton Pereira Canguçu**, **INSCRITO NO CPF. 993.***.***-**, RG. 170**** SSP/MT**, doravante designada Concorrência Pública02/2024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2025

De 26 de fevereiro de 2025.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ADILSON DE JESUS BIAZOTTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11****** SSP/MT e CPF sob o nº 800.708.***-**, efetivo no cargo de **VIGIA**, devidamente matriculado no DRH sob nº 2262, a partir de 10/02/2025 a 10/03/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 21/11/2017 a 20/11/2022.

APARECIDA DA SILVA ANANIAS DE FREITAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 004.800.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 49, a partir de 03/02/2025 a 04/05/2025, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 02/05/2017 a 02/05/2022.

JOAO GENTILINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12******** SSP/SC e do CPF sob o nº. 576.213.***-**, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 938, a partir de 24/01/2025 a 23/02/2025 , totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 08/10/2012 a 07/10/2017.

LUCAS FERNANDES BENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/MT e CPF sob o nº 035.085.***-**, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculada no DRH sob o nº 1021, para o período de 01/02/2025 a 28/02/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 17/07/2015 a 16/07/2020.

LUCIENE EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº 978.444.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 1112, a partir de 03/02/2025 a 03/04/2025, totalizando 60 dias, referente ao quinquênio de 01/04/2018 a 30/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de fevereiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2025

PORTARIA Nº. 006/2025

De 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo

de comissão, e dá outras providências."

A Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR,** o Senhora **GLEYCIVANI NUNES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1820639-5 SSP/MT e CPF nº 024.965. 051-75, para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, conforme a Lei Complementar nº 111/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente, aos 01 de abril de 2025.

_____

Valeria Vale

Presidente

Biênio: 2025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2025

De 01 de março de 2025

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obra referente ao Contrato n. º 037/ 2024 celebrado entre a empresa***CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA,** *e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR, o Senhor EDER DOS SANTOS, brasileiro, casado, arquiteto, portadora do CPF nº 662.***.***-49, devidamente registrado no CAU sob o nº A37251-0, residente e domiciliado na rua Benedito de Melo, apt 23, residencial Ouro P, em Cuiabá – Mt,** como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 056/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**,com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e **Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por HAILTON PEREIRA CANGUCU, cargo de empresário socio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de** Concorrência Pública007/2024 **e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 019-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 006-2025 - SECRETARIA DE SAÚDE

de 01 de abril de 2025.

Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 006/2025

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 006/2025- realizado no dia 24 de março de 2025, Edital Complementar n.º 002/2025 dispondo sobre o Resultado Final e Edital de Homologação n.º 006/2025 de 31 de março de 2025.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 8 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Andreia Cristina de Freitas	1°	Classificado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025

De 26 de fevereiro de 2025.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 009.660.***-**, servidora no cargo **de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 984, a partir do dia 03/02/2025 a 03/03/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 02/01/2023

ANDRÉ DIAS DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 058.766.***-**, servidor no cargo de **COORDENADOR DE OBRAS URBANAS,** matriculada no DRH sob o nº 4358 a partir do dia 01/02/2025 a 20/02/2025, referente ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 16/10/2024.

ELSON ROBERTO MUNARO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50******** SSP-RS e CPF sob o nº 735.761.***-**, servidor no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, matriculado no DRH sob o nº 110, para o período de 02/02/2025 a 01/03/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 28/02/2019.

JOICE MAFINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 62850817 SSP/MT e do CPF sob o nº. 020.495.309-00, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 834, a partir do dia 03/02/2025 a 04/03/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023.

NERA JORGE REIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.683.626-0 SSP/MT e do CPF sob o nº.456.861.901.78, servidora no cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE,** matriculada no DRH sob o nº 855 a partir do dia 18/02/2025 a 18/03/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025

ROBERTO PIEREZAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 001.035.***-**, servidor no cargo **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 3629, a partir do dia 01/02/2025 a 28/02/2025, referente ao período aquisitivo de 18/01/2023 a 17/01/2024.

ROSELI FAVA MALLMANN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 366.114.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 107, a partir de 03/02/2025 a 22/02/2025, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025.

SILMA JUCIELI DE SOUZA MELCHIORS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 22***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 042.682.***-**, servidora efetiva no cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA,** matriculada no DRH sob o nº 3588, a partir do dia 03/02/2025 a 05/03/2025, referente ao período aquisitivo de 12/08/2021 a 11/08/2022.

ZENIL APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11****** SJ/MT e CPF sob o nº 901.337.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 2387, para o período de 20/02/2025 a 22/03/2025, referente ao período aquisitivo de 22/01/2024 a 21/01/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de fevereiro de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2025

PORTARIA Nº. 007/2025

De 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo

de comissão, e dá outras providências."

A Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **EXONERAR,** o Senhor **ELIEL KUSS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1832442-8 SSP/MT e CPF nº 010.153.181-85, do cargo de **COORDENADOR LEGISLATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, conforme a Lei Complementar nº 111/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente, aos 01 de abril de 2025.

_____

Valeria Vale

Presidente

Biênio: 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025, de 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de servidor para função de Ouvidor e da outra providencias. "

A Senhora **VALERIA DE LIMA VALE**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. EDUARDA MAGALHAES DA ROZA, inscrita no CPF nº 039.xxxx.xxxxx-1x e portadora da Cédula de identidade RG nº 2xxxxx-4 SSP/MT, comissionada no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, para responder pela **OUVIDORIA** da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, em conformidade com a Resolução nº 029/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 012/2023.

Gabinete da Presidência, em primeiro de abril de 2025.

Registra- se e cumpra-se.

VALERIA DE LIMA VALE

Presidente

Biênio 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº ***436**/SSP-MT e do CPF nº ****438.261***, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº ***578**/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº ****420.251***, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 5/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	31	**ABOBORA CABOTIA**: DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	400,00	R$ 5,75	R$ 2.300,00
02	95	**AÇAFRAO EM PO 500GR**: SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	JUNCO	PCT 500	80,00	R$ 15,34	R$ 1.227,20
03	24864	**ACUCAR REFINADO 1 KG**: AÇÚCAR EM FORMA REFINADA, OBTIDO A PARTIR DA CANA-DE-AÇUCAR, POR PROCESSOS DE HIDRÓLISE ÁCIDA, COM SOLUÇÕES E MISTURA DE SACAROSE, GLUCOSE E FRUTOSE, DE COLORAÇÃO CLARA, ISENTA DE ODOR E AROMAS.	UNIAO	PC	80,00	R$ 6,30	R$ 504,00
04	466	**ALHO AGRANEL (CABECA):** A GRANEL TIPO BRANCO, CABEÇAS INTEGRA DE TAMANHO REGULAR SADIAS, SEM MOFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS.	CEASA	KG	340,00	R$ 34,15	R$ 11.611,00
05	46963	**AMEIXA PRETA EM CALDA** - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS EM CALDA, LIVRE DE FERMENTACOES, NÃO CONTÉM GLUTEN, LATA 400 GRAMAS	OLE	LT	100,00	R$ 21,87	R$ 2.187,00
06	559	**AMENDOIM CRU 500G:** TIPO1, VERMELHO, GRUPO- DESCASCADO, SUBGRUPO- SELECIONADO- CLASSE -MIUDO, ZERO SÓDIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	MIKA	PC 500 G	150,00	R$ 15,24	R$ 2.286,00
07	569	**AMIDO DE MILHO (MAIZENA) CX 01KG**: FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. SEM GLÚTEN E ZERO SÓDIO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO COM OS DEDOS, EMBALAGENS DE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	MIKA	CX 1 KG	140,00	R$ 14,63	R$ 2.048,20
08	1204	**ARROZ AGULHINHA PCT 5KG**: GRUPO- BENEFICIADO, SUBGRUPO-POLIDO-CLASSE- LONGO FINO, TIPO 1, AGULHINHA, ZERO SÓDIO, ISENTO DE MOFO E ODORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SIMILARES OU SUPERIORES: SÃO JOÃO, URANO, OURO DO LESTE.	SÃO JOÃO	PC 5 KG	690,00	R$ 28,69	R$ 19.796,10
09	1505	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML**: AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 0,5 % SEM COLESTEROL, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML, VIDRO ESCURO, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GOMES DA COSTA	UND	100,00	R$ 54,82	R$ 5.482,00
10	26853	**BANANA MAÇÃ**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	300,00	R$ 11,65	R$ 3.495,00
11	1745	**BATATA PALHA 500G** - BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,	KARIS	PCT	150,00	R$ 19,18	R$ 2.877,00

		COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - EMBALAGEM 500GR.					
12	1851	**BERINJELA KG**: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, PELÍCULA FINA, SEM NÓDULOS, BEM FORMADA, TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	45,00	R$ 10,24	R$ 512,00
13	44826	**BETERRABA KG**; LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	250,00	R$ 5,89	R$ 1.472,50
14	44152	**BICARBONATO DE SODIO** -COMPOSTO POR BICARBONATO DE SODIO PARA FINS CULINARIOS – PCT 40 GR.	MIKA	PCT 40 GR	50,00	R$ 2,95	R$ 147,50
15	2058	**BOLACHA CREAM CRACKER 800GR**: BISCOITO DE ÁGUA E SAL, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 270MG DE SÓDIO A PORÇÃO, EMBALAGEM COM 6 PACOTES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, QUEIMADO OU QUEBRADIÇO.	BELMA	UND	1000,00	R$ 11,88	R$ 11.880,00
16	2948	**CAFE MOIDO PCT 250G**: TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BRASILEIRO	4000,00	4000,00	R$ 18,61	R$ 74.440,00
17	30641	**CALDO DE CARNE EM CUBO CX C/ 02 UNID**: COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	KNOR	200,00	200,00	R$ 1,26	R$ 252,00
18	30642	**CALDO DE GALINHA EM CUBO CX C/ 02 UNID**: CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXETA COM 02 TABLETES COM 19 G	KNOR	200,00	200,00	R$ 1,25	R$ 250,00
19	47014	**CANELA EM CASCA 500GR**: EM CASCA IN NATURA, ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	JUNCO	130,00	130,00	R$ 77,72	R$ 10.103,60
20	3487	**CARA (INHAME)** LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	80,00	80,00	R$ 10,69	R$ 855,20
21	3555	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG**: ALCATRA, PATINHO, LAGARTO, COXÃO MOLE, CONTRA FILÉ, CARNE RESFRIADA, PODE SER ENTREGUE EM BIFE OU PEDAÇO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PESANDO 1 OU 2 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES).	SÃO JORGE	KG	1100,00	R$ 46,94	R$ 51.634,00
22	45949	**CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO**, EM PEDAÇO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF.	EXCELENCIA	KG	100,00	R$ 37,20	R$ 3.720,00
23	30643	**CHEIRO VERDE IN NATURA**: DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA; MAÇOCOR VERDE ESCURO, ÍSENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	INATURA	MAÇO	160,00	R$ 6,14	R$ 982,40
24	44644	**CHOCOLATE** - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	NESTLE	CX 250 GR	300,00	R$ 15,45	R$ 4.635,00
25	4008	**CHOCOLATE GRANULADO 200GR**: INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMIDO, CACAU EM PÓ, GLICOSE EM PÓ, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PORÇÃO DE 25G (3 COLHERES DE SOPA): VALOR CALÓRICO 87KCAL; CARBOIDRATOS 22G; PROTEÍNAS 0G; GORDURAS TOTAIS 0,8G; GORDURAS SATURADAS 0,6G; GORDURAS TRANS 0G; FIBRAS 0G; SÓDIO 0MG.	DORI	UND	100,00	R$ 8,05	R$ 805,00
26	45964	**CHOCOLATES BIS WAFER RECHEADO COM CHOCOLATE AO LEITE 126GR:** INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, CACAU, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM TRIGO, SOJA, LEITE, AMENDOIM. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU. CONTEÚDO: EMBALAGEM CONTÉM 20 UNIDADES.	BIS	UND	200,00	R$ 8,15	R$ 1.630,00
27	4011	**CHUCHU KG**: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	400,00	R$ 7,44	R$ 2.976,00
28	4502	**COLORAL EM PO 500GR**: TENDO COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O URUCUM, PODENDO SER MISTURADO À FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO DE COLORAÇÃO AVERMELHADA DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MIKA	SACO 500 G	60,00	R$ 9,32	R$ 559,20
29	4938	**COUVE FLOR**: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	350,00	R$ 11,91	R$ 4.168,50

30	4987	**CRAVO DA ÍNDIA 40GR**: ESPECIARIA PARA PREPARO DE CHÁ, PACOTE COM 40G, ROTULO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IN NATURA, ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	GOIAS	PC 40 G	80,00	R$ 10,85	R$ 868,00
31	31630	**CREME DE CEBOLA**: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, CEBOLA (13%), SAL, OLEINA DE PALMA CLORETO DE POTÁSSIO, AÇUCAR, PIMENTA - DO- REINO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE CARAMELO IV. ALÉRGICO: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER OVO, LEITE, SOJA, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AIPO E MOSTARDA. CONTÉM GLÚTEN.	ARISCO	PCT 68GRS	150,00	R$ 8,28	R$ 1.242,00
32	29709	**CREME DE CHANTILLY DE 1 L**: INGREDIENTES ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR, PROTEÍNA DO LEITE, SAL, AMULSIFICANTES: XAROPE DE SORBITOL, ESTEAROIL LACTILATO DE SÓDIO, MONO E DIGLICERÍDIOS DE AXÍDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTES: HIDROXIPROPILCELULOSE E FOSFATO DE MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, BETACAROTENO E PROPELENTE ÓXIDO NITROSO. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	AMELIA	L	100,00	R$ 22,39	R$ 2.239,00
33	5936	**ERVA DOCE 30GR: CHA** - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MIKA	PCT	80,00	R$ 3,32	R$ 265,60
34	45977	**ERVILHA VERDE EM CONSERVA** - EM LATA DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	QUERO	LT 200 G	250,00	R$ 4,26	R$ 1.065,00
35	44841	**EXTRATO DE TOMATE 340GR**: PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM APROXIMADAMENTE 18 TOMATES COM AÇUCAR E SAL, 115MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SALSARETTI	UND	400,00	R$ 7,22	R$ 2.888,00
36	44842	**FARINHA DE COCO (COCO RALADO) 100G**: COCO RALADO, SEM AÇUCAR DE ACORDO COM INS-223, ZERO SÓDIO, ZERO GLUTEN E ZERO COLESTEROL POR PORÇÃO, EXTRAÍDO DA FRUTA NATURAL COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	ADEL COCO	PCT	150,00	R$ 7,49	R$ 1.123,50
37	6289	**FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS**: FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	MIKA	PC 500 G	130,00	R$ 7,25	R$ 942,50
38	6292	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG**: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO-1, ZERO SÓDIO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE, (TOLERADO MÁXIMO 15% DE UMIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CRISTAL	KG	300,00	R$ 5,85	R$ 1.755,00
39	6331	**FEIJAO CARIOQUINHA 1 KG**: TIPO CARIOQUINHA COMUM IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, CLASSE-CORES, GRUPO-1, TIPO-1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO JOÃO	KG	580,00	R$ 5,45	R$ 3.161,00
40	6366	**FERMENTO EM PO PARA BOLO 100GR**: EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100G COM TAMPA MEDIDORA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	ROYAL	EMBL 100GR	160,00	R$ 4,63	R$ 740,80
41	6371	**FERMENTO PARA PAO 10GR**: BIOLÓGICO, GRANULADO, SECO, INSTANTÂNEO, EMBALADO A VÁCUO, UNIDADES DE 10G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SOFT	PC 10	160,00	R$ 2,22	R$ 355,20
42	7116	**FRUTAS CRISTALIZADAS 200GR**: FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, VEDADO.	MIKA	PCT	70,00	R$ 7,38	R$ 516,60
43	7118	**FUBA DE MILHO PCT 500G**: FUBÁ MIMOSO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE E SUJIDADES CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	SINHA	PC 500 G	100,00	R$ 3,86	R$ 386,00
44	7291	**GELATINA EM PO 35G: PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA**, 51MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DEVE APRESENTAR MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. SABORES VARIADOS.	LUAL	UND	250,00	R$ 2,45	R$ 612,50
45	35570	**GELATINA EM PO 35G: SEM SABOR E INCOLOR**. PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA, 51MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DEVE APRESENTAR MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	QUALIMAX	UND	50,00	R$ 6,95	R$ 347,50
46	8756	**LEITE CONDENSADO 395 GR**: COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), 24MG DE SÓDIO, 56MG DE CÁLCIO POR PORÇÃO, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 395G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	TRIANGULO	CX 395GR	320,00	R$ 6,69	R$ 2.140,80
47	8758	**LEITE DE COCO 200ML**: LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	ADEL COCO	UND	50,00	R$ 5,96	R$ 298,00
48	23564	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G**: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - LATA 400G: INGREDIENTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PIRACANJUBA	LT 400 G	300,00	R$ 19,38	R$ 5.814,00
49	8872	**LIMAO KG**: FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDA-	CEASA	KG	170,00	R$ 6,95	R$ 1.181,50

		DES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
50	8899	**LINGUICA CALABRESA DEFUMADA KG**: DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO.	EXCELENCIA	KG	200,00	R$ 26,55	R$ 5.310,00
51	33736	**MACA VERDE KG**: FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	50,00	R$ 17,49	R$ 874,50
52	42839	**MASSA ALIMENTICIA** - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN	PAULISTA	PC 500 G	290,00	R$ 5,14	R$ 1.490,60
53	9940	**MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G**: MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEMPO DE COZIMENTO 5 A 7 MINUTOS.	PAULISTA	PC 500 G	260,00	R$ 5,13	R$ 1.333,80
54	9935	**MACARRAO PICADO C/ OVOS 500 GR**: A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	PAULISTA	PC 500 G	260,00	R$ 5,33	R$ 1.385,80
55	45979	**MAIONESE 500 GR** - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, TEOR LIPÍDIO REDUZIDO, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO NATURALMENTE ÔMEGA 3, EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	ARISCO	UND	230,00	R$ 10,78	R$ 2.479,40
56	10011	**MAMAO PAPAYA**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	170,00	R$ 14,15	R$ 2.405,50
57	10056	**MANDIOCA (AIPIM) KG**: IN NATURA, DESCASCADA, CONGELADA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INATURA	KG	270,00	R$ 10,86	R$ 2.932,20
58	10072	**MANGA MADURA KG**: FRUTA SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	120,00	R$ 6,25	R$ 750,00
59	10457	**MELAO AMARELO**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	160,00	R$ 9,68	R$ 1.548,80
60	10605	**MILHO PARA CANJICA 500 GR**: GRUPO-ESPECIAL, SUBGRUPO-DESPELICULADA, CLASSE-AMARELO, TIPO 1, ZERO SÓDIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MIKA	PCT500GRS	200,00	R$ 4,96	R$ 992,00
61	10606	**MILHO PARA PIPOCA 500GR**: MILHO PARA PIPOCA, GRUPO-DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, ZERO SÓDIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MIKA	UND	460,00	R$ 4,70	R$ 2.162,00
62	35493	**MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG**: MILHO VERDE EM CONSERVA 386MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	OLE	LT 2 KG	30,00	R$ 30,53	R$ 915,90
63	10809	**MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G**: FEITO DE TOMATES SELECIONADOS COM PEDAÇOS DE TOMATE, 316MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	UND	230,00	R$ 2,93	R$ 673,90
64	10829	**MORANGO FRUTA CARTELA**: SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	UND	100,00	R$ 13,95	R$ 1.395,00
65	10833	**MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA**: MORTANDELA TIPO BOLOGNHESA, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, CONTENDO REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. - MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA.	PERDIGAO	KG	75,00	R$ 28,70	R$ 2.152,50
66	11155	**OREGANO 100GR**: CONDIMENTO DESIDRATADO, EMBALAGEM (SACHE) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MIKA	PC	85,00	R$ 7,75	R$ 658,75
67	45980	**OVO - OVO DE CODORNA EM CONSERVA** ACONCIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 300 GRAMAS	OLIVEIRA	UND	20,00	R$ 23,80	R$ 476,00
68	11221	**PAÇOCA DE AMENDOIM FORMATO DE ROLHA POTE 900GR**: INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR E SAL. PESO: 15G / UNIDADE. EMBALAGEM: POTE APROXIMADAMENTE 60 UNIDADES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MORENINHA DO RIO	UND	160,00	R$ 25,95	R$ 4.152,00
69	35567	**PAÇOCA DE AMENDOIM FORMATO QUADRADO POTE 900GR**: INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR E SAL. PESO: 15G / UNIDADE. EMBALAGEM: POTE APROXIMADAMENTE 60 UNIDADES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MORENINHA DO RIO	UND	140,00	R$ 26,95	R$ 3.773,00

70	11267	**PALMITO EM CONSERVA 550G**: PALMITO, SIMPLES, EM PEDACOS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E INTACTO, ACONDICIONADO EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	CONQUISTA	UND	110,00	R$ 22,46	R$ 2.470,60
71	12018	**PEPINO IN NATURA KG**: LEGUME INTEGRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	130,00	R$ 8,17	R$ 1.062,10
72	12023	**PERA:** FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	150,00	R$ 15,95	R$ 2.392,50
73	47496	**PIMENTA DO REINO -** EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	MIKA	PCT 30GR	70,00	R$ 4,55	R$ 318,50
74	25330	**PIPOCA DOCE 50 GR**: COM MILHOS SELECIONADOS E AÇÚCAR, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	BEBELA	UND	400,00	R$ 1,95	R$ 780,00
75	12663	**POLVILHO AZEDO KG**: PROVENIENTE 100% DE AMIDO DA MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SEM GLUTEN, TIPO-1, 36MG DE SÓDIO POR PORÇÃO.	CAIPIRA	PC 1 KG	140,00	R$ 12,19	R$ 1.706,60
76	13169	**QUEIJO CURADO:**FEITO A PARTIR DE LEITE DE VACA IN NATURA, TIPO- CURADO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E LARVAS.	INATURA	UND	70,00	R$ 40,46	R$ 2.832,20
77	13180	**QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG**: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	CEASA	KG	230,00	R$ 12,41	R$ 2.854,30
78	14306	**SAL GROSSO 1KG - SAL GROSSO 1KG**	MIKA	PC 1 KG	65,00	R$ 4,65	R$ 302,25
79	14307	**SAL REFINADO IODADO 1K**: COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS EXTRA IODADO, 390MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, 25 UG DE IODO, DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POP	PC 1 KG	165,00	R$ 3,19	R$ 526,35
80	14326	**SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE**: SALSICHA, PARA HOT DOG, EMBALAGEM DE 1,0KG EMBALODO EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	SEARA	KG	520,00	R$ 18,71	R$ 9.729,20
81	16303	**SUCO ARTIFICIAL PCT 1KG (DIVEROS SABORES)** : AÇÚCAR, ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCICO), AROMATIZANTE (AROMA ARTIFICIAL), ANTIOXIDANTE (ÁCIDO ASCÓRBICO) , CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) E CORANTES ARTIFICIAIS CREPÚSCULO E TARTRAZINA). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	QUALIMAX	KG	330,00	R$ 10,04	R$ 3.313,20
82	30676	**SUCO DE CAIXA SABORES VARIADOS**: INGREDIENTES ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO VITAMINA C, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. VALOR ENERGÉTICO 84KCAL = 347 KJ 1LITRO.	LA FRUIT	UND	730,00	R$ 8,54	R$ 6.234,20
83	30394	**TEMPERO COMPLETO 1KG**: INGREDIENTES: SAL, ÁGUA, COENTRO, CEBOLA, ALHO, ORÉGANO, CONDIMENTOS PREPARADO DE CEBOLA E ALHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	GOIAS	UND	80,00	R$ 12,41	R$ 992,80
84	35464	**TRIGO PARA QUIBE 500G**: TRIGO PARA QUIBE. CONTENDO SOJA, CENTEIO, CEVADA E AVEIA. PACOTE DE 500G. 0 SÓDIO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LIQUIDO. - TRIGO PARA QUIBE 500G: TRIGO PARA QUIBE. CONTENDO SOJA, CENTEIO, CEVADA E AVEIA. PACOTE DE 500G. 0 SÓDIO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LIQUIDO.	MIKA	PC 500 G	200,00	R$ 6,83	R$ 1.366,00
85	17661	**UVA ROXA KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. (RED GLOBE)	CEASA	KG	200,00	R$ 28,26	R$ 5.652,00
86	17662	**UVA VERDE KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	200,00	R$ 28,27	R$ 5.654,00
87	21975	**UVAS PASSA ESCURA SEM SEMENTE 200GR**: UVAS PASSAS SEM SEMENTES, EMBALAGEM COM O PESO LIQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	LA VIOLETERA	PCT200GR	50,00	R$ 10,31	R$ 515,50
88	17666	**VAGEM KG**: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	170,00	R$ 15,63	R$ 2.657,10
89	17933	**VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO 750 ML**: VINAGRE FERMENTADO DE ACIDO ACÉTICO, ESCURO (VINHO TINTO), EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CASTELO	FR750MLT	180,00	R$ 5,70	R$ 1.026,00
TOTAL					**R$ 343.025,95**		

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº ***436**/SSP-MT e do CPF nº ****438.261***, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 15.871.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **OSMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***058***/SESP-MT e inscrito no CPF sob nº ****959.211***, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 5/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	44810	**ABACAXI PEROLA** - TAMANHO MÉDIO, FRUTA INTEGRA, FIRME, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS E MANCHAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	UND	450,00	R$ 10,00	R$ 4.500,00
02	36	**ABOBRINHA VERDE**: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. NÃO PODE SER ENTREGUE MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	450,00	R$ 6,60	R$ 2.970,00
03	46088	**ACHOCOLATADO EM PO 800 GR**: AALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE SEIS VITAMINAS, EMBALAGEM 800 GR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	TODDY	LT 800 G	400,00	R$ 16,35	R$ 6.540,00
04	45981	**ACUCAR CRISTAL PCT 2KG**: AÇUCAR CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	BARRALCOOL	PCT 2 QUILO	1610,00	R$ 7,95	R$ 12.799,50
05	44816	**ALFACE:** DEVE APRESENTAR FOLHAS VERDES, INTEGRAS SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE INSETOS LESÃO OU DANOS QUE AFETE A APARÊNCIA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	CEASA	MAÇO 1UND	340,00	R$ 6,73	R$ 2.288,20
06	46089	**AZEITONA EM CONSERVA** - VVERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. 500 GR.	LA PREFERIDA	FR 500 G	200,00	R$ 21,63	R$ 4.326,00
07	1558	**BALA MACIA PCT 600 GR**: BALA MACIA COM PACOTE DE DIVERSOS SABORES DE 600 GR.	FLORESTAL	PC 600 G	350,00	R$ 9,94	R$ 3.479,00
08	45950	**BANANA - DA TERRA:** EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	650,00	R$ 10,94	R$ 7.111,00

09	26852	**BANANA NANICA**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	310,00	R$ 7,77	R$ 2.408,70
10	44823	**BANANA PRATA KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	260,00	R$ 8,79	R$ 2.285,40
11	44824	**BATATA DOCE KG**; LEGUME INTEGRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, RACHADURAS OU CORTES, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	200,00	R$ 6,62	R$ 1.324,00
12	44825	**BATATA INGLESA KG**: LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, SEM RACHADURAS OU CORTES, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	710,00	R$ 9,01	R$ 6.397,10
13	2065	**BOLACHA DOCE MAISENA 400 GRAMAS**: BISCOITO DOCE, A BASE DE AMIDO DE MILHO (MAISENA) 101MG DE SÓDIO, 0,6MG DE GORDURA SATURADA A PORÇÃO, EMBALAGEM COM 3 PACOTES, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, QUEIMADO OU QUEBRADIÇO.	AMANDA	PC 400	700,00	R$ 7,76	R$ 5.432,00
14	2071	**BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800GR**: BISCOITO TIPO ROSQUINHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E COCO RALADO, 66MG DE SÓDIO E 0,5MG DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, QUEIMADOS OU QUEBRADIÇO.	BELMA	PCT800GR	800,00	R$ 9,44	R$ 7.552,00
15	2171	**BOMBOM CHOCOLATE PCT DE 1 KG**: BOMBONS DE CHOCOLATE COM 20GR, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SONHO DE VALSA	350,00	350,00	R$ 55,32	R$ 19.362,00
16	4928	**CARNE BOVINA (COSTELA)**: COSTELÃO, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA EM SACO PLÁTICO TRANSPARENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APNEUROSES).	SAO JORGE	KG	670,00	R$ 21,94	R$ 14.699,80
17	3558	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG**: FRALDINHA, PALETA OU ACÉM, CARNE RESFRIADA, DEVE SER ENTREGUE MOÍDA OU EM PEDAÇOS, EM EMBALAGEM DE 1 OU 2KG CONFORME SOLICITAÇÃO, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS. DEVE APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES).	SAO JORGE	KG	1100,00	R$ 32,95	R$ 36.245,00
18	3564	**CARNE DE PRIMEIRA DE SOL KG**: ALCATRA, PATINHO, LAGARTO, COXÃO MOLE, CONTRA FILÉ, QUE FOI SUBMETIDA A EXPOSIÇÃO SOLAR APENAS 2 DIAS, PODE SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PESANDO 2 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SAO JORGE	KG	150,00	R$ 46,00	R$ 6.900,00
19	35549	**CARNE SUINA DE PRIMEIRA KG**: EMBALADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SAB INSPEÇÃO VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). A CARNE SUINA DEVE SER ENTREGUE EM PEDAÇO E/OU CONFORME SOLICITAÇÃO, DEVE APRESENTAR- SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA.	EXCELENCIA	KG	500,00	R$ 28,97	R$ 14.485,00
20	3756	**CEBOLA KG**: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	500,00	R$ 5,96	R$ 2.980,00
21	3796	**CENOURA KG**: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. NÃO PODE SER ENTREGUE MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	600,00	R$ 7,35	R$ 4.410,00
22	3870	**CHA MATE 250GR**: COMPOSIÇÃO: FOLHAS DE ERVA MATE TOSTADA (ILEX PARAGUARIENSIS), CONTÉM CAFEÍNA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 250G DE CHÁ MATE NATURAL TOSTADO A GRANEL.	LEÃO	UND	300,00	R$ 6,58	R$ 1.974,00
23	44839	**COXA SOBRE COXA DE FRANGO**: COXA/SOBRECOXA DE FRANGO KG - CORTES CONGELADOS DE FRANGO. COXA E SOBRECOXA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADO. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEARA	KG	850,00	R$ 14,56	R$ 12.376,00
24	4997	**CREME DE LEITE UHT**: EMBALADO EM CAIXA DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PIRACANJUBA	CX 200 G	600,00	R$ 3,76	R$ 2.256,00
25	46964	**DOCE DE COCO -** DOCE DE COCO CREMOSO, COMPOSTO E RALADO, PREPARADO COM COCO, PESO LIQUIDO 800 G, ACONDICIONADO EM LATA (COCADA BAHIANA).	COCADA BAIANA	UND	30,00	R$ 29,75	R$ 892,50
26	45978	**EXTRATO DE TOMATE 850 GR**: PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, LATAS DE 850G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	GOIALLI	LATA 850GR	100,00	R$ 16,70	R$ 1.670,00

27	6285	**FARINHA DE MANDIOCA**: FARINHA CASEIRA TORRADA, GRUPO-SECA, CLASSE-FINA, TIPO-1, PACOTE DE 1KG.	CAMARADA	KG	250,00	R$ 12,40	R$ 3.100,00
28	7102	**FRANGO COMUN**: CONGELADO CONTENDO CABEÇA, PÉS, PESCOÇO, FIGADO E MOELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO, COM 47MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, SENDO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	SEARA	KG	1000,00	R$ 14,26	R$ 14.260,00
29	7861	**JILO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA** APRESENTADO GRAU DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVCAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS KG - JILO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVCAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS KG.	CEASA	KG	230,00	R$ 10,75	R$ 2.472,50
30	8680	**LARANJA PERA KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	480,00	R$ 5,79	R$ 2.779,20
31	8771	**LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT**: LEITE UHT. 3% DE GORDURA CONTENDO ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, 160MG DE SÓDIO, 240MG DE SÓDIO E 6,2 DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PIRACANJUBA	CX 1 L	1500,00	R$ 6,96	R$ 10.440,00
32	8900	**LINGUICA DE FRANGO SEM PIMENTA KG:** CARNE PROVENIENTE DE FRANGO SEM PIMENTA, DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SADIA	KG	140,00	R$ 25,28	R$ 3.539,20
33	9898	**MACA NACIONAL KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	420,00	R$ 15,75	R$ 6.615,00
34	10328	**MARACUJA IN NATURA KG:** FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	50,00	R$ 9,74	R$ 487,00
35	10359	**MARGARINA COM SAL 1 KG**: COMPOSTA DE GORDURA VEGETAL, CREMOSA COM SAL, 70% LIPIDIOS, 55MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 04 MESES), PESO LÍQUIDO.	DELICIA	KG	850,00	R$ 19,42	R$ 16.507,00
36	10454	**MELANCIA KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	610,00	R$ 4,03	R$ 2.458,30
37	10608	**MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR**: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GR DE PESO DRENADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	BONARE	LT 200 G	340,00	R$ 3,93	R$ 1.336,20
38	11067	**OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML**: OLEO DE SOJA, TIPO 1, CLASSE REFINADO, FONTE DE ÔMEGA 3, E RICO EM ÔMEGA 6, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM PET DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LIZA	FR 900MLT	940,00	R$ 7,65	R$ 7.191,00
39	11173	**OVOS DÚZIA**: OVOS DE GRANJA, BRANCOS, CASCA INTEGRA, LIMPOS SEM RACHADURA.	CAMPO VERDE	DZ	460,00	R$ 8,98	R$ 4.130,80
40	11955	**PE DE MOLEQUE POTE**: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM O PESO UNITÁRIO DE CADA PRODUTO. PESO APROXIMADO: 950G INGREDIENTES OU COMPOSIÇÃO: AÇUCAR CRISTAL, AMENDOIM, AMIDO DE MILHO, SAL E COBERTURA DE CHOCOLATE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE: 20G.	MORENINHA DO RIO	PT	100,00	R$ 34,50	R$ 3.450,00
41	30645	**PEITO DE FRANGO**: CONGELADO PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, SENDO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	SEARA	KG	710,00	R$ 17,85	R$ 12.673,50
42	12100	**PIMENTAO VERDE**: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	100,00	R$ 12,44	R$ 1.244,00
43	12349	**PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 600GR**: PIRULITO DE FRUTAS, PACOTE COM DIVERSOS SABORES.	FLORESTAL	UND	210,00	R$ 16,34	R$ 3.431,40
44	12666	**POLVILHO DOCE PCT 1 KG**: PROVENIENTE 100% DE AMIDO DA MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SEM GLUTEN, TIPO-1, 36MG DE SÓDIO POR PORÇÃO.	CAIPIRA	PC 1 KG	320,00	R$ 8,29	R$ 2.652,80
45	13060	**PRESUNTO KG**: FATIADO E OU EM PEDAÇO, APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, SER ENTREGUE RESFRIADO OU CONGELADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS CONFORME SOLICITAÇÃO.	EXCELENCIA	KG	260,00	R$ 30,92	R$ 8.039,20
46	13175	**QUEIJO TIPO MUSSARELA**: FATIADO E OU EM PEDAÇO, APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA,	CAMPILEITE	KG	490,00	R$ 45,96	R$ 22.520,40

		DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SER ENTREGUE EM EMBALAGENS CONFORME SOLICITAÇÃO.					
47	13323	**REFRIGERANTE COLA 2LT**: REFRIGERANTE PET SABOR COLA, DE BAIXA CALORIA, NÃO ALCOÓLICO, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA. EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PEPSI	GARRAFA 2LT	1470,00	R$ 9,47	R$ 13.920,90
48	13324	**REFRIGERANTE GUARANA 2LT**: REFRIGERANTE PET SABOR GUARANÁ, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ÁROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, SEMENTE DE GUARANÁ 0,02%. EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	MARAJÁ	UND	1470,00	R$ 7,92	R$ 11.642,40
49	13325	**REFRIGERANTE LARANJA 2 LTS**: REFRIGERANTE PET SABOR LARANJA DE BAIXA CALORIA, NÃO ALCOÓLICO, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, CICLAMATO, SACARINA, 10% DE SUCOS NATURAIS E ADITIVOS. EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	SUKITA	GARRAFA 2LT	1270,00	R$ 7,89	R$ 10.020,30
50	13579	**REPOLHO KG**: LEGUME INTEGRO, CABEÇA MÉDIA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	510,00	R$ 4,95	R$ 2.524,50
51	16699	**TEMPERO SAZONAL PCT 60GR**: PRONTO, COMPLETO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 60G, CONTENDO INFORMAÇÕES NA SUA COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO) E PESO LIQUIDO.	SAZON	UND	350,00	R$ 5,09	R$ 1.781,50
52	17129	**TOMATE KG**: LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, (DE VEZ) FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR AVERMELHADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	770,00	R$ 7,97	R$ 6.136,90
TOTAL					**R$ 363.017,20**		

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA - CONTRATADA

OSMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico n°. 08/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **Barão De Piracicaba Materiais De Construção Ltda**;

I - DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, requer se digne o(a) Ilustre Pregoeiro(a) a JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO e proceder as seguintes alterações:

a) Adequar as exigências de Habilitação – Qualificação econômico-financeira, incluindo os documentos obrigatórios e taxativos do art. 69

14133/21 (Balanço Patrimonial, índices contábeis emitidos na forma da Lei), **com respaldado pela Resolução de Consulta nº 10/2018-TP, do TCE/MT**.

b) Caso julgue necessário, republicar os termos do edital reabrindo-se os prazos legais.

c) Caso entenda que não há necessidade do atendimento aos nossos pleitos acima, que esta peça seja enviada à Procuradoria Municipal para a devida emissão de parecer, sendo que o resultado também requeremos seja publicado em conjunto ao julgamento desta impugnação.

O pleito foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

Diferentemente do Art. 28 da Lei n°. 8.666/1993, que especificava os documentos necessários para a habilitação jurídica, a Lei n°. 14.133/2021 apenas exigiu que os documentos comprovem a existência da pessoa jurídica e, quando aplicável, a autorização para o exercício da atividade contratada.

Portanto, é válido citar que para comprovação da existência da pessoa jurídica, *in casu,* foi exigida a apresentação de Certidão de Falência e Concordata.

Ante ao exposto, **julgo improcedente** a impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico n°. 08/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentada pela Empresa **Barão De Piracicaba Materiais De Construção Ltda** e mantenho incólume os seus termos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 28 de março de 2025.

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

DEVENILSON DA SILVA

Pregoeiro Portaria nº 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2892/2025

LEI Nº 2892/2025

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1331 – Aquisição de Material p/ as Unidade de Saúde e Hospital Municipal – MP/MT.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 3.971,00

Total.....
R$ 3.971,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2023, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 3.971,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 3.971,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2891/2025

LEI Nº 2891/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1331 – Aquisição de Material p/ as Unidade de Saúde e Hospital Municipal – MP/MT.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 3.971,00

Total.....
R$ 3.971,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2023, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 3.971,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 3.971,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2025.

Pregão Eletrônico nº. 06/2025.

Processo Administrativo nº. 17/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa em Atendimento as Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Portaria nº. 084 de 15 de janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Do prazo: 20/03/2025 até o dia 20/03/2026.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: JOANA DARC MARQUES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 24.541.543/0001-84.							
VALOR GLOBAL R$ 195.070,00 (cento e noventa e cinco mil e setenta reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	998229	- servico de limpeza de areas especificas-esgotamento/limpeza/desentupimento de fossa.	UND	285	R$ 250,00	R$ 71. 250,00	Serviço
1	998230	servico de limpeza de areas especificas - caixa de passagem de gordura	UND	185	R$ 240,00	R$ 44. 400,00	Serviço
1	998231	servico de limpeza de areas especificas - do tipo desentupimento de encanamentos de esgotos, com sistema de hidrojateamento com bomba de alta pressao.	UND	175	R$ 220,00	R$ 38. 500,00	Serviço
1	998257	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO DESENTUPIMENTO DE PIA, VASO SANITARIO E RALO.	UND	186	R$ 220,00	R$ 40. 920,00	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de março de 2025.

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico n°. 08/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **Autoluk Comércio De Pneumaticos E Peças Ltda**;

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO:

Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico ***008/2025,*** referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de **10 (DEZ) dias** para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais **10 (DEZ) dias** referente a distância territorial entre os municípios de **(CURITIBA-PR) à (PARANATINGA – MT).**

"Salientamos que o prazo de 05 DIAS para a entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (vinte) dias, em observância ao princípio constitucional da isonomia e aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade".

O pleito foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

No item 7.1, "IX" do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico n°. 08/2025** encontra-se previsto que:

"IX) Entregar os itens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras das Secretarias solicitantes independente de quantidades dos objetos/Produtos.

Pois bem.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso salientar que segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços, para atendimento da frota municipal, prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante". (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2015-TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 13/03/2015. Processo nº 17.880- 2/2014)

Para sedimentar, entretanto, o que entende como exíguo, assim decidiu:

"*JULGAMENTO SINGULAR N° 188/LCP/2017*

PROTOCOLO Nº: 26.256-0/2015

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

INTERESSADA: SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, responsável pela auditoria das Contas Anuais do exercício de 2015, em face de supostas irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 057/2014, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, rodas e correlatos, com entrega parcelada e serviços de recapagem e vulcanização de pneus.

A irregularidade foi assim descrita:

RESPONSÁVEL:

Prefeita de Nova Bandeirantes-MT – Solange Sousa Kreidloro

GB13. Licitação- Ocorrência de Irregularidade nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

1.1 -Denota-se que houve exigências indevidas no pregão Presencial nº 057/2014 quanto a necessidade de origem nacional dos pneus a serem adquiridos (item 2.1 do Edital);

1.2 -Verifica-se também que no Edital do Pregão Presencial nº 057/2014, houve restrição à competitividade, na medida em que se estabeleceu o prazo exíguo de 2 dias para entrega dos bens licitados (item 16.2 e 16.4 do Edital).

(...)

Alegou que o prazo de 02 (dois) dias para a entrega do produto é perfeitamente exequível, pois, conforme declaração do Departamento de licitação, não houve impugnação ao edital de convocação, motivo pelo qual, subentende-se que nenhuma pessoa física ou jurídica tenha se sentido prejudicada e /ou lesada no direito de concorrer ao certame.

(...)

É o relatório.

Decido.

(...)

Quanto à irregularidade relativa à exiguidade do prazo de 02 (dois) dias para a entrega dos bens licitados, verifico que as alegações da defesa não merecem prosperar, pois a inexistência de impugnação ao edital de convocação, bem como o fato de que o referido certame envolve o fornecimento de pneus para os mais diversos veículos do Município, os quais não poderiam aguardar indefinidamente a entrega dos produtos, não servem de justificativa razoável para a inclusão da referida exigência, mostrando-se excessiva e comprometendo o caráter competitivo do certame, uma vez que inadequadas.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Neste aspecto, esta Corte de Contas se manifestou:

Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços para atendimento da frota municipal prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2013-TP. Processo nº 17.880-2/2014)

Apenas em situações excepcionais e de emergência, seria justificável a exigência de cumprimento de prazo tão exíguo e de condição tão rígida, o que não é o caso da contratação em tela.

O Município poderia adotar outras medidas para evitar o atraso na entrega dos produtos, em decorrência de sua distância geográfica para com outros Municípios e Estados Brasileiros, a exemplo de manter estoque de produtos para situações emergenciais.

Ademais, caso fosse de interesse da Administração Pública empreender tratamento favorecido e simplificado à micro e pequenas empresas sediadas no local na qual se realizou a licitação, deveria ter realizado o certame em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 123/2007, o que não ocorreu nos autos.

Assim, configurada a irregularidade, prossigo na análise quanto à responsabilidade pela sua ocorrência.

Conforme mencionado alhures, a homologação do certame (Pregão Presencial nº 57/2014) efetivada pela Sra. Solange Sousa Kreidloro, chancela a ilegalidade referente à exigência de prazo exíguo para entrega dos bens licitados. Razão pela qual incide sua responsabilidade.

Diante do exposto, coaduno com os entendimentos da Equipe de Auditoria e do Ministério Público de Contas, para considerar configurada a irregularidade GB_13 (item 1.2), e aplico multa, no valor de 06 UPF´s/MT à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenadora de Despesas), com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016.

Por fim, a despeito de ambas ilicitudes configuradas no certame, deixo de declarar sua nulidade e do contrato dele decorrente, uma vez que importaria no desfazimento de atos com repercussão na esfera jurídica de terceiros de boa-fé, bem como porque, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Assim, declaro a ilegalidade, sem pronúncia de nulidade, dos itens 2. 1, 16.2 e 16.4 do Edital do Pregão Presencial nº 57/2014 e do Contrato dele decorrente, para o fim de que, na forma dessa Decisão Singular, seja sancionado o responsável.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos do artigo 1º, XV e § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT); artigo 90, inciso II e 91 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), acolho integralmente o entendimento técnico e o Parecer nº 725/2017 do Ministério Público de Contas e decido no sentido de:

I - julgar PROCEDENTE a presente Representação de Natureza Interna, proposta pelo Ministério Público Estadual, nos termos do artigo 226, do Regimento Interno;

II - DECLARAR a ilegalidade, sem pronúncia de nulidade, do Pregão Presencial nº 57/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, em virtude do descumprimento dos artigos 37, XXI, da CF e arts. 3º da Lei nº 8.666/93.

II – aplicar MULTA 12 UPF´s/MT à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenador de Despesas), sendo 6 UPF´s/MT, em razão da exigência indevida no edital de pneus de procedência nacional, (GB13, item 1.1) e 6 UPF´s/MT, em razão da exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo (GB13, item 1.2), ambas com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016.

Cumpra-se.

Publique-se". (gn)

Uma vez, pois, que o prazo considerado como exíguo pela Egrégia Corte de Contas foi de 02 (dois) dias e, aquele previsto pelo certame para tal desiderato foi de 05 (cinco), dias, **não há falar-se** em procedência das alegações.

Ante ao exposto, julgo improcedente a impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico n°. 08/2025** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentada pe-

la Empresa **Autoluk Comércio De Pneumaticos E Peças Ltda** e mantenho incólume os seus termos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 28 de março de 2025.

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

DEVENILSON DA SILVA

Pregoeiro Portaria nº 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2893/2025

LEI Nº 2893/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1331 – Aquisição de Material p/ as Unidade de Saúde e Hospital Municipal – MP/MT.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 3.971,00

Total.....
R$ 3.971,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior/Balanço Patrimonial Anexo XIV/2023, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 3.971,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 3.971,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 256 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 256 06 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Fazer a promoção de carreira dos servidores abaixo especificados, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 024/1997, Lei 035/2003 e Lei 533/2008;

Matrícula	*Nome*	*Cargo*			
2	ADMILSON FERREIRA SILVA	AAE I - VIGIA (D)			
		Faixa Anterior:	B-09	*Nova Faixa:*	B-10
5678	ADRIANE DE SOUZA	PROFESSOR			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
3	AFONSO VIOLA NETO	AG SERVICOS GERAIS			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
1	AGNALDO BERNINI DA SILVA	OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
4648	ANGELITA BENEVENUTE RAMALHO	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE			
		Faixa Anterior:	C-04	*Nova Faixa:*	C-05
13	APARECIDA COSTA ALVES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
30	EDMUNDO CESPEDES RIVEROS	AAE I - VIGIA (D)			

		Faixa Anterior:	A-09	*Nova Faixa:*	A-10
4649	EVERALDA EDNA ALVES WARMELING	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE			
		Faixa Anterior:	C-04	*Nova Faixa:*	C-05
40	FANNY OLIVIA CARRILLO ARENAS	MEDICO CLINICO GERAL			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
4009	FERNANDA DIAS FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
		Faixa Anterior:	C-04	*Nova Faixa:*	C-05
42	FERNANDES ANTONIO CARLINI	MOTORISTA VEICULO LEVE			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
45	FRANCISCO ALVES DE ARRUDA	MOTORISTA VEICULO PESADO			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
5674	GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
5656	GERONIMO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO PESADO			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
50	HELIO SILVA FERREIRA	PINTOR			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
52	ISAIAS LIMA RIBEIRO	APOIO ADM EDUCACIONAL II			
		Faixa Anterior:	B-09	*Nova Faixa:*	B-10
53	ITAMAR RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA II			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
60	JOAO BOSCO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
61	JOSE ALVES DE LIMA	PINTOR			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
5676	JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA II			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
65	JOSE CARLOS DE CAMPOS	AAE I - AG SERV GERAIS (D)			
		Faixa Anterior:	A-09	*Nova Faixa:*	A-10
83	LUCI MAYUMI SATO	CIRURGIAO DENTISTA			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
5659	MARCELO BRAZ VENUTI	AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
8492	MARCELOS FERNANDES	CONTADOR(A) CEDIDO CAMARA MUNICIPAL			
		Faixa Anterior:	C-01	*Nova Faixa:*	D-01
92	MARIA BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
94	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	AAE I - AG SERV GERAIS (D)			
		Faixa Anterior:	B-09	*Nova Faixa:*	B-10
108	MATILDES CHAVES DE SOUZA	AAE I - AG SERV GERAIS (D)			
		Faixa Anterior:	B-09	*Nova Faixa:*	B-10
109	MILTON RODRIGUES BARBOSA	AAE I - AG SERV GERAIS (D)			
		Faixa Anterior:	A-09	*Nova Faixa:*	A-10
5662	ODAIR FERNANDES TONDORF	AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
5672	OLINDA RODRIGUES DOS SANTOS	AG SERVICOS GERAIS			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
118	PAUL RICARDO ARENAS NEYRA	MEDICO CLINICO GERAL			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
5681	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
124	SANDRA DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
4651	SONIA MARIA DE ALMEIDA NETA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE			
		Faixa Anterior:	C-04	*Nova Faixa:*	C-05
5655	VALDECY BARRETO DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO PESADO			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
128	VALERIA BORGES ALVES DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
129	VALTER CARLOS VIDORI	APOIO ADM EDUCACIONAL II			
		Faixa Anterior:	B-09	*Nova Faixa:*	B-10

5675	VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
6576	VIVIAN MICAELLI STACKE	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
		Faixa Anterior:	B-02	*Nova Faixa:*	C-03
131	VIVIANE FASSICOLO DURAO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
5673	WESLEY VILELA TEIXEIRA	ELETRICISTA DE REDE			
		Faixa Anterior:	C-03	*Nova Faixa:*	C-04
135	WILSON BATISTA KLEIN	MOTORISTA VEICULO PESADO			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10
136	YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO I			
		Faixa Anterior:	C-09	*Nova Faixa:*	C-10

2 – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados conforme período especificado:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Data Início*	*Data Fim*
1941	ALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/04/2025	30/04/2025
3817	ALEXSANDRO SHUENQUENER DE SOUZA	AAE I - VIGIA (D)	01/04/2025	30/04/2025
1775	ANA REGINA GOMES COSTA MARQUES GUNS-CH	RECEPCIONISTA	01/04/2025	30/04/2025
4003	BEATRIZ ELISA BEHNEN	RECEPCIONISTA	01/04/2025	30/04/2025
1288	BEMVINDA RODRIGUES GALDINO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/04/2025	20/04/2025
		Pecúnia:	21/04/2025	30/04/2025
5474	CRECILDA RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/04/2025	30/04/2025
881	DINALVA MARTINS DOS ANJOS	AG SERVICOS GERAIS	01/04/2025	30/04/2025
2310	ELIZETE STUCH	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	01/04/2025	15/04/2025
1913	FRANCOISE VANIA DA ROCHA GUIMARAES CAMPOS	PROFESSOR	04/04/2025	03/05/2025
8078	GRACILENE DA CONCEICAO DO NASCIMENTO	AAE I - ASG	01/04/2025	30/04/2025
50	HELIO SILVA FERREIRA	PINTOR	01/04/2025	30/04/2025
4689	HIARAI VILELA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/04/2025	30/04/2025
		Pecúnia:	01/05/2025	10/05/2025
52	ISAIAS LIMA RIBEIRO	APOIO ADM EDUCACIONAL II	01/04/2025	30/04/2025
5676	JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA II	01/04/2025	20/04/2025
		Pecúnia:	21/04/2025	30/04/2025
69	JOSINETE CANDIDA DA SILVA	AAE I - AG SERV GERAIS (D)	01/04/2025	30/04/2025
84	LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFI-NITIVO)	01/04/2025	20/04/2025
		Pecúnia:	21/04/2025	30/04/2025
889	LUCILENE RODRIGUES GALDINO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/04/2025	30/04/2025
4690	LUCIMAR DE JESUS FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/04/2025	21/05/2025
7451	LUIZ CARLOS SANTOS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL - CEDIDO	01/04/2025	20/04/2025
		Pecúnia:	21/04/2025	30/04/2025
1884	LUZIA DE FATIMA CAMPOS RIBEIRO	PROFESSOR	01/04/2025	15/04/2025
6591	MADALENA MARQUES MOURA	RECREADOR	14/04/2025	23/04/2025
3804	MARIA APARECIDA GLORIA DA SILVA	AG SERVICOS GERAIS	01/04/2025	20/04/2025
		Pecúnia:	21/04/2025	21/04/2025
3931	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	AG SERVICOS GERAIS	28/04/2025	27/05/2025
3863	MAURICIO MENEGUZZI	AAE I - VIGIA (D)	01/04/2025	30/04/2025
5470	NARA LETICIA ARAUJO DE ANDRADE SANTOS	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	22/04/2025	21/05/2025
2763	SILVIA MARIZA POZZATTI DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	01/04/2025	30/04/2025
7457	SIMONE DIONISIO DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL - CEDIDO	22/04/2025	11/05/2025
1894	VERA LUCIA GOMES BEZERRA CIRILO	PROFESSOR	01/04/2025	15/04/2025

3 – Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **VITORIA FEITOSA SOUZA -** FISIOTERAPAUTA **-** a partir de 05/03/2025 à 31/08/2025;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 166, DE 2025 - RETIFICAR A PORTARIA Nº 164, DE 31 DE MARÇO DE 2025, QUE NOMEIA COMO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL O SENHOR EDRICEU DA SILVA BARBOSA.

DE 1 DE ABRIL DE 2025

Retificar a Portaria nº 164, de 31 de março de 2025, que nomeia como servidor publico municipal o senhor Edriceu da Silva Barbosa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado a Portaria nº 164, de 31 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º NOMEAR a partir de 1 de abril de 2025, como servidor público municipal o senhor **Edriceu da Silva Barbosa,** no cargo de Coordenador(a) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, vinculado a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 79, DE 2025 - ALTERA O ART. 7º DO DECRETO Nº 086, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 1 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Art. 7º do Decreto nº 086, de 16 de outubro de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º do Decreto nº 086, de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º – Identificado o titular dominial da área irregularmente parcelada ou ocupada, a comissão procederá com a edição de parecer conclusivo, individualizado por lote, com consequente expedição de autorização de escritura, a ser assinada pelos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico**, para que o proprietário proceda com a sua regularização junto ao cartório de Registro Imobiliário desta comarca.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 167, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR VAGMAR PEREIRA DA COSTA.

DE 1 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Vagmar Pereira da Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **2/4/2024 à 1/4/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Vagmar Pereira da Costa,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/4/2025** a **30/4/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 170, DE 2025 - TORNAR SEM EFEITOS A PORTARIA Nº 165, DE 31 DE MARÇO DE 2025, QUE NOMEIA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL O SENHOR VALTEIR RODRIGUES GOMES.

DE 1 DE ABRIL DE 2025

Tornar sem efeitos a Portaria nº 165, de 31 de março de 2025, que nomeia o servidor publico municipal o senhor Valteir Rodrigues Gomes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria nº 165, de 31 de março de 2025, que nomeia o senhor Valteir Rodrigues Gomes, no cargo de Gerente de Obras.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Ave-

nida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 24/2025 de 13 de Janeiro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02/2025** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2025 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e de todas as unidades geradoras no município de Pedra Preta-MT.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 01 de abril de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

DECRETO Nº 80, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

DE 1 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1512	Cladson Berbel	18/2/2002	Motorista	D/24	E/24

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 169, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR.

DE 1 DE ABRIL DE 2025

Nomear como servidora publica municipal a senhora Elen Stelita Francisco Aguiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 2 de abril de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Elen Stelita Francisco Aguiar,** no cargo de Assessor(a) de Gabinete, vinculada ao Gabinete da Prefeita.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 168, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA RAFAELA BARBOSA RIBEIRO.

DE 1 DE ABRIL DE 2025

Concede licença prêmio a servidora Rafaela Barbosa Ribeiro.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/3/2020 à 2/3/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Rafaela Barbosa Ribeiro,** lotadana Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, concursada no cargo de Técnico em Edificações, a serem usufruídas no período de **4/4/2025 à 2/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº. 005/2025 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 005/2025 - CMAS.

SÚMULA: ***Prestação de Contas Cofinanciamento Estadual - FEAS 2024.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 31 de março de 2025 (Ata 005/2025).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

• PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL – FEAS 2024

DESCRIÇÃO	VALOR
Total de Receita do Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT no exercício fiscal de 2024.	R$594.381,91
Total de Despesas Custeadas com o Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT em 2024.	R$252.298,94
Saldo Passível de Reprogramação Total do Cofinanciamento Estadual para serem utilizados em 2025.	R$342.082,97
Total de Recursos Próprio alocados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2024.	R$260.800,00
Total de Recursos Próprio executados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2024.	R$195.890,93

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 31 de março de 2025.

_____

Madson Lopes Fontoura

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2023/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da sua pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal nº 1504, de 01 de agosto de 2024, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço,** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUIDA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, HIPOCLORITO DE CÁLCIO-GRANULADO, COM NO MINIMO 65% DE CLORO ATIVO, ATISSÉPTICO, FORNECIDO POR KG. "** O início da Sessão será dia **15/04/2025 - Horário: 09:00 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 13:00h do dia 02/04/2025 às 18:00h do dia 14/04/2025 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo e-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou na sala de licitações e contratos no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3097-4600.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de abril de 2025.

Juliane Semensate Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI 682/2025

Lei 682/2025, de 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre o reajuste do Subsidio base aos servidores efetivos e comissionados, dos cargos do Poder Legislativo e das outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica concedido reajuste do salário base dos servidores Efetivos e Comissionados dos cargos Poder Legislativo Municipal.

I - À título de Salário o base dos servidores efetivos dos **cargos de Vigia e Serviços Gerais**, o valor será reajustado ao valor de **R$ 1.614,24 (hum mil seiscentos e quatorze mil e vinte e quatro centavos)**.

II - À título de Salário base do Cargo de **Oficial Administrativo**, o valor será reajustado ao valor de **R$ 2.865,70 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**.

III - À título de Salário base do Cargo **Contador de R$ 6.112,62 (seis mil e cento e doze reais e sessenta e dois centavos).**

IV- Á título de Salário base do Cargo de assessor de Presidência reajustado ao valor de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

V- Todos os cargos supra mencionados já estão compostos com a Revisão Geral anual (Reposição Inflacionaria), de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal, sobre seus vencimentos básicos.

Artigo 2º Os respectivos valores descritos Anexo Único, visam a corrigir a desatualização salarial dos respectivos salários, bem como a valorização dos servidores.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra – MT, 01 de abril de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTE POR CATEGORIA

1. **Servidores ocupantes de cargos efetivos e temporários:**

Vigia: R$ 1.518,00 → R$ 1.614,24. Sendo um aumento de 6,34%

Serviços gerais R$ 1.518,00 → R$ 1.614,24.

2. **Demais servidores temporários:**

Oficial Administrativo: R$ 2.197,14 → R$ 2.865,070, sendo um acréscimo de 30,4%

Contador: R$ 4.075,08 → R$ 6,112,62, sendo um acréscimo de 50%.

Assessor de Presidência: R$ 3.000,00→ R$ 3.300,00.

3. **Agentes Políticos (não reajustados):**

Vereadores: (sem alteração).

Presidente da Câmara: (sem alteração).

ANEXO II

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

1. **Gratificações fixas por função designada:**

Responsável Técnico Administrativo: R$ 600,00 por mês.

2. **Condições gerais:**

- As funções gratificadas serão designadas pelo Presidente da Câmara Municipal mediante portaria específica.

- A percepção da gratificação está vinculada exclusivamente ao exercício da função e será cessada no término ou interrupção das atribuições.

Observação: os ajustes foram feitos mediante ao salário base dos funcionários públicos do executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
RREO 1 BIMESTRE PREFEITURA DE POCONE MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.270.000,00	182.914.916,44	26.232.162,02	14,34	26.232.162,02	14,34	156.682.754,42
RECEITAS CORRENTES	182.270.000,00	182.914.916,44	26.232.162,02	14,34	26.232.162,02	14,34	156.682.754,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.184.000,00	35.184.000,00	2.669.868,99	7,59	2.669.868,99	7,59	32.514.131,01
Impostos	33.918.000,00	33.918.000,00	2.594.409,04	7,65	2.594.409,04	7,65	31.323.590,96
Taxas	1.266.000,00	1.266.000,00	75.459,95	5,96	75.459,95	5,96	1.190.540,05
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.777.210,00	1.777.210,00	359.172,90	20,21	359.172,90	20,21	1.418.037,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.777.210,00	1.777.210,00	359.172,90	20,21	359.172,90	20,21	1.418.037,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	794.916,44	623.699,72	78,46	623.699,72	78,46	171.216,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços		644.916,44	623.699,72	96,71	623.699,72	96,71	21.216,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	141.238.790,00	141.238.790,00	22.524.265,94	15,95	22.524.265,94	15,95	118.714.524,06
Transferências da União e de suas Entidades	72.794.090,00	72.794.090,00	12.642.622,69	17,37	12.642.622,69	17,37	60.151.467,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.444.700,00	37.444.700,00	4.249.985,84	11,35	4.249.985,84	11,35	33.194.714,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.000.000,00	31.000.000,00	5.631.657,41	18,17	5.631.657,41	18,17	25.368.342,59
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.920.000,00	1.920.000,00	55.154,47	2,87	55.154,47	2,87	1.864.845,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	410.000,00	410.000,00		0,00		0,00	410.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.510.000,00	1.510.000,00	55.154,47	3,65	55.154,47	3,65	1.454.845,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	182.270.000,00	182.914.916,44	26.232.162,02	14,34	26.232.162,02	14,34	156.682.754,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	182.270.000,00	182.914.916,44	26.232.162,02	14,34	26.232.162,02	14,34	156.682.754,42
DÉFICIT (VI)					919.566,78		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	182.270.000,00	182.914.916,44	26.232.162,02	14,34	27.151.728,80	14,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.102.451,93			7.102.451,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.102.451,93			7.102.451,93		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.270.000,00	190.017.368,37	36.458.083,36	36.458.083,36	153.559.285,01	27.151.728,80	27.151.728,80	162.865.639,57	24.718.507,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	163.564.500,00	167.852.401,18	31.791.760,93	31.791.760,93	136.060.640,25	22.703.033,24	22.703.033,24	145.149.367,94	21.214.946,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.194.787,00	86.320.787,00	15.395.307,66	15.395.307,66	70.925.479,34	13.750.441,31	13.750.441,31	72.570.345,69	12.977.675,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	29.418,65	29.418,65	100.581,35	29.418,65	29.418,65	100.581,35	29.418,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.239.713,00	81.401.614,18	16.367.034,62	16.367.034,62	65.034.579,56	8.923.173,28	8.923.173,28	72.478.440,90	8.207.852,92	
DESPESAS DE CAPITAL	18.255.500,00	21.714.967,19	4.666.322,43	4.666.322,43	17.048.644,76	4.448.695,56	4.448.695,56	17.266.271,63	3.503.560,75	
INVESTIMENTOS	10.495.500,00	13.954.967,19	3.103.939,80	3.103.939,80	10.851.027,39	2.886.312,93	2.886.312,93	11.068.654,26	1.941.178,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.760.000,00	7.760.000,00	1.562.382,63	1.562.382,63	6.197.617,37	1.562.382,63	1.562.382,63	6.197.617,37	1.562.382,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00			450.000,00			450.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	182.270.000,00	190.017.368,37	36.458.083,36	36.458.083,36	153.559.285,01	27.151.728,80	27.151.728,80	162.865.639,57	24.718.507,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	182.270.000,00	190.017.368,37	36.458.083,36	36.458.083,36	153.559.285,01	27.151.728,80	27.151.728,80	162.865.639,57	24.718.507,32	
SUPERÁVIT (XIII)									1.513.654,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	182.270.000,00	190.017.368,37	36.458.083,36	36.458.083,36		27.151.728,80	27.151.728,80		26.232.162,02	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.270.000,00	190.017.368,37	36.458.083,36	36.458.083,36	100,00	153.559.285,01	27.151.728,80	27.151.728,80	100,00	162.865.639,57	
Legislativa	6.543.987,00	6.543.987,00	1.267.896,64	1.267.896,64	3,48	5.276.090,36	697.653,41	697.653,41	2,57	5.846.333,59	
Ação Legislativa	6.543.987,00	6.543.987,00	1.267.896,64	1.267.896,64	3,48	5.276.090,36	697.653,41	697.653,41	2,57	5.846.333,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.625.000,00	21.279.112,95	7.671.021,55	7.671.021,55	21,04	13.608.091,40	3.581.486,83	3.581.486,83	13,19	17.697.626,12	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.704.000,00	10.103.316,44	2.573.353,52	2.573.353,52	7,06	7.529.962,92	1.642.926,11	1.642.926,11	6,05	8.460.390,33	
Administração Financeira	8.695.000,00	8.695.000,00	3.577.587,64	3.577.587,64	9,81	5.117.412,36	1.407.976,24	1.407.976,24	5,19	7.287.023,76	
Controle Interno	580.000,00	580.000,00	64.283,88	64.283,88	0,18	515.716,12	64.283,88	64.283,88	0,24	515.716,12	
Normatização e Fiscalização	445.000,00	699.796,51	254.796,51	254.796,51	0,70	445.000,00	254.796,51	254.796,51	0,94	445.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.201.000,00	1.201.000,00	1.201.000,00	1.201.000,00	3,29	0,00	211.504,09	211.504,09	0,78	989.495,91	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.062.000,00	8.062.000,00	888.412,78	888.412,78	2,44	7.173.587,22	743.943,48	743.943,48	2,74	7.318.056,52	
Assistência ao Idoso	170.000,00	170.000,00	29.175,69	29.175,69	0,08	140.824,31	12.857,15	12.857,15	0,05	157.142,85	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	603.900,00	603.900,00	10.564,07	10.564,07	0,03	593.335,93	10.564,07	10.564,07	0,04	593.335,93	
Assistência Comunitária	2.257.000,00	2.257.000,00	175.074,73	175.074,73	0,48	2.081.925,27	135.181,23	135.181,23	0,50	2.121.818,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.395.000,00	2.395.000,00	371.460,81	371.460,81	1,02	2.023.539,19	290.325,90	290.325,90	1,07	2.104.674,10	
FU08 - Demais Subfunções	2.636.100,00	2.636.100,00	302.137,48	302.137,48	0,83	2.333.962,52	295.015,13	295.015,13	1,09	2.341.084,87	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	42.265.540,00	44.978.524,74	10.454.901,71	10.454.901,71	28,68	34.523.623,03	8.031.619,27	8.031.619,27	29,58	36.946.905,47	
Atenção Básica	18.492.400,00	18.642.400,00	3.584.721,86	3.584.721,86	9,83	15.057.678,14	2.668.987,59	2.668.987,59	9,83	15.973.412,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.553.100,00	21.186.084,74	5.671.138,06	5.671.138,06	15,56	15.514.946,68	4.382.930,22	4.382.930,22	16,14	16.803.154,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	699.400,00	699.400,00	171.177,99	171.177,99	0,47	528.222,01	135.714,69	135.714,69	0,50	563.685,31	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.670.640,00	1.670.640,00	342.305,58	342.305,58	0,94	1.328.334,42	336.315,58	336.315,58	1,24	1.334.324,42	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.790.000,00	2.720.000,00	674.808,22	674.808,22	1,85	2.045.191,78	496.921,19	496.921,19	1,83	2.223.078,81	
FU10 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	10.750,00	10.750,00	0,03	49.250,00	10.750,00	10.750,00	0,04	49.250,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	60.133.600,00	61.063.444,97	8.987.494,69	8.987.494,69	24,65	52.075.950,28	7.811.329,92	7.811.329,92	28,77	53.252.115,05	
Ensino Fundamental	25.593.600,00	25.593.600,00	2.859.508,51	2.859.508,51	7,84	22.734.091,49	2.693.414,79	2.693.414,79	9,92	22.900.185,21	
Ensino Médio	1.390.000,00	1.390.000,00	218.134,00	218.134,00	0,60	1.171.866,00				1.390.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
Educação Infantil	27.860.000,00	28.113.253,59	4.550.994,18	4.550.994,18	12,48	23.562.259,41	4.284.611,28	4.284.611,28	15,78	23.828.642,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.750.000,00	4.424.091,38	800.328,78	800.328,78	2,20	3.623.762,60	743.465,22	743.465,22	2,74	3.680.626,16	
FU12 - Demais Subfunções	1.190.000,00	1.192.500,00	558.529,22	558.529,22	1,53	633.970,78	89.838,63	89.838,63	0,33	1.102.661,37	
Cultura	3.825.000,00	4.825.000,00	1.962.199,24	1.962.199,24	5,38	2.862.800,76	1.396.312,91	1.396.312,91	5,14	3.428.687,09	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.795.000,00	2.795.000,00	1.638.835,09	1.638.835,09	4,50	1.156.164,91	1.185.518,76	1.185.518,76	4,37	1.609.481,24	
FU13 - Administração Geral	2.010.000,00	2.010.000,00	323.364,15	323.364,15	0,89	1.686.635,85	210.794,15	210.794,15	0,78	1.799.205,85	
FU13 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.809.873,00	19.260.298,71	3.059.576,18	3.059.576,18	8,39	16.200.722,53	2.919.360,64	2.919.360,64	10,75	16.340.938,07	
Infra-Estrutura Urbana	6.500.000,00	8.704.825,71	2.048.033,07	2.048.033,07	5,62	6.656.792,64	1.922.033,07	1.922.033,07	7,08	6.782.792,64	
Serviços Urbanos	10.309.873,00	10.555.473,00	1.011.543,11	1.011.543,11	2,77	9.543.929,89	997.327,57	997.327,57	3,67	9.558.145,43	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.395.000,00	1.395.000,00	26.204,16	26.204,16	0,07	1.368.795,84	26.204,16	26.204,16	0,10	1.368.795,84	
Preservação e Conservação Ambiental	1.125.000,00	1.125.000,00	10.004,16	10.004,16	0,03	1.114.995,84	10.004,16	10.004,16	0,04	1.114.995,84	
Controle Ambiental	120.000,00	120.000,00	16.200,00	16.200,00	0,04	103.800,00	16.200,00	16.200,00	0,06	103.800,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.195.000,00	1.195.000,00	180.902,91	180.902,91	0,50	1.014.097,09	117.901,01	117.901,01	0,43	1.077.098,99	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.195.000,00	1.195.000,00	180.902,91	180.902,91	0,50	1.014.097,09	117.901,01	117.901,01	0,43	1.077.098,99	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000.000,00	1.000.000,00	55.425,89	55.425,89	0,15	944.574,11	54.593,41	54.593,41	0,20	945.406,59	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
FU23 - Administração Geral	750.000,00	750.000,00	55.425,89	55.425,89	0,15	694.574,11	54.593,41	54.593,41	0,20	695.406,59	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 31/03/2025 18:44:23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.090.000,00	11.090.000,00	239.953,14	239.953,14	0,66	10.850.046,86	121.956,29	121.956,29	0,45	10.968.043,71	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.090.000,00	11.090.000,00	239.953,14	239.953,14	0,66	10.850.046,86	121.956,29	121.956,29	0,45	10.968.043,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	985.000,00	985.000,00	72.293,19	72.293,19	0,20	912.706,81	57.566,19	57.566,19	0,21	927.433,81	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	270.000,00	270.000,00	13.570,00	13.570,00	0,04	256.430,00	1.690,00	1.690,00	0,01	268.310,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	715.000,00	715.000,00	58.723,19	58.723,19	0,16	656.276,81	55.876,19	55.876,19	0,21	659.123,81	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.890.000,00	7.890.000,00	1.591.801,28	1.591.801,28	4,37	6.298.198,72	1.591.801,28	1.591.801,28	5,86	6.298.198,72	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.890.000,00	7.890.000,00	1.591.801,28	1.591.801,28	4,37	6.298.198,72	1.591.801,28	1.591.801,28	5,86	6.298.198,72	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	182.270.000,00	190.017.368,37	36.458.083,36	36.458.083,36	100,00	153.559.285,01	27.151.728,80	27.151.728,80	100,00	162.865.639,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12,371,724,36	13,135,576,12	18,469,935,99	14,963,499,69	13,841,245,34	13,879,379,24	14,350,083,09	16,120,072,21	16,262,292,45	23,400,984,51	14,925,552,96	13,621,009,05	185,341,455,01	198,079,916,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	684,155,48	2,045,713,62	1,094,724,12	1,988,442,71	1,862,081,27	1,773,385,28	2,447,057,13	2,663,774,89	2,035,873,06	1,917,838,21	1,351,752,47	1,318,116,52	20,982,914,76	35,184,000,00
IPTU	72,364,99	391,270,84	422,724,12	311,370,53	293,228,58	332,080,76	220,058,93	232,624,93	308,370,57	295,426,11	113,079,19	80,163,19	3,072,762,74	5,300,000,00
ISS	405,915,65	571,395,03	475,610,57	718,526,45	747,530,08	683,367,53	1,003,541,38	920,432,49	827,160,92	855,832,25	437,521,74	446,530,27	8,093,364,36	12,015,000,00
ITBI	107,984,37	530,508,38	98,508,05	369,613,12	172,768,22	181,771,86	691,538,18	992,065,04	132,551,37	255,175,93	103,251,29	228,514,34	3,864,250,15	7,502,000,00
IRRF	46,350,59	466,895,16	35,937,59	483,382,18	395,642,15	514,869,56	485,934,00	477,416,36	488,043,55	405,587,01	634,584,06	520,570,96	4,955,213,17	9,021,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51,539,88	85,644,21	61,943,79	105,550,43	52,912,24	61,295,57	45,984,64	41,236,07	279,746,65	105,816,91	63,316,19	42,337,76	997,324,34	1,346,000,00
Contribuições		160,480,41	205,640,24	130,653,85		187,075,25	56,929,34	123,062,69	93,854,80	151,481,36			1,109,177,94	2,000,000,00
Receita Patrimonial	111,191,46	117,240,10	124,156,05	146,448,72	157,280,84	440,760,00	133,489,98	137,034,61	107,253,31	127,818,60	177,956,52	181,216,38	1,961,846,57	1,777,210,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	111,191,46	117,240,10	124,156,05	146,448,72	157,280,84	440,760,00	133,489,98	137,034,61	107,253,31	127,818,60	177,956,52	181,216,38	1,961,846,57	1,777,210,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços						122,157,80	303,236,21	345,880,75	344,177,93	421,274,92	299,426,60	324,273,12	2,160,427,33	794,916,44
Transferências Correntes	11,082,441,02	10,744,675,89	16,595,522,92	12,696,166,68	12,020,016,56	11,329,609,98	11,408,450,77	12,803,766,97	12,946,361,38	19,890,241,26	13,095,822,50	11,742,843,43	156,355,919,36	156,403,790,00
Cota-Parte do FPM	2,483,765,04	2,605,106,32	3,030,709,98	3,254,476,25	3,526,502,02	2,758,686,84	2,872,786,25	2,403,040,88	3,076,002,06	4,961,997,46	3,069,836,15	4,119,365,61	38,162,273,96	45,575,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,858,975,27	1,858,828,87	1,810,111,31	1,951,204,25	2,124,727,31	2,094,378,52	1,937,303,94	2,508,047,42	2,307,283,45	1,979,967,48	2,213,314,86	1,285,945,75	23,930,088,43	26,250,000,00
Cota-Parte do IPVA	223,898,14	354,981,23	885,772,12	839,175,14	447,723,44	322,521,38	274,450,70	248,073,72	195,816,14	222,186,37	274,668,14	302,011,59	4,591,278,11	6,250,000,00
Cota-Parte do ITR	44,928,19	53,635,74	101,395,97	70,517,06	44,911,03	57,848,58	216,460,69	1,153,405,69	363,942,04	334,182,80	229,117,69	77,741,62	2,748,087,10	2,500,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	11,012,26	15,862,80	20,950,16	6,336,24	16,733,64	17,935,39	17,135,18	20,874,21	14,681,31	17,812,10			159,333,29	250,000,00
Transferências do FUNDEB	2,356,423,40	2,530,653,49	2,635,099,69	2,868,584,62	2,614,474,14	2,669,883,93	2,509,379,15	3,217,133,84	2,941,553,02	2,755,110,95	3,585,608,67	2,803,326,34	33,487,231,24	33,000,000,00
Outras Transferências Correntes	4,103,438,72	3,325,607,44	8,111,484,59	3,705,873,12	3,244,944,98	3,408,355,34	3,580,934,86	3,253,191,21	4,047,083,36	9,618,984,10	3,723,276,99	3,154,452,52	53,277,627,23	42,578,790,00
Outras Receitas Correntes	493,936,40	67,466,10	449,892,66	1,787,73	1,966,67	26,390,93	919,66	46,552,30	734,771,97	892,330,16	594,87	54,559,60	2,771,169,05	1,920,000,00
DEDUÇÕES (II)	922,313,21	974,510,28	1,165,597,56	1,223,074,42	945,298,67	1,046,686,93	936,476,61	1,262,513,36	1,188,608,60	1,197,810,36	1,157,387,22	1,157,012,77	13,177,289,99	15,165,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	922,313,21	974,510,28	1,165,597,56	1,223,074,42	945,298,67	1,046,686,93	936,476,61	1,262,513,36	1,188,608,60	1,197,810,36	1,157,387,22	1,157,012,77	13,177,289,99	15,165,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11,449,411,15	12,161,065,84	17,304,338,43	13,740,425,27	12,896,046,67	12,832,692,31	13,413,606,48	14,857,558,85	15,073,683,85	22,203,174,15	13,768,165,74	12,463,996,28	172,164,165,02	182,914,916,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			800,044,00	500,000,00								0,00	1,300,044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11,449,411,15	12,161,065,84	16,504,294,43	13,240,425,27	12,896,046,67	12,832,692,31	13,413,606,48	14,857,558,85	15,073,683,85	22,203,174,15	13,768,165,74	12,463,996,28	170,864,121,02	182,914,916,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	271,104,00	272,136,00	268,280,00	269,950,00	268,280,00	268,280,00	45,184,00	46,854,00	223,096,00	447,862,00	288,420,00	288,420,00	2,957,866,00	3,487,600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.178.307,15	11.888.929,84	16.236.014,43	12.970.475,27	12.627.766,67	12.564.412,31	13.368.422,48	14.810.704,85	14.850.587,85	21.755.312,15	13.479.745,74	12.175.576,28	167.906.255,02	179.427.316,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	182.914.916,44	26.232.162,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.184.000,00	2.669.868,99
IPTU	5.300.000,00	193.242,38
ISS	12.015.000,00	884.052,01
ITBI	7.502.000,00	331.765,63
IRRF	9.021.000,00	1.155.155,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.346.000,00	105.653,95
Contribuições	2.000.000,00	
Receita Patrimonial	1.777.210,00	359.172,90
Aplicações Financeiras (II)	1.777.210,00	359.172,90
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	141.238.790,00	22.524.265,94
Cota-Parte do FPM	37.460.000,00	5.751.361,46
Cota-Parte do ICMS	21.000.000,00	2.799.408,54
Cota-Parte do IPVA	5.000.000,00	461.343,95
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	245.487,47
Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	
Transferências do FUNDEB	33.000.000,00	6.388.935,01
Outras Transferências Correntes	42.578.790,00	6.877.729,51
Demais Receitas Correntes	2.714.916,44	678.854,19
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.714.916,44	678.854,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	181.137.706,44	25.872.989,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	181.137.706,44	25.872.989,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	181.137.706,44	25.872.989,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	167.852.401,18	31.791.760,93	22.703.033,24	21.214.946,57	421.911,75	46.560,00	46.557,50
Pessoal e Encargos Sociais	86.320.787,00	15.395.307,66	13.750.441,31	12.977.675,00	379.916,61		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	130.000,00	29.418,65	29.418,65	29.418,65			
Outras Despesas Correntes	81.401.614,18	16.367.034,62	8.923.173,28	8.207.852,92	41.995,14	46.560,00	46.557,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	167.722.401,18	31.762.342,28	22.673.614,59	21.185.527,92	421.911,75	46.560,00	46.557,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.714.967,19	4.666.322,43	4.448.695,56	3.503.560,75	422.436,93		
Investimentos	13.954.967,19	3.103.939,80	2.886.312,93	1.941.178,12	422.436,93		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.760.000,00	1.562.382,63	1.562.382,63	1.562.382,63			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.954.967,19	3.103.939,80	2.886.312,93	1.941.178,12	422.436,93		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	182.127.368,37	34.866.282,08	25.559.927,52	23.126.706,04	844.348,68	46.560,00	46.557,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	182.127.368,37	34.866.282,08	25.559.927,52	23.126.706,04	844.348,68	46.560,00	46.557,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.855.376,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.855.376,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	359.172,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.088,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.205.461,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	37.484.859,49	35.784.760,91
DEDUÇÕES (XL)	17.501.850,47	18.445.640,65
Disponibilidade de Caixa	17.501.850,47	18.445.640,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.637.109,94	20.774.208,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.016.780,48	1.172.434,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.118.478,99	1.156.133,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.983.009,02	17.339.120,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.643.888,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-844.346,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.799.542,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.449.457,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.102.451,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.102.451,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	592.491,33	1.424.289,15	844.348,68		1.172.431,80	29.205,60	136.017,14	46.560,00	46.557,50		118.665,24	1.291.097,04
PODER EXECUTIVO	592.491,33	1.424.289,15	844.348,68		1.172.431,80	29.205,60	118.382,94	29.000,00	28.997,50		118.591,04	1.291.022,84
PODER LEGISLATIVO							17.634,20	17.560,00	17.560,00		74,20	74,20
Câmara Municipal							17.634,20	17.560,00	17.560,00		74,20	74,20
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	592.491,33	1.424.289,15	844.348,68		1.172.431,80	29.205,60	136.017,14	46.560,00	46.557,50		118.665,24	1.291.097,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	182.270.000,00
Previsão Atualizada	182.914.916,44
Receitas Realizadas	26.232.162,02
Déficit Orçamentário	919.566,78
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.102.451,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	182.270.000,00
Dotação Atualizada	190.017.368,37
Despesas Empenhadas	36.458.083,36
Despesas Liquidadas	27.151.728,80
Despesas Pagas	24.718.507,32
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	36.458.083,36
Despesas Liquidadas	27.151.728,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	172.164.165,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	170.864.121,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	167.906.255,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.855.376,90	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.643.888,76	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.016.780,48	0,00	844.348,68	1.172.431,80
Poder Executivo	2.016.780,48	0,00	844.348,68	1.172.431,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	165.222,74	0,00	46.557,50	118.665,24
Poder Executivo	147.588,54	0,00	28.997,50	118.591,04
Poder Legislativo	17.634,20	0,00	17.560,00	74,20
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.182.003,22	0,00	890.906,18	1.291.097,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA
DECRETO Nº 032 DE 31 DE MARÇO DE 2025

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público homologado pelo **Decreto n. 013 de 26 de janeiro de 2023**, concernente ao Edital nº. 002/2022.

APROVADOS	Nº DE INCRIÇÃO	NOME
4º	267	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS
5º	1791	ANTONIO RAFAEL DA SILVA

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 31 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS. CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA
EXTRATO - CONTRATO N.º 16/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CONTRATO N.º 16/2025 – Dispensa de Licitação Nº 03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA

Objeto: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR "JAIMINHO", LOCALIZADO NA RUA DR. CID NUNES DA CUNHA, S/N, COHAB SANTA TERESA, POCONÉ/MT, NOS TERMOS DO QUE SE ENCONTRA DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA E NA PROPOSTA DE TRABALHO, CONSIDERADOS PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.500.1002000

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.000000

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000

Valor: R$ 11.964.667,68 (onze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Período: 12 meses

FISCAL DO CONTRATO: DEUZA ALVES DA SILVA

Poconé, 01 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP N.º 002/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica **para contratação de empresa para Execução de serviços de Manutenção e conservação de Rodovias vicinais não pavimentada do Município de Pontal do Araguaia-MT, conforme convênio MAPA 954874** , conforme especificações, condições quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01 de abril de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de maio de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 01 de abril de 2025.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 127/GP/2025

PORTARIA Nº 127/GP/2025 De 01 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 035, 036 e 037/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Morais de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratosnºs 035, 036 e 037/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 124/GP/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 124/GP/2025 De 01 de Abril de 2025.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:PROVESTIR INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA

CNPJ: 58.959.218/0001-58

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 704.740,00 (setecentos e quatro mil, setecentos e quarenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:GALLO COMERCIO E DITRIBUIDORA EIRELI,

CNPJ: 37.626.476/0001-42

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 84.373,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATO N° 036/2025

INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 39.509.241/0001-04

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DE ORTOPEDISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	Descrição dos Serviços	Qnt	Valor Un.	VALOR TOTAL
1	Consultas Ortopedista	800	165,59	R$ 132.472,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 132.472,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 28/03/2025 A 28/03/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 123/GP/2025

PORTARIA Nº 123/GP/2025 De 31 de Março de 2025.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 75 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999 da Presidência da República, e

Considerando o Atestado Médico apresentado ao Setor de Gestão de Pessoas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao(à) servidor(a) **Necelina Sousa Lourenço Luz**, por período indeterminado, até que seja realizada a perícia do INSS, tendo seus efeitos retroativos contados de 01 de março de 2025.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 31 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2831

DECRETO Nº 2831, DE 01 DE ABRIL DE 2.025.

“Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **LUZIA MARIA DE MORAES** e dá outras providências.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade “Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social” – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **LUZIA MARIA DE MORAES** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia (MT), 01 de Abril de 2025.

ADELCINO **F**RANCISCO **L**OPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 17.435.476/0001-58

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 01 de abril de 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003. Município de Pontal do Araguaia – MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal de Pontal do Araguaia/MT, responsável pelo ITR, nos termos do Artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70. 235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO DE ANGELO BERTI (ESPÓLIO DE)	438.972.908-04	0095/00003/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: THIAGO ASSIS DA SILVA Matrícula: 00001000

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENT / 80 Assinatura:

Data de afixação: 01/04/2025 Data de desafixação: 16/04/2025

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2830/2025

DECRETO Nº 2830/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 01/04/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 01 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	Educação Infantil

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 133/GP/2025

PORTARIA Nº 133/GP/2025 De 01 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 040/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Eduardo Silva Corte, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 040/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 128/GP/2025

PORTARIA Nº 128/GP/2025 Em 01 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Fiscal Ambiental do Município de Pontal do Araguaia/MT".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1313/2025 e Lei Municipal nº 1281/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **Ualison Magalhães Silva,** para exercer o cargo comissionado de **Fiscal Ambiental – A-03,** deste Município.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126/GP/2025

PORTARIA Nº 126/GP/2025 Em 01 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado do Município de Pontal do Araguaia/MT".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 1144/2023 e Lei Municipal nº 1281/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Sr.ª **Katharine Escorcio da Silva,** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Licitações – A-03,deste Município.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 134/GP/2025

PORTARIA Nº 134/GP/2025 Em 01 de Abril de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Maylla Ferreira Vasconcelos** à usufruir **02 (dois) dias de férias** nos dias 07 e 08/04/2025, referente período aquisitivo de 2022/2023, que fora convertido parcialmente através da Portaria nº 153/GP/2023, restando ainda 05 dias a serem usufruídos deste período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 125/GP/2025

PORTARIA Nº 125/GP/2025 De 01 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento pelo (a) servidor (a) através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 01 de Abril de 2025**:

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 006/2024

Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº 006/2024

Servidor(a): Dinaide Aparecida Pereira

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a)

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT – CNPJ nº 33. 000.670/0001-67

CESSIONÁRIO: POLÍCIA JUDICIARIA CIVIL DE MATO GROSSO – CNPJ nº 03.507.415/0029-45

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal Sr.ª KATHERINE ESCORCIO DA SILVA, para desenvolver suas atividades junto a 1º Delegacia de Polícia Judiciária Civil da Cidade de Barra do Garças/MT, com ônus para o CEDENTE.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 até 30/09/2025.

ASSINATURA: 01 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO - Prefeito Municipal

ADRIANO MARCOS ALENCAR - Delegado de Polícia Civil - 1ª Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Barra do Garças/MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 131/GP/2025

PORTARIA Nº 131/GP/2025 De 01 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 038/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 038/2025.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 129/GP/2025

PORTARIA Nº 129/GP/2025 Em 01 de Abril de 2025.

"Institui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município (ITBI)."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2021 de 31 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município - ITBI, composta dos servidores **Whédno Pereira de Souza, Luciana Neves e Silva** e **Elvio Naves Ribeiro,** que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins de **2025**, que terá como atribuição avaliar, manter e alterar os valores atribuídos aos imóveis, de acordo com as características do imóvel e com base nos valores praticados no mercado imobiliário local.

Art. 2º - No impedimento de um dos membros, o servidor **João Filipe de Souza Vieira**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 132/GP/2025

PORTARIA Nº 132/GP/2025 De 01 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 039/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. João Filipe de Souza Vieira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 039/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATO Nº 040/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: M E MIOKI

CNPJ: 24.745.979/0001-95

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE LOCAÇÃO DE DIVISA, RASTREAMENTO DE MARCOS E BALIZAMENTOS PARA ÁREA DO NOVO CEMITÉRIO E NOVA ÁREA DE TRANSBORDO. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE LOCAÇÃO DE RUAS E QUADRAS DO NOVO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL, CORREÇÃO DAS LOCAÇÕES PARA RETIFICAÇÃO DO PROJETO INICIAL NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.012,96 (VINTE MIL DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 30/06/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 913/2025

LEI MUNICIPAL Nº913, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT A IMPLANTAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AO CONTRATAR O BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA PLANEJAMENTO, PROJETO E AQUISIÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Ponte Branca - MT autorizado a celebrar com o BANCO DO BRASIL S/A, operações de crédito até o limite de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais) destinadas ao Planejamento, Projeto e Aquisição de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica para atender a todas as unidades consumidoras vinculadas ao município e outras providências, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24/03/2022 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca - MT, 01 de Abril de 2025.**CLAYTON PARREIRA DA SILVAPrefeito Municipal Interino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 914/2025

LEI MUNICIPAL Nº914, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE UM LOTE DE TERRAS LOCALIZADO NA ZONA URBANA DE PONTE BRANCA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda

população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar parcialmente de maneira amigável, a área de terras registrada no Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Araguaia sob nº. 5. 273, Livro 2, Fls. 1, a seguir descrita, tendo como proprietário o Sr. Ubirajara Rodrigues Nogueira de Rezende, inscrito no CPF sob o nº. 314.124. 591-68, no total de 375 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), a título de justa indenização por desapropriação amigável, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação do Poder Executivo, com as seguintes discriminações:

I - Área do Lote 004: Um lote de terras situado na zona urbana da cidade de Ponte Branca – MT, com área de 375 m², dentro dos seguintes limites:

Área	Dimensão	Confrontante
Lote 04 Quadra 14-A Área 375 m²	Frente 25,00 m	Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva
	Fundo 25,00 m	Lote 03
	Lado Direito 15,00 m	Lote 04-A
	Lado Esquerdo 15,00 m	Rua Dom Pedro I

II – Área a ser desapropriada do Lote 004: Um lote de terras situado na zona urbana da cidade de Ponte Branca – MT, com área de 187,50 m², dentro dos seguintes limites:

Área	Dimensão	Confrontante
Lote 04B Quadra 14-A Área 187,50 m²	Frente 12,50 m	Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva
	Fundo 12,50 m	Lote 04
	Lado Direito 15,00 m	Lote 04-A
	Lado Esquerdo 15,00 m	Rua Dom Pedro I

Art. 2º – Destina-se, a área descrita no artigo anterior, para a continuidade da Obra da Avenida Dupla Beira Rio, sendo que o imóvel é localizado no trajeto onde passará a avenida.

Art. 4º – As despesas inerentes à execução desta lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º – As Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVAPrefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: OFICIAL DE REGISTROS DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ALTO ARAGUAIA/MT (1º OFICIO)

CNPJ: 42.202.137/0001-79

Período: 19/02/2025 à 19/02/2026

Data do Aditivo: 19/02/2025

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 01.04.2021. art.124.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RREO 1° BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.572.670,00	33.572.670,00	5.073.770,01	15,11	5.073.770,01	15,11	28.498.899,99
RECEITAS CORRENTES	32.852.479,10	32.852.479,10	5.073.770,01	15,44	5.073.770,01	15,44	27.778.709,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.414,40	1.481.414,40	145.322,15	9,81	145.322,15	9,81	1.336.092,25
Impostos	1.409.309,40	1.409.309,40	141.883,89	10,07	141.883,89	10,07	1.267.425,51
Taxas	65.205,00	65.205,00	3.438,26	5,27	3.438,26	5,27	61.766,74
Contribuição de Melhoria	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
CONTRIBUIÇÕES	603.000,00	603.000,00	22.255,66	3,69	22.255,66	3,69	580.744,34
Contribuições Sociais	603.000,00	603.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	22.255,66	0,00	22.255,66	0,00	-22.255,66
RECEITA PATRIMONIAL	60.625,00	60.625,00	147.105,68	242,65	147.105,68	242,65	-86.480,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	60.625,00	60.625,00	147.105,68	242,65	147.105,68	242,65	-86.480,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	547.180,05	547.180,05	50.640,07	9,25	50.640,07	9,25	496.539,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	489.680,05	489.680,05	50.640,07	10,34	50.640,07	10,34	439.039,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.769.614,65	29.769.614,65	4.692.561,86	15,76	4.692.561,86	15,76	25.077.052,79
Transferências da União e de suas Entidades	15.575.651,41	15.575.651,41	2.539.314,40	16,30	2.539.314,40	16,30	13.036.337,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.208.113,84	12.208.113,84	1.831.729,66	15,00	1.831.729,66	15,00	10.376.384,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	299.199,40	299.199,40	23.328,15	7,80	23.328,15	7,80	275.871,25
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.686.650,00	1.686.650,00	298.189,65	17,68	298.189,65	17,68	1.388.460,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.645,00	390.645,00	15.884,59	4,07	15.884,59	4,07	374.760,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	376.645,00	376.645,00	15.884,59	4,22	15.884,59	4,22	360.760,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	720.190,90	720.190,90	0,00	0,00	0,00	0,00	720.190,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.190,90	720.190,90	0,00	0,00	0,00	0,00	720.190,90
Transferências da União e de suas Entidades	685.640,90	685.640,90	0,00	0,00	0,00	0,00	685.640,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.550,00	34.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.550,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.414.000,00	1.414.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.986.670,00	34.986.670,00	5.073.770,01	14,50	5.073.770,01	14,50	29.912.899,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.986.670,00	34.986.670,00	5.073.770,01	14,50	5.073.770,01	14,50	29.912.899,99
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.986.670,00	34.986.670,00	5.073.770,01	14,50	5.073.770,01	14,50	29.912.899,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	370.220,00			370.220,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		370.220,00			370.220,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.880.405,00	41.462.927,62	7.353.913,52	7.353.913,52	34.109.014,10	4.406.190,01	4.406.190,01	37.056.737,61	3.570.275,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.175.583,50	30.521.856,98	6.625.916,83	6.625.916,83	23.895.940,15	3.691.269,93	3.691.269,93	26.830.587,05	3.086.991,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.176.360,20	12.173.600,20	1.760.664,63	1.760.664,63	10.412.935,57	1.760.664,63	1.760.664,63	10.412.935,57	1.317.916,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.907.223,30	18.256.256,78	4.865.252,20	4.865.252,20	13.391.004,58	1.930.605,30	1.930.605,30	16.325.651,48	1.769.074,69	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.907.223,30	18.256.256,78	4.865.252,20	4.865.252,20	13.391.004,58	1.930.605,30	1.930.605,30	16.325.651,48	1.769.074,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.178.821,50	10.786.861,12	727.996,69	727.996,69	10.058.864,43	714.920,08	714.920,08	10.071.941,04	483.284,18	0,00
INVESTIMENTOS	3.038.521,50	10.646.561,12	712.996,69	712.996,69	9.933.564,43	712.996,69	712.996,69	9.933.564,43	481.360,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.300,00	140.300,00	15.000,00	15.000,00	125.300,00	1.923,39	1.923,39	138.376,61	1.923,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	526.000,00	154.209,52	0,00	0,00	154.209,52	0,00	0,00	154.209,52	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.265,00	1.126.765,00	226.104,27	226.104,27	900.660,73	226.104,27	226.104,27	900.660,73	112.763,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.986.670,00	42.589.692,62	7.580.017,79	7.580.017,79	35.009.674,83	4.632.294,28	4.632.294,28	37.957.398,34	3.683.038,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.986.670,00	42.589.692,62	7.580.017,79	7.580.017,79	35.009.674,83	4.632.294,28	4.632.294,28	37.957.398,34	3.683.038,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			441.475,73		1.390.731,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.986.670,00	42.589.692,62	7.580.017,79	7.580.017,79		4.632.294,28	5.073.770,01		5.073.770,01	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.414.000,00	1.414.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.414.000,00	1.414.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.414.000,00	1.414.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.000,00
Contribuições Sociais	1.414.000,00	1.414.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.106.265,00	1.126.765,00	226.104,27	226.104,27	900.660,73	226.104,27	226.104,27	900.660,73	112.763,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.106.265,00	1.126.765,00	226.104,27	226.104,27	900.660,73	226.104,27	226.104,27	900.660,73	112.763,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.265,00	1.126.765,00	226.104,27	226.104,27	900.660,73	226.104,27	226.104,27	900.660,73	112.763,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.880.405,00	41.462.927,62	7.353.913,52	7.353.913,52	97,02	34.109.014,10	4.406.190,01	4.406.190,01	95,12	37.056.737,61	0,00
Legislativa	1.407.334,80	1.407.334,80	0,00	0,00	0,00	1.407.334,80	0,00	0,00	0,00	1.407.334,80	0,00
Ação Legislativa	1.407.334,80	1.407.334,80	0,00	0,00	0,00	1.407.334,80	0,00	0,00	0,00	1.407.334,80	0,00
Administração	8.314.682,90	8.502.392,90	2.843.199,03	2.843.199,03	37,51	5.659.193,87	1.743.936,49	1.743.936,49	37,65	6.758.456,41	0,00
Administração Financeira	101.660,00	109.000,00	51.639,00	51.639,00	0,68	57.361,00	16.639,00	16.639,00	0,36	92.361,00	0,00
Controle Interno	325.220,00	325.220,00	143.841,04	143.841,04	1,90	181.378,96	34.185,29	34.185,29	0,74	291.034,71	0,00
Normatização e Fiscalização	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	62.000,00	63.450,00	15.596,20	15.596,20	0,21	47.853,80	15.596,20	15.596,20	0,34	47.853,80	0,00
Administração de Receitas	626.059,10	627.859,10	122.171,71	122.171,71	1,61	505.687,39	28.828,83	28.828,83	0,62	599.030,27	0,00
Comunicação Social	194.350,00	194.350,00	20.281,57	20.281,57	0,27	174.068,43	20.281,57	20.281,57	0,44	174.068,43	0,00
Administração Geral	6.999.873,80	7.176.993,80	2.489.669,51	2.489.669,51	32,85	4.687.324,29	1.628.405,60	1.628.405,60	35,15	5.548.588,20	0,00
Assistência Social	1.466.795,40	1.473.313,40	225.458,21	225.458,21	2,97	1.247.855,19	138.243,58	138.243,58	2,98	1.335.069,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.340,00	358.340,00	31.599,99	31.599,99	0,42	326.740,01	26.922,76	26.922,76	0,58	331.417,24	0,00
Assistência Comunitária	1.108.455,40	1.114.973,40	193.858,22	193.858,22	2,56	921.115,18	111.320,82	111.320,82	2,40	1.003.652,58	0,00
Previdência Social	1.831.000,00	1.831.000,00	0,00	0,00	0,00	1.831.000,00	0,00	0,00	0,00	1.831.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.831.000,00	1.831.000,00	0,00	0,00	0,00	1.831.000,00	0,00	0,00	0,00	1.831.000,00	0,00
Saúde	8.304.594,40	8.371.394,40	1.769.082,75	1.769.082,75	23,34	6.602.311,65	1.270.596,62	1.270.596,62	27,43	7.100.797,78	0,00
Atenção Básica	2.186.094,40	2.254.346,40	377.278,03	377.278,03	4,98	1.877.068,37	340.168,32	340.168,32	7,34	1.914.178,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.954.240,00	4.870.988,00	1.012.459,44	1.012.459,44	13,36	3.858.528,56	693.291,82	693.291,82	14,97	4.177.696,18	0,00
Vigilância Sanitária	90.620,00	90.620,00	5.263,08	5.263,08	0,07	85.356,92	5.263,08	5.263,08	0,11	85.356,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	278.300,00	278.300,00	62.220,06	62.220,06	0,82	216.079,94	62.220,06	62.220,06	1,34	216.079,94	0,00
Administração Geral	777.400,00	859.200,00	311.862,14	311.862,14	4,11	547.337,86	169.653,34	169.653,34	3,66	689.546,66	0,00
Demais Subfunções	17.940,00	17.940,00	0,00	0,00	0,00	17.940,00	0,00	0,00	0,00	17.940,00	0,00
Trabalho	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	3,79	0,00	45.480,30	45.480,30	0,98	242.019,70	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	3,79	0,00	45.480,30	45.480,30	0,98	242.019,70	0,00
Educação	7.051.247,50	14.595.787,12	966.499,16	966.499,16	12,75	13.629.287,96	674.222,07	674.222,07	14,55	13.921.565,05	0,00
Ensino Fundamental	4.795.067,50	12.029.370,12	722.470,93	722.470,93	9,53	11.306.899,19	457.599,43	457.599,43	9,88	11.571.770,69	0,00
Ensino Superior	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Educação Infantil	1.827.460,00	2.123.297,00	189.413,54	189.413,54	2,50	1.933.883,46	187.765,56	187.765,56	4,05	1.935.531,44	0,00
Administração Geral	391.460,00	405.860,00	54.614,69	54.614,69	0,72	351.245,31	28.857,08	28.857,08	0,62	377.002,92	0,00
Demais Subfunções	25.760,00	25.760,00	0,00	0,00	0,00	25.760,00	0,00	0,00	0,00	25.760,00	0,00
Cultura	187.560,00	189.157,00	63.991,56	63.991,56	0,84	125.165,44	62.446,02	62.446,02	1,35	126.710,98	0,00
Difusão Cultural	187.560,00	189.157,00	63.991,56	63.991,56	0,84	125.165,44	62.446,02	62.446,02	1,35	126.710,98	0,00
Urbanismo	1.483.010,00	1.483.010,00	134.700,71	134.700,71	1,78	1.348.309,29	126.014,14	126.014,14	2,72	1.356.995,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	313.690,00	313.690,00	0,00	0,00	0,00	313.690,00	0,00	0,00	0,00	313.690,00	0,00
Serviços Urbanos	1.169.320,00	1.169.320,00	134.700,71	134.700,71	1,78	1.034.619,29	126.014,14	126.014,14	2,72	1.043.305,86	0,00
Saneamento	565.570,00	565.570,00	294.500,04	294.500,04	3,89	271.069,96	74.764,26	74.764,26	1,61	490.805,74	0,00
Saneamento Básico Urbano	565.570,00	565.570,00	294.500,04	294.500,04	3,89	271.069,96	74.764,26	74.764,26	1,61	490.805,74	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	127.420,00	127.420,00	14.799,61	14.799,61	0,20	112.620,39	14.799,61	14.799,61	0,32	112.620,39	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	113.620,00	113.620,00	14.799,61	14.799,61	0,20	98.820,39	14.799,61	14.799,61	0,32	98.820,39	0,00
Demais Subfunções	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00
Agricultura	17.710,00	17.710,00	0,00	0,00	0,00	17.710,00	0,00	0,00	0,00	17.710,00	0,00
Abastecimento	17.710,00	17.710,00	0,00	0,00	0,00	17.710,00	0,00	0,00	0,00	17.710,00	0,00
Energia	315.420,00	315.420,00	55.969,24	55.969,24	0,74	259.450,76	49.264,24	49.264,24	1,06	266.155,76	0,00
Conservação de Energia	269.370,00	269.370,00	55.969,24	55.969,24	0,74	213.400,76	49.264,24	49.264,24	1,06	220.105,76	0,00
Energia Elétrica	46.050,00	46.050,00	0,00	0,00	0,00	46.050,00	0,00	0,00	0,00	46.050,00	0,00
Transporte	1.251.200,00	1.397.848,00	543.383,99	543.383,99	7,17	854.464,01	102.795,99	102.795,99	2,22	1.295.052,01	0,00
Transporte Rodoviário	1.251.200,00	1.397.848,00	543.383,99	543.383,99	7,17	854.464,01	102.795,99	102.795,99	2,22	1.295.052,01	0,00
Desporto e Lazer	524.860,00	525.360,48	139.829,22	139.829,22	1,84	385.531,26	101.703,30	101.703,30	2,20	423.657,18	0,00
Desporto Comunitário	524.860,00	525.360,48	139.829,22	139.829,22	1,84	385.531,26	101.703,30	101.703,30	2,20	423.657,18	0,00
Encargos Especiais	218.500,00	218.500,00	15.000,00	15.000,00	0,20	203.500,00	1.923,39	1.923,39	0,04	216.576,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	218.500,00	218.500,00	15.000,00	15.000,00	0,20	203.500,00	1.923,39	1.923,39	0,04	216.576,61	0,00
Reserva de Contingência	526.000,00	154.209,52	0,00	0,00	0,00	154.209,52	0,00	0,00	0,00	154.209,52	0,00
Demais Subfunções	526.000,00	154.209,52	0,00	0,00	0,00	154.209,52	0,00	0,00	0,00	154.209,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.106.265,00	1.126.765,00	226.104,27	226.104,27	2,98	900.660,73	226.104,27	226.104,27	4,88	900.660,73	0,00
Legislativa	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00	0,00
Ação Legislativa	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00	0,00
Administração	164.460,00	171.160,00	32.035,64	32.035,64	0,42	139.124,36	32.035,64	32.035,64	0,69	139.124,36	0,00
Controle Interno	20.700,00	20.700,00	3.113,96	3.113,96	0,04	17.586,04	3.113,96	3.113,96	0,07	17.586,04	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração de Receitas	13.800,00	13.800,00	1.067,18	1.067,18	0,01	12.732,82	1.067,18	1.067,18	0,02	12.732,82	0,00
Comunicação Social	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00
Administração Geral	122.820,00	129.520,00	27.854,50	27.854,50	0,37	101.665,50	27.854,50	27.854,50	0,60	101.665,50	0,00
Assistência Social	25.300,00	25.300,00	8.413,15	8.413,15	0,11	16.886,85	8.413,15	8.413,15	0,18	16.886,85	0,00
Assistência Comunitária	25.300,00	25.300,00	8.413,15	8.413,15	0,11	16.886,85	8.413,15	8.413,15	0,18	16.886,85	0,00
Saúde	285.705,00	286.705,00	53.542,60	53.542,60	0,71	233.162,40	53.542,60	53.542,60	1,16	233.162,40	0,00
Atenção Básica	86.985,00	87.985,00	12.948,09	12.948,09	0,17	75.036,91	12.948,09	12.948,09	0,28	75.036,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	137.080,00	137.080,00	26.900,68	26.900,68	0,35	110.179,32	26.900,68	26.900,68	0,58	110.179,32	0,00
Vigilância Sanitária	29.440,00	29.440,00	10.847,91	10.847,91	0,14	18.592,09	10.847,91	10.847,91	0,23	18.592,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Administração Geral	20.700,00	20.700,00	2.845,92	2.845,92	0,04	17.854,08	2.845,92	2.845,92	0,06	17.854,08	0,00
Educação	504.830,00	517.630,00	105.410,12	105.410,12	1,39	412.219,88	105.410,12	105.410,12	2,28	412.219,88	0,00
Ensino Fundamental	391.150,00	391.150,00	81.531,64	81.531,64	1,08	309.618,36	81.531,64	81.531,64	1,76	309.618,36	0,00
Educação Infantil	111.380,00	124.180,00	23.878,48	23.878,48	0,32	100.301,52	23.878,48	23.878,48	0,52	100.301,52	0,00
Administração Geral	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Urbanismo	48.300,00	48.300,00	21.579,33	21.579,33	0,28	26.720,67	21.579,33	21.579,33	0,47	26.720,67	0,00
Serviços Urbanos	48.300,00	48.300,00	21.579,33	21.579,33	0,28	26.720,67	21.579,33	21.579,33	0,47	26.720,67	0,00
Saneamento	23.000,00	23.000,00	5.123,43	5.123,43	0,07	17.876,57	5.123,43	5.123,43	0,11	17.876,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	23.000,00	5.123,43	5.123,43	0,07	17.876,57	5.123,43	5.123,43	0,11	17.876,57	0,00
Gestão Ambiental	690,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	690,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00
Desporto e Lazer	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00
Desporto Comunitário	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.986.670,00	42.589.692,62	7.580.017,79	7.580.017,79	100,00	35.009.674,83	4.632.294,28	4.632.294,28	100,00	37.957.398,34	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.460.468,29	2.545.183,72	2.723.034,90	3.318.510,57	3.745.732,56	2.747.767,58	2.645.740,59	3.111.955,84	3.641.958,10	7.745.062,73	2.963.694,22	3.074.803,32	40.723.912,42	37.917.201,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.591,71	54.731,37	92.738,53	122.304,59	94.008,75	88.017,10	74.726,06	55.554,70	76.473,46	178.386,39	64.650,57	80.671,58	1.044.854,81	1.481.414,40
IPTU	2.379,89	920,38	32.005,49	46.141,47	3.531,58	3.856,28	3.741,51	977,50	4.482,01	15.698,77	1.321,69	1.306,49	116.363,06	188.064,90
ISS	16.328,64	20.656,17	11.454,77	18.298,44	31.583,98	40.000,50	14.415,00	20.193,63	16.667,77	72.124,35	26.282,50	30.973,59	318.979,34	458.978,50
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.496,00	18.835,00	1.522,03	1.661,34	0,00	14.000,00	4.963,00	0,00	7.200,00	49.677,37	287.776,00
IRRF	34.762,05	32.238,17	34.764,52	35.960,49	38.421,01	41.158,11	54.047,91	33.912,01	40.351,06	44.428,76	36.271,31	38.528,31	464.843,71	430.905,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.121,13	916,65	14.513,75	20.408,19	1.637,18	1.480,18	860,30	471,56	972,62	41.171,51	775,07	2.663,19	94.991,33	115.690,00
Contribuições	14.990,31	10.431,99	12.305,68	12.233,40	8.538,49	11.589,15	4.704,06	6.804,94	7.682,61	654.598,31	12.590,22	9.665,44	766.134,60	603.000,00
Receita Patrimonial	52.659,73	54.619,58	48.333,46	44.854,76	55.791,81	47.968,15	43.231,72	46.588,76	39.602,59	184.816,15	71.670,74	75.434,94	765.572,39	60.625,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.659,73	54.619,58	48.333,46	44.854,76	55.791,81	47.968,15	43.231,72	46.588,76	39.602,59	184.816,15	71.670,74	75.434,94	765.572,39	60.625,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.772,94	30.384,35	29.477,22	31.729,86	29.709,67	28.229,19	28.375,60	65.509,14	72.960,19	74.230,81	21.672,62	28.967,45	468.019,04	547.180,05
Transferências Correntes	2.299.215,26	2.386.575,09	2.533.828,18	3.093.872,43	3.549.592,06	2.563.697,18	2.487.483,93	2.930.535,48	3.437.880,56	6.576.352,84	2.789.963,53	2.867.325,86	37.516.322,40	34.834.336,55
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	15.875.736,20
Cota-Parte do ICMS	878.596,64	878.527,45	855.502,34	922.186,28	1.004.197,48	989.853,89	915.616,65	1.185.363,82	1.090.477,84	935.780,47	1.134.085,44	938.682,24	11.728.870,54	10.652.318,90
Cota-Parte do IPVA	10.708,60	9.443,55	34.002,67	17.814,68	20.300,44	10.190,19	11.664,73	11.298,30	9.368,28	6.030,78	13.575,54	9.034,24	163.432,00	176.704,40
Cota-Parte do ITR	7.336,08	5.674,02	11.887,34	2.915,88	2.118,53	5.328,63	40.782,07	159.263,15	40.694,24	22.812,49	20.990,28	11.320,66	331.123,37	274.850,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	123.416,06	128.174,01	137.520,17	149.859,45	135.755,97	138.042,66	124.601,92	166.028,00	150.732,91	140.460,20	155.972,24	142.217,41	1.692.781,00	1.686.650,00
Outras Transferências Correntes	347.746,00	387.841,20	358.399,76	780.667,54	1.064.781,38	385.774,24	317.523,71	507.441,89	993.106,53	3.610.519,86	314.151,48	221.309,20	9.289.262,79	6.168.077,05
Outras Receitas Correntes	4.238,34	8.441,34	6.351,83	13.515,53	8.091,78	8.266,81	7.219,22	6.962,82	7.358,69	76.678,23	3.146,54	12.738,05	163.009,18	390.645,00
DEDUÇÕES (II)	365.610,51	374.111,82	407.581,52	432.668,95	363.508,08	407.975,95	362.675,19	451.412,97	458.808,11	1.300.497,09	463.967,81	500.759,72	5.889.577,72	5.704.721,90
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.718,44	0,00	0,00	647.718,44	603.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.812,53	0,00	0,00	68.812,53	14.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.087,83	0,00	0,00	132.087,83	23.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	365.610,51	374.111,82	407.581,52	432.668,95	363.508,08	407.975,95	362.675,19	451.412,97	458.808,11	451.878,29	463.967,81	500.759,72	5.040.958,92	5.064.721,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.094.857,78	2.171.071,90	2.315.453,38	2.885.841,62	3.382.224,48	2.339.791,63	2.283.065,40	2.660.542,87	3.183.149,99	6.444.565,64	2.499.726,41	2.574.043,60	34.834.334,70	32.212.479,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.094.857,78	2.171.071,90	2.315.453,38	2.885.841,62	3.382.224,48	2.339.791,63	2.283.065,40	2.660.542,87	3.183.149,99	6.444.565,64	2.499.726,41	2.574.043,60	34.834.334,70	32.212.479,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	5.648,00	8.472,00	14.120,00	9.108,00	9.108,00	105.760,00	135.741,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.086.385,78	2.162.599,90	2.306.981,38	2.877.369,62	3.373.752,48	2.331.319,63	2.274.593,40	2.654.894,87	3.174.677,99	6.430.445,64	2.490.618,41	2.564.935,60	34.728.574,70	32.076.737,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.206.479,10	5.073.770,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.414,40	145.322,15
IPTU	188.064,90	2.628,18
ISS	458.978,50	57.256,09
ITBI	287.776,00	7.200,00
IRRF	430.905,00	74.799,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.690,00	3.438,26
Contribuições	0,00	22.255,66
Receita Patrimonial	37.625,00	147.105,68
Aplicações Financeiras (II)	37.625,00	147.105,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.769.614,65	4.692.561,86
Cota Parte do FPM	13.031.788,96	2.156.760,61
Cota Parte do ICMS	8.521.855,12	1.658.214,18
Cota Parte do IPVA	141.363,52	18.087,96
Cota Parte do ITR	219.880,00	25.848,78
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.686.650,00	298.189,65
Outras Transferências Correntes	6.168.077,05	535.460,68
Demais Receitas Correntes	917.825,05	66.524,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	917.825,05	66.524,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.168.854,10	4.926.664,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.037.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	720.190,90	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	720.190,90	0,00
Convênios	80.550,00	0,00
Outras Transferências de Capital	639.640,90	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	720.190,90	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.926.045,00	4.926.664,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.889.045,00	4.926.664,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.648.217,98	6.852.021,10	3.917.374,20	3.199.754,76	80.287,34	836,00	836,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.523.365,20	1.986.768,90	1.986.768,90	1.430.680,07	20.928,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.032.852,78	4.865.252,20	1.930.605,30	1.769.074,69	59.358,85	836,00	836,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.032.852,78	4.865.252,20	1.930.605,30	1.769.074,69	59.358,85	836,00	836,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.556.217,98	6.852.021,10	3.917.374,20	3.199.754,76	80.287,34	836,00	836,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.000.404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.780.861,12	727.996,69	714.920,08	483.284,18	0,00	425.782,80	385.086,40
Investimentos	10.640.561,12	712.996,69	712.996,69	481.360,79	0,00	425.782,80	385.086,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	140.300,00	15.000,00	1.923,39	1.923,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.640.561,12	712.996,69	712.996,69	481.360,79	0,00	425.782,80	385.086,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	154.209,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.357.392,62	7.565.017,79	4.630.370,89	3.681.115,55	80.287,34	426.618,80	385.922,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.350.988,62	7.565.017,79	4.630.370,89	3.681.115,55	80.287,34	426.618,80	385.922,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							779.339,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							779.339,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	28.607.274,94

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	779.339,04

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.023.751,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-223.315,62	-207.165,26
Disponibilidade de Caixa	-223.315,62	-207.165,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	98.380,84	29.893,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.934,78	177.271,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	223.315,62	207.165,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		16.150,36

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-68.487,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-52.336,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-52.336,98

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	370.220,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	370.220,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.754,24	1.451.701,14	80.287,34	0,00	1.380.168,04	1.686,29	1.948.662,45	426.618,80	385.922,40	0,00	1.564.426,34	2.944.594,38
02	PODER EXECUTIVO	8.754,24	1.451.701,14	80.287,34	0,00	1.380.168,04	1.686,29	1.948.662,45	426.618,80	385.922,40	0,00	1.564.426,34	2.944.594,38
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.346,73	363,85	0,00	982,88	0,00	9.502,72	0,00	0,00	0,00	9.502,72	10.485,60
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	0,00	9.749,81	7.379,20	0,00	2.370,61	0,00	3.222,23	0,00	0,00	0,00	3.222,23	5.592,84
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	19.324,96	15.010,37	0,00	4.314,59	0,00	10.588,62	0,00	0,00	0,00	10.588,62	14.903,21
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	14.113,34	14.113,34	0,00	0,00	1,00	8.399,09	0,00	0,00	0,00	8.400,09	8.400,09
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	23.432,80	22.386,80	0,00	1.046,00	0,00	40.549,20	0,00	0,00	0,00	40.549,20	41.595,20
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	897,64	1.361.375,39	0,00	0,00	1.362.273,03	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	1.363.958,32
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.206,02	870,14	0,00	335,88	0,00	836,00	836,00	836,00	0,00	0,00	335,88
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	3.825,02	2.783,06	2.555,18	0,00	4.052,90	0,00	1.848.592,69	425.782,80	385.086,40	0,00	1.463.506,29	1.467.559,19
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA	4.028,71	880,13	791,64	0,00	4.117,20	0,00	26.971,90	0,00	0,00	0,00	26.971,90	31.089,10
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO	0,00	1.655,67	983,59	0,00	672,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672,08
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	15.605,35	15.605,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2,87	227,88	227,88	0,00	2,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,87
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	198,49	0,00	0,00	198,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,49
02	PODER EXECUTIVO	0,00	198,49	0,00	0,00	198,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,49
	TOTAL (III) = (I + II)	8.754,24	1.451.899,63	80.287,34	0,00	1.380.366,53	1.686,29	1.948.662,45	426.618,80	385.922,40	0,00	1.564.426,34	2.944.792,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.365.724,40	141.883,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	188.064,90	2.628,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	287.776,00	7.200,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	458.978,50	57.256,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	430.905,00	74.799,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.979.609,50	4.823.639,06
2.1- Cota-Parte FPM	15.875.736,20	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.219.736,20	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.656.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.652.318,90	2.072.767,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	274.850,00	32.310,94
2.5- Cota-Parte IPVA	176.704,40	22.609,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.345.333,90	4.965.522,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.064.721,90	964.727,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.021.611,58	276.652,93

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.652.750,00	295.122,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.652.750,00	295.122,00
6.1.1- Principal	1.644.700,00	292.720,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.050,00	2.401,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.420.021,90	-672.006,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	57.374,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	57.374,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	352.496,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.694.700,00	347.258,00	347.258,00	305.893,08	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.694.700,00	347.258,00	347.258,00	305.893,08	0,00
10.2.1- Educação Infantil	329.450,00	69.113,81	69.113,81	62.068,19	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.365.250,00	278.144,19	278.144,19	243.824,89	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	347.258,00	347.258,00	305.893,08	0,00	0,00	52.136,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	347.258,00	347.258,00	305.893,08	0,00	0,00	52.136,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	206.585,40	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	29.512,20	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	151.000,00	2.083,80	2.000,00	2.000,00	0,00
20.1- Educação Infantil	151.000,00	2.083,80	2.000,00	2.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.845.700,00	349.341,80	349.258,00	307.893,08	0,00
21.1- Educação Infantil	480.450,00	71.197,61	71.113,81	64.068,19	0,00
21.1.1- Creche	151.000,00	2.083,80	2.000,00	2.000,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	329.450,00	69.113,81	69.113,81	62.068,19	0,00
21.2- Ensino Fundamental	1.365.250,00	278.144,19	278.144,19	243.824,89	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.000,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	964.727,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	966.727,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.241.380,74	966.727,53	19,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.235,52	0,00	10.327,50	0,00	908,02
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.525,35	0,00	6.617,33	0,00	908,02
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.710,17	0,00	3.710,17	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.196.854,40	67.824,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	136.275,00	29.607,22
31.1.1- Salário-Educação	90.735,00	26.627,61
31.1.2- PDDE	1.150,00	0,00
31.1.3- PNAE	25.760,00	2.977,81
31.1.4- PNATE	12.880,00	1,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.750,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.060.579,40	38.217,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.267.717,12	722.567,48	430.374,19	398.833,52	0,00
32.1- Educação Infantil	1.767.027,00	142.094,41	140.530,23	137.853,82	0,00
32.2- Ensino Fundamental	11.055.270,12	525.858,38	260.986,88	235.540,16	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	433.920,00	54.614,69	28.857,08	25.439,54	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.113.417,12	1.071.909,28	779.632,19	706.726,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.209.275,00	981.455,49	689.178,40	619.071,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	3.470.020,00	536.021,10	536.021,10	474.938,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.739.255,00	445.434,39	153.157,30	144.133,34	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.904.142,12	90.453,79	90.453,79	87.654,79	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.904.142,12	90.453,79	90.453,79	87.654,79	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	61.084,34	8.092,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	295.122,00	26.627,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	318.326,49	9.778,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.879,85	24.941,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	37.879,85	24.941,95

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.786.861,12	727.996,69	10.058.864,43
Investimentos	10.646.561,12	712.996,69	9.933.564,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	140.300,00	15.000,00	125.300,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.786.861,12	727.996,69	10.058.864,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.786.861,12 <(d - a)>	727.996,69 <(e - b)>	10.058.864,43 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	6.752,65	-6.752,65
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	6.752,65	-6.752,65

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	370.220,00	85.729,79	85.729,79	85.729,79	0,00	0,00	284.490,21
Despesas de Capital	370.220,00	85.729,79	85.729,79	85.729,79	0,00	0,00	284.490,21
Investimentos	370.220,00	85.729,79	85.729,79	85.729,79	0,00	0,00	284.490,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	499.974,03	-78.977,14	420.996,89

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.365.724,40	1.365.724,40	141.883,89	10,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	188.064,90	188.064,90	2.628,18	1,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	287.776,00	287.776,00	7.200,00	2,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	458.978,50	458.978,50	57.256,09	12,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	430.905,00	430.905,00	74.799,62	17,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.323.609,50	25.323.609,50	4.823.639,06	19,05
Cota-Parte FPM	14.219.736,20	14.219.736,20	2.695.950,66	18,96
Cota-Parte ITR	274.850,00	274.850,00	32.310,94	11,76
Cota-Parte IPVA	176.704,40	176.704,40	22.609,78	12,80
Cota-Parte ICMS	10.652.318,90	10.652.318,90	2.072.767,68	19,46
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.689.333,90	26.689.333,90	4.965.522,95	18,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	744.828,44	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-744.828,44	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-744.828,44	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-744.828,44
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-744.828,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.425.429,90	1.425.429,90	252.544,00	17,72
Proveniente da União	1.308.954,90	1.308.954,90	219.852,26	16,80
Proveniente dos Estados	116.475,00	116.475,00	9.363,59	8,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	23.328,15	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.425.429,90	1.425.429,90	252.544,00	17,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.253.079,40	2.322.331,40	390.226,12	16,80	353.116,41	15,21	331.805,96	14,29	0,00
Despesas Correntes	2.104.884,90	2.105.884,90	236.976,12	11,25	199.866,41	9,49	178.555,96	8,48	0,00
Despesas de Capital	148.194,50	216.446,50	153.250,00	70,80	153.250,00	70,80	153.250,00	70,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.891.820,00	4.808.568,00	902.721,16	18,77	697.419,34	14,50	641.001,93	13,33	0,00
Despesas Correntes	4.742.320,00	4.742.320,00	900.821,16	19,00	695.519,34	14,67	641.001,93	13,52	0,00
Despesas de Capital	149.500,00	66.248,00	1.900,00	2,87	1.900,00	2,87	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	120.060,00	120.060,00	16.110,99	13,42	16.110,99	13,42	10.097,56	8,41	0,00
Despesas Correntes	120.060,00	120.060,00	16.110,99	13,42	16.110,99	13,42	10.097,56	8,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	289.800,00	289.800,00	62.220,06	21,47	62.220,06	21,47	61.296,79	21,15	0,00
Despesas Correntes	289.800,00	289.800,00	62.220,06	21,47	62.220,06	21,47	61.296,79	21,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	816.040,00	897.840,00	314.708,06	35,05	172.499,26	19,21	169.944,00	18,93	0,00
Despesas Correntes	751.640,00	778.040,00	201.819,06	25,94	59.610,26	7,66	57.055,00	7,33	0,00
Despesas de Capital	64.400,00	119.800,00	112.889,00	94,23	112.889,00	94,23	112.889,00	94,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.370.799,40	8.438.599,40	1.685.986,39	19,98	1.301.366,06	15,42	1.214.146,24	14,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.273.079,40	2.342.331,40	390.226,12	16,66	353.116,41	15,08	331.805,96	14,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.891.820,00	4.808.568,00	902.721,16	18,77	697.419,34	14,50	641.001,93	13,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.060,00	120.060,00	16.110,99	13,42	16.110,99	13,42	10.097,56	8,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	289.800,00	289.800,00	62.220,06	21,47	62.220,06	21,47	61.296,79	21,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	816.040,00	897.840,00	314.708,06	35,05	172.499,26	19,21	169.944,00	18,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.390.799,40	8.458.599,40	1.685.986,39	19,93	1.301.366,06	15,39	1.214.146,24	14,35	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.986.670,00
Previsão Atualizada	34.986.670,00
Receitas Realizadas	5.073.770,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	370.220,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.986.670,00
Créditos Adicionais	7.603.022,62
Dotação Atualizada	42.589.692,62
Despesas Empenhadas	7.580.017,79
Despesas Liquidadas	4.632.294,28
Despesas Pagas	3.683.038,94
Superávit Orçamentário	441.475,73

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.580.017,79
Despesas Liquidadas	4.632.294,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.834.334,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.834.334,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.728.574,70

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	58.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	58.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	28.607.274,94	779.339,04	2,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.023.751,92	16.150,36	0,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.460.653,87	0,00	80.287,34	1.380.366,53
Poder Executivo	1.460.653,87	0,00	80.287,34	1.380.366,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.950.348,74	0,00	385.922,40	1.564.426,34
Poder Executivo	1.950.348,74	0,00	385.922,40	1.564.426,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.411.002,61	0,00	466.209,74	2.944.792,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	966.727,53	25,00	19,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	727.996,69	10.058.864,43

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.752,65	-6.752,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	85.729,79	284.490,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 915/2025

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº915, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Fixa o subsídio dos Servidores de Carreira da Câmara Municipal, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER a toda a população do município, que aprovou e eu **CLAYTON PARREIRA DA SILVA** sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores de Carreira da Câmara Municipal de Ponte Branca, reajuste em seus vencimentos o percentual de **12,27%** (doze inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Parágrafo Primeiro – O percentual acima citado se compõe de: 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), com base no Indicador Econômico **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC** dos últimos 12 (doze) meses janeiro à dezembro/2024, divulgado pelo (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE, e 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), correspondente a reajuste salarial.

Parágrafo Segundo – Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, ficam a partir do mês de janeiro de 2025, fixados de acordo com as Tabelas I, II, III, e IV, desta lei complementar, tendo como base a Lei Municipal Nº 904 de 06 de março de 2025, que "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências", e também conforme a orientação proferida pela Resolução de Consulta Nº 13/2023 – PV do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que refere-se "A lei que fixa a RGA – Revisão Geral Anual é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo municipal e deve definir o mesmo índice e data-base para os servidores públicos de todos os poderes e órgãos e os agentes políticos, com a concessão condicionada ao atendimento do limite de despesa com pessoal e à capacidade financeira.

Parágrafo Terceiro - As tabelas referidas no Parágrafo anterior serão atualizadas anualmente, em janeiro, com base no Indicador Econômico INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pela **(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE**.

Art. 2° - Serão considerados os Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas e Itens da Lei Municipal Nº 423/2010, de 27 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre a Criação e Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT", em especial os Art. 5º, § 4º e § 5º, e Art. 38, § 1º e § 2º, e suas edições complementares: Lei Nº. 482, de 25 de março de 2013, Lei Nº 489, de 26 de junho de 2013, Lei Nº 509, de 16 de maio de 2014, Lei Nº 530 de 06 de maio de 2015, Lei Nº 566 de 18 de maio de 2016, Lei Nº 590 de 04 de maio de 2017, Lei Nº 606 de 23 de novembro 2017, Lei Nº 622 de 17 de maio de 2018, Lei Nº 656 de 05 de junho de 2019, Lei Nº 699 de 13 de abril de 2020, Lei Nº 793 de 02 de maio de 2022, Lei Nº 839 de 18 de abril de 2023, Lei Nº 865 de 19 de março de 2024, e Lei Nº 901 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei complementar correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

ANEXO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº915/2025

TABELA I -

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Classe Nível	Coeficiente		A	B	C	D	E
			1	1,10	1,15	1,20	1,25
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00		1.790,70	1.969,77	2.059,31	2.148,84	2.238,38
2	1,04	2 anos	1.862,33	2.048,56	2.141,68	2.234,79	2.327,91
3	1,08	4 anos	1.936,82	2.130,50	2.227,34	2.324,19	2.421,03
4	1,12	6 anos	2.014,29	2.215,72	2.316,44	2.417,15	2.517,87
5	1,16	8 anos	2.094,87	2.304,35	2.409,10	2.513,84	2.618,58
6	1,20	10 anos	2.178,66	2.396,53	2.505,46	2.614,39	2.723,33
7	1,24	12 anos	2.265,81	2.492,39	2.605,68	2.718,97	2.832,26
8	1,28	14 anos	2.356,44	2.592,08	2.709,90	2.827,73	2.945,55
9	1,32	16 anos	2.450,70	2.695,77	2.818,30	2.940,84	3.063,37
10	1,36	18 anos	2.548,72	2.803,60	2.931,03	3.058,47	3.185,91
11	1,40	20 anos	2.650,67	2.915,74	3.048,27	3.180,81	3.313,34
12	1,44	22 anos	2.756,70	3.032,37	3.170,21	3.308,04	3.445,88
13	1,48	24 anos	2.866,97	3.153,67	3.297,01	3.440,36	3.583,71
14	1,52	26 anos	2.981,65	3.279,81	3.428,89	3.577,98	3.727,06
15	1,56	28 anos	3.100,91	3.411,00	3.566,05	3.721,10	3.876,14
16	1,60	30 anos	3.224,95	3.547,44	3.708,69	3.869,94	4.031,19
17	1,64	32 anos	3.353,95	3.689,34	3.857,04	4.024,74	4.192,43
18	1,68	34 anos	3.488,11	3.836,92	4.011,32	4.185,73	4.360,13

TABELA II

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Classe Nível	Coeficiente		A	B	C	D	E
			1	1,10	1,15	1,20	1,25
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00		2.099,44	2.309,38	2.414,36	2.519,32	2.624,30
2	1,04	2 anos	2.183,42	2.401,76	2.510,93	2.620,10	2.729,27
3	1,08	4 anos	2.270,75	2.497,83	2.611,37	2.724,91	2.838,44
4	1,12	6 anos	2.361,58	2.597,74	2.715,82	2.833,90	2.951,98
5	1,16	8 anos	2.456,05	2.701,65	2.824,46	2.947,26	3.070,06
6	1,20	10 anos	2.554,29	2.809,72	2.937,43	3.065,15	3.192,86
7	1,24	12 anos	2.656,46	2.922,11	3.054,93	3.187,75	3.320,58
8	1,28	14 anos	2.762,72	3.038,99	3.177,13	3.315,26	3.453,40
9	1,32	16 anos	2.873,23	3.160,55	3.304,21	3.447,87	3.591,54
10	1,36	18 anos	2.988,16	3.286,97	3.436,38	3.585,79	3.735,20
11	1,40	20 anos	3.107,68	3.418,45	3.573,84	3.729,22	3.884,61
12	1,44	22 anos	3.231,99	3.555,19	3.716,79	3.878,39	4.039,99
13	1,48	24 anos	3.361,27	3.697,40	3.865,46	4.033,53	4.201,59

14	1,52	26 anos	3.495,72	3.845,29	4.020,08	4.194,87	4.369,65
15	1,56	28 anos	3.635,55	3.999,11	4.180,88	4.362,66	4.544,44
16	1,60	30 anos	3.780,97	4.159,07	4.348,12	4.537,17	4.726,22
17	1,64	32 anos	3.932,21	4.325,43	4.522,04	4.718,65	4.915,26
18	1,68	34 anos	4.089,50	4.498,45	4.702,93	4.907,40	5.111,88

TABELA III

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Classe Nível	Coeficiente		A	B	C	D	E
			1	1,10	1,15	1,20	1,25
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00		3.746,28	4.120,91	4.308,22	4.495,54	4.682,85
2	1,04	2 anos	3.896,13	4.285,74	4.480,55	4.675,36	4.870,16
3	1,08	4 anos	4.051,98	4.457,17	4.659,77	4.862,37	5.064,97
4	1,12	6 anos	4.214,06	4.635,46	4.846,16	5.056,87	5.267,57
5	1,16	8 anos	4.382,62	4.820,88	5.040,01	5.259,14	5.478,27
6	1,20	10 anos	4.557,92	5.013,71	5.241,61	5.469,51	5.697,40
7	1,24	12 anos	4.740,24	5.214,26	5.451,28	5.688,29	5.925,30
8	1,28	14 anos	4.929,85	5.422,83	5.669,33	5.915,82	6.162,31
9	1,32	16 anos	5.127,04	5.639,75	5.896,10	6.152,45	6.408,80
10	1,36	18 anos	5.332,12	5.865,34	6.131,94	6.398,55	6.665,16
11	1,40	20 anos	5.545,41	6.099,95	6.377,22	6.654,49	6.931,76
12	1,44	22 anos	5.767,23	6.343,95	6.632,31	6.920,67	7.209,03
13	1,48	24 anos	5.997,91	6.597,71	6.897,60	7.197,50	7.497,39
14	1,52	26 anos	6.237,83	6.861,61	7.173,51	7.485,40	7.797,29
15	1,56	28 anos	6.487,34	7.136,08	7.460,45	7.784,81	8.109,18
16	1,60	30 anos	6.746,84	7.421,52	7.758,86	8.096,21	8.433,55
17	1,64	32 anos	7.016,71	7.718,38	8.069,22	8.420,05	8.770,89
18	1,68	34 anos	7.297,38	8.027,12	8.391,99	8.756,86	9.121,73

TABELA IV

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe Nível	Coeficiente		A	B	C	D
			1	1,10	1,15	1,20
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00		3.916,60	4.308,26	4.504,09	4.699,92
2	1,04	2 anos	4.073,26	4.480,59	4.684,25	4.887,92
3	1,08	4 anos	4.236,19	4.659,81	4.871,62	5.083,43
4	1,12	6 anos	4.405,64	4.846,21	5.066,49	5.286,77
5	1,16	8 anos	4.581,87	5.040,05	5.269,15	5.498,24
6	1,20	10 anos	4.765,14	5.241,66	5.479,91	5.718,17
7	1,24	12 anos	4.955,75	5.451,32	5.699,11	5.946,90
8	1,28	14 anos	5.153,98	5.669,38	5.927,08	6.184,77
9	1,32	16 anos	5.360,14	5.896,15	6.164,16	6.432,17
10	1,36	18 anos	5.574,54	6.132,00	6.410,72	6.689,45
11	1,40	20 anos	5.797,52	6.377,28	6.667,15	6.957,03
12	1,44	22 anos	6.029,43	6.632,37	6.933,84	7.235,31
13	1,48	24 anos	6.270,60	6.897,66	7.211,19	7.524,72
14	1,52	26 anos	6.521,43	7.173,57	7.499,64	7.825,71
15	1,56	28 anos	6.782,28	7.460,51	7.799,63	8.138,74
16	1,60	30 anos	7.053,58	7.758,93	8.111,61	8.464,29
17	1,64	32 anos	7.335,72	8.069,29	8.436,08	8.802,86
18	1,68	34 anos	7.629,15	8.392,06	8.773,52	9.154,98

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ATA Nº 006/2025 ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA Nº 006/2025

Reunião Ordinária Pag. 01

Pauta: Eleição e Posse da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT,

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte cinco (2025), as 09h23 na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sito a Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, logo após a Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Presidente Srª. Maria Aparecida Francisca dos Santos, iniciou-se a Eleição e

com os votos da maioria dos membros titulares/CMDCA, ficou Reestruturado a Diretoria pelos seguintes membros, para um mandato de 02 (dois) de acordo com a Lei Municipal nº 763/2015 de 09 de julho de 2015 Art. 17. **Biênio 2025 a 2027**

Presidente: Maria Aparecida Francisca dos Santos,

Vice-Presidente: José Herondy da Silva Souza

Secretário: Antonio Flavio Alves Ferreira

Estando os Eleitos presentes, foram empossados, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pela Lei Municipal nº 763/2015 e Regimento Interno/CMDCA. A reunião encerrou-se por mim Jailton Luz, Secretário Executivo/CMDCA.

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06 2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2022-Tomada de Preços nº. 10/2021, Processo Administrativo nº 145/2021. O presente aditivo tem por objeto a terceira prorrogação do prazo do Contrato Original e da Execução da Obra contados a partir de 17 de março de 2025 até 17 de março de 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL GILVAN DE SOUZA NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0889-2020 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

Local da obra: AV. Cuiabá s/nº, setor dos Buritis – Município de Porto Alegre do Norte/MT.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa CONSTRUTORA IMPERIO LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18. 363.482/0001-00/Contratado.

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 11 de março de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 234/2025 NOMEIA CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº 234/2025

01/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

Nomear Conselheira Tutelar Suplente em substituição aos Conselheiros em gozo de férias, e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear a Srª LENILDA DA SILVA BARCELOS, portadora do CPF/RG Nº 30.821.351-15, para compor o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR em substituição aos conselheiros que irão tirar férias conforme oficio 009/2025/CMDCA/PAN protocolado no Departamento de Recursos Humanos, pelo período de 05 (cinco) meses.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2025 NOMEIA CARGO COMISSIONADO DE CADASTRADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233/2025 01/04/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCILENE DOS SANTOS AMANCIO SILVA**, portadora do CIRG/CPF 052.114.811-19, para o exercício do Cargo Comissionado de **CADASTRADORA MUNICIPAL,** responsável pelo planejamento de visitas domiciliares e cadastramento em sistema do Programa Criança Feliz, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 307/1998 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 01 de abril de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1895/2025 DISPOES SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR HABILITADO NO CONCURSO MUNICIPAL

DECRETO N° 1895 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO HABILITADO NO CONCURSO MUNICIPAL REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2016.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando a Sentença Judicial nº 0011334-75.2017.8.11.0059, da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, de 12/09/2024; a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2016, através do Decreto 858 de 30/06/2016, publicado em 01/07/2016, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 26809, páginas 65 a 71, o item 13 e os subitens 15.7, 15.9 e 15.12 desse mesmo Edital, a convocação em tempo hábil do respectivo candidato habilitado,

conforme consta do Decreto Municipal 1.893/2025, publicado em 20/03/2025, no DOE/MT sob o nº 4.699, pagina 940,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica nomeado em caráter efetivo, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público de carreira de provimento efetivo, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico – **estatutário** e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), o servidor a seguir identificado:

N O M E S	C A R G O S	DATAS POSSE/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
SEBASTIÃO CARLOS JESUS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**01/04/2025** 01/04/2025	CIRG 3468251-1 SSP/MT CPF 019.503.0001-02

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 01 de abril de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

ATA Nº 004/2025 REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA Nº 004/2025

Reunião Ordinária

Pag. 01

Pauta: Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT, **Biênio 2025 a 2027**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte cinco (2025), as 09h00 na Sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, situado na Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 763/2015 Seção IV Art. 13 onde diz; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT, será composto por 08 (oito) membros sendo: 04 (quatro) representantes do Governo Municipal, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças, com seus respectivos suplentes. E 04 (quatro) representantes de Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente. O mandato será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo. De acordo com o oficio nº 01/2025 a Conselheira Presidente do CMDCA, Rosimeire Afonso da Silva, *Renunciou* de Conselheira e Presidente do CMDCA, por razões de cunho pessoal (Paróquia Nossa Senhora da Libertação), que automaticamente toma Posse para Presidente/CMDCA a Conselheira Vice-Presidente Maria Aparecida Francisca dos Santos CPF/ 938.928.291-87 RG: 4116293 SSP/GO. Representantes da Associação Esportiva Porto Alegre-AEPA; *Titular Elismar Vieira de Amorim, e Suplente, Helinton Junior de Souza, também fizeram* declaração de desistência de membros do CMDCA. E com a desvinculação da Associação Esportiva Porto Alegre-*AEPA,* o *Centro de Direitos Humanos Dom Pedro Casaldáliga*, fez a indicação dos seguintes membros para fazer parte do CMDCA, Titular Sandra Pires Luz da Conceição, inscrita no CPF/sob o nº 925.067.121-00 RG: 1425989-3, residente na Av. Boa Sorte nº 260 centro, e Marilde Garbin, inscrita no CPF/sob o nº 597.353.849-49 RG: 0985960-8, residente na Av. Goiás, nº 100 setor Tapirapé. *Paróquia Nossa Senhora da Libertação*, Titular Marinalva Barbosa Martins, inscrita no CPF/sob o nº 910.441.891-34 RG: 304 288 SSP/TO, residente na Rua Bela vista, nº 152, centro._____

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DISPOE SOBRE POSSE DA SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre Posse da Suplente de Conselheira

Tutelar, **LENILDA DA SILVA BARCELOS**,

Para cobrir férias das conselheiras Tutelar,

Por um período determinado de 01/04/2025

A 31 de Agosto de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte/MT, fundamentado pela Lei Municipal nº 763/2015 de 09 de julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequação aplicada, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio a sua formulação e execução, e no uso das atribuições que lhe confere, e baixa a seguinte **Resolução**;

Art. 1º - A presente **Resolução** regulamenta a **Posse** da Suplente de Conselheira Tutelar **Lenilda da Silva Barcelos**, para cobrir das férias das Conselheiras Tutelar, por um período determinado de 05 (cinco) meses, **01 de Abril de 2025** a **31 de Agosto de 2025**.

Porto Alegre do Norte/MT, 01 de Abril de 2025

_____

Maria Aparecida F. dos Santos

Presidente/CMDCA/PAN/MT

ATA Nº 005/2025 POSSE DA SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR

ATA Nº 005/2025 Pag.01 Porto Alegre do Norte/MT, 01 de Abril de 2025 *Pauta*: Posse da Suplente de Conselheira Tutelar, Eleita dia 10 de Janeiro de 2024. *Ao 01 (primeiro) do mês (04) Abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) as 09h00, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situado na Av. Betumarcos, nº 270, centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, reuniram-se os membros do CMDCA, Maria Aparecida Francisca dos Santos, José Herondy da Silva Souza, Sandra Pires Luz da Conceição, Marinalva Barbosa Martins, Antonio Flavio Alves Ferreira, Maria Zenaide de Araujo Silva e Conselho Tutelar Aline Inês do Carmo Freire, Adriana Silva de Souza, para dá POSSE a suplente de Conselheiro (a) Tutelar, sendo ela LENILDA DA SILVA BARCELOS, inscrita no CPF/sob o nº 304.821.351-15, portadora da cédula de identidade RG: 405 530 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Valdir Rabelo, 852, setor Tapirapé, Porto Alegre do Norte/MT, conforme Processo de Eleição Unificada para Conselheiro (a) Tutelar, realizado no dia 10 (dez) de Abril de 2024 (dois mil e vinte quatro), foi eleita com 108 votos, ficando 1º Suplente para Conselheira Tutelar, de acordo com a Lei Municipal nº 763/2015, Edital nº 001/2002 e Resolução nº 002/2022. Em seguida foi empossada a Suplente de Conselheiro (a) Tutelar Lenilda da Silva Barcelos, como TITULAR, por um período determinado de cinco meses, sendo; 01 de Abril de 2025 a 31 de Agosto de 2025. "*Eu, Lenilda da Silva Barcelos, Suplente do Conselho Tutelar e no uso de minhas atribuições conferidas, declaro para os devidos fins e a quem tiver legitimo interesse que no momento irei assumir os cinco meses de férias das Conselheiras Tutelar, no período de 01/04/2025 a 31/08/2025".*Nada mais a acrescentar, dou por encerrada a presente ata, que vai assinada por mim Jailton Luz, e os demais presentes.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão** Eletrônico nº 06**/2025**, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente - do Tipo: Mobiliário (Estantes, mesas) conforme especificações anexo I do edital - termo de referencia e termo de convênio nº **Nº 2025-2024 PROCESSO N SECEL -PRO 2024/07886**

. sagrou-se vencedora a empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ: 14.805.780/0001-51** – lote 02 Valor **Total R$**5.884,67; Empresa METALMADEIRA MOVEIS LTDA - 00.456.881/0001-50 R$ R$ 60.412,59 lote nº 01 . Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Porto Alegre do Norte/MT, 01 de Abril de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão** Eletrônico nº 07**/2025**, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto :Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de construção – do Tipo Pintura (Tintas, Lixa, Rolo...). sagrou-se vencedora a empresa:

SCL DISTRIBUIDORA LTDA	**41.393.376/0001-90**	**1 - 7 - 8 - 21 - 25 - 26 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 38 - 42 - 44 - 45 - 48 - 50 - 57 - 63 - 64**	R$ 175.204,39
S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	**14.805.780/0001-51**	**2 - 12 - 13 - 37 - 40 - 49 - 54 - 61**	R$ 37.914,50
PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	**46.253.574/0001-72**	**3 - 4 - 9 - 10 - 14 - 15 - 34 - 53 - 62**	R$ 6.104,04
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	**37.853.101/0001-15**	**5 - 6 - 11 - 17 - 20 - 22 - 27 - 46 - 47 - 56 - 58 - 59 - 60**	R$ 8.769,25
NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA	**57.936.143/0001-27**	**16 - 18 - 23 - 24 - 28 - 29 - 30 - 43 - 52 - 55**	R$ 6.653,18
JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA	**50.361.495/0001-52**	**19 - 41 - 51**	R$ 17.341,00

Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Porto Alegre do Norte/MT, 01 de Abril de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DISPOE SOBRE POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2025-CMDCA

Dispõe sobre Posse da Diretoria do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente Titular ,Presidente,Vice Presidente

Secretário (a) e Centro de Direitos Humanos

Dom Pedro Casaldáliga.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Porto Alegre do Norte MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 763/2015 09 de julho de 2015.

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 763/2015, onde diz; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte MT, será composto por 08 (oito) membros, sendo: 04 (quatro) representantes do governo municipal, e 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de Abril de 2025 as 09h00 resolve fazer votação para Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, e Secretário (a)) do CMDCA, devido a **Renuncia**, da Presidente **Rosimeire Afonso da Silva**, Secretário **Elismar Vieira de Amorim**; e Conselheiro **Helinton Junior de Souza** da Associação Esportiva Porto Alegre-**AEPA**.

Art. 2º - ficando assim composto;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular*: Maria Aparecida Francisca dos Santos*

Presidente/CMDCA/PAN/MT.

Igreja Evangélica (Assembléia de Deus Ciadseta);

Titular: José Herondy da Silva Souza

Vice-Presidente/CMDCA/PAN/MT

Centro de Direitos Humanos Dom Pedro Casaldáliga;

Titular: Sandra Pires Luz da Conceição

Suplente: Marilde Garbin

Porto Alegre do Norte MT, 01 de Abril de 2025

_____

Maria Aparecida F. dos Santos

Presidente/CMDCA/PAN/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT Respaldado no artigo 74 III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: através de inexigibilidade de licitação nº 08/2025, que tem como Objeto: visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADVOCATICIO ESPECIALIZADO CONCERNEMENTE A REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE JUNTO AOS ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. Favorecido: ANDRESSA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.˚ 59.322.091/0001-24. R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil dividido em 12 meses R$20.000,00 (Vinte Mil Reais) Ratifico a inexigibilidade de Licitação nº08/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico. Porto Alegre do Norte-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletronico nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO.. Valor Total: R$ 175.312,90 (Cento e Setenta e cinco Mil, Trezentos e Doze Reais e Noventa Centavos). Início da Sessão Pública: 9h do dia 16/04/2024 - Horário de Brasília-DF.** Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 01 de abril de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº.173/2025 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA GENI KESSI ALMEIDA DA COSTA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.861/1994 " Que dá nova redação aos arts.387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 julho 1991, e os Arts 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 julho de 1991, toda pertinente á Licença Maternidade.

CONSIDERANDO a Lei Federal n°10.710/2003 "Que Altera a Lei n°8. 213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, do salário maternidade devido á segurada empregada gestante".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a senhora **GENI KESSI ALMEIDA DA COSTA, portadora da cédula de identidade n.º 24760340 SJS/MT, inscrita no CPF sob o nº 059.100.881-57,**servidora pública municipal efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE lotada** na Secretaria Municipal de Saúde, a **CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de **120 DIAS,** no período de **07/03/2025 a 05/072025.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/2025.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,26 de março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2025 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA A SRA. MARTA SALES DE SOUZA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL)

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **Sra. MARTA SALES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 66910983 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 283.355.112-68, servidor efetivo no cargo de **MERENDEIRA para exercer suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços, do tipo menor preço por item (quilometro rodado), com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para futura e eventual contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT.

Assinatura: 01 de abril de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Registrado para o seguinte item: 1, 2 e 3.

Valor Total: R$ 1.642.307,12 (um milhão seiscentos e quarenta e dois trezentos e sete reais e doze centavos**)**

Empresa: VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.282.971/0001-83
Endereço: Av. Marg Antonio Barbosa De Souza, **nº 2412,** Residencial Wantemar Bitencourt, Pontes e Lacerda – MT, 78.250-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA O SENHOR ARLINDO NUNES).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. ARLINDO NUNES**, portador da Cédula de Identidade **nº.**1503094-6 **SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 988.395.191-49,** para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 043/2025

DE 31 de Março de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Cultura..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural..... 392

PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa..... 0011

PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades Culturais..... 2637

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 846..... ..... R$ 20.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 849..... R$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não vinculados de impostos.... ..... R$ 100.000,00

TOTAL ADICIONADO..... ... R$ 100.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 188/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES

De: 01 de Abril de 2025

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Poliana Fialho de Oliveira Menezes** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 01/04/2025 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Poliana Fialho de Oliveira Menezes,** matrícula nº 1925contratada no cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 184/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELOI PEDRO GEHRING

De: 01 de Abril de 2025

*"Concede Férias ao servidor **Eloi Pedro Gehring** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Eloi Pedro Gehring** nomeado no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 195/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR VALMIR ALMEIDA ANGELO

De: de 01 de Abril de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Valmir Almeida Angelo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Valmir Almeida Angelo** matrícula n° 72 de (C/D – N/9) **para (C/D – N/10)** nomeado no cargo de 226 – Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 190/2025 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ALINE DOS SANTOS BRAGA

De: 01 de Abril de 2025

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Aline dos Santos Braga** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora matrícula nº 2249 **Aline dos Santos Braga** contratada no cargo de Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 31/03/2025.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxilio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 185/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR ROMULO ARANTES RAIMUNDO DE SOUZA

De: 01 de Abril de 2025

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Romulo Arantes Raimundo de Souza*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Romulo Arantes Raimundo de Souza,** nomeado no cargo efetivo de Enfermeiro lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **04/05/2015 a 03/05/2020** indenizadas no mês de **Abril de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM VESTIÁRIOS NA COMUNIDADE NOVO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024 E CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2024. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA A S G SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e aEmpresa**A S G SERVICOS DE ENGENHARIALTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o número 35.161.606/0001-93,** com sede na Av Bernardo Sayao, nº. 640**,** no município de Miranorte, Estado de Mato Grosso - MT, neste ato representada pelo senhor, **ALLANSALES GOMES**, portador do **RG. nº. 104xxx-2 SSP/TO**e **CPF/MF nº. 039.xxx.791-97**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo da alteração do valor global sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 170/2024, conforme Relatório e Justificativa Técnica do Engenheiro Sr. Ramon Abraão de Paula, acrescentando **R$ 13.569,84 (Treze Mil Quinhentos E Sessenta E Nove Reais E Oitenta E Quatro Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 594.073,41 (Quinhentos E Noventa E Quatro Mil E Setenta E Três Reais E Quarenta E Um Centavos)**para **R$ 607.643,25 (Seiscentos E Sete Mil Seiscentos E Quarenta E Três Reais E Vinte E Cinco Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** com a acréscimo **R$ 13.569,84 (Treze Mil Quinhentos E Sessenta E Nove Reais E Oitenta E Quatro Centavos)** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 607.643,25 (Seiscentos E Sete Mil Seiscentos E Quarenta E Três Reais E Vinte E Cinco Centavos).**

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2024, junto a planilha em anexo enviada pelo Engenheiro Civil: Ramon Abraão de Paula.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado,

juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 01 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal**CONTRATANTE**

A S G Servicos De Engenharia Ltda

Cnpj Sob Nº. 35.161.606/0001-93

Allan Sales Gomes

Representante **CONTRATADO**

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.xxx.351-55

TESTEMUNHA Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.xxx.971-40

TESTEMUNHA

PORTARIA Nº. 181/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NADIA DA SILVA SANTOS

De: 01 de Abril de 2025

*"Concede Férias a servidora **Nadia da Silva Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniárioa servidora **Nadia da Silva dos Santos,** matrícula n° 1986,contratada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 192/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ANTÔNIA DO NASCIMENTO GUERRA

De: 01 de abril de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Antônia do Nascimento Guerra** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Antônia do Nascimento Guerra** matrícula n° 778 de (C/C – N/9) **para (C/C – N/10)** nomeada no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 189/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA DAIANE FRANCOLINO PEREIRA

De: 01 de Abril de 2025

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Daiane Francolino Pereira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 16/04/2025 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Daiane Francolino Pereira,** matrícula nº 1984contratada no cargo de Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA EVELYN ANTONIASSI DO NASCIMENTO

De: 01 de Abril de 2025

*"Concede Férias a servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 18/02/2024 a 17/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ

De: 01 Abril de 2025

*"Concede Férias a servidora **Adriana Silverio de Almeida Krepsz** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2025, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Adriana Silverio de Almeida Krepsz**, matrícula n°1085, nomeada no cargo efetivo de Agente Administrativo e exercendo a função de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2025

DE 31 de Março de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Cultura..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural..... 392

PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa..... 0011

PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades Culturais..... 2637

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 846..... ..... R$ 20.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 849..... R$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não vinculados de impostos.... ..... R$ 100.000,00

TOTAL ADICIONADO..... .... R$ 100.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 036/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1237/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Suplementar

Cód. red.: 45	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
Cód. red.: 46	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.92.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.400,00
Cód. red.: 48	02.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.400,00
		Sub-Total:	**218.800,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Suplementar

Cód. red.: 75	03.001.04.122.0003.2022.3.3.90.92.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.700,00
		Sub-Total:	**1.700,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Suplementar

Cód. red.: 161	04.003.04.122.0008.2060.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Suplementar

Cód. red.: 177	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000,00
Cód. red.: 196	05.004.10.122.0023.3762.3.3.90.93.1.605.0000000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		715,32
Cód. red.: 212	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.500,00
Cód. red.: 213	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
Cód. red.: 220	05.004.10.301.0019.2092.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.500,00
Cód. red.: 251	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.500,00
Cód. red.: 264	05.004.10.302.0056.2804.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
Cód. red.: 286	05.004.10.304.0022.3745.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.500,00
		Sub-Total:	**78.715,32**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar

Cód. red.: 340	06.001.08.244.1006.2838.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Suplementar

Cód. red.: 401	07.001.12.122.0018.2850.4.4.90.52.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Suplementar

Cód. red.: 509	08.002.25.752.0038.2350.3.3.90.39.1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40.000,00
Cód. red.: 511	08.002.26.782.0039.2360.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.495,00

Sub-Total: 67.495,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Suplementar

Cód. red.: 562	08.005.04.122.0033.1885.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00

Sub-Total: 11.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Suplementar

Cód. red.: 629	09.002.20.122.1010.2441.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO

Suplementar

Cód. red.: 740	13.002.04.121.0124.2631.3.3.90.92.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	700,00

Sub-Total: 700,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Suplementar

Cód. red.: 803	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Suplementar

Cód. red.: 864	16.002.13.392.0011.3703.3.3.50.85.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	397.688,00

Sub-Total: 397.688,00

Total Parcial Suplementado: 818.098,32

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 42	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.400,00
	Sub-Total:	**15.400,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 78	03.001.04.122.0003.2613.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Cód. red.: 79	03.001.04.122.0006.1005.4.4.90.51.1.754.0000000 Recursos de Operações de Crédito	50.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 145	04.003.04.122.0008.1060.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 167	05.004.10.122.0023.1857.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,00
Cód. red.: 183	05.004.10.122.0023.2133.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Cód. red.: 193	05.004.10.122.0023.2805.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
Cód. red.: 250	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.500,00
Cód. red.: 274	05.004.10.303.0021.2834.3.3.90.32.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
	Sub-Total:	**142.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 357	06.003.08.244.1004.2835.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 423	07.001.12.365.1007.1241.4.4.90.52.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Cód. red.: 424	07.001.12.365.1007.2243.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00
Cód. red.: 437	07.001.12.365.1007.2839.3.3.90.39.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.515,32
	Sub-Total:	**52.515,32**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 482	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.495,00
Cód. red.: 507	08.002.25.752.0038.2350.3.3.90.30.1.751.0000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40.000,00
	Sub-Total:	**67.495,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 566	08.005.04.122.0033.2673.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 567	08.005.04.122.0033.2673.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 568	08.005.04.122.0033.2673.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 827	16.002.13.392.0011.2304.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
Cód. red.: 828	16.002.13.392.0011.2304.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 829	16.002.13.392.0011.2304.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 862	16.002.13.392.0011.3572.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Cód. red.: 863	16.002.13.392.0011.3572.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Cód. red.: 868	16.002.23.695.0048.2528.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 869	16.002.23.695.0048.2528.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
Cód. red.: 870	16.002.23.695.0048.2528.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 871	16.002.23.695.0048.2528.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
Cód. red.: 872	16.002.23.695.0048.2841.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 873	16.002.23.695.0048.2841.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.588,00
Cód. red.: 874	16.002.23.695.0048.2841.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.100,00
Cód. red.: 875	16.002.23.695.0048.3569.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 876	16.002.23.695.0048.3569.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 877	16.002.23.695.0048.3569.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 878	16.002.23.695.0048.3571.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 879	16.002.23.695.0048.3571.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	93.000,00
	Sub-Total:	**397.688,00**
	Total Parcial Reduzido:	**818.098,32**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 de fevereiro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

Data: 28/02/2025 17:08:26 Página: 5 de 5

PORTARIA N° 194/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR EDSON APARECIDO PACHECO

De: 01 de Abril de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Edson Aparecido Pacheco** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Edson Aparecido Pacheco**matrícula n° 21 de (C/D – N/9) para **(C/D – N/10)** nomeado no cargo de 215– Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCILENE MELITA DA SILVA

De: 01 de Abril de 2025

*"Concede Férias a servidora **Lucilene Melita da Silva** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Lucilene Melita da Silva**nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 193/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR AUGUSTINHO OLIVATO

De: 01 de Abril de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Augustinho Olivato** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Augustinho Olivato**matrícula n° 10 de (C/D – N/9) para **(C/D – N/10)** nomeado no cargo de 215– Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ORIUNDO DO CONTRATO Nº. 085/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2023

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023

TERCEIRO TERMO ORIUNDO DO CONTRATO Nº. 085/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NOS TRECHOS: AV. CERRO LARGO, AV. NOVO HAMBURGO, RUA ADOLFO S. WILKE, RUA VITÓRIA, RUA RUDY GILBERTO WATHIER, AV. SÃO LEOPOLDO, AV. IJUÍ E AV. GIRUÁ. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. NOVO HAMBURGO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, REFERENTE CONVÊNIO Nº 2249/2022 – SINFRA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117XXX1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.XXX.361-87**, residente e domiciliado na Rua dona alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2023 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023,** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo de aditivo tem como finalidade prorrogar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO 085/2023**, por mais 30 (Trinta) dias .

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por mais 30 (Trinta) dias, e vigorará da data de **06/04/2025** a **06/05/2025**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 01 de abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**Bkp Construtora Ltda Epp.** CNPJ n°. 16.939.495/0001-59. Fernando A. Carvalho Junior **REPRESENTANTE**

	CONTRATADO
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Nattasha Victoria dos Santos** CPF 703.956.801 **TESTEMUNHA**

PORTARIA N°. 196/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ALEXIA POLIANA REZER DA SILVA

De: 01 de Abril de 2025

*"Concede Licença Especial a servidora **Alexia Poliana Rezer da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em Espéciea servidora **Alexia Poliana Rezer da Silva,** matricula n° 1086, nomeadano cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B" lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024para usufruir nos meses**de Abril e Maio de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 191/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA MARINEZ REZER DA ROSA

De: 01 de Abril de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Marinez Rezer da Rosa** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Marinez Rezer da Rosa**matrícula n° 1002 de (C/D – N/4) para **(C/D – N/5)** nomeada no cargo de 284- Apoio Administrativo Educacional "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 187/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA AURÉLIA PRISCILA REZER

De: 01 de Abril de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Aurélia Priscila Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em Espéciea servidora **Aurélia Priscila Rezer,** matrícula n°1221**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 06/02/2020 a 05/02/2025 para usufruir nos meses de **Abril e Maio de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço Por Item para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 14/04/2025

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 14/04/2025

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

***Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 08h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 01 de abril de 2025.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria 055/2024

PORTARIA Nº. 182/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ SANCHES CARPES

De: 01 de Abril de 2025

*"Concede Férias ao servidor **Luiz Sanches Carpes** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Luiz Sanches Carpes**nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "D",lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 186/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR EDER DOS SANTOS BERNARDES

De: 01 de Abril de 2025

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Eder dos Santos Bernardes** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Eder dos Santos Bernardes,** nomeado no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **01/04/2020 a 31/03/2025** indenizada nos meses de **Abril, Maio e Junho de 2025**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N.º 002/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT (POXORÉU PREVI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 32. XXX.XXX/0001-29, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 76, Bairro Jardim Poxoréu, POXORÉU - MT, CEP: 78800-000.

CONTRATADO: JOSÉ MARIA FERNANDO FARIAS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 21XXXX41 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 039.XXX.XXX-70, CRC-MT n.º 01XXX0/O-4, residente e domiciliado no Município de Poxoréu – MT.

OBJETO: Constitui objeto deste acordo, prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, com responsabilidade técnica, compreendendo assessoramento na elaboração do fechamento mensal com prestação de contas junto ao tribunal de contas do Estado de Mato Grosso; assessoramento na prestação de contas e envio dos relatórios junto ao tesouro nacional (SICONF); assessoramento na prestação de contas junto aos órgãos federais e estaduais; SIOPS e SIOPE; assessoramento na elaboração de balanços, balancetes gerais e razão, pereceres contábeis e outros, de forma contínua, de consultoria e assessoria na área contábil e outros necessários ao funcionamento do Poxoréu Previ.

DATA ASSINATURA: 01/04/2025.

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2025.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ 26.415,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos e quinze reais) dividido em 09 (nove) parcelas mensais com o valor de R$ 2.935,00 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025, nos termos do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021.

FORO: Comarca de Poxoréu, ESTADO DO MATO GROSSO.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT em, 01 de abril de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, conforme Art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2025, nos termos do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021, com o resultado em favor de: NATÁLIA FERNANDES VERONEZE, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral № 13XXX69 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 007.XXX. XXX-59 e OAB-MT n.º 1XXX4/B, residente e domiciliada no Município de Primavera do Leste – MT; na contratação de prestação de serviços de Assessoria Jurídica que consiste na elaboração de pareceres administrativos/jurídicos/aposentadoria e defesa processuais junto aos tribunais e outros necessários ao funcionamento do Poxoréu Previ, com Valor Global de R$ 18.180,00 (Dezoito mil e cento e oitenta reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais com o valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT em, 01 de abril de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, conforme Art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 04/2025, de 24 de março 2025, com o resultado em favor das empresas: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMTICA EIRELLI EPP ,

inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20, inscrita no CNPJ e Valor Global Registrado: R$ - R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); DROGARIA DROGAMONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 24.742.744/0001-40 e valor Global: R$ 129.618,50 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos. E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 28 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como ObjetoAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas (Brasília) do dia 27 de março de 2025.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

1- **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.371.036/0001-93, no valor global de R$ 246.908,4000;** 2- **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA, inscrita no CNPJ:12.248.430/0001-06, no valor global de R$ 549.831,6350;** 3- **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.626.136/0001-26, no valor global de R$ 44.258,9600**

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 01 de abril de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMTICA EIRELLI EPP inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20

Valor Global Registrado: R$ - R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);

Ata De Registro De Preços: 175-2025

CONTRATADA: DROGARIA DROGAMONICA LTDA, inscrita no CNPJ24.742.744/0001-40

Valor Global: R$ 129.618,50 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos.

Ata De Registro De Preços: 176-2025

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIL E ABSORVENTES ÍNTIMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A aquisição de fraldas visa atender aos PACIENTES IDOSOS E CRIANÇAS ACAMADOS E OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de serlhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
56º	**MARINA DA SILVA SANTOS**	**OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 02/04/2025 às 07:00hr**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de abril de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 296, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Adesão de Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/ 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **HELEN REGINA DA SILVA**, Servidora efetiva, matrícula 47 - Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato/ Adesão de Ata de Registro de Preço nº 01/2025 Pregão Eletrônico nº 01/2024 – COMGRANBEL - **Contratação De Empresa Especializada Para o Fornecimento De Uniformes Escolares Para Atender O Município De Poxoréu-MT,** Celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N.º 003/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT (POXORÉU PREVI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 32. XXX.XXX/0001-29, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 76, Bairro Jardim Poxoréu, POXORÉU - MT, CEP: 78800-000.

CONTRATADO: NATÁLIA FERNANDES VERONEZE, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral № 13XXX69 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 007.XXX. XXX-59, OAB-MT n.º 1XXX4/B, residente e domiciliada no Município de Primavera do Leste – MT.

OBJETO: Constitui objeto deste acordo, prestação de serviços de Assessoria Jurídica que consiste na elaboração de pareceres administrativos/ jurídicos/aposentadoria e defesa processuais junto aos tribunais e outros necessários ao funcionamento do Poxoréu Previ.

DATA ASSINATURA: 01/04/2025.

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2025.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ 18.180,00 (Dezoito mil e cento e oitenta reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais com o valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2025, nos termos do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021.

FORO: Comarca de Poxoréu, ESTADO DO MATO GROSSO.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT em, 01 de abril de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, conforme Art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025, nos termos do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021, com o resultado em favor de: JOSÉ MARIA FERNANDO FARIAS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 21XXXX41 SSP/ MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 039.XXX.XXX-70, CRC-MT n.º 01XXX0/O-4, residente e domiciliado no Município de Poxoréu – MT; na contratação de prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, com responsabilidade técnica, compreendendo assessoramento na elaboração do fechamento mensal com prestação de contas junto ao tribunal de contas do Estado de Mato Grosso; assessoramento na prestação de contas e envio dos relatórios junto ao tesouro nacional (SICONF); assessoramento na prestação de contas junto aos órgãos federais e estaduais; SIOPS e SIOPE; assessoramento na elaboração de balanços, balancetes gerais e razão, pereceres

contábeis e outros, de forma contínua, de consultoria e assessoria na área contábil e outros necessários ao funcionamento do Poxoréu Previ, com valor global de R$ 26.415,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos e quinze reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais com o valor de R$ 2.935,00 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT em, 01 de abril de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, conforme Art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA À EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

À empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.552.407/0002-09

Contrato 013/2023, Construção do Espaço Educacional Fonte do Aprendiz

Prezado(a),

O presente relatório tem como objetivo registrar as observações realizadas durante a visita técnica realizada no dia 26 de março de 2025 à obra do Centro Cultural Fonte do Aprendiz, com foco na verificação do atendimento às notificações emitidas nos dias **12 de fevereiro e 07 de março de 2024**, bem como avaliar o andamento dos reparos solicitados.

Durante a inspeção, foi verificado que:

Parte dos reparos solicitados nas notificações mencionadas **estão sendo executados**, porém com **atraso significativo** em relação aos prazos estabelecidos nelas; O ritmo atual de execução das correções **não condiz com a urgência** demandada pelos problemas identificados, os quais envolvem questões que podem comprometer a qualidade, segurança ou funcionalidade da obra.

Considerando as constatações acima, solicita-se que a empresa aumente a mobilização de pessoal para a execução dos reparos tendo em conta a urgência demandada dos problemas apresentados pela obra. Ressalta-se também que a contratada não cumpriu com os prazos estabelecidos nas notificações supracitadas, portanto é mais um motivo para que aumente a mobilização para uma resolução célere da questão.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Querência, 27 de março de 2025.

_____

Marlon Adriel Araújo Pizzatto

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: WCARISTON LUIZ DE CARVALHO

CNPJ Nº: 11.563.718/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com elaboração PRG/PCMSO, elaboração Laudos LTCAT + LTIP e envio de informações mensal para ESOCIAL.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 À 01/07/2026

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA SYNARA MIRANDA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT).

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **SYNARA MIRANDA**cadastrado no CPF nº 536.334.581-15, responsável pela fiscalização do Contrato nº **019/2025** Constitui o presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 215 /2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“NOMEAR CLEIDE OLIVEIRA FERREIRA AO CARGO DE COORDENADOR (A) DE PROG E PROJ ESTRATEGICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear CLEIDE OLIVEIRA FERREIRA, ao cargo de COORDENADOR (A) DE PROG E PROJ ESTRATEGICOS, de Reservado Cabaçal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025, revogando a portaria N. º207/2024 de 31 março 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A Sra. MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2025 REFERENTE A DISPENSA Nº 06/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E WCARISTON LUIZ DE CARVALHO, CNPJº: 11.563.718/0001-02.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.161-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 21/2025** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com elaboração PRG/PCMSO, elaboração Laudos LTCAT + LTIP e envio de informações mensal para ESOCIAL**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com elaboração PRG/PCMSO, elaboração Laudos LTCAT + LTIP e envio de informações mensal para ESOCIAL.

CONTRATADO: WCARISTON LUIZ DE CARVALHO

CNPJ Nº: 11.563.718/0001-02

ENDEREÇO: R SÃO JOAO, N° 355, JARDIM SÃO JOAO, BARRA DO GARÇAS-MT

Prazo de entrega: os serviços deverão ser prestados de forma imediata após emissão do pedido.

Prazo de vigência do contrato: 90 dias após assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de abril de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 139/2025 - NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 139/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MELQUIADES BORGES LOPES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, *conforme o Anexo I da Lei nº1116/25*,lotado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE ABRIL DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 138/2025 - NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 138/2025

DATA: 01 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GILSON DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TERRAS**, *conforme o Anexo I da Lei nº1116/25*,deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE ABRIL DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

SEC. FINANÇAS - RREO 1° BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.543.198,50	31.543.198,50	5.591.454,63	17,73	5.591.454,63	17,73	25.951.743,87
RECEITAS CORRENTES	30.308.698,50	30.308.698,50	5.591.454,63	18,45	5.591.454,63	18,45	24.717.243,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.048.055,00	3.048.055,00	192.611,48	6,32	192.611,48	6,32	2.855.443,52
Impostos	2.454.055,00	2.454.055,00	185.747,56	7,57	185.747,56	7,57	2.268.307,44
Taxas	594.000,00	594.000,00	6.863,92	1,16	6.863,92	1,16	587.136,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	866.958,50	866.958,50	48.387,00	5,58	48.387,00	5,58	818.571,50
Contribuições Sociais	810.958,50	810.958,50	0,00	0,00	0,00	0,00	810.958,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	56.000,00	56.000,00	48.387,00	86,41	48.387,00	86,41	7.613,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.478.450,00	1.478.450,00	77.164,79	5,22	77.164,79	5,22	1.401.285,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.478.450,00	1.478.450,00	77.164,79	5,22	77.164,79	5,22	1.401.285,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.350.000,00	1.350.000,00	48.553,03	3,60	48.553,03	3,60	1.301.446,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	950.000,00	950.000,00	48.553,03	5,11	48.553,03	5,11	901.446,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.259.500,00	23.259.500,00	5.222.662,06	22,45	5.222.662,06	22,45	18.036.837,94
Transferências da União e de suas Entidades	12.891.150,00	12.891.150,00	2.570.688,58	19,94	2.570.688,58	19,94	10.320.461,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.368.350,00	8.368.350,00	2.117.813,27	25,31	2.117.813,27	25,31	6.250.536,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	534.160,21	26,71	534.160,21	26,71	1.465.839,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.735,00	305.735,00	2.076,27	0,68	2.076,27	0,68	303.658,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	261.895,00	261.895,00	2.076,27	0,79	2.076,27	0,79	259.818,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	43.840,00	43.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.840,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.234.500,00	1.234.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Móveis	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Alienação de Bens Imóveis	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	904.500,00	904.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	68.850,00	68.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.850,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	835.650,00	835.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835.650,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	906.801,50	906.801,50	0,00	0,00	0,00	0,00	906.801,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.450.000,00	32.450.000,00	5.591.454,63	17,23	5.591.454,63	17,23	26.858.545,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.450.000,00	32.450.000,00	5.591.454,63	17,23	5.591.454,63	17,23	26.858.545,37
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.450.000,00	32.450.000,00	5.591.454,63	17,23	5.591.454,63	17,23	26.858.545,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.290.000,00	33.419.115,19	6.189.070,73	6.189.070,73	27.230.044,46	4.037.035,04	4.037.035,04	29.382.080,15	3.293.444,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.166.900,00	30.317.155,37	5.940.075,62	5.940.075,62	24.377.079,75	3.832.982,01	3.832.982,01	26.484.173,36	3.091.091,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.858.500,00	9.865.000,00	1.346.019,22	1.346.019,22	8.518.980,78	1.346.019,22	1.346.019,22	8.518.980,78	1.318.930,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	20.119,20	20.119,20	109.880,80	20.119,20	20.119,20	109.880,80	20.119,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.178.400,00	20.322.155,37	4.573.937,20	4.573.937,20	15.748.218,17	2.466.843,59	2.466.843,59	17.855.311,78	1.752.041,94	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.178.400,00	20.322.155,37	4.573.937,20	4.573.937,20	15.748.218,17	2.466.843,59	2.466.843,59	17.855.311,78	1.752.041,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.234.500,00	2.355.884,61	248.995,11	248.995,11	2.106.889,50	204.053,03	204.053,03	2.151.831,58	202.353,04	0,00
INVESTIMENTOS	1.220.000,00	2.341.384,61	234.497,19	234.497,19	2.106.887,42	201.636,71	201.636,71	2.139.747,90	199.936,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.500,00	14.500,00	14.497,92	14.497,92	2,08	2.416,32	2.416,32	12.083,68	2.416,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	888.600,00	746.075,21	0,00	0,00	746.075,21	0,00	0,00	746.075,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.160.000,00	1.160.000,00	211.926,39	211.926,39	948.073,61	211.926,39	211.926,39	948.073,61	101.651,75	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.450.000,00	34.579.115,19	6.400.997,12	6.400.997,12	28.178.118,07	4.248.961,43	4.248.961,43	30.330.153,76	3.395.095,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.450.000,00	34.579.115,19	6.400.997,12	6.400.997,12	28.178.118,07	4.248.961,43	4.248.961,43	30.330.153,76	3.395.095,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.342.493,20		2.196.358,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.450.000,00	34.579.115,19	6.400.997,12	6.400.997,12		4.248.961,43	5.591.454,63		5.591.454,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	906.801,50	906.801,50	0,00	0,00	0,00	0,00	906.801,50
RECEITAS CORRENTES	906.801,50	906.801,50	0,00	0,00	0,00	0,00	906.801,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	906.801,50	906.801,50	0,00	0,00	0,00	0,00	906.801,50
Contribuições Sociais	906.801,50	906.801,50	0,00	0,00	0,00	0,00	906.801,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.160.000,00	1.160.000,00	211.926,39	211.926,39	948.073,61	211.926,39	211.926,39	948.073,61	101.651,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.160.000,00	1.160.000,00	211.926,39	211.926,39	948.073,61	211.926,39	211.926,39	948.073,61	101.651,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.160.000,00	1.160.000,00	211.926,39	211.926,39	948.073,61	211.926,39	211.926,39	948.073,61	101.651,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.290.000,00	33.419.115,19	6.189.070,73	6.189.070,73	96,69	27.230.044,46	4.037.035,04	4.037.035,04	95,01	29.382.080,15	0,00
Legislativa	1.583.000,00	1.583.000,00	0,00	0,00	0,00	1.583.000,00	0,00	0,00	0,00	1.583.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.583.000,00	1.583.000,00	0,00	0,00	0,00	1.583.000,00	0,00	0,00	0,00	1.583.000,00	0,00
Administração	7.590.300,00	7.687.243,46	2.128.194,97	2.128.194,97	33,25	5.559.048,49	1.321.755,87	1.321.755,87	31,11	6.365.487,59	0,00
Administração Financeira	2.185.800,00	2.303.418,46	781.902,89	781.902,89	12,22	1.521.515,57	481.490,50	481.490,50	11,33	1.821.927,96	0,00
Normatização e Fiscalização	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Administração Geral	5.258.500,00	5.237.825,00	1.311.674,96	1.311.674,96	20,49	3.926.150,04	817.729,85	817.729,85	19,25	4.420.095,15	0,00
Demais Subfunções	144.500,00	144.500,00	34.617,12	34.617,12	0,54	109.882,88	22.535,52	22.535,52	0,53	121.964,48	0,00
Assistência Social	1.447.400,00	1.523.293,78	371.043,12	371.043,12	5,80	1.152.250,66	205.450,34	205.450,34	4,84	1.317.843,44	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	6.500,00	64.898,00	61.173,00	61.173,00	0,96	3.725,00	11.079,00	11.079,00	0,26	53.819,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	205.050,00	33.394,48	33.394,48	0,52	171.655,52	32.604,50	32.604,50	0,77	172.445,50	0,00
Assistência Comunitária	1.240.900,00	1.253.345,78	276.475,64	276.475,64	4,32	976.870,14	161.766,84	161.766,84	3,81	1.091.578,94	0,00
Previdência Social	1.227.200,00	1.227.200,00	0,00	0,00	0,00	1.227.200,00	0,00	0,00	0,00	1.227.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.227.200,00	1.227.200,00	0,00	0,00	0,00	1.227.200,00	0,00	0,00	0,00	1.227.200,00	0,00
Saúde	7.992.500,00	8.200.901,46	2.046.270,62	2.046.270,62	31,97	6.154.630,84	1.229.293,22	1.229.293,22	28,93	6.971.608,24	0,00
Atenção Básica	1.885.000,00	1.969.025,00	461.516,07	461.516,07	7,21	1.507.508,93	320.784,72	320.784,72	7,55	1.648.240,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.630.500,00	3.695.160,00	955.077,99	955.077,99	14,92	2.740.082,01	622.203,41	622.203,41	14,64	3.072.956,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	74.000,00	74.000,00	6.945,00	6.945,00	0,11	67.055,00	5.932,00	5.932,00	0,14	68.068,00	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	203.908,66	37.683,44	37.683,44	0,59	166.225,22	36.050,75	36.050,75	0,85	167.857,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	184.000,00	239.807,80	110.330,46	110.330,46	1,72	129.477,34	28.768,46	28.768,46	0,68	211.039,34	0,00
Administração Geral	2.019.000,00	2.019.000,00	474.717,66	474.717,66	7,42	1.544.282,34	215.553,88	215.553,88	5,07	1.803.446,12	0,00
Educação	7.214.000,00	7.433.754,19	1.086.753,75	1.086.753,75	16,98	6.347.000,44	808.759,75	808.759,75	19,03	6.624.994,44	0,00
Ensino Fundamental	4.009.000,00	4.009.000,00	481.661,11	481.661,11	7,52	3.527.338,89	431.985,17	431.985,17	10,17	3.577.014,83	0,00
Ensino Médio	0,00	231.254,19	70.713,15	70.713,15	1,10	160.541,04	70.713,15	70.713,15	1,66	160.541,04	0,00
Ensino Superior	320.000,00	320.000,00	97.482,24	97.482,24	1,52	222.517,76	16.247,04	16.247,04	0,38	303.752,96	0,00
Educação Infantil	2.002.000,00	1.990.500,00	336.530,37	336.530,37	5,26	1.653.969,63	250.455,36	250.455,36	5,89	1.740.044,64	0,00
Administração Geral	883.000,00	883.000,00	100.366,88	100.366,88	1,57	782.633,12	39.359,03	39.359,03	0,93	843.640,97	0,00
Cultura	141.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Difusão Cultural	141.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Urbanismo	1.037.000,00	2.933.986,20	253.266,69	253.266,69	3,96	2.680.719,51	253.266,69	253.266,69	5,96	2.680.719,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	14.000,00	1.006.387,64	118.462,02	118.462,02	1,85	887.925,62	118.462,02	118.462,02	2,79	887.925,62	0,00
Serviços Urbanos	934.000,00	1.843.598,56	120.809,52	120.809,52	1,89	1.722.789,04	120.809,52	120.809,52	2,84	1.722.789,04	0,00
Demais Subfunções	89.000,00	84.000,00	13.995,15	13.995,15	0,22	70.004,85	13.995,15	13.995,15	0,33	70.004,85	0,00
Saneamento	45.000,00	45.000,00	3.600,00	3.600,00	0,06	41.400,00	3.600,00	3.600,00	0,08	41.400,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	45.000,00	3.600,00	3.600,00	0,06	41.400,00	3.600,00	3.600,00	0,08	41.400,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21688], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	552.000,00	565.881,76	157.497,56	157.497,56	2,46	408.384,20	91.112,18	91.112,18	2,14	474.769,58	0,00
Abastecimento	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Extensão Rural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	542.500,00	561.381,76	157.497,56	157.497,56	2,46	403.884,20	91.112,18	91.112,18	2,14	470.269,58	0,00
Transporte	1.449.000,00	1.263.779,13	136.283,38	136.283,38	2,13	1.127.495,75	118.596,35	118.596,35	2,79	1.145.182,78	0,00
Transporte Rodoviário	1.449.000,00	1.263.779,13	136.283,38	136.283,38	2,13	1.127.495,75	118.596,35	118.596,35	2,79	1.145.182,78	0,00
Desporto e Lazer	123.000,00	123.000,00	6.160,64	6.160,64	0,10	116.839,36	5.200,64	5.200,64	0,12	117.799,36	0,00
Desporto Comunitário	123.000,00	123.000,00	6.160,64	6.160,64	0,10	116.839,36	5.200,64	5.200,64	0,12	117.799,36	0,00
Reserva de Contingência	888.600,00	746.075,21	0,00	0,00	0,00	746.075,21	0,00	0,00	0,00	746.075,21	0,00
Demais Subfunções	888.600,00	746.075,21	0,00	0,00	0,00	746.075,21	0,00	0,00	0,00	746.075,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.160.000,00	1.160.000,00	211.926,39	211.926,39	3,31	948.073,61	211.926,39	211.926,39	4,99	948.073,61	0,00
Legislativa	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Ação Legislativa	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Administração	316.000,00	316.000,00	55.361,22	55.361,22	0,86	260.638,78	55.361,22	55.361,22	1,30	260.638,78	0,00
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	25.370,87	25.370,87	0,40	124.629,13	25.370,87	25.370,87	0,60	124.629,13	0,00
Administração Geral	166.000,00	166.000,00	29.990,35	29.990,35	0,47	136.009,65	29.990,35	29.990,35	0,71	136.009,65	0,00
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	5.307,64	5.307,64	0,08	24.692,36	5.307,64	5.307,64	0,12	24.692,36	0,00
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	5.307,64	5.307,64	0,08	24.692,36	5.307,64	5.307,64	0,12	24.692,36	0,00
Saúde	461.000,00	461.000,00	71.377,79	71.377,79	1,12	389.622,21	71.377,79	71.377,79	1,68	389.622,21	0,00
Atenção Básica	219.000,00	219.000,00	28.527,07	28.527,07	0,45	190.472,93	28.527,07	28.527,07	0,67	190.472,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	172.000,00	172.000,00	34.193,30	34.193,30	0,53	137.806,70	34.193,30	34.193,30	0,80	137.806,70	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	7.269,22	7.269,22	0,11	12.730,78	7.269,22	7.269,22	0,17	12.730,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	1.388,20	1.388,20	0,02	18.611,80	1.388,20	1.388,20	0,03	18.611,80	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	216.000,00	216.000,00	66.110,01	66.110,01	1,03	149.889,99	66.110,01	66.110,01	1,56	149.889,99	0,00
Ensino Fundamental	102.000,00	102.000,00	41.219,95	41.219,95	0,64	60.780,05	41.219,95	41.219,95	0,97	60.780,05	0,00
Educação Infantil	64.000,00	64.000,00	23.353,36	23.353,36	0,36	40.646,64	23.353,36	23.353,36	0,55	40.646,64	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	1.536,70	1.536,70	0,02	48.463,30	1.536,70	1.536,70	0,04	48.463,30	0,00
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	9.147,85	9.147,85	0,14	50.852,15	9.147,85	9.147,85	0,22	50.852,15	0,00
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	9.147,85	9.147,85	0,14	50.852,15	9.147,85	9.147,85	0,22	50.852,15	0,00
Agricultura	40.000,00	40.000,00	4.621,88	4.621,88	0,07	35.378,12	4.621,88	4.621,88	0,11	35.378,12	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	4.621,88	4.621,88	0,07	35.378,12	4.621,88	4.621,88	0,11	35.378,12	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.450.000,00	34.579.115,19	6.400.997,12	6.400.997,12	100,00	28.178.118,07	4.248.961,43	4.248.961,43	100,00	30.330.153,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21688], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21688], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.662.220,96	2.863.977,51	3.966.302,42	3.633.034,21	3.533.283,05	3.129.804,19	6.036.459,94	3.654.551,24	3.585.663,39	4.760.600,72	3.260.497,79	3.362.229,40	45.448.624,82	34.050.698,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.978,44	132.154,20	89.823,32	167.763,20	270.130,92	128.081,52	116.631,89	129.026,39	110.511,73	420.033,97	71.393,68	121.217,80	1.862.747,06	3.048.055,00
IPTU	5.554,44	1.388,20	7.718,68	9.847,10	159.490,02	10.778,61	8.155,72	6.056,09	4.156,78	8.916,71	3.477,75	1.274,33	226.814,43	330.000,00
ISS	31.492,83	51.403,86	22.151,60	84.755,41	34.527,03	34.142,81	40.556,10	44.424,43	34.674,03	103.450,77	21.864,62	37.562,35	541.005,84	440.000,00
ITBI	17.000,00	17.494,06	2.400,00	884,04	0,00	17.704,13	900,00	9.563,41	0,00	140.514,55	2.905,21	5.376,45	214.741,85	357.500,00
IRRF	43.015,42	46.969,71	52.289,69	64.633,43	63.300,91	52.109,96	56.119,90	57.463,84	56.744,03	158.091,42	37.484,72	51.947,59	740.170,62	853.555,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.915,75	14.898,37	5.263,35	7.643,22	12.812,96	13.346,01	10.900,17	11.518,62	14.936,89	9.060,52	5.661,38	25.057,08	140.014,32	1.067.000,00
Contribuições	75.236,60	72.330,68	95.684,55	98.970,96	105.848,61	90.783,68	91.776,03	91.740,90	100.823,26	169.218,17	24.272,85	24.114,15	1.040.800,44	866.958,50
Receita Patrimonial	99.621,86	87.306,83	76.536,63	73.386,41	79.715,38	69.657,84	65.177,79	74.218,61	50.768,12	41.057,44	34.729,18	42.435,61	794.611,70	1.478.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.621,86	87.306,83	76.536,63	73.386,41	79.715,38	69.657,84	65.177,79	74.218,61	50.768,12	41.057,44	34.729,18	42.435,61	794.611,70	1.478.450,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.452,82	29.533,66	28.638,25	38.396,91	37.010,74	14.501,86	36.746,91	97.348,60	59.652,90	247.913,81	19.006,46	29.546,57	666.749,49	1.350.000,00
Transferências Correntes	3.352.859,25	2.542.560,36	3.675.553,86	3.254.454,99	3.039.878,01	2.826.694,29	5.721.777,13	3.247.677,25	3.263.649,75	3.854.804,80	3.109.535,12	3.144.399,50	41.033.844,31	27.001.500,00
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	11.385.000,00
Cota-Parte do ICMS	983.904,15	983.826,68	958.041,80	1.032.718,40	1.124.559,35	1.108.496,56	1.025.361,33	1.327.440,08	1.221.180,82	1.047.941,97	1.299.474,03	1.081.172,20	13.194.117,37	7.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.540,91	40.689,96	119.998,68	69.732,92	55.083,54	27.514,88	25.839,27	18.359,07	11.484,37	15.195,52	21.636,95	27.666,54	456.742,61	660.000,00
Cota-Parte do ITR	16.959,00	1.762,54	10.310,96	23.134,82	4.149,44	34.616,48	66.584,45	371.333,18	26.852,55	163.347,66	25.072,19	5.391,77	749.515,04	770.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	207.743,07	214.894,54	231.155,98	252.004,47	227.710,82	231.282,20	211.825,21	279.488,62	253.142,24	236.156,52	273.425,91	260.734,30	2.879.563,88	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.189.300,24	324.471,78	1.219.530,54	656.435,78	305.936,60	390.276,60	3.314.872,02	349.915,98	597.489,01	531.414,09	338.737,49	224.672,58	9.443.052,71	4.486.500,00
Outras Receitas Correntes	71,99	91,78	65,81	61,74	699,39	85,00	4.350,19	14.539,49	257,63	27.572,53	1.560,50	515,77	49.871,82	305.735,00
DEDUÇÕES (II)	461.447,66	472.923,33	516.069,13	543.996,22	479.367,17	511.738,65	464.263,61	594.639,72	560.051,06	650.137,90	499.474,18	531.798,38	6.285.907,01	4.596.798,50
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	70.284,63	72.284,69	71.095,79	74.793,42	84.423,94	70.711,72	71.644,08	70.985,33	77.447,47	145.887,35	0,00	0,00	809.558,42	810.958,50
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.840,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	391.163,03	400.638,64	444.973,34	469.202,80	394.943,23	441.026,93	392.619,53	523.654,39	482.603,59	504.250,55	499.474,18	531.798,38	5.476.348,59	3.742.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.200.773,30	2.391.054,18	3.450.233,29	3.089.037,99	3.053.915,88	2.618.065,54	5.572.196,33	3.059.911,52	3.025.612,33	4.110.462,82	2.761.023,61	2.830.431,02	39.162.717,81	29.453.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.200.773,30	2.391.054,18	3.450.233,29	3.089.037,99	3.053.915,88	2.618.065,54	5.572.196,33	3.059.911,52	3.025.612,33	4.110.462,82	2.761.023,61	2.830.431,02	39.162.717,81	29.453.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.200.773,30	2.391.054,18	3.450.233,29	3.089.037,99	3.053.915,88	2.618.065,54	5.572.196,33	3.059.911,52	3.025.612,33	4.110.462,82	2.761.023,61	2.830.431,02	39.162.717,81	29.388.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.266.700,00	5.591.454,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.048.055,00	192.611,48
IPTU	330.000,00	4.752,08
ISS	440.000,00	59.426,97
ITBI	357.500,00	8.281,66
IRRF	853.555,00	89.432,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.067.000,00	30.718,46
Contribuições	56.000,00	48.387,00
Receita Patrimonial	1.478.450,00	77.164,79
Aplicações Financeiras (II)	1.478.450,00	77.164,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.259.500,00	5.222.662,06
Cota Parte do FPM	9.469.000,00	2.156.760,61
Cota Parte do ICMS	6.160.000,00	1.904.517,02
Cota Parte do IPVA	528.000,00	39.442,96
Cota Parte do ITR	616.000,00	24.371,19
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.000.000,00	534.160,21
Outras Transferências Correntes	4.486.500,00	563.410,07
Demais Receitas Correntes	1.424.695,00	50.629,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.424.695,00	50.629,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.788.250,00	5.514.289,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.948.800,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.234.500,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	0,00
Transferências de Capital	904.500,00	0,00
Convênios	189.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	715.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.234.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.971.550,00	5.514.289,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.022.750,00	5.514.289,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [21688], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.250.955,37	6.152.002,01	4.044.908,40	3.192.742,95	1.389,01	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.945.000,00	1.557.945,61	1.557.945,61	1.420.581,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	130.000,00	20.119,20	20.119,20	20.119,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.175.955,37	4.573.937,20	2.466.843,59	1.752.041,94	1.389,01	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.175.955,37	4.573.937,20	2.466.843,59	1.752.041,94	1.389,01	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.120.955,37	6.131.882,81	4.024.789,20	3.172.623,75	1.389,01	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.226.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.354.884,61	248.995,11	204.053,03	202.353,04	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.340.384,61	234.497,19	201.636,71	199.936,72	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.500,00	14.497,92	2.416,32	2.416,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	2.340.384,61	234.497,19	201.636,71	199.936,72	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	746.075,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.434.615,19	6.366.380,00	4.226.425,91	3.372.560,47	1.389,01	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.207.415,19	6.366.380,00	4.226.425,91	3.372.560,47	1.389,01	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.140.340,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.140.340,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-99.933,82

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.140.340,36

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21688], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21688], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	2.789,01	1.389,01	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	1.012,00	1.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0606	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	1.012,00	1.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.777,01	377,01	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.777,01	377,01	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.789,01	1.389,01	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21688], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.981.055,00	161.893,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	330.000,00	4.752,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	357.500,00	8.281,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	440.000,00	59.426,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	853.555,00	89.432,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.515.000,00	5.156.364,34
2.1- Cota-Parte FPM	11.385.000,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.680.000,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.705.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.700.000,00	2.380.646,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	770.000,00	30.463,96
2.5- Cota-Parte IPVA	660.000,00	49.303,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.496.055,00	5.318.257,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.742.000,00	1.031.272,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.862.013,75	298.291,47

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.000.000,00	522.466,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000.000,00	522.466,40
6.1.1- Principal	2.000.000,00	522.466,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.742.000,00	-508.806,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	377,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	377,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	522.843,84

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.939.000,00	460.573,62	460.573,62	419.265,17	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.733.000,00	448.698,59	448.698,59	408.848,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	408.000,00	141.948,44	141.948,44	129.601,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.325.000,00	306.750,15	306.750,15	279.247,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	206.000,00	11.875,03	11.875,03	10.416,68	0,00
10.2.1- Educação Infantil	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	185.000,00	11.875,03	11.875,03	10.416,68	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	492.881,19	492.881,19	451.572,74	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	492.881,19	492.881,19	451.572,74	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	448.698,59	448.698,59	408.848,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	365.726,48	448.698,59	448.698,59	85,88
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	52.246,64	29.585,21	29.585,21	0,00	5,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.366.500,00	350.374,35	193.985,84	93.244,19	0,00
20.1- Educação Infantil	1.508.500,00	132.988,25	87.283,51	29.652,11	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.925.000,00	115.482,52	65.806,60	30.766,86	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	933.000,00	101.903,58	40.895,73	32.825,22	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.491.500,00	742.331,96	646.951,30	512.481,71	0,00
21.1- Educação Infantil	1.993.500,00	288.388,73	242.683,99	172.215,39	0,00
21.1.1- Creche	1.136.000,00	210.219,36	201.540,19	156.114,72	0,00
21.1.2- Pré-Escola	857.500,00	78.169,37	41.143,80	16.100,67	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.498.000,00	453.943,23	404.267,31	340.266,32	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	193.985,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.031.272,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.225.258,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.329.564,34	1.225.258,40	23,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	396.400,00	47.063,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	227.000,00	47.063,30
31.1.1- Salário-Educação	164.000,00	42.903,30
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	52.000,00	4.160,00
31.1.4- PNATE	10.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	169.400,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.283.254,19	309.608,22	188.002,73	147.337,18	0,00
32.1- Educação Infantil	97.000,00	72.475,00	32.104,73	9.668,14	0,00
32.2- Ensino Fundamental	635.000,00	68.937,83	68.937,81	50.708,85	0,00
32.3- Ensino Médio	231.254,19	70.713,15	70.713,15	70.713,15	0,00
32.4- Ensino Superior	320.000,00	97.482,24	16.247,04	16.247,04	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.588.754,19	1.120.556,19	842.562,19	659.846,54	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.860.000,00	1.077.701,72	802.106,71	619.391,06	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	2.412.000,00	480.198,81	480.198,81	436.863,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.448.000,00	597.502,91	321.907,90	182.527,40	0,00
33.2- Despesas de Capital	789.754,19	75.162,04	72.763,05	72.763,05	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	789.754,19	75.162,04	72.763,05	72.763,05	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	377,44	14.078,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	522.466,40	42.903,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	451.572,74	11.945,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	71.271,10	45.037,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,03	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.610,46	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	63.660,67	45.037,08

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.355.884,61	248.995,11	2.106.889,50
Investimentos	2.341.384,61	234.497,19	2.106.887,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	14.500,00	14.497,92	2,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.355.884,61	248.995,11	2.106.889,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.355.884,61 <(d - a)>	248.995,11 <(e - b)>	2.106.889,50 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21688], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	129,22	0,00	129,22

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21688], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.981.055,00	1.981.055,00	161.893,02	8,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.000,00	330.000,00	4.752,08	1,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	357.500,00	357.500,00	8.281,66	2,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	440.000,00	440.000,00	59.426,97	13,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	853.555,00	853.555,00	89.432,31	10,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.810.000,00	18.810.000,00	5.156.364,34	27,41
Cota-Parte FPM	9.680.000,00	9.680.000,00	2.695.950,66	27,85
Cota-Parte ITR	770.000,00	770.000,00	30.463,96	3,96
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	49.303,49	7,47
Cota-Parte ICMS	7.700.000,00	7.700.000,00	2.380.646,23	30,92
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.791.055,00	20.791.055,00	5.318.257,36	25,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.366.500,00	1.429.600,00	360.583,88	25,22	269.204,22	18,83	204.505,40	14,31	0,00
Despesas Correntes	1.322.500,00	1.385.600,00	360.583,88	26,02	269.204,22	19,43	204.505,40	14,76	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.081.000,00	3.111.660,00	610.301,19	19,61	528.251,42	16,98	408.933,16	13,14	0,00
Despesas Correntes	3.055.000,00	3.085.660,00	602.776,20	19,53	520.726,43	16,88	403.108,16	13,06	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	7.524,99	28,94	7.524,99	28,94	5.825,00	22,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.000,00	25.000,00	1.364,80	5,46	351,80	1,41	351,80	1,41	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	1.364,80	5,46	351,80	1,41	351,80	1,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	188.000,00	188.000,00	39.680,88	21,11	38.048,19	20,24	34.590,56	18,40	0,00
Despesas Correntes	183.000,00	183.000,00	39.680,88	21,68	38.048,19	20,79	34.590,56	18,90	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	162.000,00	193.807,80	62.277,06	32,13	17.147,06	8,85	14.659,18	7,56	0,00
Despesas Correntes	162.000,00	193.807,80	62.277,06	32,13	17.147,06	8,85	14.659,18	7,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.824.000,00	1.824.000,00	281.329,98	15,42	183.312,42	10,05	168.133,29	9,22	0,00
Despesas Correntes	1.816.000,00	1.816.000,00	281.329,98	15,49	183.312,42	10,09	168.133,29	9,26	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.646.500,00	6.772.067,80	1.355.537,79	20,02	1.036.315,11	15,30	831.173,39	12,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.355.537,79	1.036.315,11	831.173,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.355.537,79	1.036.315,11	831.173,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	797.738,60	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	238.576,51	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,49	19,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	533.000,00	533.000,00	229.365,90	43,03
Proveniente da União	330.000,00	330.000,00	219.594,79	66,54
Proveniente dos Estados	203.000,00	203.000,00	9.771,11	4,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	533.000,00	533.000,00	229.365,90	43,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	737.500,00	758.425,00	129.459,26	17,07	80.107,57	10,56	78.660,59	10,37	0,00
Despesas Correntes	706.500,00	726.600,00	129.459,26	17,82	80.107,57	11,02	78.660,59	10,83	0,00
Despesas de Capital	31.000,00	31.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	721.500,00	755.500,00	378.970,10	50,16	128.145,29	16,96	108.508,51	14,36	0,00
Despesas Correntes	682.500,00	736.500,00	378.970,10	51,46	128.145,29	17,40	108.508,51	14,73	0,00
Despesas de Capital	39.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	49.000,00	49.000,00	5.580,20	11,39	5.580,20	11,39	558,38	1,14	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	5.580,20	11,39	5.580,20	11,39	558,38	1,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	35.908,66	5.271,78	14,68	5.271,78	14,68	5.271,78	14,68	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	29.908,66	5.271,78	17,63	5.271,78	17,63	5.271,78	17,63	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	42.000,00	66.000,00	49.441,60	74,91	13.009,60	19,71	13.009,60	19,71	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	66.000,00	49.441,60	74,91	13.009,60	19,71	13.009,60	19,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.597.000,00	1.679.833,66	568.722,94	33,86	232.114,44	13,82	206.008,86	12,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.104.000,00	2.188.025,00	490.043,14	22,40	349.311,79	15,96	283.165,99	12,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.802.500,00	3.867.160,00	989.271,29	25,58	656.396,71	16,97	517.441,67	13,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	74.000,00	74.000,00	6.945,00	9,39	5.932,00	8,02	910,18	1,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	220.000,00	223.908,66	44.952,66	20,08	43.319,97	19,35	39.862,34	17,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	204.000,00	259.807,80	111.718,66	43,00	30.156,66	11,61	27.668,78	10,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.839.000,00	1.839.000,00	281.329,98	15,30	183.312,42	9,97	168.133,29	9,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.243.500,00	8.451.901,46	1.924.260,73	22,77	1.268.429,55	15,01	1.037.182,25	12,27	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21688], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.450.000,00
Previsão Atualizada	32.450.000,00
Receitas Realizadas	5.591.454,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.450.000,00
Créditos Adicionais	2.129.115,19
Dotação Atualizada	34.579.115,19
Despesas Empenhadas	6.400.997,12
Despesas Liquidadas	4.248.961,43
Despesas Pagas	3.395.095,99
Superávit Orçamentário	1.342.493,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.400.997,12
Despesas Liquidadas	4.248.961,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.162.717,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.162.717,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.162.717,81

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-99.933,82	2.140.340,36	-2.141,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.789,01	0,00	1.389,01	1.400,00
Poder Executivo	2.789,01	0,00	1.389,01	1.400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.789,01	0,00	1.389,01	1.400,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.225.258,40	25,00	23,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	448.698,59	70,00	85,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	248.995,11	2.106.889,50

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.036.315,11	15,00	19,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei 14.133/21, o resultado do contratação de profissionais especializados na área de saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em todos os setores, realizada no dia 27/03/2025 às 09h00min tendo por vencedores; **Adriana Rocha Brum**, inscrita no CPF nº 623.626.291-04, **Helena Dias Ribeiro**, inscrita no CPF nº **060.183. 031-83, Marina Bento Carneiro Nhamba,** inscrita no CPF nº **027.101. 221-89, Raimunda do Nascimento Sousa,** inscrita no CPF nº **049.997. 053-54, Paloma Oliveira Almeida,** inscrita no CPF nº **014.612.383-23, Edilaine Gomes da Silva Correia,** inscrita no CPF nº **706.453.091-09, Euzilene Lina da Silva,** inscrita no CPF nº **713.293.311-68, Nilma Gonçalves de Faria,** inscrita no CPF nº **468.584.401-78, Graciele dos Santos Resende,** inscrita no CPF nº **002.302.161-61, Jakeline Alves Paiva,** inscrita no CPF nº **002.933.451-98, C MACIEL FERREIRA CLINICA LTDA,** inscrita no CNPJ 35.785.870/0001-06, **Nildman Severiano Carrijo**, inscrita no CPF nº 007.287.611-57, **Pauliane Bento**, inscrita no CPF nº 025.134.441-08, **Lara Cristina Ferraz**, inscrita no CPF nº.025.340.761-32, **Luiz Felipe de Oliveira Rohden**, inscrita no CPF nº024.555.001-10, **L. Portilho Menon**, inscrita no CNPJ 44.585.202/0001-18, **Amauri Renato Bergamin Neto**, inscrita no CPF nº 010.315.471-00, **Antenor Gonçalves Ferreira Neto Ltda**, inscrita no CNPJ 26.760.360/0001-85

Ribeirãozinho - MT, 01 de abril de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Agente de contratação.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 11
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT
CONTRATADO: ROSIANE FERREIRA RAMOS
OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente Comunitário de Saúde.
PRAZO: 11 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.075,20
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025
VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 12
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT
CONTRATADO: GABRIELLY CARRIJO R. SILVA RAMOS
OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente Comunitário
PRAZO: 11 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ 40,075,20
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025
VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT
CONTRATADO: JESSICA HELLEN FERREIRA
OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente de Combate a Endemias.
PRAZO: 11 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.075,20
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025
VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 14
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT
CONTRATADO: GABRIELY DOS SANTOS SOUSA
OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente de Vigilância Comunitária.
PRAZO: 11 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.997,63
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025
VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 15
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT
CONTRATADO: TANIA MARIA PEREIRA RAMALHO
OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente de Vigilância Comunitária.
PRAZO: 11 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.997,63
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025
VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 16
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT
CONTRATADO: TATIANE GOMES GONÇALVES
OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Agente de Combate a Endemias.
PRAZO: 11 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.075,20
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025
VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 31/12/2025

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA

AUDIENCIA PUBLICA DESTINADA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO REGULAMENTAR PARA TRATAR SOBRE O PROCESSO DE REGUALRIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E DESTINAÇÃO SOCIAL DOS LOTEAMENTOS "SETOR AEROPORTO" E "SETOR FLAMBOYANT" LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, ENTRE OUTROS ASSUNTOS E PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS.

Ata da Audiência Pública realizada no Ginásio de Esportes da Escola Pequeno Polegar, localizada nesta Municipalidade, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 19h00min, com o objetivo de elaborar um planejamento estratégico e em observância aos preceitos legais aplicáveis para futura regularização fundiária urbana e destinação social correta dos Loteamentos "Setor Aeroporto" e "Setor Flamboyant" localizados no município de Ribeirãozinho/MT, e ainda, tratar de outros assuntos e providências legais relacionadas. Compareceram com antecedência ao local determinado, os representantes do Poder Executivo Municipal, sendo, o Prefeito Municipal DANILO COELHO DOMINGOS e a Vice-prefeita Municipal VÂNIA F. CARRIJO DA SILVA, os representantes do Poder Legislativo Municipal na pessoa do Presidente da Câmara Municipal Sr. FERNANDO PEREIRA DA SILVA, o representante da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal Sr. RINALDO TAVEIRA, e ainda, os Advogados Dr. JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA, que atuou como mediador da audiência pública e o Dr. PAULO EMÍLIO MONTEIRO DE MAGALHÃES, compareceram também toda a população interessada conforme lista de presença anexa a esta ata de audiência pública. Inicialmente foi dada a palavra ao Prefeito Municipal que fez a abertura oficial da audiência pública e falou brevemente sobre a preocupação do Poder Executivo Municipal na forma desordenada em que os loteamentos estavam sendo ocupados e na inobservância dos preceitos legais que incorreram a Gestão anterior em distribuir os lotes a quem interessasse sem o devido processo legal. O Chefe do Poder Executivo Municipal pontuou ainda que não medirá esforços para encontrar a solução mais adequada aos problemas relacionados a ocupação irregular dos loteamentos, sem deixar de lado o cumprimento e as determinações da lei. O Prefeito pediu encarecidamente que a população pare de ocupar as áreas dos loteamentos e pare também com a continuidade de toda e qualquer construção dentro da área, sob pena de tais pessoas ficarem no prejuízo caso alguma medida judicial seja determinada nesse sentido. Por fim, o Prefeito solicitou que todos os presentes que de alguma forma ocupam as áreas de forma

irregular se identificassem junto as mesas receptoras que foram instaladas durante a audiência pública e que identificassem ainda de onde partiu a ordem ou a autorização para adentrarem nas áreas dos loteamentos. Após tais considerações, o Prefeito Municipal passou a palavra ao Dr. José Gerivan Evangelista para mediar a audiência pública junto a população presente e abordar questões técnicas relacionadas ao caso, além de ouvir e tirar dúvidas dos interessados. O Dr. Gerivan iniciou sua abordagem esclarecendo os principais aspectos a serem observados em toda e qualquer regularização fundiária urbana ou distribuição de lotes por meio de doação onerosa ou não onerosa pelo poder público através de políticas públicas de interesse social, destacou que no caso dos loteamentos do “Setor Aeroporto” e do “Setor Flamboyant” não foram observados os preceitos legais considerados de suma importância para o processo de doação e as finalidades sociais pretendidas. O Dr. Gerivan reforçou o pedido do Prefeito Municipal e recomendou que a população presente parasse imediatamente de adentrar nos loteamentos e aqueles que já adentraram, parassem imediatamente com as construções em andamento de desocupassem as áreas, sob pena de ficarem no prejuízo, na medida em que toda a área deverá ser reintegrada ao patrimônio do Município para que somente depois, observado o rito legal, houvesse uma destinação justa, igualitária e que atendesse as políticas públicas de interesse social pertinentes ao caso de Ribeirãozinho. O Dr. Gerivan destacou que todos seriam notificados extrajudicialmente a respeito de tais recomendações (parar as construções irregulares e promover a desocupação de forma voluntária) e que, atendida todas as recomendações, o Prefeito Municipal irá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei solicitando autorização legislativa para a destinação social da área dos loteamentos do “Setor Aeroporto” e “Setor Flamboyant”. O Dr. Gerivan também informou que após a aprovação do referido projeto de lei, o Prefeito Municipal irá nomear, por meio de ato normativo do Poder Executivo, uma Comissão Municipal composta preferencialmente por servidores efetivos da Gestão Municipal, com a participação de representantes do Poder Legislativo e da Sociedade Civil Organizada. O Dr. Gerivan informou que esta Comissão terá papel de fundamental importância para analisar toda e qualquer questão relacionada aos loteamentos, inclusive terá poderes para decidir e desautorizar atos praticados de forma irregular, observado os preceitos legais aplicáveis. O Dr. Gerivan informou que todos os atos praticados serão informados ao Ministério Público de Mato Grosso para que o órgão possa participar ativamente de todo o processo relacionado, informou inclusive que no dia seguinte a audiência pública o Prefeito Municipal teria uma reunião com o Promotor MARCOS BRANT GAMBIER COSTA para informar ao representante do Ministério Público sobre quais medidas estão sendo adotadas para resolver toda a situação, inclusive para ouvir quais seriam as recomendações do Órgão no caso. Na parte final da audiência pública foi aberta a palavra para que o público presente fizesse suas considerações e formulassem perguntas. Diversas pessoas se manifestaram e fizeram várias perguntas relacionadas ao caso, todas as perguntas foram prontamente respondidas pelo Dr. Gerivan Evangelista. Feita as considerações finais, o mediador devolveu a palavra ao Prefeito Municipal que também fez suas considerações finais e agradeceu a presença de todo o público presente. Não havendo mais questionamentos ou considerações e, nada mais a ser tratado, achamos por bem encerrar os trabalhos e registramos todo o ocorrido em ata. Os participantes assinam a liste de presença anexa.

NOME COMPLETO
PAULA OLIVEIRA DE SOUZA
FRANCIMARA DE PONTES BERNARDINO
DAIANE DE SOUSA COELHO
EDNA ALVES MENDES
ARIELE GOMES REZENDE
JAIME RODRIGUES BORGES
THALITA BIANCA BARBOSA FREITAS
RAIMUNDO ARAÚJO CARVALHO
DONIVAN SOUZA LIMA
RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO N.FAVA
LAZARA REGIANE CARRIJO RODRIGUES
LUCIENE CARRIJO SILVA
ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS
JOANA DARC LEAL
HELOIZA MARIA LEAL VILELA
ASSUELIO JOSÉ RIBEIRO
JAQUELINE FRANCISCA D. MONTEIRO
JOSE RODRIGUES DA SILVA
EVAINE ALMEIDA DE ASSIS
ROSANA SOARES DA SILVA
DIVINO SILVA DOS SANTOS
SANDRO SANTOS ROCHA
CLEIDIMAR MONTEIRO DA SILVA BENINI
BRUNA SILVA CAMPOS
ALBERTO BENTO
DEUZENI RODRIGUES DE ASSIS
VENANCIO ZEFERINO FERREIRA NETO
YASMIN BENTO FERREIRA
ELIENE CONCEIÇÃO ROSA
GLEICE SOUSA ALMEIDA
VILDENON JOSÉ CARDOSA
JOSÉ VENERO SOARES
LEANDRO NERIS QUIRINO
RAIMUNDO MALCINO VERDE
EURICA FERREIRA DE MORAES
MARCILON DA SILVA PEIXOTO
FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS
MICHELE MENDES SANTANA
JEAN CARLOS SIQUEIRA
SAMARA OLIVEIRA BENTO SANTOS
NAYARA SOUZA ALVES
MARIA RODRIGUES BORGES
DANILO DA SILVA MATINS
ANDRÉ LUIZ ROHDEN
FLAVIA FERNANDA DE FREITAS SIMÃO
EMILSON MENDONÇA SANTOS
MEIRIANE R. DA SILVA
MARCELO GONZAGA DA MACENO
DANILO MARTINS PEREIRA
ELIANA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO
KAROLAINE SILVA VASCONCELOS
DANIEL LOURENÇO DE PAULA
VALDIVINO CLEMENTE DA SILVA
LUANA AMANDA DO NASCIMENTO
KAMILA VIEIRA DE SOUSA
SANDRO CANDIDO NUNES
JULIANDRO DA CONCEIÇÃO CORREIA GOMES
NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS
LINO ALVES GOLVEIA
VIVIAN COIMBRA DE OLIVEIRA
CRISTIANO ALVES UTIDA
ALESSANDRA SANTANA DA SILVA
JACKELINE ARAÚJO SANTOS
HELLEM MONARA PEREIRA R. DE FREITAS
JHONCLEITON NUNES VIEIRA
ANA CAROLINA SOARES SILVA
MILÂYNE PAULA CARNEIRO
STENIO SILVA NUNES
OLORISTON FREITAS R. NETO
ALESSANDRA F. DE SANTANA
YCARO MOURA
CATARINA DIAS JARDIM
ROBERTA SILVA BRUNES
MIDIANALOISA MANOEL
SEBASTIÃO PEREIRA DE CASTRO
RAMIRO AUGUSTO RIBEIRO
AGOSTINHO CARNEIRO FILHO
WALTENIS FERNANDES LEAL
ANDRÉ VIEIRA SILVA
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS
WESLEY CARDOSO DA SILVA
NEWTON SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
GLORIA FRANCISCO AMARO
ROBSON CARLOS SANTOS MOREIRA
BRUNO PEREIRA DE SOUSA
RENNIE DOURADO PLATERO
VANILDO MACEDO RIBEIRO
JHONATAN CHAGAS DA SILVA
ELIANA Mª SIMÕES DE MOURA

JOAQUIN TEODORO FILHO
GECILÉIA ARAÚJO NASCIMENTO
RENAN AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS
GILMAR PEREIRA OURIVES
RONALDO SILVA RIBEIRO
SILVIO NOBREGA DA SILVA
HELENA DIAS RIBEIRO
DANILO RIBEIRO REZENDE
ELENI SIVA BERGAMIN
JOAQUIM GOULARTCARRIJO
ROGÉRIO ALVEZS UTIDA
WESLEY SILVA SANTOS
LAURA APARECIDA RAMOS VARJÃO
LUIZ CARLOS CARDOSO
MALCIENE XAVIER S. PEIXOTO
SUELY DE JESUS CESÁRIO
SARA BACETTI BERNARDINE
MARTA ALVES OLIVEIRA
ILZA MARIA DE ANDRADE ROQUE
JOÃO BATISTA M. DA SILVA
JOSERLINDO MACIEL BERNARDINE
IANNE SORAIA SILVA MARTINS
CLEIDIANE MIRANDA S. DIAS
DIOGO F. LEAL DO CARMO RIBEIRO
MAXUEL PEREIRA COSTA
ARIELE CRISTINA A. SOUZA
ANTÔNIO FREITAS RIBEIRO
ADRIANO OLIVEIRA BORGES
MILENA PARREIRA NASCIMENTO
SUELIDE SOUZA GUIARO
GEOVANA APARECIDA FERREIRA
EDLAINE RODRIGUES DOS SANTOS
LAUDICENA FRANCISCA DE SOUZA
MINERVINA MARIA CARNEIRO
ELCIMONE MARIA DOS SANTOS
JEFFERSON MIRANDA SANTOS
GLEIDE ALVES NOGUEIRA
JOSERLEI BACETTI BERNARDINO
JAINE MARIA DA COSTA SILVA
REGINALDO DA SILVA ARANTE
GILVANIA MARTINS PANIAGO
MARIA JULIA REZENDE RIBEIRO
LAURO CRISTIANO ALVES RIBEIRO
FABRICIO DE FREITAS SIMÃO
CREUSENI PIRES DE OLIVEIRA
LUCELIA EVA DE OLIVEIRA NUNES
LAZARO JERONIMO DA SILVA TEODORO
SUZETH CARLOS DA S. RIBEIRO
VANÊS MARQUES DE OLIVEIRA
LOURIVALDO VILELA DA SILVA
CLEVER REIS RODRIGUES
NEILTON NOGUEIRA MORAES
DANIEL FERREIRA DA COSTA
ZELEI INACIO DA SILVA
ENILDO RAFAEL DE SOUZA
MARIA EDURDA HELEN OLIVEIRA
JEFERSON LUIZ DA CRUZ
ANGELA CARRIJO DE FREITAS
CELIO MARTINS DE LIMA
MARCIO DA SILVA PEIXOTO
EDILENE DINIZ COIMBRA
MARCOS ROBERTO SOUZA
WALTUIRES CARMO BENTO
ALEXANDRA MENDES ALVES
AMANDA BENTO ROSA
DIEISON FOSTINO CARRIJO
MARIVALDO CARDOSO
ISAIAS CORDEIRO DOS SANTOS
SUELI DE FATIMA MARRAFON WIEZEL
LUCAS CARVALHO ASSIS
SAMILLE VIEIRA DA SILVA
JOSIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
SANDRA REGINA DA SILVA
BRUNNA SILVA CAMPOS
ELORRAYNE CRISTINA CARVALHO LOPES
FRANCISCO DIEGO DE OLIVEIRA PAIVA
KAMYLA PERES RODRIGUES
ADRIANO MARTINS FREITAS
MARINA BENTO CARNEIRO
FERNANDO PAULINO DA SILVA
RAQUEL VIANA VIDAL
MATHEUS DE OLIVEIRA RIBEIRO
EURIPEDES MARQUES DE LIMA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADRIANA VIEIRA BERTINI
ANDRÉ COLOMBO BERTINI
JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA
JUNIO RIBEIRO DE OLOVEIRA
LUZINETE DE OLIVEIRA LEMES
DANÚBIA APARECIDA DOS SANTOS
MICHELINE TRENTINI
LEONARDO CHAGAS ALVES
EDIUSON ALVES PEREIRA
MOIK GONÇALVES DO NASCIMENTO
BRUNO SILVA MONTEIRO
PEDRO HENRIQUE SEVERO CASTRO
ELIANE CRISTINA ALVES RIBEIRO
FABIO RODRIGUES DA SILVA
SELLISMAR DE REZENDE CARVALHO
LUCAS VIEIRA DOS SANTOS(REPRESENTADO)
NATALINA GONÇALVES DOS SANTOS
ÂNTONIO FERREIRA
MANOEL MESSIAS TEIXEIRA
DEBORAH THAINÁ AIRES NERY A. BERTINI
JOÃO JOSÉ MODESTO DA SILVA
FABIO JUNIO ARAÚJO DIAS
MARIZA VIEIRA DA SILVA
SANDRA CARRIJO DE FREITAS
VILMAR PEREIRA DE SOUZA
LEANDRO NASCIMENTO PIO
GABRIEL OLIVEIRA NOBRE
ALANA TALITA SOARES RIBEIRO
CARLOS EDUARDO PEREIRA
LAUDELINA MONTEIRO DA SILVA
WESLLEY RIBEIRO DA SILVA
LUAN LUCIO SALNIANO BATISATA FREITAS
ROSIANE FERREIRA RAMOS
CLEVER REIS RODRIGUES
FERNANDO ALVES RIBEIRO
CLEONEIR CASTRO SILVA
JUDITE ALVES DOS SANTOS
ADORANDO CABRAL DE FREITAS
KEILIMAR DE JESUS
EURIPEDES PANIAGO CARVALHO NETO
LAUDECIR BATISTA FREITAS
BRUNO DA SILVA CARDOSO
CLEVISSON SILVA DE OLIVEIRA
ADAILSON DE FREITAS DAVID
LUCILENE SILVA MACHADO
GEYSE REZENDE DE SOUZA
MAYSA PAULINA PLÁCIDO
CARLOS ÂNTONIO DA SILVA GONÇALVES
VALDIVINO ELIAS DA SILVA
ANNA ALICE BENTO GORGES
NELSON JOSÉ PERES NETO
LUIZ FERNANDO DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 020 /2025

(Art. 75 Inc. III"a"da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 020/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.153/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licita-

ção será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Dispensa de licitação decorrente do insucesso do PP n. 009/2024 destinado ao Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Maquinas e Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras,** em razão do PP n.009/2024 ter declarado fracassado**.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 01 de Abril de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 97/2025

PORTARIA Nº. 97/2025

“Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento da Execução/Instalação, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. Mariano Balabam, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Cesar Augusto Ribeiro Leão, servidor público municipal, engenheiro civil CREA/PR 179683, para Acompanhamento da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO BAIRRO AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento dos serviços da empresa contratada para Execução de Instalação, suporte técnico e operação, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Rosário Oeste/MT, 01 de abril de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2024

O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Amigável ao Contrato nº 049/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, sendo: Fornecimento de licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER ATÉ 35 CONTAS. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 27 de Março de 2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM**:** A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 07.959.811/0001-63 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 27 de Março de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/GLOBAL

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa para Execução de obras sendo **substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos (aduelas e/ou bueiros ármcos)**, em estradas não pavimentadas na zona urbana e rural do município de Salto do Céu/MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico (instrução de montagem), Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 22/04/2025 LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**E também no site da Licitanet:**www.licitanet.com.br**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2025

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2025**, publicada no TCE no dia 27 de março de 2025.

— ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

— LER-SE-Á:

CONTRATADO:SR. ANTÔNIO JORGE SILVA DA ROSA

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 FERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 FERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Pelo presente fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT,

referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

O Candidato convocado terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	LEANDRO PIRES DE LIMA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 02 DE ABRIL DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 68/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 130/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR-DOMICILIAR ACAMADO, COM CUIDADOS ESPECIAIS DEVIDO A LIMITAÇÕES FÍSICAS, COGNITIVAS OU MÉDICAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

Item 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORDOMICILIAR ACAMADO, COM CUIDADOS ESPECIAIS DEVIDO A LIMITAÇÕES FÍSICAS, COGNITIVAS OU MÉDICAS.

Credenciado: JESSICA PATRICIA WETMEIER DEOTTI

CPF: 004.422. ***-10

VALOR UNITARIO DIARIA: R$ 133.34 (cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 24.000,12 (vinte e quatro mil e doze centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 68/2025 de 01/04/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação do **Sr.ª JESSICA PATRICIA WETMEIER DEOTTI,** forma do previsto A Lei Federal 14. 133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 01 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 103/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO - SRP, do tipo MENOR PREÇO por item, objetivando o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO E ADUELA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*** com abertura marcada para 01 de Abril de 2025, e homologada 01 de abril de 2025, teve como vencedores as empresas:

I TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.363.255/0001-08, por apresentar o valor Total de R$ 132.355,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais);

Santa Carmem/MT, 01 de Abril de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 30/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 64/2025

Objeto: A RESCISÃO JUSTIFICA-SE POR MOTIVOS DE SAÚDE, TORNANDO NECESSÁRIO O AFASTAMENTO DA COLABORADORA. A SOLICITAÇÃO FOI FEITA VERBALMENTE PELA SRA. IVANUSA BATISTA BENITES.

CONTRATADO: Sr.ª IVANUSA BATISTA BENITES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2025

ADESÃO (PREGÃO ELETRONICO) Nº 03/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 94/2025

CUJO OBJETO: TAL ADITIVO TRATA-SE DE ALTERAÇÃO DA TAXA DE 0,01% CONFORME ESTABELECIDO NA ATA DE REGISTRO DE ADESÃO PARA 0,00%, PARA QUE AS CONDIÇÕES PERMANEÇAM ALINHADAS AO NOVO CONTRATO.

CONTRATADO: VOLÚS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 6/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 6/2025 TENDO COMO OBJETO ' Fato incontroverso que no Município de Santa Cruz do Xingu/MT existem servidores efetivos ou comissionados competentes para a prática de atos administrativos voltados para bom funcionamento da gestão pública, de maneira totalmente divorciada da ilegalidade. Contudo, a experiência obtida ao longo dos anos nos faz perceber que muitos atos administrativos tendem a entrar nas rotinas de erros de condução, em virtude do alto número de procedimentos realizados em cada exercício, de modo que os fatos cotidianos são levados a uma rotina tão estressante, que inconsistências se restam praticadas não por má-fé dos envolvidos e colaboradores, mas sim pela ausência de tempo para uma efetiva dedicação aos processos. Registra-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais Órgãos de Controle tem agido com exímia dedicação e competência no sentido de fiscalizar os órgãos públicos e viabilizar a aplicação dos recursos com eficiência, honestidade e que principalmente atenda ao interesse público. Desta feita, cabe aos gestores, subsidiarem-se com a contratação de pessoas capacitadas para ocupação dos cargos públicos comissionados, treinar os servidores de carreira e, no presente caso, contratar um serviço complementar que permita dar a segurança jurídica nos procedimentos e respostas aos órgãos de controle externo, com base nos princípios gerais do direito administrativo, leis e jurisprudências. Sendo esta a breve justificativa, conclui-se dizendo que se espera a contratação de empresa competente, que assessore e apresente a segurança de que os atos de gestão estão sendo praticados de maneira lícita e totalmente voltada para o atendimento do interesse público. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da Administração Pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A Administração Pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI CNPJ/CPF Nº 20.162.315/0001-42** ITENS VENCEDORA - 40583 - R$ 4.990,00, - 40582 - R$ 12.000,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 203.880,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 203.880,00.** Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Abril de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 2/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - 2/2025 TENDO COMO OBJETO 'A presente contratação tem como objetivo a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1 no município de Santa Cruz do Xingu-MT, visando à ampliação da rede municipal de atenção primária à saúde e ao fortalecimento das ações de prevenção e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A nova unidade contribuirá para a descentralização do atendimento, permitindo uma maior abrangência dos serviços e proporcionando mais comodidade à população. A iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico do município, que busca continuamente aprimorar a infraestrutura e ampliar a capacidade de atendimento na área da saúde. Com a construção da UBS, será possível garantir um melhor acolhimento à população, reduzir distâncias percorridas para atendimento e reforçar o suporte às equipes de saúde da família, promovendo um atendimento mais humanizado e eficiente. Além de favorecer a ampliação da cobertura dos serviços básicos de saúde, a nova unidade oferecerá um ambiente moderno e adequado às exigências sanitárias e assistenciais, assegurando melhores condições tanto para os usuários quanto para os profissionais da saúde. O projeto atende às normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e segue padrões técnicos que garantem acessibilidade, segurança e conforto. A obra representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à população e reforça o compromisso da administração municipal com a melhoria contínua das políticas públicas de saúde. Dessa forma, a contratação se justifica pelo impacto positivo na ampliação do acesso à atenção primária, na otimização dos recursos públicos e na promoção do bem-estar da comunidade local. ' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **VM ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 32.469.914/0001-92** LOTE VENCEDORA - CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE **VALOR TOTAL R$ R$ 1.830.000,00**, **VALOR TOTAL GERAL R$ 1.830.000,00**

Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Abril de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Terra Roxa Terraplenagem LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 47.783.616/0001-40, Objeto: Empresa Para Construção Da Praça Da Escola Santa Cruz, Da Praça Das Bandeiras Localizados Na Cidade De Santa Cruz Do Xingu-MT. Em decorrência da alteração do projeto que constitui acréscimo no quantitativo, será pago à contratada o valor do aditivo de R$ 152.805,95 (Cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 24,95%, do valor original. Seguindo pela seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras (0379) 09.001.15.451.0017.1011.44.90.51.000000 – Obras e Instalação – Fonte 1.5.00.0000000. Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de Março de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 017/2025, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 017/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 017/2025, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRE-

SA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE."

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa MARCELO CORTIVO DOS ANJOS, CNPJ N°27.811.403/0001-77, Endereço: Rua iriberto santo piaia, n°s/n, pioneiros II, TAPURAH -MT CEP 7857-3000, foi vencedora com valor global estimado de R$ 4. 900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de abril de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 017/2025

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE."

CONTRATADA: MARCELO CORTIVO DOS ANJOS, CNPJ N°27.811.403/0001-77

Endereço: Rua iriberto santo piaia, n°s/n, pioneiros II, TAPURAH -MT CEP 7857-3000, foi vencedora com valor global estimado de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de abril de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0181/2025

01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAUZINO FRANCISCO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **JAUZINO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito na matricula sob n° 1516, no período de 07/04/2025 a 30/04/2025. Referente ao período aquisitivo de 10/03/2024 a 09/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0179/2025

DE 01 ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA**, inscrita na matricula sob nº: 675, no período de 10/04/2025 a 04/05/2025. Referente ao período aquisitivo de 24/07/2022 a 23/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2024 da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Rita do Trivelato – MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, usando de suas competências regimentais e atribuições.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano de 2024 do município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Santa Rita do Trivelato- MT, 01 de abril de 2025.

_____

Camila Assunção Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal

_____

Tahis Cristina Pelisão

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a Aprovação do 1º, 2º e 3º Relatório Quadrimestral de Gestão do ano de 2024 da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Rita do Trivelato- MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato- MT, usando de suas competências regimentais e atribuições.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Quadrimestral de Gestão do ano de 2024 do município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Santa Rita do Trivelato- MT, 01 de abril de 2025.

_____

Camila Assunção Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal

_____

Tahis Cristina Pelisão

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Aprova a Programação Anual de Saúde –2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Rita do Trivelato - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde 2025 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2025 do município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Santa Rita do Trivelato- MT, 01 de abril de 2025.

_____

Camila Assunção Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal

_____

Tahis Cristina Pelisão

Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0180/2025

01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURIVAL MIGUEL FEITOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **LOURIVAL MIGUEL FEITOSA**, inscrito na matricula sob n° 587, no período de 07/04/2025 a 30/04/2025. Referente ao período aquisitivo de 14/06/2023 a 13/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025, 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025, 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 163/2004 de 03 de agosto de 2004, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 827/2024 de 11 de dezembro de 2024, que Dispõe Sobre A Gestão do Sistema Único de Saúde e dá Outras Providências.

Considerando que a eleição para nova composição de Presidência do Conselho Municipal se deu na reunião do dia 31 de março de 2025;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE:

Camila de Assunção Silva - CPF: 034.***.***-82.

VICE-PRESIDENTE:

Airton Araujo de Oliveira - CPF: 043.***.***-63.

SECRETARIA:

Anniely Vitoria da Silva – CPF: 068.***.***-96

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0182/2025

01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO GORATO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **THIAGO GORATO NEVES**, inscrito na matricula sob n° 2455, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025. Referente ao período aquisitivo de 29/04/2023 a 28/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE ABRIL DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001

PORTARIA Nº 001/2025– ADM

DE 31 JANEIRO DE 2.025

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/12/2024, para o servidor, **ROBERVAL ALVES DOS SANTOS**, matricula Nº 344, Cargo vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para gozo a partir de primeiro de fevereiro de 2025.

Artigo 3º ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 31 de janeiro de 2.025.

João Lopes de Oliveira

Sec. Mun de Adm. Port. nº 007/2025

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18 **CONTRATADA: FILIPE LIMA STRUTZ (REFRIGERAÇÃO 2 IRMÃO),**

CNPJ sob o nº 41.790.743/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT. Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da Ata de Registro de Preços 06/2025 Pregão Presencial 007/2025 a saber:

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026

VALOR : Valor global do contrato R$ 413.213,03 (quatrocentos e treze mil e duzentos e treze reais e tres centavos).

Santa Terezinha – MT, 01 de abril de 2025. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005

PORTARIA Nº 005/2025 – ADM

DE 31 DE JANEIRO DE 2.025

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providencias".

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal ***ROSICLEIDE FERREIRA ROCHA***, portadora do CPF nº 018.257.791-04 matricula nª 15.253, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/02 a 02/03 de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 31 de janeiro de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2025

No dia 1 do mês de Abril do ano de 2025, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.031.669/0001-18, com sede administrativa localizada na RUA 25, bairro CENTRO, CEP nº. 78650-000, nesta cidade de Santa Terezinha/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 359.215.228-99, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2025, Processo Licitatório nº. 12/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PREDIAL, VEICULOS, MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS

VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
21937	FELIPE LIMA STRUTZ 04824915155	4, 6, 8, 10, 12, 14, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 46,
		48, 50, 52, 54, 56, 5, 7, 9, 11, 13, 19, 25, 27, 29, 31,
		33, 35, 45, 47, 49, 51, 53, 55
23501	UILLIAN ANGHEBEN47.861.393	2, 16, 18, 20, 22, 40, 42, 44, 1, 3, 15, 17, 21, 23, 37,
		39, 41, 43

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 123/06, bem como pelo Decreto Municipal nº1675/2023(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as

cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FELIPE LIMA STRUTZ 04824915155	41.790.743/0001-90	LUIZ PERREIRA DOS SANTOS	764.880.801-30
UILLIAN ANGHEBEN47.861.393	47.861.393/0001-91	UILLIAN ANGHEBEN	063.443.581-73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PREDIAL, VEICULOS, MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 21937 - FELIPE LIMA STRUTZ 04824915155						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS	SV	RESFRIAR	2,000	273,7500	547,50
5	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000BTUS	SV	RESFRIAR	1,000	390,0000	390,00
6	TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SV	RESFRIAR	5,000	89,0000	445,00

7 TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	SV	RESFRIAR	2,000	124,0000	248,00
8 TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4 P/ AR CONDICIONADO POR METRO	MT	RESFRIAR	60,000	19,5500	1.173,00
9 TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8 P/ AR CONDICIONADO POR METRO	MT	RESFRIAR	60,000	28,7500	1.725,00

Fornecedor: 21937 - FELIPE LIMA STRUTZ 04824915155

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2 P/ AR CONDICIONADO POR METRO	MT	RESFRIAR	60,000	31,7500	1.905,00
11	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8 P/ AR CONDICIONADO POR METRO	MT	RESFRIAR	55,000	134,0000	7.370,00
12	SERVIÇOS DE TROCA DE GÁS (ARCONDICIONADO)	SV	RESFRIAR	210,000	94,0000	19.740,00
13	SERVIÇOS DE TUBULAÇÃO (ARCONDICIONADO)	SV	RESFRIAR	85,000	33,0000	2.805,00
14	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA (ARCONDICIONADO)	SV	RESFRIAR	118,000	134,0000	15.812,00
19	SERVIÇO DE INSTALALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SV	RESFRIAR	20,000	199,0000	3.980,00
24	SERVIÇO DE CALIBRAGEM DE GÁS REFRIGERANTE ATÉ 300G	SV	RESFRIAR	287,000	179,0000	51.373,00
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	SV	RESFRIAR	156,000	337,0000	52.572,00
26	SERVIÇO DE HIGIENIZAR E REVISAR AR SPLIT 9000 BTUS	SV	RESFRIAR	50,000	179,0000	8.950,00
27	SERVIÇO DE HIGIENIZAR E REVISAR AR SPLIT 12000 BTUS	SV	RESFRIAR	292,000	184,0000	53.728,00
28	SERVIÇO DE HIGIENIZAR E REVISAR AR SPLIT 18000 BTUS	UND	RESFRIAR	15,000	199,0000	2.985,00
29	SERVIÇO DE HIGIENIZAR E REVISAR AR SPLIT 24000 BTUS	UND	RESFRIAR	15,000	279,0000	4.185,00
30	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR (ARCONDICIONADO)	SV	RESFRIAR	212,000	84,0000	17.808,00
31	SERVIÇO DE CABO APP (ARCONDICIONADO)	SV	RESFRIAR	174,000	24,0000	4.176,00
32	SERVIÇO DE TROCA DE EXPONJOSO (ARCONDICIONADO)	SV	RESFRIAR	145,000	24,0000	3.480,00
33	SERVIÇO DE SUPORTE (ARCONDICIONADO)	SV	RESFRIAR	122,000	67,0000	8.174,00
34	SERVIÇO DE TROCA DE LED	SV	RESFRIAR	133,000	79,0000	10.507,00
35	SERVIÇO DE TROCA DE CONTROLE ARCONDICIONADO	SV	RESFRIAR	144,000	44,0000	6.336,00
36	SERVIÇO DE TROCA DE VALVÚLA (ARCONDICIONADO)	SV	RESFRIAR	124,000	104,0000	12.896,00
38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM GERAL.	SV	RESFRIAR	37,000	249,0000	9.213,00
45	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RECARGA DE GAS REFRIGERANTE PAR AR CONDICIONADO.	KG	RESFRIAR	77,000	370,0000	28.490,00
46	SERVIÇO DE TURBULAÇÃO ¼	SV	RESFRIAR	70,000	44,0000	3.080,00
47	SERVIÇO DE TURBULAÇÃO 3/8	SV	RESFRIAR	96,000	44,9900	4.319,04
48	SERVIÇO DE TURBULAÇÃO 1/2	SV	RESFRIAR	95,000	54,0000	5.130,00
49	SERVIÇO DE TURBULAÇÃO 5/8	SV	RESFRIAR	91,000	64,0000	5.824,00
50	ESPONJOSO 1/4 MTS	SV	RESFRIAR	64,000	2,9900	191,36
51	ESPONJOSO 3/8	SV	RESFRIAR	64,000	3,9900	255,36
52	ESPONJOSO 1/2	SV	RESFRIAR	64,000	4,4900	287,36
53	ESPONJOSO 5/8	SV	RESFRIAR	59,000	4,9900	294,41
54	SERVIÇO DE INSTALALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SV	RESFRIAR	171,000	184,0000	31.464,00
55	SERVIÇO DE INSTALALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SV	RESFRIAR	82,000	289,0000	23.698,00
56	SERVIÇO DE INSTALALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SV	RESFRIAR	24,000	319,0000	7.656,00

Fornecedor: 23501 - UILLIAN ANGHEBEN47.861.393

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DE CONDICIONADOR DE AR GAVETA 9.000BTUS	SV		10,000	150,0000	1.500,00
2	HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DE CONDICIONADOR DE AR GAVETA 12.000BTUS	SV		10,000	140,0000	1.400,00
3	HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000BTUS	SV		4,000	149,0000	596,00
15	SERVIÇO DE TROCA DO PRESSOSTATO MAQUINA DE LAVAR	SV		19,000	93,9900	1.785,81
16	SERVIÇO DE ELETROBOMBA DA MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	SV		21,000	200,0000	4.200,00
17	SERVIÇO DE TROCA DA VALVULA DE ÁGUA (LAVADOURA DE ROUPAS)	SV		19,000	100,0000	1.900,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS E REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA REFRIGERADOR.	KG		137,000	354,0000	48.498,00

Fornecedor: 23501 - UILLIAN ANGHEBEN47.861.393						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	SERVIÇO RECARGA DE GÁS PARA FREEZER	SV		35,000	205,0000	7.175,00
21	TROCA DE VENTILINA FREEZER	SV		22,000	216,0000	4.752,00
22	TROCA DE VENTILINA GELADEIRA	UND		40,000	165,0000	6.600,00
23	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO SERVICO DE CARGA DE GAS EM GELADEIRA	UND		40,000	227,0000	9.080,00
37	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITO (MAQUINA DE LAVAR)	SV		47,000	94,0000	4.418,00
39	SERVIÇO DE TROCA ATUADOR (LAVADOURA DE ROUPAS)	SV		19,000	124,0000	2.356,00
40	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA (LAVADOURA DE ROUPAS)	SV		19,000	184,0000	3.496,00
41	SERVIÇO DA TROCA DO ROLAMENTO (LAVADOURA DE ROUPAS)	SV		20,000	225,0000	4.500,00
42	SERVIÇO DO CERTO CENTRAL (LAVADOURA DE ROUPAS)	SV		21,000	220,0000	4.620,00
43	SERVIÇO DA TROVA DA TAMPA (LAVADOURA DE ROUPAS)	SV		14,000	107,0000	1.498,00
44	SERVIÇO DETROCA DO MECANISMO (LAVADOURA DE ROUPAS)	SV		13,000	317,0000	4.121,00

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: UILLIAN ANGHEBEN-MEI

CNPJ Nº: 47.861.393/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT. Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da Ata de Registro de Preços 06/2025 Pregão Presencial 007/2025 a saber:

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026

VALOR : Valor global do contrato R$ 112.495,81 (cento e doze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

Santa Terezinha – MT, 01 de abril de 2025. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004

PORTARIA Nº 004/2025– ADM

DE 31 DE JANEIO DE 2.025

Dispõe sobre A Concessão Férias ao Servidor Efetivo e dá Outras Providencias.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor público **DONRAVÉU PIRES DE OLIVEIRA**, matricula 657, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas a partir de 01/02 a 02/03/25

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2023/2024.

.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 31 de janeiro de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Sec Munic. De Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003

PORTARIA Nº 003/2025– ADM

DE 31 JANEIRO DE 2.025

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo e dá outras providências"

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/02 a 02/03/2025, para a servidora, **LEONICE DE AGUIAR COELHO**, matricula Nº 668, cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 31 de janeiro de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Sec. Mun de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002

PORTARIA Nº 002/2025– ADM

DE 31 JANEIRO DE 2.025

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo"

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/02/ a 02/03 de 2025 para o servidor, **ALBINO VALENTIN DE CARVALHO**, matricula Nº 390, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 31 de janeiro de 2.025.

João Lopes de Oliveira

Sec. Mun de Adm. Port. nº 007/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS Nº 116 E 125 A 129 - 2025 - GP

PORTARIA N.º 125/2025-GP

DE 28 DE MARÇO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sra., **JANINHA MARIA MARIOTTI,** portadora do CPF nº 570.094.811-72 e RG nº 985.899 SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 006/2025: REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO TIPO 2 CONVENCIONAL, VERSÃO PROJETO: 2015, VERSÃO PLANILHA: 04/2024, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA E M O DE MOURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.119.448/0001-55,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de março de 2.025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 126/2025-GP

DE 28 DE MARÇO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sra., **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 615.457.751-68 e RG nº 10240336 SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 007/2025: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA, PELO PERIODO DE 12 MESES, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA E BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.979. 776/0001-60,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de março de 2.025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 127/2025-GP

DE 28 DE MARÇO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr., **GERALDO ARGUELHO LEITE,** portador do CPF nº 562.462.341-00 e RG nº 11601922 SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 008/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS COM ESCAPAMENTO ENTRE DISCOS DE 270 MM CONTROLE REMOTO E PNEUS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA CASSIA L BENAVIDES – COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO, inscrita no CNPJ n° 55.594.549/0001-43,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de março de 2.025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 128/2025-GP

DE 28 DE MARÇO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr., **GERALDO ARGUELHO LEITE,** portador do CPF nº 562.462.341-00 e RG nº 11601922 SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 009/2025: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CONCHA PARA TRATOR MESSEY FERGUSON – MODELO MF4292XC0449A-CHASSI: 9AGT007PNC021926 – ANO: 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.313.733/0001-62,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de março de 2.025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 129/2025-GP

DE 28 DE MARÇO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sra., **PATRÍCIA LEÃO FERREIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº 027.968.681-17 e RG nº 5262732 SSP/GO, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 010/2025: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SITE DE NOTÍCIAS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, AVISOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, FISCAL E CULTURAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA, BEM COMO DIFUSÃO DE QUAISQUER NOTÍCIAS OU CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA LAISA MOREIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ n° 41.547.069/0001-17,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de março de 2.025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 116/2025-GP

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra, **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº 615.457.751-68 e RG nº 10240336 - MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 002/2025 – AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICPIO DE SANTA TEREZINHA MT, ESPECIFICADOS NO ITEM 1 DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL E LICITAÇÃO Nº 01/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA / CONTABILIDADE
DECRETO N.º 1830-B/2024

Decreto Nº 1830-B/2024

30 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre o empenho de despesas, a inscrição de restos a pagar e o encerramento das atividades com repercussão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2.024 no âmbito do poder executivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Afora os casos excepcionais, por mim autorizados, fica vedada a emissão de empenhos e a realização de pagamentos a partir de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º - Referida no caput, aquela excepcionalidade também alcança o pagamento de precatórios judiciais, de forma a cumprir o regime normal, do art. 100, da Constituição ou, alternativamente, o regime especial, da Emenda Constitucional nº 109, de 2021.

Art. 2º - Até 30 de dezembro de 2024 serão cancelados os empenhos e os Restos a Pagar:

I – efetivamente não liquidados, exceto: os referentes a emendas impositivas dos vereadores;

II – os da Saúde que não compõem a despesa mínima obrigatória;

III – os relativos a diárias e adiantamento de fundos;

IV – os que não contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento das hipóteses previstas nos sobreditos incisos I, II e III.

Art. 3º - Até 30 de dezembro de 2024, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o valor não utilizado.

Art. 4º - As Secretarias Municipais através do Secretário, Diretor, Gerente e demais membros serão os responsáveis por conferir todos os empenhos a serem inscritos em restos a pagar de sua secretaria, separando-os da seguinte forma: liquidados, todos aqueles que já estejam ou ainda serão liquidados até a data máxima para liquidação (30/12/2024) ou, constatando se que o empenho não será liquidado por qualquer motivo, deverá imediatamente promover o cancelamento do mesmo dentro do exercício finan-

ceiro de 2024, sendo obrigatório verificar se estão com a dotação correta, descontos corretos, bem como possíveis encargos. Após a realização da conferência dos empenhos os mesmos serão entregues ao setor Contábil/ Orçamentária, impreterivelmente, até o dia 30/12/2024, data em que esta fará a inscrição dos empenhos liquidados em Restos a Pagar de 2.024.

Art. 5º. Ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações à Secretaria de Planejamento e Gestão e a Gerência Contábil /Orçamentária de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 7º. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelos setores de Contabilidade. Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos fixados neste decreto implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 10° - Este decreto entra em vigor em 30 de dezembro de 2024.

Paço Municipal, em 30 de dezembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIROPREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA / CONTABILIDADE
DECRETO N.º 1830/2024

Decreto N°1830/2024

30 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E RESTOS PROCESSADOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206: Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores, DECRETA:

Art. 1º: Ficam canceladas na entidade da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme relação em anexo:

Justificativa para informar nos restos não processados cancelados: AUSÊNCIA DE TERMO ADITIVO DE PRAZO ou DESPESA NÃO EFETUADA

Art. 2º: Ficam canceladas na entidade Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, as despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar, conforme relação em anexo:

Justificativa para informar nos restos processados cancelados: AUSÊNCIA DE TERMO ADITIVO DE PRAZO ou DESPESA NÃO EFETUADA

Art. 3°: Este DECRETO entra em vigor em 30 de dezembro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Página: 1/2

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cancelamentos de Restos a Pagar - Período de 01/01/2024 até 31/12/2024 (Todos)

Número	Data	Tipo	Empenho/Ano	Ordem/Ano	Parc.	Valor Devido	Valor Cancelado	Total Pago	Saldo	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA														
1	30/12/2024	EM	0002307/23		1	41.750,00	41.750,00	0,00	0,00	26.782.0012	02.105	456	3.3.90.39.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
2	30/12/2024	EM	0003430/23		1	596,51	3,07	593,44	0,00	10.302.0009	02.080	347	3.3.90.39.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
3	30/12/2024	EM	0004046/23		1	2.085,92	1.034,26	1.051,66	0,00	10.302.0009	02.080	350	3.3.90.39.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
4	30/12/2024	EM	0004047/23		1	22.975,00	7.895,72	15.079,28	0,00	10.301.0008	02.077	301	3.3.90.39.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
5	30/12/2024	EM	0004048/23		1	25.007,06	20.558,73	4.448,33	0,00	10.301.0008	02.077	301	3.3.90.39.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
6	30/12/2024	EM	0004098/23		1	21.342,31	336,32	21.005,99	0,00	10.302.0009	02.080	350	3.3.90.39.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
7	30/12/2024	EM	0004141/23		1	13.093,84	4.560,00	8.184,90	348,94	10.301.0008	02.077	716	3.3.90.30.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
8	30/12/2024	EM	0004333/23		1	5.000,00	21,16	4.978,84	0,00	04.122.0002	02.021	410	3.3.90.30.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
9	30/12/2024	EM	0004538/23		1	4.854,40	222,84	4.631,56	0,00	04.122.0002	02.009	74	3.3.90.39.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
10	30/12/2024	EM	0004661/23		1	32.268,37	1.906,28	30.362,09	0,00	10.303.0008	02.079	322	3.3.90.32.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
11	30/12/2024	EM	0004862/23		1	15.913,17	22,53	15.281,70	608,94	10.305.0010	02.089	379	3.3.90.30.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
12	30/12/2024	EM	0004896/23		1	1.635,00	24,70	1.439,50	170,80	27.812.0005	02.050	544	3.3.90.30.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
13	30/12/2024	EM	0004141/23		1	13.093,84	348,94	8.184,90	4.560,00	10.301.0008	02.077	716	3.3.90.30.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
14	30/12/2024	EM	0004801/23		1	30.027,08	30.027,08	0,00	0,00	10.302.0009	02.080	348	3.3.90.39.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
15	30/12/2024	EM	0004862/23		1	15.913,17	100,36	15.281,70	531,11	10.305.0010	02.089	379	3.3.90.30.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
16	30/12/2024	EM	0004896/23		1	1.635,00	170,80	1.439,50	24,70	27.812.0005	02.050	544	3.3.90.30.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
17	30/12/2024	EM	0001601/22		1	1.280,00	356,00	924,00	0,00	04.122.0002	02.021	413	3.3.90.93.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
18	30/12/2024	EM	0004953/22		1	5.805,72	1.883,14	3.922,58	0,00	12.365.0004	02.035	130	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
19	30/12/2024	EM	0003123/22		1	5.666,00	3.291,00	2.375,00	0,00	08.244.0007	02.068	656	3.3.90.39.00.00.00.00	FUNERARIA REZENDE LTDA
20	30/12/2024	EM	0000713/23		1	84,00	84,00	0,00	0,00	08.243.0002	02.017	599	3.3.90.39.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
21	30/12/2024	EM	0000740/23		1	69,16	69,16	0,00	0,00	10.302.0009	02.080	347	3.3.90.39.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
22	30/12/2024	EM	0001407/23		1	197,14	197,14	0,00	0,00	04.122.0002	02.021	410	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
23	30/12/2024	EM	0002030/23		1	6.214,32	232,72	5.981,60	0,00	08.122.0002	02.016	591	3.3.90.39.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
24	30/12/2024	EM	0002110/23		1	189,63	118,41	71,22	0,00	04.122.0002	02.021	410	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
25	30/12/2024	EM	0002166/23		1	309,60	214,40	95,20	0,00	12.365.0004	02.035	140	3.3.90.39.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
26	30/12/2024	EM	0002197/23		1	0,41	0,41	0,00	0,00	04.122.0002	02.006	43	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
27	30/12/2024	EM	0002671/23		1	46,71	46,71	0,00	0,00	04.122.0002	02.021	410	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
28	30/12/2024	EM	0002875/23		1	604,42	4,66	599,76	0,00	10.301.0008	02.077	293	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
29	30/12/2024	EM	0003126/23		1	2,82	2,82	0,00	0,00	04.122.0002	02.021	410	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
30	30/12/2024	EM	0003200/23		1	710,00	710,00	0,00	0,00	08.243.0002	02.017	599	3.3.90.39.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
31	30/12/2024	EM	0003267/23		1	0,40	0,40	0,00	0,00	04.122.0002	02.021	410	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
32	30/12/2024	EM	0003561/23		1	8,25	8,25	0,00	0,00	10.122.0002	02.019	239	3.3.90.39.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
33	30/12/2024	EM	0003775/23		1	12.695,08	53,23	12.641,85	0,00	10.302.0009	02.080	347	3.3.90.39.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
34	30/12/2024	EM	0003776/23		1	60,04	60,04	0,00	0,00	04.122.0002	02.003	13	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
35	30/12/2024	EM	0003913/23		1	24.570,40	1.272,05	23.298,35	0,00	04.122.0002	02.021	410	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
36	30/12/2024	EM	0004039/23		1	0,28	0,28	0,00	0,00	04.122.0002	02.006	45	3.3.90.39.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
37	30/12/2024	EM	0004059/23		1	12.883,45	1.170,50	11.712,95	0,00	12.365.0004	02.035	720	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
38	30/12/2024	EM	0004086/23		1	1.130,65	1.130,65	0,00	0,00	12.365.0004	02.035	132	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
39	30/12/2024	EM	0004087/23		1	13.966,66	34,21	13.932,45	0,00	10.302.0009	02.080	341	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
40	30/12/2024	EM	0004428/23		1	28.432,00	4.053,19	24.378,81	0,00	12.365.0004	02.035	721	3.3.90.39.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
41	30/12/2024	EM	0004451/23		1	1.590,97	0,50	1.590,47	0,00	04.122.0002	02.009	72	3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO
42	30/12/2024	EM	0004964/23		1	19.895,00	123,75	19.771,25	0,00	10.302.0009	02.080	350	3.3.90.39.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCIO

Betha Sistemas

Exercício de 2024

Página: 2/2

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Cancelamentos de Restos a Pagar - Período de 01/01/2024 até 31/12/2024 (Todos)

Número	Data	Tipo Empenho/Ano Ordem/Ano Parc.	Valor Devido	Valor Cancelado	Total Pago	Saldo	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA											
43	30/12/2024	EM 0005076/23 1	858,20	13,08	845,12	0,00	04.122.0002	02.003	15	3.3.90.39.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCI
44	30/12/2024	EM 0000705/23 1	4.698,89	4.698,89	0,00	0,00	10.302.0009	02.080	340	3.3.90.30.00.00.00.00	POSTO TIGRAO LTDA
45	30/12/2024	EM 0002206/23 1	315,88	315,88	0,00	0,00	04.122.0002	02.009	72	3.3.90.30.00.00.00.00	POSTO TIGRAO LTDA
46	30/12/2024	EM 0003257/23 1	137,78	137,78	0,00	0,00	04.122.0002	02.011	686	3.3.90.30.00.00.00.00	POSTO TIGRAO LTDA
47	30/12/2024	EM 0004004/23 1	6.119,55	6.119,55	0,00	0,00	10.301.0008	02.077	716	3.3.90.30.00.00.00.00	POSTO TIGRAO LTDA
48	30/12/2024	EM 0004006/23 1	20,75	20,75	0,00	0,00	27.812.0005	02.050	544	3.3.90.30.00.00.00.00	POSTO TIGRAO LTDA
49	30/12/2024	EM 0004416/23 1	420,50	63,81	356,69	0,00	08.244.0007	02.069	658	3.3.90.30.00.00.00.00	POSTO TIGRAO LTDA
50	30/12/2024	EM 0004447/23 1	26,35	26,35	0,00	0,00	08.244.0007	02.060	614	3.3.90.30.00.00.00.00	POSTO TIGRAO LTDA
51	30/12/2024	EM 0004716/23 1	40.492,17	38,55	40.453,62	0,00	26.782.0012	02.105	454	3.3.90.30.00.00.00.00	POSTO TIGRAO LTDA
52	30/12/2024	EM 0005086/23 1	1.231,91	1.231,91	0,00	0,00	12.365.0004	02.035	132	3.3.90.30.00.00.00.00	POSTO TIGRAO LTDA
53	30/12/2024	EM 0001395/23 1	27.706,00	27.706,00	0,00	0,00	10.302.0009	02.080	340	3.3.90.30.00.00.00.00	RET FARMA DISTRIBUIDORA
54	30/12/2024	EM 0001537/23 1	9.743,90	9.743,90	0,00	0,00	10.303.0008	02.079	322	3.3.90.32.00.00.00.00	RET FARMA DISTRIBUIDORA
55	30/12/2024	EM 0003011/23 1	7.546,83	7.546,83	0,00	0,00	10.303.0008	02.079	322	3.3.90.32.00.00.00.00	RET FARMA DISTRIBUIDORA
56	30/12/2024	EM 0001764/23 1	1.666,00	1.666,00	0,00	0,00	10.302.0009	02.080	349	3.3.90.39.00.00.00.00	UNIMEDAS LABORATORIO CLI
57	30/12/2024	EM 0004955/23 1	14.407,35	8.216,34	6.191,01	0,00	08.244.0007	02.068	656	3.3.90.39.00.00.00.00	FUNERARIA REZENDE LTDA
58	30/12/2024	EM 0005098/23 1	2.000,00	60,00	1.940,00	0,00	08.244.0007	01.052	580	3.3.90.39.00.00.00.00	J F ORMOND
59	30/12/2024	EM 0002509/23 1	190,00	190,00	0,00	0,00	10.301.0008	02.077	715	3.3.90.39.00.00.00.00	FUNERARIA REZENDE LTDA
60	30/12/2024	EM 0003499/23 1	78,75	78,75	0,00	0,00	10.302.0009	02.080	344	3.3.90.36.00.00.00.00	LUIZA BARROS RESPLANDES
61	30/12/2024	EM 0003976/23 1	4.400,00	3.600,00	800,00	0,00	10.301.0008	02.077	300	3.3.90.39.00.00.00.00	IMAGENS - MEDICINA DIAGN
62	30/12/2024	EM 0004339/23 1	285,28	285,28	0,00	0,00	10.302.0009	02.080	350	3.3.90.39.00.00.00.00	SANCRISTO - COLETA DE RE
63	30/12/2024	EM 0004345/23 1	4.908,00	4.908,00	0,00	0,00	10.302.0009	02.080	350	3.3.90.39.00.00.00.00	CLINMED DIAGNOSTICO LTDA
64	30/12/2024	EM 0004360/23 1	461,00	461,00	0,00	0,00	10.302.0009	02.080	349	3.3.90.39.00.00.00.00	IMED SAUDEVIDA LTDA
65	30/12/2024	EM 0004442/23 1	3.392,00	3.392,00	0,00	0,00	10.302.0009	02.080	348	3.3.90.39.00.00.00.00	CLINMED DIAGNOSTICO LTDA
66	30/12/2024	EM 0004789/23 1	2.549,61	127,48	2.422,13	0,00	10.301.0008	02.077	299	3.3.90.39.00.00.00.00	SANCRISTO - COLETA DE RE
67	30/12/2024	EM 0004862/23 1	15.913,17	246,70	15.281,70	384,77	10.305.0010	02.089	379	3.3.90.30.00.00.00.00	FANTANAL GESTAO E TECNO
68	30/12/2024	EM 0004965/23 1	9.952,90	0,90	9.952,00	0,00	10.301.0008	02.077	301	3.3.90.39.00.00.00.00	CENTRO AMERICA COMERCI
69	30/12/2024	EM 0004978/23 1	1.230,00	0,60	1.229,40	0,00	10.302.0009	02.080	340	3.3.90.30.00.00.00.00	DUARTE E FREITAS LTDA
Total da Entidade:			544.356,55	204.996,74	332.730,55	6.629,26					
Total do Período:			544.356,55	204.996,74	332.730,55	6.629,26					

Santa Terezinha, 22/03/2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, através do seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local**), do dia 15 de abril de 2025**, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 155, Centro – Santo Afonso - MT, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 SRP, do tipo Menor preço por item. Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 13h00min, pelo E-mail: licitacao@santoafonso.mt.gov.br , pelo site: https://www.santoafonso.mt.gov.br/

Santo Afonso – MT, 01 de abril de 2025.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 12/2024 – 6 º TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME - CNPJ: 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2025

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, INCLUSÃO DE FONTE E TRANSFERÊNCIA DE SALDO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEIL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 01 DE ABRIL DE 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 A 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 a 004/2025,*** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME BOTIJÃO VAZIO, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, observados as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.**

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 002/2025 - SANTOS GAS E AGUA LTDA, CNPJ 56.XXX.891/0001-19, vencedora dos itens 3 - 5, com valor total **R$ 52.198,70.**

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 002/2025 - G A DE CASSIA SILVA COMÉRCIO LTDA, CNPJ 43.XXX.898/0001-00, vencedora dos itens 1 - 2, com valor total **R$ R$ 87.613,00.**

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 002/2025 - MERCADO BOA COMPRA LTDA, CNPJ 07.XXX.186/0001-09, vencedora dos itens 4- 6 - 7 - 8, com valor total **R$ R$ 221.092,15.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o Nº 03.XXX.555/0001-12.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 27 de março de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 277/2025.

PORTARIA Nº. 277/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Zilda Alves da Paixão de Melo a Licença Prêmio referente aos seguintes períodos aquisitivos:

I - 60 (sessenta) dias do período de 10/05/2010 a 09/05/2015;

II - 30 (trinta) dias do período de 10/05/2015 a 09/05/2020.

A Licença Prêmio será concedida da seguinte forma:

a) 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de abril e junho de 2025;

b) 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/05/2025 a 30/05/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 276/2025.

PORTARIA Nº. 276/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Sandra da Silva Cavalcante Tafarel a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 10/05/2015 a 09/05/2020, sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de abril e junho de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 02/05/2025 a 31/05/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 275/2025.

PORTARIA Nº. 275/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor público efetivo Michel dos Santos, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021, sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de abril e junho de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/05/2025 a 30/05/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 263/2025.

PORTARIA Nº. 263/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Sr. ª **Ana Amalia dos Santos Fonseca para o cargo de Auxiliar de Turma e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª. Ana Amalia dos Santos Fonseca, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Auxiliar de Turma, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 274/2025.

PORTARIA Nº. 274/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor público efetivo Marcos Antonio Preto, em pecúnia no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, totalizando 30 (trinta) dias, conforme assegurado pela legislação vigente. Período aquisitivo: 15/02/2012 a 14/02/2017.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 273/2025.

PORTARIA Nº. 273/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Jeronimo Lemes de Siqueira a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 13/02/2007 a 12/02/2012, sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de abril e novembro de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/10/2025 a 31/10/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 272/2025.

PORTARIA Nº. 272/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Jamilton Carvalho Neves a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 14/02/2017 a 13/02/2022, sendo:

I - 30 (trinta) dias pagos em pecúnia, no mês de abril de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/05/2025 a 30/05/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 271/2025.

PORTARIA Nº. 271/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Adelico dos Santos a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 12/02/2013 a 11/02/2018, sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de abril e junho de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/05/2025 a 30/05/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 270/2025.

PORTARIA Nº. 270/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Revoga parcialmente a portaria nº. 252/2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a concessão de Licença Prêmio ao servidor José Tibúrcio de Melo, conforme a Portaria nº. 252/2025, datada de 25 de março de 2025,

Considerando a necessidade de ajustar a execução da Licença Prêmio referente ao servidor acima mencionado,

Considerando que o pagamento da pecúnia referente aos 30 (trinta) dias foi realizado em março de 2025, sendo irreversível,

RESOLVE;

Artigo 1º - Revogar parcialmente a Portaria nº. 252/2025, especificamente a concessão de 30 (trinta) dias de usufruto de licença-prêmio, prevista para o período de 01/04/2025 a 30/04/2025, bem como o pagamento de pecúnia referente a 30 (trinta) dias de licença-prêmio, previsto para o mês de maio de 2025.

Artigo 2º - O pagamento de pecúnia referente aos 30 (trinta) dias de licença-prêmio já realizado no mês de março de 2025 será mantido, não sendo objeto de revogação.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para a execução desta portaria, incluindo a devida comunicação ao servidor José Tibúrcio de Melo sobre as alterações mencionadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 269/2025.

PORTARIA Nº. 269/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Roseny Macedo de Souza em 01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 03/07/2022 a 02/07/2023, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 268/2025.

PORTARIA Nº. 268/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Rosani Menegassi Alves em 01/04/2025 a 15/04/2025 (15 dias), com período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, com retorno as suas atividades em 16 de abril de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 264/2025.

PORTARIA Nº. 264/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Camila Adrieli Borges Abreu em 01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 267/2025.

PORTARIA Nº. 267/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Michelly Carolina Ferreira Martini Nogueira em 01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 05/02/2022 a 04/03/2023, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 266/2025.

PORTARIA Nº. 266/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Luci Tania Aparecida Tafarel em 01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 13/02/2022 a 12/02/2023, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2025.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 265/2025.

PORTARIA Nº. 265/2025.

DE: 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) João Guilherme Miranda Mariano, conforme os períodos abaixo:

Período de 01/04/2025 a 15/04/2025 (15 dias) – referente ao período aquisitivo de 24/03/2022 a 23/03/2023. Período de 16/04/2025 a 30/04/2025 (15 dias) – referente ao período aquisitivo de 24/03/2023 a 23/03/2024.

Parágrafo Único - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 280/2025.

PORTARIA Nº. 280/2025.

DE: 01 de ABRIL de 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal 32/2001

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saude conceder ao servidor ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA – , adiantamento no valor de R$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saude

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 de ABRIL de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 012/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 003/2025

CONTRATO N.º 012/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, o prestador **DE PIERI & DE PIERI ADVOCACIA, CNPJ: 37.865.203/0001-50,** Avenida Cidade do México, nº. 423, sala 1, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP: 78.060-598, representado neste ato pelo Sr. Divanir Marcelo De Pieri doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica, com notória especialidade nas áreas de direito público administrativo, tributário, civil e processual civil. O objetivo é fornecer suporte à Procuradoria do Município e atender às demandas da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	SECRETARIA MUN. ADM E PLANEJAMENTO
Funcional programática	04.122.5004.2012	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de licitação nº 003/2025, e se dará nos moldes do art. 74, III "C" da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal será de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), totalizando R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais) anuais.

4.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.5. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

4.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. 5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 5.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. 6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n. º 14.133/2021, a empresa a ser contratada deverá:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

b) Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

c) Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habilitação em dias.

f) Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

h) Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

i) Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

10.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

11.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Geral de preços Mercado – IGP-M, com database vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

11.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1.As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 28 de março de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DE PIERI & DE PIERI ADVOCACIA

CNPJ: 37.865.203/0001-50

CONTRATADO

PORTARIA Nº. 278/2025.

PORTARIA Nº. 278/2025.

DE: 1º DE ABRIL DE 2025.

Designa o servidor Ronaldo Martins de Amorim para ocupar provisoriamente o cargo de Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o poder-dever de o Chefe do Poder Executivo observar e cumprir os princípios constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a necessidade de observar aos dispositivos constantes do artigo 74 da Constituição Federal/88 e dispositivos da Lei Municipal nº 243/2007 de 21 de dezembro de 2007;

Considerando que a servidora titular do cargo de Auditora Pública Interna encontra-se afastada por 120 (cento e vinte) dias em virtude de licença-maternidade nos termos do artigo 77, X da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando que em face do gozo dessa licença é necessário fazer a substituição por outro servidor com o mesmo nível de escolaridade e habilitação para o exercício das funções inerentes ao cargo, enquanto durar o afastamento, assegurando-se a continuidade do serviço público, observadas as regras locais quanto à remuneração, nos termos dos artigos 64 e 65 da Lei Municipal nº 761/2020 de 20/12/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que o ocupante do cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria, nos termos da Lei Municipal nº 243/2007;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Srº. Ronaldo Martins de Amorim, para ocupar provisoriamente o cargo de Auditor Público Interno desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Fica concedida ao servidor a Função Gratificada, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para o desempenho das funções designadas.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 043/2025 de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 175/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14. 133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tendas e banheiros químicos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 01 de abril de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 16 de abril de 2025, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de abril de 2025.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 279/2025.

PORTARIA Nº. 279/2025.

DE: 01 de abril de 2025

Dispõe sobre a autorização para efetuar o regime de adiantamento à servidor público municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal 32/2001

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de indústria e comercio

conceder ao servidor ORLANDO ALVES DE SOUZA –, adiantamento no valor de R$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de indústria e comercio

22.661.5010.2060 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 de abril de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2025 - CONTRATADA: GUIOMAR PEREIRA SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: GUIOMAR PEREIRA SANTANA, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 000.491.061-39 e Identidade RG nº 1.494.923-7 - SSP-MT expedida em 21/11/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 8, s/nº - Próximo ao Wilami - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 134/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2025

VIGÊNCIA: De 01/02/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.529,66 (mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - SEMDAS/ CASA LAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2024 - CONTRATADA: ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA, CPF Nº 582.011.811-15

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA, Brasileira, Solteira, Cuidadora/Mãe Social, inscrita no CPF sob o nº 582.011.811-15 e Identidade RG nº 873.826 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sem Saída, s/nº - Assentamento - CEP 78670-000 - Bairro Matrinchã, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 226/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.529,66 (mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.602,62 (mil seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Casa-Lar da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2024 - CONTRATADA: RAQUEL FERNANDES TAVARES COÊLHO, CPF Nº 013.489.551-71

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: RAQUEL FERNANDES TAVARES COÊLHO, Brasileira, Casada, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 013.489.551-71 e Identidade RG nº 1.154.094-0 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 18/11/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida 13 de maio, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 222/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.981,42 (três mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.171,33 (quatro mil cento e setenta e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2024 - CONTRATADO: CARLOS EDUARDO ABREU LUZ, CPF Nº 089.360.231-01

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO ABREU LUZ, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 089.360.231-01 e Identidade RG nº 2. 767.066-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/04/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, s/nº - Próximo da Casa de Amparo - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Capela Mortuária

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social // 3.1. 90.04 - Contratação por Tempo Determinado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE NA PUBLICAÇÃO DE BALANCETES, RELATÓRIOS CONTÁBEIS, EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, DECRETOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, DE INTERESSE DO CONTRATADO NO JORNAL ESCRITO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT E A EMPRESA E. P. LIMA - JORNAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Governador José Fragelli Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78.670-000, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 15. 051.451/0001-25, representado neste ato pelo Presidente Srº. **CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3772024 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 545 897 201 59, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **ELZIMARIA PEREIRA LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 705. 585 SSP/MT e do CPF nº 495.815.891-04, residente à Rua Lucio Vieira de Amurim, 280, centro, CEP 78670-000, São Félix do Araguaia - MT, neste ato e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato nos Termos Pregão Presencial nº 001/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Licitação – Pregão Presencial nº 002/2021, datada de 16 de abril de dois mil e vinte e um (16/04/2021), em conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Resolução Legislativa nº 04/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para serviço de publicidade na publicação de balancetes, relatórios contábeis, extrato de contratos, convênios, decretos e editais de licitação, de interesse do contratado no jornal escrito, de circulação quinzenal, em espaço não superior à meia página por mês do tamanho stander, transmissão de áudio e vídeo em tempo real (ao vivo) e/ou gravadas quando solicitadas pela contratante, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, audiências públicas, projetos como Câmara nos Bairros e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de São Félix do Araguaia e escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, em conformidade com os quantitativos, as especificações e condições gerais dispostas no Edital de Licitação nº 001/2021 e Termo de Referência que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA CONTRATUAL

A presente contratação será efetivada a partir da assinatura do instrumento de aditivo, pelo prazo de 10 (dez) meses, tendo seu término em 03 de março de 2025, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA receberá por Eventos/Sessões a importância de R$. 4. 680,00(quatro mil, setecentos oitenta e cinco reais), referente a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, totalizando R$. **46.800,00** (quarenta e seis mil, oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

001 – Câmara Municipal

2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de execução do presente Termo de Contrato é fixado a partir de 03/03 a 31/12/25; nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATOR GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento de Contrato foi firmado em função do Artigo 65, vinculados aos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e conforme ao Pregão Presencial nº 001/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de contratação de empresa para serviço de publicidade na publicação de interesse da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Cristiano dos Santos Milhomem Presidente CMSFA	E.P. Lima – Jornais – ME ELZIMARIA PEREIRA LIMA
TESTEMUNHAS	
Nome: CPF.:	Nome: CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2025 - CONTRATADA: JUCILENE TAVARES DE CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: JUCILENE TAVARES DE CARVALHO, Brasileira, Convivente, Doméstica, inscrita no CPF sob o nº 704.552.871-04 e Identidade RG nº 704.552.871-04 - SSP-GO expedida em 19/06/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Buritirana, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 136/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18/02/2025

VIGÊNCIA: De 01/02/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - SEMDAS - CAPELA MORTUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2025 - CONTRATADA: MARIELE LIMA COELHO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIELE LIMA COELHO, Brasileira, Solteira, Doméstica, inscrita no CPF sob o nº 061.047.471-59 e Identidade RG nº 2.691.748-3 - SEJUSP-MT expedida em 31/07/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. dos Pescadores, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 226/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/03/2025

VIGÊNCIA: De 19/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2025 - CONTRATADO: MATEUS FERREIRA DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: MATEUS FERREIRA DANTAS, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 060.920.241-36 e Identidade RG nº 060.920.241-36 - SSP-MT expedida em 29/11/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 5 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 228/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/03/2025

VIGÊNCIA: De 06/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Centro de Convivência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2025 - CONTRATADA: NILDES LUZ MENEZES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: NILDES LUZ MENEZES, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 317.955.791-53 e Identidade PENDENTE nº 701.471 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 5, nº casa 2 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 229/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/03/2025

VIGÊNCIA: De 06/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Centro de Convivência

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOFONICOS EM GERAL Nº 003/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOFONICOS EM GERAL Nº 003/2021 - ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT E A EMPRESA E. A. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Governador José Fragelli Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78.670-000, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 15.051.451/0001-25, representado neste ato pelo Presidente Srº. **CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3772024 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 545 897 201 59, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **E. A. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.423.754/0001-05, estabelecida à Rua 13 de maio, s/nº, Núcleo Embrião-Vila Santo Antônio, nesta cidade, representada pelo Sr. **ELEOMAR DIVINO DA SILVA**, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 317.903.131-04, residente e domiciliado a Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 391, centro, em São Félix do Araguaia/MT, neste ato e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato nos Termos Pregão Presencial nº 002/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

02.01 - Este instrumento de **CONTRATO** tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOFONICOS EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.** Tudo conforme faculta no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

03.02 – Os serviços serão executados por solicitação da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função do Artigo 65, vinculados aos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e conforme Edital do Pregão Presencia nº 002/2021.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

001 – Câmara Municipal.

002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado a partir de 02/01 a 31/12/25; nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA

DO PAGAMENTO

08.01 – O pagamento será efetuado em parcela no valor bruto de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, nos meses de **janeiro e fevereiro de 2025**.

08.01.1 - O pagamento será efetuado em parcela no valor bruto de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal, nos meses de **março a dezembro de 2025**.

CLÁUSULA NONA

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

09.01 – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOFONICOS EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FÔRO

10.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes **LOCATIVAS** aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia-MT 02 de janeiro de 2025.

cristiano dos santos milhomem **CONTRATANTE**	**E.A. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** ELEOMAR DIVINO DA SILVA **CONTRATADO**
T Testemunhas: Nome: CPF: / Nome: CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2025 - CONTRATADA: VAGNA PEREIRA SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: VAGNA PEREIRA SANTANA, Brasileira, Convivente, do lar, inscrita no CPF sob o nº 098.934.731-10 e Identidade RG nº 009.047.051-61 - SSP-MT expedida em 30/11/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 232/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/03/2025

VIGÊNCIA: De 06/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2025 - CONTRATADA: ELIZABETH MOTA RÉGIO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ELIZABETH MOTA RÉGIO DA SILVA, Brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 014.348.831-75 e Identidade RG nº 1.156.667-1 - SJ-MT expedida em 25/10/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Três, nº 167 - Próximo a ofina do Lucio Amaral - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/03/2025

VIGÊNCIA: De 10/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

FUNÇÃO: COZINHEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS FIRMADOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT E A EMPRESA ADROALDO ALVES COELHO - COMBUSTIVEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dr. José Fragelli, 772, centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 15.051.451/0001-25 neste ato representado, na forma de sua Lei, pela Presidenta Srº. **CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3772024 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 545 897 201 59**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado à empresa ADROALDO ALVES COELHO – COMBUSTÍVEL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.305.206/0001-83, estabelecida à Av. Dom Pedro Casaldaliga, 882, Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia - MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. ADROALDO ALVES COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 1071897 SSP/GO, e CPF nº 123.423.271-53, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº 001/2019 de 09 de janeiro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa visando, a aquisição de: para a Manutenção do Veículo da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, pelo período de 12 (doze) meses.

Nº	*Discriminação (Objeto)*	*Und.*	*Quant.*
0101	*G Gasolina Comum*	*Lt Lt.*	*12.500*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente contrato é por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 – O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e continua, conforme a emissão das requisições pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido Contrato é de R$ 78.737,50 (setenta e oito mil quatrocentos trinta e sete reais cinquenta centavos).

3.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após 30 (trinta) dais de apresentação da correspondente Nota Fiscal, junto ao Departamento Financeiro desta Câmara Municipal.

3.3.1 – Os preços constantes do Contrato não sofrerão reajustes no decorrer de sua execução.

3.4 – A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ou de péssima qualidade do produto;

b) existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo de execução do presente Termo de Contrato é fixado a partir de 02/01 a 31/12/25; nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATOR GERADOR CONTRATUAL

5.1 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função do Artigo 65, vinculados aos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Carta Convite nº 001/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 001 – Câmara Municipal 2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SSÉTIMA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de contratação de empresa para aquisição de 12.500 litros de combustível para os veículos da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de janeiro de 2025.

C CONTRATANTE	**C CONTATADA**
C Cristiano dos Santos Milhomem P Presidente CMSFA	A Adroaldo Alves Coelho
T Testemunhas:	
Nome: CPF:	N Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2025 - CONTRATADA: IRAMIR DA SILVA MELO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: IRAMIR DA SILVA MELO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 011.201.711-80 e Identidade RG nº 011. 201.711-80 - SSP-MT expedida em 07/08/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua A, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18/02/2025

VIGÊNCIA: De 01/02/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - SEMDAS - Capela Mortuária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/03/2026.

OBJETO: CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – **CONSTRUÇÃO DO CREAS,** NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME **CONTRATO DE REPASSE** DOMINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME **Nº 946338/2023/MDASCF/CAIXA**, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos e Contrapartida do Munícipio; ***EMPRESA:*** **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C. N.P.J./MF sob o n.º 50.628.917/0001-03. ENDEREÇO: **Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro**, **CEP:** 78.578-**000 – Bom Jesus do Araguaia – Mato Grosso, Tel.: (66) 98428-9896**, **E-mail:** lp.dos-santos@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na **Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro**, **CEP:** 78.578-**000 – Bom Jesus do Araguaia – Mato Grosso**, portador da C.I. RG. nº XXXXXX3 SSP/GO e CPF/MF n.º XXX. XXX.XXX1-X8, **VALOR GLOBAL**: R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses;**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, II da Lei 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2025 - CONTRATADO: ISMAEL IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: ISMAEL IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 047.519.581-78 e Identidade RG nº 2.483.100-0 - SEJUSP-MT expedida em 26/05/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Aldenor Milhomem da Cunha, nº 84 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 218/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/03/2025

VIGÊNCIA: De 03/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - CMDCA - Conselho Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2025 - CONTRATADO: GLEBSON TADEU DE ALMEIDA SOARES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: GLEBSON TADEU DE ALMEIDA SOARES, Brasileiro, Convivente, Vigilante, inscrito no CPF sob o nº 994.056.524-00 e Identidade RG nº 2.044.459-1 - SESP-MT, 3ª Via expedida em 27/09/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Lucio Vieira de Amorim, nº 290 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 217/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/03/2025

VIGÊNCIA: De 18/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2025 - CONTRATADA: JOANA TAVARES DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: JOANA TAVARES DA COSTA, Brasileira, Solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 911.096.631-53 e Identidade RG nº 1.182.231-7 - SESP-MT expedida em 29/10/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Governador José Fragélli, nº 115 - Praça da Bíblia - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 222/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/03/2025

VIGÊNCIA: De 08/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Cadastro Único / Bolsa-Família

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2025 - CONTRATADA: ANA LUCIA CARDOSO AMURIM

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ANA LUCIA CARDOSO AMURIM, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 052.113.981-30 e Identidade RG nº 2.529.357-5 - SEJUSP-MT expedida em 07/10/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 341 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18/02/2025

VIGÊNCIA: De 01/02/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.529,66 (mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Casa-Lar da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2025 - CONTRATADO: EDMAR DOS SANTOS SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: EDMAR DOS SANTOS SOUSA, Brasileiro, Viúvo, Cozinheiro, inscrito no CPF sob o nº 789.083.611-20 e Identidade RG nº 3.322.201-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 28/03/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 743 - CEP 78670-000 - Bairro Cidade Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 216/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/03/2025

VIGÊNCIA: De 18/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2025 - CONTRATADO: JEAN CARLOS BARBOSA TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: JEAN CARLOS BARBOSA TOLEDO, Brasileiro, Casado, Vigilante, inscrito no CPF sob o nº 065.071.056-86 e Identidade RG nº 065.071.056-86 - SSP-MT expedida em 23/09/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Newton Burjack, nº Rua do Comércio - 4 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 221/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/03/2025

VIGÊNCIA: De 08/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - SEMDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA Nº 018/2025

Portaria nº 018/2025

São Félix do Araguaia – MT.

Em 03 de março de 2025

Dispõe sobre a Escala de Férias dos Servidores do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, em seu art. 32, Inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, a Escala de Férias de 2025, dos Servidores Efetivos e Comissionados, a saber:

Ø 01 a 28 de fevereiro de 2025 – **Maximiliano Marcuns Cavalcante,** Ø 01 a 30 de junho de 2025 – **Cléo Renato Reindel,** Ø 01 a 30 de junho de 2025 –**José Maria Ferreira,** Ø 01 a 30 de julho de 2023 – **Cleber Carvalho Cirqueira,** Ø 01 a 30 de agosto de 2025 – **Tatiane Gomes dos Santos,** Ø 01 a 30 de agosto de 2025 – **Rene Ferreira da Silva,** Ø 01 a 30 de agosto de 2025 – **Ireny Abadia Rodrigues,** Ø 01 a 30 de agosto de 2025

– **Daniela Caetano de Brito,** Ø 01 a 30 de setembro de 2025 – **Juciliano Rovani Budrys,** Ø 01 a 30 de novembro de 2025 – **Stella Mares Martins Adorno Melo**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

Os Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO CREAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME Nº 946338/2023/MDASCF/CAIXA,** Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos. **Art. 28. Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.** Sessão de Abertura da Proposta Comercial ocorreu no dia 13/03/2025, com início às 10h00min e tendo como vencedora do certame a empresa **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 50.628.917/0001-03**. VALOR GLOBAL: R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 01 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2025 - CONTRATADA: RAFAELA WASCONCELOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: RAFAELA WASCONCELOS, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 061.130.921-19 e Identidade RG nº 3.206.440-3 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 24/04/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua dos Esportes, nº 5 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18/02/2025

VIGÊNCIA: De 01/02/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - SEMDAS - CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2024 - CONTRATADA: ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS, CPF Nº 545.652.431-72

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 545.652.431-72 e Identidade 1.202.619-0 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - Em frente ao Zé do Calção, no Setor Iraque - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 294/2024

CONTRATO emitido em 01/04/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.529,66 (mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2025 a 01/07/2025, totalizando 1 ano e 4 meses desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.602,62 (mil seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Casa-Lar da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2025 - CONTRATADO: IVILLYN MAICOM SILVA DE ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: IVILLYN MAICOM SILVA DE ARAUJO, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 032.447.971-99 e Identidade PENDENTE, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias Marinho, nº 70 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 219/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18/03/2025

VIGÊNCIA: De 06/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (Motorista), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Casa-Lar da Criança e do Adolescente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA Nº 019/2025

Portaria nº 019/2025

São Félix do Araguaia – MT.

Em 18 de março de 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidora STELLA MARES MARTINS ADORNO DE MELO, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar nº 036/2003 - **Dispõe sobre o Regime Jurídico Servidores Públicos do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. SEÇÃO VII - DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. Art.101** – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício no serviço público municipal oservidor fará jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, no período de 01/04/2025 a 31/05/2025, sendo o período de aquisição de 04/11/2020 a 04/11/2024, a Srª. **STELLA MARES MARTINS ADORNO DE MELO**, servidora Efetiva no Cargo de Agente de Administração Pública, matricula nº 063, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2025 - CONTRATADA: MARIA IVONETE LUZ CARDOSO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA IVONETE LUZ CARDOSO, Brasileira, Solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 000.491.051-67 e Identidade RG nº 1.554.841-4 - SSP-MT expedida em 09/10/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 17, s/nº - Oficina Ricavel - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 225/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/03/2025

VIGÊNCIA: De 06/03/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - CMDCA - Conselho Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO Nº 04/2025

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024, RESOLVE:

CONVOCARo(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer (em), no prazo de **30 (trinta) dias (até o dia 03/05/2025)**na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, situada na Rua José Salmen Hanze, nº 924, Centro, das 12:00 às 18:00 horas, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos e Exames Médicos Periciais**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar (em) os documentos Gerais e Específicos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital de Convocação;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar (em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) para exercício no cargo convocado, conforme Anexo 2 deste Edital de Convocação, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 8.3.20 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função,

não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 6.2 do Edital de Abertura.

3. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, conforme dispõe o item 6.2 do Edital de Abertura;

4. Candidatos Convocados:

MOTORISTA				
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Classificação**
0007600	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	Ampla concorrência	39,50	7°

PSICOLOGO (A)				
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Classificação**
0005420	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	Ampla concorrência	30,25	2°

São José do Povo/MT, 01 de Abril de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

.1 GERAIS - Todos os convocados:

□ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

□ Cartão do CPF. (CÓPIA)

□ Título Eleitoral. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

□ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

□ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

□ Certidão de Quitação Eleitoral.

□ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

□ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

□ CPF dos pais. (CÓPIA)

□ Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos. (CÓPIA)

□ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA)

□ 1 Foto 3x4 recente.

□ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

□ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

□ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

□ Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto à Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT)

□ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO

1.2 ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:

MOTORISTA

□ Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA)

□ CNH C, D ou E;

□ Certificado de Conclusão de Curso de Direção Defensiva e ou de Primeiros Socorros;

PSICÓLOGO (A)

□ Certificado de Conclusão do Ensino Superior, reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA);

□ Registro Ativo no Conselho de Classe.

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1 GERAIS - Todos os convocados:

□ Urina Tipo 1 (EAS);

□ Hemograma Completo;

□ Ácido Úrico;

□ Colesterol Total e Frações;

□ Triglicerídeos;

□ VDRL;

□ VHS;

□ Ureia;

□ Creatinina;

□ Glicemia de Jejum;

□ PCR;

□ TGO;

□ TGP;

□ GGT;

□ HBsAG;

□ Anti-HIV;

□ Parasitológico de Fezes;

□ Usg Pélvico (sexo feminino);

□ Raio-x de Tórax;

□ Eletrocardiograma;

□ Teste Ergométrico;

□ Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

MODELO: **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

MODELO: DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

São José do Povo- MT, de de .

_____

DECLARANTE

MODELO: FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob nº , ciente do disposto na Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

São José do Povo - MT, de de .

_____

DECLARANTE

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°38/2025- DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerencia de Financeira do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª **MARCILENE CORREIA DE MAGALHAES DOS SANTOS** portadora do CPF nº 008.404.271-07 e do RG: nº15528634, do Cargo de Gerencia Financeira deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 01 de abril de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°37/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04/2025

CONTRATO (A)- **MARCELLO GUERREIRO FILHO-MEI,** Cadastrada no CNPJ sob n° 54.816.148/0001-28

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS SEM BRAÇO EM PLASTICO, NA COR BRANCO OU AMARELO E SUPORTAR ATÉ 180KG) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE: SAÚDE; EDUCAÇÃO; PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; CULTURA E TURISMO; ESPORTE E LAZER.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é R$ 27.000,00 (Vinte Mil Reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual é de 12 meses a partir da sua assinatura, sendo de início é no dia 24 de março de 2025 e término no dia 24 de março de 2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a critério da prefeitura, de acordo com a Lei 14.133.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº983/2025- DE 01 DE ABRIL DE 2025

Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências...

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o anexo previsto no artigo 2° da lei 396/2007 de acordo com o ANEXO desta lei.
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo-MT, 01 de Abril de 2025
Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____
__/__/____.
ANEXO I
A - Passa a fazer parte do anexo desta lei os seguintes beneficiários:

NOME	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE
Manoel Aparecido Pereira	CPF: 274.679.701-10	Nº. 17	Nº. 01

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de abril 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

PROCESSO ADM 027/2025

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo referente ao **TERMO DE FOMENTO** firmado, NO EXERCÍCIO DE 2025, com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, **CNPJ: 08.001.093/0001-80**, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), pagos conforme apresentação de prestação de contas, relativas a cada mês, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este Termo de Fomento, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2025, fulcrada no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza o repasse, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 01 de abril de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 959/2025

LEI MUNICIPAL Nº 959/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU A LOCAR IMÓVEL E CEDÊ-LO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de São José do Xingu, Sandro José Luz Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel para fins de cessão à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São José do Xingu, destinado à realização de suas atividades assistenciais, educacionais, terapêuticas e de inclusão social.

Art. 2º - A cessão do imóvel à APAE será formalizada mediante termo de cessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado conforme interesse público e conveniência administrativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da locação do imóvel correrão por conta do orçamento municipal próprio, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares, caso necessário, para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - A APAE se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, ficando vedada qualquer outra destinação.

Art. 5º - O não cumprimento da finalidade prevista nesta Lei ou o uso indevido do imóvel implicará na rescisão imediata da cessão, com a devolução do imóvel ao Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu - MT, 27 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361 DE 1º DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 361 DE 1º DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica cedida para o Cartório Eleitoral a servidora ANDREA CRISTINA MEDEIROS GARCIA, portadora do RG nº 1418583-0 SSP/MT e do CPF nº 884.541.181-87, Auxiliar Administrativo, registro nº 2514 e matrícula 2040, lotada no Gabinete do Prefeito.

§ 1º O prazo da cessão da servidora será no período de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2028 até futura manifestação do Cessionário ou do Cedente que poderá requerer o retorno da servidora a qualquer tempo.

§ 2º A servidora ora cedida permanecerá subordinada e vinculada ao Órgão de origem, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Cessionário.

Artigo 2º A cessão da servidora, será com ônus para o Munícipio Cedente.

Parágrafo Único: outras despesas, como passagens, diárias e outras no exercício da função junto ao Cartório Eleitoral, correrão por conta do Cessionário e regidos segundo as suas normas.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ARLA PARA SEREM UTILIZADAS NO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RAX 0C67"** em favor da empresa AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA. CNPJ 37.472.511/0001-16, no valor de 500,00 (quinhentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 01 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359 DE 1º DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 359 DE 1º DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO e DESIGNAR para o cargo de PROCURADOS GERAL DO MUNICIPIO, o servidor PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA, designado através da PORTARIA Nº 126 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357 DE 27 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 357 DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 160 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - NOMEAR os candidatos, EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR, JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA, ADEMIR PATRIK DE MOURA, JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI, ALCIELLI FERNANDA DA SILVA, RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI, ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA, ANA PAULA WINK, PATRICIA SOARES DE AMORIM, VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE, MARCIA SILVANA BONAFE, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 55º, 56º, 57º, 58º e 59º lugar respectivamente no referido concurso.”

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 04/2025

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 01/2025, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 02 de abril de 2025, à partir da 7h00min, na Prefeitura Municipal para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

4º JULIA MARIA FARIAS DA SILVA

BACHAREL EM FARMÁCIA

1º KÉSIA DOS SANTOS MENDES

BACHARELADO EM ODONTOLOGIA

1º MARIANA MOREIRA LIMA

BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA

1º GUSTAVO VENTUROLI BRAGA

BACHAREL EM BIOMEDICINA

1º GEOVANA TREVIZAM OLIVEIRA

2º GABRIELLA SANTOS LESSA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360 DE 1º DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 360 DE 1º DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO / NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e NOMEAR para o cargo de OUVIRORA GERAL DO MUNICIPIO, a Senhora CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, nomeada através da PORTARIA Nº 163 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362 DE 1º DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 362 DE 1º DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GESTOR TRIBUTÁRIO o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, portador do CPF nº 329. 597.371-72, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363 DE 1º DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 363 DE 1º DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a Senhora SANDRA FERREIRA BRANDÃO, portadora do CPF. 024.623.081-99, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 002/2025, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 02 de abril de 2025, à partir da 7h00min, na Prefeitura Municipal para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1º ARIELY MEDEIROS LADEIA

2º IGOR BENATTO PADOVANI GOMES

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

1º LETICIA FRANCELINA PUGER DOS SANTOS

BACHARELADO EM DIREITO

1º LARYSSA VITORIA SILVA RODRIGUES

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

1º MARIA EDUARDA CARDOSO DA SILVA

2º CAMILLY VITORIA H. FERREIRA

3º SARAH STORTI

BACHARELADO EM ENFERMAGEM

1º IZABELA DOS SANTOS BARBOSA

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

1º SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS

2º JULIANA DE JESUS SANTANA

3º ROSIMEIRE ELIAS TEODORO

4º EVINI KAREN LIMA DOS SANTOS

5º BEATRIZ VITORIA SANTOS DE SOUZA

6º ANDRIELLE DIAS BARBOSA

7º LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA

8º ALEXANDRA DUARTE EUCLIDES SILVA

NUTRIÇÃO

1º JULLIA RAILLA BARBOSA DA SILVA

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

1º LETÍCIA ARQUAZ SANCHES

2º NICOLAS RIBEIRO DE MORAES

3º GEOVANA GONÇALVES MORAES

BACHARELADO EM FARMÁCIA

1º KÉSIA DOS SANTOS MENDES

BACHARELADO EM ODONTOLOGIA

1º MARIANA MOREIRA LIMA

2º EDUARDA SANCHES BUSSOLA

3º CAMILI TEIXEIRA BERGAMINI

BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA

1º GUSTAVO VENTUROLI BRAGA

BACHAREL EM BIOMEDICINA

1º VIVIAN MAZETE RICARTE

2º ANA CAROLINE RIBEIRO PAES

3º ANA LIVIA PACHECO CARDI

FONOAUDIOLOGIA

1º EDUARDA IZIDÓRIO MOREIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 01 de abril de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Aviso de Concorrência Eletrônico 03.2025 Publicado no dia 28 de março de 2025, no na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, onde se lê:

Início da sessão de disputa de preços: 07/05/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Leia-se:

Início da sessão de disputa de preços: 11/04/2025 às 08:30h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358 DE 1º DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 358 DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2025:

Presidente: AMANDA BARBOSA SICOTI

MEMBROS: POLIANA ALVES MACHADO

MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS

DORIANA LUZIA DOS SANTOS

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e acompanhar o cumprimento das determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Aviso de Concorrência Eletrônico 04.2025 Publicado no dia 28 de março de 2025, na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios onde se lê:

Início da sessão de disputa de preços: 09/05/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Leia-se:

Início da sessão de disputa de preços: 11/04/2025 às 13:30h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - LAURA BIANKA TEOFILO COELHO

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
04/2025
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/04/2025

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17540.1 - LAURA BIANKA TEOFILO COELHO					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0555 - ENFERMEIRO - ESTAGIO			05/04/2003	04/03/2024
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/04/2025	Outros Motivos de Desligamento sem Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		900,00			
Unidade de custeio					
060205 - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE - CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de abril de 2025

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-NOVO.RH] {7.5.408.3.18732/B/18732}

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
(RETIFICAÇÃO) BALANÇOS REF. EX 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**8.852.474,63**	**6.331.062,99**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.463.451,61**	**1.064.788,83**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**8.286.716,98**	**5.640.076,55**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**96.090,46**	**61.903,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**8.286.716,98**	**5.640.076,55**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**96.090,46**	**61.903,72**
CONTA ÚNICA (F)	F	7.822.412,85	4.653.481,36	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	1.553,91	4.093,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	464.304,13	986.595,19	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	1.981,68	1.981,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**103.594,54**	**241.821,39**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	92.554,87	55.828,92
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**258,89**	**0,00**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**73.635,08**	**19.140,22**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	258,89	0,00	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E**		**73.635,08**	**19.140,22**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**103.335,65**	**241.821,39**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	73.635,08	19.140,22
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	103.335,65	241.821,39	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**20.650,53**	**354.433,17**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.379,35**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**20.650,53**	**354.433,17**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**1.379,35**	**0,00**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.406,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	1.379,35	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	19.244,53	354.433,17
ESTOQUES		**460.783,76**	**449.165,05**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**24.379,28**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**9.356,55**	**132,25**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**24.379,28**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	9.356,55	132,25	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	24.379,28
ALMOXARIFADO		**451.427,21**	**449.032,80**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**1.273.075,54**	**604.932,44**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	403.392,31	402.644,15	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**2.715,45**	**580,55**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	19.779,70	18.133,45	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	580,55	580,55
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	11.875,00	11.875,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	2.134,90	0,00
AUTOPEÇAS (P)	P	8.948,10	8.948,10	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**15.000,00**	**107.500,00**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	5.060,00	5.060,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	15.000,00	107.500,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.372,10	2.372,10	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**207.546,16**	**157.880,58**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**33.492.542,92**	**29.906.902,66**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	47.902,38	13.050,96
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**503.402,10**	**710.471,76**	CONSIGNAÇÕES	F	62.904,78	63.347,27
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**503.402,10**	**710.471,76**	CONSIGNAÇÕES	F	96.739,00	81.482,35
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	503.402,10	710.471,76	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.047.813,93**	**338.971,31**
INVESTIMENTOS		**4.182.126,30**	**2.951.760,39**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.047.813,93	338.971,31
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.182.126,30**	**2.951.760,39**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**2.299.519,43**	**2.394.371,82**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.182.126,30	2.951.760,39	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**693.587,29**	**1.069.773,96**
IMOBILIZADO		**28.807.014,52**	**26.244.670,51**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**693.587,29**	**1.069.773,96**
BENS MOVEIS		**10.614.610,94**	**9.785.408,98**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	693.587,29	1.069.773,96
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.858.845,46	3.531.258,01	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**1.605.932,14**	**1.324.597,86**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	308.164,32	273.938,92				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.122.164,09	1.100.455,01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	213.805,12	89.945,07	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**1.605.932,14**	**1.324.597,86**
VEÍCULOS (P)	P	5.081.240,97	4.766.241,97	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.605.932,14	1.324.597,86
ARMAMENTOS (P)	P	7.744,30	0,00	**TOTAL PASSIVO**		**3.762.971,04**	**3.459.160,65**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	22.646,68	23.570,00				
BENS IMÓVEIS		**21.009.179,69**	**18.583.592,95**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.541.720,54	1.541.720,54				
BENS DOMINICAIS (P)	P	903.801,02	903.801,02				
INSTALAÇÕES (P)	P	532.715,18	532.715,18				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	17.875.859,22	15.398.596,75				
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	134.620,41	0,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	20.463,32	206.759,46				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.816.776,11**	**-2.124.331,42**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.073.756,20	-1.598.822,06				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-743.019,91	-525.509,36				
TOTAL		**42.345.017,55**	**36.237.965,65**				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**38.582.046,51**	**32.778.805,00**
RESULTADOS ACUMULADOS		**38.582.046,51**	**32.778.805,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**38.582.046,51**	**32.778.805,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		5.803.241,51	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.778.805,00	32.778.805,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**38.582.046,51**	**32.778.805,00**
TOTAL		**42.345.017,55**	**36.237.965,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		8.288.096,33	5.640.076,55	PASSIVO FINANCEIRO (338.614,92)+RP não Proc.(273.001,15)		611.616,07	788.746,77
ATIVO PERMANENTE		34.056.921,22	30.597.889,10	PASSIVO PERMANENTE		3.424.356,12	2.754.465,03
				SALDO PATRIMONIAL		38.309.045,36	32.694.753,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**16.235.536,46**	**14.364.690,55**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.283.455,72	1.283.455,72
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		14.417.280,74	13.081.234,83
DIREITOS CONTRATUAIS		534.800,00	0,00
TOTAL		**16.235.536,46**	**14.364.690,55**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**52.249.967,92**	**30.071.913,07**
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		832.292,53	832.292,53
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		51.417.675,39	29.239.620,54
TOTAL		**52.249.967,92**	**30.071.913,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	23.553.992,07	36.663.255,30	38.750.767,03	2.087.511,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.443.109,42	2.893.109,42	3.431.641,19	538.531,77
Impostos	1.364.540,52	2.814.540,52	3.324.482,56	509.942,04
Taxas	78.568,90	78.568,90	107.158,63	28.589,73
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	232.674,99	285.959,86	285.959,86	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	232.674,99	285.959,86	285.959,86	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.216,94	74.489,90	586.634,29	512.144,39
Valores Mobiliários	49.216,94	74.489,90	586.634,29	512.144,39
RECEITA DE SERVIÇOS	490.686,27	490.686,27	565.275,56	74.589,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.263,43	26.263,43	4.639,10	-21.624,33
Outros Serviços	464.422,84	464.422,84	560.636,46	96.213,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.312.179,59	32.888.874,51	33.610.137,40	721.262,89
Transferências da União e de suas Entidades	12.488.769,80	14.536.945,54	15.473.749,37	936.803,83
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.422.959,32	13.957.379,79	13.741.664,47	-215.715,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.400.450,47	4.394.549,18	4.394.723,56	174,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.124,86	30.135,34	271.118,73	240.983,39
Multas administrativas, contratuais e judiciais	300,00	300,00	0,00	-300,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	11.784,85	11.784,85	61.728,09	49.943,24
Demais Receitas Correntes	14.040,01	18.050,49	209.390,64	191.340,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.287.826,22	4.750.694,82	3.462.868,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	506.588,79	506.329,63	-259,16
Operações de Crédito	0,00	506.588,79	506.329,63	-259,16
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	781.237,43	4.244.365,19	3.463.127,76
Transferências da União e suas Entidades	0,00	11.738,76	2.800.044,00	2.788.305,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	769.498,67	1.444.321,19	674.822,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.553.992,07	37.951.081,52	43.501.461,85	5.550.380,33
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	23.553.992,07	37.951.081,52	43.501.461,85	5.550.380,33
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	23.553.992,07	37.951.081,52	43.501.461,85	5.550.380,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.110.089,70	3.110.089,70	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.110.089,70	3.110.089,70	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.434.462,32	37.258.109,10	36.961.101,49	36.697.151,49	36.588.876,14	297.007,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.493.874,00	15.271.803,99	15.226.678,87	15.226.678,87	15.132.570,09	45.125,12
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	151.000,00	395.446,87	395.446,87	395.446,87	395.446,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.789.588,32	21.590.858,24	21.338.975,75	21.075.025,75	21.060.859,18	251.882,49
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.019.529,75	3.803.062,12	3.715.209,88	3.715.209,88	3.715.209,88	87.852,24
INVESTIMENTOS	894.529,75	3.702.562,12	3.615.076,66	3.615.076,66	3.615.076,66	87.485,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	100.500,00	100.133,22	100.133,22	100.133,22	366,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	23.553.992,07	41.061.171,22	40.676.311,37	40.412.361,37	40.304.086,02	384.859,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	23.553.992,07	41.061.171,22	40.676.311,37	40.412.361,37	40.304.086,02	384.859,85
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.825.150,48	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	23.553.992,07	41.061.171,22	43.501.461,85	40.412.361,37	40.304.086,02	384.859,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	180,00	480.513,31	476.521,91	0,00	4.171,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	59.922,04	59.922,04	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180,00	420.591,27	416.599,87	0,00	4.171,40
DESPESAS DE CAPITAL	906,56	57.134,62	57.134,62	0,00	906,56
INVESTIMENTOS	906,56	57.134,62	57.134,62	0,00	906,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.086,56	537.647,93	533.656,53	0,00	5.077,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**RECURSOS NÃO VINCULADOS**	**31.195.414,46**	**5.034.153,80**	**26.161.260,66**	**22.003.093,94**	**3.387.029,45**	**18.616.064,49**
		31.195.414,46	5.034.153,80	26.161.260,66	22.003.093,94	3.387.029,45	18.616.064,49
1	**RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)**	**17.340.201,19**	**0,00**	**17.340.201,19**	**17.364.016,67**	**0,00**	**17.364.016,67**
0	**RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO**	4.887.572,78	0,00	4.887.572,78	4.546.505,79	0,00	4.546.505,79
10	**RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE**	4.447.806,72	0,00	4.447.806,72	5.429.825,31	0,00	5.429.825,31
20	**RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	349.044,95	0,00	349.044,95	839.017,46	0,00	839.017,46
40	**DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS**	5.762.076,22	0,00	5.762.076,22	4.013.741,63	0,00	4.013.741,63
60	**OUTRAS VINCULAÇÕES**	1.893.700,52	0,00	1.893.700,52	2.534.926,48	0,00	2.534.926,48
TOTAL		**48.535.615,65**	**5.034.153,80**	**43.501.461,85**	**39.367.110,61**	**3.387.029,45**	**35.980.081,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**43.501.461,85**	**35.980.081,16**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**40.676.311,37**	**33.300.005,42**
ORDINÁRIO		43.501.461,85	35.980.081,16	ORDINÁRIO		40.676.311,37	33.300.005,42
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.006.191,69**	**900.044,05**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.006.191,69**	**900.044,05**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.006.191,69	900.044,05	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.006.191,69	900.044,05
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		971.580,00	900.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		971.580,00	900.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		34.611,69	44,05	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		34.611,69	44,05
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.008.259,27**	**4.028.744,51**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**5.186.769,32**	**4.811.820,54**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		372.225,35	621.699,08	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		601.156,53	1.538.130,42
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		263.950,00	84.051,15	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		67.500,00	2.831,31
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		108.275,35	537.647,93	RP PROCESSADOS PAGOS		533.656,53	1.535.299,11
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.599.521,20	3.377.427,32	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.547.720,72	3.244.072,01
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		90,61	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		90,61	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		20.508,63	14.784,54	PENSAO ALIMENTICIA (F)		20.508,63	14.784,54
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.864.163,86	1.667.438,84	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.864.606,35	1.605.903,24
OUTROS DEPOSITOS (F)		653.178,52	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		618.327,10	10.243,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		906.539,01	724.631,88	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		906.539,01	724.051,33
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		42.777,94	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		40.643,04	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.112.262,63	970.572,06	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.097.005,98	889.089,71
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		36.512,72	29.618,11	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		37.892,07	29.618,11
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		23.509,03	17.583,09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		24.888,38	17.583,09
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		13.003,69	12.035,02	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		13.003,69	12.035,02
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**5.640.076,55**	**3.743.076,84**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**8.286.716,98**	**5.640.076,55**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		5.640.076,55	3.743.076,84	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.286.716,98	5.640.076,55
CONTA ÚNICA (F)		4.653.481,36	3.423.076,84	CONTA ÚNICA (F)		7.822.412,85	4.653.481,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	320.000,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		464.304,13	986.595,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		986.595,19	0,00				
TOTAL		**55.155.989,36**	**44.651.946,56**	**TOTAL**		**55.155.989,36**	**44.651.946,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 519/2025.

PORTARIA Nº 519/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome ELAINE IVANI WOLLMANN

Matrícula 2116

CPF 022.XXX.XXX- 10

Cargo AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE

Secretaria SAÚDE

1ºQuinquênio 01/01/2020 a 31/01/2025

Considerando :O parecer DRH 067/2025 expedido em 14 de março de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias a partir 23/04/2025 a 22/05/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

LEI Nº 1.832/2025

PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI ORDINÁRIA Nº 1.821/2025, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ÀS ENTIDADES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Ailton Monteiro Dias

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O *"caput"* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.821/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A concessão de Título de Utilidade Pública Municipal será dada mediante Lei Municipal Ordinária às entidades sociais que realizem atividades no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei, e desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 1º de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39/2025

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO RELATIVO A ISSQN DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 47-C da Lei n° 050/1997 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1° Fica excluída da tabela de substitutos tributários, a seguinte pessoa física:

NOME	CPF
Otto Francisco Everling	050.004.400-72

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário. Sapezal-MT, 31 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 018/2025 relativamente à parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL (APAS)**, celebrada mediante o **Termo de Fomento nº 04/2025**, conforme segue:

GESTOR (A) DA PARCERIA	
Breno Rodrigues da Cunha	Matrícula nº 5956
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Luma Loana Barbosa Ferreira	Matrícula nº 5887
Fernando José dos Santos	Matrícula nº 516
Wallan Vinícius Reis Figueiredo	Matrícula nº 4118

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, competeao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 1º de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 013/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 16 de abril de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 006/2025. PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pela empresa JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 43.614.059/0001-82, na qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE" as razões aduzidas pela RECORRENTE.

Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**015/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO: TEATRO, DANÇA E CIRCO, PARA ABERTURA DA COPA ANDRÉ MAGGI DO CORRENTE ANO DE 2025.
CONTRATADO:	**C A GARRAFFO**
CNPJ Nº:	**23.503.321/0001-04**

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 31 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 005/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através da portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa INSTITUTO CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 50.482.154/0001-35, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 005/2024, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA E UROLOGISTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal-MT de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, a empresa supracitada fica CREDENCIADA: no item 05 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA, no valor com global para o item de R$ 121.955,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), no valor unitário e quantidades estipuladas no Termo de Referência do presente edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2025.

PORTARIA Nº 517/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome JULIANA MARTINS

Matrícula 4385

CPF 096.XXX.XXX-65

Cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Secretaria SAÚDE

1ºQuinquênio 01/01/2020 a 31/12/2024

Considerando ao parecer DRH 019/2025 expedido em 10 de janeiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025 e conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2025.

PORTARIA Nº 518/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome ANTENOR TRENTO

Matrícula 050

CPF 580.XXX.XXX- 91

Cargo PEDREIRO

Secretaria VIAÇÃO , OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2ºQuinquênio 05/03/2018 a 04/03/2023

Considerando :O parecer DRH 070/2025 expedido em 20 de março de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias a partir 21/03/2025 a 19/04/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 011/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 011/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa COMERCIO DE ALIMENTOS LANGA LTDA (ME) – CNPJ 46. 673.652/0001-98, sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02, com o valor global de R$ 462.510,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Dez Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 011/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO JANTA E MARMITEX, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT. Salien-tamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.833/2025

PROÍBE A INAUGURAÇÃO E A ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INCOMPLETAS OU QUE, EMBORA CONCLUÍDAS, NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE ATENDER À POPULAÇÃO DE SAPEZAL/MT.

Autor: Eliston Guarda

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam proibidas no âmbito do município de Sapezal – MT as inaugurações e as entregas de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não estejam em condições de atender aos devidos fins a que se destinam.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como obra pública todas e quaisquer obras, construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo Poder Público que servem ao uso direto ou indireto da população.

Art. 2º Consideram-se obras públicas incompletas aquelas que não estão aptas a entrar em pleno funcionamento por não preencherem as exigências estabelecidas no projeto arquitetônico ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município.

Art. 3º Consideram-se obras públicas que não atendem aos fins a que se destinam aquelas que, embora completas, não apresentam condições necessárias de funcionamento ininterrupto pelos seguintes motivos:

I - falta de número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;

II - falta de materiais de uso corriqueiro necessários à finalidade do estabelecimento;

III - falta de equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade;

IV – estar a obra visivelmente divergente com o projeto final apresentado e aprovado pelo Poder Público.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 1º de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2025

PORTARIA Nº 522/2025

CONCEDE À SERVIDORA ALCINETE CAMPOS DE OLIVEIRA, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora ALCINETE CAMPOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 649.XXX.XXX-72, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1. 035/2013.

Art. 2º A licença será remunerada e terá duração de 30 (trinta) dias, com início em 19/03/2025.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2025.

PORTARIA Nº 523/2025.

EXONERA O SERVIDOR VALDIRLEI VIANA BALDOINO, DO CARGO ASSESSOR II - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) VALDIRLEI VIANA BALDOINO, portador (a) do CPF nº 969.XXX.XXX-87, do cargo de ASSESSOR II - VIAÇÃO E OBRAS, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 065/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos vinte e seis dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **C A GARRAFFO**, inscrita no CNPJ sob n° 23. 503.321/0001-04**.**

Objetivo O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO: TEATRO, DANÇA E CIRCO, PARA ABERTURA DA COPA ANDRÉ MAGGI DO CORRENTE ANO DE 2025.

Valor: R$ 49.303,00

Vigência do contrato: *O Contrato terá vigência de* **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua assinatura, de **31/03/2025 a 30/05/2025**, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

Secretarias Secretaria de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 524/2025

PORTARIA Nº 524/2025

CONCEDE O SERVIDOR PÚBLICO FABIO DIAS DE MORAIS LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada para tratar de interesses particulares o servidor público FABIO DIAS DE MORAIS, portador do CPF nº 047.XXX.XXX-13, a partir de 22/03/2025.

Art. 2º - A licença a que se refere o art. 1º desta Portaria, será concedida pelo período de 03 (três) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo, conforme interesse do Município ou a pedido do servidor respeitados os 12 (doze) meses da concessão ou nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - O servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumulável.

Art. 5º - Esta Portaria entrará retroagindo na data de 22 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2025.

PORTARIA Nº 515/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome CLAUDIA GODOI SERBATE NASCIMENTO

Matrícula 3062

CPF 012.XXX.XXX-05

Cargo ZELADORA

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

Quinquênio 25/09/2018 Á 24/09/2023

Considerando: A portaria 808/2024 de gozo concedido em 05/07/2024 A 03/08/2024 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28/04/2025 a 26/06/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2025.

PORTARIA Nº 515/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome CLAUDIA GODOI SERBATE NASCIMENTO

Matrícula 3062

CPF 012.XXX.XXX-05

Cargo ZELADORA

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

Quinquênio 25/09/2018 Á 24/09/2023

Considerando: A portaria 808/2024 de gozo concedido em 05/07/2024 A 03/08/2024 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28/04/2025 a 26/06/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2025

PORTARIA Nº 525/2025

CONCEDE À SERVIDORA SIMONE DE FATIMA PADOAN BARBOSA, LICENÇA NÃO REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora SIMONE DE FATIMA PADOAN BARBOSA, inscrita no CPF 649.XXX.XXX-72, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será não remunerada e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em 24/03/2025.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos vinte e seis dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 028/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGIS-TRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELE-TRÔNICO C/ SRP N° 028/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 02/04/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 11/04/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 028/2025 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 526/2025

PORTARIA Nº 526/2025

CONCEDE À SERVIDORA LUZINETE DE OLIVEIRA, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora LUZINETE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 959.XXX.XXX-72, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será remunerada e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em 28/03/2025.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos vinte e seis dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 029/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 029/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 02/04/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 11/04/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 029/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 018/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 018/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL), em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 02/04/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 11/04/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 018/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDA-GENS (HOTEL), em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 528/2025.

PORTARIA Nº 528/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome LUZINETE DE OLIVEIRA

Matrícula 2406

CPF 959.XXX.XXX-72

Cargo MERENDEIRA

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

Quinquênio 09/10/2018 a 08/01/2024

Considerando a portaria 415/2024 de gozo concedido em 10/04/2024 a 09/05/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e 30 dias de saldo a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2025.

PORTARIA Nº 534/2025.

NOMEAR A SRA. LORNI HILDA THOMAS DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LORNI HILDA THOMAS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 032.XXX.XXX-40 para ocupar o cargo de ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos trinta e um dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2025.

PORTARIA Nº 535/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome BRUNO HENRIQUE GONÇALVES

Matrícula 4136

CPF 056.XXX.XXX-52

Cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Secretaria SAÚDE

Quinquênio 01/01/2020 A 31/01/2025

Considerando ao parecer DRH 080/2025 expedido em 26 de março de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 03/02/2025 a 04/03/2025 e conversão de 30 (trinta) dias e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº269/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 536/2025

PORTARIA Nº 536/2025

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, DELEGA COMPETENCIA PARA O REGISTRO DA AVALIAÇÃO REFERENTE AOS PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL referentes aos PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO **ANO DE 2025** nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.035/2013, para fins de implementação do programa de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

Art. 2º Determinar os membros das comissões e delegar competência para o exercício de Chefia Imediata, sendo que a atuação da referida Comissão dar-se-á da seguinte forma:

EMEIEF JAIME MARCELO SCHECHELI	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
ELIANE CASAGRANDE TADIOTO	033.XXX.XXX-00
SUELI PRESTES PEREIRA	190.XXX.XXX-97
TIAGO GELLER	007.XXX.XXX-00
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
ALESSANDRO LIMA DE OLIVEIRA	899XXX.XXX-68

EMEIEF ANTÔNIO CLARISMUNDO SCHEFFER	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
EDELSON REIS GUIMARES	571XXX.XXX-00
ANGELA MARIA KUTZNER	002.XXX.XXX-01
VANDERLEIA MARIA DE JESUS	865.XXX.XXX-91
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
MARIA VALDEREI NAVA CARDOSO	400.XXX.XXX-68
EMEIEF ENELI FIRMO BANDEIRA SCAPINELLO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
ADAIR JOSE PEREIRA	900.XXX.XXX-72
KARINA BISAO CUNHA	026.XXX.XXX-92
LISIANE FRANCO DOS SANTOS	992.XXX.XXX-78
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**

DIANE MARIA LOCH DA SILVEIRA	545.XXX.XXX-44
ESCOLA MUNICIPAL CARMEN ANTONINA SCHNEIDER **KAMPFF**	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
EUZIMAR NIBIA DA SILVA	817.XXX.XXX-91
MONALISA ANDREA GUIMARAES	621.XXX.XXX-15
SIRLEI SANTOS SILVA DOMINGUES	949.XXX.XXX-53
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
CLAUDETE CARDOSO	004XXX.XXX-01
CMEI IRENE THOMÁZ SCHNEIDER	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO	049.XXX.XXX-55
MARIA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	657.XXX.XXX-04
ALITEIA DOS SANTOS DUTRA MAGALHAES	018.XXX.XXX-39
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS NINO	503.XXX.XXX-49
CMEI NIBELE VEFAGO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
NAIR NUNES TEIXEIRA BARROS	581.XXX.XXX-87
CLEIDE RUFINO DA SILVA	811.XXX.XXX-87
ALDIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	001.XXX.XXX-42
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
LEILA OFFMANN MAHADO	651.XXX.XXX-53
CMEI JOSÉ ANTENOR DE OLIVEIRA	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
CLEIA DOMINGUES GOULART	945.XXX.XXX-59
LUCILENE LEITE XAVIER	710.XXX.XXX-91
MARIA DO CARMO DIAS VANDERLEY	503.XXX.XXX-53
CHEFIA IMEDIATA	CPF
CLEIA KARASIAKI DOS SANTOS	834.XXX.XXX-59
CMEI RAQUEL MOCCHI SANTANA CARDOSO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
GIOVANA DA SILVA PEREIRA	001.XXX.XXX-60
GERALDA MADALENA RAMOS	902.XXX.XXX-04
JANETE CORREA PRESTE	977.XXX.XXX-49
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
ELAINE VOGT	834.XXX.XXX-00
EMEIEF ESCOLA STEPHANO LOCKS	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
NELCI FATIMA TRENTO	453.XXX.XXX-00
KEILA CRISTINA PEREIRA	004.XXX.XXX-90
DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	846.XXX.XXX-72
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
ALESSANDRA POLLETO DE LA BANDEIRA	097.XXX.XXX-01
CMEI LUZIA MAGGI SCHEFFER	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	
MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN	981.XXX.XXX-00
MARCIA SCHEID	871XXX.XXX-91
ANA PAULA SILVA BARRETO	611.XXX.XXX-74
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
LILHAN GEANE HORN CAMILOTE	800.XXX.XXX-20
CRECHE TEREZINHA MARQUES MORAIS	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	
MAIRA R MANSANO MENDONÇA	017.XXX.XXX-13
ADRIANA P ALVES FERNANDES	871.XXX.XXX-04
ELISANGELA SEGURO LIRIO	709.XXX.XXX-87
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
FATIMA ROSANGELA DA SILVA CAILOS	513.XXX.XXX-34
SEMECE/CULTURA/ BIBLIOTECA MUNICIPAL	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
ALINE CECILIA LERNER CAPELETE	023.XXX.XXX-01
RODRIGO TOLIN MACHADO	056.XXX.XXX-80
PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI	005.XXX.XXX-37
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
NELCI T. RAUBER ANSOLIN	717.XXX.XXX-72
TRANSPORTE ESCOLAR	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
WELDER FERREIRA COUTINHO	021.XXX.XXX-50
JOSUE MACIEL GETESKI	021.XXX.XXX-10
LEANDRO FEITOSA DAS NEVES	000.XXX.XXX-81
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
JOSE ALFREDO ZIMER	407.XXX.XXX-72
APOIO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
RENAN ALVES MACHADO	031.XXX.XXX-64
FERNANDA JUDITE DOS SANTOS	017.XXX.XXX-74
SOLANGE DOS SANTOS MENEZES	421.XXX.XXX-59
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
ISOLDA KRUGER	688.XXX.XXX-53

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 333/2025.

Sapezal, 1º de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 537/2025

PORTARIA Nº 537/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico e Fiscal pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **DRENAGEM no Bairro Industrial,** os seguintes servidores:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5841 e CREA nº 19415 D/RO; **II. FISCAL:** EDUARDO MELO FERNANDES, Engenheiro Civil, matrícula 5644 e CREA 15262D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 1º de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 012/2025

DECRETO Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 4.320/1964, e

CONSIDERANDO que foi inscrito em Restos a Pagar Não-Processados o empenho nº 5506 do exercício de 2024, referente à Serviços da pavimentação asfáltica, conforme descrito no termo de convênio nº 1566/2024/SINFRA/MT;

CONSIDERANDO que, após realização da Licitação em 2024, Detectou houve um erro nas planilhas orçamentária do processo licitatório, cujo certame foi anulado em 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO que, será realizado um novo processo licitatório, com a planilha corrigida;

CONSIDERANDO a necessidade de anulação do empenho para que seja possibilitada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme Resolução de Consulta nº 8/2016-TP;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada a despesa referente ao empenho nº 5506, inscrito em Restos a Pagar Não-Processados, no valor de R$ 645.498,52 (Seis-

centos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), relativo à Serviços da pavimentação asfáltica, conforme descrito no termo de convênio nº 1566/2024/SINFRA/MT, em razão da necessidade de alteração do processo licitatório.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda/Finanças procederá aos registros contábeis necessários para a efetivação desta anulação, garantindo a correta execução orçamentária e financeira do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 01 de Abril de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 007/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras a laser e jato de tinta, com fornecimento de toners, suprimentos e peças para reposição, bem como a substituição temporária do equipamento em caso de defeito e a disponibilização de suporte técnico especializado, visando atender as demandas das secretarias municipais de Serra Nova Dourada - MT."

"

CONTRATADA: ADRIELLE MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 20.183.066/0001-71

END: Rua 12, S/Nº –, Setor Bela Vista – Bom Jesus do Araguaia – MT,

CEP:78.678-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 002/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 31 de Março de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 006/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

OBJETO: "Aquisição de materiais e instalação de Sistema Solar Fotovoltaico off grid, para alimentar câmeras de segurança em ponto da zona rural do município de Serra Nova Dourada - MT."

CONTRATADA: ITASSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E SOLAR LTDA

CNPJ: 30.334.516/0001-33

END: Rua Frei Felipe, Nº 837 –, Jardim Nova Barra – Barra do Garças – MT,

CEP:78.606-416

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 29.316,54 (Vinte enove mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 001/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 31 de Março de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 008/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na elaboração de relatório hidrogeológico para compor o processo de licenciamento ambiental do cemitério municipal de Serra Nova Dourada - MT."

CONTRATADA: SOLO-GEOL SOLUÇÃO GEOLÓGICA E AMBIENTAL

CNPJ: 33.494.772/0001-86

END: Rua São Francisco, Nº736 –, Bairro da Lixeira – Cuiabá – MT,

CEP:78.008-600

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 003/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 01 de Março de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 988, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Francisco Aparecido Chaves Rodrigues**, matrícula 16892, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 990, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio ao servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio ao servidor efetivo que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
4063	SILVIANO PRESTES DA SILVA	15.05.2017 A 15.05.2022	09.04.2025 A 08.05.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO ADMINSTRATIVA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 009/2022- PORTARIA Nº 287/2022.

Referência: Sindicância Investigativa n° 009/2022.

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO ADMINSTRATIVA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 009/2022- PORTARIA Nº 287/2022.

Ementa: Sindicância Investigativa. Extinção de Punibilidade. Falecimento do agente. Firmamento de Termo de Ajustamento Disciplinar.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão administrativa da **Sindicância Investigativa n° 009/2022 -** Portaria SEMAD nº 287/2022 instaurado em face do servidor Alex Jose dos Santos, matrícula nº 020, nos seguintes termos: Após análise dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, haja vista o falecimento do agente, **DECLARO** a Extinção da punibilidade do servidor Alex José dos Santos, pois o seu falecimento retira a eficácia instrumental para aplicar a penalidades administrativa conforme norteia o Art. 5º, inciso XLV da Constituição Federal que trata da intranscendência da pena, assim como o Art. 107 do Código Penal que prevê a extinção da punibilidade com a morte do agente.

Firmar Termo de Ajuste Disciplinar, nos termos do inciso II do Art. 204 da Lei Complementar 140/2011, com os servidores Evaldson da Costa Paes, matrícula nº 035 e Rogério Antunes de Oliveira, matrícula nº 4009, pelo fato de não se oporem a cumprir ordens manifestamente ilegais, e terem deixado de cumprir com as obrigações dos incisos II, X e XI do Art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

Sorriso-MT, 01 de abril de 2025.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

SEMED
EDITAL 041 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 041 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
BEATRIZ MELO DOS SANTOS	Pedagogia 30h	49	02/04/25 – 8h	02/04/25 – 13h30
MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	Pedagogia 30h	50	02/04/25 – 8h	02/04/25 – 13h30
ZABEL CRISTINA TENORIO DA SILVA	Pedagogia 30h	51	02/04/25 – 8h	02/04/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
CLEIRE DE JESUS FURLAN	Português 20h	3	02/04/25 – 8h	02/04/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 01 de abril de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 989, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe

sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor **Rodrigo Duarte Gardin**, matrícula nº 292, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2025.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 28 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 991, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ana Paula Carvalho Barros Duarte**, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 045, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 293/2023.

Referência: Processo Administrativo Disciplinar n° 018/2023

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 293/2023.

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição do servidor processado, arquivamento do processo.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do Processo Administrativo Disciplinar 018/2023– Portaria SEMAD nº 293/2023 instaurado em face ao servidor Carlito Prudente Cardoso, matrícula nº 8746, nos seguintes termos: Após análise dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, haja vista a ausência de provas quanto aos fatos imputados, **DECLARO** a absolvição do servidor processado, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 018/2023.

Sorriso-MT, 28 de março de 2025.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 992, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga ao servidor Alexsandro Antonio dos Santos, matrícula nº 80, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de outubro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 31 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **THP MIX COMERCIO LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 985, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria nº 1395/2023 convertendo a Exoneração em Demissão.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a legislação vigente na época da infração, sendo: a infração descrita no Art. 163, IX; a penalidade prevista no art.178, XIII e a competência punitiva, prevista no art. 186, I da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando **as razões expostas no Parecer Jurídico nº 007/2025 e o que consta no Relatório Final da Comissão do PAD 002/2023*;***

Considerando que o servidor acusado foi exonerado a pedido antes da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1395/2023 para converter a exoneração do Exservidor, **Ivanildo Carvalho Soares**, matrícula nº. 10797, do cargo Professor Educação Básica - Pedagogia 30 h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em penalidade de Demissão, em razão de ter cometido a infração prevista no inciso no art. 163, IX "Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública" previsto na Lei Complementar Municipal nº 140/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 986, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia **Daniela Cristina Silveira Marsola Stel**, para exercer interinamente, o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Daniela Cristina Silveira Marsola Stel, matrícula 15416,** para exercer, interinamente, o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SEMED
EDITAL 040 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 040 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada **disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ANDERSON BORGES DE ANDRADE	Português 20h	2	02/04/25 – 7h	02/04/25 – 13h00

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 01 de abril de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS", o**nde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 01.683.418/0001-03 - E-mail: constutoramasterpva@gmail.com
JUCELINO CACHOEIRA ALVES ME - CNPJ Nº 35.487.614/0001-24 - E-mail: cachoeira.terraplanagem@gmail.com
MT ENTULHOS LTDA - CNPJ Nº 32.677.802/0001-27 - E-mail: fiscal@digitalcontabilidademt.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MÊS MARÇO DE 2025

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2025 às 09:21 hs iniciou-se a 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, iniciando a abertura com a palavra o Presidente do CMS Srº Tiago dos Santos, apresentando a proposta do calendário das reuniões deste CMS para ano 2025, onde ficou APROVADO por unanimidade de todos os membros presente, o calendários apresentado e foi entregue uma cópia para cada membro,e na sequência entregou para a Secretária Municipal de Saúde Srª Elenice Donizete ofício 020/2025 para que seja realizado o pagamento da secretária-executiva referente ao mês 03/2025, na presença e todos os membros presente. O presidente fala sobre a MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE ALTERAÇÃO E ACRESCENTA A LEI nº 1.140 /2018 que trata da reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, explicando a importância e a urgência na tramitação desta Lei que encontra-se no executivo desde 03/02/2025 sem retorno, sendo onde foi reiterado através do ofício 017/2025-cms no dia 10/03/2025 uma resposta para apresentar a este Pleno, a Lei regulariza a composição atual das novas entidades e membros substituídos que estão atuantes neste pleno, assim como as situações que dependem de aprovação como: resoluções, portarias, decretos que dependem da composição dos pleno de acordo com a lei e logo necessita-se da aprovação desta nova Lei, pois as resoluções que foram aprovadas por este Pleno podem ser revogadas, o que irá ocasionar prejuízos e problemas a Gestão e a Secretaria Municipal de Saúde. O presidente explica sobre a urgência da aprovação da PAS 2024 que foi atendida pelo senhores membros deste Pleno através da Resolução 01/2025 por meio digital, devido ser necessário para regularização do sistema DIGISUS 2024 que encontra-se fora do prazo, a situação como é de conhecimento de todos deu-se pelo fato de não encontramos registro de Atas ou Resoluções devido a falta de comprometimento das secretarias-executivas anteriores que não registram a reunião e nem a aprovação na ocasião, o Presidente assim como outras pessoas que fazem parte a mais tempo deste conselho, tem a ciência de que foi apresentado pela gestão da época, desta maneira ficou APROVADA pelos membros conforme registro digital anexado a Resolução 01/2025 de 20/02/2025, e na sequência foi regularizado o 1º e 2º RDQA de 2024 que já havia sido aprovado através da Resolução 016/2024, ficando pendente o 3º RDQA e o RAG para finalizar o exercício de 2024 cujo prazo final é 30/03/2025, e ainda informa que a PAS 2025 deve ser apresentada a este Pleno pela Secretaria de Saúde até a próxima reunião que está prevista para ser realizada dia 10/04/2025. No dia 11/03/2025 foi solicitado em caráter de urgência a aprovação da proposta 36000002401/2025 para aquisição de uma UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL, onde foi solicitado pela Regional de Juara a apresentação da ciência e aprovação do Conselho Municipal de Saúde através de Resolução para apresentar na reunião 13/03/2025 e seguir com os trâmites para esta aquisição, e com todo o apoio e no propósito de melhorias para nosso município, mais uma vez encaminhamos para este Pleno toda documentação e base legal para aprovação, e por ciência dos membros deste Pleno foi votado por meio digital ficou APROVADO conforme registro anexado a Resolução 02/2025 de 11/03/2025. A Srª Sabrina Nardi representante dos servidores da saúde de nível superior , informa que ainda não tiveram parecer concreto sobre os plantões e sobreaviso dos profissionais da saúde, nesta oportunidade o Presidente solicita que seja apresentado a este Pleno o Projeto de Lei para a apreciação e votação deste CMS, antes de ser encaminhado ao Legislativo, reforçando assim os direitos e o apoio aos servidores da saúde . Esta reunião de-se após a apresentação da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, onde foi apresentado o 3º RDQA e o RAG /2024 e na oportunidade de todos os membros presentes terem participado desta apresentação, solicitamos a aprovação deste Pleno, e por unanimidade fica APROVADO o 3º RDQA- Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e o RAG - Relatório de Gestão Anual de 2024, através da Resolução 03/2025, ficando pendente a conclusão do trâmite para finalização da aprovação que é de responsabilidade deste CMS , a apresentação da situação ou aprovação do legislativo da MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE ALTERAÇÃO E ACRESCENTA A LEI nº 1.140 /2018 para conclusão do ano de 2024 junto ao sistema Digisus, lembrando que é de ciência de todos que o prazo final é 30/03/2025, ressaltando ainda que a perda do prazo pode impactar nos programas e repasses da Secretaria de Saúde, conforme informado várias vezes e registrado em atas anteriores. A srª Mariluz Garcete vice- presidente deste CMS solicita a palavra e fala sobre a premiação que Tabaporã recebeu, levando Tabaporã para reconhecimento devido aos projetos apresentados e selecionados, e fala da importância de todos os envolvidos e participantes . O presidente, informa sobre a Etapa Estadual da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora " Como Direito Humano", que acontecerá em Cuiabá nos dias 22 a 24/04 e será representada pelo delegado representante dos usuários Srº Gilberto Calado Reis e a suplente representante dos trabalhadores da saúde Srª Suzana Regina Kroski, onde ambos já foram inscritos pela secretaria-executiva deste CMS e também foi encaminhado ofícios 18/2025-CMS e 19/2025-CMS para a Secretaria Municipal de Saúde para realizar os trâmites necessários do transporte e diárias, lembrando que o CES- Conselho Estadual de Saúde responsável pelo evento custeará a Hospedagem e Alimentação dos participantes e o transporte é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, estamos aguardo a resposta da Secretaria Municipal de Saúde sobre o transporte para concluir o fluxo do processo do evento. A Srª Silvana Augusto, representante dos servidores da saúde nível médio/técnico, solicita a palavra e convida a todos para participarem e a divulgarem a Palestra de encerramento do Março Lilás da atenção básica que acontecerá nos dias 26/03 em Nova Fronteira , 27/03 Americana do Norte e 28/03 Sede e na sede ocorrerá na Câmara Municipal de Vereadores a partir das 18:00hs com palestra da Drª Neiane Duarte. A srª Hanna Paula representa o Previporã, solicita a palavra e informa que a licitação da UBS de Americana do Norte está sendo realizada na prefeitura na data de hoje 25/03/2025. O presidente agradece a presença de todos, assim como a participação ativa de

todos os membros deste Pleno nas decisões em prol do melhor para Tabaporã, desta maneira declara-se encerrada às 10:41 hs, com a presença dos membros e encerra às 10:41 hs com a presença ; Srª Neide Aparecida Alves de Souza, Srª Alessandra Aparecida de Souza, Srª Thaise Lima, Srª Mariluz Garcete Pereira, Srª Elizangela Dos Santos, Srª Sabrina Leticia Silva Nardi, Srª Silvana Aparecida Augusto , Srº Tiago dos Santos, Srª Elenice Donizete Ribeiro de Paula, Srª Leticia de Góes Melo, Srª Lúcia Teles Pintor, Srª Hanna Paula Ludke e eu secretária- executiva Srª Marilene Ferreira da Silva que lavro esta ata da reunião deste CMS com lista de presença assinada por todos os presentes citado

PORTARIA Nº 232, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2025 com término em 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 16/10/2024, ao senhor **Hemerson José da Silva Costa,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1838, no cargo de Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 222, DE 31 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder "Licença Prêmio*",* pelo período de 90 (trinta) dias,iniciando-se em 28/03/2025 com término em 25/06/2025, do período *aquisitivo de 14/10/2017 a 13/10/2022, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor **José Ayrton Melo**, servidor efetivo, admitido em 23/01/2002, nocargo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria **Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de março 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.223, DE 31 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre elevação de nível de servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível ao Senhor **Ademir Giroto Junior**, servidor efetivo, admitido em 03/03/2008, com matricula no RH nº. 1076, nocargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da **Classe C – Nível 05 para perceber na Classe C – Nível 06,** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAL
DECRETO Nº. 5.499 DE 01 DE ABRIL 2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. Carlos Eduardo Borchardt , no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a solicitação de substituição de Conselheiros, para suprir vagas no **"Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tabaporã/MT",** em reposição de um de seus membros.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para se integrar na composição do **Conselho Municipal De Assistência Social**, que terá as funções mencionadas de Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009, conforme segue abaixo:

***I*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
TITULAR	**DAIANE DOS SANTOS SILVA** **Brasileira , casada** **Rua: Av Isaias Apolinario nº 08-Morada do Sol** **E-mail.dayadossantos9066@gmail.com**	RG XXX654-8 SSP-MT Fone (66)XXX79-12-09
SUPLENTE	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** Brasileira, casada Rua: Alida, S/N -Centro Email: rosimeiridias@hotmail.com	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3890

***II*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
TITULAR	**CRISTIANE BOBBO** Brasileira, Casada Rua: Julio Benedito da Silva, S/N-Centro E-mail: cristianebobbo@hotmail.com	**RG:** 1601251-8 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-2158
SUPLENTE	**FABIANA FERREIRA CARVALHO** Brasileira, Casada **Rua: Carlos Roberto Platero , 735 Centro** **Email:**	**RG:** 552.477-3 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-35.4345
***III*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Rejane, 185 -Centro **Email: lozitta68@gmail.com**	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-9113
SUPLENTE	**LUZIA RAMOS DE MELO** Brasileira, Casada Rua Vilas Boas , S/N **Email: ramosdemeloluzia@gmail.com**	**RG:383.560.401-59** SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-8284
***IV*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**		
TITULAR	ARTENISIA DA SILVA REIS Brasileira , professor , ensino superior Rua Alida , 624 E- MAIL 160.2721-3artenisiareis@gmail.com	RG 1434718-0 SSP/MT TELEFONE 66-XXXX999131428
SUPLENTE	LUCINEIA DECIBIO CORDEIRO Brasileira , casada , Técnico em Dês. Infantil Rua:' Mateus de Lima Souza , s/nº E-mail infantilromana@gmail.com	RG 168.1267-0 66-XXXX2209
V- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	**HANNNA PAULA LUDKE** Brasileira, solteira Rua: Joaquim do Carmo Esteves , nº 1139- Centro E-mail: adminplanejamentotabapora.mt.gov.br	**RG:22.146.82-2** SSP/SC **Fone:** (066) xxxx-0609
SUPLENTE	**CLAUDIA MARIA DE SIQUEIRA** Brasileira, Casada Pai Heroi Zona Rural E-mail: claudiamspgabinete@gmail.com	**RG:** 34981926 3 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-03059
IV_ REPRESENTANTES DO SINTEP		
TITULAR	**GISLENE GONÇALVES VARGAS MARTINS DE SOUZA** ;brasileira , casada Rua: Joaquin do Carmo Esteves n°1044, gisleneprofessoragrau@hotmail.com;	RG 231.6480-8 Cel ; 66 99682-7111
SUSUPLENTE	**ALYSSON DENARDI ANTONIASSI**, professor, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/nº, E-mail: alyssonantoniassi@hotmail.com	RG nº xxx0745-7 SSP/PR CPF nº xxx.845.949-32, fone (66) XXXXX-1180
V - REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO CDEC- CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**DIEGO DA SILVA DIAS** Brasileiro, **Rua:** Carlos Roberto Platero, s/nº. **Email:** Diego_29dias@hotmail.com	**RG:** 2214834-5 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4899
SUPLENTE	**ADRIANY OLIVEIRA DE MIRANDA** Brasileira, **Rua**: Odete Terezinha Lodi, S/Nº **Email:** oliveira.letras@hotmail.com	**RG:** 2471265-5 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-6683
VI- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-9919
SUPLENTE	**ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA** Brasileira, casada Rua Ilson Geovedi, Nº 420E Email: alecaradio@hotmail.com	RG:XXX.XXX SSP/MT Fone: (066) XXXX 8198
VI- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**NILDA DE SOUZA SILVA** Brasileira, casada Av: Isaias Apolinario 949 E Email: Nilda_oliveira53@hotmail.com	**RG: XXX.777—SSP/MT Fone:** (066) xxxxx7387
SUPLENTE	**CAMILA BORGES LEVINSKI** **Brasileira, casada** **Rua : Jose Carlos Moreira nº 53** **E-mail: kamila006@gmail.com**	**RG nº XXX.0005** **Fone : (66)XXXXX.9391**

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 24/10/2023 a 24/10/2025.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

TABAPORÃ/MT, EM 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº. 233, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal n. 001/2024, nomear na data de 01/04/2025 **a Senhora Luana Ezidio Bento da Silva, no cargo deApoio Administrativo Educacional Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PORTARIA Nº. 224 DE 31 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre elevação de classe de servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal com Elevação de Classe a Senhora **Sabrina Leticia Silva Nardi**, servidora efetiva, admitida em 20/03/2019, com matricula no RH nº. 1868, nocargo de Enfermeira, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe B – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 06,** por preencher os requisitos do Art. 12, inciso I, alínea C, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 150, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DA TARIFA DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições do Memorando n.º 381/2025/1Doc, bem como o estudo e levantamento dos custos de manutenção do terminal rodoviário (em anexo);

CONSIDERANDO a inexistência de reajuste no exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Para o exercício de 2025 o valor da Tarifa de Embarque de Passageiros no Terminal Rodoviário desse município será de:

I – R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) para o transporte de passageiros intermunicipal e interestadual;

II – R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para o transporte de passageiros dentro dos limites do município.

Art. 2º A tarifa de embarque deverá ser cobrada pelas empresas concessionárias de transporte coletivo, diretamente ao usuário, no ato da aquisição do bilhete de passagem.

Art. 3º O valor do preço público da tarifa de embarque no terminal rodoviário estipulado no artigo 1º deste decreto, será reajustado anualmente mediante estudo e levantamento de custos de manutenção do terminal.

Art. 4º O comprovante de pagamento da tarifa de embarque no terminal rodoviário deverá acompanhar o bilhete de passagem, pois na falta deste, impossibilitará o usuário de adentrar no ônibus.

Art. 5º Os valores arrecadados a título de tarifa de embarque no terminal rodoviário deverão ser repassados integralmente pelas empresas concessionárias de transporte coletivo ao município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do recolhimento de DAM'S (documento de arrecadação municipal), emitidos pela fazenda pública municipal, nos prazos estipulados pela mesma.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2025, 48º aniversário de emancipação político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica) para Projeto de Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas, localizada na Rodovia MT-339 e TS-35, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 01 de Abril de 2025.

PORTARIA Nº 465 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.235/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data a senhora **ANGELA XAVIER BELIZARIO,** servidora comissionada no cargo de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO,registrada sob o nº 111605, para responder concomitante com

o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a responder pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso III e art. 5º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZARIO

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 464 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.807/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data o senhor **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, registrado sob o nº 111657, admitido em 08/12/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado mediante Portaria nº 1826/2022 de 08 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1007/2025/SAMAE.

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1007/2025/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA - GÁS P13 - PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT. A data para envio de proposta, será do dia 02/04/2025 ao dia 04/04/2025 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: **www.samaetga.com.br/publicações**. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 01 de abril de 2025.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

DECRETO N.º 137, DE 24 DE MARÇO DE 2025

APROVA A REVISÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE REGULA O TRÂMITE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 006/2014, Versão 02, vinculada ao Sistema de Recursos Humanos – SRH, a qual regulamenta a tramitação dos procedimentos a serem cumpridos quando da realização de processos administrativos de sindicância e disciplinares face aos servidores públicos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º A Unidade Responsável pelo SRH é o Departamento de Pessoal, ramificação administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Todos os servidores observarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa, cabendo à Procuradoria-Geral Municipal prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos seus dispositivos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA PRÃOVISO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FEAS/MT PARA O ANO DE 2025.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e, seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social bem como,

Considerando, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93;

Considerando, a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando, a Lei Municipal nº 1.816/2025 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que, a operacionalização do financiamento da Assistência Social implica na adoção dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

Considerando A Lei 11664/2022 do Estado de Mato Grosso instituiu a Política Estadual de Assistência Social e regulamenta os serviços de assistência social no estado;

Considerando que, o cofinanciamento Estadual (FEAS) para custeio dA Proteção Social Basica e Especial de Media e Alta Complexidade, contribui para oferta do SUAS – Sistema Único de Assistencia Social no território Municipal;

Considerando a deliberação da ATA nº 003/2025 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 28 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual (Piso Mato-grossense e Piso Benefícios Eventuais) repassados ao MUnicipio de Terra Nova do Norte, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 28 de Março de 2025.

DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FEAS/MT/2023.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e, seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social bem como,

I. Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando A Lei 11664/2022 do Estado de Mato Grosso instituiu a Política Estadual de Assistência Social e regulamenta os serviços de assistência social no Estado;

III. Considerando a Lei Municipal nº 1.816/2025 que institui no Município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.

IV. Considerando exigência do preenchimento e envio da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual por meio do FEAS-Fundo Estadual de Assistencia Social do Estado do Mato Grosso no ano de 2024, conforme DECRETO ESTADUAL Nº 721/2020,

V. Considerando a Portaria n° 124, de 29 de junho de 2017.

VI. Considerando a deliberação da ATA nº 003/2025 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 28 de março de 2025;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica aprovado a prestação de contas, referentes aos recursos recebido do Fundo Estadual de Assistencia Social – FEAS/MT, por meio do Piso Moto-Grossense, considerando todos os recurso que efetivamente foram creditado na conta do Municipio, incluindo rendimentos no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2024.

Artigo 2º- Fica aprovado a prestação de contas referentes aos recursos recebido pelo Fundo Estadual de Assistencia Social – FEAS/MT, por meio do Piso de Benefício Eventual, considerando todos os recurso que efetivamente foram creditado na conta do Municipio, incluindo rendimentos no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2024.

Artigo 3º- Fica aprovado a reprogração do saldos renanecentos do PISO MATO-GROSSENSE, para serem utilizados em 20254 no valor de R$ 28. 409,43 (vinte e oito mil.quatrocentos e nove reais e quarenta e três centavos) .

Artigo 4º- Fica aprovado a reprogração do saldos renanecentos do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL para serem utilizados em 2025, no valor de R$ 22.690,73 (viente e dois mil, seicentos e noventa reais e setenta e três cebtavos

Artigo 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 28 de Março de 2025.

DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO AD 002/2025

AVISO PUBLICAÇÃO AD 002/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À **DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 013/2024, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO**, CUJA DETENTORA É A EMPRESA SORRISO PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.955.196/0001-97, com sede na Av. Ademar Raiter, 240, Centro Sul, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor Luiz Carlos Chagas Rodrigues, COM O VALOR DE R$ 4.000. 000,96.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 01 DE ABRIL DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TESOURO – MT

A Secretaria Municipal de Saúde de Tesouro - MT, por meio da Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Elenita de Souza Santos de Oliveira**, torna público o **Edital de Credenciamento Nº 001/2025**, destinado ao cadastramento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Tesouro.

OBJETO: Credenciamento de profissionais ou empresas para atuação nas seguintes áreas:

Enfermagem (Plantão 12 horas e Atenção Básica);

Enfermagem (40 horas Atenção Básica - Zona Rural);

Odontólogo (Atenção Básica - 40 horas);

Nutricionista (40 horas);

Psicólogo (40 horas atender os pacientes de todas as idades);

Terapeuta Ocupacional (Plantão 12 horas).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Podem participar pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, com documentação válida e regularidade fiscal. Servidores municipais não podem se credenciar.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

CNPJ ativo;

Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

Comprovante de endereço atualizado;

Inscrição no Conselho de Classe do profissional;

Diploma e título de especialização;

Alvará de funcionamento e vigilância sanitária (exceto para empresas individuais);

Demais documentos listados no edital.

PRAZO DE VALIDADE: O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração.

REMUNERAÇÃO: Os valores serão pagos conforme tabela de honorários do SUS, constantes no Anexo I do edital.

INSCRIÇÕES: As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente por e-mail: **licitacao@tesouro.mt.gov.br**.

MAIS INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Licitação Av. Humberto Marcilio, nº 173, Centro, Tesouro - MT CEP: 75.775.000 Telefone: (066) 3435-1118 Horário de atendimento: 12h às 18h (Horário de Cuiabá – MT)

Tesouro - MT, 01 de março de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação, organização e regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação e o acompanhamento de políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente no Município de Tesouro;

CONSIDERANDO a determinação da Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à proteção e ao desenvolvimento da criança e do adolescente como um dever da família, da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), que institui a obrigatoriedade da criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dispõe sobre as diretrizes da política pública de proteção dos direitos da infância e da juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação popular na formulação e controle das políticas públicas para a infância e adolescência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** do Município de Tesouro, com a finalidade de assegurar, promover e garantir os direitos da criança e do adolescente no município, conforme os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), na Constituição da República Federativa do Brasil e em outras legislações pertinentes.

Art. 2º O CMDCA será composto por **titulares** e **suplentes**, com a seguinte composição, conforme as representações estabelecidas:

TITULARES	SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
Beatriz Ferreira Silva CPF: 049.216.351-02 RG: 049.216.351-02 SSP/MT xaviersiilvaa@gmail.com	Danylla Cássia de Abreu Rezende CPF: 004.101.171-07 RG: 15565335 SSP/MT jbcontabilidade_teo@outlook.com	Presidente e Vice-presidente
Maria Eduarda Moreno Tavares de Oliveira CPF: 024.495.291-44 RG: 2128192 SSP/MT Mariaeduardamoreno433@gmail.com	Lucina Rodrigues da Silva CPF: 594.826.051-87 RG: 10489541 SSP/MT	Secretária e Vice-Secretária
Andressa de Souza Santana CPF: 004.101.711-07 RG: 25261860 SSP/MT Andressasouzasantana0702@gmail.com	Fátima Maria Fernandes Mendes CPF: 442.480.321-04 RG: 6628567 SSP/MT	Secretaria Municipal de Educação
Kássia Mendes de Moraes CPF: 980.232.411-68 RG: 09866221 SSP/MT mendesdemoraesk@gmail.com	Sandra da Silva Nolasco Alves CPF: 958.438.411-20 RG: 14450151 SSP/MT sandranolascoalves@gmail.com	Secretaria Municipal de Promoção Social
Luciano Lino da Silva CPF: 000.341.731-02 RG: 34106200 SSP/MT Lucianolino25@hotmail.com	Kárita Suzany Abreu Sales Magalhães CPF: 031.504.311-31 RG: 18699642 SSP/MT Karytasuzany.abreu@gmail.com	Projeto Sociais
João Batista da Silva CPF: 459.793.321-20 GR: 501208 SSP/MT Jjoaobatistadasilva54@gmail.com	Elpidio Olmindo da Silva Neto CPF: 483.478.761-34 RG: 74805 SSP/MT	Usuários do Suas

Art. 3º O CMDCA tem as seguintes competências:

I – Formular, coordenar e deliberar sobre políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das políticas públicas e dos programas e ações voltados à infância e adolescência no município;

III – Propor a implementação de programas e ações que visem à erradicação do trabalho infantil, à proteção contra a violência, à promoção da educação, saúde, cultura, esporte e lazer para crianças e adolescentes;

IV – Zelar pela adequada aplicação dos recursos financeiros destinados à proteção dos direitos da criança e do adolescente, com a devida transparência e controle social;

V – Incentivar a participação de crianças, adolescentes e suas famílias na formulação de políticas públicas de interesse social, bem como na fiscalização da sua execução;

VI – Receber e dar encaminhamento a denúncias relativas à violação dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será composto por membros, sendo:

I – Membros representantes da sociedade civil organizada, indicados por entidades e organizações de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com experiência comprovada na promoção e proteção desses direitos, que atuem diretamente com o público infanto-juvenil;

II – Membros representantes do Poder Público Municipal, sendo indicados pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Direitos Humanos e Segurança Pública, além de outras entidades vinculadas à política de atendimento e proteção da criança e do adolescente.

§1º Os membros do CMDCA serão eleitos para um mandato de 2 anos, permitida uma única recondução.

§2º A eleição dos membros do CMDCA será realizada de acordo com o regulamento interno, a ser aprovado pela plenária do conselho, e deverá observar o princípio da representatividade da sociedade civil e do Poder Público.

Art. 5º O CMDCA terá autonomia para elaborar e aprovar seu Regimento Interno, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável, para disciplinar seu funcionamento, competência, processo de eleição, e demais normas pertinentes ao seu regular exercício.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fornecerá o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do CMDCA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, garantindo condições materiais e humanas para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º O CMDCA poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, com vistas à implementação de políticas e projetos que atendam aos interesses e direitos da criança e do adolescente no município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RELATÓRIOS DO RREO DO 1° BIMESTRE DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.367.527,46	51.367.527,46	9.590.666,98	18,67	9.590.666,98	18,67	41.776.860,48
RECEITAS CORRENTES	49.471.124,72	49.471.124,72	9.575.585,48	19,36	9.575.585,48	19,36	39.895.539,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.945.178,01	3.945.178,01	428.661,65	10,87	428.661,65	10,87	3.516.516,36
Impostos	3.838.052,63	3.838.052,63	370.005,28	9,64	370.005,28	9,64	3.468.047,35
Taxas	107.125,38	107.125,38	58.656,37	54,75	58.656,37	54,75	48.469,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.156.466,00	1.156.466,00	91.322,65	7,90	91.322,65	7,90	1.065.143,35
Contribuições Sociais	706.800,00	706.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	449.666,00	449.666,00	91.322,65	20,31	91.322,65	20,31	358.343,35
RECEITA PATRIMONIAL	109.423,00	109.423,00	181.245,78	165,64	181.245,78	165,64	-71.822,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	109.423,00	109.423,00	181.245,78	165,64	181.245,78	165,64	-71.822,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	681.346,25	681.346,25	103.404,82	15,18	103.404,82	15,18	577.941,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	672.750,00	672.750,00	103.404,82	15,37	103.404,82	15,37	569.345,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.596,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.263.012,97	43.263.012,97	8.749.285,86	20,22	8.749.285,86	20,22	34.513.727,11
Transferências da União e de suas Entidades	20.697.503,20	20.697.503,20	2.836.567,38	13,70	2.836.567,38	13,70	17.860.935,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.466.184,77	18.466.184,77	5.295.009,67	28,67	5.295.009,67	28,67	13.171.175,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	284.625,00	284.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284.625,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.814.700,00	3.814.700,00	617.708,81	16,19	617.708,81	16,19	3.196.991,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.698,49	315.698,49	21.664,72	6,86	21.664,72	6,86	294.033,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.596,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.280,11	180.280,11	21.664,72	12,02	21.664,72	12,02	158.615,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.822,13	126.822,13	0,00	0,00	0,00	0,00	126.822,13
RECEITAS DE CAPITAL	1.896.402,74	1.896.402,74	15.081,50	0,80	15.081,50	0,80	1.881.321,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	223.502,50	223.502,50	8.095,15	3,62	8.095,15	3,62	215.407,35
Alienação de Bens Móveis	137.540,00	137.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.540,00
Alienação de Bens Imóveis	85.962,50	85.962,50	8.095,15	9,42	8.095,15	9,42	77.867,35
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.672.900,24	1.672.900,24	6.986,35	0,42	6.986,35	0,42	1.665.913,89
Transferências da União e de suas Entidades	737.966,45	737.966,45	6.986,35	0,95	6.986,35	0,95	730.980,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	934.933,79	934.933,79	0,00	0,00	0,00	0,00	934.933,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.737.600,00	3.737.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.737.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.105.127,46	55.105.127,46	9.590.666,98	17,40	9.590.666,98	17,40	45.514.460,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.105.127,46	55.105.127,46	9.590.666,98	17,40	9.590.666,98	17,40	45.514.460,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.105.127,46	55.105.127,46	9.590.666,98	17,40	9.590.666,98	17,40	45.514.460,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.859.991,41	63.497.533,75	14.401.598,73	14.401.598,73	49.095.935,02	6.345.851,53	6.345.851,53	57.151.682,22	5.854.976,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.632.759,06	51.332.489,72	13.193.078,70	13.193.078,70	38.139.411,02	5.160.268,45	5.160.268,45	46.172.221,27	4.870.286,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.674.441,76	17.891.990,11	2.057.092,56	2.057.092,56	15.834.897,55	2.015.558,98	2.015.558,98	15.876.431,13	1.935.474,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	460.000,00	460.000,00	3.133,05	3.133,05	456.866,95	3.133,05	3.133,05	456.866,95	3.133,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.498.317,30	32.980.499,61	11.132.853,09	11.132.853,09	21.847.646,52	3.141.576,42	3.141.576,42	29.838.923,19	2.931.678,34	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.498.317,30	32.980.499,61	11.132.853,09	11.132.853,09	21.847.646,52	3.141.576,42	3.141.576,42	29.838.923,19	2.931.678,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.646.692,35	11.584.504,03	1.208.520,03	1.208.520,03	10.375.984,00	1.185.583,08	1.185.583,08	10.398.920,95	984.689,79	0,00
INVESTIMENTOS	2.786.692,35	10.724.504,03	1.107.027,89	1.107.027,89	9.617.476,14	1.084.090,94	1.084.090,94	9.640.413,09	883.197,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	101.492,14	101.492,14	758.507,86	101.492,14	101.492,14	758.507,86	101.492,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	580.540,00	580.540,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.245.136,05	2.370.530,10	419.580,30	419.580,30	1.950.949,80	419.580,30	419.580,30	1.950.949,80	183.738,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.105.127,46	65.868.063,85	14.821.179,03	14.821.179,03	51.046.884,82	6.765.431,83	6.765.431,83	59.102.632,02	6.038.714,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.105.127,46	65.868.063,85	14.821.179,03	14.821.179,03	51.046.884,82	6.765.431,83	6.765.431,83	59.102.632,02	6.038.714,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.825.235,15		3.551.952,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.105.127,46	65.868.063,85	14.821.179,03	14.821.179,03		6.765.431,83	9.590.666,98		9.590.666,98	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.737.600,00	3.737.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.737.600,00
RECEITAS CORRENTES	3.737.600,00	3.737.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.737.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.737.600,00	3.737.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.737.600,00
Contribuições Sociais	3.737.600,00	3.737.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.737.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.245.136,05	2.370.530,10	419.580,30	419.580,30	1.950.949,80	419.580,30	419.580,30	1.950.949,80	183.738,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.245.136,05	2.370.530,10	419.580,30	419.580,30	1.950.949,80	419.580,30	419.580,30	1.950.949,80	183.738,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.245.136,05	2.370.530,10	419.580,30	419.580,30	1.950.949,80	419.580,30	419.580,30	1.950.949,80	183.738,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.859.991,41	63.497.533,75	14.401.598,73	14.401.598,73	97,17	49.095.935,02	6.345.851,53	6.345.851,53	93,80	57.151.682,22	0,00
Legislativa	2.256.850,00	2.256.850,00	0,00	0,00	0,00	2.256.850,00	0,00	0,00	0,00	2.256.850,00	0,00
Ação Legislativa	2.256.850,00	2.256.850,00	0,00	0,00	0,00	2.256.850,00	0,00	0,00	0,00	2.256.850,00	0,00
Administração	9.285.781,90	9.216.069,60	2.570.486,38	2.570.486,38	17,34	6.645.583,22	1.179.362,64	1.179.362,64	17,43	8.036.706,96	0,00
Administração Financeira	456.289,15	456.289,15	67.930,68	67.930,68	0,46	388.358,47	67.930,68	67.930,68	1,00	388.358,47	0,00
Controle Interno	130.950,00	130.950,00	9.492,00	9.492,00	0,06	121.458,00	9.492,00	9.492,00	0,14	121.458,00	0,00
Administração de Receitas	1.150,00	2.936,00	2.934,00	2.934,00	0,02	2,00	0,00	0,00	0,00	2.936,00	0,00
Administração Geral	8.693.954,25	8.622.455,95	2.490.129,70	2.490.129,70	16,80	6.132.326,25	1.101.939,96	1.101.939,96	16,29	7.520.515,99	0,00
Demais Subfunções	3.438,50	3.438,50	0,00	0,00	0,00	3.438,50	0,00	0,00	0,00	3.438,50	0,00
Segurança Pública	36.500,00	24.813,99	0,00	0,00	0,00	24.813,99	0,00	0,00	0,00	24.813,99	0,00
Policiamento	36.500,00	24.813,99	0,00	0,00	0,00	24.813,99	0,00	0,00	0,00	24.813,99	0,00
Assistência Social	1.617.969,50	1.670.809,92	517.868,38	517.868,38	3,49	1.152.941,54	214.736,99	214.736,99	3,17	1.456.072,93	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	5.738,50	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	348.910,00	348.910,00	35.680,98	35.680,98	0,24	313.229,02	33.012,23	33.012,23	0,49	315.897,77	0,00
Assistência Comunitária	376.044,25	373.866,03	140.036,40	140.036,40	0,94	233.829,63	40.713,79	40.713,79	0,60	333.152,24	0,00
Administração Geral	887.276,75	948.033,85	342.151,00	342.151,00	2,31	605.882,85	141.010,97	141.010,97	2,08	807.022,88	0,00
Previdência Social	4.419.460,00	4.419.460,00	0,00	0,00	0,00	4.419.460,00	0,00	0,00	0,00	4.419.460,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.419.460,00	4.419.460,00	0,00	0,00	0,00	4.419.460,00	0,00	0,00	0,00	4.419.460,00	0,00
Saúde	13.998.507,07	16.891.615,12	5.118.156,17	5.118.156,17	34,53	11.773.458,95	1.625.451,88	1.625.451,88	24,03	15.266.163,24	0,00
Atenção Básica	6.961.590,32	7.929.936,07	2.138.852,43	2.138.852,43	14,43	5.791.083,64	685.206,39	685.206,39	10,13	7.244.729,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.924.337,50	8.872.415,54	2.966.686,01	2.966.686,01	20,02	5.905.729,53	937.627,76	937.627,76	13,86	7.934.787,78	0,00
Vigilância Sanitária	83.530,25	78.747,77	2.617,73	2.617,73	0,02	76.130,04	2.617,73	2.617,73	0,04	76.130,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.049,00	10.515,74	10.000,00	10.000,00	0,07	515,74	0,00	0,00	0,00	10.515,74	0,00
Educação	9.178.379,56	9.199.620,67	2.155.098,48	2.155.098,48	14,54	7.044.522,19	1.274.099,36	1.274.099,36	18,83	7.925.521,31	0,00
Ensino Fundamental	5.139.894,36	5.047.754,18	837.597,99	837.597,99	5,65	4.210.156,19	546.944,77	546.944,77	8,08	4.500.809,41	0,00
Educação Infantil	2.080.504,45	2.133.868,21	470.416,33	470.416,33	3,17	1.663.451,88	339.236,67	339.236,67	5,01	1.794.631,54	0,00
Administração Geral	1.957.980,75	2.017.998,28	847.084,16	847.084,16	5,72	1.170.914,12	387.917,92	387.917,92	5,73	1.630.080,36	0,00
Cultura	872.214,75	924.895,78	633.987,03	633.987,03	4,28	290.908,75	53.862,43	53.862,43	0,80	871.033,35	0,00
Difusão Cultural	872.214,75	924.895,78	633.987,03	633.987,03	4,28	290.908,75	53.862,43	53.862,43	0,80	871.033,35	0,00
Urbanismo	2.889.618,88	5.389.618,88	1.719.166,23	1.719.166,23	11,60	3.670.452,65	1.071.417,03	1.071.417,03	15,84	4.318.201,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.045.823,63	4.545.823,63	1.616.397,73	1.616.397,73	10,91	2.929.425,90	1.028.648,53	1.028.648,53	15,20	3.517.175,10	0,00
Serviços Urbanos	843.795,25	843.795,25	102.768,50	102.768,50	0,69	741.026,75	42.768,50	42.768,50	0,63	801.026,75	0,00
Habitação	50.000,00	5.157.956,50	0,00	0,00	0,00	5.157.956,50	0,00	0,00	0,00	5.157.956,50	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	5.157.956,50	0,00	0,00	0,00	5.157.956,50	0,00	0,00	0,00	5.157.956,50	0,00
Saneamento	720.038,50	713.211,72	238.742,64	238.742,64	1,61	474.469,08	90.348,62	90.348,62	1,34	622.863,10	0,00
Saneamento Básico Rural	3.967,50	3.967,50	0,00	0,00	0,00	3.967,50	0,00	0,00	0,00	3.967,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	716.071,00	709.244,22	238.742,64	238.742,64	1,61	470.501,58	90.348,62	90.348,62	1,34	618.895,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	9.188,50	3.438,51	0,00	0,00	0,00	3.438,51	0,00	0,00	0,00	3.438,51	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	9.188,50	3.438,51	0,00	0,00	0,00	3.438,51	0,00	0,00	0,00	3.438,51	0,00
Agricultura	387.041,50	387.041,50	106.497,85	106.497,85	0,72	280.543,65	54.987,77	54.987,77	0,81	332.053,73	0,00
Abastecimento	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00
Demais Subfunções	378.445,25	378.445,25	106.497,85	106.497,85	0,72	271.947,40	54.987,77	54.987,77	0,81	323.457,48	0,00
Energia	311.719,25	311.719,25	6.080,64	6.080,64	0,04	305.638,61	6.080,64	6.080,64	0,09	305.638,61	0,00
Energia Elétrica	311.719,25	311.719,25	6.080,64	6.080,64	0,04	305.638,61	6.080,64	6.080,64	0,09	305.638,61	0,00
Transporte	4.521.859,25	4.625.549,56	1.173.026,26	1.173.026,26	7,91	3.452.523,30	635.071,84	635.071,84	9,39	3.990.477,72	0,00
Transporte Rodoviário	4.521.859,25	4.625.549,56	1.173.026,26	1.173.026,26	7,91	3.452.523,30	635.071,84	635.071,84	9,39	3.990.477,72	0,00
Desporto e Lazer	404.322,75	404.322,75	57.863,48	57.863,48	0,39	346.459,27	35.807,14	35.807,14	0,53	368.515,61	0,00
Desporto Comunitário	404.322,75	404.322,75	57.863,48	57.863,48	0,39	346.459,27	35.807,14	35.807,14	0,53	368.515,61	0,00
Encargos Especiais	1.320.000,00	1.320.000,00	104.625,19	104.625,19	0,71	1.215.374,81	104.625,19	104.625,19	1,55	1.215.374,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.320.000,00	1.320.000,00	104.625,19	104.625,19	0,71	1.215.374,81	104.625,19	104.625,19	1,55	1.215.374,81	0,00
Reserva de Contingência	580.540,00	580.540,00	0,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00
Demais Subfunções	580.540,00	580.540,00	0,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00	0,00	0,00	580.540,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.245.136,05	2.370.530,10	419.580,30	419.580,30	2,83	1.950.949,80	419.580,30	419.580,30	6,20	1.950.949,80	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração	210.322,00	210.322,00	19.213,52	19.213,52	0,13	191.108,48	19.213,52	19.213,52	0,28	191.108,48	0,00
Administração Financeira	1.322,50	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00
Controle Interno	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00
Administração Geral	191.749,50	191.749,50	19.213,52	19.213,52	0,13	172.535,98	19.213,52	19.213,52	0,28	172.535,98	0,00
Assistência Social	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00
Administração Geral	8.596,25	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00	0,00	0,00	8.596,25	0,00
Saúde	302.053,55	348.787,44	84.197,84	84.197,84	0,57	264.589,60	84.197,84	84.197,84	1,24	264.589,60	0,00
Atenção Básica	261.818,80	338.074,98	84.197,84	84.197,84	0,57	253.877,14	84.197,84	84.197,84	1,24	253.877,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.796,25	8.596,26	0,00	0,00	0,00	8.596,26	0,00	0,00	0,00	8.596,26	0,00
Vigilância Sanitária	3.438,50	2.116,20	0,00	0,00	0,00	2.116,20	0,00	0,00	0,00	2.116,20	0,00
Educação	1.434.390,00	1.513.050,16	266.279,57	266.279,57	1,80	1.246.770,59	266.279,57	266.279,57	3,94	1.246.770,59	0,00
Ensino Fundamental	748.022,50	748.022,50	134.806,83	134.806,83	0,91	613.215,67	134.806,83	134.806,83	1,99	613.215,67	0,00
Educação Infantil	669.175,00	747.835,16	125.852,36	125.852,36	0,85	621.982,80	125.852,36	125.852,36	1,86	621.982,80	0,00
Administração Geral	17.192,50	17.192,50	5.620,38	5.620,38	0,04	11.572,12	5.620,38	5.620,38	0,08	11.572,12	0,00
Cultura	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Difusão Cultural	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Urbanismo	194.005,00	194.005,00	33.317,73	33.317,73	0,22	160.687,27	33.317,73	33.317,73	0,49	160.687,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	103.155,00	103.155,00	21.302,16	21.302,16	0,14	81.852,84	21.302,16	21.302,16	0,31	81.852,84	0,00
Serviços Urbanos	90.850,00	90.850,00	12.015,57	12.015,57	0,08	78.834,43	12.015,57	12.015,57	0,18	78.834,43	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.719,25	1.719,25	0,00	0,00	0,00	1.719,25	0,00	0,00	0,00	1.719,25	0,00
Demais Subfunções	1.719,25	1.719,25	0,00	0,00	0,00	1.719,25	0,00	0,00	0,00	1.719,25	0,00
Transporte	51.577,50	51.577,50	16.571,64	16.571,64	0,11	35.005,86	16.571,64	16.571,64	0,24	35.005,86	0,00
Transporte Rodoviário	51.577,50	51.577,50	16.571,64	16.571,64	0,11	35.005,86	16.571,64	16.571,64	0,24	35.005,86	0,00
Desporto e Lazer	1.322,50	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00
Desporto Comunitário	1.322,50	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00	0,00	0,00	1.322,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.105.127,46	65.868.063,85	14.821.179,03	14.821.179,03	100,00	51.046.884,82	6.765.431,83	6.765.431,83	100,00	59.102.632,02	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.133.024,75	3.422.028,67	9.167.515,52	4.401.612,29	4.535.352,11	4.362.653,48	6.535.817,45	5.239.366,13	4.360.270,77	5.606.715,71	4.249.963,12	6.566.268,87	65.580.588,87	55.655.324,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.408,55	394.539,25	1.196.003,54	452.009,29	272.279,89	556.533,21	1.009.656,36	367.983,36	440.227,39	642.659,06	134.008,65	294.653,00	5.878.961,55	3.945.178,01
IPTU	9.121,48	10.353,10	20.269,22	26.735,62	40.974,49	25.679,17	21.703,80	39.001,81	6.640,71	23.996,61	10.387,22	11.181,69	246.044,92	284.067,25
ISS	43.693,67	101.387,14	74.899,96	112.888,12	59.318,33	130.887,05	95.570,87	120.143,21	138.242,20	70.033,11	52.598,31	138.975,60	1.138.637,57	932.586,75
ITBI	21.612,27	234.677,95	1.046.075,41	268.604,85	93.697,35	355.004,63	845.779,50	153.666,36	234.258,33	477.179,35	12.087,69	35.866,05	3.778.509,74	1.439.180,79
IRRF	39.835,65	37.311,11	52.541,10	41.944,11	56.983,95	43.022,65	46.021,92	53.525,84	59.960,72	56.915,98	38.053,53	70.782,41	596.898,97	1.172.761,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.145,48	10.809,95	2.217,85	1.836,59	21.305,77	1.939,71	580,27	1.646,14	1.125,43	14.534,01	20.881,90	37.847,25	118.870,35	116.581,26
Contribuições	34.457,14	22.598,52	50.017,58	43.008,32	41.449,84	38.564,82	29.901,44	39.420,86	31.265,87	691.355,04	43.047,12	48.275,53	1.113.362,08	1.156.466,00
Receita Patrimonial	28.744,35	44.834,59	44.996,86	61.423,43	70.215,60	66.465,35	68.116,08	84.136,69	66.624,09	139.722,65	84.537,20	96.708,58	856.525,47	109.423,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.744,35	44.834,59	44.996,86	61.423,43	70.215,60	66.465,35	68.116,08	84.136,69	66.624,09	139.722,65	84.537,20	96.708,58	856.525,47	109.423,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.752,58	36.182,78	35.014,65	33.117,93	29.909,61	9.551,56	44.980,26	51.638,61	30.836,18	43.381,93	30.852,48	72.552,34	452.770,91	681.346,25
Transferências Correntes	6.913.547,53	2.922.855,17	7.841.482,88	3.812.053,32	4.117.680,25	3.631.706,88	5.382.926,59	4.693.874,31	3.790.286,97	4.085.119,25	3.947.331,71	6.042.600,66	57.181.465,52	49.447.212,97
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	15.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.041.124,67	1.041.042,68	1.013.758,24	1.092.777,77	1.189.959,89	1.172.962,94	1.084.992,86	1.404.639,46	1.292.200,44	1.108.886,72	1.739.145,04	1.514.710,66	14.696.201,37	14.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	42.519,82	56.068,75	185.026,07	123.361,21	72.798,27	45.230,55	41.136,84	40.025,95	24.436,99	17.662,75	48.248,60	44.321,19	740.836,99	941.000,00
Cota-Parte do ITR	35.269,29	53.314,31	39.835,93	47.474,24	33.389,83	38.722,74	77.424,59	814.717,97	179.510,25	179.112,16	120.138,45	40.819,53	1.659.729,29	1.880.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	241.058,22	249.356,56	268.225,80	292.417,79	264.228,15	268.372,27	245.794,99	324.309,33	293.737,92	273.207,02	316.274,04	301.434,77	3.338.416,86	3.814.700,00
Outras Transferências Correntes	4.622.163,65	546.158,01	5.198.120,94	1.035.593,71	1.234.865,85	1.071.910,81	2.856.282,46	1.209.041,28	846.900,61	645.501,56	572.337,03	2.596.552,40	22.435.428,31	13.261.512,97
Outras Receitas Correntes	3.114,60	1.018,36	0,01	0,00	3.816,92	59.831,66	236,72	2.312,30	1.030,27	4.477,78	10.185,96	11.478,76	97.503,34	315.698,49
DEDUÇÕES (II)	410.064,96	425.467,96	475.027,09	496.808,21	417.414,40	458.284,57	409.773,37	632.104,55	529.929,55	1.242.737,39	611.743,96	628.902,55	6.738.258,56	6.944.540,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.996,69	0,00	0,00	658.996,69	706.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.654,83	0,00	0,00	63.654,83	13.540,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	410.064,96	425.467,96	475.027,09	496.808,21	417.414,40	458.284,57	409.773,37	632.104,55	529.929,55	520.085,87	611.743,96	628.902,55	6.015.607,04	6.184.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.722.959,79	2.996.560,71	8.692.488,43	3.904.804,08	4.117.937,71	3.904.368,91	6.126.044,08	4.607.261,58	3.830.341,22	4.363.978,32	3.638.219,16	5.937.366,32	58.842.330,31	48.710.784,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	18.096,75	52.000,00	0,00	0,00	25.852,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.949,25	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.722.959,79	2.978.463,96	8.640.488,43	3.904.804,08	4.117.937,71	3.878.516,41	6.126.044,08	4.607.261,58	3.830.341,22	4.363.978,32	3.638.219,16	5.937.366,32	58.746.381,06	48.660.784,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	67.776,00	36.432,00	36.432,00	445.632,00	517.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.689.071,79	2.944.575,96	8.606.600,43	3.870.916,08	4.084.049,71	3.844.628,41	6.092.156,08	4.573.373,58	3.796.453,22	4.296.202,32	3.601.787,16	5.900.934,32	58.300.749,06	48.143.284,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.708.724,72	9.575.585,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.945.178,01	428.661,65
IPTU	284.067,25	21.568,91
ISS	932.586,75	191.573,91
ITBI	1.439.180,79	47.953,74
IRRF	1.172.761,96	108.835,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.581,26	58.729,15
Contribuições	449.666,00	91.322,65
Receita Patrimonial	95.883,00	181.245,78
Aplicações Financeiras (II)	95.883,00	181.245,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.263.012,97	8.749.285,86
Cota Parte do FPM	12.650.000,00	2.156.760,61
Cota Parte do ICMS	11.280.000,00	2.603.104,60
Cota Parte do IPVA	752.800,00	74.056,00
Cota Parte do ITR	1.504.000,00	128.766,41
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.814.700,00	617.708,81
Outras Transferências Correntes	13.261.512,97	3.168.889,43
Demais Receitas Correntes	954.984,74	125.069,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	954.984,74	125.069,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.612.841,72	9.394.339,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.486.460,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.540,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.896.402,74	15.081,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	223.502,50	8.095,15
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	223.502,50	8.095,15
Transferências de Capital	1.672.900,24	6.986,35
Convênios	88.129,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.584.771,24	6.986,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.896.402,74	15.081,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.995.704,46	9.409.421,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.509.244,46	9.409.421,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.290.559,82	13.612.659,00	5.579.848,75	5.054.024,39	39.490,43	45.285,70	45.285,70
Pessoal e Encargos Sociais	16.207.120,21	2.476.672,86	2.435.139,28	2.119.213,00	39.490,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	460.000,00	3.133,05	3.133,05	3.133,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.623.439,61	11.132.853,09	3.141.576,42	2.931.678,34	0,00	45.285,70	45.285,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.623.439,61	11.132.853,09	3.141.576,42	2.931.678,34	0,00	45.285,70	45.285,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.830.559,82	13.609.525,95	5.576.715,70	5.050.891,34	39.490,43	45.285,70	45.285,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.412.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.577.504,03	1.208.520,03	1.185.583,08	984.689,79	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.717.504,03	1.107.027,89	1.084.090,94	883.197,65	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	860.000,00	101.492,14	101.492,14	101.492,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	10.717.504,03	1.107.027,89	1.084.090,94	883.197,65	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	580.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.548.063,85	14.716.553,84	6.660.806,64	5.934.088,99	39.490,43	45.285,70	45.285,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.128.603,85	14.716.553,84	6.660.806,64	5.934.088,99	39.490,43	45.285,70	45.285,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.390.556,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.390.556,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	581.740,09

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.390.556,08

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-422.093,94	-461.586,75
Disponibilidade de Caixa	-422.093,94	-461.586,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	146.449,55	106.959,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	275.644,39	354.627,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	422.093,94	461.586,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-39.492,81

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-39.490,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-78.983,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-78.983,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.935,79	75.790,43	39.490,43	0,00	107.235,79	0,00	67.993,80	45.285,70	45.285,70	21.708,10	1.000,00	108.235,79
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.700,00	2.821,48	2.821,48	0,00	2.700,00	0,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	2.700,00
0202	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	2.700,00	2.821,48	2.821,48	0,00	2.700,00	0,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	2.700,00
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.820,97	2.343,28	2.343,28	0,00	13.820,97	0,00	50.393,80	28.685,70	28.685,70	21.708,10	0,00	13.820,97
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.820,97	2.343,28	2.343,28	0,00	13.820,97	0,00	50.393,80	28.685,70	28.685,70	21.708,10	0,00	13.820,97
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.850,34	10.793,92	10.793,92	0,00	15.850,34	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	16.850,34
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.850,34	10.793,92	10.793,92	0,00	15.850,34	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	16.850,34
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	24.082,59	33.380,00	1.080,00	0,00	56.382,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.382,59
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	24.082,59	33.380,00	1.080,00	0,00	56.382,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.382,59
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.966,59	12.600,95	8.600,95	0,00	11.966,59	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	11.966,59
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.966,59	12.600,95	8.600,95	0,00	11.966,59	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	11.966,59
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	896,24	896,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	896,24	896,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	276,67	0,00	0,00	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,67
0808	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET	276,67	0,00	0,00	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,67
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVEI	0,00	1.233,75	1.233,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0909	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVE	0,00	1.233,75	1.233,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.048,63	3.772,50	3.772,50	0,00	4.048,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.048,63
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.048,63	3.772,50	3.772,50	0,00	4.048,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.048,63
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	855,00	855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	855,00	855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	225,00	225,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	225,00	225,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	225,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	225,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	738,75	738,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1414	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	738,75	738,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	930,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1515	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	0,00	930,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	590,00	1.350,00	1.350,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00
1717	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	590,00	1.350,00	1.350,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	517,49	517,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1818	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	0,00	517,49	517,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	733,32	733,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	733,32	733,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	2.373,75	2.373,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.373,75	2.373,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	70.935,79	75.790,43	39.490,43	0,00	107.235,79	0,00	67.993,80	45.285,70	45.285,70	21.708,10	1.000,00	108.235,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.828.596,75	369.932,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	284.067,25	21.568,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.439.180,79	47.953,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	932.586,75	191.573,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.172.761,96	108.835,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.371.000,00	6.203.334,13
2.1- Cota-Parte FPM	15.450.000,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.000.000,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.450.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.100.000,00	3.253.855,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.880.000,00	160.957,98
2.5- Cota-Parte IPVA	941.000,00	92.569,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.199.596,75	6.573.266,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.184.200,00	1.240.646,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.865.699,19	402.649,83

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.888.505,00	608.843,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.888.505,00	608.843,04
6.1.1- Principal	3.814.700,00	604.874,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	73.805,00	3.968,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.369.500,00	-635.771,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÀVIT	75.275,63
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	75.275,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	684.118,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.991.227,16	722.852,49	722.852,49	584.573,45	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.926.697,00	314.834,99	314.834,99	298.992,40	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.926.697,00	314.834,99	314.834,99	298.992,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.064.530,16	408.017,50	408.017,50	285.581,05	0,00
10.2.1- Educação Infantil	103.660,16	55.444,51	55.444,51	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.960.870,00	352.572,99	352.572,99	285.581,05	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	667.407,98	667.407,98	584.573,45	0,00	0,00	58.564,94
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	667.407,98	667.407,98	584.573,45	0,00	0,00	58.564,94
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	314.834,99	314.834,99	298.992,40	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	426.190,13	314.834,99	314.834,99	51,71
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	60.884,30	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	55.444,51	0,00	-55.444,51	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	55.444,51	0,00	-55.444,51	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.298.823,42	852.704,54	393.538,30	381.047,41	0,00
20.1- Educação Infantil	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	263.632,64	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.035.190,77	852.704,54	393.538,30	381.047,41	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.295.340,58	1.575.557,03	1.116.390,79	965.620,86	0,00
21.1- Educação Infantil	3.960.884,78	1.113.031,38	653.865,14	570.087,15	0,00
21.1.1- Creche	2.486.750,00	874.889,39	444.484,60	431.065,71	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.474.134,78	238.141,99	209.380,54	139.021,44	0,00
21.2- Ensino Fundamental	2.334.455,80	462.525,65	462.525,65	395.533,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	393.538,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.240.646,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.634.184,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.643.316,66	1.634.184,81	24,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.448,75	0,00	10.793,92	0,00	15.654,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.448,75	0,00	10.793,92	0,00	15.654,83
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	789.560,00	55.821,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	285.860,00	55.776,46
31.1.1- Salário-Educação	180.230,00	48.553,72
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	63.480,00	7.025,33
31.1.4- PNATE	30.150,00	7,07
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	190,34
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	503.700,00	44,81
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.417.330,25	845.821,02	423.988,14	328.348,48	0,00
32.1- Educação Infantil	846.056,20	225.989,19	94.809,53	70.487,40	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.571.274,04	619.831,83	329.178,61	257.861,08	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.707.380,83	2.421.378,05	1.540.378,93	1.293.969,34	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.224.258,11	2.347.606,40	1.485.464,23	1.239.054,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.746.187,91	1.000.113,90	1.000.113,90	822.526,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.478.070,20	1.347.492,50	485.350,33	416.528,13	0,00
33.2- Despesas de Capital	488.412,72	73.771,65	54.914,70	54.914,70	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	488.412,72	73.771,65	54.914,70	54.914,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	75.275,63	18.068,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	608.843,04	48.553,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	584.573,45	6.005,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	99.545,22	60.617,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	99.545,22	60.617,06

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.584.504,03	1.208.520,03	10.375.984,00
Investimentos	10.724.504,03	1.107.027,89	9.617.476,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	860.000,00	101.492,14	758.507,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.584.504,03	1.208.520,03	10.375.984,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.584.504,03 <(d - a)>	1.208.520,03 <(e - b)>	10.375.984,00 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	223.502,50	8.095,15	215.407,35
Receita de Alienação de Bens Móveis	137.540,00	0,00	137.540,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	85.962,50	8.095,15	77.867,35
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	609.908,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.908,27
Despesas de Capital	609.908,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.908,27
Investimentos	609.908,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.908,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	545.593,56	8.095,15	553.688,71

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.828.596,75	3.828.596,75	369.932,50	9,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.067,25	284.067,25	21.568,91	7,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.439.180,79	1.439.180,79	47.953,74	3,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	932.586,75	932.586,75	191.573,91	20,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.172.761,96	1.172.761,96	108.835,94	9,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.921.000,00	30.921.000,00	6.203.334,13	20,06
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	2.695.950,66	19,26
Cota-Parte ITR	1.880.000,00	1.880.000,00	160.957,98	8,56
Cota-Parte IPVA	941.000,00	941.000,00	92.569,79	9,84
Cota-Parte ICMS	14.100.000,00	14.100.000,00	3.253.855,70	23,08
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.749.596,75	34.749.596,75	6.573.266,63	18,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	995.080,71	1.106.908,11	309.433,53	27,95	144.159,69	13,02	128.593,65	11,62	0,00
Despesas Correntes	859.233,21	971.060,61	309.433,53	31,87	144.159,69	14,85	128.593,65	13,24	0,00
Despesas de Capital	135.847,50	135.847,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	257.500,00	257.500,00	22.092,50	8,58	22.092,50	8,58	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	257.500,00	257.500,00	22.092,50	8,58	22.092,50	8,58	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.252.580,71	1.364.408,11	331.526,03	24,30	166.252,19	12,18	128.593,65	9,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	331.526,03	166.252,19	128.593,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	331.526,03	166.252,19	128.593,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.643.316,66	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	5,04	2,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.838.847,92	7.838.847,92	519.083,47	6,62
Proveniente da União	4.201.274,40	4.201.274,40	374.259,27	8,91
Proveniente dos Estados	3.637.573,52	3.637.573,52	144.824,20	3,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	83,50	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.838.847,92	7.838.847,92	519.166,97	6,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.826.267,80	6.759.042,33	1.674.727,55	24,78	572.974,45	8,48	491.408,03	7,27	0,00
Despesas Correntes	5.768.227,30	6.696.197,56	1.670.487,55	24,95	568.734,45	8,49	487.168,03	7,28	0,00
Despesas de Capital	58.040,50	62.844,77	4.240,00	6,75	4.240,00	6,75	4.240,00	6,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.703.633,75	8.623.511,80	2.944.593,51	34,15	915.535,26	10,62	695.482,15	8,06	0,00
Despesas Correntes	6.204.035,71	7.637.513,76	2.766.414,72	36,22	737.356,47	9,65	693.994,15	9,09	0,00
Despesas de Capital	499.598,04	985.998,04	178.178,79	18,07	178.178,79	18,07	1.488,00	0,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.968,75	80.863,97	2.617,73	3,24	2.617,73	3,24	2.617,73	3,24	0,00
Despesas Correntes	79.206,25	73.101,47	2.617,73	3,58	2.617,73	3,58	2.617,73	3,58	0,00
Despesas de Capital	7.762,50	7.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	29.049,00	10.515,74	10.000,00	95,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.049,00	10.515,74	10.000,00	95,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.645.919,30	15.473.933,84	4.631.938,79	29,93	1.491.127,44	9,64	1.189.507,91	7,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.821.348,51	7.865.950,44	1.984.161,08	25,22	717.134,14	9,12	620.001,68	7,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.961.133,75	8.881.011,80	2.966.686,01	33,40	937.627,76	10,56	695.482,15	7,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	86.968,75	80.863,97	2.617,73	3,24	2.617,73	3,24	2.617,73	3,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	29.049,00	10.515,74	10.000,00	95,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.898.500,01	16.838.341,95	4.963.464,82	29,48	1.657.379,63	9,84	1.318.101,56	7,83	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.105.127,46
Previsão Atualizada	55.105.127,46
Receitas Realizadas	9.590.666,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.105.127,46
Créditos Adicionais	10.762.936,39
Dotação Atualizada	65.868.063,85
Despesas Empenhadas	14.821.179,03
Despesas Liquidadas	6.765.431,83
Despesas Pagas	6.038.714,18
Superávit Orçamentário	2.825.235,15

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.821.179,03
Despesas Liquidadas	6.765.431,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.842.330,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.746.381,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.300.749,06

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	581.740,09	3.390.556,08	582,83
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-39.492,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	146.726,22	0,00	39.490,43	107.235,79
Poder Executivo	146.726,22	0,00	39.490,43	107.235,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	67.993,80	21.708,10	45.285,70	1.000,00
Poder Executivo	67.993,80	21.708,10	45.285,70	1.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	214.720,02	21.708,10	84.776,13	108.235,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.634.184,81	25,00	24,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	314.834,99	70,00	51,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.208.520,03	10.375.984,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	8.095,15	215.407,35
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	609.908,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	166.252,19	25,00	2,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-2, COM 1,50M X 1,00M, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **04/04/2025**.

_____ **Lucas Ribeiro Agente de Contratação**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Obras	Descrição de categoria investimento:	de
	(x) Aquisição **( ) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. **( ) maior retorno econômico**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto ca-2, com 1,50m x 1,00m, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21, por se tratar da contratação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto ca-2, com 1,50m x 1,00m, para atender a Secretaria de Viação e Obras do Município de Torixoréu-MT, cujo valor é compatível com a modalidade apontada. **5.2** Esta medida justifica-se ainda, pois empresas especializadas em fornecimento de tubos de concreto possuem o conhecimento técnico necessário para produzir produtos que atendam às normas e especificações técnicas exigidas para obras de infraestrutura urbana, como bueiros. Isso inclui o dimensionamento correto dos tubos para suportar as cargas previstas e garantir a durabilidade necessária.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Unitário
1	Tubo Concreto ca-2	16	UN	
VALOR TOTAL		**R$**		

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: 7.1 Valor total de Referência totalizando R$ (valor por extenso) **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025. **9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:** 9.1 Os produtos deverão ser entregues da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 18/04/2024.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito por Gilvan de Oliveira Alves e a fiscalização pelo senhor Everaldo Barreto..

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

a. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

b. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

c. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

Torixoréu – MT, 01 de abril de 2025.

Gilvan de Oliveira Alves Secretário Municipal de Viação e Obras

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695. 000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORIXORÉU – MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **04/04/2025**.

_____ Júlia Nery Alves de Castro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de e investimento:	de
Secretaria Municipal de Assistência Social	(x) Aquisição **( ) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de pessoa jurídica especializada, para fornecimento de ovos de Páscoa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Torixoréu – MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75
Inciso II da Lei n° 14.133/21, por se tratar do fornecimento de ovos de Páscoa, para atender as demandas da Secretaria Municipal, com valor abaixo do limite legal, cuja aquisição ocorre apenas uma vez no ano e cujo valor encontra-se pertinente com a legislação vigente.
5.2 Ademais, a contratação pretendida é justificável, pois visa não somente a comemoração de uma data festiva com a entrega simbólica de um ovo de chocolate, mas sim, representa política pública de inclusão social e promoção do acesso da população mais humilde a este símbolo cultural, que é o ovo de Páscoa.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição do Produto	Qtd	UN	Valor Un.	Valor Total
1	**OVO DE PÁSCOA:** Ovo confeccionado em chocolate ao leite, conforme padrões de qualidade, contendo no mínimo 200 gramas, devidamente embalado.	1.200	UN	**R$**	R$
VALOR TOTAL			**R$**		

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.**1.**Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025:
Ficha: 505 – Material de Consumo
Fonte: 4.1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 31/12/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito pela sra. Paula Fernanda Martins de Sousa e a fiscalização pela sra. Josiane do Nascimento Sousa.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 01 de abril de 2025.

Paula Fernanda Martins de Sousa **Secretária Municipal de Assistência Social**

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA MOTOCICLETA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **03/04/2025**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura	Descrição de categoria de e investimento:	de
	(x) Aquisição **( ) Contratação de Serviços**	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de uma motocicleta**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Torixoréu-MT.**

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, por se tratar da contratação de empresa especializada no fornecimento de uma motocicleta, sendo que o valor estimado se encontra dentro do limite legal previsto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qnt.	Valor Total
1	Motocicleta do tipo NXR 160 Bros CBS da marca Honda. Partida elétrica Ano: 2025 Modelo: 2025 **Combustível:** Gasolina e/ou Etanol	01	R$

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.Conforme dotação orçamentária prevista para o ano de 2025:
Ficha: 442 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O produto deverá ser entregue da data da assinatura contratual até o dia 17/04/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito pelo sr. Antônio João de Figueiredo e a fiscalização pelo sr. Josiel Neves Carrijo.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 01 de abril de 2025.

Antônio João de Figueiredo Secretário de Municipal de Agricultura e Pecuária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: 59.647.327 ALINE MULLER KRAUSE.

CNPJ nº: 59.647.327/0001-00

Endereço: Rua Rodrigo Alves, nº 335, Bairro Rotary, Cidade de Claudia - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de facilitador de oficinas, para implementar oficinas de Dança para atender os grupos prioritários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), que são crianças e jovens de 06 à 17 anos e idosos a partir dos 60 anos de idade, atendendo a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Uniao do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Aviso de Dispensa de licitação.

Valor total: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 015/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 01 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 073/2024

Espécie: **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 073/2024.**

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: **SOLANGE SAUER GONZAGA**

CPF nº 910.748.861-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem aditivar o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias, terminando em **12 de novembro de 2025** e o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, terminando em **12 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE VALORES: As partes, de comum acordo, resolvem ajustar o valor unitário do auxílio aluguel previsto na Cláusula Primeira do Contrato de Locação de Imóvel nº 73/2024, obedecido o limite estabelecido pelo Art. 124, Inciso II Alínea d e Art 125 da Lei 14.133/2021, em 8,70% (oito inteiros e setenta centésimos por cento), a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO DO AUXÍLIO ALUGUEL: O preço do auxílio aluguel referido na Cláusula Segunda passa a ser de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e o valor global do contrato de 180 (cento e oitenta dias) passa a ser de R$ 15.00,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA:DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 073/2024, assinado em 12 de novembro de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 01/04/2025.

Signatários:

SOLANGE SAUER GONZAGA

Locador

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal (Locatário)

EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NR 37/2025

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel

Nº do Contrato: 037/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ARTUR SCHAEFER

CPF: 298.069.339-15

Objeto:O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel com estrutura em alvenaria em estado regular de conservação, a título de auxilio de aluguel social, localizado na Rua Jaborá nº 53, Quadra 15 Lote 06, no Bairro Centro, na Cidade de União do Sul/MT, medindo 25 m², destinado a moradia temporária de família em situação de extrema vulnerabilidade social, representada pela Srª VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no Registro Geral-CPF sob o nº 040.738.051-50, conforme parecer social expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania anexo a este contrato.

Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Código Reduzido: 276

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 07.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos:1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Código completo: 07.001.08.244.0016.2046.3.3.90.36.1500.0000000

Vigência do Contrato: 01 de outubro de 2025.

Data de assinatura: 01/04/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ARTUR SCHAEFER

Pela Contratada.

ATO NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO Nº 10/2025

ATO Nº 10/2025

Data: 01/04/2025.

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

Considerando que o servidor **Devanildo Benício de Almeida**, Assessor de Gabinete, foi exonerado, existe a necessidade de designação de novo fiscal para dar continuidade às análises dos seguintes contratos sob sua responsabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor municipal **Leonardo Vitorino de Carli**, inscrito no CPF sob o nº 053.815.461-65, Secretário Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato**em substituição, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
007/2023	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMES INSTITUCIONAIS, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO REFERENCIADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO – EIRELI	31/12/2024

Art. 2º. O servidor ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º. O servidor ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 038/2025

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: 59.647.327 ALINE MULLER KRAUSE

CNPJ: 59.647.327/0001-00

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de facilitador de oficinas, para implementar oficinas de Dança para atender os grupos prioritários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), que são crianças e jovens de 06 à 17 anos e idosos a partir dos 60 anos de idade, atendendo a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Uniao do Sul – MT.

Valor Total: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Código Reduzido: 296

Local: 000000002 – IDOSOS

Estrutura Orçamentaria: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 07.002.08.241.0014.1046.3.3.90.39.1.500.0000000

Código Reduzido: 312

Local: 0000000010 – SCFV

Estrutura Orçamentaria: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Completo: 07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 01/04/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ALINE MULLER KRAUSE

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atendimento à frota municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 06 de Março de 2025, a qual teve como vencedor a empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00, vencedora dos itens 1 - 2, no valor global estimado com incidência da taxa administrativa de R$ 5.891.490,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa reais), valor da taxa administrativa dos itens 1 -2, é de 0,00% (zero virgula zero por cento). Vale de São Domingos-MT 01 de Abril de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Nova Publicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 17/2025 PROCESSO: 34/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 17/2025, que tem por objeto a prestação de serviço de revisão obrigatória com reposição de peças e mão de obra inclusa do veículo CHEVROLET SPIN, 1.8, LTZ, BRANCO SUMITT, IKM, 1.8 LTZ, OKM; 2024-2025; CHASSIS N° BGJC7520SB142264, FAB/MODELO: 2024/2025, a qual teve como vencedora a empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20. 379.987/0003-76, pelo valor global de R$ 388,44 (trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 01 de abril de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0003-76, cujo objeto prestação de serviço de revisão obrigatória com reposição de peças e mão de obra inclusa do veículo CHEVROLET SPIN, 1.8, LTZ, BRANCO SUMITT, IKM, 1.8 LTZ, OKM; 2024-2025; CHASSIS N° BGJC7520SB142264, FAB/MODELO: 2024/2025. pelo valor global de R$ 388,44 (trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Vale de São Domingos-MT, 01 de Abril de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa BOTELHO ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 36.123.894/0001-54, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/ESGOTO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORAMENTO EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *49.548,00* **DATA EMISSÃO:** 01/04/2025, **DATA VENCIMENTO:** 01/04/2026. Vale de São Domingos-MT, 01/04/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES E COORDENADORES

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para seleção de professores para as funções de Direção e Coordenação Pedagógica das unidades escolares, da Rede Pública Municipal De Ensino do município de Vale de São Domingos para o biênio 2025/2027.

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srº **MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA**, no uso de suas atribuições le-

gais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas torna público o presente EDITAL de abertura do Processo de seleção de professores efetivos para as funções de Direção e Coordenação Pedagógica.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo de seleção de professores efetivos para as funções de Direção para o biênio 2025/2027 e Coordenação Pedagógica para o ano de 2025/2026 faz-se necessário, nos termos da Lei Municipal n° 402/2010; Lei Complementar 692/2022; Lei Complementar Nº 697/2022 e Lei nº 14. 113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho para a seleção de Direção e Coordenação.

Art. 2º. O processo seletivo é organizado e coordenado pela Comissão Municipal juntamente com a SEMEC sendo compreendido em 03 (três) etapas.

Art. 3º. O cronograma de execução do processo seletivo para a função de Direção e Coordenação consta no Anexo I deste Edital.

Art. 4º. As atribuições da função de diretor e coordenador pedagógico estão estabelecidas na lei Complementar nº 703/2022 e Lei Complementar nº 402/2014

CAPITULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º. A etapas do processo ocorrerá da seguinte forma:

I - A primeira etapa constará de capacitação e ciclos de estudos, abordando os seguintes temas: legislação educacional e escolar, gestão democrática e escolar e pedagógico e legislação de carreira de profissionais da educação sob a Coordenação da SEMEC.

II - A segunda etapa será avaliação de mérito e desempenho. Os candidatos serão submetidos a prova de conhecimento composta de questões objetivas de múltipla escolha, sendo obrigatório alcançar no mínimo sessenta por cento (60%) da pontuação máxima como requisito para participar da próxima etapas.

III - A terceira etapa constatará de seleção do/a candidato (a) pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de Trabalho do (a) candidato para a função de Diretor e para a função de Coordenador Pedagógico a escolha será feita pelos professores após concluído o processo de atribuições de classes/ aulas para o ano de 2025.

CAPITULO III

CRITÉRIOS BÁSICOS DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO I

REQUISITOS

Art. 6º. Para o exercício da função de Diretor, o professor da educação básica deve atender aos seguintes requisitos:

a) Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de Professores da Educação Básica da rede municipal;

b) Ser habilitado em Pedagogia, ou cursos de Pós-graduação nas áreas de Gestão Escolar.

c) Não ter sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

d) Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

e) Não esteja sob processo de sindicância;

f) Não esteja inadimplente com as prestações de contas junto a SMEC.

g) Não esteja sob licenças médicas contínuas acima de 120 (cento e vinte) dias exceto cirurgias e acidentes.

Art. 7º. Para participar do processo de escolha de Coordenador (a) Pedagógico (a) o Professor deverá:

a) Ser Professor efetivo com licenciatura Plena em Pedagogia;

b) Ter participado do processo de atribuição de classes e/ou aulas e estar lotado na unidade escolar onde pretende atuar como Coordenador (a);

c) Ter no mínimo, um ano de experiência em docência na rede municipal de educação de Vale de São Domingos, e ter no mínimo um ano de efetivo serviço na unidade escolar, na data da inscrição, onde pretende exercer a função.

Parágrafo 1º É vedada a participação, no processo seletivo o/a Professor efetivo/a que nos últimos cinco anos; tenha sido exonerado, dispensado o suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo 2º Caso não haja candidatos com licenciatura plena em pedagogia, candidatar-se a o professor efetivo em outras licenciaturas.

SEÇÃO II

INSCRIÇÕES

Art. 8º. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente na Secretaria Municipal de educação e Cultura no **dia 03/04/2025, das 07:00h às 13:00h**; respeitando a atribuição de Classes e aulas de 2025**.**

Art. 9º. O candidato não poderá concorrer, simultaneamente em mais de uma unidade escolar.

Art. 10º. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal indeferi-la caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

Art. 11º. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site https://valedesaodomingos.mt.gov.br e no mural das unidades escolares, no **dia 04/04/2025 no período entre 13:00h e 17:00h.**

Art. 12º. O candidato eleito deverá apresentar o Plano de Trabalho, na Secretaria Municipal de Educação, para que o mesmo seja homologado.

SEÇÃO III

DOCUMENTAÇÃO

Art. 13º. Para realizar a inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do Diploma de Pedagogia ou Gestão Escolar;

c) Certidão de regularidade do CPF – Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

d) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar;

e) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)

1ª Grau - Site: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

2ª Grau – Site: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

CAPITULO IV

CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 14º. O processo seletivo é organizado e coordenado pela Comissão Municipal que será nomeada pela SEMEC em consonância com o Conselho Municipal de Educação; a mesma será composta pelos segmentos a seguir:

a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) 01 Presidente do Conselho Municipal de Educação;

c) 01 Representante dos pais.

Art. 15º. A Comissão Eleitoral Escolar será formada sob a coordenação do CDCE de cada escola.

Art 16º. Haverá em cada unidade escolar uma Comissão Eleitoral Escolar, para conduzir o processo de seleção de candidatos à Direção e Coordenação; que terá os seguintes segmentos:

a) 1 Representante dos professores do quadro efetivo

b) 1 Representante dos pais;

c) 1 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) 1 Representante dos Servidores da unidade escolar;

Parágrafo Único: Não poderá compor as Comissões; qualquer um dos candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até segundo grau.

CAPITULO V

PROVA OBJETIVA

Art. 17º. A Prova Objetiva será realizada no dia 10 de abril de 2025, das 08 às 11 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18º. O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

Art. 19º. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de quatro alternativas cada e será realizada em formulário impresso de avaliação.

Art. 20º. A Prova Objetiva constará de questões sobre conhecimento de gestão escolar, abrangendo o conteúdo programático.

Art. 21º. A Prova Objetiva terá o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 22º. Será previsto um período de 03 (três) horas para a realização da Prova Objetiva.

Art. 23º. A prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para classificação é de 60 (sessenta) pontos.

Art. 24º. A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Comissão Municipal, sendo supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 25º. O resultado da prova objetiva será divulgado no site da prefeitura https://valedesaodomingos.mt.gov.br e no mural das unidades escolares.

CAPITULO VI

POSSE

Art. 26º. O Prefeito Municipal dará posse aos diretores eleitos e coordenador no dia 24/04/2025. Art. 27º. O diretor e o coordenador escolar eleitos, deverão seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

Art. 28º. O diretor e coordenador eleitos, deverão organizar sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

CAPITULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 29º. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Portarias, editais, comunicados e nomeação referentes ao processo de seleção para função de direção escolar e coordenação pedagógica.

Art. 30º. É vedada ao candidato a inscrição por procuração ou correspondência.

Art. 31º. Caberá a Comissão Municipal emitir orientativo quanto aos procedimentos a serem adotados para organização, execução do processo, aplicação e acondicionamento da prova objetiva.

Art. 32º. Os casos omissos e descumprimento do dispositivo, serão resolvidos pela Comissão Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 33º. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

Art. 34º. Este Edital entra em vigor n a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 31 de março de 2025

Merson Raimundo Costa Scatena

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA COM DATAS

PUBLICÃO EDITAL	**01/04/2025**
PERIODO DE INSCRIÇÃO	**03/04/2025 das 07:00 às 13:00 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
PUBLICAÇÃO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS	**04/04/2025 Entre 13:00h e 17:00h no site da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos: https://valedesaodomingos.mt.gov.br/**
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	**07/04/2025**
PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	**07/04/2025 no site da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos: https://valedesaodomingos.mt.gov.br/**
INICIO DO CLICO DE ESTUDOS	**08/04/2025 a 09/04/2025 no período matutino a ser organizado pela SEMEC**
PUBLICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO 100% DE APROVAÇÃO NO CICLO DE ESTUDOS	**09/04/2025 no site da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos: https://valedesaodomingos.mt.gov.br/**
PROVA OBJETIVA	**10/04/2025 das 08:00h às 11:00 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	**10/04/2025 Entre 13:00 e 17:00 no site da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos: https://valedesaodomingos.mt.gov.br/**
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA – PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR	**15/04/2025 a ser organizada pela Comissão Eleitoral Escolar**
ELEIÇÃO DE DIRETOR PELA COMUNIDADE ESCOLAR	**22/04/2025**
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE DIRETOR	**23/04/2025 no site da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos: https://valedesaodomingos.mt.gov.br/**
POSSE DE DIRETORES E COORDENADOR	**24/04/2025**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO E ELEIÇÃO DE COORDENADOR PELOS PARES	**25/04/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa FACILITA-GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO COMUM DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), compreendendo apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para as equipes da Secretaria Municipal

de Saúde do Município de Vale de São Domingos-MT, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços n° 057/2024 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *44.400,00* **DATA EMISSÃO:** 01/04/2025, **DATA VENCIMENTO:** 01/10/2025. Vale de São Domingos-MT, 01/04/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 020/2025

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, representada por seu Secretário, o Senhor CELSO LUIZ PEREIRA, inscrito no CPF n. xxx.775.241-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 51.107.765/0001-66, localizada na Rua Comandante Costa, Nº: 2063, 1º ANDAR – SALA 101-B, CENTRO SUL, CUIABÁ CEP: 78.020-400 neste ato representada por seu administrador(a), o Senhor(a) SEBASTIÃO MOURA BORGES, inscrito(a) no CPF n. xxx.374.991-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A empresa DETENTORA DA ATA resolve firmar o presente CONTRATO de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, REGIDO pela Lei de Licitações nº. 14.133/2021, bem como Decreto Municipal n. 81/2023, pelas condições do edital, termos da proposta da Prefeitura Municipal De Várzea Grande - MT e no Projeto Básico n. 002/2025 da Secretaria Municipal De Viação E Obras de Várzea Grande/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. **OBJETO:** O presente projeto tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de manutenção de estradas vicinais do município de Várzea Grande - MT. **UO**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS,** FONTE:01500. **VIGÊNCIA**: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo do Servidor Guilherme Simplicio Dias, inscrito na Matrícula nº 152027.; e, na função de suplente, o servidor Everson Sanhez Parra, inscrito na Matrícula nº 168672.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 020/2025

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, representada por seu Secretário, o Senhor CELSO LUIZ PEREIRA, inscrito no CPF n. xxx.775.241-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 51.107.765/0001-66, localizada na Rua Comandante Costa, Nº: 2063, 1º ANDAR – SALA 101-B, CENTRO SUL, CUIABÁ CEP: 78.020-400 neste ato representada por seu administrador(a), o Senhor(a) SEBASTIÃO MOURA BORGES, inscrito(a) no CPF n. xxx.374.991-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A empresa DETENTORA DA ATA resolve firmar o presente CONTRATO de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, REGIDO pela Lei de Licitações nº. 14.133/2021, bem como Decreto Municipal n. 81/2023, pelas condições do edital, termos da proposta da Prefeitura Municipal De Várzea Grande - MT e no Projeto Básico n. 002/2025 da Secretaria Municipal De Viação E Obras de Várzea Grande/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. **OBJETO:** O presente projeto tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de manutenção de estradas vicinais do município de Várzea Grande - MT. **UO**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS,** FONTE:01500. **VIGÊNCIA**: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo do Servidor Guilherme Simplicio Dias, inscrito na Matrícula nº 152027.; e, na função de suplente, o servidor Everson Sanhez Parra, inscrito na Matrícula nº 168672.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº 20/GAB-SGF/PMVG/2025

Designa contribuintes como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no Município de Várzea Grande dá outras providências.

José Francisco Mazzuco Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 128 da Lei Federal nº 5.172/1.955 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 80 da Lei Municipal nº 1.178/1.991 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei Municipal nº 4.689/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como sujeitos passivos por substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos do art. 80 da Lei nº 1.178/91 com as alterações dadas pela Lei nº 4.689/20, os seguintes contribuintes:

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DE MATO GROSSO	SECITECI	58.129.869/0001-10
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE MATO GROSSO	SEPLAG	58.337.873/0001-74
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO	SEFAZ	58.290.502/0001-84

Art. 2º As empresas relacionadas nesta Portaria, bem como as filiais com o mesmo CNPJ Base, são responsáveis pelo cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória relativas ao ISS devido por substituição tributária previstos nas Leis e Regulamentos do Município de Várzea Grande-MT que disciplinam a forma, o prazo, as alíquotas e o controle do recolhimento do imposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 26 de março de 2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 97 /2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA**, do cargo de Diretora de Gestão de Benefícios, DGA 3, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 02 de Abril de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 031/2016

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 13.084.627/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666 de 21 de Junho 1993, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação n. 05/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 1020953/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto, aditar o item 3.1 “CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, e o item 4.1 e 4.3 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e a “CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO”, do Contrato de n. 031/2016, cujo objeto deste Contrato a locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Salim Nadaf n. 1. 307, Centro - Várzea Grande-MT, destinada única e exclusivamente para funcionamento do Centro de Atendimento Especializado de Apoio a Inclusão “João Ribeiro Filho”, no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatário será de R$ 17.828,73 (Dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), importando assim, o valor global no montante de R$ 213.944,76 (Duzentos e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do Contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com inicio em [31/03/2025] término em [31/03/2026]. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, na função de fiscal, o Servidor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. XXX.309.551-XX, e como fiscal suplente, a servidora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. XXX.906.701.XX, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2025.

EDSON SESTARI

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Locadora

PORTARIA Nº 19/GAB-SGF/PMVG/2025

Dispõe sobre revogação de nomeação de contribuinte como substituto tributário.

José Francisco Mazzuco Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando as metas da política fiscal local adotadas, em conformidade com o regulamento do município que disciplinam a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as nomeações, na qualidade de Substituto Tributário dos seguintes contribuintes:

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	MOTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE CIEN, TEC E INOVACAO - SECITECI	03.507.415/0024-30	Alteração de CNPJ
ESTADO DE MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG	03.507.415/0004-97	Alteração de CNPJ
ESTADO DE MATO GROSSO	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ	03.507.415/0005-78	Alteração de CNPJ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 26 de março de 2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA N° 21/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 011/2022, decorrente do 10º Termo Aditivo de prazo com a empresa AGRIENGE”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR o servidor Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA** matrícula nº 164093como fiscal do contrato nº 011/2022.

Art. 2º **MANTER**, o servidor Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** matrícula nº 152479 como fiscal titular, do contrato nº 011/2022.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 25 de março de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA 96 /2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora **CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA**, no cargo de Chefe de Departamento, DGA 7, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 02 de abril de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Dispensa de Licitação por baixo valor n.º10/2025, PROCESSO Administrativo GESPRO n.º 1033282/2025. **INTERESSADO**: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE – MT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores. CONTRATADA: Empresa MED SERVICE LTDDA**,** inscrita no CNPJ: 04.804.499/0001-40, **QUANTIDADE ESTIMADA:** Tal quantitativo foi definido pela administração com base na atual necessidade, visando a manutenção dos equipamentos para a continuidade dos procedimentos odontológico por um período de 120 (cento e vinte) dias ou até que haja homologação em futuro processo licitatório. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**: R$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA O contrato terá o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação a busca pelo contínuo e bom funcionamento dos equipamentos odontológicos garantida pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, prolongando, dessa forma, a vida útil e, evitando assim, problemas futuros com os equipamentos de propriedade nas Unidades de Saúde do município de Várzea Grand/MT que ofertam os serviços odontológicos. Dada a importância do objeto a ser contratado, em virtude de se tratar de serviço continuado e indispensável para o andamento das atividades desenvolvidas. Os serviços de manutenção preventiva têm por finalidade manter os equipamentos em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças, evitando que ocorram problemas nos equipamentos, bem como prolongar a durabilidade destes, minimizando, assim, as chances de eventuais falhas nos equipamentos odontológicos. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar os defeitos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou irrecuperáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos, podendo ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos. No entanto, para que este trabalho possa ser realizado, é essencial e decisivo que haja equipamentos de uso odontológico em plenas condições operacionais e total disponibilidade, visto que o profissional dentista depende diretamente deles para exercer as suas funções. Logo, é necessário contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva, com visitas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos. É importante ressaltar que, a inexistência de um programa de manutenção preventiva acarretará drástica diminuição da vida útil dos equipamentos, além da interrupção da continuidade dos atendimentos odontológicos ao público. PARECER JURÍDICO DE N.º 71/2025 fls. 129/132, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado. Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação por Baixo Valor N.º10/2025. Várzea Grande/MT, 31 de março de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMIDA PRONTA DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADA:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
016/2025	M J DOS SANTOS RESTAURANTE	22.143.053/0001-02	R$ 218.065,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2025.

PORTARIA N.235/2025

DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Agente administrativo **MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ**, portadora da Cédula de Identidade nº ***.*** SSP/SP e CPF nº ***.***.***-**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, PRIMEIRO de ABRIL de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2025

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 004/2025, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de comida pronta do tipo self-service e marmitex, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
M J DOS SANTOS RESTAURANTE	22.143.053/0001-02	R$ 218.065,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 004/2025, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento

de comida pronta do tipo self-service e marmitex, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
M J DOS SANTOS RESTAURANTE	22.143.053/0001-02	R$ 218.065,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de abril de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.237/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**, CLAYSON KENEDY FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matricula **nº. 2807**, para exercer temporariamente o cargo de **CONTROLADOR INTERNO,** em substituição a Servidora **JULIANA RAFAELA SOARES NAVA,** que está de licença pelo período de 02 anos para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, PRIMEIRO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 125/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **SIRLEI FERNANDES DA SILVA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 608XXX SSP/RO e CP**F** 960.XXX.XXX-00 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.451,99** (Dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 06(seis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela

da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIRLEI FERNANDES DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

PORTARIA N.238/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ERCÍLIO PEREIRA CÂNDIDA,** brasileiro, portador do RG: XXX.XXX SSP/MT e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de comissão de **ADMINISTRADOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, **SÍMBOLO C.C.1**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos **a 01 de abril de 2025**, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, PRIMEIRO DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 124/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CLAYTON FRANCISCO DA SILVA**,brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 198XXXX-7 SSP/MT e CPF 025.XXX.XXX-59 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.002,85**(Dois mil dois reais e oitenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses, em SUBSTITUIÇÃO à Pedro Supepi, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e,

ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 21 de março de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAYTON FRANCISCO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

PORTARIA N.236/2025

DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Agente administrativo **CLAYSON KENEDY FERREIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX SSP/SP e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, PRIMEIRO de ABRIL de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1067900

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica - MT, com o objetivo de abastecer as unidades de saúde do município, incluindo o Hospital Municipal/Pronto Atendimento, garantindo o atendimento contínuo e adequado à população.

REALIZAÇÃO: 22/04/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 01 de abril de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 211/2025

De 01 de abril de 2025

JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 40 § 1º, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 3º da EC 47/2005 e artigo 12, §4º do anexo I da portaria/MPT nº 1467, de 02 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora CLEIDE JUNKER DIAS DEMETRIO, matricula 25, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE I A IV, lotada na Secretaria Educação, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

JOAO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UFVR's, por limpeza, e 5 (cinco) UFVR's por não ter atendido a notificação. ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação em anexo.

TOTAL DE LOTES: 30 (vinte e quatro) lotes, sendo que 14 (quatorze) localizado no bairro Bela Vista, 9 (nove) no Setor Oeste, 7 (sete) no Setor Inconfidentes Nomes dos proprietários/ou responsável legal segue em anexo.

Vila Rica – MT, 31 de março de 2025.

_____

João Salomão Pimenta

Prefeito

Lidiane Heimerdinger da Silva Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

RELAÇÃO DE IMÓVEIS (BELA VISTA)

JAIR ALVES MACIEL	CPF: 218.949.811-20	ENDEREÇO: QUADRA "40" LOTE 14 RUA CAMPO GRANDE S/N, BAIRRO BELA VISTA
JOSE ROSA PEREIRA	CPF:720.294.202-04	ENDEREÇO: QUADRA "40" LOTE 08 RUA FORTALEZA, 265, BAIRRO BELA VISTA.
JOSIELI DUARTE DA SILVA	CPF: 077.759.499-45	ENDEREÇO: QUADRA "40" LOTE 11 RUA CAMPO GRANDE, S/N BAIRRO BELA VISTA.
VALDENIR DA CRUZ FERNANDES NEVES	CPF: 706.960.712-15	ENDEREÇO: QUADRA "40" LOTE 10 RUA FORTALEZA, S/N BAIRRO BELA VISTA.
WELTON RODRIGUES SANTANA	CPF: 580.912.111-04	ENDEREÇO: QUADRA "41" LOTE 13 RUA CAMPO GRANDE, S/N BAIRRO BELA VISTA.
ROGERIO DE SOUZA RAMOS	CPF: 009.865.111-02	ENDEREÇO: QUADRA "40" LOTE 12 RUA CAMPO GRANDE, S/N BAIRRO BELA VISTA.
ABADIO TIOTONIO DUARTE	CPF: 135.892.451-15	ENDEREÇO: QUADRA "11" LOTE 14 RUA BELO HORIZONTE, S/N BAIRRO BELA VISTA.
NAZIRA FALLUH	CPF: 145.791.031-49	ENDEREÇO: QUADRA "46" LOTE 03, AV PERIMETRAL LESTE NORTE, S/N BAIRRO BELA VISTA.
NAZIRA FALLUH	CPF: 145.791.031-49	ENDEREÇO: QUADRA "46" LOTE 04, AV PERIMETRAL LESTE NORTE, S/N BAIRRO BELA VISTA.
NAZIRA FALLUH	CPF: 145.791.031-49	ENDEREÇO: QUADRA "46" LOTE 05, AV BRASIL, S/N BAIRRO BELA VISTA.
LUCELIA PEREIRA DA COSTA	CPF: 015.859.031-75	ENDEREÇO: QUADRA "41" LOTE 10 RUA, BELO HORIZONTE, S/N BAIRRO BELA VISTA.
SIMONE AMELIA BATISTA	CPF: 009.058.301-99	ENDEREÇO: QUADRA "24" LOTE 07 RUA, BELO HORIZONTE, S/N BAIRRO BELA VISTA.
THAIS DA ROSA DIETER DE BEN	CPF: 055.173.051-05	ENDEREÇO: QUADRA "24" LOTE 04, AV CUIABÁ, S/N BAIRRO BELA VISTA.
ANDRE LUIZ DE SOUZA	CPF: 303.076.001-49	ENDEREÇO: QUADRA "40" LOTE 12 RUA CAMPO GRANDE, S/N BAIRRO BELA VISTA.

RELAÇÃO DE IMÓVEIS (SETOR OESTE)

KAMILLA COSTA DA MOTA SOARES	CPF: 022.040.711-88	ENDEREÇO: QUADRA "51" LOTE 12 AV. RUA 06, S/N, SETOR OESTE
KAMILLA COSTA DA MOTA SOARES	CPF: 022.040.711-88	ENDEREÇO: QUADRA "51" LOTE 10 AV. RUA 06, S/N, SETOR OESTE
KAMILLA COSTA DA MOTA SOARES	CPF: 022.040.711-88	ENDEREÇO: QUADRA "51" LOTE 09, AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA, SETOR OESTE S/N.
JOACIR SOMOES FERREIRA	CPF: 587.060.545-87	ENDEREÇO: QUADRA "51" LOTE 4 AVENIDA 4 S/N, BAIRRO SETOR OESTE
IVANIA FATIMA KOVALESKI	CPF: 893.040.631-91	ENDEREÇO: QUADRA "51" LOTE 11 AV. SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA S/N, BAIRRO SETOR OESTE
JOSE NESIO SANTIN	CPF: 195.664.419-91	ENDEREÇO: QUADRA "63" LOTE 13 AV. SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA S/N, BAIRRO SETOR OESTE
RUI PEREIRA RESENDE	CPF: 725.382.286-20	ENDEREÇO: QUADRA "52" LOTE 12 AV. SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA S/N, BAIRRO SETOR OESTE
ÉNIO RIBEIRO ROSA	CPF: 839.937.549-72	ENDEREÇO: QUADRA "54" LOTE 6 AV. SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA S/N, BAIRRO SETOR OESTE
MARIANA MARTINS DE LIMA	CPF: 060.122.181-84	ENDEREÇO: QUADRA "65" LOTE 15 AV. SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA S/N, BAIRRO SETOR OESTE

RELAÇÃO DE IMÓVEIS (INCONFIDENTES)

KELIM ADRIANA SCHMIDT	CPF: 800.762.701-49	ENDEREÇO: QUADRA "17" LOTE 7-A, RUA PADRE ROLIM S/N, BAIRRO INCONFIDENTES
KELIM ADRIANA SCHMIDT	CPF: 800.762.701-49	ENDEREÇO: QUADRA "17" LOTE 7, RUA PADRE ROLIM S/N, BAIRRO INCONFIDENTES
KELIM ADRIANA SCHMIDT	CPF: 800.762.701-49	ENDEREÇO: QUADRA "17" LOTE 15, RUA MARILIA DIRECE, S/N, INCONFIDENTES
KELIM ADRIANA SCHMIDT	CPF: 800.762.701-49	ENDEREÇO: QUADRA "17" LOTE 16, RUA MARILIA DIRECE, S/N, INCONFIDENTES
EUDES FORTUNATO NETO	CPF: 301.864.631-20	ENDEREÇO: QUADRA "21" LOTE 10, RUA MARILIA DIRECE, S/N, INCONFIDENTES
LUIZ ALVES PEREIRA	CPF: 266.890.906-63	ENDEREÇO: QUADRA "22" LOTE 15, AV. MARILIA DE DIRCEU 291, INCONFIDENTES
DIMAS JOSE SOBRINHO	CPF: 196.600.491-53	ENDEREÇO: QUADRA "23" LOTE 01, RUA RIO GRANDE DO NORTE, INCONFIDENTES

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1067911

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cultivadores motorizados com roçadeiras central (Trator Poda Grama c/ Roçadeira), para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, desta Urbe.

REALIZAÇÃO: 15/04/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 01 de abril de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025

DE 01 DE ABRIL DE 2025.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO BELA VISTA

I- Cota Única até 15/05/2025.

II- Primeira parcela em 15/05/2025.

III- Segunda parcela em 16/06/2025.

IV- Terceira parcela em 15/07/2025.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n° 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

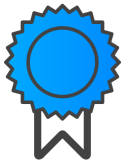
Gabinete do Prefeito, 01 de abril 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 01 22:47:56 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)